European Commission

Erasmus+

Guia do Programa

Em caso de divergência entre as diversas versões linguísticas,

prevalece a versão inglesa.

Versão 2 (2023): xx-xx-2022 21-12-2022

Erasmus+

Índice

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DO PROGRAMA ERASMUS+ 4
QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA ERASMUS+? 6
PRIORIDADES DO PROGRAMA ERASMUS+ 7
CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DO PROGRAMA ERASMUS+ 11
QUAL É A ESTRUTURA DO PROGRAMA ERASMUS+? 16
QUAL É O ORÇAMENTO? 20
QUEM EXECUTA O PROGRAMA ERASMUS+? 21
QUAIS SÃO OS OUTROS ORGANISMOS QUE PARTICIPAM NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA? 23
PAÍSES ELEGÍVEIS 35
PARTE B – INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES ABRANGIDAS PELO PRESENTE GUIA 39
QUE AÇÕES SÃO APRESENTADAS NO PRESENTE GUIA? 39
AÇÃO-CHAVE 1: MOBILIDADE INDIVIDUAL PARA FINS DE APRENDIZAGEM 41
O QUE É UM PROJETO DE MOBILIDADE? 42
Projetos de mobilidade para estudantes e pessoal do ensino superior 44
ACREDITAÇÃO ERASMUS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS, DO ENSINO ESCOLAR E DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS 83
MOBILIDADE PARA APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS 93
MOBILIDADE PARA ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR 112
MOBILIDADE PARA APRENDENTES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS 129
MOBILIDADE PARA FINS DE APRENDIZAGEM NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE 146
ACREDITAÇÃO ERASMUS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE 147
OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES ERASMUS ACREDITADAS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE 153
Projetos de mobilidade para jovens – «intercâmbios de jovens» 156
PROJETOS DE MOBILIDADE PARA TÉCNICOS DE JUVENTUDE 170
ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL 185
PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «AÇÃO DE INCLUSÃO DISCOVEREU» 202
MOBILIDADE DE PESSOAL NO DOMÍNIO DO DESPORTO 212
INTERCÂMBIOS VIRTUAIS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO SUPERIOR E DA JUVENTUDE 223
AÇÃO-CHAVE 2: COOPERAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES 232
PARCERIAS PARA A COOPERAÇÃO 235
PARCERIAS DE COOPERAÇÃO 247
PARCERIAS DE PEQUENA DIMENSÃO 257
CENTROS DE EXCELÊNCIA PROFISSIONAL 266
AÇÕES ERASMUS MUNDUS 281
PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO 297

ALIANÇAS PARA A INOVAÇÃO 298
PROJETOS ORIENTADOS PARA O FUTURO 321
REFORÇO DE CAPACIDADES NO ENSINO SUPERIOR 338
REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS (EFP) 355
REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE 368
REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO DESPORTO 375
EVENTOS DESPORTIVOS EUROPEUS SEM FINS LUCRATIVOS 382
AÇÃO-CHAVE 3: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E À COOPERAÇÃO 389
JUVENTUDE EUROPEIA UNIDA 391
AÇÕES JEAN MONNET 400
AÇÕES JEAN MONNET NO SETOR DO ENSINO SUPERIOR 401
AÇÕES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO 417
DEBATE DE POLÍTICAS JEAN MONNET 427
PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS 437
COMO APRESENTAR UMA CANDIDATURA ERASMUS+? 437
ETAPA 1: REGISTO 437
ETAPA 2: VERIFICAR A CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA 439
ETAPA 3: VERIFICAR AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS 446
PARTE D – GLOSSÁRIO DE TERMOS 462

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DO PROGRAMA ERASMUS+

O Erasmus+ é o programa da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027. A educação, a formação, a juventude e o desporto são domínios fundamentais que apoiam os cidadãos no seu desenvolvimento pessoal e profissional. Em última análise, quando o ensino e a formação, bem como a aprendizagem informal e não formal, são inclusivos e de elevada qualidade, proporcionam aos jovens e aos participantes de todas as idades as qualificações e aptidões necessárias para que participem de forma significativa na sociedade democrática, na compreensão intercultural e numa transição bem-sucedida para o mercado de trabalho. Com base no êxito do programa no período de 2014-2020, o Erasmus+ intensifica os seus esforços para aumentar as oportunidades oferecidas a mais participantes e a um leque mais vasto de organizações, centrando-se no seu impacto qualitativo e contribuindo para sociedades mais inclusivas e coesas, mais ecológicas e preparadas para a era digital.

É necessário preparar melhor os cidadãos europeus com os conhecimentos, as aptidões e as competências necessárias numa sociedade que evolui de forma dinâmica e é cada vez mais móvel, multicultural e digital. Deverá tornar-se normal passar tempo noutro país para estudar, aprender e trabalhar e deverá ser dada a oportunidade a todos de aprender mais duas línguas, além da língua materna. O programa é um elemento fundamental para apoiar os objetivos do Espaço Europeu da Educação, do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027, da Estratégia da UE para a Juventude e do Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2021-2024).

Como a pandemia de COVID-19 veio confirmar, o acesso à educação revela, mais do que nunca, ser essencial para garantir uma recuperação célere, ao mesmo tempo que promove a igualdade de oportunidades para todos. No âmbito deste processo de recuperação, o Programa Erasmus+ abre um novo horizonte à sua dimensão inclusiva, apoiando oportunidades de desenvolvimento pessoal, socioeducativo e profissional das pessoas na Europa e não só, com o objetivo de não deixar ninguém para trás.

Para aumentar o impacto qualitativo das suas ações e assegurar a igualdade de oportunidades, o programa chegará mais facilmente a mais pessoas de todas as idades e de origens culturais, sociais e económicas diversas. Um dos aspetos centrais do programa é a sua aproximação às pessoas com menos oportunidades, incluindo às pessoas com deficiência e aos migrantes, bem como aos cidadãos da União Europeia que residem em regiões remotas ou enfrentam dificuldades socioeconómicas. Neste sentido, o programa também incentivará os seus participantes, em especial os jovens, a intervirem e a aprenderem a participar na sociedade civil, sensibilizando-os para os valores comuns da União Europeia. Em 2023, o programa continuará também a mobilizar esforços a fim de atenuar as consequências socioeconómicas e educativas da invasão russa da Ucrânia, prestando apoio a projetos que promovem atividades educativas e facilitam a integração de pessoas que fogem da guerra na Ucrânia nos seus novos ambientes de aprendizagem, bem como a atividades de apoio às organizações, aos aprendentes e ao membros do pessoal na Ucrânia.

Além disso, em consonância com os objetivos da Agenda Europeia para a Inovação em matéria de apoio ao desenvolvimento de talentos para promover a capacidade de inovação da Europa, o desenvolvimento das aptidões e competências digitais e de aptidões em domínios orientados para o futuro, designadamente o combate às alterações climáticas, as energias limpas, a inteligência artificial, a robótica, a análise de megadados, etc., é essencial para o crescimento sustentável e a coesão da Europa no futuro. O programa pode contribuir significativamente para estimular a inovação e colmatar as lacunas de conhecimentos, aptidões e competências na Europa. As empresas da UE têm de se tornar mais competitivas pelo talento e pela inovação. Este investimento em conhecimentos, aptidões e competências beneficiará os cidadãos, as instituições, as organizações e a sociedade como um todo, contribuindo para o crescimento sustentável e garantindo a igualdade, a prosperidade e a inclusão social na Europa e no mundo.

Outro desafio prende-se com as tendências que grassam por toda a Europa para uma participação limitada na vida democrática e os baixos níveis de conhecimento e de sensibilização no tocante aos assuntos europeus e aos seus efeitos na vida de todos os cidadãos europeus. Muitas pessoas hesitam ou têm dificuldade em intervir e participar ativamente nas suas comunidades ou na vida política e social da União Europeia. O reforço da identidade europeia e da participação dos jovens nos processos democráticos é da máxima importância para o futuro da União Europeia. Este problema também pode ser combatido por intermédio de atividades de aprendizagem não formal, destinadas a melhorar as aptidões e as competências dos jovens, assim como a sua cidadania ativa.

Em consonância com as prioridades da União Europeia na transição para uma economia sustentável, os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção dos seus projetos, as organizações e os participantes envolvidos devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que os incentive a debater e conhecer melhor as questões ambientais, os leve a refletir sobre o que pode ser feito ao seu nível e os ajude a encontrar formas alternativas e mais ecológicas de realizarem as suas atividades.

É fundamental apoiar e simplificar a cooperação transnacional e internacional entre as organizações nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para dotar as pessoas de mais competências essenciais, reduzir o abandono escolar precoce e reconhecer as competências adquiridas através da aprendizagem formal, informal e não formal. Tal facilita a circulação de ideias e a transmissão de boas práticas e conhecimentos especializados e o desenvolvimento de capacidades digitais, contribuindo, assim, para uma educação de elevada qualidade e, simultaneamente, para o reforço da coesão social. O Programa Erasmus+ é uma das histórias de sucesso mais notáveis da União Europeia. Baseia-se nas realizações de mais de 30 anos de programas europeus nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, abrangendo tanto uma dimensão intraeuropeia como uma dimensão assente em parcerias internacionais.

O Guia do Programa Erasmus+ foi redigido de acordo com os programas de trabalho anuais do Erasmus+, adotados pela Comissão Europeia, pelo que poderá ser revisto de modo a refletir as prioridades e as linhas de ação definidas. A aplicação do presente Guia está sujeita à disponibilidade das dotações previstas no projeto de orçamento após a adoção do orçamento para esse ano pela autoridade orçamental da UE ou conforme previsto no regime dos duodécimos provisórios.

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA ERASMUS+?

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do programa consiste em apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal dos indivíduos nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa. Assim, o programa é um instrumento fundamental para a construção de um Espaço Europeu da Educação, ao promover a cooperação estratégica europeia no domínio do ensino e formação, e as respetivas agendas setoriais. Além disso, é fundamental para fazer progredir a cooperação política para a juventude ao abrigo da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e para promover a dimensão europeia no desporto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O programa tem os seguintes objetivos específicos:

- promover a mobilidade individual e de grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio do ensino e formação;
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal e a participação ativa entre os jovens, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio da juventude;
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem do pessoal da área do desporto, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações desportivas e das políticas desportivas.

PRIORIDADES DO PROGRAMA ERASMUS+

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

O programa procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão, a diversidade e a equidade em todas as suas ações. As organizações e os participantes com menos oportunidades estão no cerne destes objetivos e, por conseguinte, têm ao seu dispor os mecanismos e os recursos do programa. As organizações devem adotar uma abordagem inclusiva durante a conceção dos seus projetos e atividades, tornando-os acessíveis a um leque diversificado de participantes.

Neste sentido, as agências nacionais também são essenciais para apoiar projetos, de forma a torná-los o mais inclusivos e diversificados possível. Com base nos princípios gerais e nos mecanismos europeus, as agências nacionais elaborarão planos de inclusão e diversidade para responder da melhor forma às necessidades dos participantes com menos oportunidades e apoiar as organizações que trabalham com estes grupos-alvo no seu contexto nacional. Simultaneamente, os Centros de Recursos SALTO, que apoiam a execução do programa, são também intervenientes fundamentais na promoção e na implantação de medidas de inclusão e diversidade, nomeadamente no que diz respeito à recolha de conhecimentos e à conceção e execução de atividades de reforço de capacidades para o pessoal das agências nacionais e os beneficiários do programa. A Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA) desempenha um papel igualmente importante nas vertentes dos programas que são geridos em regime de gestão direta. Nos países terceiros não associados ao Programa, as delegações da UE e – quando existam – os Gabinetes Nacionais Erasmus+ e os pontos focais Erasmus+ também são fundamentais para aproximar o programa dos grupos-alvo abordados por esta estratégia.

A fim de pôr em prática estes princípios, desenvolveu-se um **quadro das medidas de inclusão**[1], bem como uma **Estratégia para a Inclusão e a Diversidade**[2], que abrange todos os domínios do programa, para apoiar um acesso facilitado ao financiamento para um leque mais diversificado de organizações e chegar mais facilmente a mais participantes com menos oportunidades. A estratégia também estabelece o espaço e os mecanismos para os projetos que, apoiados pelo programa, pretendem trabalhar em questões relacionadas com a inclusão e a diversidade. Esta estratégia visa ajudar a eliminar os obstáculos que os diferentes grupos-alvo poderão enfrentar no acesso a este tipo de oportunidades na Europa e não só.

A lista de potenciais obstáculos, apresentada abaixo, não é exaustiva e pretende constituir uma referência para medidas destinadas a aumentar a acessibilidade e a aproximação a pessoas com menos oportunidades. Estes obstáculos podem dificultar a participação desses grupos, quer enquanto fatores isolados, quer em conjunto:

- **Deficiência:** abrange incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais suscetíveis de, em interação com vários obstáculos, afetar a participação plena e efetiva de uma pessoa na sociedade em pé de igualdade com os outros[3].
- **Problemas de saúde:** os obstáculos podem dever-se a problemas de saúde, designadamente doenças graves, doenças crónicas ou qualquer outra situação relacionada com a saúde física ou mental que impeça a participação

---

[1] Decisão de execução da Comissão - quadro das medidas de inclusão dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade para o período de 2021-2027: https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/commission-decision-framework-inclusion-2021-27

[2] Orientações de execução - Estratégia para a Inclusão e a Diversidade no âmbito dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity_en

[3] Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html

no programa.

- **Obstáculos relacionados com os sistemas de ensino e formação:** as pessoas que, por diversos motivos, têm dificuldades de desempenho no sistema de ensino e formação, os jovens que abandonam os estudos precocemente, os NEET (jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação) e os adultos pouco qualificados podem enfrentar obstáculos. Embora possam existir outros fatores relevantes, estas dificuldades educativas, ainda que, por vezes, associadas às circunstâncias pessoais, resultam essencialmente de um sistema educativo que cria limitações estruturais e/ou não tem plenamente em conta as necessidades específicas de cada pessoa. As pessoas podem também enfrentar obstáculos à participação quando a estrutura dos programas curriculares dificulta a mobilidade para fins de aprendizagem ou formação no estrangeiro no âmbito dos seus estudos.
- **Diferenças culturais:** as diferenças culturais podem ser entendidas como obstáculos por pessoas de todas as origens, mas podem também afetar especialmente as pessoas com menos oportunidades. Tais diferenças podem representar obstáculos significativos à aprendizagem em geral, principalmente para as pessoas com a condição de migrantes ou refugiados – em especial os migrantes recém-chegados –, as pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, os utilizadores de língua gestual, as pessoas com dificuldades de adaptação linguística e de inclusão cultural, etc. A exposição a línguas estrangeiras e a diferenças culturais durante a participação em qualquer tipo de atividades do programa pode desencorajar as pessoas e, de certa forma, limitar os benefícios da sua participação. Além disso, tais diferenças culturais até são suscetíveis de impedir potenciais participantes de se candidatarem a apoio através do programa, representando, por isso, um obstáculo em si mesmas.
- **Obstáculos sociais**: as dificuldades de adaptação social, como ter competências sociais limitadas ou comportamentos antissociais ou de alto risco, ou ser (ex-)recluso, (ex-)toxicodependente ou (ex-)alcoólico, ou a marginalização social podem representar um obstáculo. Podem existir outros obstáculos sociais decorrentes das circunstâncias familiares, nomeadamente ser o primeiro elemento de uma família a aceder ao ensino superior ou ser progenitor (principalmente um progenitor isolado), prestador de cuidados, único sustento da família ou órfão, ou ter vivido ou viver ainda numa instituição.
- **Obstáculos económicos:** as desvantagens económicas, nomeadamente um baixo nível de vida, baixos rendimentos, aprendentes que têm de trabalhar para se sustentar, dependência do sistema de proteção social, desemprego de longa duração, situações precárias ou pobreza, situação de sem-abrigo, endividamento ou outros problemas financeiros, etc., podem representar obstáculos. Podem existir outras dificuldades decorrentes da transferibilidade limitada dos serviços (em especial, o apoio às pessoas com menos oportunidades), que devem ser «móveis», acompanhando os participantes quando se deslocam para um local distante ou, principalmente, para o estrangeiro.
- **Obstáculos relacionados com a discriminação:** os obstáculos podem resultar de situações de discriminação associadas ao género, à idade, à etnia, à religião, a crenças, à orientação sexual, à deficiência ou a fatores que se intersetam (uma combinação de dois ou mais destes obstáculos relacionados com a discriminação).
- **Obstáculos geográficos**: habitar em regiões remotas ou rurais, em pequenas ilhas ou em regiões periféricas/ultraperiféricas[4], em zonas urbanas problemáticas, em zonas com menos serviços (transportes públicos limitados, más infraestruturas) ou em zonas menos desenvolvidas em países terceiros, etc., pode constituir um obstáculo.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

[4] A União Europeia tem nove regiões ultraperiféricas: Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Maiote, Reunião e São Martinho (França), Açores e Madeira (Portugal) e ilhas Canárias (Espanha).

A pandemia de COVID-19 evidenciou ainda mais a importância da educação digital para a transformação digital de que a Europa necessita. Em particular, salientou a necessidade acrescida de aproveitar o potencial das tecnologias digitais para o ensino e a aprendizagem e de desenvolver competências digitais para todos. Em consonância com as prioridades estratégicas do **Plano de Ação para a Educação Digital** (2021-2027)[5], o programa visa apoiar este esforço no sentido de colocar os aprendentes, os educadores, os técnicos de juventude, os jovens e as organizações no caminho da transformação digital.

O programa apoiará a primeira prioridade estratégica do plano de ação, a saber, o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital altamente eficaz, reforçando as capacidades e a compreensão crítica em todos os tipos de instituições de ensino e formação relativamente a formas de aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais para o ensino e a aprendizagem a todos os níveis e em todos os setores e de desenvolver e implementar os planos de transformação digital das instituições de ensino.

O programa apoiará também a segunda prioridade estratégica do plano de ação, apoiando ações que visam reforçar o desenvolvimento de aptidões e competências digitais a todos os níveis da sociedade e para todos (incluindo jovens com menos oportunidades, estudantes, candidatos a emprego e trabalhadores). A tónica será colocada na promoção de competências digitais básicas e avançadas, bem como da literacia digital, que se tornou essencial para o quotidiano e para permitir que as pessoas se adaptem a um mundo repleto de algoritmos e participem de forma plena na sociedade civil e na democracia.

Em consonância com estas duas prioridades estratégicas do plano de ação, será criada uma plataforma europeia de educação digital para reforçar a cooperação em matéria de educação digital a nível da UE e contribuir para o intercâmbio de boas práticas, a criação conjunta e a experimentação. O objetivo da plataforma será apoiar os Estados-Membros através de uma cooperação intersetorial mais estreita, abordando a educação digital numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida. A plataforma ligará as autoridades nacionais, o setor privado, os peritos, os investigadores, os prestadores de ensino e formação e a sociedade civil através de um desenvolvimento mais flexível das políticas e práticas no domínio da educação digital.

O programa deve alcançar um grupo-alvo mais vasto, dentro e fora da União, através de um maior recurso às ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação, da utilização combinada da mobilidade física com a aprendizagem virtual e da cooperação virtual.

AMBIENTE E COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O ambiente e a ação climática são prioridades fundamentais para a UE e continuarão a sê-lo no futuro. A **Comunicação relativa ao Pacto Ecológico Europeu**[6] é a nova estratégia de crescimento europeia, que reconhece o papel fundamental das escolas, das instituições de formação e das universidades no diálogo com os alunos, os pais e a comunidade em geral sobre as mudanças necessárias para uma transição bem-sucedida para a neutralidade carbónica até 2050. Além disso, a **Recomendação do Conselho sobre a aprendizagem em prol da transição ecológica**[7] salienta a necessidade de proporcionar aos aprendentes de todas as idades oportunidades para se informarem sobre a crise climática e a sustentabilidade, tanto na educação formal como na não formal, e de fazer da aprendizagem em prol da transição ecológica uma prioridade das políticas e dos programas de educação e formação. A sustentabilidade deve passar a fazer

[5] https://ec.europa.eu/education/education-in-the-eu/digital-education-action-plan_pt.

[6] https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt.

[7] https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9242-2022-INIT/pt/pdf.

parte de todas as vertentes da educação e da formação, nomeadamente dos programas curriculares, do desenvolvimento profissional para educadores, bem como dos edifícios, das infraestruturas e operações.O Programa Erasmus+ será um instrumento essencial para desenvolver conhecimentos, aptidões e atitudes em relação às alterações climáticas e apoiar o desenvolvimento sustentável na União Europeia e não só. O programa aumentará o número de oportunidades de mobilidade em domínios ecológicos orientados para o futuro, que promoverão o desenvolvimento de competências, melhorarão as perspetivas de carreira e integrarão os participantes em áreas que são estratégicas para o desenvolvimento sustentável, com especial ênfase no desenvolvimento rural (agricultura sustentável, gestão dos recursos naturais, proteção do solo ou agricultura biológica). Além disso, o Erasmus+, que está centrado na mobilidade, deve procurar contribuir para a neutralidade carbónica promovendo meios de transporte sustentáveis e um comportamento ambientalmente mais responsável.

O ambiente e a luta contra o aquecimento global tornar-se-ão uma prioridade horizontal na seleção de projetos. Será dada prioridade a projetos que visem o desenvolvimento de competências em vários setores ecológicos, incluindo no âmbito do contributo da educação e da cultura para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, desenvolvendo estratégias e metodologias para competências verdes setoriais, programas curriculares orientados para o futuro, bem como iniciativas que apoiem as abordagens previstas das organizações participantes no que respeita à sustentabilidade ambiental.

O programa apoia a utilização de práticas inovadoras para transformar os aprendentes, o pessoal e os técnicos de juventude em verdadeiros agentes impulsionadores de mudança (por exemplo, poupança de recursos, redução da utilização de energia, dos resíduos e da pegada de carbono, escolhas sustentáveis em termos alimentares e de mobilidade, etc.). Será também dada prioridade a projetos que, através da educação, da formação, da juventude e das atividades desportivas, possibilitem mudanças comportamentais no que toca às preferências individuais, aos valores culturais e à sensibilização e, de um modo mais geral, apoiem o envolvimento ativo para o desenvolvimento sustentável.

Por conseguinte, as organizações e os participantes envolvidos devem, aquando da conceção da atividade, procurar integrar em todos os projetos práticas ecológicas, o que os incentivará a debater e conhecer melhor as questões ambientais, a refletir sobre ações locais e a encontrar formas alternativas e mais ecológicas de realizarem as suas atividades.

Plataformas como a Plataforma de Educação Escolar Europeia (incluindo a eTwinning) e a EPALE continuarão a gerar materiais de apoio e a facilitar o intercâmbio de práticas e políticas educativas eficazes no domínio da sustentabilidade ambiental. O Erasmus+ é também um poderoso instrumento para contactar e dialogar com um vasto leque de intervenientes na nossa sociedade (escolas, universidades, prestadores de EFP, organizações de juventude e desportivas, ONG, órgãos de poder local e regional, organizações da sociedade civil, etc.), que podem tornar-se intervenientes ativos na transição para a neutralidade climática até 2050.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA, VALORES COMUNS E PARTICIPAÇÃO CÍVICA

O Programa Erasmus+ aborda a participação limitada dos cidadãos nos seus processos democráticos e a sua falta de conhecimento sobre a União Europeia e procura ajudá-los a superar as dificuldades de envolvimento e participação ativos nas suas comunidades ou na vida política e social da União. É fundamental para o futuro da União reforçar, desde a mais tenra idade, a compreensão da União Europeia pelos cidadãos. Em complemento da educação formal, a aprendizagem não formal pode melhorar a compreensão da União Europeia pelos cidadãos e promover um sentimento de pertença à União.

O programa apoia a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida; além disso, fomenta o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. É também dada prioridade a projetos que proporcionam oportunidades de participação das pessoas na vida democrática e de

envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como ao seu legado social, cultural e histórico.

No domínio da juventude, foi concebida uma Estratégia para a Participação dos Jovens[8] destinada a criar um quadro comum e a apoiar a utilização do programa para promover a participação dos jovens na vida democrática. A estratégia visa melhorar a qualidade da participação dos jovens no programa e complementa documentos políticos fundamentais da UE para a juventude, como a Estratégia da UE para a Juventude e os Objetivos para a Juventude Europeia. O Youth Participation Toolkit[9] (caixa de ferramentas para a participação dos jovens) acompanha a estratégia e visa, na prática, melhorar a participação dos jovens em cada uma das ações do programa, através da partilha de saber-fazer, recomendações, ferramentas e orientações práticas. Os módulos da caixa de ferramentas dão especial atenção às formas de incluir as novas prioridades horizontais nos projetos.

CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DO PROGRAMA ERASMUS+

Os seguintes aspetos do programa merecem uma atenção especial:

PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

A proteção e a segurança dos participantes envolvidos nos projetos Erasmus+ são dois princípios importantes do programa. Todos os participantes devem ter a oportunidade de tirar o máximo proveito das possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal e profissional. Tal deve ser garantido por um ambiente seguro, que respeite e proteja os direitos de todas as pessoas, a sua integridade física e emocional, a sua saúde mental e o seu bem-estar.

Cada uma das organizações participantes no programa deve dispor de procedimentos e disposições eficazes para promover e garantir a segurança, a proteção e a não discriminação dos participantes na sua atividade. Sempre que necessário, os participantes menores (alunos, aprendentes do EFP e jovens) devem ser acompanhados por adultos nas atividades de mobilidade. Os adultos acompanhantes devem assegurar que a componente de aprendizagem da mobilidade tem qualidade suficiente, bem como zelar pela proteção e pela segurança dos participantes menores.

Além disso, todos os alunos, estudantes, estagiários, aprendizes/formandos, aprendentes adultos, jovens e pessoal envolvidos numa atividade de mobilidade ao abrigo das ações-chave do Programa Erasmus+ devem dispor de seguro contra os riscos inerentes à respetiva participação nessas atividades. O programa deixa aos organizadores do projeto a tarefa de procurar a apólice de seguro mais adequada, de acordo com o tipo de projeto realizado e as modalidades de seguro disponíveis a nível nacional. Além disso, não é necessário subscrever um seguro específico para o projeto, caso os participantes já estejam cobertos por apólices de seguro existentes dos organizadores do projeto.

Em qualquer dos casos, os seguintes domínios devem estar cobertos:

- se pertinente, seguro de viagem (incluindo danos e perda de bagagem);
- seguro de responsabilidade civil (incluindo, quando aplicável, responsabilidade civil profissional);
- acidentes e doenças graves (incluindo incapacidade permanente ou temporária);
- morte (incluindo repatriação em caso de projetos desenvolvidos no estrangeiro).

[8] https://www.salto-youth.net/rc/participation/ypstrategy/.
[9] https://participationpool.eu/toolkit/.

Se aplicável, recomenda-se vivamente aos participantes em atividades transnacionais que tenham o Cartão Europeu de Seguro de Doença, um cartão gratuito que permite receber os cuidados de saúde necessários de um ponto de vista médico, no sistema público, durante uma estada temporária em qualquer dos 27 países da UE, na Islândia, no Listenstaine ou na Noruega, nas mesmas condições e ao mesmo custo (em alguns países, gratuitamente) que as pessoas cobertas pelo sistema de saúde público do país em questão. Para mais informações sobre o cartão e para saber como o pode obter, consultar http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=559&langId=pt.

Por último, se os projetos envolverem jovens com menos de 18 anos, as organizações participantes precisam de obter a autorização prévia para a participação junto dos pais ou encarregados de educação.

MULTILINGUISMO

O multilinguismo é uma das pedras angulares do projeto europeu e um símbolo forte da aspiração da UE a alcançar a união na diversidade. As línguas estrangeiras desempenham um papel de destaque entre as competências que vão ajudar a preparar melhor as pessoas para o mercado de trabalho e a tirar o maior proveito das oportunidades disponíveis. O objetivo da UE é que todos os cidadãos tenham a oportunidade de aprender, pelo menos, duas línguas estrangeiras desde uma idade precoce.

A promoção do ensino de línguas e da diversidade linguística é um dos objetivos específicos do programa. A falta de competências linguísticas constitui um dos principais obstáculos à participação nos programas europeus em matéria de educação, formação e juventude. As oportunidades criadas para oferecer apoio linguístico visam tornar a mobilidade mais eficiente e eficaz, melhorar o desempenho da aprendizagem e, por conseguinte, contribuir para o objetivo específico do programa.

O programa disponibilizará apoio à aprendizagem de línguas para os participantes que realizam uma atividade de mobilidade. Este apoio será disponibilizado principalmente através da plataforma Apoio Linguístico em Linha (OLS - «Online Language Support») do Erasmus+, adaptada conforme necessário a determinados setores, já que a facilidade de acesso e a flexibilidade desta modalidade de ensino constituem uma vantagem para a aprendizagem de línguas. O Apoio Linguístico em Linha (OLS) do Erasmus+ permitirá aos participantes avaliar, praticar e melhorar o seu conhecimento das línguas. Além do OLS, poderão ser disponibilizadas outras formas de apoio linguístico destinadas a satisfazer as necessidades de grupos-alvo específicos na aprendizagem de línguas, como a utilização de língua gestual ou braile, que podem ser financiadas na categoria de apoio financeiro específico à inclusão.

No âmbito dos projetos de cooperação, o ensino e a aprendizagem de línguas também serão incentivados. A inovação e as boas práticas destinadas a promover as competências linguísticas podem incluir, por exemplo, métodos de ensino e avaliação, desenvolvimento de material pedagógico, investigação, aprendizagem de línguas assistida por computador e iniciativas empresariais que utilizem línguas estrangeiras.

A Comissão Europeia criou os prémios do **Selo Europeu das Línguas (ELL - «European Language Label»)** para distinguir a qualidade, apoiar a partilha de resultados de projetos de excelência no domínio do multilinguismo e promover o interesse público na aprendizagem de línguas. As agências nacionais atribuirão o ELL anualmente ou de dois em dois anos a organizações de ensino e formação que tenham concluído um projeto Erasmus+ que tenha sido selecionado por uma agência nacional para receber financiamento e que tenha obtido resultados excecionais no domínio da aprendizagem e do ensino de línguas. Além de poder selecionar os projetos Erasmus+, a agência nacional pode decidir atribuir o ELL a outras iniciativas com abordagens abrangentes, inclusivas ou inovadoras em relação ao ensino e aprendizagem de línguas.

DIMENSÃO INTERNACIONAL

O Erasmus+ tem uma forte dimensão internacional (ou seja, de cooperação com países terceiros não associados ao Programa) nas atividades de mobilidade, cooperação e diálogo político. Ajuda as organizações europeias a enfrentar os desafios mundiais criados pela globalização, pelas alterações climáticas e pela transição digital através, nomeadamente,

da intensificação da mobilidade internacional e da cooperação com países terceiros, e reforça o papel da União Europeia como interveniente mundial. Melhora as ligações da sociedade através da mobilidade, dos intercâmbios e do reforço das capacidades, promove a resiliência social, o desenvolvimento humano, a empregabilidade, a participação ativa e assegura canais regulares para a cooperação interpessoal através da promoção de valores, princípios e interesses em torno de prioridades comuns. As atividades oferecem uma resposta aos desafios da qualidade, da modernização e da empregabilidade através do aumento da relevância e da capacidade de resposta da educação para uma recuperação socioeconómica ecológica e sustentável, o crescimento e a prosperidade em países terceiros não associados ao Programa, contribuindo para o desenvolvimento humano e institucional, a transição digital, o crescimento e o emprego, a boa governação e a paz e segurança. A participação dos jovens nos países terceiros não associados ao Programa é um elemento essencial do processo de construção de sociedades mais resilientes e assentes na confiança mútua e na compreensão intercultural.

RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DE APTIDÕES E QUALIFICAÇÕES

O Erasmus+ apoia os instrumentos da UE que visam garantir a transparência e o reconhecimento das competências, das aptidões e das qualificações, nomeadamente: o Europass (incluindo as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem), o Passe Jovem, o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), a Classificação Europeia das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões (ESCO), o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade (EQAVET), o Registo Europeu de Garantia da Qualidade (EQAR), a Associação Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA), bem como as redes europeias no domínio da educação e da formação na base destes instrumentos, designadamente o Centro Nacional de Informação sobre o Reconhecimento Académico (NARIC), as redes Euroguidance, os Centros Nacionais Europass e os pontos de coordenação nacionais do QEQ. Um propósito comum destes instrumentos é o de assegurar que as competências, as aptidões e as qualificações podem ser mais facilmente reconhecidas e compreendidas, dentro e fora das fronteiras nacionais, em todos os subsistemas de educação e de formação, bem como em todos os setores do mercado de trabalho, independentemente de terem sido adquiridas no ensino e formação formais ou através de outras experiências de aprendizagem (por exemplo, experiência de trabalho, voluntariado e aprendizagem em linha).

Para cumprir estes objetivos, os instrumentos disponíveis devem poder dar resposta a novos fenómenos, como a internacionalização da educação e da formação e a utilização crescente da aprendizagem digital e das credenciais digitais, e apoiar a criação de percursos de aprendizagem flexíveis consentâneos com as necessidades e os objetivos dos aprendentes. Devem também reforçar a comparabilidade e a portabilidade das aptidões, competências e qualificações além-fronteiras, permitindo aos aprendentes e trabalhadores deslocarem-se livremente na UE para efeitos de trabalho ou de aprendizagem.

Vários documentos políticos de longa data orientam a aplicação e o desenvolvimento destes instrumentos, nomeadamente a Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2017, relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, a Decisão (UE) 2018/646 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018, relativa a um regime comum de prestação de melhores serviços em matéria de competências e qualificações (Europass), e a Recomendação do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, sobre a validação da aprendizagem não formal e informal. Além destes documentos políticos horizontais, no domínio da juventude, estratégias temáticas[10], como o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF), visam prestar mais apoio à evolução nestes domínios.

COMUNICAÇÃO SOBRE OS PROJETOS E OS SEUS RESULTADOS PARA MAXIMIZAR O IMPACTO

[10] Poderá encontrar as estratégias em: https://www.salto-youth.net/

A comunicação sobre os projetos e os respetivos resultados é fundamental para assegurar o impacto a diferentes níveis. Os candidatos a financiamento ao abrigo do Erasmus+ devem, consoante a ação, planear as suas atividades de comunicação com o objetivo de partilhar informações sobre o seu projeto e os seus resultados durante e após o ciclo de vida do projeto. As candidaturas dos projetos serão avaliadas com base em critérios pertinentes para assegurar que estes aspetos são abrangidos. O nível e a intensidade das atividades de comunicação e disseminação devem ser proporcionais aos objetivos, ao âmbito e às metas das diferentes ações do Erasmus+. Os beneficiários do financiamento do Erasmus+ terão de seguir as orientações de comunicação institucional para os beneficiários de projetos elaboradas pela Comissão Europeia, monitorizar e avaliar o êxito das suas atividades de comunicação, de forma qualitativa e quantitativa.

Conforme indicado nas orientações de comunicação institucional, os beneficiários devem reconhecer claramente o apoio da União Europeia em todas as atividades e produtos de comunicação e disseminação, nomeadamente eventos, sítios Web, material visual e publicações. Cabe-lhes, em especial, assegurar que o emblema da União Europeia é incluído em todos os materiais de comunicação, respeitando as disposições constantes da convenção de subvenção ou da decisão de subvenção[11]. A subvenção do beneficiário poderá ser reduzida se tais disposições não forem respeitadas.

Os beneficiários devem conceber uma estratégia de comunicação e um plano de comunicação, tendo em conta os seguintes fatores:

- **Objetivos de comunicação:** identificam o que gostaria de alcançar com a sua atividade de comunicação, ou seja, sensibilizar, promover valores sociais, desenvolver novas parcerias para o futuro ou influenciar políticas e práticas;
- **Público ou grupo-alvo:** as pessoas a que os candidatos pretendem chegar e que poderão utilizar os resultados. Seja o mais específico possível. Pode tratar-se do público em geral, partes interessadas, peritos e outros interessados, decisores, meios de comunicação social, etc.;
- **Canais e atividades** utilizados para alcançar o público-alvo: os candidatos devem escolher os canais e as atividades que são mais eficazes e adequados para responder às necessidades dos destinatários por si escolhidos, designadamente redes sociais, eventos ou publicações.
- **Resultados do projeto** (produtos e resultados), tais como guias de boas práticas, um instrumento ou produto prático, um relatório técnico dos estudos realizados, os conhecimentos e as aptidões obtidos, etc. Os resultados devem ser partilhados ou promovidos na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ (https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects_en).
- **Calendário:** deve planear eficazmente os momentos em que as diferentes atividades são realizadas (associando-os ao plano de trabalho ou às metas), estabelecer um objetivo realista e assegurar flexibilidade em função da evolução do projeto, da alteração das necessidades do público-alvo ou grupo-alvo, bem como do desenvolvimento das políticas e dos procedimentos.
- **Indicadores-chave de desempenho (ICD):** os indicadores de desempenho constituem uma valiosa ferramenta de gestão para monitorizar os progressos realizados (e permitir ajustamentos, se necessário) durante a aplicação das atividades de comunicação e disseminação e para avaliar o grau de sucesso na realização dos objetivos. Os ICD devem ser coerentes com os indicadores da rede de comunicação institucional[12].

REQUISITO DE LIVRE ACESSO A MATERIAIS EDUCATIVOS PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO ERASMUS+

O Erasmus+ promove o livre acesso aos produtos resultantes dos projetos para apoiar a aprendizagem, o ensino, a formação e o trabalho com jovens. Mais especificamente, os beneficiários do Erasmus+ comprometem-se a colocar

[11] Estão disponíveis orientações sobre a forma de utilizar a identidade visual da Comissão Europeia, incluindo o emblema da União Europeia, no seguinte endereço: https://ec.europa.eu/info/resources-partners/european-commission-visual-identity_en#documents.

[12] Os indicadores da rede de comunicação e o guia de apoio podem ser consultados em: https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/communication_network_indicators.pdf https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/communication_network_indicators_supporting_guide.pdf.

gratuitamente à disposição do público quaisquer ferramentas e recursos educativos produzidos no contexto dos projetos apoiados pelo programa (documentos, suportes para comunicação, *software* ou outros materiais), ao abrigo de uma licença aberta. Estes materiais devem ser de fácil acesso e poder ser obtidos sem custos ou limitações. A licença aberta deve permitir a sua utilização, reutilização, adaptação e partilha pelo público. Estes materiais são conhecidos como «Recursos Educativos Abertos» (REA). Para atingir este objetivo, os recursos devem ser carregados num formato digital editável, numa plataforma adequada e de livre acesso. Embora o Erasmus+ incentive os beneficiários a aplicar as licenças mais abertas[13], estes podem escolher licenças que imponham algumas restrições, por exemplo, que limitem a utilização comercial por terceiros ou comprometam terceiros a aplicar a mesma licença aos materiais derivados, se tal for adequado à natureza do projeto e ao tipo de material, e desde que o público possa continuar a utilizar, reutilizar, adaptar e partilhar o recurso. O requisito de livre acesso é obrigatório e não prejudica os direitos de propriedade intelectual dos beneficiários de subvenções.

LIVRE ACESSO DO ERASMUS+ PARA INVESTIGAÇÃO E DADOS

O Erasmus+ incentiva os beneficiários a publicarem os resultados da sua investigação de forma a permitir o livre acesso aos mesmos, sem quaisquer restrições e a título gratuito. Os beneficiários também são incentivados a aplicar licenças abertas aos resultados da investigação. Sempre que possível, os dados recolhidos pelos projetos devem ser publicados como «dados abertos», ou seja, ao abrigo de uma licença aberta, num formato adequado e numa plataforma de dados abertos adequada.

[13] Por exemplo, as licenças *Creative Commons Attribution* ou *Creative Commons Attribution-Share Alike*, amplamente utilizadas para obras criativas, a *GNU Public License* e a *GNU Lesser Public License*, para *software*, ou a *Open Database License*, para bases de dados.

QUAL É A ESTRUTURA DO PROGRAMA ERASMUS+?

Para atingir os seus objetivos, o Programa Erasmus+ prevê levar a cabo as seguintes ações-chave no período de 2021-2027:

AÇÃO-CHAVE 1 – MOBILIDADE INDIVIDUAL

Esta ação-chave apoia:

- **Mobilidade de aprendentes e de membros do pessoal:** oportunidades oferecidas a alunos, estudantes, estagiários e jovens, assim como a docentes, incluindo do ensino superior, formadores, técnicos de juventude, treinadores desportivos, pessoal de instituições de ensino e de organizações da sociedade civil, para participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional noutro país;

- **Atividades de participação juvenil:** iniciativas locais e transnacionais lideradas por jovens e executadas por grupos informais e/ou organizações de juventude para ajudar os jovens a participar e aprender a participar na vida democrática, sensibilizando-os para os valores comuns da União Europeia e os direitos fundamentais, reunindo jovens e decisores políticos a nível local, nacional e europeu e contribuindo para os objetivos comuns da União Europeia;

- **Mobilidade para treinadores desportivos:** oportunidade para o pessoal das organizações desportivas, principalmente no setor do desporto de base, melhorar as suas competências e qualificações e adquirir novas aptidões através da mobilidade para fins de aprendizagem, passando um período no estrangeiro e contribuindo assim para o reforço de capacidades e o desenvolvimento das organizações desportivas. Esta ação apoia o desenvolvimento profissional dos treinadores e de outro pessoal (remunerado e voluntário) no desporto de base. O pessoal do desporto que não de base, incluindo aquele que tem uma carreira dupla — desportiva e não desportiva —, pode aumentar também o impacto da aprendizagem e a transferência de conhecimentos para o pessoal e as organizações do desporto de base. Se a participação de pessoal do desporto que não de base puder beneficiar o desporto de base, também é possível apoiar oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem para esse pessoal.

- **DiscoverEU:** ação que proporciona a todos os jovens de 18 anos a possibilidade de realizar uma experiência de viagem pela Europa, de curta duração, individual ou em grupo. Sendo uma atividade educativa informal, a iniciativa DiscoverEU visa fortalecer um sentimento de pertença à União Europeia dos participantes e permitir-lhes explorar a sua diversidade cultural. Também visa dotar os jovens de aptidões e competências importantes para as suas vidas futuras, bem como inspirá-los a adotarem meios de deslocação sustentáveis, em particular, e uma consciência ambiental, em geral. A iniciativa DiscoverEU inclui uma ação geral, através da qual os jovens podem candidatar-se diretamente no Portal Europeu da Juventude, bem como uma ação de inclusão. A ação de inclusão DiscoverEU destina-se aos jovens com menos oportunidades, a fim de facilitar a sua participação na DiscoverEU em pé de igualdade com os seus pares.

- O programa disponibiliza **oportunidades de aprendizagem de línguas** para os participantes que realizem uma atividade de mobilidade no estrangeiro. Este apoio será disponibilizado principalmente através da plataforma Apoio Linguístico em Linha (OLS) do Erasmus+, adaptada conforme necessário a determinados setores, já que a facilidade de acesso e a flexibilidade desta modalidade de ensino constituem uma vantagem para a aprendizagem de línguas. Em casos específicos, nomeadamente quando a aprendizagem em linha não é a melhor forma de chegar ao grupo-alvo, serão disponibilizadas outras formas de apoio linguístico.

- **Intercâmbios virtuais no ensino superior e na juventude**: atividades interpessoais em linha que promovem o diálogo intercultural e o desenvolvimento de competências sociais entre indivíduos de países terceiros não associados ao Programa, os Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa. Estes intercâmbios têm lugar em grupos pequenos e são sempre moderados por um facilitador com formação.

AÇÃO-CHAVE 2 – COOPERAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Esta ação-chave apoia:

Parcerias para a cooperação, incluindo:

- **Parcerias de cooperação:** o principal objetivo das parcerias de cooperação é permitir que as organizações aumentem a qualidade e a relevância das suas atividades, desenvolvam e reforcem as suas redes de parceiros, aumentem a sua capacidade para operarem em conjunto a nível transnacional, fomentando a internacionalização das suas atividades e procedendo ao intercâmbio ou desenvolvimento de novas práticas e novos métodos, bem como partilhando e confrontando ideias.

- **Parcerias de pequena dimensão:** esta ação visa alargar o acesso ao programa a intervenientes de pequena dimensão e pessoas a quem é difícil chegar nos setores do ensino escolar, da educação de adultos, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto. Com montantes de subvenção menores atribuídos às organizações, com uma duração mais curta e com exigências administrativas mais simples quando comparadas com as parcerias de cooperação, esta ação visa alcançar as organizações locais comunitárias, os novos participantes no programa e as organizações menos experientes, reduzindo os obstáculos à entrada no programa para as organizações com menor capacidade organizacional.

Parcerias para a excelência, incluindo:

- **Universidades Europeias:** esta ação apoia o surgimento de redes de instituições de ensino superior criadas da base para o topo, que elevarão a cooperação transfronteiriça a um novo nível de ambição, através do desenvolvimento de estratégias conjuntas a longo prazo para alcançar uma educação, investigação e inovação da máxima qualidade, com base numa visão comum e em valores partilhados;
- **Centros de Excelência Profissional:** esta ação apoia uma abordagem «da base para o topo» da excelência profissional, através do envolvimento de um vasto leque de partes interessadas locais que permita que as instituições de EFP adaptem rapidamente a oferta de aptidões à evolução das necessidades económicas e sociais. Essas partes operam num determinado contexto local, criando ecossistemas de aptidões para a inovação, o desenvolvimento regional e a inclusão social, trabalhando com os Centros de Excelência Profissional de outros países através de redes colaborativas internacionais. Proporcionam oportunidades para a formação inicial de jovens, bem como para a melhoria de competências e a requalificação contínuas de adultos, através de uma oferta flexível e atempada de formação que dá resposta às necessidades de um mercado de trabalho dinâmico, no contexto da dupla transição ecológica e digital;
- **Academias de Professores Erasmus+:** o objetivo geral desta ação é criar parcerias europeias de prestadores de ensino e formação de professores, a fim de estabelecer as Academias de Professores Erasmus+ que desenvolverão uma perspetiva europeia e internacional da formação de professores. Estas academias irão incorporar o multilinguismo e a diversidade cultural, desenvolver a formação de professores em conformidade com as prioridades da UE em matéria de política educativa e contribuir para os objetivos do Espaço Europeu da Educação;
- **Ação Erasmus Mundus:** esta ação visa promover a excelência e a internacionalização a nível mundial das instituições de ensino superior através de programas de estudos – ao nível do mestrado – ministrados e reconhecidos conjuntamente por instituições de ensino superior estabelecidas na Europa e abertos a instituições de outros países do mundo.

Parcerias para a inovação, incluindo:

- **Alianças para a Inovação:** esta ação visa promover a cooperação estratégica entre intervenientes fundamentais no ensino superior e no ensino e formação profissionais, nas empresas e na investigação – o «triângulo do conhecimento» – para fomentar a inovação e a modernização dos sistemas de ensino e formação, tendo em vista identificar e oferecer os conjuntos mais adequados de aptidões, conhecimentos e competências para dar resposta às necessidades futuras do mercado de trabalho em setores e domínios que são estratégicos para o crescimento sustentável e a competitividade da Europa;
- **Projetos orientados para o futuro:** Esta ação tem por objetivo promover a inovação, a criatividade e a participação, bem como o empreendedorismo social em diferentes domínios do ensino e da formação. Destina-se a apoiar ideias orientadas para o futuro baseadas nas principais prioridades europeias e que tenham potencial para serem integradas e para contribuírem para melhorar os sistemas de ensino e formação, bem como para produzir

um efeito inovador substancial em termos de métodos e práticas em todos os tipos de contextos de aprendizagem e participação ativa para a coesão social europeia.

Projetos de reforço de capacidades, incluindo:

- **Projetos de reforço de capacidades no domínio do ensino superior:** esta ação apoia os projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do ensino superior em Estados-Membros da UE ou em países terceiros associados ao Programa e em países terceiros não associados ao Programa. O objetivo destes projetos é apoiar a relevância, a qualidade, a modernização e a acessibilidade do ensino superior em países terceiros não associados ao Programa, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável.
- **Projetos de reforço de capacidades no setor do ensino e formação profissionais:** esta ação no setor do ensino e formação profissionais apoia os projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do EFP em Estados-Membros da UE, em países terceiros associados ao Programa e em países terceiros não associados ao Programa. O objetivo destes projetos é apoiar a relevância, a acessibilidade e a capacidade de resposta dos sistemas e instituições de EFP em países terceiros não associados ao Programa, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável.
- **Projetos de reforço de capacidades no setor da juventude:** esta ação apoia a cooperação e o intercâmbio no domínio da juventude entre organizações de Estados-Membros da UE, de países terceiros associados ao Programa e de países terceiros não associados ao Programa, e abrange atividades de aprendizagem não formal, com ênfase no aumento da capacidade das organizações que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal, assegurando a participação ativa dos jovens.
- **Projetos de reforço de capacidades no setor do desporto:** a ação apoiará projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do desporto em Estados-Membros da UE, em países terceiros associados ao Programa e em países terceiros não associados ao Programa. O objetivo destes projetos é apoiar as atividades e políticas desportivas em países terceiros não associados ao Programa como veículo para promover os valores e como ferramenta educativa para promover o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos e criar comunidades mais coesas.

Eventos desportivos sem fins lucrativos:

Esta ação apoiará a preparação, a organização e o seguimento de eventos desportivos sem fins lucrativos, organizados num só país ou em vários países, por organizações sem fins lucrativos ou organismos públicos ativos no domínio do desporto. Estes eventos procurarão aumentar a visibilidade das ações do Erasmus+ no âmbito do desporto, bem como aumentar a sensibilização para o papel do desporto na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e de atividades físicas benéficas para a saúde.

Plataformas em linha como a **Plataforma de Educação Escolar Europeia** (incluindo a **eTwinning)**, a **Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE)** e o **Portal Europeu da Juventude** proporcionarão espaços de colaboração virtual, bases de dados para pesquisa de parceiros, comunidades de intercâmbio de práticas e outros serviços em linha para professores, formadores, técnicos de juventude, decisores políticos e outros profissionais, bem como para alunos, jovens e aprendentes adultos, na Europa e não só.

AÇÃO-CHAVE 3 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E À COOPERAÇÃO

Esta ação-chave apoia:

A ação **Juventude Europeia Unida** (que visa as organizações de juventude de base comunitária e as organizações de maior dimensão), que apoia parcerias além-fronteiras. As atividades previstas ao abrigo desta ação devem contribuir para aumentar a sensibilização dos jovens no sentido de garantir a diversidade de opiniões e atrair um vasto leque de jovens dentro e fora das respetivas organizações, incluindo aqueles que beneficiam de menos oportunidades. Estas atividades devem envolver uma grande variedade de canais tradicionais e digitais e facilitar o desenvolvimento de parcerias e redes, permitindo a participação e o acesso de ONG de base comunitária e de movimentos juvenis.

Esta ação-chave abrange ainda:

- Ações destinadas a preparar e apoiar a execução da agenda política da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, incluindo agendas setoriais para o ensino superior, o ensino e formação profissionais, o ensino escolar e a educação de adultos, nomeadamente facilitando a governação e o funcionamento dos **Métodos Abertos de Coordenação**.
- Realização de **experiências de políticas** europeias, lideradas por autoridades públicas de alto nível e envolvendo ensaios de campo sobre medidas políticas em diversos países, com base em métodos sólidos de avaliação. Em conformidade com a Estratégia da UE para a Juventude, será também disponibilizado apoio financeiro para as estruturas que dinamizam os grupos de trabalho nacionais designados por cada autoridade nacional no âmbito do Diálogo da UE com a Juventude a nível nacional.
- Ações destinadas a reunir provas e conhecimentos sobre sistemas e políticas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto a nível nacional e europeu, com vista a facilitar a elaboração fundamentada de políticas. Serão reunidas e analisadas provas através de **inquéritos e estudos à escala da UE ou internacionais e com recurso a conhecimentos especializados temáticos e por país**.
- Ações que facilitam **a transparência e o reconhecimento de aptidões e qualificações, assim como a transferência de créditos**, para promover a garantia da qualidade e para apoiar a validação da aprendizagem não formal e informal, bem como a gestão e a orientação de aptidões. Este domínio incluirá também o apoio a organismos ou redes, nacionais ou europeus, que facilitem intercâmbios transeuropeus, assim como o desenvolvimento de percursos de aprendizagem flexíveis entre os diferentes domínios da educação, formação e juventude e entre os contextos de aprendizagem formal, não formal e informal.
  Ações que fomentam o **diálogo político com as partes interessadas dentro e fora da União Europeia,** por meio de, por exemplo, conferências, eventos e outras atividades que envolvam os decisores políticos, os profissionais e outras partes interessadas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, para sensibilizar para as agendas políticas europeias pertinentes e promover a Europa enquanto destino de excelência para o estudo e a investigação.
- **A cooperação com organizações internacionais** dotadas de conhecimentos especializados e capacidades analíticas altamente reconhecidos (como a OCDE e o Conselho da Europa), com vista a reforçar o impacto e o valor acrescentado das políticas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto.

AÇÕES JEAN MONNET

As ações Jean Monnet prestam apoio ao seguinte:

- **Ação Jean Monnet no setor do ensino superior:** esta ação apoia instituições de ensino superior dentro e fora da Europa com vista a promover o ensino e a investigação em matéria de integração europeia e promover o debate de orientação e o intercâmbio, com a participação do mundo académico e dos decisores políticos, sobre as prioridades políticas da União. São apoiadas as seguintes subações: **Módulos Jean Monnet:** programas de ensino de curta duração relativos a uma ou mais disciplinas de estudo sobre a União Europeia; **Cátedras Jean Monnet:** postos de docência de duração mais longa com especialização em estudos sobre a União Europeia para professores universitários; **Centros de Excelência Jean Monnet:** pontos focais que reúnem os conhecimentos de peritos de alto nível em várias disciplinas de Estudos Europeus e que desenvolvem atividades transnacionais e relações estruturais com instituições académicas de outros países;

- **Ação Jean Monnet noutros domínios do ensino e da formação:** esta ação promove o conhecimento sobre a União Europeia nas escolas e nas instituições de ensino e formação profissionais (EFP), nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa. Visa proporcionar oportunidades aos prestadores de educação para desenvolverem e disponibilizarem conteúdos aos aprendentes e oportunidades aos prestadores de formação de professores para apoiarem os professores com metodologias e conhecimentos atualizados sobre assuntos da União Europeia e promoverem debates e trocas de pontos de vista entre representantes e partes interessadas das escolas e do EFP sobre a aprendizagem de temas relativos à União Europeia. São apoiadas as seguintes subações: **Formação de professores:** conceber e apresentar aos professores propostas de formação estruturada sobre as temáticas da UE; **Iniciativa «Aprender sobre a UE»:** promover um melhor entendimento no ensino e formação profissionais (níveis 1-4 da CITE).

- **Debate de políticas Jean Monnet**: **as Redes Jean Monnet no setor do ensino superior,** em conformidade com um tema específico associado a uma prioridade da Comissão, irão recolher, partilhar e debater entre parceiros as

conclusões das investigações, os conteúdos dos cursos e experiências, os produtos (estudos, artigos, conteúdos dos cursos, etc.). **Redes para outros domínios do ensino e da formação,** intercâmbio de boas práticas e experiências no ensino conjunto dentro de um grupo de países;

- **Apoio a instituições designadas:** esta ação apoia instituições que perseguem um objetivo de interesse europeu, prestando à União, aos seus Estados-Membros e aos seus cidadãos serviços de elevada qualidade em determinadas áreas temáticas prioritárias. As principais atividades e domínios de alcance destas instituições incluem a investigação, nomeadamente a recolha de dados e a sua análise para elaborar futuras políticas, o ensino *in situ* e em linha para futuro pessoal das organizações internacionais e para funcionários públicos (em especial nos domínios da justiça e da gestão), a organização de eventos sobre questões prioritárias para a União e a disseminação de resultados específicos e de informações gerais para o público em geral.

QUAL É O ORÇAMENTO?

O programa tem uma dotação financeira indicativa global de mais de 26 mil milhões de EUR[14] do orçamento da UE para os sete anos (2021-2027). O orçamento anual é adotado pela autoridade orçamental. Os diferentes passos para a adoção do orçamento da UE podem ser acompanhados em:

https://ec.europa.eu/info/strategy/eu-budget/how-it-works/annual-lifecycle_en

Para informações sobre o orçamento disponível por ação, consultar o programa de trabalho anual do Erasmus+ 2023:

(https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/annual-work-programmes_en)

[14] A título indicativo, a dotação financeira do programa é fixada em 24 574 mil milhões de EUR a preços correntes, com um complemento adicional de 1 700 mil milhões de EUR a preços de 2018.

QUEM EXECUTA O PROGRAMA ERASMUS+?

A COMISSÃO EUROPEIA

A Comissão Europeia é a responsável máxima pela execução do Programa Erasmus+. Gere o orçamento e define as prioridades, as metas e os critérios do programa numa base contínua. Além disso, orienta e monitoriza a execução geral, o seguimento e a avaliação do programa a nível europeu. A Comissão Europeia assume ainda total responsabilidade pela supervisão e coordenação das estruturas encarregadas da execução do programa a nível nacional.

A AGÊNCIA DE EXECUÇÃO EUROPEIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (EACEA)

A nível europeu, a Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA) da Comissão Europeia é responsável pela execução de um conjunto de ações do Programa Erasmus+. A EACEA executa o programa em regime de gestão direta. Além das informações contidas no presente Guia, os documentos dos convites à apresentação de propostas e os formulários de candidatura pertinentes para as ações abrangidas pelo presente Guia e geridos pela Agência de Execução são publicados no Portal de Oportunidades de Financiamento e Concursos: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home.

A Agência de Execução está encarregada da gestão de todo o ciclo de vida destes projetos, desde a promoção do programa até à avaliação das candidaturas a subvenção e à monitorização dos projetos, passando pela disseminação dos projetos e dos resultados do programa. É também responsável pelo lançamento de convites específicos à apresentação de propostas relacionados com algumas ações do programa não abrangidas pelo presente Guia.

A Comissão Europeia, designadamente através da Agência de Execução, é também responsável pelo seguinte:

- realização de estudos nos domínios apoiados pelo programa;
- realização de pesquisas e de atividades baseadas em dados concretos através da rede Eurydice;
- melhoria da visibilidade e do impacto sistémico do programa por meio de atividades de disseminação e de exploração dos resultados do programa;
- garantia da gestão contratual e do financiamento dos organismos e redes apoiados pelo Programa Erasmus+;
- gestão dos concursos para a prestação de serviços no âmbito do programa.

AS AGÊNCIAS NACIONAIS

A execução do Programa Erasmus+ é levada a cabo principalmente por gestão indireta, ou seja, a Comissão Europeia atribui tarefas de execução orçamental às agências nacionais. A fundamentação desta abordagem é a de aproximar o Programa Erasmus+ tanto quanto possível dos seus beneficiários e adaptá-lo à diversidade de sistemas nacionais de ensino, de formação e de juventude. Para o efeito, cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa nomeou uma ou mais agências nacionais (para obter os respetivos contactos, consultar a seguinte ligação: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/contact_en). Estas agências nacionais promovem e executam o programa a nível nacional e atuam como elo de ligação entre a Comissão Europeia e as organizações participantes a nível local, regional e nacional. As suas funções são as seguintes:

- fornecer informações adequadas sobre o Programa Erasmus+;
- administrar um processo de seleção justo e transparente das candidaturas dos projetos a financiar no respetivo país;
- acompanhar e avaliar a execução do programa no respetivo país;
- prestar apoio aos candidatos e às organizações participantes ao longo do ciclo de vida do projeto;
- colaborar de forma eficaz com a rede de todas as agências nacionais e com a Comissão Europeia;
- promover e assegurar a visibilidade do programa;
- promover a disseminação e a exploração dos resultados do programa a nível local e nacional.

Além disso, as agências nacionais desempenham um papel importante enquanto estruturas intermediárias para a elaboração de políticas e a execução qualitativa do Programa Erasmus+ ao:

- realizarem projetos e atividades, como atividades de formação e cooperação e atividades de ligação em rede (fora das tarefas inerentes à gestão do ciclo de vida dos projetos), que promovam a qualidade da execução do programa e/ou estimulem desenvolvimentos políticos nos domínios apoiados pelo programa;
- aplicarem uma abordagem de apoio aos novos intervenientes, às organizações menos experientes e aos grupos-alvo com menos oportunidades, a fim de remover os obstáculos a uma participação plena no programa;
- buscarem uma cooperação com organismos externos e autoridades nacionais, por forma a aumentar o impacto do programa nos respetivos domínios de ação e países e na União Europeia.

O tipo de apoio prestado pelas agências nacionais pretende orientar os potenciais candidatos e beneficiários do programa em todas as fases, desde o primeiro contacto com o programa, passando pelo processo de candidatura e pela execução do projeto, até à avaliação final. Esta abordagem está em consonância com os princípios da equidade e da transparência dos processos de seleção. Baseia-se na ideia de que, para garantir a igualdade de oportunidades para todos, é preciso apoiar os grupos-alvo do programa por meio de sistemas de aconselhamento, consultoria, monitorização e orientação adaptados às suas necessidades.

Os convites à apresentação de propostas pertinentes para as ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+ são publicados no sítio Web[15] do Erasmus+ e divulgados nos sítios Web das agências nacionais.

[15] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources_pt.

QUAIS SÃO OS OUTROS ORGANISMOS QUE PARTICIPAM NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA?

Além dos organismos supramencionados, os centros de recursos e gabinetes de informação, as plataformas e as redes de conhecimento e de peritos a seguir indicados disponibilizam conhecimentos especializados complementares para a execução do Programa Erasmus+:

CENTROS DE RECURSOS SALTO

O objetivo dos centros de recursos SALTO é melhorar a qualidade e o impacto do programa Erasmus+ a nível sistémico, disponibilizando conhecimentos especializados, recursos, informação e atividades de formação em domínios específicos às agências nacionais Erasmus+ e a outros intervenientes envolvidos na educação, na formação e no trabalho com jovens. Estas atividades incluem, nomeadamente, a organização de cursos de formação, seminários e sessões de trabalho, visitas de estudo, fóruns e atividades de cooperação e formação de parcerias no âmbito de temas prioritários do Erasmus+.

Os centros de recursos SALTO podem abranger todos os domínios do programa ou apenas alguns. Em função do seu âmbito de ação, podem ter uma incidência temática ou regional (países da Parceria Oriental e Rússia, Sul do Mediterrâneo, Balcãs Ocidentais). Os centros SALTO regionais, por exemplo, abrangem apenas ações no domínio da juventude.

Além disso, os centros de recursos SALTO oferecem um conjunto de ferramentas e bases de dados em linha através do sítio Web SALTO-YOUTH, como uma perspetiva das atividades de formação europeias para os técnicos de juventude no Calendário Europeu de Formação; ferramentas e métodos para atividades educativas; oportunidades de aprendizagem em linha; uma base de dados de formadores e mediadores no domínio do trabalho com jovens; e a possibilidade de procurar organizações parceiras. As funções dos centros de recursos SALTO incluem a monitorização e a apresentação das realizações do programa, das experiências e dos ensinamentos obtidos nos seus domínios específicos.

CENTROS DE RECURSOS SALTO QUE APOIAM AS PRIORIDADES TRANSVERSAIS DO PROGRAMA ERASMUS+

Em consonância com as prioridades transversais do Erasmus+, quatro centros de recursos SALTO apoiam estas prioridades:

CENTROS SALTO PARA A INCLUSÃO E A DIVERSIDADE

Dois centros de recursos SALTO trabalham em conjunto para apoiar a prioridade relativa à inclusão e diversidade em todos os domínios do programa: um no domínio do ensino e da formação e outro no domínio da juventude.

A missão destes centros de recursos SALTO consiste em melhorar a qualidade e o impacto dos projetos Erasmus+, com vista a tornar o programa mais inclusivo e diversificado.

Mais especificamente, estes centros SALTO funcionam também como polos de conhecimentos baseados em dados concretos e intermediários imparciais, com base nos conhecimentos especializados e na experiência adquirida com a gestão do programa no domínio da inclusão e da diversidade. Tal implica desenvolver e canalizar continuamente os conhecimentos e os ensinamentos obtidos com a execução do programa na sua área temática para os contextos de desenvolvimento do programa, em cooperação com a rede de agências nacionais e a Comissão através de plataformas adequadas. Além disso, estes centros SALTO apoiam as agências nacionais na execução do programa por forma a pôr em prática as decisões políticas pertinentes (por exemplo, conclusões/resoluções do Conselho), os resultados das atividades de aprendizagem mútua, e as decisões sobre a prioridade relativa à inclusão e diversidade.

As principais responsabilidades dos **centros SALTO para a inclusão e a diversidade** são as seguintes:

- aumentar a qualidade e o impacto dos projetos e das atividades do Erasmus+, centrando-se na prioridade relativa à inclusão e diversidade,
- ajudar a otimizar a execução, a monitorização e o acompanhamento da prioridade relativa à inclusão e diversidade no ensino e formação, conforme definido no programa Erasmus+,
- desempenhar um papel fundamental na orientação das agências nacionais na análise e avaliação de impacto de projetos centrados na prioridade relativa à inclusão e diversidade no ensino e na formação.

CENTRO SALTO PARA A TRANSIÇÃO ECOLÓGICA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O **centro de recursos SALTO para a transição ecológica e o desenvolvimento sustentável** abrange todos os domínios do Programa Erasmus+ e contribui para dar resposta aos desafios das alterações climáticas através dos nossos programas, abordando temas relacionados com o clima e o ambiente ao longo das ações.

Este centro SALTO apoia a execução da prioridade relativa à proteção do ambiente, à sustentabilidade e ao combate às alterações climáticas nos novos programas, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e o Pacto para o Clima, apoiando as ações do Espaço Europeu da Educação em termos de educação para o clima e a sustentabilidade, e contribuindo diretamente para a consecução de um dos 11 Objetivos para a Juventude Europeia (Europa Verde e Sustentável) incluídos na Estratégia da UE para a Juventude. As principais responsabilidades do **centro SALTO para a transição ecológica e o desenvolvimento sustentável** são as seguintes:

- aumentar a qualidade e o impacto dos projetos e das atividades do Erasmus+, centrando-se na sustentabilidade e no combate às alterações climáticas,
- ajudar a otimizar a execução, a monitorização e o acompanhamento da prioridade relativa à proteção do ambiente, à sustentabilidade e ao combate às alterações climáticas, conforme definido nos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade,
- desempenhar um papel fundamental na orientação das agências nacionais na análise e avaliação de impacto de projetos centrados na proteção do ambiente, na sustentabilidade e no combate às alterações climáticas.

CENTRO SALTO PARA O DIGITAL

O centro de recursos SALTO para o digital abrange todos os domínios do Programa Erasmus+ e, em consonância com o Plano de Ação para a Educação Digital e os principais documentos políticos para a juventude, apoia a execução da dimensão digital enquanto prioridade global dos programas Erasmus e Corpo Europeu de Solidariedade, aumentando continuamente a qualidade da educação digital e dos aspetos digitais na juventude. Funciona como uma plataforma de conhecimentos baseados em dados concretos no domínio da educação digital e da juventude e canaliza os conhecimentos na área do seu mandato para o programa, bem como para o desenvolvimento de políticas. As principais responsabilidades do centro SALTO para o digital são as seguintes:

- aumentar a qualidade e o impacto dos projetos e das atividades dos nossos programas, centrando-se nas prioridades digitais,
- ajudar a otimizar a execução, a monitorização e o acompanhamento das prioridades relativas à educação digital e à juventude, conforme definido nos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade,
- desempenhar um papel fundamental na orientação das agências nacionais na análise e avaliação de impacto de projetos centrados nas prioridades digitais dos programas, o que também contribuirá para os fóruns políticos e de partes interessadas e, em especial, para a Plataforma Europeia de Educação Digital.

CENTRO SALTO PARA A PARTICIPAÇÃO E A INFORMAÇÃO

O centro de recursos SALTO para a participação e a informação abrange todos os domínios do Programa Erasmus+ e estabelece ações estratégicas e inovadoras para incentivar a participação ativa na vida democrática, nomeadamente:

- através do desenvolvimento de orientações para os candidatos e beneficiários, a fim de incentivar, em especial, a participação dos jovens na tomada de decisões democráticas, na vida cívica e social através do voluntariado ou da participação em organizações de juventude,
- prestando orientação e apoio a todas as agências nacionais sobre estratégias inovadoras para chegar a um maior número de jovens, aumentando a qualidade e o impacto das atividades de informação, bem como a sua inclusividade e a sustentabilidade e transferibilidade dos resultados dos projetos.

Além destes centros SALTO, dois centros de recursos SALTO específicos num domínio contribuem para o desenvolvimento das capacidades das agências nacionais e das organizações para trabalharem com o Erasmus+, facilitando a cooperação transnacional, a criação de redes e a aprendizagem mútua entre as agências nacionais e as diferentes partes interessadas:

- **CENTRO SALTO PARA A FORMAÇÃO E A COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

  Proporciona uma plataforma para atividades de formação europeias;

  - permite, nomeadamente, que as partes interessadas desenvolvam as capacidades das suas organizações para tirarem pleno partido das oportunidades do Erasmus+,
  - partilharem boas práticas entre países europeus, encontrarem parceiros ou aumentarem o impacto dos seus projetos a nível europeu;

- **CENTRO SALTO PARA A FORMAÇÃO E A COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE**

O centro de recursos SALTO para a formação e a cooperação centra-se no desenvolvimento de ações estratégicas e inovadoras para assegurar uma abordagem global de qualidade das estratégias e atividades de formação no domínio da juventude, bem como no reconhecimento da aprendizagem não formal e informal no trabalho com jovens em toda a Europa, nomeadamente através:

- do desenvolvimento e execução de processos, atividades e ferramentas no âmbito da estratégia do Passe Jovem para apoiar e promover o reconhecimento e a validação das atividades de aprendizagem não formal e informal e do trabalho com jovens,
- do desenvolvimento e execução de processos, atividades e ferramentas no âmbito da Estratégia Europeia de Formação no domínio da juventude, a fim de apoiar o reforço das capacidades e o desenvolvimento de qualidade do trabalho com jovens europeu,
- melhorar a qualidade dos projetos com a juventude através de cursos de formação, ferramentas e publicações e orientações práticas;
- da prestação de apoio ao pessoal das agências nacionais através da gestão de conhecimentos e da formação do pessoal.

- **CENTROS DE RECURSOS SALTO REGIONAIS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE**

  Os três centros SALTO regionais: SALTO **EUROPA DO SUDESTE**, SALTO **EUROPA ORIENTAL** e **CÁUCASO** e SALTO **EUROMED** fomentam a cooperação estratégica e inovadora entre as partes interessadas dos países do programa e dos países parceiros do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade, com o objetivo de:

  - aumentar a quantidade, a qualidade e o impacto dos projetos e das parcerias,

- apoiar o trabalho com jovens e o desenvolvimento de políticas para a juventude nos países parceiros respetivamente, nos Balcãs Ocidentais, na Parceria Oriental e na Rússia e no Sul do Mediterrâneo.

Mais informações em: www.salto-et.net e www.salto-youth.net.

GABINETES DE INFORMAÇÃO

Gabinetes Nacionais Erasmus+

Nos países terceiros não associados ao Programa em questão, os Gabinetes Nacionais Erasmus+ prestam apoio à Comissão, à Agência de Execução e às autoridades locais na execução do Programa Erasmus+. Constituem o ponto de contacto nestes países para todas as partes interessadas envolvidas no Programa Erasmus+ nos setores do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto. Contribuem para aumentar a sensibilização, a visibilidade, a relevância, a eficácia e o impacto da dimensão internacional do Erasmus+.

Os Gabinetes Nacionais Erasmus+ são responsáveis por:

- fornecer informações sobre as atividades Erasmus+ que estão abertas à participação dos respetivos países (incluindo nos domínios do ensino superior, do EFP, da juventude e do desporto, se for o caso);
- aconselhar e apoiar os potenciais candidatos;
- coordenar a equipa local de Peritos para a Reforma do Ensino Superior (HERE);
- contribuir para a realização de estudos e eventos;
- prestar apoio ao diálogo político;
- manter contactos com as autoridades locais e com as Delegações da UE;
- seguir os desenvolvimentos políticos nos domínios acima mencionados no respetivo país.

Pontos focais nacionais Erasmus+

Nos países terceiros não associados ao Programa em questão (Américas, África Subsariana, Médio Oriente, Ásia e Pacífico), a rede de pontos focais nacionais (PFN) apoia a Comissão, a Agência de Execução e as autoridades locais na prestação de orientações, informações práticas e assistência sobre todos os aspetos da participação no Programa Erasmus+ nos domínios do ensino superior, da juventude, do ensino e formação profissional, e do desporto. Funcionam como pontos focais para as partes interessadas no respetivo país e contribuem para melhorar a sensibilização, a visibilidade, a relevância, a eficácia e o impacto da dimensão internacional do Erasmus+.

Centros Nacionais de Informação sobre o Reconhecimento Académico (NARIC)

A rede NARIC presta informações acerca do reconhecimento de diplomas e períodos de estudo passados noutros países europeus, bem como aconselhamento sobre diplomas académicos estrangeiros no país onde o NARIC se encontra estabelecido. A rede NARIC presta aconselhamento fiável a qualquer pessoa que viaje para o estrangeiro para trabalhar ou continuar os seus estudos, mas também a instituições, estudantes, conselheiros, pais, professores e potenciais empregadores.

A Comissão Europeia apoia as atividades da rede NARIC por meio do intercâmbio de informações e de experiências entre países, da identificação de boas práticas, da análise comparativa dos sistemas e das políticas neste domínio e de debates e análises de assuntos de interesse comum em matéria de política educativa.

Mais informações em: https://www.enic-naric.net/.

Rede Eurodesk

A rede Eurodesk disponibiliza serviços de informação a jovens e a pessoas que com eles trabalhem sobre oportunidades nos domínios da educação, da formação e da juventude na Europa, e sobre o envolvimento dos jovens em atividades europeias.

Presente em todos os Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa e coordenada a nível europeu pelo Gabinete de Ligação Eurodesk em Bruxelas, a rede Eurodesk responde a pedidos de informação sobre financiamento, eventos e publicações. Contribui ainda para a dinamização do Portal Europeu da Juventude.

O Portal Europeu da Juventude disponibiliza informações e oportunidades a nível europeu e nacional de interesse para jovens que vivam, estudem e trabalhem na Europa. Presta informações em 28 línguas.

É possível aceder ao Portal Europeu da Juventude em: https://europa.eu/youth/home_pt/. Mais informações sobre a rede Eurodesk: https://www.eurodesk.eu.

Otlas – ferramenta de pesquisa de parceiros no setor da juventude

Uma das ferramentas desenvolvidas e alojadas nos Centros de Recursos SALTO para a Juventude é a Otlas, uma ferramenta centralizada de pesquisa de parceiros em linha para organizações do setor da juventude. As organizações podem introduzir os seus dados de contacto e domínios de interesse na Otlas e procurar parceiros para ideias de projetos.

Mais informações em: www.salto-youth.net/otlas or https://www.otlas.eu/.

Plataformas e ferramentas

Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+

A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ dá acesso a informação e resultados sobre todos os projetos financiados ao abrigo do Programa Erasmus+. As organizações podem inspirar-se nas vastas informações sobre projetos e utilizar os resultados e os ensinamentos obtidos com a execução do Erasmus+.

As informações sobre os projetos e os resultados apresentados na plataforma têm de cumprir integralmente as regras e regulamentos aplicáveis em matéria de dados pessoais. Tal é, principalmente, da responsabilidade dos beneficiários do projeto sob a supervisão dos responsáveis dos projetos nas agências.

É possível pesquisar projetos por palavra-chave, ação-chave, ano, país, tema, tipo de resultados, etc. As pesquisas podem ser guardadas e continuamente atualizadas com os projetos mais recentes, segundo critérios predefinidos. Os projetos de boas práticas – que foram identificados em função da sua relevância estratégica, do seu impacto ou do seu potencial de comunicação – são destacados.

A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ pode ser consultada no seguinte endereço: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects/

Plataforma de Educação Escolar Europeia e eTwinning

A **Plataforma de Educação Escolar Europeia** é o ponto de encontro de todas as partes interessadas no setor do ensino escolar (pessoal escolar, investigadores, decisores políticos e outros profissionais), abrangendo todos os níveis, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino básico e secundário, incluindo o ensino e formação profissionais iniciais.

A plataforma alberga também a **eTwinning:** uma comunidade de professores e de pessoal escolar que proporciona um espaço seguro acessível apenas a pessoal certificado pelas Organizações Nacionais de Apoio. Os participantes podem participar em diversas atividades: desenvolvimento de projetos com outras escolas e turmas; debates entre pares e criação de redes profissionais; uma série de oportunidades de desenvolvimento profissional (em linha e presenciais).

Os professores e as escolas que participam na plataforma eTwinning recebem apoio das respetivas Organizações Nacionais de Apoio. Estas organizações são designadas pelas autoridades nacionais competentes. Apoiam as escolas durante o processo de registo, a localização de parceiros e as atividades dos projetos, promovem a utilização da eTwinning, atribuem prémios e selos de qualidade e organizam atividades de desenvolvimento profissional para professores.

As Organizações Nacionais de Apoio são coordenadas por um Serviço de Apoio Central (SAC), que é também responsável pelo desenvolvimento da Plataforma de Educação Escolar Europeia e pela organização de atividades de desenvolvimento profissional para professores a nível europeu.

Para aceder à Plataforma de Educação Escolar Europeia e à eTwinning, visitar o seguinte endereço: https://school-education.ec.europa.eu/

EPALE

A Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa – conhecida como EPALE [do inglês *Electronic Platform for Adult Learning in Europe*] – é uma iniciativa da Comissão Europeia financiada pelo Programa Erasmus+. É aberta a profissionais da educação de adultos: professores, educadores, formadores e voluntários, bem como aos responsáveis políticos, investigadores, jornalistas e académicos envolvidos na educação de adultos.

O sítio apresenta notícias atualizadas sobre a evolução neste domínio e oferece redes interativas, que permitem a ligação com outros utilizadores em toda a Europa, a participação nas discussões e o intercâmbio de boas práticas. Entre muitas ferramentas e conteúdos, a EPALE oferece instrumentos de interesse específico para (potenciais) beneficiários do Erasmus+. Eis alguns exemplos:

- Um calendário de cursos e eventos;
- Uma ferramenta de pesquisa de parceiros, útil para encontrar parceiros para preparar um projeto financiado pela UE, ou para encontrar ou publicar uma oportunidade de acompanhamento no posto de trabalho;
- Um catálogo de cursos, onde os visitantes podem encontrar um vasto leque de cursos em linha e fora de linha;
- Comunidades de intercâmbio de práticas, que oferecem uma ferramenta adicional de ligação a pessoas e organizações com interesses semelhantes;
- Espaços colaborativos, onde os parceiros num projeto podem trabalhar para o desenvolver num ambiente seguro;
- O **Erasmus+Space**, uma ferramenta segura, em particular, para os coordenadores dos projetos Erasmus+ KA1 e KA2 e os respetivos parceiros, que lhes permite colocar em prática a mobilidade mista/cooperação e utilizarem-na para a gestão e a disseminação de projetos;
- Um centro de recursos, através do qual os beneficiários do projeto podem obter materiais de referência úteis e/ou publicar artigos, materiais didáticos, relatórios, manuais e quaisquer outros materiais produzidos pelo seu projeto ou organização, oferecendo, assim, uma oportunidade adicional de disseminação;
- Um blogue, onde os participantes em projetos podem partilhar a sua experiência ou carregar vídeos que apresentem os seus resultados de um modo informal e dinâmico.

Os projetos que recebem financiamento da UE são encorajados a partilhar na plataforma informações sobre as suas atividades e resultados através de entradas no blogue, notícias, eventos e outros tipos de atividades.

A plataforma EPALE é posta em prática por um Serviço de Apoio Central e por uma rede de Organizações Nacionais de Apoio nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa, que estão encarregados de identificar informação interessante e de encorajar as partes interessadas a utilizar e contribuir para a plataforma. A plataforma EPALE pode ser consultada no seguinte endereço: https://epale.ec.europa.eu/pt.

SELFIE

A SELFIE (do inglês *Self-reflection on Effective Learning by Fostering the use of Innovative Educational technologies* ou autorreflexão sobre a aprendizagem eficaz através da promoção da utilização de tecnologias educativas inovadoras) é uma ferramenta de autorreflexão gratuita, multilingue e baseada na Internet, destinada a ajudar as escolas do ensino geral e profissional a desenvolverem a sua capacidade digital.

A ferramenta SELFIE para as escolas reúne, de forma anónima, as opiniões dos alunos, dos professores e dos dirigentes escolares sobre a forma como as tecnologias são utilizadas na escola. Esta recolha é feita com recurso a breves afirmações e perguntas e a uma escala de resposta simples de 1 a 5. Com base nestes dados, a ferramenta gera um relatório, ou seja, uma imagem («SELFIE») dos pontos fortes e pontos fracos de uma escola em termos da sua utilização das tecnologias. A ferramenta está disponível para qualquer escola primária, secundária ou profissional da Europa e não só, em mais de 30 línguas. Pode ser utilizada por qualquer escola e não apenas pelas que tenham níveis avançados de infraestruturas, equipamentos e utilização de tecnologias.

A pandemia de COVID-19 trouxe consigo uma transição em massa para as tecnologias digitais para efeitos de trabalho e aprendizagem à distância, incluindo no EFP. Além disso, mostrou que é difícil manter a aprendizagem em contexto de trabalho como parte do EFP nas empresas, o que torna ainda mais urgente aumentar a eficácia do diálogo entre os professores do EFP e os formadores nas empresas por meios digitais.

No âmbito do Plano de Ação para a Educação Digital, uma nova ferramenta para os professores («SELFIE para professores»), disponível em todas as línguas oficiais da UE, permite aos professores realizarem uma autoavaliação das suas competências digitais e da sua confiança neste domínio e obter observações imediatas sobre os seus pontos fortes e as lacunas em que podem melhorar. Podem também ser criadas equipas de professores para, em conjunto, utilizarem a ferramenta e elaborarem um plano de formação.

Em outubro de 2021, a nova ferramenta SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho foi lançada em todas as línguas oficiais da UE. Ajuda a reunir as instituições de EFP e as empresas e permite-lhes debater em conjunto a melhor forma de incorporar a tecnologia digital no ensino e formação. A SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho, além de reunir as três perspetivas existentes, ou seja, a dos dirigentes escolares, dos professores do EFP e dos aprendentes, acrescenta uma quarta perspetiva, a dos formadores nas empresas. A continuação dos trabalhos sobre a SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho centrar-se-á em explorar a forma como a ferramenta pode apoiar a monitorização e o desenvolvimento de políticas a nível nacional e da UE. Além disso, o impacto da SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho nas empresas também deve ser analisado de forma mais aprofundada, a fim de explorar uma maior participação das empresas ou continuar a desenvolver a ferramenta para cobrir diferentes aspetos de acordo com as necessidades das empresas.

A SELFIE foi desenvolvida pelo Centro Comum de Investigação e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura. Para mais informações sobre a ferramenta SELFIE, ver: https://ec.europa.eu/education/schools-go-digital_en

HEInnovate

O quadro orientador HEInnovate proporciona às instituições de ensino superior (IES) da UE e não só a oportunidade de examinar as suas capacidades em matéria de inovação e empreendedorismo, através da autorreflexão em uma ou mais das oito dimensões disponíveis, a saber:

- liderança e governação;
- capacidade organizacional; financiamento, pessoas e incentivos;
- ensino e aprendizagem em matéria de empreendedorismo;
- preparar e apoiar os empreendedores;
- transformação e capacidade digitais;

- intercâmbio de conhecimentos e colaboração;
- a instituição internacionalizada;
- medição do impacto.

O HEInnovate é também uma comunidade de práticas, cujos peritos disponibilizam sessões de trabalho para IES com vista a melhorar o seu desempenho em matéria de inovação e eventos de formação de formadores para disseminar a sua abordagem de forma mais ampla a nível nacional. Os materiais de formação estão disponíveis no sítio Web. A plataforma também apresenta estudos de casos e testemunhos de utilizadores para dar exemplos de diferentes abordagens da inovação em IES de toda a UE. Existe um conjunto de análises nacionais realizadas em colaboração com a OCDE e disponíveis nos sítios Web do HEInnovate e da OCDE. Os relatórios nacionais do HEInnovate apresentam abordagens da inovação e do empreendedorismo adotadas em diferentes Estados-Membros da UE.

Alguns projetos financiados pelo Programa Erasmus+, como as Alianças Universitárias Europeias e as Alianças para a Inovação, são convidados a utilizar o HEInnovate sempre que se justifique para acompanhar os seus projetos.

O HEInnovate pode ser consultado no seguinte endereço: https://heinnovate.eu/en.

Portal Europeu da Juventude

O Portal Europeu da Juventude disponibiliza informações e oportunidades a nível europeu e nacional de interesse para jovens que vivam, estudem e trabalhem na Europa. Além disso, incentiva a participação dos jovens na vida democrática na Europa, nomeadamente através do Diálogo da UE com a Juventude e de outras iniciativas que visam o diálogo com os jovens para influenciar a elaboração de políticas. O Portal Europeu da Juventude, que também disponibiliza informações destinadas a outras partes interessadas ativas no domínio da juventude, está disponível em 28 línguas e pode ser consultado em: https://europa.eu/youth/EU_pt.

Iniciativa do Cartão Europeu de Estudante

A iniciativa do Cartão Europeu de Estudante visa simplificar a mobilidade para fins de aprendizagem e formação, digitalizando os principais componentes necessários para a organização da mobilidade de estudantes, desde a prestação de informações aos processos de candidatura e à adaptação à comunidade de alojamento no estrangeiro. No contexto desta iniciativa, estão agora disponíveis a aplicação móvel Erasmus+ e a rede *Erasmus Without Paper* [Erasmus sem papel] para as instituições e os alunos do ensino superior, que serão melhoradas através de novos serviços e funcionalidades para os utilizadores.

A aplicação móvel Erasmus+ proporciona aos estudantes um ponto de acesso único em linha a todas as informações e serviços de que necessitam antes, durante e após a sua experiência de intercâmbio no estrangeiro. Esta aplicação móvel também inclui informações sobre a participação no programa para aprendentes de outros setores. A aplicação pode ser descarregada na App Store e no Google Play. Para mais informações, consultar: erasmusapp.eu.

A rede *Erasmus Without Paper* permite que as instituições de ensino superior se liguem a um canal de comunicação central, para trocarem facilmente dados sobre a mobilidade de estudantes de forma segura e simplificada, apoiando uma gestão da mobilidade totalmente digitalizada, incluindo acordos de aprendizagem em linha e acordos interinstitucionais digitais. As instituições de ensino superior que pretendam associar-se à rede *Erasmus Without Paper* podem obter informações sobre o processo de associação, bem como orientações e tutoriais, visitando o Centro de Competências Erasmus Without Paper: https://cc.erasmuswithoutpaper.eu

REDES DE CONHECIMENTO E DE PERITOS

Rede Eurydice

A rede Eurydice centra-se principalmente na forma como a educação na Europa está estruturada e organizada a todos os níveis, e procura contribuir para uma melhor compreensão mútua dos sistemas existentes na Europa. Esta rede fornece aos responsáveis pelos sistemas e pelas políticas de educação na Europa análises comparativas a nível europeu e informações específicas de cada país, nos domínios da educação e da juventude, que lhes vão ser úteis na tomada de decisões.

A rede Eurydice constitui uma vasta fonte de informação, que inclui descrições detalhadas e perspetivas gerais dos sistemas nacionais de educação (sistemas e políticas de educação a nível nacional), relatórios temáticos comparativos dedicados a temas específicos de interesse comunitário (relatórios temáticos), indicadores e estatísticas (série de dados-chave) e diversos factos e números sobre educação, tais como estruturas nacionais de educação, calendários escolares, comparações de salários dos professores e de tempos letivos exigidos nos diversos países e níveis de educação (factos e números).

A rede é composta por uma unidade de coordenação central localizada na Agência de Execução e por unidades nacionais estabelecidas em todos os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, mais a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Montenegro.

Mais informações disponíveis no sítio Web da Agência de Execução:https://eacea.ec.europa.eu/homepage.

Rede de correspondentes nacionais do *Wiki* da Juventude

No seguimento da Estratégia da UE para a Juventude e do objetivo de melhorar o conhecimento sobre as questões da juventude na Europa, foi concedido apoio financeiro às estruturas nacionais que contribuem para o *Wiki* da Juventude, uma ferramenta interativa que disponibiliza informações sobre a situação dos jovens na Europa e sobre as políticas nacionais de juventude de uma forma coerente, atualizada e explorável.

É dado apoio financeiro aos organismos designados pelas autoridades nacionais, localizados num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa, para ações desenvolvidas por esses organismos que produzam informação específica sobre o país, descrições comparáveis do país e indicadores que contribuam para uma melhor compreensão mútua dos sistemas e das políticas de juventude na Europa.

Rede de Peritos para a Reforma do Ensino Superior (HERE - Network of Higher Education Reform Experts)

Nos países terceiros não associados ao Programa em questão, as Equipas Nacionais de Peritos para a Reforma do Ensino Superior disponibilizam às autoridades e às partes interessadas locais conhecimentos especializados para promover reformas e alcançar progressos a nível do ensino superior. Essas equipas participam no desenvolvimento de políticas de ensino superior no respetivo país. As atividades dos peritos baseiam-se em contactos entre pares. Cada equipa nacional é composta por cinco a 15 membros. Os peritos são especialistas no setor do ensino superior (reitores, vice-reitores, diretores, académicos de nível superior, responsáveis em matéria de relações internacionais, estudantes, etc.).

A missão dos peritos passa por apoiar:

- o desenvolvimento das políticas nos respetivos países, apoiando a modernização, os processos e as estratégias de reforma do ensino superior, em estreito contacto com as autoridades locais competentes;
- o diálogo político com a UE no setor do ensino superior;
- atividades de formação e aconselhamento orientadas para as partes interessadas locais, nomeadamente instituições de ensino superior e respetivo pessoal;
- os projetos Erasmus+ (em especial os levados a cabo ao abrigo da ação Reforço de Capacidades), através da disseminação dos respetivos resultados e realizações, designadamente das boas práticas e de iniciativas inovadoras, bem como da sua exploração para fins de formação.

Equipas nacionais para apoiar a aplicação das ferramentas de EFP da UE

As equipas nacionais de peritos em EFP têm como objetivo disponibilizar conhecimentos especializados para promover a aplicação das ferramentas e dos princípios de EFP da UE em projetos financiados pela UE e apoiados pelo Programa Erasmus+. Estas ferramentas de EFP da UE estão previstas nos documentos estratégicos pertinentes sobre o EFP na UE, como o Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem e a Recomendação do Conselho sobre o EFP (e incluem, entre outras, o quadro EQAVET, os perfis de base da UE e o acompanhamento dos percursos dos diplomados). Os peritos devem, em particular, ajudar os beneficiários de projetos financiados pela UE e apoiados pelo Programa Erasmus+ a aplicar as referidas ferramentas de EFP da UE nos seus projetos.

Rede de Pontos Nacionais de Referência do EQAVET

Os Pontos Nacionais de Referência (PNR) do EQAVET são estabelecidos pelas autoridades nacionais e reúnem organismos relevantes, como os parceiros sociais e as partes interessadas a nível nacional e regional, para contribuir para a implementação do Quadro Europeu de Garantia da Qualidade no EFP, conforme estabelecido na Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência[16].

Os PNR do EQAVET visam 1) levar a cabo iniciativas concretas para aplicar e desenvolver o quadro EQAVET, 2) informar e mobilizar um vasto leque de partes interessadas de forma a contribuir para a aplicação do quadro EQAVET, 3) apoiar a autoavaliação enquanto meio complementar e efetivo de assegurar a qualidade, 4) proporcionar uma descrição atualizada dos mecanismos nacionais/regionais de garantia de qualidade com base no quadro EQAVET e 5) participar em análises interpares europeias da garantia de qualidade a nível do sistema de EFP.

QEQ, Europass e Euroguidance – centros nacionais

Relativamente a cada país, estas três redes de centros nacionais são apoiadas ao abrigo de uma ou várias convenções de subvenção:

Pontos de coordenação nacionais (PCN) do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)

Os PCN do QEQ, designados pelas autoridades nacionais, ajudam-nas a:

- elaborar, aplicar e rever os quadros nacionais de qualificações, associando-os ao Quadro Europeu de Qualificações (QEQ);
- rever e atualizar, sempre que necessário, a associação dos níveis dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações aos níveis do QEQ.

Os PCN do QEQ aproximam o QEQ das pessoas e das organizações:

- apoiando a inclusão dos níveis adequados do QEQ em certificados, diplomas, suplementos e outros documentos de qualificação e nas bases de dados de qualificações;

[16] Aditar, se disponível, uma nota de rodapé com referência ao Jornal Oficial.

- desenvolvendo registos e bases de dados de qualificações que contêm as qualificações incluídas nos quadros nacionais de qualificações e publicando-os na plataforma Europass.

Mais informações em: https://europa.eu/europass/en/implementation-european-qualifications-framework-eqf.

Centros Nacionais Europass

O principal elemento do Europass é uma plataforma em linha que disponibiliza aos indivíduos e organizações ferramentas interativas e informações sobre oportunidades de aprendizagem, quadros de qualificações e qualificações, orientação, informação estratégica sobre competências, ferramentas de autoavaliação e documentação de aptidões e qualificações, e conectividade com oportunidades de aprendizagem e emprego. Tal exige um trabalho substancial a nível nacional, realizado por organismos designados pelas autoridades nacionais. Este trabalho inclui, em particular:

- disponibilizar informações nacionais para a plataforma da UE, nomeadamente assegurando a interligação entre a plataforma da UE e fontes de dados nacionais no que respeita às oportunidades de aprendizagem e às bases de dados ou registos nacionais de qualificações;
- promover a utilização dos serviços prestados pela plataforma da UE;
- manter a ligação com todas as partes interessadas a nível nacional.

Rede Euroguidance

A Euroguidance é a rede europeia de centros nacionais de recursos e de informação, designados pelas autoridades nacionais. Todos os centros Euroguidance partilham os seguintes objetivos comuns:

- cooperação e apoio a nível da União para reforçar políticas, sistemas e práticas para orientação na União (desenvolvimento da dimensão europeia da orientação ao longo da vida);
- apoio ao desenvolvimento de competências dos técnicos de orientação profissional;
- prestação de informação de qualidade sobre a orientação ao longo da vida;
- promoção de oportunidades europeias de mobilidade para fins de aprendizagem e gestão de carreiras (através da plataforma Europass).

A rede Euroguidance destina-se primordialmente aos técnicos de orientação profissional e aos responsáveis políticos, tanto do setor educativo como do setor do emprego.

Mais informações em: https://euroguidance.eu .

QUEM PODE PARTICIPAR NO PROGRAMA ERASMUS+?

Os indivíduos constituem a principal população-alvo do programa. O programa chega a estas pessoas principalmente através de organizações, instituições, organismos ou grupos que organizam atividades deste tipo. Por conseguinte, as condições de acesso ao programa passam por dois tipos de intervenientes: os «participantes» (indivíduos que participam nas atividades do projeto Erasmus+ e que podem receber parte da subvenção da UE destinada a cobrir os seus custos de participação) e as «organizações participantes»[17] (que incluem grupos informais de jovens envolvidos

[17] As pessoas singulares não se podem candidatar diretamente a uma subvenção junto das agências nacionais Erasmus+ ou da Agência de Execução EACEA, com exceção dos trabalhadores por conta própria (ou seja, empresários em nome individual cuja empresa não tenha personalidade jurídica separada da pessoa singular).
Podem participar excecionalmente entidades sem personalidade jurídica nos termos do direito nacional aplicável, desde que os seus representantes disponham de capacidade para assumir compromissos jurídicos em seu nome e ofereçam garantias de proteção dos interesses financeiros da UE equivalentes às oferecidas pelas pessoas coletivas.

num projeto Erasmus+, como candidatos ou parceiros, e trabalhadores por conta própria). Tanto para os participantes como para as organizações participantes, as condições de participação dependem do país onde se encontram.

PARTICIPANTES EM ATIVIDADES DOS PROJETOS ERASMUS+:

Regra geral, os participantes nos projetos Erasmus+ devem estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa. Algumas ações, designadamente nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto estão também abertas a participantes de países terceiros não associados ao Programa.

As condições específicas para participar num projeto Erasmus+ dependem do tipo de ação em questão.

Em termos gerais, os principais grupos-alvo são:

- para projetos pertinentes no setor do ensino superior, os principais alvos são: estudantes do ensino superior (ciclo curto, primeiro, segundo ou terceiro ciclo), docentes, incluindo do ensino superior, pessoal de instituições de ensino superior, formadores e profissionais de empresas;
- para projetos pertinentes no setor do ensino e formação profissionais, os principais alvos são: aprendizes/formandos e estudantes do ensino e formação profissionais, profissionais e formandos do ensino e formação profissionais, pessoal de organizações de ensino e formação profissionais iniciais, formadores e profissionais de empresas;
- para projetos pertinentes no setor do ensino escolar, os principais alvos são: dirigentes escolares, professores e pessoal escolar, alunos do ensino pré-escolar, básico e secundário;
- para projetos pertinentes no domínio da educação de adultos, os principais alvos são: membros de organizações de educação não profissional de adultos, formadores, pessoal e formandos de educação não profissional de adultos;
- para projetos pertinentes no setor da juventude, os principais alvos são: jovens entre os 13 e os 30 anos de idade[18], técnicos de juventude, pessoal e membros de organizações ativas no setor da juventude;
- para projetos pertinentes no domínio do desporto, os principais alvos são: profissionais e voluntários no domínio do desporto, atletas e treinadores.

Para mais informações sobre as condições de participação em cada ação específica, consultar a parte B do presente Guia.

ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

Os projetos Erasmus+ são apresentados e executados pelas organizações participantes. Se um projeto for selecionado, a organização candidata torna-se beneficiária de uma subvenção Erasmus+. Os beneficiários assinam uma convenção de subvenção que os habilita a receber apoio financeiro para a execução do respetivo projeto.

Regra geral, as organizações que participam nos projetos Erasmus+ devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Algumas ações estão também abertas a organizações participantes de países terceiros não associados ao Programa, designadamente nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto.

Os organismos da UE (com exceção do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia) não podem fazer parte do consórcio.

[18] São aplicáveis limites de idade distintos consoante os diferentes tipos de atividades. Para mais informações, consultar a parte B do presente Guia. Também é importante considerar o seguinte:
Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade.
Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.

As condições específicas para participar num projeto Erasmus+ dependem do tipo de ação suportada pelo programa. Em termos gerais, o programa está aberto a qualquer organização ativa nos domínios da educação, da formação, da juventude ou do desporto. Várias ações estão também abertas à participação de outros intervenientes nos mercados de trabalho.

Para mais informações, consultar a parte B do presente Guia.

PAÍSES ELEGÍVEIS

Os Estados-Membros da UE participam plenamente em todas as ações do Programa Erasmus+. Além disso, em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento Erasmus+, existem os seguintes países terceiros associados ao Programa:

- membros da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) que são membros do Espaço Económico Europeu (EEE): Noruega, Islândia e Listenstaine,

- países aderentes, países candidatos e potenciais candidatos à adesão: Macedónia do Norte, Turquia e Sérvia;

Os Estados-Membros da UE e os supramencionados países terceiros associados ao Programa são doravante designados por **«Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa».**

Além disso, em conformidade com o artigo 20.º do mesmo regulamento, as entidades jurídicas de outros países terceiros não associados ao Programa podem ser elegíveis em ações Erasmus+ em casos devidamente justificados e se tal for do interesse da União (doravante designados por «**países terceiros não associados ao Programa**»).

ESTADOS-MEMBROS DA UE E PAÍSES TERCEIROS ASSOCIADOS AO PROGRAMA

Os países indicados a seguir podem participar plenamente em todas as ações do Programa Erasmus+:

Estados-Membros da União Europeia (UE)[19]			
Bélgica	Grécia	Lituânia	Portugal
Bulgária	Espanha	Luxemburgo	Roménia
Chéquia	França	Hungria	Eslovénia
Dinamarca	Croácia	Malta	Eslováquia
Alemanha	Itália	Países Baixos	Finlândia

[19] Nos termos do artigo 33.º, n.º 2, da Decisão (UE) 2021/1764 do Conselho, de 5 de outubro de 2021, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à União Europeia, incluindo as relações entre a União Europeia, por um lado, e a Gronelândia e o Reino da Dinamarca, por outro (Decisão relativa à Associação Ultramarina, incluindo a Gronelândia) [EUR-Lex — 32021D1764 — PT — EUR-Lex (europa.eu)], a União deve assegurar que as pessoas e as organizações dos países e territórios ultramarinos (PTU) possam participar no Erasmus+, estando sujeitas às regras do programa e às disposições aplicáveis ao Estado-Membro a que esses PTU estão ligados. Tal significa que as pessoas e as organizações de PTU participam no programa com o estatuto de pertencente a um «Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa», sendo o «Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa» o Estado-Membro ao qual estão ligados. A lista dos PTU pode ser consultada em: https://ec.europa.eu/international-partnerships/where-we-work/overseas-countries-and-territories_en

Estónia	Chipre	Áustria	Suécia
Irlanda	Letónia	Polónia	

Países terceiros associados ao Programa[20]		
Macedónia do Norte	Islândia	Noruega
Sérvia	Listenstaine	Turquia

PAÍSES TERCEIROS NÃO ASSOCIADOS AO PROGRAMA

Os seguintes países podem participar em determinadas ações do programa, sob reserva de condições ou critérios específicos (consultar a parte B do presente Guia para a lista exata de países elegíveis para cada ação específica). Será atribuído financiamento a organizações de países dentro dos respetivos territórios tal como reconhecidos pelo direito internacional. O financiamento deve respeitar quaisquer restrições impostas pelo Conselho Europeu à política de assistência externa da UE. As candidaturas necessitam estar de acordo com os valores defendidos pela União Europeia, nomeadamente o respeito pela dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das minorias, conforme estabelecido no artigo 2.º do Tratado da União Europeia.

Os países terceiros não associados ao Programa a seguir enumerados são reagrupados de acordo com os instrumentos da ação externa da UE, nomeadamente o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDCI – Europa Global)[21] e o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPAIII)[22].

Região dos Balcãs Ocidentais (Região 1)	Albânia, Bósnia-Herzegovina, Kosovo[23], Montenegro
Países da Vizinhança Oriental (Região 2)	Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia, território da Ucrânia tal como reconhecido pelo direito internacional
Países do	Argélia, Egito, Israel[24], Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina[25], Síria[26], Tunísia

[20] Sob reserva da assinatura dos acordos de associação entre a União Europeia e estes países.

21 Jornal Oficial L 209/2021 (europa.eu).

22 https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2021/1529.

[23] Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a RCSNU 1244 e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

[24] Os critérios de elegibilidade formulados na Comunicação da Comissão 2013/C-205/05 (JO C 205 de 19.7.2013, p. 9) são aplicáveis a todas as ações levadas a cabo ao abrigo do presente Guia do Programa, incluindo no que se refere a terceiros que recebem apoio financeiro nos casos em que a ação por eles desenvolvida envolve apoio financeiro a terceiros por intermédio de beneficiários de subvenções nos termos do artigo 204.º do Regulamento Financeiro da UE.

Mediterrâneo Meridional (Região 3)	
Federação da Rússia (Região 4)	Território da Rússia, tal como reconhecido pelo direito internacional
Região 5 Ásia[27]	Bangladexe, Butão, Camboja, China, Filipinas, Índia, Indonésia Laos, Malásia, Maldivas, Mongólia, Mianmar/Birmânia, Nepal, Paquistão, Coreia do Norte, Seri Lanca, Tailândia e Vietname Países de rendimento elevado: Brunei, Coreia, Hong Kong, Japão, Macau, Singapura e Taiwan
Região 6 Ásia Central[28]	Afeganistão, Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Turquemenistão, Usbequistão
Região 7 Médio Oriente	Iémen, Irão, Iraque Países de rendimento elevado: Arábia Saudita, Barém, Catar, Emirados Árabes Unidos, Koweit, Omã
Região 8 Pacífico[29]	Ilhas Cook, Fiji, Quiribáti, Ilhas Marshall, Micronésia, Nauru, Niuê, Palau, Papua-Nova Guiné, Samoa, Ilhas Salomão, Timor-Leste, Tonga, Tuvalu, Vanuatu Países de rendimento elevado: Austrália, Nova Zelândia
Região 9 África Subsariana[30] [31]	Angola, Benim, Botsuana, Burquina Fasso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, República Centro-Africana, Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Jibuti, Guiné Equatorial, Eritreia, Essuatíni, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Quénia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Maláui, Mali, Mauritânia, Maurícia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles, Serra Leoa, Somália, África do Sul, Sudão do Sul, Sudão, Tanzânia, Togo, Uganda, Zâmbia, Zimbabué
Região 10 América Latina	Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela
Região 11 Caraíbas[32]	Antígua e Barbuda, Baamas, Barbados, Belize, Cuba, Domínica, República Dominicana, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, São Cristóvão e Neves, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname e Trindade e Tobago

[25] Esta designação não deve ser interpretada como um reconhecimento do Estado da Palestina e não prejudica as posições de cada Estado-Membro quanto a esta questão.

[26] Em consonância com as conclusões do Conselho sobre a Síria, de abril de 2018, os estabelecimentos públicos sírios não são elegíveis para financiamento ao abrigo do Erasmus+.

[27] Os países menos desenvolvidos entre estes países podem ser consultados em: DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2022-23-flows.pdf (oecd.org)

[28] Conforme acima mencionado.

[29] Conforme acima mencionado.

[30] Conforme acima mencionado.

[31] Os países a seguir enumerados são os principais países terceiros de migração não associados ao Programa: Burquina Fasso, Burundi, Etiópia, Gâmbia, Costa do Marfim, Guiné, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, África do Sul, Sudão do Sul, Sudão.

[32] Os países menos desenvolvidos entre estes países podem ser consultados em: DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2022-23-flows.pdf (oecd.org)

Região 12 **EUA e Canadá**	Estados Unidos da América, Canadá

Os países terceiros não associados ao Programa a seguir enumerados não estão abrangidos pelos instrumentos da ação externa:

Região 13	Andorra, Estado da Cidade do Vaticano, Mónaco, São Marinho
Região 14	Ilhas Faroé, Suíça, Reino Unido

Para mais informações, consultar a descrição detalhada das ações do programa na parte B do presente Guia.

REQUISITOS RELATIVOS A VISTOS E AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA

Os participantes em projetos Erasmus+ podem precisar de obter um visto para permanecerem no estrangeiro nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa ou nos países terceiros não associados ao Programa que acolhem a atividade. É da responsabilidade de todas as organizações participantes assegurar que as autorizações necessárias (autorizações de residência ou vistos para estadas de curta ou longa duração) estão em ordem antes de a atividade planeada ocorrer. Recomenda-se vivamente que as autorizações sejam pedidas com a devida antecedência às autoridades competentes, uma vez que o processo pode demorar várias semanas. As agências nacionais e a Agência de Execução podem prestar mais aconselhamento e apoio em matéria de vistos, autorizações de residência, segurança social, etc. O Portal de Imigração da UE contém informações gerais sobre os vistos e autorizações de residência tanto para estadas de curta como de longa duração: https://ec.europa.eu/immigration/node_pt-pt.

PARTE B – INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES ABRANGIDAS PELO PRESENTE GUIA

Esta parte oferece aos leitores as seguintes informações acerca de todas as ações e atividades abrangidas pelo Guia do Programa Erasmus+:

- uma descrição dos objetivos e do impacto previsto;
- uma descrição das atividades apoiadas;
- quadros com os critérios utilizados para avaliar as propostas de projetos;
- informações adicionais úteis para uma boa compreensão dos tipos de projetos apoiados;
- uma descrição das regras de financiamento.

Recomenda-se aos candidatos que, antes de apresentarem uma candidatura, leiam atentamente toda a secção relativa à ação ao abrigo da qual pretendem candidatar-se, bem como as informações gerais sobre as prioridades, os objetivos e as principais características do programa.

QUE AÇÕES SÃO APRESENTADAS NO PRESENTE GUIA?

As secções «Ação-chave 1», «Ação-chave 2» e «Ação-chave 3» apresentam as seguintes ações:

Ação-chave 1:

- Projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal do ensino superior, do ensino e formação profissionais (EFP), do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude;
- Atividades de participação juvenil.
- DiscoverEU – Ação de inclusão
- Mobilidade para treinadores desportivos
- Intercâmbios virtuais nos domínios do ensino superior e da juventude

Ação-chave 2:

- Parcerias para a cooperação, incluindo:
    - parcerias de cooperação,
    - parcerias de pequena dimensão;

- Parcerias para a excelência, incluindo:

    - Centros de Excelência Profissional;
    - Ação Erasmus Mundus.

- Parcerias para a inovação:

    - Alianças para a Inovação
    - Projetos orientados para o futuro.

- Reforço de capacidades nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto.

- Eventos desportivos europeus sem fins lucrativos.

Ação-chave 3:

- Juventude Europeia Unida

Ações Jean Monnet:

- Ação Jean Monnet no setor do ensino superior;
- Ação Jean Monnet noutros setores do ensino e da formação.

Além disso, algumas ações do programa são executadas no âmbito de convites específicos à apresentação de propostas, geridos diretamente pela Comissão Europeia ou pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura. Estão disponíveis mais informações nos sítios Web da Comissão e da Agência de Execução.

AÇÃO-CHAVE 1: MOBILIDADE INDIVIDUAL PARA FINS DE APRENDIZAGEM

Prevê-se que as ações apoiadas ao abrigo desta ação-chave produzam efeitos positivos e duradouros para os participantes e organizações participantes envolvidas, bem como para os sistemas de políticas em que as atividades estão enquadradas.

Relativamente aos alunos, estudantes, estagiários, aprendizes/formandos, aprendentes adultos e jovens, as atividades de mobilidade apoiadas ao abrigo desta ação-chave visam produzir um ou mais dos seguintes resultados:

- melhor desempenho da aprendizagem;
- maior empregabilidade e melhores perspetivas de carreira;
- maior sentido de iniciativa e de empreendedorismo;
- maior autocapacitação e autoestima;
- melhores competências a nível de línguas estrangeiras e competências digitais;
- maior sensibilização para a interculturalidade;
- participação mais ativa na sociedade;
- mais interações positivas com pessoas de diferentes origens;
- maior consciência do projeto europeu e dos valores da UE;
- maior motivação para participar, no futuro, na educação ou formação (formal/não formal) após o período de mobilidade no estrangeiro.

Relativamente ao pessoal, aos técnicos de juventude e aos profissionais envolvidos nos domínios da educação, da formação e da juventude, as atividades de mobilidade deverão produzir um ou mais dos seguintes resultados:

- melhores competências ligadas aos respetivos perfis profissionais (ensino, formação, trabalho com jovens, etc.);
- compreensão mais ampla das práticas, das políticas e dos sistemas nos domínios da educação, da formação ou do trabalho com jovens em todos os países;
- maior capacidade para desencadear mudanças em prol da modernização e da abertura internacional no âmbito das respetivas organizações educativas;
- maior compreensão das interligações entre a educação formal e não formal, e a formação profissional e o mercado de trabalho, respetivamente;
- melhor qualidade do respetivo trabalho e das respetivas atividades em prol dos estudantes, estagiários, aprendizes/formandos, alunos, aprendentes adultos e jovens;
- maior compreensão e capacidade de resposta face a todos os tipos de diversidade, nomeadamente a diversidade social, étnica, linguística e cultural, bem como capacidades diversas;
- maior capacidade para abordar as necessidades das pessoas com menos oportunidades;
- maior apoio a e promoção de atividades de mobilidade para aprendentes;
- maior número de oportunidades de desenvolvimento profissional e de evolução na carreira;
- melhores competências a nível de línguas estrangeiras e competências digitais;
- maior motivação e satisfação no respetivo trabalho quotidiano.

Prevê-se que as atividades apoiadas ao abrigo desta ação produzam também um ou mais dos seguintes resultados a nível das organizações participantes:

- maior capacidade de atuação a nível da UE/internacional: melhores capacidades de gestão e estratégias de internacionalização; reforço da colaboração com parceiros de outros países; aumento dos recursos financeiros afetados (fundos que não os da UE) à organização de projetos da UE/internacionais; maior qualidade na preparação, execução, monitorização e acompanhamento de projetos da UE/internacionais;

- método de atuação aperfeiçoado e inovador orientado para os grupos-alvo, proporcionando, por exemplo: programas mais aliciantes para os estudantes, estagiários, aprendizes/formandos e jovens, em conformidade com as respetivas necessidades e expectativas; melhores qualificações do pessoal docente e dos formadores; processos aperfeiçoados de reconhecimento e validação das competências adquiridas durante os períodos de aprendizagem no estrangeiro; atividades mais eficazes em benefício das comunidades locais; práticas e métodos aperfeiçoados de trabalho com jovens de forma a envolver ativamente os jovens e/ou a abordar os grupos desfavorecidos, etc.;

- um ambiente mais moderno, dinâmico, empenhado e profissional no seio da organização: preparado para integrar boas práticas e novos métodos nas atividades quotidianas; aberto a sinergias com organizações ativas em diversos domínios sociais, educativos e do emprego; com planeamento estratégico do desenvolvimento profissional do respetivo pessoal no que diz respeito às necessidades individuais e aos objetivos das organizações; manter a comunicação, a transferência de conhecimentos e a sensibilização para as melhorias, se pertinente, de maneira a atrair estudantes e pessoal académico de excelência oriundos de todas as partes do mundo.

Prevê-se que, a longo prazo, o efeito combinado dos milhares de projetos apoiados ao abrigo desta ação-chave tenha impacto nos sistemas de educação, formação e juventude dos países participantes, estimulando assim reformas das políticas e atraindo novos recursos para oportunidades de mobilidade dentro e fora da Europa.

A este respeito, em 2023, o programa continuará também a ser mobilizado a fim de atenuar as consequências socioeconómicas e educativas da invasão russa da Ucrânia, apoiando projetos de mobilidade que facilitem a integração das pessoas que fogem da guerra na Ucrânia.

O QUE É UM PROJETO DE MOBILIDADE?

As organizações ativas nos domínios da educação, formação e juventude recebem apoio do Programa Erasmus+ para concretizarem projetos de promoção de diferentes tipos de mobilidade. Um projeto de mobilidade desenrola-se nas seguintes etapas:

- **Planeamento** (incluindo a definição de resultados da aprendizagem, formatos de atividade, desenvolvimento do programa de trabalho, calendário de atividades);
- **Preparação** (incluindo disposições práticas, seleção de participantes, celebração de acordos com parceiros e participantes, preparação linguística/intercultural/aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida);
- **Execução** das atividades de mobilidade;
- **Acompanhamento** (incluindo a avaliação das atividades, a validação e o reconhecimento formal, quando aplicável, dos resultados da aprendizagem dos participantes durante a atividade, bem como a disseminação e utilização dos resultados do projeto).

O Programa Erasmus+ reforça o apoio disponibilizado aos participantes em atividades de mobilidade, melhorando as suas competências a nível de línguas estrangeiras antes e durante a sua permanência no estrangeiro, incluindo uma subvenção de apoio linguístico suplementar para os participantes na mobilidade de longa duração nos domínios do EFP e do ensino escolar. O serviço Apoio Linguístico em Linha (OLS) do Erasmus+ proporciona aos participantes em atividades de mobilidade a oportunidade de avaliarem os seus conhecimentos de línguas, bem como de frequentarem cursos de línguas em linha destinados a melhorar as suas competências.

Além disso, o Erasmus+ permite o desenvolvimento de atividades de mobilidade que envolvem organizações parceiras com uma experiência diferente e ativas em domínios ou setores socioeconómicos diferentes (por exemplo, estágios

para estudantes universitários ou aprendentes de EFP em empresas, ONG, organismos públicos; cursos de desenvolvimento profissional para docentes em empresas ou centros de formação; aulas ou formações ministradas por especialistas empresariais em instituições de ensino superior, etc.).

Um terceiro elemento importante de inovação e qualidade das atividades de mobilidade consiste no facto de as organizações participantes no Erasmus+ terem a possibilidade de organizar atividades de mobilidade num quadro estratégico mais amplo e a médio prazo. Com uma única candidatura a subvenção, o coordenador de um projeto de mobilidade poderá organizar várias atividades de mobilidade, permitindo a ida de um grande número de indivíduos para diferentes países estrangeiros. Consequentemente, ao abrigo do Erasmus+, os candidatos poderão conceber os respetivos projetos em conformidade com as necessidades dos participantes, mas também de acordo com os respetivos planos internos de internacionalização, reforço de capacidades e modernização.

Os sistemas de acreditação são importantes para assegurar um elevado impacto da ação-chave 1. A Carta Erasmus para o Ensino Superior, a acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior e as acreditações Erasmus nos domínios do EFP, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude permitem que as organizações beneficiem da ação-chave 1 de forma contínua e, por conseguinte, se possam concentrar nos objetivos e no impacto institucional a longo prazo.

Dependendo do perfil dos participantes envolvidos, os seguintes tipos de projetos de mobilidade são apoiados ao abrigo da ação-chave 1 do Programa Erasmus+:

No domínio da Educação e da Formação:

- projetos de mobilidade para estudantes e pessoal do ensino superior;
- projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal de EFP;
- projetos de mobilidade para alunos e pessoal escolar;
- projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal da educação de adultos

No domínio da Juventude:

- projetos de mobilidade para jovens – intercâmbios de jovens;
- projetos de mobilidade para técnicos de juventude;
- Atividades de participação juvenil
- Ação de inclusão DiscoverEU

As secções abaixo fornecem informações pormenorizadas acerca dos critérios e das condições aplicáveis a cada tipo de projeto de mobilidade.

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA ESTUDANTES E PESSOAL DO ENSINO SUPERIOR

Esta ação de mobilidade no domínio do ensino superior apoia a mobilidade física e mista de estudantes do ensino superior em qualquer área e ciclo de estudo (ciclos curtos e níveis de licenciatura, mestrado e doutoramento). Os estudantes podem estudar no estrangeiro, numa instituição de ensino superior parceira, ou realizar um estágio numa empresa, num instituto de investigação, num laboratório, numa organização ou em qualquer outro local de trabalho pertinente no estrangeiro. Os estudantes podem também combinar um período de estudo no estrangeiro com um estágio, reforçando assim os resultados da aprendizagem e o desenvolvimento de competências transversais. Embora a mobilidade física de longa duração seja fortemente incentivada, esta ação reconhece a necessidade de oferecer períodos de mobilidade física mais flexíveis para assegurar que o programa é acessível a estudantes de todas as origens, circunstâncias e áreas de estudo.

Esta ação ajuda também o pessoal docente e administrativo do ensino superior a participar em atividades de desenvolvimento profissional no estrangeiro, bem como o pessoal do mundo do trabalho a ensinar e formar estudantes ou pessoal de instituições de ensino superior. Estas atividades podem consistir em períodos de ensino, mas também de formação (como acompanhamento no local de trabalho, períodos de observação, cursos de formação).

Além disso, esta ação apoia programas intensivos mistos, permitindo que grupos de instituições de ensino superior desenvolvam conjuntamente programas curriculares e atividades de mobilidade mista para os estudantes, bem como para pessoal académico e administrativo.

Objetivos da ação

O objetivo desta ação é contribuir para criar um Espaço Europeu da Educação com um alcance global e reforçar a ligação entre a educação e a investigação.

A ação visa promover a empregabilidade, a inclusão social, o envolvimento cívico, a inovação e a sustentabilidade ambiental na Europa e não só, proporcionando a estudantes de todas as áreas de estudo e de todos os ciclos de estudos a oportunidade de estudar ou obter formação no estrangeiro no âmbito dos seus estudos. Os objetivos da ação são os seguintes:

- expor os estudantes a diferentes visões, conhecimentos e métodos de ensino e investigação, bem como a práticas profissionais na sua área de estudo no contexto europeu e internacional;
- desenvolver as suas competências transversais, como as competências de comunicação, as competências linguísticas, o pensamento crítico, a resolução de problemas, as competências interculturais e as competências de investigação;
- desenvolver competências orientadas para o futuro, como as competências ecológicas e digitais, que lhes permitirão responder aos desafios do presente e do futuro;
- promover o desenvolvimento pessoal, nomeadamente a capacidade de adaptação a novas situações e a autoconfiança.

O objetivo é também permitir que qualquer membro do pessoal, incluindo das empresas, ensine ou dê formação no estrangeiro no âmbito do seu desenvolvimento profissional, a fim de:

- partilhar os seus conhecimentos especializados;
- experienciar novos ambientes de ensino;
- adquirir competências pedagógicas e de conceção de programas curriculares, bem como competências digitais, novas e inovadoras;
- estabelecer ligações com pares no estrangeiro para desenvolver atividades comuns com vista a alcançar os objetivos do programa;
- partilhar boas práticas e reforçar a cooperação entre instituições de ensino superior;

- preparar melhor os estudantes para o mundo do trabalho.

Pretende-se ainda promover o desenvolvimento de programas curriculares transnacionais e transdisciplinares, bem como formas inovadoras de aprender e ensinar, incluindo a colaboração em linha, a aprendizagem assente na investigação e as abordagens baseadas em desafios para dar resposta a desafios societais.

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR DO ERASMUS+?

A organização candidata deve estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa Erasmus+ e deve ser titular de uma acreditação do ensino superior válida. Pode candidatar-se como instituição de ensino superior individual, o que exige uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES), ou em nome de um consórcio de mobilidade, o que exige uma acreditação de consórcio.

Acreditação individual para uma organização – a Carta Erasmus para o Ensino Superior

As instituições de ensino superior (IES) devem ser titulares da Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES)[33] antes de se candidatarem a um projeto de mobilidade junto da respetiva agência nacional Erasmus+. Ao assinarem a Carta Erasmus para o Ensino Superior, as instituições de ensino superior comprometem-se a prestar todo o apoio necessário, incluindo preparação linguística, aos participantes em mobilidade. Estes podem utilizar o apoio linguístico em linha para melhorar as suas competências a nível de línguas estrangeiras antes e/ou durante a mobilidade.

Entre outros princípios da CEES, a IES participante deve realizar atividades de mobilidades para efeitos de estudo e ensino unicamente no âmbito de acordos anteriores entre instituições, além de selecionar os potenciais participantes e atribuir as subvenções de mobilidade de uma forma justa, transparente, coerente e documentada, em conformidade com as disposições da sua convenção de subvenção com a agência nacional. Deve ainda assegurar procedimentos justos e transparentes em todas as fases da mobilidade e no processo de resposta a consultas/reclamações dos participantes. A IES participante deve garantir que, no caso da mobilidade de créditos, não são cobradas aos estudantes em mobilidade taxas para propinas, inscrição, exames ou acesso a laboratórios e bibliotecas. Após a atividade de mobilidade, a instituição deve ainda garantir o reconhecimento automático e pleno dos resultados do período de aprendizagem no estrangeiro.

A CEES é complementada pelas respetivas orientações[34], um documento que apoia as instituições de ensino superior na aplicação dos princípios da CEES. As instituições de ensino superior devem respeitar a CEES e as respetivas orientações de apoio na execução de todas as ações que exigem esta acreditação. Para este efeito, é disponibilizada uma autoavaliação da CEES[35] a fim de ajudar as instituições de ensino superior a avaliarem o seu desempenho na aplicação dos princípios da CEES e quais as áreas que podem ser reforçadas, bem como para oferecer sugestões sobre como melhorar ainda mais o seu desempenho.

[33] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/applicants/higher-education-charter_pt.
[34] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-charter-higher-education-2021-2027-guidelines_en.
[35] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/eche/start_en.

Embora as instituições de ensino superior dos países terceiros não associados ao Programa não sejam elegíveis para assinar a CEES[36], têm de respeitar os princípios nela contidos. Por conseguinte, questões como a seleção justa e transparente dos participantes, o reconhecimento dos resultados da aprendizagem e todo o apoio necessário prestado aos participantes em mobilidade têm de ser explicitadas no acordo interinstitucional para a mobilidade internacional.

Acreditação de grupo - acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior

Para além das IES isoladas, podem igualmente candidatar-se a financiamento de um projeto de mobilidade do ensino superior grupos de IES. Cada um desses grupos é designado por consórcio de mobilidade. O consórcio de mobilidade deve dispor de uma acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior.

O coordenador do consórcio de mobilidade candidata-se, em nome de um consórcio de mobilidade, à acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior e a uma subvenção Erasmus+. Esta acreditação é atribuída pela mesma agência nacional que avalia o pedido de financiamento para um projeto de mobilidade do ensino superior. Os pedidos de acreditação e de subvenções para projetos de mobilidade podem ser apresentados no âmbito do mesmo convite. Porém, a subvenção para projetos de mobilidade só será atribuída aos grupos de IES e organizações que concluam com êxito o processo de acreditação.

Para obter a acreditação, o consórcio deve preencher os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações participantes elegíveis	Um consórcio de mobilidade no ensino superior pode ser constituído pelas seguintes organizações participantes: ▪ instituições de ensino superior titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior válida; ▪ qualquer organização, pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude. Cada organização participante deve estar estabelecida no mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Os consórcios de mobilidade não podem estar estabelecidos em países terceiros não associados ao Programa. Todas as organizações pertencentes ao consórcio de mobilidade terão de ser identificadas no momento da candidatura à acreditação do consórcio.
Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização participante elegível pode agir como coordenadora e apresentar a candidatura em nome de todas as organizações envolvidas no consórcio.
Número de organizações participantes	Um consórcio de mobilidade terá de englobar, no mínimo, três organizações participantes elegíveis, incluindo duas IES.
Validade da acreditação	Todo o período do programa.

[36] COM EXCEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PAÍSES TERCEIROS DOS BALCÃS OCIDENTAIS NÃO ASSOCIADOS AO PROGRAMA, PARA EFEITOS DO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS RELATIVO À INICIATIVA UNIVERSIDADES EUROPEIAS, PARA O QUAL SÃO ELEGÍVEIS.

do consórcio	Após a concessão da acreditação, as alterações substanciais na composição do consórcio de mobilidade implicam um novo pedido de acreditação.
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a sua candidatura à acreditação até **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para projetos com início em 1 de junho do mesmo ano ou de anos posteriores**.
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

A candidatura à acreditação será avaliada em função dos seguintes critérios de atribuição:

Relevância do consórcio **(máximo 30 pontos)**	▪ A relevância da proposta para: - os objetivos da ação - as necessidades e os objetivos das organizações que participam no consórcio e dos participantes individuais ▪ Adequação da proposta para: - produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os participantes - reforçar as capacidades e o âmbito internacional das organizações que participam no consórcio - proporcionar valor acrescentado a nível da UE através de resultados que não seriam obtidos por atividades realizadas isoladamente por cada IES.
Qualidade da composição do consórcio e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	▪ Em que medida: - a composição do consórcio é adequada em termos de IES de envio e, quando pertinente, organizações participantes complementares de outros setores socioeconómicos, com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto - o coordenador do consórcio tem experiência prévia de gestão de um consórcio ou de um tipo de projeto semelhante - a distribuição de funções, responsabilidades e tarefas/recursos está bem definida e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes

	- os recursos/tarefas são agregados e partilhados - as responsabilidades são claras no que diz respeito às questões de gestão contratual e financeira - o consórcio inclui novos intervenientes e organizações menos experientes na ação.
Qualidade da conceção e execução da atividade do consórcio **(máximo 20 pontos)**	▪ Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases de um projeto de mobilidade (preparação, execução das atividades de mobilidade e medidas de acompanhamento). ▪ Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio (por exemplo, pesquisa de organizações de acolhimento, adequação das mesmas, prestação de informação, apoio linguístico e intercultural, monitorização). ▪ Qualidade da colaboração, da coordenação e da comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas. ▪ Quando pertinente, qualidade dos mecanismos de reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus. ▪ Se aplicável, adequação das medidas de seleção dos participantes e promoção da participação de pessoas com menos oportunidades nas atividades de mobilidade.
Impacto e disseminação **(máximo 30 pontos)**	▪ Qualidade das medidas de avaliação dos resultados das atividades lideradas pelo consórcio. ▪ Impacto potencial do projeto: - para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível institucional, local, regional, nacional e/ou internacional. ▪ Adequação e qualidade das medidas de disseminação dos resultados das atividades lideradas pelo consórcio dentro e fora das organizações participantes e dos parceiros.

Para serem selecionadas para acreditação, as candidaturas terão de obter, no mínimo, um total de 60 pontos. Além disso, terão de obter pelo menos metade da pontuação máxima em cada critério de atribuição.

Criar um projeto

A organização candidata apresenta a candidatura à subvenção do projeto de mobilidade, assina e executa a convenção de subvenção e apresenta relatórios.

As organizações participantes envolvidas no projeto de mobilidade têm as seguintes funções e tarefas:

- Organização de envio: responsável pela seleção de estudantes/pessoal e respetivo envio para o estrangeiro, Estas responsabilidades incluem pagamentos de subvenções (para os participantes de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa), preparação, monitorização e reconhecimento automático relacionados com o período de mobilidade.

- Organização de acolhimento: responsável por receber estudantes/pessoal do estrangeiro e por lhes disponibilizar um programa de estudos/estágio ou um programa de atividades de formação, ou beneficiária de uma atividade de ensino. Estas responsabilidades incluem ainda pagamentos de subvenções (para os participantes de países terceiros não associados ao Programa).

- Organização intermediária: organização ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e do trabalho com jovens num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Pode ser membro num consórcio de mobilidade, mas não é uma organização de envio. A sua função poderá consistir em partilhar e facilitar os procedimentos administrativos das IES de envio e em encontrar as melhores correspondências entre os perfis dos estudantes e as necessidades das empresas no caso dos estágios, bem como em coadjuvar na preparação dos participantes.

Antes do início do período de mobilidade, as organizações de envio e acolhimento, em conjunto com os estudantes/pessoal, devem chegar a acordo quanto às atividades a levar a cabo pelos estudantes – num «acordo de aprendizagem» – ou pelo pessoal – num «acordo de mobilidade». Estes acordos definem os conteúdos para o período de mobilidade no estrangeiro e especificam as disposições de reconhecimento formal de cada parte. Os direitos e as obrigações são estabelecidos na convenção de subvenção assinada entre o beneficiário e o participante. Quando a atividade envolve duas instituições de ensino superior (mobilidade de estudantes para fins de estudos, incluindo a mobilidade mista, ou mobilidade de pessoal para fins de ensino), as instituições de envio e de acolhimento devem celebrar um «acordo interinstitucional» antes do início dos intercâmbios.

Dimensões horizontais

Ao conceber um projeto de mobilidade, devem ser reforçadas as seguintes dimensões horizontais:

INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR

A fim de facilitar ao máximo o acesso à mobilidade de estudantes e de pessoal, e em consonância com os princípios da CEES, as IES devem garantir acesso e oportunidades equivalentes e equitativos a participantes atuais e potenciais de todas as origens. Tal implica incluir participantes com menos oportunidades, nomeadamente participantes com problemas físicos ou mentais ou outros problemas de saúde, estudantes com filhos, estudantes que trabalham ou são atletas profissionais e estudantes de todas as áreas de estudo sub-representadas na mobilidade. É essencial, para cumprir este princípio, definir processos de seleção interna que tenham em conta a equidade e a inclusão e avaliem o mérito e a motivação dos candidatos de forma holística. Além disso, as IES são incentivadas a criar oportunidades de mobilidade integradas, como janelas de mobilidade nos seus programas curriculares, para ajudar a promover a participação de estudantes de todas as áreas de estudo. Desta forma, a mobilidade mista pode contribuir para oferecer oportunidades suplementares eventualmente mais adequadas a alguns indivíduos ou grupos de estudantes. Neste contexto, a introdução de responsáveis pela inclusão nas instituições de ensino superior ajuda a abordar a inclusão e a diversidade. Estes responsáveis podem, por exemplo, contribuir para a sensibilização, definir estratégias para a comunicação e a divulgação, assegurar um apoio adequado ao longo da atividade de mobilidade, em cooperação com colegas pertinentes, e ajudar a promover a cooperação entre o pessoal pertinente na instituição que possui conhecimentos especializados no domínio da inclusão e da diversidade.

PRÁTICAS ECOLÓGICAS E DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR

Em consonância com os princípios da CEES, as IES devem promover práticas respeitadoras do ambiente em todas as atividades relacionadas com o programa, o que implica promover a utilização de meios de transporte sustentáveis para a mobilidade, tomar medidas ativas – durante a organização de eventos, conferências e reuniões relacionados com a mobilidade Erasmus+ – de forma mais respeitadora do ambiente, e substituir os processos administrativos em papel por processo digitais (em conformidade com as normas e os prazos da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante). As IES devem também sensibilizar todos os participantes para várias medidas que podem tomar no estrangeiro para reduzir as pegadas carbónica e ambiental das suas atividades de mobilidade e monitorizar os progressos rumo a atividades de mobilidade mais sustentáveis dos estudantes e do pessoal.

A DIGITALIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR

As IES devem implementar a gestão digital da mobilidade de estudantes de acordo com os princípios da CEES e as normas técnicas da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante. Para o efeito, as IES que participam no programa devem ligar-se à rede Erasmus Without Paper, a fim de trocar dados sobre a mobilidade e gerir acordos de aprendizagem em linha e acordos interinstitucionais digitais, assim que estas funcionalidades passem a estar disponíveis[37]. As IES podem utilizar os seus fundos de apoio organizacional para implementar a gestão digital da mobilidade. As instituições devem promover a mobilidade mista, ou seja, a combinação de mobilidade física com uma componente virtual, na sua instituição para disponibilizar formatos de mobilidade mais flexíveis e reforçar os resultados da aprendizagem e o impacto da mobilidade física. As IES devem assegurar a qualidade das atividades de mobilidade mista e o reconhecimento formal da participação neste tipo de mobilidade, incluindo a componente virtual. As instituições devem também sensibilizar os seus estudantes e o seu pessoal para as oportunidades do programa que lhes permitem adquirir e reforçar competências digitais pertinentes em todas as áreas de estudo, incluindo Estágios Oportunidade Digital, para que os estudantes e os recém-diplomados desenvolvam ou adquiram competências digitais[38]. O pessoal docente e administrativo também pode beneficiar de formações vocacionadas para a aquisição das competências digitais necessárias para a utilização de tecnologias digitais nos cursos e a digitalização da administração.

PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO CÍVICO

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal, bem como da promoção de práticas de criação e conceção conjunta de atividades de aprendizagem. A participação em mobilidades deve melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

---

[37] O prazo para a digitalização da gestão da mobilidade no caso da mobilidade internacional está a ser continuamente desenvolvido pela Comissão Europeia e será posteriormente comunicado.

[38] Qualquer estágio de um estudante será considerado um «estágio em competências digitais» se o estagiário realizar uma ou mais das seguintes atividades: *marketing* digital (por exemplo, gestão de redes sociais, análise do tráfego Web); *design* gráfico, mecânico ou arquitetónico digital; desenvolvimento de aplicações, *software*, *scripts* ou sítios Web; instalação, manutenção e gestão de sistemas e redes de TI; cibersegurança; análise, exploração e visualização de dados; programação e ensaio de robôs e aplicações de inteligência artificial. O apoio geral a clientes, a execução de encomendas, a introdução de dados ou as tarefas administrativas não se incluem nesta categoria.

Descrição das atividades

Mobilidade de estudantes

A mobilidade de estudantes pode ocorrer em quaisquer áreas e ciclos de estudos (ciclos curtos/licenciatura/mestrado/doutoramento). Para assegurar atividades de mobilidade de elevada qualidade com máximo impacto para os estudantes, a atividade de mobilidade tem de ser compatível com as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal correspondentes ao grau do estudante.

Os estudantes podem realizar as atividades descritas abaixo:

- Um **período de estudo** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira. O período de estudo no estrangeiro deve fazer parte do programa de estudos do estudante com vista a obter um diploma em qualquer ciclo de estudos. Um período de estudo no estrangeiro pode incluir também um período de estágio. Esta combinação cria sinergias entre a experiência académica e profissional no estrangeiro.
  Em termos de volume de trabalho, nos países pertencentes ao Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES), um ano letivo de estudos a tempo inteiro é normalmente constituído por componentes educativas num total de 60 créditos ECTS (ou unidades equivalentes nos países fora do EEES). Recomenda-se que, para períodos de mobilidade inferiores a um ano letivo completo, as componentes educativas incluídas no acordo de aprendizagem sejam ajustadas de forma proporcional.

- **Um estágio** (experiência laboral, estágio profissional) numa empresa, num instituto de investigação, num laboratório, numa organização ou em qualquer outro local de trabalho pertinente no estrangeiro. Os estágios no estrangeiro são apoiados em qualquer ciclo de estudos e visam também os recém-diplomados, incluindo o estatuto de assistente em ensino para estudantes de ensino e o estatuto de assistente em investigação para estudantes e doutorandos em quaisquer instalações de investigação pertinentes. A fim de reforçar ainda mais as sinergias com o Horizonte Europa, estas mobilidades também podem ocorrer no contexto de projetos de investigação financiados pelo Horizonte Europa, respeitando plenamente o princípio da não duplicação do financiamento de atividades pela UE. Sempre que possível, o estágio deve ser parte integrante do programa de estudos do estudante.
  Em termos de volume de trabalho, em princípio, os participantes têm de trabalhar a tempo inteiro, com base no tempo de trabalho da sua organização de acolhimento.

Mobilidade de doutorandos

Para melhor satisfazer as diferentes necessidades de aprendizagem e formação dos doutorandos e assegurar a igualdade de oportunidades daqueles que detêm o estatuto de pessoal do ensino superior, os doutorandos e os recém-diplomados (em pós-doutoramento)[39] podem ter períodos de mobilidade física de curta ou longa duração no estrangeiro para fins de estudo ou de estágio. É aconselhável acrescentar uma componente virtual à mobilidade física.

Mobilidade mista

Qualquer período de estudo ou estágio no estrangeiro, de qualquer duração, incluindo mobilidade de doutorandos, poderá ser realizado sob a forma de **mobilidade mista**. A mobilidade mista é uma combinação de mobilidade física com uma componente virtual que promove os intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em

[39] Os alunos de pós-doutoramento podem participar em estágios com os mesmos requisitos que quaisquer outros recém-diplomados no período de 12 meses após a obtenção do diploma. Nos países onde os diplomados são obrigados a cumprir o serviço militar ou serviço cívico após a conclusão da formação, o período de elegibilidade para recém-licenciados será prolongado por um período equivalente à duração desse serviço.

linha. Por exemplo, a componente virtual pode reunir em linha aprendentes de diferentes países e áreas de estudo para acompanharem cursos ou trabalharem de forma coletiva e simultânea em atividades que são reconhecidas como parte dos seus estudos.

Qualquer estudante pode realizar uma atividade de mobilidade mista participando num **programa intensivo misto** de acordo com critérios de elegibilidade específicos aplicáveis a programa intensivos mistos, descritos no presente Guia.

Além disso, os estudantes (ciclo curto/licenciatura/mestrado) que não podem participar na mobilidade física de longo prazo para fins de estudos ou estágio, por exemplo devido à sua área de estudo ou porque têm menos oportunidades de participação, poderão realizar uma mobilidade física de curta duração, combinando-a com uma componente virtual obrigatória.

Mobilidade de pessoal

A mobilidade de pessoal pode ser realizada por qualquer tipo de pessoal do ensino superior ou por pessoal convidado não pertencente à IES. Para assegurar atividades de mobilidade de elevada qualidade com máximo impacto, a atividade de mobilidade tem de estar relacionada com o desenvolvimento profissional do pessoal e abordar as suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

Os membros do pessoal podem realizar qualquer uma das atividades descritas abaixo:

- Um **período de ensino** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira. O período de ensino no estrangeiro permite que qualquer membro do pessoal docente de uma instituição de ensino superior ou do pessoal de uma empresa lecione numa instituição de ensino superior parceira no estrangeiro. A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo.

- Um **período de formação** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira, numa empresa ou em qualquer outro local de trabalho pertinente. O período de formação no estrangeiro permite que qualquer membro do pessoal de uma IES participe numa atividade de formação no estrangeiro que seja pertinente para o seu trabalho diário na IES. Pode assumir a forma de eventos de formação (exceto conferências) ou acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação.

Um período de mobilidade de pessoal no estrangeiro pode combinar atividades de ensino e de formação. Qualquer período de ensino ou de formação no estrangeiro poderá ser realizado sob a forma de **mobilidade mista**.

Programas intensivos mistos

Trata-se de programas curtos e intensivos que utilizam formas inovadoras de aprender e ensinar, incluindo a utilização da cooperação em linha. Os programas podem incluir a aprendizagem baseada em desafios, na qual equipas transnacionais e transdisciplinares trabalham em conjunto para responder a desafios relacionados, por exemplo, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas ou outros desafios societais identificados por regiões, municípios ou empresas. O programa intensivo deve acrescentar valor aos cursos e formações existentes, disponibilizados pelas IES participantes, e pode ser plurianual. Permitindo formatos de mobilidade novos e mais flexíveis, que combinam a mobilidade física com uma parte virtual, os programas intensivos mistos procuram chegar a todos os tipos de estudantes, de todas as origens e de quaisquer áreas e ciclos de estudo.

Os grupos de instituições de ensino superior terão a oportunidade de organizar programas intensivos mistos de curta duração para aprendizagem, ensino e formação de estudantes e pessoal. Durante estes programas intensivos mistos, grupos de estudantes ou de pessoal realizarão, como aprendentes, uma atividade de mobilidade física de curta duração

no estrangeiro, combinada com uma componente virtual obrigatória, para promover os intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. A componente virtual deve reunir os aprendentes em linha para trabalharem coletivamente e, ao mesmo tempo, realizarem atividades específicas que são integradas no programa intensivo misto e contam para os resultados da aprendizagem globais.

Além disso, os programas intensivos mistos podem ser abertos a estudantes e pessoal de qualquer IES. Os programas intensivos mistos reforçam a capacidade de desenvolver e aplicar práticas de ensino e aprendizagem inovadoras nas IES participantes.

Mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao Programa

A principal prioridade da ação de mobilidade no domínio do ensino superior é apoiar as atividades de mobilidade entre os Estados-Membros da UE e os países terceiros associados ao Programa – a dimensão europeia.

Além disso, a ação apoia a dimensão internacional através de duas vertentes das atividades de mobilidade que envolvem países terceiros não associados ao Programa em todo o mundo.

Uma das vertentes apoia a **mobilidade para todos os países terceiros não associados ao Programa** (regiões 1 a 14[40]) e é financiada pelos fundos da política interna da UE[41].

Outra vertente apoia a **mobilidade de e para países terceiros não associados ao Programa** (com exceção das regiões 13 e 14) e é financiada pelos instrumentos da ação externa da UE (ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

As duas vertentes da mobilidade internacional prosseguem objetivos diferentes, ainda que complementares, que refletem as prioridades políticas das respetivas fontes de financiamento:

Mobilidade de saída internacional apoiada pelos fundos da política interna: a principal prioridade é o desenvolvimento de competências orientadas para o futuro e de outras competências pertinentes dos estudantes e do pessoal das IES estabelecidas em Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa. As atividades de mobilidade internacional de países não associados são financiadas com a subvenção atribuída a projetos de mobilidade. Os beneficiários de subvenções podem utilizar até 20 % da última subvenção de projeto concedida para a mobilidade de saída para países não associados em todo o mundo (regiões 1 a 14). Estas oportunidades visam incentivar uma organização num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa a desenvolver atividades de mobilidade de saída com vários países terceiros não associados ao Programa, e devem ter o maior âmbito geográfico possível.

Mobilidade internacional de entrada e saída apoiada pelos fundos da política externa: esta ação segue as prioridades da política externa da UE e, como tal, foi estabelecido um conjunto de metas e regras para a cooperação com as doze regiões elegíveis (1 a 12), que são descritas em pormenor na secção «Informações adicionais para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa».

As atividades de mobilidade internacional descritas nesta ação, salvo indicação em contrário, são aplicáveis a ambas as vertentes.

[40] Para consultar a definição das regiões, ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia.
[41] Rubrica orçamental 2 da UE - Coesão, resiliência e valores.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS APLICÁVEIS À CANDIDATURA E EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE MOBILIDADE?

Os critérios de elegibilidade gerais abordam requisitos gerais a nível do projeto, enquanto os critérios específicos enumerados nas secções seguintes abordam os requisitos para a execução de atividades específicas.

CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS DE MOBILIDADE

Para ser elegível para uma subvenção Erasmus+, um candidato deve cumprir os seguintes critérios:

Atividades elegíveis	As instituições de ensino superior (IES) poderão executar uma ou mais das seguintes atividades: ▪ Mobilidade de estudantes para fins de estudos ▪ Mobilidade de estudantes para fins de estágio ▪ Mobilidade de pessoal para fins de ensino ▪ Mobilidade de pessoal para fins de formação ▪ Programas intensivos mistos (não destinados a projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa) Fluxos de atividades de mobilidade elegíveis: ▪ Para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna: de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa para qualquer país do mundo (Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e países terceiros não associados ao Programa das regiões 1 a 14). ▪ Para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa: entre Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa e países terceiros não associados ao Programa (exceto as regiões 13 e 14).

Quem pode candidatar-se?	Podem candidatar-se a uma subvenção as organizações com a seguinte acreditação: ▪ Candidatura na qualidade de IES isolada: instituições de ensino superior estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa e que sejam titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES). ▪ Candidatura na qualidade de consórcio de mobilidade: organizações coordenadoras estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa e que coordenem um consórcio ao qual tenha sido atribuído uma acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior. As organizações que não possuem uma acreditação de consórcio válida podem candidatar-se a essa acreditação em nome de um consórcio de mobilidade no âmbito do mesmo convite em que se candidatam a uma subvenção para um projeto de mobilidade ou de um convite anterior. Todas as instituições de ensino superior envolvidas estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES). Estas organizações só serão elegíveis para um projeto de mobilidade se obtiverem a acreditação do consórcio. Os estudantes e o pessoal do ensino superior não podem candidatar-se diretamente a uma subvenção; os critérios de seleção para participação nas atividades de mobilidade e nos programas intensivos mistos são definidos pela instituição de ensino superior em que estudam ou trabalham.
Países elegíveis	Para participação em atividades: ▪ qualquer Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ▪ qualquer país terceiro não associado ao Programa (no caso de possíveis condições em projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa, ver a secção «Informações adicionais para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa» desta ação e a secção «Países elegíveis» na parte A)
Número de organizações participantes	O número de organizações no formulário de candidatura é um (o candidato). Trata-se de uma IES isolada ou de um coordenador de consórcio de mobilidade estabelecido num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa. Durante a execução do projeto de mobilidade, terão de estar envolvidas, no mínimo, duas organizações (pelo menos uma organização de envio e pelo menos uma organização de acolhimento). No caso dos projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa, terá de estar envolvida, no mínimo, uma organização de um país terceiro não associado. No caso dos programas intensivos mistos em projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna: para além da candidata (uma IES isolada ou uma IES membro do consórcio de mobilidade candidato), terão de estar envolvidas, na organização do programa intensivo misto, durante a execução, pelo menos duas IES de dois outros Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao Programa.
Duração do projeto	Projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna: 26 meses Projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa: 24 ou 36 meses
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), tanto no caso dos projetos financiados com fundos da política interna com início em 1 de junho do mesmo ano como no caso dos projetos financiados com instrumentos da ação externa com início em 1 de agosto do mesmo ano.**
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Outros critérios necessários	Uma IES pode candidatar-se a subvenções junto da sua agência nacional por duas vias: • diretamente na qualidade de IES isolada • através de um consórcio de mobilidade do qual é coordenador/membro. Uma IES apenas se pode candidatar uma vez em cada fase de seleção para um projeto de mobilidade, na qualidade de IES isolada e/ou como IES coordenadora de um determinado consórcio. No entanto, uma IES pode fazer parte de ou coordenar diferentes consórcios de mobilidade que se candidatem em simultâneo. Ambas as vias (candidatura isolada e candidatura em consórcio) podem ser utilizadas em simultâneo. No entanto, a IES é responsável por evitar o duplo financiamento de um participante quando as duas vias são utilizadas no mesmo ano letivo. O projeto de mobilidade deve implementar a iniciativa do Cartão Europeu de Estudante para facilitar a gestão em linha do ciclo de mobilidade e outras abordagens mais respeitadoras do ambiente e inclusivas, em conformidade com a Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) e as respetivas orientações.

Para além dos critérios de elegibilidade acima indicados, os candidatos serão avaliados em função dos critérios de elegibilidade pertinentes indicados na secção seguinte e dos critérios de **exclusão, seleção e atribuição** pertinentes. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ESPECÍFICOS APLICÁVEIS À MOBILIDADE DE ESTUDANTES

Organizações participantes elegíveis	▪ **Mobilidade de estudantes para fins de estudo:** Todas as organizações participantes de Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa (tanto de envio como de acolhimento) terão de ser instituições de ensino superior (IES) titulares de uma CEES. Todas as organizações de países terceiros não associados ao Programa (tanto de envio como de acolhimento) terão de ser IES reconhecidas pelas autoridades competentes e de ter assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa antes do início da mobilidade. ▪ **Mobilidade de estudantes para fins de estágio**: A organização de envio terá de ser uma IES de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa antes do início da mobilidade. No caso da mobilidade de estudantes para fins de estágio, a organização de acolhimento pode ser[42]: ○ qualquer organização, pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: – uma empresa pública ou privada, pequena, média ou grande (incluindo empresas sociais); – um organismo público local, regional ou nacional; – uma embaixada ou representação consular do Estado-Membro da UE ou do país terceiro de envio associado ao Programa; – um parceiro social ou outro representante da vida profissional, incluindo câmaras de comércio, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais; – um instituto de investigação; – uma fundação; – um instituto/escola/centro educativo (de qualquer nível, desde o ensino pré-escolar até o grau mais elevado do ensino secundário, e incluindo a formação profissional e a educação de adultos); ○ uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; ○ um órgão que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional e de informação; ○ uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade.

[42] Os seguintes tipos de organizações não são elegíveis como organizações de acolhimento para mobilidade de estudantes para fins de estágio:

instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas (é possível consultar a lista exaustiva destes organismos no sítio Web - https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_pt); organizações gestoras de programas da UE, como agências nacionais Erasmus+ (para evitar possíveis conflitos de interesses e/ou duplo financiamento).

Duração da atividade	**Mobilidade de estudantes para fins de estudo**: de dois meses (ou um período académico ou trimestre) a 12 meses de mobilidade física, excluindo o tempo de viagem. Pode incluir um período de estágio complementar, se este estiver previsto, e ser organizada de formas diferentes conforme o contexto: ou uma atividade a seguir à outra ou ambas em simultâneo. A combinação das duas atividades está sujeita às mesmas regras em matéria de financiamento e de duração mínima que a mobilidade para fins de estudos. **Mobilidade de estudantes para fins de estágio:** de dois a 12 meses de mobilidade física, excluindo o tempo de viagem. Quaisquer estudantes, em particular os que não podem participar numa atividade de mobilidade física de longa duração para fins de estudos ou estágio, podem combinar uma atividade de mobilidade física mais curta com uma componente virtual (mobilidade mista de curta duração). Além disso, qualquer estudante pode participar em programas intensivos mistos. Nestes casos, a mobilidade física pode durar entre 5 e 30 dias (excluindo o tempo de viagem) e ser combinada com uma componente virtual obrigatória que promova os intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. Uma atividade de mobilidade mista para fins de estudos deve atribuir, no mínimo, três créditos ECTS. **Mobilidade para fins de estudos e/ou estágio para doutorandos**: de cinco a 30 dias ou de dois a 12 meses de mobilidade física (uma atividade de mobilidade para fins de estudos poderá incluir um período de estágio complementar, se este estiver previsto), excluindo o tempo de viagem. **Duração total elegível por ciclo de estudos:** Um mesmo estudante pode participar em períodos de mobilidade até ao total máximo de 12 meses[43] de mobilidade física por cada ciclo de estudos[44], independentemente do número e do tipo de atividades de mobilidade: ▪ durante o primeiro ciclo de estudos (licenciatura ou equivalente), incluindo os ciclos curtos (níveis 5 e 6 do QEQ) ▪ durante o segundo ciclo de estudos (Mestrado ou equivalente ou nível 7 do QEQ), e ▪ durante o terceiro ciclo de estudos como doutorando (nível de doutoramento ou nível 8 do QEQ) A duração de um estágio para recém-diplomados conta para o período máximo de 12 meses do ciclo durante o qual se candidatam ao estágio. O período de mobilidade física pode ser interrompido. O período de interrupção não conta para a duração da atividade de mobilidade. No caso dos estágios, as férias de uma empresa/organização não são consideradas um período de interrupção. A subvenção é mantida durante as férias. O período de férias conta para a duração mínima de um período de estágio.

43 Qualquer experiência anterior ao abrigo do Programa Erasmus+ e/ou a situação de bolseiro Erasmus Mundus contam para os 12 meses por cada ciclo de estudos.
44 Nos programas de estudos de um ciclo, como é o caso da medicina, a mobilidade dos estudantes pode durar até 24 meses.

Local(ais) da atividade	Os estudantes terão de realizar a sua atividade de mobilidade física num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa distinto do país da organização de envio e do país onde o estudante reside durante os seus estudos[45].
Participantes elegíveis	Estudantes inscritos numa IES e matriculados em estudos que conduzam a um diploma reconhecido ou outra qualificação de nível terciário reconhecida (até ao nível do doutoramento, inclusive). No caso da mobilidade de doutorandos, o participante deve ter o nível 8 do QEQ. Os recém-diplomados do ensino superior podem participar numa atividade de mobilidade para fins de estágio. A organização beneficiária pode autoexcluir-se dos estágios de recém-diplomados. Os recém-diplomados terão de ser selecionados pela sua IES durante o último ano de estudo e terão de frequentar e concluir o seu estágio no estrangeiro no prazo de um ano a contar da obtenção do respetivo diploma[46].
Outros critérios	A mobilidade de estudantes pode ocorrer em qualquer área de estudo. A mobilidade de estudantes pode consistir num período de estudo combinado com um estágio curto (de menos de dois meses), considerados como um período de estudo global. O estudante, a organização de envio e a organização de acolhimento devem assinar um acordo de aprendizagem. O período de estudo no estrangeiro deve fazer parte do programa de estudos do estudante com vista a obter um diploma. Sempre que possível, o estágio deve ser parte integrante do programa de estudos do estudante. Os cursos em instituições de ensino superior não podem ser considerados estágios. No caso da mobilidade mista de estudantes, as atividades poderão incluir a participação em cursos disponibilizados num formato de aprendizagem mista por qualquer IES parceira, em formação em linha e em atividades de trabalho ou participação em programas intensivos mistos. Relativamente à mobilidade internacional, ver a secção «Mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao Programa».

45 No caso dos polos universitários que estão dependentes da instituição-mãe e são abrangidos pela mesma CEES, o país onde a instituição-mãe está situada é considerado o país de envio. Por conseguinte, não é possível organizar mobilidades entre polos universitários e uma instituição-mãe abrangidos pela mesma CEES.

46 Nos países onde os recém-diplomados são obrigados a cumprir o serviço militar ou serviço cívico após a conclusão da formação, o período de elegibilida de para recém-diplomados será prolongado por um período equivalente à duração desse serviço.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ESPECÍFICOS APLICÁVEIS À MOBILIDADE DE PESSOAL

Organizações participantes elegíveis	▪ **Mobilidade de pessoal para fins de ensino:** **A organização de envio tem de ser:** o uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES, ou o uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa, ou o no caso de pessoal convidado para lecionar numa IES: qualquer organização, pública ou privada (não titular de uma CEES), num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou país terceiro não associado ao Programa, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: – uma empresa pública ou privada, pequena, média ou grande (incluindo empresas sociais); – um organismo público local, regional ou nacional; – um parceiro social ou outro representante da vida profissional, incluindo câmaras de comércio, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais; – um instituto de investigação; – uma fundação; – um instituto/escola/centro educativo (de qualquer nível, desde o ensino pré-escolar até o grau mais elevado do ensino secundário, e incluindo a formação profissional e a educação de adultos); – uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; – um órgão que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional ou de informação. **A organização de acolhimento tem de ser** uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado um acordo interinstitucional com o parceiro de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade. ▪ **Mobilidade de pessoal para fins de formação:** **A organização de envio tem de ser** uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade. **A organização de acolhimento tem de ser:** o uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade, ou o qualquer organização, pública ou privada, de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa (ou de países terceiros não associados ao Programa, se o projeto de mobilidade for financiado com fundos da política interna), ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação.

Duração da atividade de mobilidade	**Mobilidade de pessoal para fins de ensino e formação:** A duração da mobilidade entre os Estados-Membros da UE e os países associados ao Programa deve ser de 2 a 60 dias de mobilidade física, excluindo o tempo de viagem. No caso de pessoal de empresas convidado, a duração mínima é de um dia de mobilidade física. No caso de mobilidade que envolva países terceiros não associados ao Programa, a duração deve ser de 5 a 60 dias, excluindo o tempo de viagem. O mesmo se aplica ao pessoal de empresas convidado. Em todos os casos, o número mínimo de dias deve ser consecutivo. O período de mobilidade física pode ser interrompido. O período de interrupção não conta para a duração da atividade de mobilidade. Uma atividade de ensino deve englobar um mínimo de oito horas de ensino por semana (ou qualquer outro período de permanência inferior a uma semana). Se a mobilidade durar mais de uma semana, o número mínimo de horas de ensino numa semana incompleta deve ser proporcional à duração dessa semana incompleta. Aplicam-se as seguintes exceções: • Não existe um número mínimo de horas de ensino para o pessoal de empresas convidado. • Se a atividade de ensino for combinada com uma atividade de formação durante um único período no estrangeiro, o número mínimo de horas de ensino por semana (ou qualquer outro período de permanência inferior a uma semana) é de quatro horas.
Local(ais) da atividade	O pessoal tem de realizar a atividade de mobilidade física num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa distinto do país da organização de envio e do seu país de residência.
Participantes elegíveis	**Mobilidade de pessoal para fins de ensino:** • Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa. • Pessoal de qualquer empresa, de qualquer país, que trabalhe numa organização pública ou privada (que não seja uma IES titular de uma CEES) ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude, da investigação e da inovação e que seja convidado a lecionar numa IES de um país (incluindo doutorandos empregados). **Mobilidade de pessoal para fins de formação**: Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa.

Outros critérios	A mobilidade de pessoal pode consistir num período de ensino combinado com um período de formação, considerados como um período de ensino global. Uma atividade de mobilidade para ensino ou formação pode ocorrer em mais do que uma organização de acolhimento do mesmo país, sendo considerada como um período de ensino ou de formação sujeito à duração mínima de permanência. A mobilidade para ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo. A mobilidade para ensino poderá incluir a prestação de formação para o desenvolvimento da IES parceira. O membro do pessoal, a organização de envio e a organização de acolhimento devem assinar um acordo de mobilidade. Relativamente à mobilidade internacional, ver a secção «Mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao Programa».

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ESPECÍFICOS APLICÁVEIS A PROGRAMAS INTENSIVOS MISTOS

Organizações participantes elegíveis	Cada programa intensivo misto tem de ser desenvolvido e aplicado por, pelo menos, três instituições de ensino superior (IES) oriundas de, pelo menos, três Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa. Além disso, qualquer outra IES ou organização estabelecida num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao Programa ou país terceiro não associado ao Programa pode também participar com vista a enviar participantes. As IES que enviam estudantes e pessoal para participar como aprendentes em programas intensivos mistos terão de ser IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa às quais tenha sido outorgada uma CEES ou IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecidas pelas autoridades competentes que tenham assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade. No caso do pessoal docente e dos formadores envolvidos na execução do programa, pode ser qualquer organização de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa (ver participantes elegíveis). Os participantes podem ser enviados com financiamento Erasmus+ ou assumir parte das suas próprias despesas. As IES de países terceiros não associados ao Programa podem enviar participantes com Erasmus+ se a instituição de acolhimento tiver, paralelamente, um projeto de mobilidade financiado com fundos da política externa dirigido a estudantes e pessoal acolhidos desses países. Esses participantes de países terceiros não associados ao Programa não contam para os requisitos mínimos. A IES de acolhimento terá de ser uma IES à qual tenha sido outorgada uma CEES. A IES de acolhimento pode ser a mesma ou uma IES diferente da IES coordenadora. Outras organizações podem ainda acolher conjuntamente participantes no país de acolhimento durante parte da atividade física. A IES coordenadora terá igualmente de ser uma IES à qual tenha sido outorgada uma CEES. A IES coordenadora/de acolhimento é a IES candidata ou uma IES membro de um consórcio de mobilidade candidato para um projeto de mobilidade financiado com fundos da política interna.
Duração da atividade	A duração da componente física de um programa intensivo misto deve ser entre cinco e 30 dias. Não estão definidos critérios de elegibilidade para a duração da componente virtual, mas a combinação das componentes virtual e física deve atribuir, no mínimo, três créditos ECTS aos estudantes.
Local(ais) da atividade	A atividade física pode ocorrer na IES de acolhimento ou em qualquer outro local no país da IES de acolhimento.

Participantes elegíveis	**Estudantes:** Estudantes inscritos numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa e matriculados em estudos que conduzam a um diploma reconhecido ou outra qualificação de nível terciário reconhecida (até ao nível do doutoramento, inclusive). **Pessoal:** Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa. **Pessoal docente e formadores envolvidos da execução do programa:** • Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE, de um país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa. ▪ Pessoal convidado a lecionar numa IES: de qualquer empresa/organização pública ou privada (com exceção das IES às quais tenha sido outorgada uma CEES); a empresa/organização deve estar estabelecida num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao Programa ou país terceiro não associado ao Programa e estar ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação e formação e da juventude, ou da investigação e inovação; os doutorandos empregados também são considerados elegíveis ao abrigo desta ação.
Outros critérios	Os programas intensivos mistos para estudantes ou pessoal devem englobar uma mobilidade física de curta duração no estrangeiro, combinada com uma componente virtual obrigatória, para promover os intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. A componente virtual deve reunir os aprendentes em linha para trabalharem coletivamente e, ao mesmo tempo, realizarem atividades específicas que são integradas no programa intensivo misto e contam para os resultados da aprendizagem globais. Os programas intensivos mistos têm de atribuir, pelo menos, três créditos ECTS aos estudantes. Para ser elegível para apoio organizacional, um programa intensivo misto deve envolver, no mínimo, 15 aprendentes em mobilidade Erasmus+ apoiados pelos fundos da política interna (não incluindo pessoal docente/formadores envolvido na execução do programa). Estes 15 participantes devem realizar a sua mobilidade especificamente para participar no programa intensivo misto através de uma das seguintes atividades de mobilidade Erasmus+: mobilidade de estudantes mista de curta duração para fins de estudos ou mobilidade de pessoal mista para fins de formação. O apoio individual e, quando aplicável, o apoio à deslocação para os participantes no âmbito da atividade física é prestado pela IES de envio (e pela IES de acolhimento no caso do pessoal de empresas convidado e dos participantes de países terceiros não associados ao Programa financiados com instrumentos da ação externa).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS PELOS FUNDOS DA POLÍTICA EXTERNA

Os fundos disponíveis para os projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa estão divididos pelas diferentes regiões do mundo em 12 envelopes orçamentais, sendo a dimensão de cada envelope orçamental diferente em função das prioridades políticas externas da UE. Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental nos sítios Web das agências nacionais.

A UE estabeleceu uma série de metas indicativas no que respeita ao equilíbrio geográfico e às prioridades que devem ser alcançados a nível europeu ao longo de todo o período de vigência do programa (2021-2027), incluindo a cooperação com os países menos desenvolvidos. Estas metas indicativas e prioridades não têm de ser alcançadas individualmente pelas instituições de ensino superior, mas as agências nacionais terão de ter estas metas em conta ao afetar o orçamento disponível. As metas fixadas para os projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa no seu todo a nível dos Estados-Membros da UE e dos países associados ao Programa até ao convite à apresentação de propostas de 2027 são as seguintes:

- Ásia:
  - No mínimo, 25 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com os países menos desenvolvidos da região;
  - No máximo, 25 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com os países de rendimento elevado da região;
  - No máximo, 15 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com a China;
  - No máximo, 10 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com a Índia.
- Pacífico:
  - No máximo, 86,5 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com a Austrália e a Nova Zelândia em conjunto.
- África Subsariana:
  - No mínimo, 35 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com os países menos desenvolvidos da região, com especial atenção para os países com prioridade migratória;
  - No máximo, 8 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com qualquer país.
- América Latina:
  - No máximo, 30 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com o Brasil e o México em conjunto.
- Parceria Oriental:
  - No mínimo, 40 % do orçamento deve ser afetado a estudantes com menos oportunidades.
- Vizinhança Meridional:
  - No máximo, 15 % do orçamento deve ser gasto em mobilidades com qualquer país;
  - No mínimo, 65 % dos fundos deve ser afetado a estudantes e 50 % dos fundos deve ser afetado a estudantes com menos oportunidades.
- Balcãs Ocidentais: deve ser dada prioridade à mobilidade dos estudantes.

Devido ao requisito de contribuição para os objetivos da ação externa da UE, as mobilidades para estudantes de ciclo curto e do primeiro e segundos ciclos realizadas com países elegíveis para ajuda pública ao desenvolvimento (APD)[47] das regiões 2 a 11 são limitadas à mobilidade de entrada de países terceiros não associados ao Programa. A mobilidade de saída para estas regiões só está disponível para os estudantes de doutoramento e para o pessoal.

Se o candidato tiver beneficiado de um projeto de mobilidade apoiado pelos fundos da política interna, os fluxos de mobilidade de saída internacional para estas regiões não elegíveis acima mencionados podem ser financiados de forma complementar por esse projeto de mobilidade apoiado pelos fundos da política interna.

Por último, as instituições de ensino superior podem candidatar-se a 100 % de mobilidade do pessoal ou 100 % de mobilidade dos estudantes ou qualquer combinação dos mesmos, desde que cumpram todos os critérios de elegibilidade adicionais para projetos definidos pela agência nacional (ver secção seguinte).

[47] A lista de países aos quais este requisito é aplicável está disponível na lista de países que recebem ajuda pública ao desenvolvimento, elaborada pelo Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2022-23-flows.pdf (oecd.org). A lista do CAD é atualizada periodicamente, para que os países possam passar de uma categoria para outra ou sair da lista. No entanto, o estatuto de um país em matéria de APD e as restrições relativas mantêm-se inalterados durante todo o ciclo de vida dos projetos no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ADICIONAIS PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS PELOS FUNDOS DA POLÍTICA EXTERNA ESTABELECIDOS PELAS AGÊNCIAS NACIONAIS

Quando a dotação orçamental para uma dada região parceira for limitada, a agência nacional pode optar por adicionar um ou mais critérios de elegibilidade da lista a seguir:

- Limitar o grau académico dos participantes (por exemplo, limitar as candidaturas a apenas um ou dois ciclos – licenciatura, mestrado ou doutoramento);
- Limitar o tipo de participantes apenas ao pessoal ou aos estudantes;
- Limitar a duração dos períodos de mobilidade (por exemplo, limitar a mobilidade dos estudantes a seis meses ou limitar a mobilidade do pessoal a 10 dias).

Caso a agência nacional decida usar estes critérios de elegibilidade adicionais para os projetos, essa decisão será comunicada antes do prazo de apresentação de candidaturas, em particular no sítio Web da agência nacional.

Critérios de atribuição

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS PELOS FUNDOS DA POLÍTICA INTERNA

Não existe avaliação qualitativa, uma vez que a qualidade é avaliada quando da candidatura à CEES ou da seleção da acreditação do consórcio de mobilidade, e, por conseguinte, não existem critérios de atribuição.

Qualquer candidatura elegível para subvenção (depois de aprovada durante a verificação de elegibilidade) será financiada.

O montante máximo da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o número de mobilidades para as quais foi apresentada uma candidatura;
- desempenho anterior do candidato quanto ao número de mobilidades, à boa qualidade da realização das atividades e à sólida gestão financeira, caso o candidato já tenha recebido uma subvenção semelhante em anos anteriores;
- o número de programas intensivos mistos da candidatura;
- o orçamento total nacional afetado à ação de mobilidade para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS PELOS FUNDOS DA POLÍTICA EXTERNA

As candidaturas a subvenção elegíveis (depois de passarem na verificação da elegibilidade) serão avaliadas com base nos seguintes critérios de atribuição:

Critério de atribuição a nível dos projetos: **Qualidade da conceção do projeto e dos mecanismos de cooperação** **(máximo 40 pontos)**	• A medida em que a organização candidata descreve claramente as responsabilidades, as funções e as tarefas entre parceiros. • A exaustividade e a qualidade dos mecanismos de seleção dos participantes, do apoio que lhes é prestado e do reconhecimento do seu período de mobilidade (em particular no país terceiro não associado ao Programa).
Critério de atribuição a nível da	Para cada parceria regional:

região: **Relevância da estratégia** **(máximo 40 pontos)**	• A medida em que o projeto de mobilidade planeado é pertinente para a estratégia de internacionalização das instituições de ensino superior envolvidas. • A fundamentação para selecionar a mobilidade de pessoal e/ou de estudantes. A fundamentação para visar a cooperação com instituições/organizações do ensino superior em países específicos da região parceira.
Critério de atribuição a nível da região: **Impacto e disseminação** **(máximo 20 pontos)**	Para cada parceria regional: • O impacto potencial do projeto nos participantes, nos candidatos e nas organizações parceiras, a nível local, regional e nacional. • A qualidade das medidas de disseminação dos resultados do projeto de mobilidade a nível da faculdade e da instituição e, se for caso disso, em todos os países envolvidos.

O candidato deve explicar de que forma o projeto satisfaz estes três critérios do ponto de vista da sua própria instituição (ou instituições, no caso de candidaturas apresentadas por consórcios) e das instituições parceiras nos países terceiros não associados ao Programa. A questão correspondente ao critério de atribuição **Qualidade da conceção do projeto e dos mecanismos de cooperação** deve ser respondida apenas uma vez para toda a proposta de projeto, ao passo que as questões correspondentes aos critérios de atribuição **Relevância da estratégia** e **Impacto e disseminação** devem ser respondidas para cada região que o candidato tenciona envolver no projeto.

Os candidatos devem dividir a sua proposta em «parcerias regionais», ou seja, agrupando todas as atividades que envolvam países da mesma região. Cada parceria regional será classificada separadamente. Apenas as parcerias regionais que obtenham uma pontuação mínima de 60 pontos e cumpram um limiar de 50 % por cada critério de adjudicação apresentado no quadro serão consideradas para financiamento.

A subvenção total atribuída ao projeto será uma soma das subvenções atribuídas às parcerias regionais que tenham atingido o limiar de qualidade mínimo, em função de vários elementos:

- o número de participantes e a duração da atividade objeto da candidatura;
- o orçamento afetado por país ou região;
- o equilíbrio geográfico dentro de uma determinada região.

Independentemente de uma pontuação das parcerias regionais superior ao limiar indicado, a agência nacional pode dar prioridade às mobilidades com determinados países para assegurar um equilíbrio geográfico dentro dessa região, conforme definido pelas metas geográficas acima mencionadas.

A agência nacional não é obrigada a financiar todas as mobilidades solicitadas por um determinado país terceiro não associado ao Programa, se o pedido for considerado excessivo em relação ao orçamento disponível.

A) Regras de financiamento aplicáveis a todas as atividades de mobilidade no ensino superior

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante

Apoio organizacional	Custos diretamente ligados à execução das atividades de mobilidade (excluindo despesas de viagem e de subsistência dos participantes). **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes na mobilidade.	**Para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna:** Até ao 100.º participante: 400 EUR por participante; para além do 100.º participante: 230 EUR por cada participante adicional **Para projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa:** 500 EUR por participante
Apoio à inclusão	**Apoio à inclusão para organizações:** Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades que exijam apoio adicional com base em custos reais. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários **Regra de afetação:** com base no número de participantes com menos oportunidades que recebem apoio complementar com base nos custos reais através da categoria de apoio à inclusão.	100 EUR por participante
	Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades, que não podem ser abrangidos pelo complemento do apoio individual para participantes com menos oportunidades. Em especial, estes custos visam abranger o apoio financeiro suplementar necessário à participação de pessoas com problemas físicos, mentais ou de saúde na mobilidade, bem como em visitas preparatórias, e à inclusão de acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência, se se justificar e desde que não estejam abrangidas pelas categorias orçamentais «apoio à deslocação» e «apoio individual»)[48].	100 % das despesas elegíveis

[48] No caso dos acompanhantes, podem aplicar-se as taxas para os membros do pessoal, bem como o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «apoio à inclusão».

	Mecanismo de financiamento: custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. No caso de um projeto de mobilidade financiado com fundos da política interna: despesas de viagem dispendiosas de participantes elegíveis para o apoio à deslocação. **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional	**Custos com a prestação de uma garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis

Subvenção de apoio organizacional para o beneficiário (instituições de ensino superior ou consórcios):

O apoio organizacional associado às mobilidades é uma contribuição para qualquer custo incorrido pelas instituições relativamente a atividades de apoio à mobilidade de estudantes e pessoal, tanto de entrada como de saída, em conformidade com a Carta Erasmus para o Ensino Superior nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa, bem como com os princípios da CEES refletidos nos acordos interinstitucionais celebrados no caso de instituições de países terceiros não associados ao Programa. Por exemplo:

- medidas de organização com instituições parceiras, incluindo visitas a potenciais parceiros, para decidir as condições dos acordos interinstitucionais para a seleção, preparação, receção e integração dos participantes em mobilidade, bem como para manter os referidos acordos interinstitucionais atualizados;
- disponibilização de catálogos de cursos atualizados para estudantes internacionais;
- fornecimento de informação e assistência a estudantes e pessoal;
- seleção de estudantes e pessoal;
- preparação de acordos de aprendizagem para garantir o pleno reconhecimento das componentes educativas dos estudantes; preparação e reconhecimento dos acordos de mobilidade para pessoal;
- preparação linguística e intercultural dos estudantes e membros do pessoal, independentemente do sentido da mobilidade, em complemento do Apoio Linguístico em Linha Erasmus+;
- criação de condições para facilitar a integração dos participantes em mobilidade acolhidos pela IES;
- garantia de mecanismos de tutoria e supervisão eficientes dos participantes em mobilidade;
- medidas específicas para assegurar a qualidade dos estágios de estudantes em empresas/organizações de acolhimento;
- garantia do reconhecimento das componentes educativas e dos créditos conexos, por meio da emissão de certificados de estudos e suplementos aos diplomas;
- apoio à reintegração dos participantes em mobilidade, aproveitando as novas competências por estes adquiridas em benefício da IES e dos seus pares;
- execução da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante (digitalização da gestão da mobilidade);
- promoção de formas de mobilidade respeitadoras do ambiente e ecologização dos procedimentos administrativos;
- promoção e gestão da participação de indivíduos com menos oportunidades;

- identificação e promoção de atividades de envolvimento cívico e monitorização da participação nestas atividades;
- promoção e gestão da mobilidade mista e/ou internacional.

A fim de garantir a elevada qualidade da mobilidade, as instituições de ensino superior comprometem-se a cumprir todos os princípios da Carta, incluindo os seguintes: «assegurar que os participantes enviados em mobilidade estão bem preparados para as suas atividade no estrangeiro, incluindo os participantes na mobilidade mista, mediante a realização de atividades que lhes permitam adquirir o nível de proficiência linguística necessário e desenvolver as suas competências interculturais» e «prestar apoio linguístico adequado aos participantes em mobilidade acolhidos». É possível tirar partido das infraestruturas para formação linguística existentes nas instituições. As IES capazes de proporcionar uma mobilidade de elevada qualidade a estudantes e pessoal, incluindo apoio linguístico, a custos mais baixos (ou financiados por fundos que não os da UE) terão a possibilidade de utilizar uma parte da subvenção de apoio organizacional para financiar um maior número de atividades de mobilidade. A convenção de subvenção especifica o nível de flexibilidade nesta matéria.

Em todos os casos, os beneficiários estão contratualmente obrigados a prestar os referidos serviços com elevada qualidade, sendo o seu desempenho monitorizado e verificado pelas agências nacionais, tendo também em conta os relatórios de participação apresentados pelos estudantes e pelo pessoal, diretamente acessíveis às agências nacionais e à Comissão.

O apoio organizacional é calculado com base no número total de participantes em mobilidade apoiados (incluindo participantes em mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ durante todo o período de mobilidade – ver abaixo sobre as mobilidades com bolsa zero – e membros do pessoal de empresas para lecionar numa IES). Os participantes em atividades de mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ durante a totalidade do período de mobilidade são contabilizados como participantes em mobilidade apoiados, porquanto beneficiam do quadro de mobilidade e das atividades organizacionais. Por conseguinte, também é pago o apoio organizacional para estes participantes. São excluídas as pessoas que acompanham os participantes durante a sua atividade no estrangeiro. O cálculo do apoio organizacional não aumenta automaticamente quando as mobilidades adicionais são organizadas pela transferência de fundos entre categorias orçamentais.

No caso dos consórcios de mobilidade, o apoio organizacional recebido pode ser partilhado entre todos os membros, em conformidade com as regras acordadas entre si.

No caso dos projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa, a subvenção de apoio organizacional será partilhada entre os parceiros em causa, segundo condições decididas de mútuo acordo entre as instituições participantes.

Participantes em mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ da UE

Os estudantes e membros do pessoal com bolsa zero do Erasmus+ da UE são participantes em mobilidade que não recebem qualquer apoio do Erasmus+ para custear despesas de viagem e de subsistência, mas que preenchem todos os outros critérios aplicáveis e beneficiam de todas as vantagens de um estudante ou membro do pessoal integrado no Erasmus+. Estes estudantes e membros do pessoal podem receber fundos da UE não associados ao Erasmus+ (FSE, etc.) ou uma subvenção nacional, regional ou de qualquer outro tipo para os ajudar a fazer face às suas despesas durante o período de mobilidade. O número de participantes em mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ da UE durante a totalidade do período de mobilidade é tido em conta para fins estatísticos, para calcular o indicador de desempenho utilizado para repartir o orçamento da UE pelos países.

Apoio à inclusão

Uma pessoa com menos oportunidades enfrenta condições pessoais, físicas, mentais ou de saúde que impossibilitam a sua participação no projeto/ação de mobilidade sem apoio financeiro adicional ou outro tipo de apoio. As instituições de ensino superior que tenham selecionado estudantes e/ou pessoal com menos oportunidades podem solicitar um apoio adicional à agência nacional para cobrir as despesas suplementares com a participação destas pessoas nas atividades de mobilidade. Por conseguinte, no caso dos participantes com menos oportunidades, em especial os participantes com problemas físicos, mentais ou de saúde, a subvenção pode ser superior ao montante individual máximo abaixo indicado. As instituições de ensino superior devem indicar nos respetivos sítios Web a forma como os estudantes e pessoal com menos oportunidades podem solicitar e justificar o referido apoio adicional.

O apoio adicional para estudantes e pessoal com menos oportunidades também pode ser disponibilizado por outras fontes, a nível local, regional e/ou nacional.

Ao assinarem a CEES, as IES comprometem-se a assegurar a igualdade de acesso e de oportunidades para os participantes de todas as origens. Por conseguinte, os estudantes e os membros do pessoal com menos oportunidades podem beneficiar dos serviços de apoio que a instituição de acolhimento oferece aos seus próprios estudantes e membros do pessoal.

Custos excecionais de viagens dispendiosas

Apenas os participantes elegíveis para apoio à deslocação que participem em projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna podem solicitar apoio para cobrir custos excecionais de viagens dispendiosas.

Os beneficiários de projetos de mobilidade podem solicitar apoio financeiro para despesas de viagem dispendiosas de participantes no âmbito da rubrica orçamental «despesas excecionais» (80 % dos despesas elegíveis totais). Este apoio será contemplado desde que os candidatos demonstrem que as regras de financiamento (com base nos custos unitários por intervalo de distância dos trajetos) não cobrem, pelo menos, 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação.

Outras fontes de financiamento

Os estudantes e o pessoal podem receber, além da subvenção Erasmus+ ou em vez dela (participantes com bolsa zero da UE), subvenções regionais, nacionais ou de qualquer outro tipo, geridas por uma organização que não a agência nacional (por exemplo, ministério ou autoridades regionais). As subvenções Erasmus+ também podem ser substituídas por outros fundos provenientes do orçamento da UE (FSE, etc.). As subvenções provenientes de outras fontes de financiamento que não a UE, não estão sujeitas aos montantes nem aos escalões mínimos/máximos estipulados no presente documento.

As organizações de acolhimento para estágios podem conceder apoio financeiro ou contribuições em espécie aos estagiários.

B) Subvenções de apoio à mobilidade dos estudantes

Apoio individual à mobilidade física – montantes de base para a mobilidade de longa duração

Os estudantes podem receber uma subvenção de apoio individual para os ajudar a cobrir as suas despesas adicionais de viagem e de subsistência relacionadas com o período de estudo ou estágio no estrangeiro.

No caso da mobilidade entre Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14, os montantes mensais desse apoio serão definidos pelas agências

nacionais em concertação com as autoridades nacionais e/ou pelas IES com base em critérios objetivos e transparentes, conforme abaixo se descreve. Os montantes exatos serão publicados nos sítios Web das agências nacionais e das IES.

Os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e os países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14[49] são divididos nos três grupos a seguir enumerados:

Grupo 1 Países com um custo de vida mais elevado	Dinamarca, Finlândia, Islândia, Irlanda, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia. Países terceiros não associados ao Programa da região 14.
Grupo 2 Países com um custo de vida médio	Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal. Países terceiros não associados ao Programa da região 13.
Grupo 3 Países com um custo de vida mais baixo	Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia.

A subvenção de apoio individual Erasmus+ da UE atribuída aos estudantes depende do respetivo percurso de mobilidade entre os países de envio e de acolhimento, nomeadamente:

- mobilidade para um país com um custo de vida semelhante: os estudantes receberão uma subvenção da UE do escalão médio;
- mobilidade para um país com um custo de vida mais elevado: os estudantes receberão uma subvenção da UE do escalão mais elevado;
- mobilidade para um país com um custo de vida mais baixo: os estudantes receberão uma subvenção da UE do escalão mais baixo.

Os montantes a definir pelas agências nacionais devem estar compreendidos nos seguintes escalões:

- **Subvenção da UE de escalão médio:** aplicar-se-á um escalão médio, entre 292 e 606 EUR por mês, a atividades de mobilidade para um país com um custo de vida semelhante: a) do Grupo 1 para o Grupo 1, b) do Grupo 2 para o Grupo 2 e c) do Grupo 3 para o Grupo 3.

- **Subvenção da UE de escalão mais elevado**: corresponde ao escalão médio aplicado pela agência nacional mais um mínimo de 50 EUR e entre 348 e 674 EUR por mês. Aplicar-se-á a atividades de mobilidade para um país com um custo de vida mais elevado: a) de países do Grupo 2 para países do Grupo 1 e b) de países do Grupo 3 para países dos Grupos 1 e 2).

- **Subvenção da UE de escalão mais baixo:** corresponde ao escalão médio aplicado pela agência nacional menos um mínimo de 50 EUR e entre 225 EUR e 550 EUR por mês. Aplicar-se-á a atividades de mobilidade para um país com um custo de vida mais baixo: a) de países do Grupo 1 para países dos Grupos 2 e 3 e b) de países do Grupo 2 para países do Grupo 3).

[49] Os países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14 são apenas países de acolhimento.

Ao estabelecer os montantes aplicáveis aos beneficiários nos respetivos países, as agências nacionais devem atender a dois critérios específicos:

- disponibilidade e nível de outras fontes de cofinanciamento de organismos privados ou públicos, a nível local, regional ou nacional, em complemento da subvenção da UE;
- nível geral de procura por parte de estudantes que pretendam estudar ou receber formação no estrangeiro.

Para atividades de mobilidade entre Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e para países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14, as agências nacionais podem fixar escalões a nível nacional e deixar um espaço de manobra às instituições de ensino superior para estabelecer os montantes exatos. Essa decisão deverá assentar em elementos concretos, por exemplo, no caso de países onde esteja disponível cofinanciamento a nível regional ou institucional.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS COM MENOS OPORTUNIDADES – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA MOBILIDADE FÍSICA DE LONGA DURAÇÃO

Os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades recebem um complemento do apoio individual da sua subvenção Erasmus+ da UE no valor de 250 EUR por mês. Os critérios a aplicar são definidos a nível nacional pelas agências nacionais em concertação com as autoridades nacionais.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS EM ESTÁGIO – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA MOBILIDADE DE LONGA DURAÇÃO

Os estudantes e os recém-diplomados que realizam estágios recebem um complemento adicional do apoio individual da subvenção Erasmus+ da UE no valor de 150 EUR por mês. Os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades que participam em estágios têm direito a receber o complemento para estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades e o complemento para estágios.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS DE REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS E PTU EM MOBILIDADE DE LONGA DURAÇÃO

Tendo em conta as limitações impostas pelo afastamento de outros Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e o nível económico, os estudantes e os recém-diplomados que estudam ou estudaram em instituições de ensino superior estabelecidas em regiões ultraperiféricas dos Estados-Membros da UE, assim como nos países e territórios ultramarinos (PTU) associados aos Estados-Membros da UE, receberão os seguintes montantes superiores para apoio individual:

De	Para	Montante
Regiões ultraperiféricas e PTU	Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14.	786 EUR por mês

O complemento para estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades não se aplica neste caso. Aplica-se o complemento para estágios.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS EM MOBILIDADE INTERNACIONAL DE LONGA DURAÇÃO QUE ENVOLVE PAÍSES TERCEIROS NÃO ASSOCIADOS AO PROGRAMA

Montante de base do apoio individual:

De	Para	Montante
Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa	Países terceiros não associados ao Programa das regiões 1 a 12.	700 EUR por mês
Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa	Países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14.	Conforme descrito acima, na secção «Subvenções de apoio à mobilidade dos estudantes – Apoio individual à mobilidade física».
Países terceiros não associados ao Programa das regiões 1 a 12.	Grupo 1 dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa	900 EUR por mês
	Grupo 2 dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa	850 EUR por mês
	Grupo 3 dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa	800 EUR por mês

O complemento para estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades aplica-se neste caso.

O complemento para estágios aplica-se apenas ao caso da mobilidade para países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14.

Os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa incluem as regiões ultraperiféricas e os PTU.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS EM MOBILIDADE FÍSICA DE CURTA DURAÇÃO – MONTANTES DE BASE DO APOIO INDIVIDUAL (MOBILIDADE MISTA E MOBILIDADE DE DOUTORANDOS DE CURTO PRAZO)

Montantes de base do apoio individual:

Duração da atividade física	Montante (para qualquer Estado-Membro da UE e país terceiro associado ao Programa ou país terceiro não associado ao Programa)
Até ao 14.º dia de atividade	79 EUR por dia
Entre o 15.º e o 30.º dias de atividade	56 EUR por dia

O apoio individual poderá abranger também um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS COM MENOS OPORTUNIDADES – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA MOBILIDADE FÍSICA DE CURTA DURAÇÃO

Os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades recebem um complemento do apoio individual da sua subvenção Erasmus+ da UE no valor de 100 EUR para um período de atividade de mobilidade física de 5-14 dias e 150 EUR para 15-30 dias. Os critérios a aplicar são definidos a nível nacional pelas agências nacionais em concertação com as autoridades nacionais.

O complemento para estágios não se aplica neste caso.

Os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa incluem as regiões ultraperiféricas e os PTU.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS QUE NÃO RECEBEM APOIO À DESLOCAÇÃO – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA VIAGENS ECOLÓGICAS

Os estudantes e recém-diplomados que não recebem a categoria orçamental de apoio à deslocação também podem optar pelas viagens ecológicas. Neste caso, recebem uma contribuição única de 50 EUR como complemento do apoio individual e poderão receber, caso se justifique, até quatro dias de apoio individual adicional para cobrir os dias de viagem de regresso.

Apoio à deslocação

Os seguintes participantes receberão os montantes de apoio à deslocação que se seguem para ajudar a custear as suas despesas de viagem (com exceção dos participantes aos quais se aplica a autoexclusão descrita a seguir):

- os estudantes e os recém-diplomados que estudam ou estudaram em instituições de ensino superior estabelecidas em regiões ultraperiféricas dos Estados-Membros da UE, Chipre, Islândia e Malta, assim como nos países e territórios ultramarinos (PTU) associados aos Estados-Membros da UE, e que vão para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa ou países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 ou 14;
- os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades em mobilidade de curta duração; e
- os estudantes e os recém-diplomados de entrada e saída em mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao Programa, com exceção das regiões 13 e 14.

Distâncias de viagem[50]	**No caso das viagens normais**	**No caso das viagens ecológicas**
Entre 10 e 99 km:	23 EUR por participante	
Entre 100 e 499 km:	180 EUR por participante	210 EUR por participante

[50] Com base na distância percorrida por participante. As distâncias de viagem terão de ser calculadas com recurso ao «calculador de distâncias» disponibilizado pela Comissão Europeia (https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt). Tem de ser utilizada a distância de uma viagem de ida para calcular o montante da subvenção da UE atribuída à viagem de ida e volta.

Entre 500 e 1 999 km:	275 EUR por participante	320 EUR por participante
Entre 2 000 e 2 999 km:	360 EUR por participante	410 EUR por participante
Entre 3 000 e 3 999 km:	530 EUR por participante	610 EUR por participante
Entre 4 000 e 7 999 km:	820 EUR por participante	
8 000 km ou mais:	1 500 EUR por participante	

Os estudantes e os recém-diplomados que optem por viagens ecológicas poderão receber, caso se justifique, até quatro dias de apoio individual adicional para cobrir os dias de viagem de regresso.

No caso dos projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política interna, os beneficiários da subvenção podem autoexcluir-se do apoio à deslocação para todos os estudantes e recém-diplomados elegíveis em mobilidade de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa ou países terceiros não associados ao Programa. Os estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades não são incluídos nesta autoexclusão e devem receber sempre apoio à deslocação.

C) SUBVENÇÕES DE APOIO À MOBILIDADE DE PESSOAL

Os membros do pessoal receberão uma subvenção da UE a título de contributo para as suas despesas de viagem e de subsistência durante o período passado no estrangeiro, nomeadamente:

<table>
<tr><th>Categoria orçamental</th><th>Despesas elegíveis e regras aplicáveis</th><th colspan="3">Montante</th></tr>
<tr><td rowspan="8">Apoio à deslocação</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: Com base na distância percorrida por participante. A candidatura tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[51] utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[52].</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Apoio individual</td><td>Custos diretamente associados à subsistência dos participantes durante a atividade.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na duração da estada por participante (se necessário, incluindo também um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade)

Os membros do pessoal que optem por viagens ecológicas poderão receber, caso se justifique, até quatro dias de apoio individual adicional para cobrir os dias de viagem de regresso.</td><td colspan="3">Até ao 14.º dia de atividade: quadro A1.1, por dia, por participante dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa ou quadro A1.2, por dia, por participante dos países terceiros não associados ao Programa

Entre o 15.º e o 60.º dia de atividade: 70 % do quadro A1.1, por dia, por participante dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa ou 70 % do quadro A1.2, por dia, por participante dos países terceiros não associados ao Programa</td></tr>
</table>

[51] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[52] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

Quadro A – Apoio individual (montantes em EUR por dia)

Os montantes dependem do país de acolhimento. Estes montantes serão definidos dentro dos escalões mínimo e máximo indicados no quadro abaixo. Na definição dos montantes a aplicar aos beneficiários nos respetivos países, as agências nacionais, em concertação com as autoridades nacionais, devem atender a dois critérios específicos:

- disponibilidade e nível de outras fontes de cofinanciamento de organismos privados ou públicos, a nível local, regional ou nacional, em complemento da subvenção da UE;
- nível geral de procura por parte de pessoal que pretenda lecionar ou receber formação no estrangeiro.

Dentro de um escalão, deve ser aplicada a mesma percentagem a todos os países de destino. Não é possível conceder o mesmo montante para todos os países de destino.

País de acolhimento	**Pessoal dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa**	**Pessoal de países terceiros não associados ao Programa**
	Mín.-Máx. (por dia)	**Montante (por dia)**
	A1.1	**A1.2**
Dinamarca, Finlândia, Islândia, Irlanda, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia	90-180	180
Países terceiros não associados ao Programa da região 14	90-180	Não elegível
Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal	79-160	160
Países terceiros não associados ao Programa da região 13	79-160	Não elegível
Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia,	67-140	140

Turquia		
Países terceiros não associados ao Programa das regiões 1 a 12	180	Não elegível

Para atividades de mobilidade entre Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e para países terceiros não associados ao Programa das regiões 13 e 14, as agências nacionais podem fixar escalões a nível nacional e deixar um espaço de manobra às instituições de ensino superior para estabelecer os montantes exatos. Essa decisão deverá assentar em elementos concretos, por exemplo, no caso de países onde esteja disponível cofinanciamento a nível regional ou institucional. Os montantes exatos serão publicados nos sítios Web de cada agência nacional e das instituições de ensino superior.

D) NÍVEL DE APOIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES E PESSOAL DEFINIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PELOS CONSÓRCIOS DE MOBILIDADE

Independentemente dos casos, as IES e os consórcios de mobilidade terão de respeitar os seguintes princípios e critérios ao definirem e/ou aplicarem as taxas da UE na sua instituição:

- Uma vez definidas, as taxas devem manter-se durante toda a duração do projeto de mobilidade. Não é possível diminuir ou aumentar o nível das subvenções no decurso do projeto.
- As taxas terão de ser definidas e/ou aplicadas de forma objetiva e transparente, tendo em conta todos os princípios e a metodologia descritos acima (ou seja, atendendo quer ao fluxo de mobilidade, quer à existência de financiamento adicional específico).
- Todos os estudantes que se deslocam para o mesmo grupo de países e no âmbito do mesmo tipo de mobilidade (estudos ou estágios) devem beneficiar de subvenções do mesmo nível (exceto os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades ou oriundos de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao Programa, regiões ultraperiféricas e PTU).

E) Programas intensivos mistos

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Apoio organizacional	Custos diretamente ligados à organização dos programas intensivos (excluindo despesas de viagem e de subsistência dos participantes). **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes da mobilidade do ensino superior (aprendentes) financiados por projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política	400 EUR por participante, com um mínimo de 15 e um máximo de 20 participantes em mobilidade Erasmus+ financiados

	interna, sem ter em conta os professores/formadores envolvidos na execução do programa. A instituição de ensino superior coordenadora candidata-se ao apoio organizacional em nome do grupo de instituições que organiza conjuntamente o programa intensivo misto.	

A subvenção de apoio organizacional para os programas intensivos mistos é uma contribuição para qualquer custo incorrido pelas instituições na organização dos programas intensivos mistos, como os custos relativos à preparação, conceção, desenvolvimento, aplicação e acompanhamento dos programas, incluindo a execução de atividades físicas e virtuais/à distância, bem como a gestão e a coordenação globais.

A IES coordenadora é responsável por partilhar a subvenção de apoio organizacional para os programas intensivos mistos entre a parceria em que são incorridos os custos acima mencionados.

ACREDITAÇÃO ERASMUS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS, DO ENSINO ESCOLAR E DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

A acreditação Erasmus é uma ferramenta para as organizações nos setores do ensino e formação profissionais (EFP), do ensino escolar e da educação de adultos que se queiram abrir ao intercâmbio e à cooperação transfronteiriços. A atribuição da acreditação Erasmus confirma que o requerente criou um plano para realizar atividades de mobilidade de elevada qualidade no âmbito de um esforço mais vasto de desenvolvimento da sua organização. Este plano é designado Plano Erasmus e constitui uma parte essencial do pedido de acreditação Erasmus.

Os candidatos podem candidatar-se a uma acreditação Erasmus individual para a sua organização ou a uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade, tal como explicado a seguir. Para apresentar a candidatura não é exigida experiência anterior no programa.

As organizações que já disponham de uma acreditação Erasmus podem receber um selo de excelência destinado a reconhecer o seu trabalho anterior e dedicação à qualidade.

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE COM UMA ACREDITAÇÃO ERASMUS?

Os candidatos aprovados para acreditação Erasmus beneficiarão de um acesso simplificado às oportunidades de financiamento no âmbito da ação-chave 1 sob a forma dos projetos de mobilidade acreditados apresentados no presente Guia.

OBJETIVOS DA AÇÃO

NOS TRÊS DOMÍNIOS:

Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem ao:

- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa

NO SETOR DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS:

Contribuir para a aplicação da Recomendação do Conselho sobre o ensino e formação profissionais e da Declaração de Osnabrück[53] e para a Agenda de Competências[54] para a Europa, bem como para a criação do Espaço Europeu da Educação, ao:

- melhorar a qualidade do ensino e formação profissionais iniciais e contínuos (EFPI e EFPC)
- reforçar as competências essenciais e transversais, nomeadamente a aprendizagem de línguas e as competências digitais
- apoiar o desenvolvimento de competências específicas de acordo com as necessidades do mercado de trabalho atual e futuro

[53] https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf.
[54] https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223

- partilhar boas práticas e promover a utilização de tecnologias e métodos pedagógicos novos e inovadores, bem como apoiar o desenvolvimento profissional de professores, formadores, mentores e outros membros do pessoal no EFP
- reforçar a capacidade dos prestadores de EFP para realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade e para formar parcerias de qualidade, desenvolvendo simultaneamente a sua estratégia de internacionalização
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade aos aprendentes do EFPI e EFPC e aumentar a duração média da mobilidade para os aprendentes do EFP, a fim de fomentar a sua qualidade e o seu impacto
- promover a qualidade, a transparência e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem dos períodos de mobilidade no estrangeiro, nomeadamente através da utilização de ferramentas e instrumentos europeus específicos

NO SETOR DO ENSINO ESCOLAR

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no setor do ensino escolar ao:

- apoiar o desenvolvimento profissional de professores, dirigentes escolares e outro pessoal escolar
- promover a utilização de novas tecnologias e de métodos de ensino inovadores
- melhorar a aprendizagem de línguas e a diversidade linguística nas escolas
- apoiar a partilha e a transferência de boas práticas no âmbito do ensino e do desenvolvimento escolar

Contribuir para a criação do Espaço Europeu da Educação ao:

- reforçar a capacidade das escolas para participarem em intercâmbios e cooperações transfronteiriços e realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade para fins de aprendizagem a todos os alunos no ensino escolar
- promover o reconhecimento dos resultados da aprendizagem dos alunos e do pessoal escolar em períodos de mobilidade no estrangeiro

NO SETOR DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS:

Contribuir para a criação do Espaço Europeu da Educação e para a Agenda de Competências para a Europa[55] ao:

- aumentar a qualidade da educação formal, informal e não formal destinada a adultos
- melhorar a qualidade da oferta de educação de adultos através da profissionalização do seu pessoal e do reforço da capacidade dos prestadores de educação de adultos para executar programas de aprendizagem de elevada qualidade
- aumentar a qualidade do ensino e da aprendizagem em todas as formas de educação de adultos, adaptando-a às necessidades da sociedade em geral
- reforçar a oferta de educação de adultos no domínio das competências essenciais, tal como definidas no quadro da UE (2018), incluindo as competências de base (literacia, numeracia, competências digitais) e outras competências sociais

[55] https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223

- reforçar as capacidades dos prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas no setor da educação de adultos, com vista à realização de projetos de mobilidade de elevada qualidade
- aumentar a participação de adultos de todas as idades e de todos os contextos socioeconómicos na educação de adultos, promovendo, em especial, a participação de organizações que trabalham com aprendentes desfavorecidos, pequenos prestadores de educação de adultos, novos participantes no programa e organizações menos experientes, bem como organizações locais comunitárias

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	No setor do ensino e formação profissionais: (1) Organizações de ensino e formação profissionais iniciais ou contínuos (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações com um papel no setor do ensino e formação profissionais (3) Empresas e outras organizações públicas ou privadas que acolhem, prestam formação ou trabalham de outra forma com aprendentes e aprendizes em programas de ensino e formação profissionais
	No setor do ensino escolar: (1) Estabelecimentos de ensino geral pré-primário, básico ou secundário[56] (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor do ensino escolar
	No setor da educação de adultos: (1) Organizações de educação formal, informal e não formal de adultos[57] (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor da educação de adultos
	Definições e princípios aplicáveis nos três domínios A elegibilidade das organizações ao abrigo do critério 1) será determinada com base nos programas e nas atividades de ensino que oferecem. Uma organização pode ser elegível em mais do que um setor se oferecer diferentes programas e atividades no domínio da educação. A autoridade nacional competente em cada país definirá: ▪ os programas e as atividades no domínio da educação que permitem às organizações candidatarem-se ao abrigo do critério 1) e ▪ as organizações elegíveis ao abrigo do critério 2). As definições aplicáveis e os exemplos de organizações elegíveis serão publicados no sítio Web da agência nacional responsável.
Países elegíveis	Os candidatos devem estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.

[56] Incluindo organizações com funções em matéria de educação e acolhimento na primeira infância. As escolas com um estatuto especial e sob supervisão de autoridades nacionais de outro país (p. ex., «lycée français» ou escolas alemãs) podem ter de candidatar-se na agência nacional do país supervisor. Para obter mais informações sobre cada caso, contacte a agência nacional do país de acolhimento ou do país da autoridade nacional competente.

[57] Sem prejuízo das definições estabelecidas pela autoridade nacional competente, chama-se a atenção para o facto de as organizações que oferecem programas de ensino e formação profissionais destinados a aprendentes adultos serem geralmente consideradas prestadores de ensino e formação profissionais e não prestadores de educação de adultos. Para mais informações, consultar as definições aplicáveis no sítio Web da sua agência nacional.

Data-limite de apresentação	**19 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**
Normas de qualidade Erasmus	Os candidatos à acreditação Erasmus devem subscrever as normas de qualidade Erasmus conforme apresentadas no sítio Web «Europa»: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools_pt. As normas de qualidade Erasmus podem ser atualizadas durante o período de validade da acreditação. Nesse caso, será solicitado o acordo das organizações acreditadas antes de poderem candidatar-se à sua próxima subvenção.
Número de candidaturas	Uma organização pode candidatar-se uma única vez em cada um dos três domínios abrangidos por este convite: educação de adultos, ensino e formação profissionais e ensino escolar. As organizações que se candidatarem a mais do que um domínio devem apresentar candidaturas separadas para cada domínio. As organizações que já tenham uma acreditação Erasmus não podem candidatar-se a uma nova acreditação no mesmo domínio.
Tipos de candidaturas	Os candidatos podem candidatar-se como organização individual ou como coordenador de um consórcio de mobilidade. Não é possível apresentar uma candidatura para ambos os tipos de acreditação no mesmo domínio.
Acreditação Erasmus para coordenadores de um consórcio de mobilidade	Um consórcio de mobilidade consiste num grupo de organizações do mesmo país que realiza atividades de mobilidade no âmbito de um Plano Erasmus conjunto. Cada consórcio de mobilidade é coordenado por uma organização principal: um coordenador de consórcio de mobilidade que deve dispor de uma acreditação Erasmus. O coordenador de consórcio de mobilidade pode organizar atividades por iniciativa própria (tal como qualquer organização com uma acreditação individual) e, adicionalmente, pode proporcionar oportunidades de mobilidade às outras organizações membros no seu consórcio. A acreditação Erasmus não é obrigatória para os membros do consórcio. Aos candidatos a coordenadores de consórcios de mobilidade será exigida a descrição do objetivo e da composição prevista do seu consórcio na candidatura. Todas as organizações previstas como membros do consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa que o coordenador do consórcio de mobilidade. No entanto, nesta fase não é exigida uma lista exata dos membros do consórcio. Para os critérios de elegibilidade aplicáveis aos membros do consórcio e mais informações, consultar a secção relativa a projetos de mobilidade acreditados.
Organizações de apoio	Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência a uma organização acreditada em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto, conforme definidas nas normas de qualidade Erasmus. Todas as organizações ativas no domínio do ensino e da formação podem tornar-se organizações de apoio. As funções e as obrigações das organizações de apoio devem ser formalmente definidas entre estas e a organização acreditada. A organização de apoio atua sob

	a supervisão da organização acreditada, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus. Num consórcio de mobilidade, as organizações membros do consórcio serão consideradas organizações de apoio se assumirem sistematicamente tarefas relacionadas com atividades de mobilidade para participantes que trabalhem para outras organizações membros do consórcio ou nelas estejam inscritos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem dispor de capacidade operacional e profissional suficiente para aplicar o Plano Erasmus proposto, incluindo, no mínimo, dois anos de experiência relevante no domínio da candidatura e, no caso de coordenador de consórcio de mobilidade, capacidade apropriada para coordenar o consórcio.

Ler a **parte C do presente Guia** para mais informações sobre os critérios gerais de capacidade operacional e estes requisitos específicos para candidatos a acreditação.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Os candidatos devem enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na **parte C do presente Guia**, que o Plano Erasmus contém conteúdos originais da autoria do candidato e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

Ao mesmo tempo, os candidatos são autorizados e incentivados a obter aconselhamento junto das autoridades competentes e dos especialistas em matéria de educação ou a realizar o intercâmbio de boas práticas com organizações semelhantes à sua com mais experiência no Programa Erasmus+. Os candidatos a coordenadores de consórcios de mobilidade podem consultar potenciais membros do consórcio durante a elaboração da sua candidatura. Os candidatos podem incluir na sua candidatura documentos estratégicos relevantes para o seu Plano Erasmus, tais como uma estratégia de internacionalização ou uma estratégia desenvolvida pelos seus órgãos de supervisão ou de coordenação.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas serão avaliadas separadamente para ensino e formação profissionais, ensino escolar e educação de adultos. A qualidade das candidaturas será avaliada através da atribuição de pontos de um total de 100, com base nos critérios e nas ponderações seguintes.

Para serem consideradas no âmbito da atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- 70 pontos, no mínimo, de um total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada uma das quatro categorias de critérios de atribuição.

Relevância **(máximo 10 pontos)**	Em que medida: ▪ o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de aprendentes são relevantes para o domínio da candidatura, os objetivos das acreditações Erasmus e o tipo de candidatura (organização individual ou um coordenador de consórcio)

	▪ Além disso, para as organizações que se candidatam a coordenadores de consórcio acreditados, em que medida:
	  o perfil dos membros previstos do consórcio é relevante para a finalidade e os objetivos do consórcio, tal como definidos na candidatura, para o domínio da candidatura e para os objetivos das acreditações Erasmus
	  a criação do consórcio proporciona aos seus membros um valor acrescentado claro quanto aos objetivos das acreditações Erasmus

Plano Erasmus: Objetivos **(máximo 40 pontos)**	Em que medida: ▪ o Plano Erasmus proposto está em conformidade com os objetivos das acreditações Erasmus ▪ os objetivos propostos do Plano Erasmus respondem de forma clara e concreta às necessidades do candidato, do seu pessoal e aprendentes para os coordenadores de consórcios, este critério abrange todo o consórcio planeado e exige que os objetivos do Plano Erasmus sejam coerentes com o objetivo do consórcio, tal como definido na candidatura ▪ os objetivos propostos para o Plano Erasmus e o seu calendário são realistas e suficientemente ambiciosos para obter um impacto positivo na organização (ou no consórcio) ▪ as medidas propostas para acompanhar e avaliar os progressos dos objetivos do Plano Erasmus são adequadas e concretas ▪ Se o candidato tiver anexado documentos estratégicos à sua candidatura, em que medida explica claramente a relação entre o Plano Erasmus proposto e os documentos incluídos.
Plano Erasmus: Atividades **(máximo 20 pontos)**	Em que medida: ▪ o número proposto de participantes em atividades de mobilidade é proporcional à dimensão e à experiência da organização candidata para os coordenadores de consórcios, será tida em conta a dimensão prevista do consórcio ▪ o número proposto de participantes em atividades de mobilidade é realista e adequado em relação aos objetivos estabelecidos no Plano Erasmus ▪ os perfis dos participantes previstos são relevantes para o domínio da candidatura, para o Plano Erasmus proposto e os objetivos das acreditações Erasmus ▪ quando pertinente e se o candidato planear organizar atividades de mobilidade para aprendentes: estão envolvidos participantes com menos oportunidades
Plano Erasmus: Gestão **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: ▪ o candidato propôs formas concretas de contribuir para o cumprimento dos princípios de base da acreditação Erasmus descritos nas normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato propôs uma distribuição clara e completa das tarefas em conformidade com as normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato atribuiu recursos adequados para a gestão das atividades do programa em conformidade com as normas de qualidade Erasmus ▪ existe uma participação adequada a nível dos dirigentes da organização ▪ foram definidas medidas adequadas para assegurar a continuidade das atividades do programa em caso de alterações no pessoal ou na gestão da organização candidata ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das suas atividades de mobilidade no trabalho regular da organização para os coordenadores de consórcios, este critério aplica-se a todo o consórcio

	planeado

NÚMERO MÁXIMO DE ACREDITAÇÕES ERASMUS ATRIBUÍDAS

Nos países em que o interesse nas acreditações Erasmus seja muito elevado, a agência nacional pode fixar a atribuição de um número máximo de acreditações. Esta decisão será tomada separadamente para cada um dos três domínios e publicada no sítio Web da agência nacional juntamente com este convite.

- Se a agência nacional não estabelecer um número máximo de acreditações aprovadas para um determinado domínio, serão aprovadas todas as candidaturas que satisfaçam os critérios mínimos estabelecidos neste convite.
- Se a agência nacional fixar um número máximo de acreditações aprovadas para um determinado domínio, será estabelecida uma lista de classificação das candidaturas que satisfaçam os critérios mínimos. As acreditações serão atribuídas a partir da candidatura com a pontuação mais elevada, até se atingir o número máximo de acreditações. Se houver mais de uma candidatura com o mesmo número de pontos da última selecionada, o número máximo de acreditações atribuídas será aumentado, por forma a incluir todas as candidaturas com esse número de pontos.

VALIDADE

A validade das acreditações Erasmus concedidas no âmbito do presente convite à apresentação de propostas terá início em 1 de fevereiro de 2024 e manter-se-á durante a totalidade do período de programação até 2027. Para assegurar um planeamento realista, o Plano Erasmus apresentado abrangerá um período mais curto de dois a cinco anos e será atualizado periodicamente.

Se a acreditação Erasmus for exigida para participar em qualquer ação após o termo do período de programação de 2021-2027, a agência nacional pode prolongar a validade da acreditação ao abrigo das condições definidas pela Comissão Europeia. Tendo em conta esta possibilidade, os candidatos podem apresentar Planos Erasmus que se prolonguem para além de 2027.

A acreditação pode ser retirada a qualquer momento, caso a organização deixe de existir ou por acordo da agência nacional e da organização acreditada. A agência nacional pode retirar unilateralmente a acreditação nas condições descritas em «Apresentação de relatórios, acompanhamento e garantia de qualidade». A retirada unilateral da acreditação por parte da organização acreditada só é possível se, durante pelo menos três anos consecutivos, a acreditação não tiver sido utilizada para apresentar candidaturas a projetos de mobilidade acreditados.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE QUALIDADE

Relatórios de encerramento no final de cada convenção de subvenção	No final de cada convenção de subvenção aprovada ao abrigo da acreditação Erasmus, a organização acreditada apresentará um relatório final sobre as atividades realizadas e os objetivos alcançados, conforme especificado na convenção de subvenção aplicável.

Relatórios intercalares da acreditação	Com base no conteúdo do Plano Erasmus aprovado e, pelo menos, uma vez por cada período de cinco anos, as organizações acreditadas devem: – apresentar um relatório sobre a forma como asseguraram o cumprimento das normas de qualidade Erasmus – apresentar um relatório sobre a forma como estão a atingir os objetivos no âmbito do seu Plano Erasmus – atualizar o seu Plano Erasmus A agência nacional pode decidir solicitar, em simultâneo ou separadamente, um relatório intercalar sobre os diferentes elementos acima enumerados. A agência nacional pode decidir substituir qualquer relatório intercalar da acreditação por uma visita estruturada de acompanhamento. A agência nacional pode alterar o número e o calendário dos relatórios intercalares com base nos resultados sobre o desempenho da organização acreditada fornecidos pelos relatórios, pelo acompanhamento e pela verificação da garantia de qualidade, ou em função de mudanças significativas na organização. Além disso, as organizações acreditadas podem solicitar, por sua própria iniciativa, uma atualização do Plano Erasmus. Com base na argumentação da organização, a agência nacional decidirá se se justifica essa atualização. A atualização do Plano Erasmus pode incluir um pedido de alteração da acreditação individual para uma acreditação de coordenador de consórcio de mobilidade, ou vice-versa.
Acompanhamento e verificações	A agência nacional pode organizar verificações formais, visitas de acompanhamento ou outras atividades para acompanhar o progresso e o desempenho das organizações acreditadas, assegurar o cumprimento das normas de qualidade acordadas e prestar apoio. As verificações formais podem assumir a forma de verificações documentais ou de visitas à organização acreditada, aos membros do consórcio, às organizações de apoio e a quaisquer outras instalações onde decorram atividades pertinentes. A agência nacional pode solicitar a assistência de agências nacionais de outros países para verificar e acompanhar as atividades realizadas noutros países.

Na sequência de um relatório ou de uma atividade de acompanhamento, a agência nacional enviará observações à organização acreditada. A agência nacional pode também fornecer à organização acreditada instruções obrigatórias ou recomendações sobre a forma de melhorar o seu desempenho.

Em caso de candidatos recém-acreditados, de organizações de alto risco ou de incumprimento das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo de acordo com os resultados dos relatórios apresentados, do acompanhamento e das verificações da garantia de qualidade ou de violação das regras do programa (incluindo no quadro de outra ação), a agência nacional pode tomar as seguintes medidas corretivas:

- Observação: a agência nacional pode limitar o nível de financiamento a que a organização acreditada se pode candidatar em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito.

As organizações recém-acreditadas podem ser sujeitas a observação se for identificado um risco de baixa qualidade de execução durante a verificação da capacidade operacional ou se os avaliadores da candidatura identificarem insuficiências graves no Plano Erasmus do candidato.

- Suspensão: as organizações suspensas não podem candidatar-se a financiamento em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. A agência nacional pode igualmente pôr termo a algumas ou a todas as convenções de subvenção em curso concedidas no âmbito da suspensão da acreditação.

O período de observação ou de suspensão mantém-se até que a agência nacional determine que as condições e os requisitos de qualidade estabelecidos neste convite estão novamente preenchidos e a organização acreditada tenha tomado medidas para fazer face ao risco de desempenho reduzido.

As organizações suspensas ou sob observação não podem candidatar-se a uma nova acreditação no mesmo domínio.

A agência nacional pode pôr termo à acreditação em caso de incumprimento continuado das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo ou de violações repetidas ou significativas das regras do programa (incluindo no quadro de outra ação).

RECONHECIMENTO DA EXCELÊNCIA

As organizações acreditadas com melhor desempenho serão reconhecidas através da atribuição de selos de excelência.

No âmbito deste convite, será atribuído um selo de excelência a todas as organizações acreditadas que tenham obtido uma pontuação média de, pelo menos, 85 pontos na avaliação dos seus dois últimos relatórios finais para projetos de mobilidade acreditados (os projetos concluídos ao abrigo da anterior Carta de Mobilidade EFP durante o período de programação de 2014-2020 do programa Erasmus+ serão tidos em conta para as organizações de EFP que foram reacreditadas através do procedimento de acreditação simplificado no âmbito do convite à apresentação de propostas de 2020).

Os selos de excelência atribuídos serão válidos por três anos.

MOBILIDADE PARA APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS

Esta ação apoia os prestadores de ensino e formação profissionais (EFP) e outras organizações ativas no setor do EFP que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a aprendentes e pessoal do EFP.

É apoiado um vasto conjunto de atividades, nomeadamente cursos de acompanhamento no posto de trabalho e desenvolvimento profissional para pessoal, estágios e experiências de trabalho de longa duração (ErasmusPro), peritos convidados e outras atividades como explicado a seguir.

As organizações participantes devem promover ativamente a **inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental e a educação digital** através das suas atividades: fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e escolhendo a conceção apropriada para as suas atividades.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O objetivo das atividades de mobilidade financiadas pelo Erasmus+ é proporcionar oportunidades de aprendizagem a pessoas e apoiar a internacionalização e o desenvolvimento institucional dos prestadores de EFP e outras organizações ativas no ensino e formação profissionais. A ação apoiará a aplicação da Recomendação do Conselho sobre o ensino e formação profissionais e da Declaração de Osnabrück[58], bem como a Agenda de Competências[59] para a Europa. Contribuirá também para a criação do Espaço Europeu da Educação. Concretamente, os objetivos desta ação são os seguintes:

Melhorar qualidade do ensino e formação profissionais iniciais e contínuos (EFPI e EFPC) na Europa ao:

- reforçar as competências essenciais e transversais, nomeadamente a aprendizagem de línguas e as competências digitais
- apoiar o desenvolvimento de competências específicas de acordo com as necessidades do mercado de trabalho atual e futuro
- partilhar boas práticas e promover a utilização de tecnologias e métodos pedagógicos novos e inovadores, bem como apoiar o desenvolvimento profissional de professores, formadores, mentores e outros membros do pessoal no EFP
- reforçar a capacidade dos prestadores de EFP para realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade e para formar parcerias de qualidade, desenvolvendo simultaneamente a sua estratégia de internacionalização
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade aos aprendentes do EFPI e EFPC e aumentar a duração média da mobilidade para os aprendentes do EFP, a fim de fomentar a sua qualidade e o seu impacto
- promover a qualidade, a transparência e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem dos períodos de mobilidade no estrangeiro, nomeadamente através da utilização de ferramentas e instrumentos europeus específicos[60]

Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem ao:

[58] https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf.
[59] https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223
[60] Memorando de entendimento e acordos de aprendizagem.

- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ERASMUS+?

Os prestadores de EFP e outras organizações ativas no ensino e formação profissionais podem candidatar-se a financiamento de duas formas:

- **Projetos de curto prazo para a mobilidade dos aprendentes e pessoal**, que proporcionam aos candidatos uma oportunidade de organizarem várias atividades de mobilidade durante um período de 6 a 18 meses. Os projetos de curto prazo são a melhor opção para as organizações que se candidatam ao Erasmus+ pela primeira vez, ou para aquelas que pretendem organizar apenas um número reduzido de atividades.
- **Projetos acreditados para a mobilidade dos aprendentes e pessoal**, que estão abertos apenas para as organizações titulares de uma acreditação Erasmus no setor do ensino e formação profissionais. Esta vertente de financiamento especial permite às organizações acreditadas receberem regularmente financiamento destinado a atividades de mobilidade que contribuem para a execução gradual do Plano Erasmus. As acreditações Erasmus estão abertas a todas as organizações que pretendam organizar regularmente atividades de mobilidade. Para apresentar a candidatura não é exigida experiência anterior no programa. Para mais informações sobre esta oportunidade, ler o capítulo do presente Guia sobre a acreditação Erasmus nos domínios da educação de adultos, do ensino e formação profissionais e do ensino escolar.

Além disso, as organizações podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura:

- **Aderindo a um consórcio de mobilidade Erasmus+** existente, dirigido por um coordenador de consórcio acreditado no respetivo país, que esteja a aceitar novos membros no seu consórcio.
- **Acolhendo participantes de outro país**: qualquer organização pode tornar-se uma anfitriã de aprendentes ou membros de pessoal que venham de uma organização parceira no estrangeiro. Tornar-se uma organização de acolhimento representa uma experiência valiosa e uma boa forma de aprender mais sobre o programa antes de se candidatar a título individual.

Os prestadores de EFP são encorajados a aderirem a plataformas europeias em linha, como a EPALE e a eTwinning. A plataforma EPALE oferece a possibilidade de comunicar e aprender com colegas da Europa, através de publicações em blogues, de fóruns e da ferramenta de pesquisa de parceiros, e permite criar comunidades de práticas, encontrar materiais de aprendizagem e participar em eventos. Inclui ainda a comunidade dos prestadores europeus de EFP, um espaço destinado aos professores de EFP, aos formadores e aos formadores em contexto laboral para que possam colaborar e ser informados sobre as iniciativas europeias. A plataforma eTwinning é uma comunidade em linha alojada numa plataforma segura e acessível a professores e pessoal escolar verificados pela organização nacional de apoio do eTwinning. A plataforma eTwinning permite aos prestadores de EFP criarem salas de aula virtuais conjuntas e realizarem projetos com outros prestadores de EFP e outras organizações parceiras (ou seja, empresas de acolhimento), e permite aos professores e formadores debaterem e trocarem opiniões com colegas e envolverem-se em diversas oportunidades de desenvolvimento profissional. A plataforma eTwinning é também o ambiente ideal para encontrar parceiros para projetos futuros.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. O candidato elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à agência nacional. O processo de candidatura para os projetos de curto prazo e para a acreditação Erasmus incide sobre as necessidades e os planos da organização candidata.

As atividades de mobilidade num projeto de mobilidade podem ser de saída ou de entrada. A maior parte dos tipos de atividades disponíveis corresponde a atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro. Além disso, existem tipos especiais de atividades de acolhimento que permitem às organizações candidatas convidarem especialistas ou professores e educadores em formação para a sua organização. O objetivo das atividades de acolhimento de participantes não é criar intercâmbios bidirecionais, mas acolher pessoas que possam ajudar a desenvolver e internacionalizar a organização candidata.

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus. As normas de qualidade Erasmus abrangem práticas de execução concretas para tarefas de projetos, tais como seleção e preparação dos participantes, definição, avaliação e reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha dos resultados dos projetos, etc. Para ler o texto integral das normas de qualidade Erasmus, visitar a seguinte ligação no sítio Web «Europa»: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools_pt.

Dimensões horizontais

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+:

Inclusão e diversidade

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos aprendentes que participarão nas atividades do projeto deve ter em conta fatores determinantes como a motivação, o mérito e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos participantes. De igual modo, a seleção dos participantes membros do pessoal deve assegurar que os benefícios do seu desenvolvimento profissional estão disponíveis para todos os aprendentes da organização.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Os beneficiários e outras organizações participantes que prestam ensino e formação são encorajadas a criar e promover ativamente oportunidades de mobilidade, por exemplo estabelecendo janelas de mobilidade no seu calendário académico e definindo etapas de reintegração normalizadas para os participantes que regressam.

Práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os seus participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis. As organizações

que prestam ensino e formação devem integrar esses princípios no seu trabalho diário e devem promover ativamente uma mudança da mentalidade e do comportamento entre os seus aprendentes e pessoal.

Transformação digital no ensino e formação

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, o programa apoia todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade da sua aprendizagem e ensino. As instituições de EFP devem também sensibilizar os seus aprendentes para as oportunidades que o programa oferece para adquirir e reforçar competências digitais relevantes, incluindo Estágios Oportunidade Digital para os aprendentes e recém-diplomados do EFP[61]. Além disso, os participantes do pessoal podem beneficiar dos Estágios Oportunidade Digital: atividades de mobilidade que lhes permitem adquirir competências digitais e desenvolver as suas capacidades para formar, lecionar e concluir outras tarefas com a ajuda de ferramentas digitais. Essas atividades podem ser organizadas com todos os formatos de mobilidade de pessoal disponíveis.

Participação na vida democrática

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal ou não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade e o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

ATIVIDADES

Esta secção apresenta os tipos de atividades que podem ser apoiadas pelos fundos do Erasmus+, no âmbito de projetos de curto prazo e de projetos acreditados.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades, menores, ou jovens adultos que necessitam de supervisão. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

MOBILIDADE DE PESSOAL

Atividades elegíveis	▪ Acompanhamento no posto de trabalho (2 a 60 dias) ▪ Missões de ensino e formação (2 a 365 dias)

[61] Qualquer atividade de mobilidade de aprendentes do EFP será considerada um Estágio Oportunidade Digital se o estagiário realizar uma ou mais das seguintes atividades: *marketing* digital (por exemplo, gestão de redes sociais, análise do tráfego Web); *design* gráfico, mecânico ou arquitetural digital; desenvolvimento de aplicações, *software*, *scripts* ou sítios Web; instalação, manutenção e gestão de sistemas e redes de TI; cibersegurança; análise, exploração e visualização de dados; programação e ensaio de robôs e aplicações de inteligência artificial. O apoio geral a clientes, a execução de encomendas, a introdução de dados ou as tarefas administrativas não se incluem nesta categoria.

	▪ Cursos e formação (2 a 30 dias, no máximo 10 dias de propinas por participante) Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física. **Acompanhamento no posto de trabalho** (*job shadowing*): os participantes podem passar um período numa organização de acolhimento noutro país com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação com os seus pares, peritos ou outros profissionais no seu trabalho quotidiano na organização de acolhimento. **Missões de ensino ou formação**: os participantes podem passar um período a lecionar ou a ministrar formação a aprendentes numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem através da execução das suas tarefas e da troca de opiniões com os pares. **Cursos e formação**: os participantes podem beneficiar de um curso estruturado ou de um tipo semelhante de formação ministrada por profissionais qualificados e baseada num programa de aprendizagem definido previamente e em resultados da aprendizagem. A formação deve envolver participantes de, pelo menos, dois países diferentes e deve permitir que os participantes interajam com outros aprendentes e com os formadores. As atividades totalmente passivas, como a compreensão auditiva e as palestras, os discursos ou as conferências em massa, não beneficiam de apoio. Os candidatos devem estar conscientes de que todos os prestadores de cursos são totalmente independentes do Programa Erasmus+ e trabalham como prestadores de serviços num mercado livre. Como tal, a escolha dos cursos e formação é da responsabilidade da organização beneficiária. As seguintes normas de qualidade foram concebidas para orientar os candidatos na sua escolha: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/quality-standards-courses-under-key-action-1-learning-mobility-individuals_en
Participantes elegíveis	Os participantes elegíveis incluem professores, formadores e todos os outros especialistas não docentes e pessoal que trabalha no ensino e formação profissionais iniciais (EFPI) e no ensino e formação profissionais contínuos (EFPC). O pessoal não docente elegível inclui pessoal que trabalha no EFP iniciais e contínuos, em prestadores de EFP (como pessoal de gestão, técnicos de mobilidade internacional, etc.) ou noutras organizações ativas no ensino e formação profissionais (por exemplo, formadores em empresas parceiras locais, conselheiros, coordenadores políticos responsáveis pelo ensino e formação profissionais, etc.). Os participantes devem estar a trabalhar na organização de envio ou devem trabalhar regularmente com a organização de envio para ajudar a executar as principais atividades da organização (por exemplo, na qualidade de formadores externos e em contexto laboral, peritos ou voluntários). Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por

	exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). As agências nacionais estabelecem uma prática transparente e coerente sobre aquilo que constitui relações laborais aceitáveis e comprovativos no seu contexto nacional.
Locais elegíveis	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Além disso, as organizações titulares de uma acreditação Erasmus podem enviar participantes em missões de acompanhamento no posto de trabalho ou em missões de ensino e formação em países terceiros não associados ao Programa (regiões 1 a 14, conforme especificado na parte A: países elegíveis).

MOBILIDADE DOS APRENDENTES

Atividades elegíveis	▪ Participação em concursos de competências de EFP (1 a 10 dias) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração para aprendentes de EFP (10 a 89 dias) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração para aprendentes de EFP (ErasmusPro) (90 a 365 dias) Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade dos aprendentes podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física. **Participação em concursos de competências de EFP:** os aprendentes do EFP podem participar em eventos internacionais nos quais a demonstração de competências em ambiente competitivo é fundamental para a promoção, o reconhecimento e o intercâmbio de experiências, o saber-fazer e as inovações tecnológicas no domínio do EFP[62]. É também concedido financiamento a pessoal, mentores ou especialistas que acompanhem os aprendentes durante a atividade. **Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração dos aprendentes de EFP:** Os aprendentes de EFP podem passar um período de aprendizagem no estrangeiro num prestador de EFP parceiro, numa empresa ou noutra organização ativa no setor do EFP ou no mercado de trabalho. O período de aprendizagem deve incluir uma forte componente baseada no trabalho e deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual. Para participantes como menos oportunidades, pode ser organizada mobilidade com uma duração mínima de dois dias, se justificado. **Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração dos aprendentes de EFP**

[62] CONSULTAR mais informações sobre a definição dos concursos de competências de EFP na parte D – Glossário de termos.

	(ErasmusPro): Os aprendentes de EFP podem passar um período de aprendizagem mais longo no estrangeiro num prestador de EFP parceiro, numa empresa ou noutra organização ativa no setor do EFP ou no mercado de trabalho. O período de aprendizagem deve incluir uma forte componente baseada no trabalho e deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual.
Participantes elegíveis	Os participantes elegíveis incluem aprendentes e aprendizes do ensino e formação profissionais iniciais (EFPI) e do ensino e formação profissionais contínuos (EFPC). Os participantes devem estar inscritos num programa de EFPI ou EFPC elegível[63]. Os recém-diplomados (incluindo antigos aprendizes) dos programas de EFPI ou EFPC elegíveis são elegíveis para participar até 12 meses após a aquisição do grau. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.
Locais elegíveis	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa. Além disso, as organizações titulares de uma acreditação Erasmus podem enviar aprendentes para mobilidade de curta duração, mobilidade de longa duração (ErasmusPro) e concursos de competências de EFP em países terceiros não associados ao Programa (regiões 1 a 14, conforme especificado na parte A: países elegíveis).

OUTRAS ATIVIDADES APOIADAS

Atividades elegíveis	▪ Peritos convidados (2 a 60 dias) ▪ Acolhimento de professores e educadores em formação (10 a 365 dias) **Peritos convidados:** as organizações podem convidar formadores, professores, peritos políticos ou outros profissionais qualificados do estrangeiro para ajudar a melhorar o ensino, a formação e a aprendizagem na organização de acolhimento. Por exemplo, os peritos convidados podem ministrar formação ao pessoal da organização de acolhimento, demonstrar novos métodos de ensino ou ajudar a transferir boas práticas em organização e gestão. **Acolhimento de professores e educadores em formação:** as organizações candidatas podem acolher professores em formação que pretendam passar um período de estágio no estrangeiro. A organização de acolhimento receberá apoio para preparar a atividade, ao passo que o apoio em matéria de deslocação e individual para o participante deverá ser prestado pela respetiva instituição de envio (que também se pode candidatar a financiamento Erasmus+ para o efeito).

[63] Os programas de EFPI ou EFPC elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa serão definidos pela autoridade nacional competente e publicados no sítio Web da agência nacional relevante.

Participantes elegíveis	Os **peritos convidados** podem ser qualquer pessoa de outro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa com conhecimentos especializados e formação pertinentes para as necessidades e os objetivos da organização que os convida. **O acolhimento de professores e educadores em formação** está disponível para os participantes que se tenham inscrito num [64] programa de formação de professores (ou num tipo similar de programa de formação de formadores ou educadores) noutro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa, ou que sejam recém-diplomados de um desses programas.
Locais elegíveis	O local para os peritos e professores/educadores convidados para formação é sempre a organização beneficiária (incluindo membros do consórcio).

Visitas preparatórias

O que é uma visita preparatória?	Uma visita preparatória é uma visita a uma potencial organização de acolhimento por pessoal da organização de envio com o objetivo de preparar melhor uma atividade de mobilidade de aprendentes ou de pessoal.
Quando pode ser organizada uma visita preparatória?	Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a inclusão, o âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade. Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para preparar melhor a mobilidade dos participantes com menos oportunidades, para começar a trabalhar com uma nova organização parceira, ou para preparar atividades de mobilidade mais longas. As visitas preparatórias podem ser organizadas para preparar algum tipo de mobilidade de pessoal ou aprendentes, exceto «cursos e formação».
Quem pode participar numa visita preparatória?	As visitas preparatórias podem ser realizadas por quaisquer pessoas elegíveis para atividades de mobilidade de pessoal e envolvidas na organização do projeto. A título excecional, os aprendentes participarão em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração e os participantes com menos oportunidades em qualquer tipo de atividade podem participar em visitas preparatórias para as suas atividades. Numa visita preparatória podem participar, no máximo, três pessoas, podendo ser organizada, no máximo, uma visita preparatória por organização de acolhimento.
Onde podem ser realizadas visitas preparatórias?	As visitas preparatórias têm lugar nas instalações da potencial organização de acolhimento, ou em qualquer outro local onde estejam previstas atividades de mobilidade. As regras aplicáveis aos locais de atividades de mobilidade de pessoal e aprendentes também se aplicam às visitas

[64] Os recém-diplomados são elegíveis para participar até 12 meses após a aquisição do grau. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.

	preparatórias relacionadas com essas atividades.

PROJETOS DE CURTO PRAZO PARA MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL EM ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS

Os projetos de curto prazo para mobilidade de aprendentes e pessoal são uma forma direta e simples de beneficiar do Erasmus+. Têm por objetivo permitir ao beneficiário criar algumas atividades de uma forma simples para ganharem experiência no programa.

Para se manterem simples, os projetos de curto prazo incluem um limite para o número de participantes e a duração do projeto. O formato está disponível apenas para organizações individuais e não para consórcios. As organizações acreditadas não se podem candidatar a projetos de curto prazo, dado que já beneficiam de acesso permanente a financiamento do Erasmus+.

A candidatura a projetos de curto prazo inclui uma lista e descrição das atividades que a organização candidata planeia organizar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	As organizações que se seguem são elegíveis[65] para se candidatarem: (1) Organizações de ensino e formação profissionais iniciais ou contínuos (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações com um papel no setor do ensino e formação profissionais (3) Empresas e outras organizações públicas ou privadas que acolhem, prestam formação ou trabalham de outra forma com aprendentes e aprendizes em programas de ensino e formação profissionais As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em formação e ensino profissionais não se podem candidatar a projetos de curto prazo.
Países elegíveis	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que o candidato está estabelecido.
Prazos de candidatura	1.ª fase (para todas as agências nacionais): **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)** 2.ª fase: as agências nacionais podem decidir abrir um segundo prazo (2.ª fase). Neste caso, a agência nacional informará os candidatos através do seu sítio Web. No caso da 2.ª fase, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).**

[65] As organizações elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa serão definidas pela autoridade nacional competente e publicadas no sítio Web da agência nacional relevante, juntamente com exemplos pertinentes.

Datas de início do projeto	Os projetos podem escolher as seguintes datas de início: ▪ 1.ª fase: entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano ▪ 2.ª fase (em caso de abertura): entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses
Número de candidaturas	Por fase de seleção, uma organização apenas se pode candidatar a um projeto de curto prazo no setor do ensino e formação profissionais. As organizações que recebam uma subvenção para um projeto de curto prazo no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas. Num período de quaisquer cinco anos consecutivos de convites, as organizações podem receber um máximo de três subvenções para projetos de curto prazo em ensino e formação profissionais. As subvenções recebidas no período de 2014-2020 não são contabilizadas para este limite.
Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino e formação profissionais. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou dos aprendentes.
Âmbito do projeto	Uma candidatura a um projeto de curto prazo pode incluir um máximo de 30 participantes em atividades de mobilidade. As visitas preparatórias e a participação de acompanhantes não serão contabilizadas para este limite.
Organizações de apoio	Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência a uma organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto (conforme definidas nas normas de qualidade Erasmus). Todas as organizações ativas no domínio do ensino e da formação podem tornar-se organizações de apoio. As funções e as obrigações das organizações de apoio devem ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos de um total de 100, com base nos critérios e nas ponderações seguintes. Para serem consideradas no âmbito da atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- 60 pontos, no mínimo, de um total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada uma das três categorias de critérios de atribuição

Relevância **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: ▪ o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de aprendentes são relevantes para o setor do ensino e formação profissionais ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação ▪ a proposta de projeto é relevante para as seguintes prioridades específicas: – apoio aos novos intervenientes e a organizações menos experientes – apoio aos participantes em atividades ErasmusPro – apoio aos participantes com menos oportunidades
Qualidade da conceção do projeto **(máximo 40 pontos)**	Em que medida: ▪ os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata, do seu pessoal e aprendentes ▪ o conteúdo das atividades propostas e o equilíbrio entre os diferentes tipos de atividades são apropriados para a consecução dos objetivos do projeto ▪ existe um plano de trabalho claro para cada uma das atividades propostas ▪ o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas (em especial, a plataforma eTwinning para EFPI e a plataforma EPALE para EFPC) e métodos de aprendizagem digitais para complementar as suas atividades de mobilidade física e melhorar a cooperação com as organizações parceiras
Qualidade das ações de acompanhamento **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: ▪ o candidato definiu claramente as tarefas e as responsabilidades para a execução das atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização ▪ o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto ▪ o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia

PROJETOS ACREDITADOS PARA MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS

As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em ensino e formação profissionais podem candidatar-se a financiamento como parte de uma vertente de financiamento especial disponível exclusivamente para elas. As candidaturas são baseadas no Plano Erasmus anteriormente aprovado, pelo que não é necessária uma lista e descrição pormenorizadas das atividades planeadas aquando da candidatura aos fundos. Ao invés, a candidatura incide sobre a estimativa do orçamento necessário para o próximo conjunto de atividades.

Critérios de elegibilidade

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	As organizações titulares de uma acreditação Erasmus válida em ensino e formação profissionais são elegíveis para se candidatarem.
Consórcio de mobilidade	As organizações titulares de uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade devem candidatar-se ao formato de consórcios de mobilidade. A lista de membros do consórcio de mobilidade deve ser fornecida como parte da candidatura e deve incluir, pelo menos, uma organização membro além do coordenador. Qualquer organização que satisfaça os critérios de elegibilidade para uma acreditação Erasmus no mesmo domínio pode tornar-se membro de um consórcio de mobilidade. Todas as organizações previstas como membros do consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa que o coordenador do consórcio de mobilidade. Os membros do consórcio não são obrigados a ter uma acreditação Erasmus. As organizações que participam num consórcio de mobilidade podem receber financiamento para a execução de um máximo de duas convenções de subvenção da ação-chave 1 no setor do ensino e formação profissionais, no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas. Por conseguinte, as organizações EFP que recebam uma subvenção para um projeto de curto prazo ou um projeto acreditado podem, adicionalmente, participar num consórcio de mobilidade de EFP como organizações membros. Outras organizações podem participar num máximo de dois consórcios de mobilidade.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazo de candidatura	**23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**
Data de início do projeto	1 de junho do mesmo ano
Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Ao fim de 12 meses, todos os beneficiários terão a possibilidade de prolongar o seu projeto até uma duração total de 24 meses.
Número de candidaturas	As organizações acreditadas podem candidatar-se uma vez por fase de seleção.

Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino e formação profissionais. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou dos aprendentes.
Âmbito do projeto	O número de participantes que podem ser incluídos em projetos acreditados não é limitado, excetuando quaisquer limitações definidas na fase da dotação orçamental. Os projetos não podem afetar mais de 20 % da subvenção concedida a atividades com países terceiros não associados ao Programa[66]. Estas oportunidades visam incentivar as organizações nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa a desenvolverem atividades de mobilidade de saída com vários países terceiros não associados ao Programa. Espera-se que estas atividades abranjam o maior âmbito geográfico possível.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A qualidade do Plano Erasmus do candidato foi avaliada na fase de candidatura a acreditação, pelo que não é realizada uma avaliação qualitativa na fase da dotação orçamental. Todas as candidaturas a subvenções elegíveis receberão financiamento.

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas (incluindo o orçamento previsional necessário para as executar),
- a subvenção de base e a subvenção máxima,
- os seguintes critérios de atribuição: desempenho dos candidatos, prioridades políticas e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do fim do prazo do convite, regras pormenorizadas sobre a subvenção de base e a subvenção máxima, a pontuação dos critérios de atribuição, a ponderação de cada critério, o método de atribuição e o orçamento disponível para projetos acreditados.

[66] As categorias orçamentais «Apoio à inclusão para participantes» e «Custos excecionais de viagens dispendiosas» não são contabilizadas para este limite.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As regras de financiamento que se seguem serão aplicáveis a projetos de curto prazo e projetos acreditados.

<table>
<tr><th>Categoria orçamental</th><th>Despesas elegíveis e regras aplicáveis</th><th colspan="3">Montante</th></tr>
<tr><td rowspan="3">Apoio organizacional</td><td rowspan="3">Custos diretamente associados à realização das atividades de mobilidade que não são abrangidos por outras categorias de custos.

Por exemplo: preparação (pedagógica, intercultural e de outro tipo), tutoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para componentes virtuais em atividades mistas, reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha de resultados e tornar o financiamento da União Europeia visível para o público.

O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento (exceto no caso da mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação). A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de participantes.</td><td colspan="3">100 EUR
– Por participante em mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação
– Por perito convidado
– Por professor ou educador em formação acolhido
– Por participante em concursos de competências de EFP</td></tr>
<tr><td colspan="3">350 EUR; 200 EUR após uma centena de participantes no mesmo tipo de atividade
– Por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes de EFP
– Por participante em mobilidade de pessoal para fins de acompanhamento no local de trabalho e missões de ensino ou formação</td></tr>
<tr><td colspan="3">500 EUR
– Por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes de EFP (ErasmusPro)
– Por participante em atividades com países terceiros não associados ao Programa</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Viagem</td><td rowspan="4">Contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e dos acompanhantes do respetivo local de origem para o local da atividade.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td rowspan="4"></td><td rowspan="4">no número de pessoas

A candidatura tem de indicar a distância aérea entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[67], utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[68].</td><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="5">Apoio individual</td><td rowspan="5">Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes[69] durante a atividade.

Se necessário, as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens normais e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de pessoas,</td><td>Categoria de participantes</td><td>Grupo de países 1</td><td>Grupo de países 2</td><td>Grupo de países 3</td></tr>
<tr><td>Pessoal</td><td>101 - 180 EUR</td><td>90 - 160 EUR</td><td>79 - 140 EUR</td></tr>
<tr><td>Aprendentes de EFP</td><td>39 - 120 EUR</td><td>34 - 104 EUR</td><td>28 - 88 EUR</td></tr>
<tr><td colspan="3">Os valores acima constituem taxas de base por dia de atividade. Cada agência nacional decidirá as taxas de base exatas dentro dos intervalos permitidos.</td></tr>
</table>

[67] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[68] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

[69] No caso dos acompanhantes, aplicam-se as taxas para os membros do pessoal. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

	na duração da estada e no país de acolhimento[70].	O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade. A partir do 15.º dia de atividade, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.
Apoio à inclusão	**Apoio à inclusão para organizações:** custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes com menos oportunidades.	100 EUR por participante
	Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com participantes com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência, se não for pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo	100 % das despesas elegíveis

[70] **Grupos de países de acolhimento para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa:**
Grupo de países 1: Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia;
Grupo de países 2: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal;
Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Chéquia, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia.

Grupos de países de acolhimento para países terceiros não associados ao Programa:
Grupo de países 1: Japão, Israel, Coreia do Sul, Geórgia, Argentina, Arménia, Angola, Arábia Saudita, Koweit, Estados Unidos, Reino Unido, Suíça, Barém, Azerbaijão, Sudão, São Cristóvão e Neves, São Vicente e Granadinas, Emirados Árabes Unidos, Hong Kong, Líbano, Vietname, México, Taiwan, Moldávia, Malásia, Tanzânia, Canadá, Singapura, Austrália, Tailândia, Ilhas Faroé.
Grupo de países 2: Índia, Cazaquistão, Brasil, República Democrática do Congo, Chile, Nigéria, Uganda, Libéria, Jibuti, Coreia do Norte, Usbequistão, Turquemenistão, República Dominicana, Jamaica, Bielorrússia, Líbia, Síria, Cuba, Iémen, Quénia, Ruanda, Seicheles, Antígua e Barbuda, Brunei, Montenegro, Maláui, Barbados, Santa Lúcia, Granada, Domínica, Uruguai, Albânia, China, Filipinas, Peru, Venezuela, Panamá, Gana, Chade, Guiana, Egito, Marrocos, Quiribáti, Omã, Bósnia-Herzegovina, Irão, Moçambique, Senegal, Maurícia, Catar, Andorra, Jordânia, Indonésia, Laos, África do Sul, Etiópia, Bangladeche, Equador, Paraguai, Costa Rica, Costa do Marfim, Serra Leoa, Gabão, Haiti, Baamas, Papua-Nova Guiné, Micronésia, Ucrânia, Quirguistão, Rússia, Mónaco, São Marino, Palestina, Estado da Cidade do Vaticano.
Grupo de países 3: Nepal, Maldivas, Tajiquistão, Nicarágua, Zâmbia, Guiné, Congo, Botsuana, Belize, Samoa, Ilhas Marshall, Palau, Tuvalu, Nauru, Ilhas Cook, Niuê, Nova Zelândia, Paquistão, Butão, Salvador, Suriname, Guatemala, Honduras, Somália, Trindade e Tobago, Argélia, Colúmbia, Gâmbia, Fiji, Ilhas Salomão, Vanuatu, Camboja, Zimbabué, Burundi, Mongólia, Camarões, Timor-Leste, Seri Lanca, Madagáscar, Mali, Togo, São Tomé e Príncipe, Tonga, Bolívia, Benim, Lesoto, Macau, Tunísia, Iraque, Burquina Fasso, Guiné Equatorial, República Centro-Africana, Guiné-Bissau, Namíbia, Comores, Eritreia, Mianmar/Birmânia, Afeganistão, Níger, Mauritânia, Cabo Verde, Kosovo, Essuatíni, Sudão do Sul.

	candidato e aprovado pela agência nacional.	
Visitas preparatórias	Custos que cobrem as despesas de viagem e de subsistência para participação numa visita preparatória. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	575 EUR por participante, com um máximo de três participantes por visita
Propinas	Custos que cobrem as taxas de inscrição no formato de mobilidade de pessoal «Cursos e formação». **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da atividade.	80 EUR por participante, por dia; um membro do pessoal individual pode receber um máximo de 800 EUR em propinas no âmbito de uma convenção de subvenção.
Apoio linguístico	Custos relacionados com a prestação de materiais de aprendizagem de línguas e formação a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para estudar ou receber formação durante a sua atividade. O apoio linguístico é elegível para os participantes em mobilidade de pessoal superior a 30 dias e para os aprendentes em mobilidade individual de curta e longa duração. O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário. Esta última condição não se aplica ao apoio reforçado prestado aos participantes do ErasmusPro. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	150 EUR por participante Além disso: 150 EUR de apoio linguístico reforçado por participante no ErasmusPro
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados	**Custos com a prestação de uma garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos**: 100 % das despesas

	médicos. **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.	elegíveis

MOBILIDADE PARA ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

Esta ação apoia as escolas e outras organizações ativas no setor do ensino escolar que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a alunos e pessoal.

É apoiado um vasto conjunto de atividades, nomeadamente o acompanhamento no posto de trabalho e cursos de desenvolvimento profissional para pessoal, mobilidade individual e de grupo para alunos, peritos convidados e outras atividades conforme explicado a seguir.

As organizações participantes devem promover ativamente a **inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental e a educação digital** através das suas atividades: fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e escolhendo a conceção apropriada para as suas atividades.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação visa proporcionar oportunidades de aprendizagem a pessoas singulares e apoiar a internacionalização e o desenvolvimento institucional das escolas e outras organizações ativas no ensino escolar. Concretamente, os objetivos desta ação são os seguintes:

Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem ao:

- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no setor do ensino escolar ao:

- apoiar o desenvolvimento profissional de professores, dirigentes escolares e outro pessoal escolar
- promover a utilização de novas tecnologias e de métodos de ensino inovadores
- melhorar a aprendizagem de línguas e a diversidade linguística nas escolas
- apoiar a partilha e a transferência de boas práticas no âmbito do ensino e do desenvolvimento escolar

Contribuir para a criação do Espaço Europeu da Educação ao:

- reforçar a capacidade das escolas para participarem em intercâmbios e cooperações transfronteiriços e realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade para fins de aprendizagem a todos os alunos no ensino escolar
- promover o reconhecimento dos resultados da aprendizagem dos alunos e do pessoal escolar em períodos de mobilidade no estrangeiro

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ERASMUS+?

As escolas e outras organizações ativas no ensino escolar podem candidatar-se a financiamento de duas formas:

- **Projetos de curto prazo para a mobilidade dos alunos e pessoal**, que proporcionam aos candidatos uma oportunidade de organizarem várias atividades de mobilidade durante um período de 6 a 18 meses. Os projetos de curto prazo são a melhor opção para as organizações que se candidatam ao Erasmus+ pela primeira vez, ou para aquelas que pretendem organizar apenas um número reduzido de atividades.

- **Projetos acreditados para a mobilidade dos alunos e pessoal**, que estão abertos apenas para as organizações titulares de uma acreditação Erasmus no setor do ensino escolar. Esta vertente de financiamento especial permite

às organizações acreditadas receberem regularmente financiamento destinado a atividades de mobilidade que contribuem para a execução gradual do Plano Erasmus. As acreditações Erasmus estão abertas a todas as organizações que pretendam organizar regularmente atividades de mobilidade. Para apresentar a candidatura não é exigida experiência anterior no programa. Para mais informações sobre esta oportunidade, ler o capítulo do presente Guia sobre a acreditação Erasmus nos domínios da educação de adultos, do ensino e formação profissionais e do ensino escolar.

Além disso, as organizações podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura:

- **Aderindo a um consórcio de mobilidade Erasmus+** existente, dirigido por um coordenador de consórcio acreditado no respetivo país, que esteja a aceitar novos membros no seu consórcio.

- **Acolhendo participantes de outro país:** qualquer organização pode tornar-se uma anfitriã de aprendentes ou membros de pessoal que venham de uma organização parceira no estrangeiro. Tornar-se uma organização de acolhimento representa uma experiência valiosa e uma boa forma de criar parcerias e aprender mais sobre o programa antes de se candidatar a título individual.

As escolas são também encorajadas a aderirem à plataforma **eTwinning**: uma comunidade em linha representada numa plataforma segura e acessível a professores e pessoal escolar verificados pela organização nacional de apoio do eTwinning. A plataforma eTwinning permite às escolas criarem salas de aula virtuais conjuntas e realizarem projetos com outras escolas, e permite aos professores debaterem e trocarem opiniões com colegas e envolverem-se em diversas oportunidades de desenvolvimento profissional. A plataforma eTwinning é também o ambiente ideal para encontrar parceiros para projetos futuros.

Além disso, as escolas e os professores são convidados a utilizar as ferramentas SELFIE: ferramentas de autorreflexão gratuitas, multilingues e baseadas na Internet, criadas pela Comissão Europeia para ajudar as escolas e os professores a desenvolverem a sua capacidade digital. A ferramenta para os professores permite-lhes realizar uma autoavaliação das suas competências digitais e da sua confiança neste domínio e obter observações sobre os seus pontos fortes e os seus pontos fracos em que podem melhorar no que toca às competências ou aos conhecimentos. Podem formar-se também equipas de professores para, em conjunto, utilizarem a ferramenta e elaborarem um plano de formação. É possível aceder às ferramentas SELFIE na Internet, no seguinte endereço: https://ec.europa.eu/education/schools-go-digital_pt.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. O candidato elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à agência nacional. O processo de candidatura para os projetos de curto prazo e a acreditação Erasmus incide sobre as necessidades e os planos da organização candidata.

As atividades de mobilidade num projeto de mobilidade podem ser de saída ou de entrada. A maior parte dos tipos de atividades disponíveis corresponde a atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro. Aproveitar estas oportunidades para organizar intercâmbios bidirecionais ou atividades conjuntas com uma ou mais escolas parceiras é vivamente recomendado. Nesse caso, cada escola participante deverá candidatar-se a financiamento Erasmus+ ou podem aderir a um consórcio existente. A fim de facilitar o processo de procura de parceiros, o Erasmus+ disponibiliza ferramentas que permitem encontrar parceiros no estrangeiro no âmbito da Plataforma de Educação Escolar Europeia (https://school-education.ec.europa.eu/).

Além disso, existem tipos especiais de atividades de acolhimento que permitem às organizações candidatas convidarem peritos ou professores para formação na sua organização. O objetivo das atividades de acolhimento de participantes não é

criar intercâmbios bidirecionais, mas acolher pessoas que possam ajudar a desenvolver e internacionalizar a organização candidata.

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus. As normas de qualidade Erasmus abrangem práticas de execução concretas para tarefas de projetos, tais como seleção e preparação dos participantes, definição, avaliação e reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha dos resultados dos projetos, etc. Para ler o texto integral das normas de qualidade Erasmus, visitar a seguinte ligação no sítio Web «Europa»: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools

Dimensões horizontais

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+:

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos aprendentes que participarão nas atividades do projeto deve ter em conta fatores determinantes como a motivação, o mérito e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos participantes. De igual modo, a seleção dos participantes membros do pessoal deve assegurar que os benefícios do seu desenvolvimento profissional estão disponíveis para todos os aprendentes da organização.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Os beneficiários e outras organizações participantes que prestam ensino e formação são encorajadas a criar e promover ativamente oportunidades de mobilidade, por exemplo estabelecendo janelas de mobilidade no seu calendário académico e definindo etapas de reintegração normalizadas para os participantes que regressam.

PRÁTICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS E RESPONSÁVEIS

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os seus participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis. As organizações que prestam ensino e formação devem integrar esses princípios no seu trabalho diário e devem promover ativamente uma mudança da mentalidade e do comportamento entre os seus aprendentes e pessoal.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ENSINO E FORMAÇÃO

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, o programa apoia todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade da sua aprendizagem e ensino. Além disso, os participantes do pessoal podem beneficiar dos Estágios Oportunidade Digital: atividades de mobilidade que lhes permitem adquirir competências digitais e desenvolver as suas capacidades para formar, lecionar e concluir outras

tarefas com a ajuda de ferramentas digitais. Essas atividades podem ser organizadas com todas os formatos de mobilidade de pessoal disponíveis.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

ATIVIDADES

Esta secção apresenta os tipos de atividades que podem ser apoiadas pelos fundos do Erasmus+, no âmbito de projetos de curto prazo e de projetos acreditados.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades, menores, ou jovens adultos que necessitam de supervisão. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

MOBILIDADE DE PESSOAL

Formatos disponíveis	▪ Acompanhamento no posto de trabalho (2 a 60 dias) ▪ Missões de ensino (2 a 365 dias) ▪ Cursos e formação (2 a 30 dias, no máximo 10 dias de propinas por participante) Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física. **Acompanhamento no posto de trabalho** (*job shadowing*): os participantes podem passar um período numa organização de acolhimento noutro país com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação com os seus pares, peritos ou outros profissionais no seu trabalho quotidiano na organização de acolhimento. **Missões de ensino ou formação**: os participantes podem passar um período a lecionar ou a ministrar formação a aprendentes numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem através da execução das suas tarefas e da troca de opiniões com os pares. **Cursos e formação**: os participantes podem beneficiar de um curso estruturado ou de um tipo semelhante de formação ministrada por profissionais qualificados e baseada num programa de aprendizagem definido previamente e em resultados da aprendizagem. A formação deve envolver participantes de, pelo menos, dois países diferentes e deve permitir que os participantes interajam com outros aprendentes e com os formadores. As atividades totalmente passivas como a compreensão auditiva e as palestras, discursos ou conferências em

	massa, não beneficiam de apoio. Os candidatos devem estar conscientes de que todos os prestadores de cursos são totalmente independentes do Programa Erasmus+ e trabalham como prestadores de serviços num mercado livre. Como tal, a escolha dos cursos e formação é da responsabilidade da organização beneficiária. As seguintes normas de qualidade foram concebidas para orientar os candidatos na sua escolha: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/quality-standards-courses-under-key-action-1-learning-mobility-individuals_en
Participantes elegíveis	Os participantes elegíveis incluem professores, dirigentes escolares e todos os outros peritos não docentes e pessoal que trabalha no ensino escolar. O pessoal não docente elegível inclui pessoal que trabalha no ensino escolar, em escolas (assistentes de professores, conselheiros pedagógicos, psicólogos, etc.) ou noutras organizações ativas no ensino escolar (por exemplo, inspetores escolares, conselheiros, coordenadores políticos responsáveis pelo ensino escolar, etc.). Os participantes devem estar a trabalhar na organização de envio ou devem trabalhar regularmente com a organização de envio para ajudar a executar as principais atividades da organização (por exemplo, na qualidade de formadores externos, especialistas ou voluntários). Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). As agências nacionais estabelecem uma prática transparente e coerente sobre aquilo que constitui relações laborais aceitáveis e comprovativos no seu contexto nacional.
Locais elegíveis	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.

MOBILIDADE DOS APRENDENTES

Formatos disponíveis	▪ Mobilidade de grupo de alunos (2 a 30 dias, um mínimo de dois alunos por grupo) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração (10 a 29 dias) ▪ Mobilidade de longa duração de alunos (30 a 365 dias) Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade dos alunos podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física. **Mobilidade de grupo de alunos:** um grupo de alunos da escola de envio pode passar um

	período de tempo a aprender juntamente com os seus pares noutro país. A escola de envio deve conceber as atividades de aprendizagem em cooperação com uma escola parceira do país de acolhimento[71]. Professores ou outro pessoal educativo qualificado da escola de envio devem acompanhar os alunos ao longo de toda a duração da atividade e orientar o seu processo de aprendizagem. Se necessário, outros adultos podem também atuar como acompanhantes para apoiar os professores acompanhantes[72]. **Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de alunos**: os alunos podem passar um período no estrangeiro para estudar numa escola parceira ou realizar um estágio noutra organização relevante no estrangeiro. Deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual. Para participantes como menos oportunidades, pode ser organizada mobilidade com uma duração mínima de dois dias, se justificado. **Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos**: os alunos podem passar um período no estrangeiro para estudar numa escola parceira ou realizar um estágio noutra organização relevante no estrangeiro. Deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual. Deve ser ministrada a todos os participantes uma formação obrigatória antes da partida e será disponibilizado um apoio financeiro reforçado para o apoio organizacional e linguístico.
Participantes elegíveis	Os alunos participantes devem estar inscritos num programa de ensino na escola de envio[73]. A participação também é possível para alunos escolarizados fora de um contexto institucional em países onde essa prática exista[74].
Locais elegíveis	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. A mobilidade de grupo de alunos deve realizar-se numa escola de acolhimento. As atividades poderão realizar-se excecionalmente noutro local no país da escola de acolhimento, caso se justifique pelos conteúdos e a qualidade da atividade. Neste caso, os custos de deslocação dos participantes incorridos no trajeto entre a escola de acolhimento e o local não serão considerados uma atividade de mobilidade transnacional. Como tal, não podem ser solicitados fundos adicionais para este efeito.

[71]Os programas de atividades de grupo que consistam total ou principalmente em atividades comercialmente disponíveis, como cursos numa escola de línguas ou outras atividades comerciais «prontas a usar», não são elegíveis. As viagens conjuntas para espaços naturais ou culturais, os concursos internacionais ou outros conteúdos pertinentes podem fazer parte da atividade se estiverem integrados num programa mais vasto de aprendizagem entre pares concebido pelas duas escolas.

[72] Em todos os casos, as escolas de envio e de acolhimento continuam a ser responsáveis por garantir o pleno respeito das regras e das leis aplicáveis nos países de envio e de acolhimento.

[73] A definição de programas de ensino elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa estará a cargo da autoridade nacional competente e será publicada no sítio Web da agência nacional relevante.

[74]A legalidade e as condições de escolaridade fora do contexto institucional regem-se pela legislação nacional de cada país. Nos países em que tais possibilidades existem, a autoridade nacional competente decidirá quais as escolas que podem atuar como escolas de envio para os alunos escolarizados dessa forma.

	Além disso, a mobilidade de grupo de alunos pode ocorrer na sede de um organismo da União Europeia se a atividade for organizada num organismo da UE ou em cooperação com esse organismo[75]. Independentemente do local, as atividades de grupo devem envolver alunos de, pelo menos, dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa.

OUTRAS ATIVIDADES APOIADAS

Formatos disponíveis	▪ Peritos convidados (2 a 60 dias) ▪ Acolhimento de professores e educadores em formação (10 a 365 dias) **Peritos convidados:** as escolas podem convidar formadores, professores, peritos políticos ou outros profissionais qualificados do estrangeiro que podem ajudar a melhorar o ensino e a aprendizagem na escola de acolhimento. Por exemplo, os peritos convidados podem ministrar formação ao pessoal da escola, demonstrar novos métodos de ensino ou ajudar a transferir boas práticas de organização e gestão. **Acolhimento de professores e educadores em formação:** as organizações candidatas podem acolher professores em formação que pretendam passar um período de estágio no estrangeiro. A organização de acolhimento receberá apoio para preparar a atividade, ao passo que o apoio em matéria de deslocação e individual para o participante deverá ser prestado pela respetiva instituição de envio (que se pode candidatar a financiamento Erasmus+ para o efeito).
Participantes elegíveis	Os **peritos convidados** podem ser quaisquer pessoas de outro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa com conhecimentos especializados e formação pertinentes para as necessidades e os objetivos da organização que os convida. **O acolhimento de professores e educadores em formação** está disponível para os participantes que se tenham inscrito num [76] programa de formação de professores (ou num tipo similar de programa de formação de formadores ou educadores) noutro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa, ou que sejam recém-diplomados de um desses programas.
Locais elegíveis	O local para os peritos e professores convidados para formação é sempre a organização beneficiária (incluindo membros do consórcio).

Visitas preparatórias

[75] As sedes dos organismos da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia. AS ATIVIDADES NAS SEDES DA UE SERÃO CONSIDERADAS MOBILIDADE TRANSNACIONAL E FINANCIAMENTO (CONFORME DESCRITO NA SECÇÃO «QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?») E PODEM SER SOLICITADAS PARA TODOS OS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO SEU PAÍS DE ORIGEM.

[76] Os recém-diplomados são elegíveis para participar até 12 meses após a aquisição do grau. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.

O que é uma visita preparatória?	Uma visita preparatória é uma visita a uma potencial organização de acolhimento por pessoal da organização de envio com o objetivo de preparar melhor uma atividade de mobilidade de aprendentes ou de pessoal.
Quando pode ser organizada uma visita preparatória?	Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a inclusão, o âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade. Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para preparar melhor a mobilidade dos participantes com menos oportunidades, para começar a trabalhar com uma nova organização parceira, ou para preparar atividades de mobilidade mais longas. As visitas preparatórias podem ser organizadas para preparar algum tipo de mobilidade de pessoal ou aprendentes, exceto «cursos e formação».
Quem pode participar numa visita preparatória?	As visitas preparatórias podem ser realizadas por quaisquer pessoas elegíveis para atividades de mobilidade de pessoal e envolvidas na organização do projeto. A título excecional, os aprendentes participarão em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração e os participantes com menos oportunidades em qualquer tipo de atividade podem participar em visitas preparatórias para as suas atividades. Numa visita preparatória podem participar, no máximo, três pessoas, podendo ser organizada, no máximo, uma visita preparatória por organização de acolhimento.
Onde podem ser realizadas visitas preparatórias?	As visitas preparatórias têm lugar nas instalações da potencial organização de acolhimento, ou em qualquer outro local onde estejam previstas atividades de mobilidade. As regras aplicáveis aos locais de atividades de mobilidade de pessoal e aprendentes também se aplicam às visitas preparatórias relacionadas com essas atividades.

PROJETOS DE CURTO PRAZO PARA MOBILIDADE DE ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

Os projetos de curto prazo para mobilidade de alunos e pessoal são uma forma direta e simples de beneficiar do Erasmus+. Têm por objetivo permitir às organizações criarem algumas atividades de uma forma simples para ganharem experiência no programa.

Para se manterem simples, os projetos de curto prazo incluem um limite para o número de participantes e a duração do projeto. O formato está disponível apenas para organizações individuais e não para coordenadores de consórcio. As organizações acreditadas não se podem candidatar a projetos de curto prazo, dado que já beneficiam de acesso permanente a financiamento do Erasmus+.

A candidatura a projetos de curto prazo inclui uma lista e descrição das atividades que a organização candidata planeia organizar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	As organizações que se seguem são elegíveis[77] para se candidatarem: (1) Estabelecimentos de ensino geral pré-primário, básico ou secundário[78] (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor do ensino escolar As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em ensino escolar não se podem candidatar a projetos de curto prazo.
Países elegíveis	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazos de candidatura	1.ª fase (para todas as agências nacionais): **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)** 2.ª fase: as agências nacionais podem decidir abrir um segundo prazo (2.ª fase). Neste caso, a agência nacional informará os candidatos através do seu sítio Web. No caso da 2.ª fase, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).**
Datas de início do projeto	Os projetos podem escolher as seguintes datas de início: ▪ 1.ª fase: entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano ▪ 2.ª fase (em caso de abertura): entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses
Número de candidaturas	Por fase de seleção, uma organização apenas se pode candidatar a um projeto de curto prazo no setor do ensino escolar. As organizações que recebam uma subvenção para um projeto de curto prazo no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas. Num período de quaisquer cinco anos consecutivos de convites, as organizações podem receber um máximo de três subvenções para projetos de curto prazo em ensino escolar. As subvenções recebidas no período de 2014-2020 não são contabilizadas para este limite.

[77] A definição de organizações elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa será definida pela autoridade nacional competente e publicada no sítio Web da agência nacional relevante, juntamente com exemplos pertinentes.

[78] Incluindo organizações com funções em matéria de educação e acolhimento na primeira infância. As escolas com um estatuto especial e sob supervisão de autoridades nacionais de outro país (p. ex., «lycée français» ou escolas alemãs) podem ter de candidatar-se na agência nacional do país supervisor. Para obter mais informações sobre cada caso, contacte a agência nacional do país de acolhimento ou do país da autoridade nacional competente.

Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino escolar. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou dos aprendentes.
Âmbito do projeto	Uma candidatura a um projeto de curto prazo pode incluir um máximo de 30 participantes em atividades de mobilidade. As visitas preparatórias e a participação de acompanhantes não serão contabilizadas para este limite.
Organizações de apoio	Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência a uma organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto (conforme definidas nas normas de qualidade Erasmus). Todas as organizações ativas no domínio do ensino e da formação podem tornar-se organizações de apoio. As funções e as obrigações das organizações de apoio devem ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos de um total de 100, com base nos critérios de atribuição e nas ponderações seguintes. Para serem consideradas no âmbito da atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- 60 pontos, no mínimo, de um total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada uma das três categorias de critérios de atribuição

Relevância **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: ▪ o perfil, a experiência, as atividades e o público-alvo de aprendentes do candidato são relevantes para o setor do ensino escolar ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação ▪ a proposta de projeto é relevante para as seguintes prioridades específicas: – apoio aos novos intervenientes e a organizações menos experientes – apoio a participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos – apoio aos participantes com menos oportunidades
Qualidade da conceção do projeto **(máximo 40 pontos)**	Em que medida: ▪ os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata, do seu pessoal e aprendentes ▪ o conteúdo das atividades propostas e o equilíbrio entre os diferentes tipos de atividades são apropriados para a consecução dos objetivos do projeto

	▪ existe um plano de trabalho claro para cada uma das atividades propostas ▪ o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas (em especial, a plataforma eTwinning) e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e melhorarem a cooperação com as organizações parceiras
Qualidade das ações de acompanhamento (máximo 30 pontos)	Em que medida: ▪ o candidato definiu claramente as tarefas e as responsabilidades para a execução das atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização ▪ o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto ▪ o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia

PROJETOS ACREDITADOS PARA MOBILIDADE DE ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em ensino escolar podem candidatar-se a financiamento como parte de uma vertente de financiamento especial disponível exclusivamente para elas. As candidaturas são baseadas no Plano Erasmus anteriormente aprovado, pelo que não é necessária uma lista e descrição pormenorizadas das atividades planeadas. Ao invés, a candidatura incide sobre a estimativa do orçamento necessário para o próximo conjunto de atividades.

Critérios de elegibilidade

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	As organizações titulares de uma acreditação Erasmus válida em ensino escolar são elegíveis para se candidatarem.
Consórcio de mobilidade	As organizações titulares de uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade devem candidatar-se ao formato de consórcios de mobilidade. A lista de membros do consórcio de mobilidade deve ser fornecida como parte da candidatura e deve incluir, pelo menos, uma organização membro além do coordenador. Qualquer organização que satisfaça os critérios de elegibilidade para uma acreditação Erasmus no mesmo domínio pode tornar-se membro de um consórcio de mobilidade. Todas as organizações previstas como membros do consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa que o coordenador do consórcio de mobilidade[79]. Os membros do consórcio não são obrigados a ter uma acreditação Erasmus. As organizações que participam num consórcio de mobilidade podem receber financiamento para execução de um máximo de duas convenções de subvenção da ação-chave 1 no setor do ensino escolar, no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas. Por conseguinte, as organizações de ensino escolar que recebam uma subvenção para um projeto de curto prazo ou um projeto acreditado podem, adicionalmente, participar num consórcio de mobilidade de ensino escolar como organizações membros. Outras organizações podem participar num máximo de dois consórcios de mobilidade.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazo de candidatura	**23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**
Data de início do projeto	1 de junho do mesmo ano

[79] As escolas com um estatuto especial e sob supervisão de autoridades nacionais de outro país (p. ex., «lycée français» ou escolas alemãs) podem participar em consórcios de mobilidade liderados por organizações acreditadas pela autoridade nacional do país supervisor da escola. Contudo, não podem participar simultaneamente em consórcios ou em projetos de curta duração geridos pelas agências nacionais em dois países diferentes.

Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Ao fim de 12 meses, todos os beneficiários terão a possibilidade de prolongar o seu projeto até uma duração total de 24 meses.
Número de candidaturas	As organizações acreditadas podem candidatar-se uma vez por fase de seleção.
Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino escolar. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou dos aprendentes.
Âmbito do projeto	O número de participantes que podem ser incluídos em projetos acreditados não é limitado, excetuando quaisquer limitações definidas na fase da dotação orçamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A qualidade do Plano Erasmus do candidato foi avaliada na fase de candidatura a acreditação, pelo que não será realizada uma avaliação qualitativa na fase da dotação orçamental. Todas as candidaturas a subvenções elegíveis receberão financiamento.

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas (incluindo o orçamento previsional necessário para as executar),
- a subvenção de base e a subvenção máxima,
- os seguintes critérios de atribuição: desempenho dos candidatos, prioridades políticas e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do fim do prazo do convite, regras pormenorizadas sobre a subvenção de base e a subvenção máxima, a pontuação dos critérios de atribuição, a ponderação de cada critério, o método de atribuição e o orçamento disponível para projetos acreditados.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As regras de financiamento que se seguem serão aplicáveis a projetos de curto prazo e projetos acreditados.

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Apoio organizacional	Custos diretamente associados à realização das atividades de mobilidade que não são abrangidos por outras categorias de custos. Por exemplo: preparação (pedagógica, intercultural e de outro tipo), tutoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para	100 EUR – Por aluno em mobilidade de grupo, com um máximo de 1 000 EUR por grupo – Por participante em mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação – Por perito convidado – Por professor ou educador em formação acolhido

<table>
<tr><td></td><td>componentes virtuais em atividades mistas, reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha de resultados e tornar o financiamento da União Europeia visível para o público.

O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento (exceto no caso da mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação). A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de participantes.</td><td colspan="4">350 EUR; 200 EUR após uma centena de participantes no mesmo tipo de atividade
– Por participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos
– Por participante em mobilidade de pessoal para fins de acompanhamento no local de trabalho e missões de ensino ou formação</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="4">500 EUR
– Por participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Viagem</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e dos acompanhantes do respetivo local de origem para o local da atividade.

Além disso: contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e acompanhantes do seu local de origem para o local de formação prévia à partida, para alunos em mobilidade de longa duração.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e no número de pessoas.

A candidatura tem de indicar a distância aérea entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[80], utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[81].</td><td>Distâncias de viagem</td><td colspan="2">Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td colspan="2">23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td colspan="2">180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td colspan="2">275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td colspan="2">360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td colspan="2">530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td colspan="2">820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td colspan="2">1 500 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Apoio individual</td><td>Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes[82] durante a atividade.</td><td>Categoria de participantes</td><td>Grupo de países 1</td><td>Grupo de países 2</td><td>Grupo de países 3</td></tr>
</table>

[80] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[81] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

[82] No caso dos acompanhantes, aplicam-se as taxas para os membros do pessoal. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

<table>
<tr><td rowspan="3"></td><td rowspan="3">Se necessário: as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens normais e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de pessoas, na duração da estada e no país de acolhimento[83].</td><td>Pessoal</td><td>101 - 180 EUR</td><td>90 - 160 EUR</td><td>79 - 140 EUR</td></tr>
<tr><td>Alunos</td><td>45 - 80 EUR</td><td>39 - 70 EUR</td><td>34 - 60 EUR</td></tr>
<tr><td colspan="4">Os valores acima constituem taxas de base por dia de atividade. Cada agência nacional decidirá as taxas de base exatas dentro dos intervalos permitidos.

O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade. A partir do 15.º dia de atividade, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Apoio à inclusão</td><td>Apoio à inclusão para organizações: custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários

Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades</td><td colspan="4">100 EUR por participante</td></tr>
<tr><td>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).

Mecanismo de financiamento: custos reais.

Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</td><td colspan="4">100 % das despesas elegíveis</td></tr>
<tr><td>Visitas</td><td>Custos que cobrem as despesas de viagem e de</td><td colspan="4">575 EUR por participante, com um máximo de</td></tr>
</table>

[83] Grupo de países de acolhimento:
Grupo de países 1: Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia;
Grupo de países 2: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal;
Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Chéquia, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia.

preparatórias	subsistência para participação numa visita preparatória. **Mecanismo de financiamento:** custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	três participantes por visita
Propinas	Custos que cobrem as taxas de inscrição no formato de mobilidade de pessoal «Cursos e formação». **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da atividade.	80 EUR por participante, por dia; um membro do pessoal individual pode receber um máximo de 800 EUR em propinas no âmbito de uma convenção de subvenção.
Apoio linguístico	Custos relacionados com a prestação de materiais de aprendizagem de línguas e formação a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para estudar ou receber formação durante a sua atividade. O apoio linguístico é elegível para os participantes em mobilidade de pessoal superior a 30 dias e para os aprendentes em mobilidade individual de curta e longa duração. O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário. Esta última condição não se aplica ao apoio reforçado prestado aos participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	150 EUR por participante Além disso: 150 EUR de apoio linguístico reforçado por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos. **Mecanismo de financiamento:** custos reais.	**Custos com a prestação de uma garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos:** 100 % das despesas elegíveis

	Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.	

MOBILIDADE PARA APRENDENTES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

Esta ação apoia os prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas no domínio da educação de adultos que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a aprendentes adultos e a pessoal docente.

É apoiado um vasto conjunto de atividades, nomeadamente acompanhamento no local de trabalho e cursos de desenvolvimento profissional para pessoal, mobilidade individual e de grupo para aprendentes adultos com menos oportunidades (em especial aprendentes adultos pouco qualificados), peritos convidados e outras atividades conforme explicado a seguir.

As organizações participantes devem promover ativamente a **inclusão e a diversidade**, a **sustentabilidade ambiental** e a **educação digital** através das suas atividades, fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e escolhendo a conceção apropriada para as suas atividades.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A presente ação tem por objetivo proporcionar oportunidades de aprendizagem a pessoas e apoiar a internacionalização e o desenvolvimento institucional dos prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas no setor da educação de adultos. A ação contribuirá para a aplicação da Agenda de Competências e para a criação do Espaço Europeu da Educação. Concretamente, os objetivos desta ação são os seguintes:

- reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem
- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa
- melhorar a qualidade da educação de adultos formal, informal e não formal na Europa no domínio das competências essenciais, tal como definidas no quadro da UE (2018), incluindo as competências de base (literacia, numeracia, competências digitais) e outras competências sociais
- alargar e diversificar a oferta de educação de adultos através da profissionalização dos educadores e do reforço das capacidades dos prestadores de educação de adultos
- simplificar a aplicação e a acessibilidade de programas de ensino e aprendizagem de elevada qualidade em todas as formas de educação de adultos, adaptando-os às necessidades dos indivíduos e da sociedade em geral
- reforçar a capacidade dos prestadores de educação de adultos para realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade
- aumentar a participação de adultos de todas as idades e de todos os contextos socioeconómicos na educação de adultos, promovendo, em especial, a participação de organizações que trabalham com aprendentes desfavorecidos, pequenos prestadores de educação de adultos, novos participantes no programa e organizações menos experientes, bem como organizações locais comunitárias

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ERASMUS+?

Os prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas na educação de adultos podem candidatar-se a financiamento de duas formas:

- **Projetos de curto prazo para a mobilidade dos aprendentes e pessoal**, que proporcionam aos candidatos uma oportunidade de organizarem várias atividades de mobilidade durante um período de 6 a 18 meses. Os projetos de curto prazo são a melhor opção para as organizações que se candidatam ao Erasmus+ pela primeira vez, ou para aquelas que pretendem organizar apenas um número reduzido de atividades.
- **Projetos acreditados para a mobilidade dos aprendentes e pessoal**, que estão abertos apenas para as organizações titulares de uma acreditação Erasmus no setor do ensino escolar. Esta vertente de financiamento especial permite às organizações acreditadas receberem regularmente financiamento destinado a atividades de mobilidade que contribuem para a execução gradual do Plano Erasmus. As acreditações Erasmus estão abertas a todas as organizações que visam organizar regularmente atividades de mobilidade. Para apresentar a candidatura não é exigida experiência anterior no programa. Para mais informações sobre esta oportunidade, ler o capítulo do presente Guia sobre a acreditação Erasmus nos domínios da educação de adultos, do ensino e formação profissionais e do ensino escolar.

Além disso, as organizações podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura:

- **Aderindo a um consórcio de mobilidade Erasmus existente**, dirigido por um coordenador de consórcio acreditado no respetivo país, que esteja a aceitar novos membros no seu consórcio.
- **Acolhendo participantes de outro país:** qualquer organização pode acolher participantes que venham de uma organização parceira no estrangeiro. Tornar-se uma organização de acolhimento representa uma experiência valiosa e uma boa forma de criar parcerias e aprender mais sobre o programa antes de se candidatar a título individual.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. O candidato elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à sua agência nacional. O processo de candidatura para os projetos de curto prazo e para a acreditação Erasmus incide sobre as necessidades e os planos da organização candidata.

As atividades de mobilidade num projeto de mobilidade podem ser de saída e de entrada. A maior parte dos tipos de atividades disponíveis corresponde a atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro. Além disso, existem tipos especiais de atividades que permitem às organizações candidatas convidarem especialistas, professores e educadores em formação na sua organização. O objetivo das atividades de acolhimento de participantes não é criar intercâmbios bidirecionais, mas acolher pessoas que possam ajudar a desenvolver e internacionalizar a organização candidata. A fim de facilitar o processo de encontrar parceiros, o Erasmus+ apoia ferramentas para encontrar parceiros no estrangeiro: EPALE.

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus. As normas de qualidade Erasmus abrangem práticas de execução concretas para tarefas de projetos, tais como seleção e preparação dos participantes, definição, avaliação e reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha dos resultados dos projetos, etc. Para ler o texto integral das normas de qualidade Erasmus, visitar a seguinte ligação no sítio Web «Europa»: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools_pt.

Dimensões horizontais

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+:

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos aprendentes que participarão nas atividades do projeto deve ter em conta fatores determinantes como a motivação, o mérito e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos participantes. De igual modo, a seleção dos participantes membros do pessoal deve assegurar que os benefícios do seu desenvolvimento profissional estão disponíveis para todos os aprendentes da organização.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Os beneficiários e outras organizações participantes que prestam ensino e formação são encorajadas a criar e promover ativamente oportunidades de mobilidade, por exemplo estabelecendo janelas de mobilidade no seu calendário académico e definindo etapas de reintegração normalizadas para os participantes que regressam.

PRÁTICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS E RESPONSÁVEIS

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os seus participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis. As organizações que prestam ensino e formação devem integrar esses princípios no seu trabalho diário e devem promover ativamente uma mudança da mentalidade e do comportamento entre os seus aprendentes e pessoal.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ENSINO E FORMAÇÃO

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, o programa apoia todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade da sua aprendizagem e ensino. Além disso, os participantes do pessoal podem beneficiar dos Estágios Oportunidade Digital: atividades de mobilidade que lhes permitem adquirir competências digitais e desenvolver as suas capacidades para formar, lecionar e concluir outras tarefas com a ajuda de ferramentas digitais. Essas atividades podem ser organizadas com todas os formatos de mobilidade de pessoal disponíveis.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o

respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS

O programa apoia o desenvolvimento e o reforço ao longo da vida de competências essenciais[84] necessárias para o desenvolvimento e a realização pessoais, a empregabilidade, a cidadania ativa e a inclusão social. As organizações participantes devem disponibilizar atividades de formação e aprendizagem adaptadas às necessidades específicas dos aprendentes, ajudando-os a alcançar a independência económica e eliminando os obstáculos que enfrentam na educação e nos contactos sociais.

ATIVIDADES

Esta secção apresenta os tipos de atividades que podem ser apoiadas pelos fundos do Erasmus+, no âmbito de projetos de curto prazo e de projetos acreditados.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

Mobilidade de pessoal

Formatos disponíveis	▪ Acompanhamento no posto de trabalho (2 a 60 dias) ▪ Missões de ensino e formação (2 a 365 dias) ▪ Cursos e formação (2 a 30 dias, no máximo 10 dias de propinas por participante) Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física. **Acompanhamento no posto de trabalho** (*job shadowing*): os participantes podem passar um período numa organização de acolhimento noutro país com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação com os seus pares, peritos ou outros profissionais no seu trabalho quotidiano na organização de acolhimento. **Missões de ensino ou formação**: os participantes podem passar um período a lecionar ou a ministrar formação a aprendentes numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem através da execução das suas tarefas e da troca de opiniões com os pares. **Cursos e formação**: os participantes podem beneficiar de um curso estruturado ou de um tipo semelhante de formação ministrada por profissionais qualificados e baseada num programa de

[84] Competências essenciais – https://ec.europa.eu/education/policies/school/key-competences-and-basic-skills_pt.

	aprendizagem definido previamente e em resultados da aprendizagem. A formação deve envolver participantes de, pelo menos, dois países diferentes e deve permitir que os participantes interajam com outros aprendentes e com os formadores. As atividades totalmente passivas como a compreensão auditiva e as palestras, discursos ou conferências em massa, não beneficiam de apoio. Os candidatos devem estar conscientes de que todos os prestadores de cursos são totalmente independentes do Programa Erasmus+ e trabalham como prestadores de serviços num mercado livre. Como tal, a escolha dos cursos e formação é da responsabilidade da organização beneficiária. As seguintes normas de qualidade foram concebidas para orientar os candidatos na sua escolha: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/quality-standards-courses-under-key-action-1-learning-mobility-individuals_en
Participantes elegíveis	Os participantes elegíveis incluem professores, formadores e todos os outros peritos não docentes e pessoal que trabalha na educação de adultos. O pessoal não docente elegível inclui pessoal que trabalha na educação de adultos, em prestadores de educação de adulto (por exemplo, pessoal de gestão) ou noutras organizações ativas na educação de adultos (por exemplo, voluntários, conselheiros, coordenadores políticos responsáveis pela educação de adulto, etc.). Os participantes devem estar a trabalhar na organização de envio ou devem trabalhar regularmente com a organização de envio para ajudar a executar as principais atividades da organização (por exemplo, na qualidade de formadores externos, especialistas ou voluntários). Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). As agências nacionais estabelecem uma prática transparente e coerente sobre aquilo que constitui relações laborais aceitáveis e comprovativos no seu contexto nacional.
Locais elegíveis	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.

Mobilidade dos aprendentes

Formatos disponíveis	▪ Mobilidade de grupo de aprendentes adultos (2 a 30 dias, um mínimo de dois aprendentes por grupo) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes adultos (2 a 29 dias) ▪ Mobilidade de longa duração de aprendentes alunos (30 a 365 dias) Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade dos aprendentes podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-

	se à componente de mobilidade física. **Mobilidade de grupo de aprendentes adultos:** um grupo de aprendentes adultos da organização de envio pode passar um período de tempo noutro país para beneficiar de uma aprendizagem inovadora através da cooperação entre as organizações de envio e de acolhimento (a aquisição de serviços de formação comercialmente disponíveis não beneficia de apoio). As atividades podem incluir uma combinação de vários métodos e técnicas de aprendizagem formal, informal e não formal, como a aprendizagem entre pares, a aprendizagem em contexto de trabalho, o voluntariado e outras abordagens inovadoras. Formadores qualificados da organização de envio devem acompanhar os aprendentes ao longo de toda a duração da atividade e participar na execução do programa de aprendizagem. Os conteúdos das atividades de mobilidade de grupo devem centrar-se nas competências essenciais dos aprendentes adultos ou nas dimensões digital, de inclusão e diversidade, de sustentabilidade ambiental e de participação do programa. **Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes adultos:** aprendentes adultos podem passar um período de tempo no estrangeiro, numa organização de acolhimento, para melhorarem o seu conhecimento e as suas aptidões. Deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual. No final da atividade, cada aprendente deve ser submetido a uma avaliação e certificação dos resultados da aprendizagem. O programa de aprendizagem pode incluir uma combinação de vários métodos de aprendizagem formal, informal e não formal, incluindo a aprendizagem em sala de aula, a aprendizagem em contexto de trabalho, o acompanhamento no local de trabalho, a observação e outras abordagens inovadoras. **Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes adultos:** aprendentes adultos podem passar um período de tempo mais longo no estrangeiro, numa organização de acolhimento, para melhorarem o seu conhecimento e as suas aptidões. Deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual. O programa de aprendizagem pode incluir uma combinação de vários métodos de aprendizagem formal, informal e não formal, incluindo a aprendizagem em sala de aula, a aprendizagem em contexto de trabalho, o acompanhamento no local de trabalho, a observação e outras abordagens inovadoras. Importa notar que a diferença entre os formatos de atividades de grupo e individuais não se baseia nas disposições de viagem e alojamento, mas exclusivamente nos requisitos aplicáveis aos programas de aprendizagem coletivos ou individuais. Por conseguinte, o formato de mobilidade de grupo é recomendado para atividades simples, que utilizem recursos e conteúdos existentes, ao passo que os formatos individuais são mais adequados para programas de aprendizagem que necessitem de investimento específico por parte das organizações de envio e de acolhimento (incluindo em casos em que vários participantes vão viajar e ficar alojados em conjunto). Em consonância com os seus requisitos, é prestado um nível de apoio organizacional diferente para diferentes formatos de atividade, conforme definido nas regras de financiamento

	apresentadas no final do presente capítulo.
Participantes elegíveis	Os participantes elegíveis são aprendentes que participam num programa de educação de adultos[85] na organização de envio. Ao selecionar os participantes, todos os projetos devem visar uma combinação inclusiva e equilibrada de perfis de participantes e uma participação significativa dos participantes com menos oportunidades, em consonância com os objetivos da ação.
Locais elegíveis	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. A mobilidade de grupo de aprendentes adultos deve realizar-se na organização de acolhimento. As atividades poderão realizar-se excecionalmente noutro local no país da organização de acolhimento, caso se justifique pelos conteúdos e a qualidade da atividade. Neste caso, os custos de deslocação dos participantes incorridos no trajeto entre a organização de acolhimento e o local não serão considerados uma atividade de mobilidade transnacional. Como tal, não podem ser solicitados fundos adicionais para este efeito. Além disso, a mobilidade de grupo de aprendentes adultos pode ocorrer na sede de um organismo da União Europeia se a atividade for organizada num organismo da UE ou em cooperação com esse organismo[86].

Outras atividades apoiadas

Formatos disponíveis	▪ Peritos convidados (2 a 60 dias) ▪ Acolhimento de professores e educadores em formação (10 a 365 dias) **Peritos convidados:** as organizações podem convidar formadores, professores, peritos políticos ou outros profissionais qualificados do estrangeiro para ajudar a melhorar o ensino, a formação e a aprendizagem na organização de acolhimento. Por exemplo, os peritos convidados podem ministrar formação ao pessoal da organização de acolhimento, demonstrar novos métodos de ensino ou ajudar a transferir boas práticas em organização e gestão. **Acolhimento de professores e educadores em formação:** as organizações candidatas podem acolher professores em formação que pretendam passar um período de estágio no estrangeiro. A organização de acolhimento receberá apoio para preparar a atividade, ao passo que o apoio em matéria de deslocação e individual para o participante deverá ser prestado pela respetiva

[85] A definição de programas e atividades de educação de adultos elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa estará a cargo da autoridade nacional competente e será publicada no sítio Web da agência nacional relevante.
[86] As sedes dos organismos da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia. As atividades nas sedes da UE serão consideradas mobilidade transnacional e financiamento (conforme descrito na secção «Quais são as regras de financiamento?») e podem ser solicitadas para todos os participantes, independentemente do seu país de origem.

	instituição de envio (que se pode candidatar a financiamento Erasmus+ para o efeito).
Participantes elegíveis	Os **peritos convidados** podem ser quaisquer pessoas de outro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa com conhecimentos especializados e formação pertinentes para as necessidades e os objetivos da organização que os convida. **O acolhimento de professores e educadores em formação** está disponível para os participantes que se tenham inscrito num [87] programa de formação de professores (ou num tipo similar de programa de formação de formadores ou educadores) noutro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa, ou que sejam recém-diplomados de um desses programas.
Locais elegíveis	O local para os peritos e professores convidados para formação é sempre a organização beneficiária (incluindo membros do consórcio).

Visitas preparatórias

O que é uma visita preparatória?	Uma visita preparatória é uma visita a uma potencial organização de acolhimento por pessoal da organização de envio com o objetivo de preparar melhor uma atividade de mobilidade de aprendentes ou de pessoal.
Quando pode ser organizada uma visita preparatória?	Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a inclusão, o âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade. Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para preparar melhor a mobilidade dos participantes com menos oportunidades, para começar a trabalhar com uma nova organização parceira, ou para preparar atividades de mobilidade mais longas. As visitas preparatórias podem ser organizadas para preparar algum tipo de mobilidade de pessoal ou aprendentes, exceto «cursos e formação».
Quem pode participar numa visita preparatória?	As visitas preparatórias podem ser realizadas por quaisquer pessoas elegíveis para atividades de mobilidade de pessoal e envolvidas na organização do projeto. A título excecional, os aprendentes participarão em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração e os participantes com menos oportunidades em qualquer tipo de atividade podem participar em visitas preparatórias para as suas atividades. Numa visita preparatória podem participar, no máximo, três pessoas, podendo ser organizada, no máximo, uma visita preparatória por organização de acolhimento.
Onde podem ser realizadas visitas	As visitas preparatórias têm lugar nas instalações da potencial organização de acolhimento, ou em qualquer outro local onde estejam previstas atividades de mobilidade. As regras aplicáveis

[87] Os recém-diplomados são elegíveis para participar até 12 meses após a aquisição do grau. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.

preparatórias?	aos locais de atividades de mobilidade de pessoal e aprendentes também se aplicam às visitas preparatórias relacionadas com essas atividades.

PROJETOS DE CURTO PRAZO PARA MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

Os projetos de curto prazo para mobilidade de aprendentes e pessoal são uma forma direta e simples de beneficiar do Erasmus+. Têm por objetivo permitir às organizações criarem algumas atividades de uma forma simples para ganharem experiência no programa.

Para se manterem simples, os projetos de curto prazo incluem um limite para o número de participantes e a duração do projeto. O formato está disponível apenas para organizações individuais e não para coordenadores de consórcio. As organizações acreditadas não se podem candidatar a projetos de curto prazo, dado que já beneficiam de acesso permanente a financiamento do Erasmus+.

A candidatura a projetos de curto prazo inclui uma lista e descrição das atividades que a organização candidata planeia organizar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	As organizações que se seguem são elegíveis[88] para se candidatarem: (1) Organizações de educação formal, informal e não formal de adultos[89] (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor da educação de adultos As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em educação de adultos não se podem candidatar a projetos de curto prazo.
Países elegíveis	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazos de candidatura	1.ª fase (para todas as agências nacionais): **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)** 2.ª fase: as agências nacionais podem decidir abrir um segundo prazo (2.ª fase). Neste caso, a agência nacional informará os candidatos através do seu sítio Web. No caso da 2.ª fase, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).**

88 A definição de organizações elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa será definida pela autoridade nacional competente e publicada no sítio Web da agência nacional relevante, juntamente com exemplos pertinentes.

89 Sem prejuízo das definições estabelecidas pela autoridade nacional competente, chama-se a atenção para o facto de as organizações que oferecem programas de ensino e formação profissionais destinados a aprendentes adultos serem geralmente consideradas prestadores de ensino e formação profissionais e não prestadores de educação de adultos. Para mais informações, consultar as definições aplicáveis no sítio Web da sua agência nacional.

Datas de início do projeto	Os projetos podem escolher as seguintes datas de início: ▪ 1.ª fase: entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano ▪ 2.ª fase (em caso de abertura): entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses
Número de candidaturas	Por fase de seleção, uma organização apenas se pode candidatar a um projeto de curto prazo no setor da educação de adultos. As organizações que recebam uma subvenção para um projeto de curto prazo no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas. Num período de quaisquer cinco anos consecutivos de convites, as organizações podem receber um máximo de três subvenções para projetos de curto prazo no setor da educação de adultos. As subvenções recebidas no período de 2014-2020 não são contabilizadas para este limite.
Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para educação de adultos. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou dos aprendentes.
Âmbito do projeto	Uma candidatura a um projeto de curto prazo pode incluir um máximo de 30 participantes em atividades de mobilidade. As visitas preparatórias e a participação de acompanhantes não serão contabilizadas para este limite.
Organizações de apoio	Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência a uma organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto (conforme definidas nas normas de qualidade Erasmus). Todas as organizações ativas no domínio do ensino e da formação podem tornar-se organizações de apoio. As funções e as obrigações das organizações de apoio devem ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos de um total de 100, com base nos critérios e nas ponderações seguintes. Para serem consideradas no âmbito da atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- 60 pontos, no mínimo, de um total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição

Relevância **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: ▪ o perfil, a experiência, as atividades e o público-alvo de aprendentes do candidato são relevantes para o setor da educação de adultos ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação ▪ a proposta de projeto é relevante para as seguintes prioridades específicas: – apoio aos novos intervenientes e a organizações menos experientes – apoio aos participantes com menos oportunidades
Qualidade da conceção do projeto **(máximo 40 pontos)**	Em que medida: ▪ os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata, do seu pessoal e aprendentes ▪ o conteúdo das atividades propostas e o equilíbrio entre os diferentes tipos de atividades são apropriados para a consecução dos objetivos do projeto ▪ existe um plano de trabalho claro para cada uma das atividades propostas ▪ o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas (em especial, a EPALE) e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e melhorarem a cooperação com as organizações parceiras
Qualidade das ações de acompanhamento **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: ▪ o candidato definiu claramente as tarefas e as responsabilidades para a execução das atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização ▪ o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto ▪ o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia

PROJETOS ACREDITADOS PARA MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em educação de adultos podem candidatar-se a financiamento como parte de uma vertente de financiamento especial, disponível exclusivamente para elas. As candidaturas são baseadas no Plano Erasmus anteriormente aprovado, pelo que não é necessária uma lista e descrição pormenorizadas das atividades planeadas. Ao invés, a candidatura incide sobre a estimativa do orçamento necessário para o próximo conjunto de atividades.

Critérios de elegibilidade

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	As organizações titulares de uma acreditação Erasmus válida em educação de adultos são elegíveis para se candidatarem.
Consórcio de mobilidade	As organizações titulares de uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade devem candidatar-se ao formato de consórcios de mobilidade. A lista de membros do consórcio de mobilidade deve ser fornecida como parte da candidatura e deve incluir, pelo menos, uma organização membro além do coordenador. Qualquer organização que satisfaça os critérios de elegibilidade para uma acreditação Erasmus no mesmo domínio pode tornar-se membro de um consórcio de mobilidade. Todas as organizações previstas como membros do consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa que o coordenador do consórcio de mobilidade. Os membros do consórcio não são obrigados a ter uma acreditação Erasmus. As organizações que participam num consórcio de mobilidade podem receber financiamento de um máximo de duas convenções de subvenção da ação-chave 1 no setor da educação de adultos, no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas. Por conseguinte, as organizações de educação de adultos que recebam uma subvenção para um projeto de curto prazo ou um projeto acreditado podem, adicionalmente, participar apenas num consórcio de mobilidade de educação de adultos como organizações membros. Outras organizações podem participar num máximo de dois consórcios de mobilidade.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazo de candidatura	**23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**
Data de início do projeto	1 de junho do mesmo ano
Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Ao fim de 12 meses, todos os beneficiários terão a possibilidade de prolongar o seu projeto até uma duração total de 24 meses.
Número de candidaturas	As organizações acreditadas podem candidatar-se uma vez por fase de seleção.

Atividades disponíveis	Todos os tipos de atividades para educação de adultos. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou dos aprendentes.
Âmbito do projeto	O número de participantes que podem ser incluídos em projetos acreditados não é limitado, excetuando quaisquer limitações definidas na fase da dotação orçamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A qualidade do Plano Erasmus do candidato foi avaliada na fase de candidatura a acreditação, pelo que não será realizada uma avaliação qualitativa na fase da dotação orçamental. Todas as candidaturas a subvenções elegíveis receberão financiamento.

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas (incluindo o orçamento previsional necessário para as executar),
- a subvenção de base e a subvenção máxima,
- os seguintes critérios de atribuição: desempenho dos candidatos, prioridades políticas e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do fim do prazo do convite, regras pormenorizadas sobre a subvenção de base e a subvenção máxima, a pontuação dos critérios de atribuição, a ponderação de cada critério, o método de atribuição e o orçamento disponível para projetos acreditados.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As regras de financiamento que se seguem serão aplicáveis a projetos de curto prazo e projetos acreditados.

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Apoio organizacional	Custos diretamente associados à realização das atividades de mobilidade que não são abrangidos por outras categorias de custos. Por exemplo: preparação (pedagógica, intercultural e de outro tipo), tutoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para componentes virtuais em atividades mistas, reconhecimento dos resultados da aprendizagem,	100 EUR – Por aprendente em mobilidade de grupo – Por participante em mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação – Por perito convidado – Por professor ou educador em formação acolhido

<table>
<tr><td></td><td>partilha de resultados e tornar o financiamento da União Europeia visível para o público.

O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento (exceto no caso da mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação). A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de participantes.</td><td colspan="3">350 EUR; 200 EUR após uma centena de participantes no mesmo tipo de atividade
– Por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes adultos
– Por participante em mobilidade de pessoal para fins de acompanhamento no local de trabalho e missões de ensino ou formação</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="3">500 EUR
Por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes adultos</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Viagem</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e dos acompanhantes do respetivo local de origem para o local da atividade.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e no número de pessoas.

A candidatura tem de indicar a distância aérea entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[90], utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[91].</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
</table>

[90] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[91] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

<table>
<tr><td rowspan="5">Apoio individual</td><td rowspan="5">Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes[92] durante a atividade.

Se necessário: as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens normais e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de pessoas, na duração da estada e no país de acolhimento[93].</td><td>Categoria de participantes</td><td>Grupo de países 1</td><td>Grupo de países 2</td><td>Grupo de países 3</td></tr>
<tr><td>Pessoal</td><td>101 - 180 EUR</td><td>90 - 160 EUR</td><td>79 - 140 EUR</td></tr>
<tr><td>Aprendentes</td><td>39 - 120 EUR</td><td>34 - 104 EUR</td><td>28 - 88 EUR</td></tr>
<tr><td colspan="4">Os valores acima constituem taxas de base por dia de atividade. Cada agência nacional decidirá as taxas de base exatas dentro dos intervalos permitidos.

O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade. A partir do 15.º dia de atividade, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Apoio à inclusão</td><td>Apoio à inclusão para organizações: custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades.</td><td colspan="4">100 EUR por participante</td></tr>
<tr><td>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).</td><td colspan="4">100 % das despesas elegíveis</td></tr>
</table>

[92] No caso dos acompanhantes, aplicam-se as taxas para os membros do pessoal. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

[93] Grupo de países de acolhimento:
Grupo de países 1: Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia;
Grupo de países 2: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal;
Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Chéquia, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia.

	Mecanismo de financiamento: custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	
Visitas preparatórias	Custos que cobrem as despesas de viagem e de subsistência para participação numa visita preparatória. **Mecanismo de financiamento:** custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	575 EUR por participante, com um máximo de três participantes por visita
Propinas	Custos que cobrem as taxas de inscrição no formato de mobilidade de pessoal «Cursos e formação». **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da atividade.	80 EUR por participante, por dia; um membro do pessoal individual pode receber um máximo de 800 EUR em propinas no âmbito de uma convenção de subvenção.
Apoio linguístico	Custos relacionados com a prestação de materiais de aprendizagem de línguas e formação a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para estudar ou receber formação durante a sua atividade. O apoio linguístico é elegível para os participantes em mobilidade de pessoal superior a 30 dias, para os participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de curta e longa duração de aprendentes adultos. O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	150 EUR por participante
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a subvenção normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.	**Custos com a prestação de uma garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos:** 100 % das despesas elegíveis

	Mecanismo de financiamento: custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.	

MOBILIDADE PARA FINS DE APRENDIZAGEM NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

Esta secção do Guia do Programa apresenta as ações da ação-chave 1 no domínio da Juventude. Estas ações proporcionam oportunidades de aprendizagem não formal e informal a jovens e a técnicos de juventude.

A aprendizagem não formal e informal permite aos jovens adquirirem competências essenciais que contribuem para o seu desenvolvimento pessoal e sociopedagógico e promovem a sua participação ativa na sociedade, aumentando assim as suas perspetivas de emprego.

Através da sua participação nas atividades de mobilidade para fins de aprendizagem, os técnicos de juventude desenvolvem aptidões pertinentes para o seu desenvolvimento profissional, promovem novas práticas organizacionais e aumentam a qualidade do trabalho com jovens em geral.

As atividades de aprendizagem no domínio da juventude destinam-se a ter um impacto positivo significativo nos jovens e nas organizações envolvidas, nas comunidades onde essas atividades se realizam, no próprio domínio da juventude e na economia e na sociedade europeias em geral. São apoiadas as seguintes ações:

- Mobilidade de jovens – intercâmbios de jovens
- Projetos de mobilidade para técnicos de juventude
- Atividades de participação juvenil
- Ação de inclusão DiscoverEU

COMO ACEDER A ESTAS OPORTUNIDADES?

Existem duas formas de candidatura a financiamento:

- Os **projetos normalizados** proporcionam às organizações candidatas e aos grupos informais de jovens uma oportunidade de executarem uma ou várias atividades juvenis durante um período de 3 a 24 meses. Os projetos normalizados representam a melhor escolha para organizações que experimentam o Erasmus+ pela primeira vez ou para as que pretendam organizar um projeto pontual e/ou um número limitado de atividades.

- Os **projetos acreditados** apenas estão acessíveis a organizações titulares de uma acreditação Erasmus no domínio da juventude. Esta vertente de financiamento especial permite às organizações acreditadas receberem regularmente financiamento destinado a atividades de mobilidade que contribuem para a execução gradual do plano acreditação.

As organizações que pretendam organizar atividades de mobilidade regularmente podem candidatar-se a uma acreditação Erasmus. Para mais informações sobre as acreditações, ler o capítulo do presente Guia intitulado «Acreditação Erasmus no domínio da juventude».

Além disso, as organizações e os grupos informais de jovens podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura, aderindo a um projeto na qualidade de parceiros.

ACREDITAÇÃO ERASMUS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

As acreditações Erasmus são uma ferramenta para as organizações que pretendam abrir-se ao intercâmbio e cooperação transfronteiriços e que planeiem realizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de forma regular.

A acreditação Erasmus no domínio da juventude proporciona acesso simplificado às oportunidades de financiamento no âmbito da ação-chave 1 – Atividades de mobilidade para fins de aprendizagem no domínio da juventude.

Os candidatos deverão definir os seus objetivos e o seu plano de mais longo prazo para as atividades a apoiar através dos fundos Erasmus, os benefícios esperados, bem como a sua abordagem em matéria de gestão de projetos. A atribuição da acreditação Erasmus no domínio da juventude confirma que o candidato dispõe de processos e medidas apropriados e eficazes para executar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade conforme planeadas e as utilizar em benefício desse mesmo domínio. A acreditação é concedida para a totalidade do período de programação até 2027.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A acreditação Erasmus no domínio da ação para a juventude tem os seguintes objetivos:

- Reforçar o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens através de atividades de mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal;
- Promover a capacitação dos jovens, a sua cidadania ativa e a sua participação na vida democrática;
- Promover o desenvolvimento da qualidade do trabalho com jovens a nível local, regional, nacional, europeu e internacional, através do reforço das capacidades das organizações ativas no domínio da juventude e do apoio ao desenvolvimento profissional dos técnicos de juventude;
- Promover a inclusão e a diversidade, o diálogo intercultural e os valores da solidariedade, da igualdade de oportunidades e dos direitos humanos entre os jovens na Europa.

ACESSO AO FINANCIAMENTO PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos aprovados para acreditação Erasmus no domínio da juventude beneficiarão de um acesso simplificado às seguintes oportunidades de financiamento no âmbito da ação-chave 1 no domínio da juventude:

- projetos de mobilidade para jovens – intercâmbios de jovens;
- projetos de mobilidade para técnicos de juventude;

..

O convite anual à apresentação de propostas para financiamento destinado a projetos acreditados é apresentado na secção «Oportunidades de mobilidade para organizações Erasmus acreditadas no domínio da juventude».

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Os tipos de organizações que se seguem são elegíveis para se candidatarem: • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; ONG europeias no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da Responsabilidade Social Empresarial; As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa.
Onde apresentar uma candidatura?	As candidaturas são apresentadas à agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Data-limite de apresentação	**19 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**
Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude	Os candidatos à acreditação Erasmus no domínio da juventude devem subscrever as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude apresentadas no sítio Web «Europa»: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/sites/default/files/eac-a03-2020-erasmus-youth-quality-standards_pt.pdf

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem dispor de capacidade operacional e profissional suficiente para aplicar o plano de atividade proposto, incluindo, no mínimo, dois anos de experiência relevante na execução de atividades no domínio da juventude.

Ler a parte C do presente Guia para mais obter informações sobre os critérios gerais de capacidade operacional e estes requisitos específicos para candidatos a acreditação.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Os candidatos devem enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na parte C do presente Guia, que a candidatura contém conteúdos originais da autoria da organização candidata e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

A qualidade das candidaturas será avaliada através da atribuição de pontos de um total de 100, com base nos critérios de atribuição e nas ponderações seguintes. Para serem consideradas no âmbito da atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- 70 pontos, no mínimo, de um total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição

Pertinência do perfil e da experiência da organização (máximo 20 pontos)	A pertinência da organização no domínio da juventude e os objetivos da ação em termos de: • objetivos e princípios da organização, • grupos-alvo da organização, • atividades regulares da organização, • experiência da organização no domínio da juventude.
Desenvolvimento estratégico (máximo 40 pontos)	Em que medida: • os objetivos identificados são pertinentes e estão em conformidade com os objetivos da ação e contribuem para a Estratégia da UE para a Juventude, • as atividades planeadas são adequadas para dar resposta às necessidades e aos objetivos identificados, • as atividades planeadas trazem um benefício real à organização, aos participantes, às organizações participantes e têm potenciais repercussões mais amplas (por exemplo, a nível local, regional, nacional e transnacional), • os objetivos e as atividades planeadas estão integrados no trabalho e nas atividades regulares da organização, • a organização contribui para a estratégia de inclusão e diversidade do programa, • a organização incorpora nas suas atividades um ou mais princípios fundamentais (sustentabilidade e responsabilidade ambiental, participação ativa na rede de organizações Erasmus, componentes virtuais)
Qualidade em termos de gestão	Em que medida: • os objetivos, as atividades e as metas previstas são claros e realistas no que diz respeito aos

e coordenação (máximo 40 pontos)	recursos humanos e à organização interna do candidato, • a abordagem em relação às parcerias é equilibrada e eficaz e, quando aplicável, adequada para incluir organizações novas e menos experientes, • as medidas destinadas a garantir a qualidade das atividades e a segurança e proteção dos participantes são adequadas, • o princípio da participação ativa dos jovens é aplicado e está previsto o envolvimento dos participantes em todas as fases das atividades, • as medidas destinadas a garantir uma aprendizagem sólida são adequadas, incluindo o apoio à reflexão sobre os resultados da aprendizagem e a sua identificação e documentação, • os métodos para avaliar os progressos da organização na consecução dos seus objetivos (acompanhamento e avaliação) e para a gestão de riscos são adequados e eficazes, • as medidas destinadas a partilhar os resultados do projeto no âmbito das organizações participantes e fora dele são adequadas e eficazes.

VALIDADE

A acreditação Erasmus no domínio da juventude é concedida para a totalidade do período de programação até 2027 e está sujeita a um acompanhamento regular e ao cumprimento permanente dos requisitos e das instruções de acreditação, estabelecidos pela agência nacional. Para assegurar um planeamento realista, o plano de atividades apresentado no âmbito da candidatura poderá abranger um período mais curto de três a sete anos e será atualizado periodicamente, tal como explicado na secção seguinte.

Se a acreditação Erasmus for exigida para participar em qualquer ação após o termo do período de programação de 2021-2027, a agência nacional pode prolongar a validade da acreditação ao abrigo das condições definidas pela Comissão Europeia.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE QUALIDADE

Relatórios de encerramento no final de cada convenção de subvenção	No final de cada convenção de subvenção aprovada ao abrigo da acreditação Erasmus no domínio da juventude, a organização acreditada apresentará um relatório final[94] sobre as atividades realizadas e os objetivos alcançados, conforme especificado na convenção de subvenção aplicável.

[94] Para efeitos de gestão das subvenções, o presente relatório é referido como relatório final.

Relatórios intercalares da acreditação	Pelo menos uma vez durante a validade da acreditação, as organizações devem: • apresentar um relatório sobre a forma como estão a progredir na consecução dos seus objetivos; • apresentar um relatório sobre a forma como estão a assegurar o cumprimento das normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude; • atualizar o seu plano de atividades. A agência nacional pode decidir solicitar, em simultâneo ou separadamente, um relatório intercalar sobre os diferentes elementos acima enumerados. A agência nacional pode decidir substituir as obrigações de apresentação de relatórios sobre os objetivos e as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude por uma visita de acompanhamento. A agência nacional pode alterar o número e o calendário dos relatórios intercalares com base nos resultados sobre o desempenho da organização acreditada fornecidos pelos relatórios, pelo acompanhamento e pela verificação da garantia de qualidade, ou em função de mudanças significativas na organização. Além disso, as organizações acreditadas podem solicitar, por sua própria iniciativa, a atualização da sua acreditação. Com base na argumentação da organização, a agência nacional decidirá se essa atualização se justifica e é adequada.
Acompanhamento e verificações	A agência nacional pode organizar visitas de acompanhamento, verificações formais ou outras atividades para acompanhar o progresso e o desempenho das organizações acreditadas, avaliar o cumprimento das normas de qualidade acordadas e prestar apoio. As verificações formais podem assumir a forma de verificações documentais ou de visitas à organização e a quaisquer outras instalações onde decorram ou decorreram atividades pertinentes. A agência nacional pode solicitar a assistência de agências nacionais ou peritos externos de outros países para verificar e acompanhar as atividades realizadas noutros países.

GARANTIA DA QUALIDADE

Na sequência de um relatório ou de uma atividade de acompanhamento, a agência nacional enviará observações às organizações acreditadas. A agência nacional pode igualmente fornecer à organização acreditada instruções obrigatórias ou recomendações sobre a forma de melhorar o seu desempenho.

MEDIDAS CORRETIVAS

Em caso de candidatos recém-acreditados, de organizações de alto risco ou de incumprimento das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo de acordo com os resultados dos relatórios apresentados, do acompanhamento e das verificações da garantia de qualidade ou de violação das regras do Programa (incluindo no quadro de outra ação), a agência nacional pode tomar as seguintes medidas corretivas:

- Observação: a agência nacional pode limitar o nível de financiamento a que a organização acreditada se pode candidatar em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. As organizações recém-acreditadas podem ser sujeitas a observação se for identificado um risco de baixa qualidade de execução durante a verificação da capacidade operacional.
- Suspensão: as organizações suspensas não podem candidatar-se a financiamento em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. A agência nacional pode igualmente pôr termo a algumas ou a todas as convenções de subvenção em curso concedidas no âmbito da suspensão da acreditação.

O período de observação ou de suspensão mantém-se até que a agência nacional determine que as condições e os requisitos de qualidade estabelecidos neste convite estão novamente preenchidos e a organização acreditada tenha tomado medidas para fazer face ao risco de desempenho reduzido.

As organizações suspensas ou sob observação não podem candidatar-se a uma nova acreditação.

A agência nacional pode pôr termo à acreditação em caso de incumprimento continuado das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo ou de violações repetidas ou significativas das regras do programa (incluindo no quadro de outra ação).

A acreditação pode também ser retirada a qualquer momento, caso a organização deixe de existir ou por acordo da agência nacional e da organização acreditada. A agência nacional ou a organização acreditada pode pôr unilateralmente termo à acreditação se, durante um período de, pelo menos, três anos consecutivos, não tiver sido apresentado qualquer pedido de financiamento no âmbito dessa acreditação.

OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES ERASMUS ACREDITADAS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

As organizações acreditadas têm a possibilidade de se candidatarem a financiamento (pedido de subvenção) para atividades de mobilidade dos jovens de uma forma simplificada. As candidaturas são baseadas no plano de atividade de acreditação anteriormente aprovado, pelo que não é necessária uma lista e uma descrição pormenorizadas das atividades planeadas. Ao invés, as candidaturas incidem sobre estimar o número de atividades a serem executadas e o número de participantes envolvidos.

As atividades de mobilidade a executar no âmbito desta ação devem seguir as regras e os princípios estabelecidos para cada tipo de atividade nas respetivas secções do presente Guia.

As organizações acreditadas comprometem-se cumprir as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude e a proporcionar atividades de mobilidade de elevada qualidade no domínio da juventude.

As organizações de juventude acreditadas não são elegíveis para financiamento no âmbito da vertente de intercâmbio de jovens e projetos de mobilidade para técnicos de juventude. Contudo, podem assumir o papel de parceiro nesses projetos.

Critérios de elegibilidade

Os critérios gerais que se seguem são aplicáveis a pedidos de subvenção.

Quem pode candidatar-se?	Organizações titulares de uma acreditação Erasmus válida no domínio da juventude no momento do prazo de candidatura
Atividades elegíveis	▪ Intercâmbios de jovens ▪ Atividades de desenvolvimento profissional de técnicos de juventude Adicionalmente, podem executar-se as seguintes atividades: ▪ Visitas preparatórias ▪ Desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização (apenas em conjugação com atividades de desenvolvimento profissional de técnicos de juventude) A descrição e os critérios de elegibilidade para cada uma dessas atividades encontram-se definidos nas secções pertinentes do presente Guia.
Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Ao fim de 12 meses, todos os beneficiários terão a possibilidade de prolongar o seu projeto até uma duração total de 24 meses.
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas: ▪ **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início em 1 de junho do mesmo ano.

Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Outros critérios	Uma organização acreditada apenas se pode candidatar uma vez por convite. Deve ser anexada ao formulário de candidatura uma declaração sob compromisso de honra do representante legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas,
- a subvenção mínima e a subvenção máxima,
- os seguintes critérios de atribuição: desempenho financeiro, desempenho qualitativo, prioridades políticas e áreas temáticas abordadas pelas atividades objeto da candidatura e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do fim do prazo do convite, regras pormenorizadas sobre a subvenção de base e a subvenção máxima, a pontuação dos critérios de atribuição, a ponderação de cada critério, o método de atribuição e o orçamento disponível para projetos acreditados.

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «INTERCÂMBIOS DE JOVENS»

No âmbito desta ação[95], as organizações e os grupos informais de jovens podem receber apoio para realizar projetos que juntem jovens de diferentes países para trocarem ideias e aprender fora do seu sistema educativo formal.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O Erasmus+ apoia a mobilidade para fins de aprendizagem não formal dos jovens na forma de intercâmbio de jovens, com o objetivo de envolver e capacitar os jovens para se tornarem cidadãos ativos, de os ligar ao projeto europeu e de os ajudar a adquirir e desenvolver competências para a vida e para o seu futuro profissional.

Mais concretamente, os intercâmbios de jovens visam:

- promover o diálogo intercultural e a aprendizagem e consciência de serem cidadãos europeus;
- desenvolver aptidões e atitudes dos jovens;
- reforçar os valores europeus e eliminar preconceitos e estereótipos;
- sensibilizar para temas socialmente pertinentes e, assim, estimular o envolvimento na sociedade e a participação ativa.

A ação está aberta a todos os jovens, com uma tónica especial nos que têm menos oportunidades.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 estabelece um quadro para cooperação europeia no domínio da juventude, com base na Comunicação da Comissão de 22 de maio de 2018 intitulada «Envolver, ligar e capacitar os jovens». A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude também inclui um processo de diálogo com a juventude e, nesse contexto, foram elaborados em 2018 11 Objetivos para a Juventude Europeia. Estes objetivos identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios. A Estratégia da UE para a Juventude deverá contribuir para concretizar esta ambição dos jovens. No âmbito do domínio fundamental «Ligar», a Estratégia da UE para a Juventude está a promover e facilitar ligações, relações e intercâmbio de experiências entre jovens enquanto um elemento crucial para o desenvolvimento futuro da UE. Estas ligações são mais bem promovidas através de diferentes formas de mobilidade, uma das quais são os intercâmbios de jovens.

https://ec.europa.eu/youth/policy/youth-strategy_en

Estratégias temáticas no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ visa promover a participação dos jovens, o reforço da qualidade dos processos de aprendizagem informal e não formal e o desenvolvimento de trabalho com jovens de qualidade. Está disponível mais apoio nestes

[95] A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e dos países terceiros associados ao Programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao Programa (regiões 1 a 4; ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

domínios através de estratégias temáticas específicas, como a Estratégia para a Participação dos Jovens, o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)[96].

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Intercâmbios de jovens

Os intercâmbios de jovens são reuniões de grupos de jovens de, pelo menos, dois países diferentes que se juntam por um curto período para executarem em conjunto um programa de aprendizagem não formal (uma combinação de sessões de trabalho, exercícios, debates, exercícios de interpretação de papéis (*role play*), simulações, atividades no exterior, etc.) sobre um tema do seu interesse, procurando inspiração nos Objetivos para a Juventude Europeia[97]. O período de aprendizagem inclui um período de planeamento antes da candidatura e a fase de preparação prévia, bem como a avaliação e o acompanhamento após o intercâmbio.

As seguintes atividades não são elegíveis para subvenções ao abrigo dos Intercâmbios de Jovens: viagens de estudo; atividades de intercâmbio com fins lucrativos; atividades de intercâmbio que possam ser consideradas turismo; festivais; viagens de férias; digressões, reuniões estatutárias, cursos de formação ministrados por adultos destinados a jovens.

Visita preparatórias

Além dos intercâmbios de jovens, os projetos podem também incluir visitas preparatórias. As visitas preparatórias visam assegurar a realização de atividades de elevada qualidade, facilitando e preparando acordos administrativos, criando um clima de confiança e compreensão e estabelecendo uma sólida parceria entre as organizações e as pessoas envolvidas. No caso de atividades de intercâmbio de jovens com jovens com menos oportunidades, a visita preparatória deverá permitir assegurar que as necessidades específicas dos participantes podem ser satisfeitas. As visitas preparatórias realizam-se no país de uma das organizações de acolhimento antes do início da atividade de intercâmbio de jovens.

[96] PODERÁ ENCONTRAR AS ESTRATÉGIAS EM: https://www.salto-youth.net/

[97] Os Objetivos para a Juventude Europeia foram desenvolvidos no âmbito da Estratégia da UE para a Juventude. Estes objetivos identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios. Https://ec.europa.eu/youth/policy/youth-strategy_en.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto é executado por, pelo menos, duas organizações. As organizações envolvidas num projeto deverão beneficiar da sua participação; por conseguinte, o projeto deve ser consentâneo com os seus objetivos e adequado às suas necessidades. As organizações envolvidas assumem as funções de «envio» de participantes e/ou de «acolhimento» da atividade. Uma das organizações também assume a função de coordenador e candidata-se à integralidade do projeto em nome da parceria.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os jovens envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc., antes de apresentar a candidatura);
- Preparação (disposições práticas, celebração de acordos com parceiros, preparação linguística/intercultural/aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida, etc.);
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a disseminação e a utilização dos resultados do projeto).

Um Intercâmbio de Jovens de qualidade:

- assenta no envolvimento ativo dos jovens e das organizações participantes, sendo que todos devem assumir um papel ativo em todas as fases do projeto, reforçando, desta forma, a sua experiência de aprendizagem e desenvolvimento;
- envolve diversos grupos de participantes e assenta nesta diversidade;
- baseia-se em necessidades claramente identificadas dos jovens participantes;
- assegura que os resultados da aprendizagem não formal e informal dos participantes são adequadamente identificados e documentados;
- encoraja os participantes a refletirem sobre temas e valores europeus.

Processo de aprendizagem

Criar um intercâmbio de jovens no contexto da aprendizagem não formal requer, no mínimo, que uma parte dos resultados da aprendizagem pretendidos seja planeada com antecedência, a fim de garantir oportunidades apropriadas. Os jovens que participam na atividade deverão contribuir para a identificação das suas necessidades e a aprendizagem que pretendem obter ou desenvolver através do intercâmbio de jovens.

Os participantes devem também ser envolvidos, tanto quanto possível, na conceção e no desenvolvimento da atividade (criação do programa, métodos de trabalho e definição da divisão de tarefas) e pensar como se preparar para maximizar a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal que obterão durante o intercâmbio.

Após a atividade principal estar concluída, os participantes deverão ser convidados a dar a sua opinião sobre a atividade, bem a refletir sobre o que aprenderam e como podem utilizar esses resultados da aprendizagem. Além disso, os participantes deverão equacionar um eventual acompanhamento da atividade. Tal pode ser feito individualmente e, quando possível, em grupo.

As organizações deverão apoiar o processo de aprendizagem, a identificação e a documentação dos resultados da aprendizagem, em especial através do Passe Jovem.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A execução de todos os projetos apoiados no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude para organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados da aprendizagem, etc. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude estão disponíveis em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

Proteção e segurança dos participantes

Um intercâmbio de jovens envolve líderes de grupo. Os líderes de grupo monitorizam e prestam apoio aos participantes para garantir um processo de aprendizagem qualitativo durante a atividade principal. Simultaneamente, têm também em conta um ambiente seguro, respeitoso e não discriminatório e a proteção dos participantes. Durante o planeamento e a preparação de um intercâmbio de jovens, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

DIMENSÕES HORIZONTAIS

Ao conceber um projeto de mobilidade, devem ser reforçadas as seguintes dimensões horizontais:

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações que recebem apoio no âmbito desta ação devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

Os intercâmbios de jovens são particularmente adequados para a inclusão de jovens com menos oportunidades:

- A mobilidade de grupo oferece experiência de mobilidade internacional na segurança de um grupo;
- A curta duração dos intercâmbios de jovens faz com que a participação dos jovens com menos oportunidades seja adequada;
- O envolvimento de participantes locais facilita a primeira participação em projetos europeus.

Os intercâmbios de jovens são também adequados para trabalhar na inclusão e diversidade enquanto tema do projeto, por exemplo, para apoiar a luta contra estereótipos e promover a compreensão, tolerância e não discriminação. Todo o projeto deve adotar uma abordagem orientada para a inclusão e a diversidade. Estes aspetos devem ser tidos em conta no planeamento, na preparação, na execução e no acompanhamento.

Sustentabilidade ambiental

Um intercâmbio de jovens deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Um intercâmbio de jovens deve ser concebido e executado com uma consciência ambiental mediante, por exemplo, a integração de práticas sustentáveis como optar por materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem, meios sustentáveis de transporte.

Transformação digital no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação dos jovens com menos oportunidades. Através dos projetos e das atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar as mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir nas mobilidades para fins de aprendizagem o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais, bem como a utilização de novas tecnologias.

As agências nacionais oferecem várias oportunidades de formação para técnicos e animadores de juventude através das suas atividades de formação e cooperação, nomeadamente no apoio à transformação digital no domínio da juventude.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com uma consciência ambiental mediante, por exemplo, a integração de práticas sustentáveis, como optar por materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem, meios sustentáveis de transporte.

Participação e envolvimento cívico

O Programa Erasmus+ apoia todas as organizações participantes a melhorar a qualidade dos seus projetos, integrando uma dimensão de participação, ao oferecer aos jovens oportunidades pertinentes para se envolverem e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto como via para descobrir os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. Os recursos para reforçar a dimensão de participação dos projetos apoiados podem ser consultados, nomeadamente, através do sítio Web participationpool.eu. As ligações às iniciativas e plataformas nacionais, internacionais ou (outras) da UE, centradas na participação e no envolvimento cívico, bem como a participação nas mesmas, também são incentivadas.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAR PROJETOS NORMALIZADOS DE INTERCÂMBIO DE JOVENS

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade infra são aplicáveis a projetos normalizados de intercâmbio de jovens. Em relação às acreditações, consultar a secção pertinente do presente Guia.

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização ou grupo participante elegível estabelecido num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto[98].
Organizações participantes elegíveis	Uma organização participante pode ser: • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; uma ONG europeia no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da Responsabilidade Social Empresarial; • um grupo informal de jovens[99]. estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou país terceiro vizinho da UE não associado ao Programa (regiões 1 a 4; ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).
Número de organizações participantes	Deve estar envolvido um mínimo de duas organizações participantes (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes.
Duração do projeto	3 a 24 meses.
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde o candidato se encontra estabelecido

[98] As organizações participantes terão de assinar um mandato para a organização candidata. Os mandatos devem ser apresentados na fase de candidatura e, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

[99] Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 13 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo com, no mínimo, 18 anos assume o papel de representante e, bem como a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal. Para efeitos desta ação e quaisquer disposições relacionadas com a mesma, «um grupo informal de jovens» deve inserir-se na noção de «organização participante». Quando é feita referência a «organização participante», deve considerar-se que tal abrange igualmente um «grupo informal de jovens».

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas: **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano** **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte** **Possível fase adicional:** As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web. • Se for organizada uma fase adicional, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até **4 de maio**, **às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Anexos	Deve ser anexada ao formulário de candidatura uma declaração sob compromisso de honra do representante legal. Deve ser anexado ao formulário de candidatura um calendário para cada um dos intercâmbios de jovens e visitas preparatórias previstos no projeto.

Critérios de elegibilidade adicionais aplicáveis aos intercâmbios de jovens

Duração da atividade	5 a 21 dias, excluindo os dias de deslocação.
Local(ais) da atividade	A atividade deve decorrer no país de uma (ou várias, no caso de atividades itinerantes) das organizações que participam na atividade.
Número de organizações participantes	Deve estar envolvido um mínimo de duas organizações participantes (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes. **Atividades nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa**: todas as organizações participantes devem ser oriundas de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. **Atividades com países terceiros vizinhos da UE não associados ao Programa**: a atividade deve envolver, pelo menos, uma organização participante oriunda de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa e uma organização participante oriunda de um país terceiro vizinho da UE não associado ao Programa (regiões 1 a 4).

Participantes elegíveis	Jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos[100] a residir nos países das organizações de envio e de acolhimento. Os líderes de grupo[101] e facilitadores envolvidos devem ter, no mínimo, 18 anos.
Número de participantes por atividade e composição dos grupos nacionais	Um mínimo de 16 e um máximo de 60 participantes por atividade (líderes de grupo, facilitadores e acompanhantes não incluídos). Nos casos de intercâmbio de jovens que envolvam apenas jovens com menos oportunidades, o número mínimo de participantes é 10. Um mínimo de 4 participantes por grupo (líderes de grupo, facilitadores e acompanhantes não incluídos). Um mínimo de dois grupos de jovens de dois países diferentes. Cada grupo deve ter, pelo menos, um líder de grupo. No máximo, dois facilitadores por atividade.
Outros critérios	Pelo menos uma das organizações de envio ou as organizações de acolhimento da atividade deve ser oriunda do país da agência nacional à qual a candidatura é apresentada.

Critérios de elegibilidade adicionais aplicáveis às visitas preparatórias

Local(ais) da atividade	A atividade deve decorrer no país de uma das organizações de acolhimento.
Participantes elegíveis	Representantes das organizações participantes, facilitadores, líderes de grupo e jovens que participem na atividade principal.

[100] É importante considerar o seguinte:
Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade.
Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.
[101] Um líder de grupo é um adulto que se junta aos jovens que participam num intercâmbio de jovens para assegurar a sua aprendizagem, proteção e segurança efetivas.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios de atribuição. A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição abaixo referidos.

Relevância, fundamentação e impacto **(máximo 30 pontos)**	• A relevância do projeto para: - os objetivos da ação - as necessidades das organizações participantes e dos participantes no intercâmbio; - a medida em que o projeto é adequado para produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os participantes - • O impacto potencial do projeto: - para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu ou mundial. • A medida em que o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa; • A medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação;

Qualidade da conceção do projeto **(máximo 40 pontos)**	• Coerência entre as necessidades identificadas, os objetivos do projeto, os perfis dos participantes e as atividades propostas; • Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases do projeto: planeamento, preparação (incluindo a preparação dos participantes), realização das atividades e acompanhamento; • Medida em que os jovens estão envolvidos em todas as fases das atividades; • Medida em que as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com contextos e capacidades diferentes; • Adequação dos métodos de aprendizagem participativa propostos, incluindo quaisquer componentes em linha/digitais; • Qualidade dos mecanismos e do apoio para o processo de reflexão, a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus, designadamente o Passe Jovem; • Representação equilibrada dos participantes em termos de países e de género; • Adequação e eficácia das medidas previstas para garantir a segurança e a proteção dos participantes; • Medida em que as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente;
Qualidade da gestão do projeto **(máximo 30 pontos)**	• Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio; • Qualidade da cooperação e da comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas; • Qualidade das medidas de avaliação das diferentes fases e resultados do projeto; • Adequação e qualidade das medidas que visam divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

<table>
<tr><th>Categoria orçamental</th><th>Despesas elegíveis e regras aplicáveis</th><th colspan="3">Montante</th></tr>
<tr><td>Apoio organizacional</td><td>Custos diretamente associados à realização de atividades de mobilidade.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários

Regra de afetação: com base no número de participantes, excluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores.</td><td colspan="3">100 EUR por participante num intercâmbio de jovens</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Viagem</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e no número de pessoas.

A candidatura tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[102] utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[103].

No caso de atividades itinerantes, o candidato deve somar as distâncias entre os locais e escolher o intervalo de distância correspondente ao total[104].</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
</table>

[102] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[103] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

[104] Por exemplo, se um participante de Madrid (Espanha) participar numa atividade itinerante que tem lugar primeiro em Roma (Itália) e depois em Liubliana (Eslovénia), o candidato deve a) calcular primeiro a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km), e depois entre Roma e Liubliana (489,75 km) e somar ambas as distâncias (1 855,03 km), b) selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 km e 1 999 km) e c) calcular a subvenção da UE que contribuirá para cobrir as despesas de ida do participante entre Madrid e Liubliana (via Roma) e volta (275 EUR).

Apoio individual	Despesas de subsistência. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da estada por participante, incluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores (se necessário), além de um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade, e até **mais quatro dias** para participantes que recebam uma subvenção para viagens ecológicas.	Quadro A2.1 por participante, por dia
Apoio à inclusão	**Apoio à inclusão para organizações:** Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores.	100 EUR por participante num intercâmbio de jovens
	Apoio à inclusão para participantes: custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, nomeadamente líderes de grupo e facilitadores (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	100 % das despesas elegíveis
Apoio a visitas preparatórias	Custos associados à realização da visita preparatória, incluindo viagem e subsistência. **Mecanismo de financiamento:** custos unitários. **Regra de afetação:** excluindo os participantes da organização de acolhimento. Podem ser financiados, no máximo, dois participantes por organização	575 EUR por participante, por visita preparatória.

	participante, desde que o segundo participante seja um jovem. Além disso, pode ainda ser financiado um facilitador por visita preparatória. Condição: a necessidade de uma visita preparatória, os objetivos e os participantes devem ser justificados na candidatura e aprovados pela agência nacional. Esta condição não se aplica a projetos financiados no âmbito do sistema de acreditação.	
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos. Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, incluindo acompanhantes, líderes de grupo, formadores e facilitadores, que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens normais.	**Garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos**: 100 % das despesas elegíveis

Quadro A2.1 Apoio individual para intercâmbios de jovens

	Apoio individual (EUR por dia)
Áustria	51 €
Bélgica	47 €
Bulgária	36 €

Croácia	39 €
Chipre	36 €
Chéquia	36 €
Dinamarca	51 €
Estónia	37 €
Finlândia	51 €
Macedónia do Norte	31 €
França	43 €
Alemanha	46 €
Grécia	43 €
Hungria	37 €
Islândia	51 €
Irlanda	55 €
Itália	44 €
Letónia	38 €
Listenstaine	51 €
Lituânia	38 €
Luxemburgo	51 €
Malta	44 €
Países Baixos	51 €
Noruega	56 €
Polónia	38 €
Portugal	42 €
Roménia	36 €
Sérvia	33 €
Eslováquia	39 €
Eslovénia	38 €
Espanha	38 €
Suécia	51 €
Turquia	36 €
Países terceiros vizinhos não associados ao Programa	33 €

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA TÉCNICOS DE JUVENTUDE

No âmbito desta ação[105], as organizações podem receber apoio para realizarem projetos que incluam uma ou mais atividades de aprendizagem para o desenvolvimento profissional e o reforço das capacidades de técnicos de juventude e da sua organização.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação apoia o desenvolvimento profissional dos técnicos de juventude e, consequentemente, a promoção da qualidade do trabalho com jovens a nível local, regional, nacional, europeu e internacional, através de experiências de aprendizagem não formal e informal em atividades de mobilidade. A ação contribui para os objetivos da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027, designadamente para a Agenda Europeia do Trabalho com Jovens[106] para a qualidade, a inovação e o reconhecimento do trabalho com jovens.

Mais concretamente, os projetos de mobilidade para técnicos de juventude visam:

- Proporcionar oportunidades de aprendizagem não formal e informal de desenvolvimento educativo e profissional de técnicos de juventude, contribuindo para a prática individual de elevada qualidade e para a evolução de organizações e sistemas de trabalho com jovens;
- Criar uma comunidade de técnicos de juventude que possa apoiar a qualidade dos projetos e atividades destinados a jovens nos programas da UE e não só.
- Desenvolver práticas locais de trabalho com jovens e contribuir para o reforço das capacidades desses técnicos e das suas organizações, tendo um claro impacto no trabalho habitual dos técnicos de juventude participantes junto dos jovens.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 estabelece um quadro para cooperação europeia no domínio da juventude, com base na Comunicação da Comissão de 22 de maio de 2018 intitulada «Envolver, ligar e capacitar os jovens». A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude também inclui um processo de diálogo com a juventude e, nesse contexto, foram elaborados em 2018 11 Objetivos para a Juventude Europeia. Estes objetivos identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios. A Estratégia da UE para a Juventude deverá contribuir para concretizar esta ambição dos jovens. No

---

[105] A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e dos países terceiros associados ao Programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao Programa (regiões 1 a 4; ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

[106] Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa a um quadro para a criação de uma Agenda Europeia do Trabalho com Jovens.
https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR. Para mais informações sobre a execução da Agenda Europeia de Trabalho com Jovens, consultar www.bonn-process.net.

âmbito do domínio principal «Capacitar», a Estratégia da UE para a Juventude está a apoiar a capacitação através da qualidade, da inovação e do reconhecimento do trabalho com jovens.

https://ec.europa.eu/youth/policy/youth-strategy_en

Estratégias temáticas no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ visa promover a participação dos jovens, o reforço da qualidade dos processos de aprendizagem informal e não formal e o desenvolvimento de trabalho com jovens de qualidade. Está disponível mais apoio nestes domínios através de estratégias temáticas específicas, como a Estratégia para a Participação dos Jovens, o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)[107].

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades de Desenvolvimento Profissional (ADP)

As atividades de desenvolvimento profissional são atividades de mobilidade para fins de aprendizagem transnacionais ou internacionais que apoiam o desenvolvimento profissional dos técnicos de juventude. Podem assumir a forma de:

- **Visitas de estudo e diferentes tipos de missões**, tais como acompanhamento no local de trabalho, intercâmbios de técnicos de juventude e aprendizagem entre pares, em organizações de trabalho com jovens e organizações ativas no domínio da juventude no estrangeiro.
- **Criação de redes e criação de comunidades** entre técnicos de juventude que participam na ação e apoiar os seus objetivos.
- **Cursos de formação** que apoiem o desenvolvimento de competências (por exemplo, com base em modelos de competências existentes relevantes), implementar práticas de trabalho com jovens de qualidade ou abordar e testar métodos inovadores (por exemplo, relacionados com trabalho digital e inteligente com jovens[108]).
- **Seminários e sessões de trabalho** que apoiem em especial a aquisição de conhecimentos e a partilha de boas práticas associadas aos objetivos, aos valores e às prioridades da Estratégia da UE para a Juventude e dos programas da UE que contribuem para a sua execução.

As atividades que se seguem não são elegíveis para subvenções no âmbito de projetos de mobilidade para técnicos de juventude: viagens de estudo; atividades com fins lucrativos; atividades que possam ser consideradas turismo; festivais; viagens de férias; digressões, reuniões estatutárias.

Desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização

Os projetos de mobilidade para técnicos de juventude podem incluir o **desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização**, que são atividades complementares destinadas a reforçar o impacto do projeto de mobilidade no terreno. Tal inclui todas as atividades destinadas a contribuir para a Agenda Europeia de Trabalho com Jovens[109] para a qualidade, a

[107] Poderá encontrar as estratégias em: https://www.salto-youth.net/

[108] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XG1207(01).

[109] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR e www.bonn-process.net

inovação e o reconhecimento do trabalho com jovens e para trazer de volta ensinamentos retirados e ferramentas para as organizações envolvidas nos projetos e não só. Estas atividades complementares representam uma oportunidade para os beneficiários mais experientes e com mais recursos testarem métodos e respostas inovadores para desafios partilhados, numa espécie de espaço de «laboratório europeu do trabalho com jovens» resultante das atividades de desenvolvimento profissional executadas no âmbito dos projetos e que produzem impacto para além dos projetos.

Constituem alguns exemplos a produção de ferramentas e partilha de práticas que contribuam para o desenvolvimento e a evolução de organizações e sistemas de trabalho com jovens, atividades de sensibilização e criação de comunidades e a apresentação a métodos inovadores, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais através do trabalho com jovens. Estas atividades vão para além das atividades de disseminação de acompanhamento, que fazem parte do ciclo de vida normal do projeto, mas este conceito de atividades complementares pode também incluir atividades de disseminação mais orientadas e estratégicas.

O desenvolvimento de sistemas e as atividades de sensibilização podem ser executados a nível transnacional, internacional ou nacional.

Visitas preparatórias

As visitas preparatórias visam assegurar a realização de atividades de elevada qualidade, facilitando e preparando acordos administrativos, criando um clima de confiança e compreensão e estabelecendo uma sólida parceria entre as organizações e as pessoas envolvidas. As visitas preparatórias realizam-se no país de uma das organizações de acolhimento antes do início da atividade de desenvolvimento profissional.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto apoiado por esta ação deve incluir uma ou mais ADP. As atividades podem ser combinadas de uma forma flexível, em função dos objetivos do projeto e das necessidades da(s) organização(ões) participante(s) e dos técnicos de juventude participantes.

Um projeto é executado por, pelo menos, duas organizações. Todas as organizações envolvidas têm de ser identificadas na fase da candidatura, dado que uma parceria sólida é uma condição fundamental para a realização de um projeto de elevada qualidade. As organizações envolvidas assumem as funções de «envio» de participantes e/ou de «acolhimento» da atividade. Uma das organizações também assume a função de coordenador e candidata-se à integralidade do projeto em nome da parceria.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc.);
- Preparação (disposições práticas, seleção de participantes, celebração de acordos com parceiros, preparação linguística/intercultural/aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida, etc.);
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a disseminação e a exploração dos resultados do projeto).

Um projeto de mobilidade de qualidade para técnicos de juventude:

- tem um impacto claro no trabalho regular dos técnicos de juventude participantes com os jovens e na sua organização;

- assenta no envolvimento ativo das organizações participantes e dos técnicos de juventude, sendo que todos deverão assumir um papel ativo em todas as fases do projeto, reforçando, desta forma, a sua experiência de aprendizagem e desenvolvimento;
- baseia-se em necessidades de desenvolvimento educativo e profissional do técnico de juventude claramente identificadas[110], nomeadamente em torno da qualidade, da inovação e do reconhecimento e acompanhado pelas medidas apropriadas de seleção, preparação e acompanhamento;
- assegura que os resultados da aprendizagem não formal e informal dos participantes são devidamente reconhecidos e que os resultados do projeto, incluindo quaisquer métodos, materiais e ferramentas, são transferíveis e utilizados nas organizações participantes, contribuindo para a evolução das organizações de trabalho com jovens, e divulgados de forma mais vasta no domínio da juventude;
- encoraja os participantes a refletirem sobre temas e valores europeus e proporciona aos técnicos de juventude ferramentas e métodos para promover o respeito e gerir a diversidade no seu trabalho quotidiano.
- promove a utilização de práticas e métodos inovadores, tais como a inclusão de atividades de trabalho com jovens digitais com vista a ser um instrumento para a prevenção de quaisquer formas de desinformação ou notícias falsas em linha.

Processo de aprendizagem

Um projeto de mobilidade para técnicos de juventude tem de prever apoio para o processo de reflexão, a identificação e a documentação dos resultados da aprendizagem, em especial através do Passe Jovem, para apoiar o reconhecimento e o impacto dos resultados do projeto, as práticas de trabalho, as metodologias e os materiais no domínio da juventude daí resultantes.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

Durante o planeamento e a preparação de um projeto, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

NORMAS DE QUALIDADE ERASMUS+ NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

A execução de todos os projetos apoiados no âmbito desta ação deve seguir as **normas de qualidade Erasmus+ no domínio da juventude** para organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus+ no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados do projeto, etc. As normas de qualidade Erasmus+ no domínio da juventude estão disponíveis aqui: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

Dimensões horizontais

Ao conceber um projeto de mobilidade, devem ser integradas no projeto as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+ :

[110] Consultar o «European Training Strategy Competence model for Youth Workers to work internationally», HTTPS://WWW.SALTO-YOUTH.NET/RC/TRAINING-AND-COOPERATION/TRAININGSTRATEGY/.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

- Os projetos de mobilidade para técnicos de juventude são particularmente adequados para aumentar a consciencialização para a diversidade dos técnicos de juventude, bem como para melhorar as aptidões e competências necessárias para a inclusão bem-sucedida de participantes com menos oportunidades na prática do trabalho com jovens. O envolvimento dos técnicos de juventude participantes em todas as fases do projeto promove uma orientação atenta ao longo do processo de aprendizagem e desenvolvimento e permite um acompanhamento mais estreito;
- A presença de formadores e facilitadores na maioria das atividades assegura uma abordagem mais estreita e adaptada, concebida por forma a atender às necessidades dos participantes;
- Todo o projeto deve adotar uma abordagem orientada para a inclusão e a diversidade. Estes aspetos devem ser tidos em conta no planeamento, na preparação, na execução e no acompanhamento. É especialmente importante a forma como o projeto melhora a capacidade das organizações participantes de resolverem problemas de inclusão e diversidade nas suas atividades regulares.
- O formato é igualmente adequado para envolver participantes com menos oportunidades. A flexibilidade que a ação oferece no formato das atividades (por exemplo, duração, tipo, etc.) permite uma adaptação às necessidades dos participantes. Os projetos de mobilidade para técnicos de juventude são igualmente adequados para trabalhar na inclusão e diversidade enquanto tema do projeto, por exemplo, através do intercâmbio de práticas e métodos inclusivos.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com uma consciência ambiental mediante, por exemplo, a integração de práticas sustentáveis como optar por materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem, meios sustentáveis de transporte.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

O Programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação de participantes com menos oportunidades. Através dos projetos e das atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar as mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir nas mobilidades para fins de aprendizagem o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais, bem como a utilização de novas tecnologias.

As agências nacionais oferecem várias oportunidades de formação para técnicos e animadores de juventude através das suas atividades de formação e cooperação, nomeadamente no apoio à transformação digital no domínio da juventude. Estas ofertas são publicadas no Calendário Europeu de Formação, acessível em https://www.salto-youth.net/tools/european-training-calendar/. Também é possível encontrar inspiração na secção «*tools*» (ferramentas) do sítio Web SALTO em https://www.salto-youth.net/tools/.

PARTICIPAÇÃO

O Programa Erasmus+ apoia todas as organizações participantes a melhorar a qualidade dos seus projetos, integrando uma dimensão de participação, ao oferecer aos técnicos de juventude oportunidades pertinentes para se envolverem e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto como via para descobrir os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. Os recursos para reforçar a dimensão de participação dos projetos apoiados podem ser consultados, nomeadamente, através do sítio Web participationpool.eu. As ligações às iniciativas e plataformas nacionais, internacionais ou (outras) da UE, centradas na participação e no envolvimento cívico, bem como a participação nas mesmas, também são incentivadas.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAR PROJETOS NORMALIZADOS DE MOBILIDADE DE TÉCNICOS DE JUVENTUDE

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade infra são aplicáveis a projetos normalizados de mobilidade de técnicos de juventude. Em relação aos candidatos acreditados, consultar a secção pertinente do presente Guia.

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização participante elegível estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto[111].
Organizações participantes elegíveis	Uma organização participante pode ser: • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; uma ONG europeia no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da Responsabilidade Social Empresarial; • um grupo de jovens ativos no domínio do trabalho com jovens, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude (ou seja, um grupo informal de jovens) [112] estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou país terceiro vizinho da UE não associado ao Programa (regiões 1 a 4; ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).
Número de organizações participantes	Deve estar envolvido um mínimo de duas organizações participantes (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes.
Duração do projeto	3 a 24 meses
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida

[111] As organizações participantes terão de assinar um mandato para a organização candidata. Os mandatos devem ser apresentados na fase de candidatura e, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

[112] Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 13 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo com, no mínimo, 18 anos assume o papel de representante e, bem como a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal.

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas: **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano** **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte** **Possível fase adicional:** As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web. Se for organizada uma fase adicional, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até **4 de maio**, **às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Outros critérios	Deve ser anexada ao formulário de candidatura uma declaração sob compromisso de honra do representante legal. Cada projeto deve incluir, no mínimo, uma Atividade de Desenvolvimento Profissional. Deve ser anexado ao formulário de candidatura um calendário para cada uma das atividades de desenvolvimento profissional, visitas preparatórias e desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização previstas no projeto.

Critérios de elegibilidade adicionais para as atividades de desenvolvimento profissional

Duração das atividades	2 a 60 dias, excluindo os dias de viagem. Os 2 dias do período mínimo têm de ser consecutivos.
Local(ais) das atividades	As atividades devem decorrer no país de uma (ou de várias, no caso de atividades itinerantes) das organizações participantes na atividade.
Número de organizações participantes	Deve estar envolvido um mínimo de duas organizações participantes (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes. **Atividades nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa**: todas as organizações participantes devem ser oriundas de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. **Atividades com países terceiros vizinhos da UE não associados ao Programa**: a atividade deve envolver, pelo menos, uma organização participante oriunda de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa e uma organização participante oriunda de um país terceiro vizinho da UE não associado ao Programa (regiões 1 a 4).
Participantes elegíveis	Sem limite de idade. Os participantes, à exceção dos formadores, dos acompanhantes e dos facilitadores, têm de ser residentes no país da respetiva organização de envio ou de acolhimento.
Número de participantes	Número de participantes: Até 50 participantes (excluindo, quando aplicável, formadores, acompanhantes e facilitadores) em cada atividade prevista no projeto. Em cada atividade devem estar envolvidos participantes do país da organização de acolhimento.
Outros critérios	Pelo menos uma das organizações de envio ou as organizações de acolhimento da atividade deve ser oriunda do país da agência nacional à qual a candidatura é apresentada.

Critérios de elegibilidade adicionais aplicáveis às visitas preparatórias

Local(ais) da atividade	A atividade deve decorrer no país de uma das organizações de acolhimento.
Participantes elegíveis	Representantes das organizações participantes, formadores e facilitadores que participem na atividade principal.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios. A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição abaixo referidos.

Relevância, fundamentação e impacto
 	
(máximo 30 pontos)
	• A relevância do projeto para:
	  ○ os objetivos da ação;
	  ○ as necessidades de desenvolvimento e evolução das organizações participantes;
	  ○ as necessidades e os objetivos dos técnicos de juventude participantes.
	• Medida em que o projeto é adequado para:
	  ○ produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os técnicos de juventude participantes;
	  ○ reforçar ou transformar o trabalho com jovens das organizações participantes, relativamente à qualidade, à inovação e ao reconhecimento, bem como as suas capacidades e âmbito, de local para global consoante apropriado;
	  ○ envolver participantes ativos no trabalho com jovens nas organizações participantes;
	  ○ envolver organizações que realizam trabalho com jovens concreta e que trabalham regularmente com jovens a nível local.
	• O impacto potencial do projeto:
	  ○ nos técnicos de juventude participantes e nas organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto;
	  ○ em práticas concretas de trabalho com jovens e qualidade do trabalho com jovens;
	  ○ além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu ou mundial.
	• Medida em que o projeto integra medidas destinadas a tornar os seus resultados sustentáveis além do período de vigência do projeto;
	• A medida em que o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa;
	• A medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação;
	• Medida em que as atividades propostas de desenvolvimento de sistemas e sensibilização estão a contribuir para o desenvolvimento do ambiente dos técnicos de juventude (se aplicável).

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 40 pontos)**	• Coerência entre as necessidades identificadas, os objetivos do projeto, os perfis dos participantes e as atividades propostas; • Medida em que o projeto contribui para melhorar a qualidade do trabalho com jovens das organizações participantes: • Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases do projeto: Preparação (incluindo a preparação dos participantes), realização das atividades e acompanhamento; • Adequação das medidas para selecionar os técnicos de juventude (em consonância com a definição de técnico de juventude na base jurídica) para as atividades e medida em que os técnicos são ativamente envolvidos em todas as fases do projeto; • Medida em que as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com menos oportunidades; • Adequação dos métodos de aprendizagem participativa propostos, incluindo quaisquer componentes virtuais; • Qualidade dos mecanismos e do apoio para o processo de reflexão, a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus, designadamente o Passe Jovem; • Representação equilibrada dos participantes em termos de países e de género; • Medida em que as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente; • Qualidade das ferramentas e práticas propostas no âmbito do «desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização» e medida em que a sua conceção pode ser replicada e inspirar outras organizações (se aplicável);
Qualidade da gestão do projeto **(máximo 30 pontos)**	• Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio; • Qualidade da cooperação e da comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas; • Qualidade das medidas de avaliação das diferentes fases e resultados do projeto; • Adequação e qualidade das medidas que visam divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

<table>
<tr><th>Categoria orçamental</th><th>Despesas elegíveis e regras aplicáveis</th><th colspan="3">Montante</th></tr>
<tr><td>Apoio organizacional</td><td>Custos diretamente associados à realização de atividades de mobilidade.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de participantes, excluindo acompanhantes, formadores e facilitadores.</td><td colspan="3">100 EUR por participante numa Atividade de Desenvolvimento Profissional.</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Viagem</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo formadores, acompanhantes e facilitadores, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e no número de pessoas.

A candidatura tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[113] utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[114].

No caso de atividades itinerantes, o candidato deve somar as distâncias entre os locais e escolher o intervalo de distância correspondente ao total[115].</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
</table>

[113] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[114] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

[115] Por exemplo, se um participante de Madrid (Espanha) participar numa atividade itinerante que tem lugar primeiro em Roma (Itália) e depois em Liubliana (Eslovénia), o candidato deve a) calcular primeiro a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km), e depois entre Roma e Liubliana (489,75 km) e somar ambas as distâncias (1 855,03 km), b) selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 km e 1 999 km) e c) calcular a subvenção da UE que contribuirá para cobrir as despesas de ida do participante entre Madrid e Liubliana (via Roma) e volta (275 EUR).

Apoio individual	Despesas de subsistência. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da estada por participante, incluindo acompanhantes, formadores e facilitadores (se necessário), além de um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade, e até **mais quatro dias** para participantes que recebam uma subvenção para viagens ecológicas.	Quadro A2.2 por participante, por dia. Máximo 1 100 EUR por participante (incluindo formadores, facilitadores e acompanhantes)
Apoio à inclusão	**Apoio à inclusão para organizações:** Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo acompanhantes, formadores e facilitadores.	100 EUR por participante
	Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, formadores e facilitadores (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	100 % das despesas elegíveis
Apoio a visitas preparatórias	Custos associados à realização da visita preparatória, incluindo viagem e subsistência. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** excluindo os participantes da organização de acolhimento. Podem ser financiados,	575 EUR por participante, por visita preparatória.

	no máximo, dois participantes por organização participante e por atividade. Além disso, pode ainda ser financiado um facilitador por visita preparatória. Condição: a necessidade de uma visita preparatória, os objetivos e os participantes devem ser justificados na candidatura e aprovados pela agência nacional. Esta condição não se aplica a projetos financiados no âmbito do sistema de acreditação.	
Desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização	Custos associados à realização das atividades complementares. Custos indiretos: Um montante de taxa fixa, não superior a 7 % dos custos diretos elegíveis das atividades complementares, é elegível ao abrigo dos custos indiretos, representando os custos administrativos gerais do beneficiário que podem ser considerados imputáveis às atividades complementares (por exemplo, contas de eletricidade ou serviços de Internet, custos de instalações, encargos com pessoal permanente, etc.). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** a necessidade e os objetivos devem ser justificados na candidatura e aprovados pela agência nacional. Podem ser afetados as estas atividades, no máximo, 10 % do total dos custos do projeto.	Máximo de 80 % das despesas elegíveis.
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos. Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, incluindo acompanhantes, formadores e facilitadores, que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As	**Garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas**: 80 % das despesas de viagem elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos:** 100 % das despesas elegíveis

	viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens normais.	

Quadro A2.2 **Apoio individual para atividades de desenvolvimento profissional**

	Apoio individual (EUR por dia)
Áustria	68 €
Bélgica	73 €
Bulgária	60 €
Croácia	70 €
Chipre	65 €
Chéquia	61 €
Dinamarca	81 €
Estónia	63 €
Finlândia	80 €
Macedónia do Norte	51 €
França	74 €
Alemanha	65 €
Grécia	80 €
Hungria	62 €
Islândia	80 €
Irlanda	83 €
Itália	74 €
Letónia	66 €
Listenstaine	83 €
Lituânia	65 €
Luxemburgo	74 €
Malta	73 €
Países Baixos	77 €
Noruega	83 €
Polónia	66 €
Portugal	73 €
Roménia	61 €
Sérvia	51 €

Eslováquia	67 €
Eslovénia	67 €
Espanha	68 €
Suécia	79 €
Turquia	61 €
Países terceiros vizinhos não associados ao Programa	54 €

ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL

A presente ação[116] apoia atividades fora do ensino e formação formais que encorajam, promovem e facilitam a participação dos jovens na vida democrática da Europa a nível local, regional, nacional e europeu.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O Erasmus+ apoia projetos de participação locais, nacionais, transnacionais e internacionais impulsionados por jovens e dirigidos por grupos informais de jovens e/ou organizações de juventude que encorajam a participação dos jovens na vida democrática da Europa e perseguem um ou mais dos seguintes objetivos:

- proporcionar aos jovens oportunidades para se envolverem e aprenderem a participar na sociedade civil oferecendo vias de envolvimento para jovens no seu quotidiano, mas também na vida democrática, visando uma participação cívica, económica, social, cultural e política relevante de jovens de todos os contextos, com uma tónica especial nos que têm menos oportunidades;
- sensibilizar os jovens para os valores comuns e os direitos fundamentais europeus e contribuir para o processo de integração europeia, incluindo através da contribuição para a consecução de um ou mais dos Objetivos para a Juventude Europeia;
- desenvolver as capacidades digitais e a literacia mediática (em especial o pensamento crítico e a capacidade de avaliar e trabalhar com informação) dos jovens com vista a aumentar a resiliência dos jovens à desinformação, às notícias falsas e à propaganda, bem como a sua capacidade de participar na vida democrática;
- juntar jovens e decisores a nível local, regional, nacional e transnacional e/ou contribuir para o Diálogo da UE com a Juventude.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027[117] estabelece um quadro para cooperação europeia no domínio da juventude, com base na Comunicação da Comissão de 22 de maio de 2018 intitulada «Envolver, ligar e capacitar os jovens». No âmbito do domínio principal «Envolver», a Estratégia da UE para a Juventude procura uma participação cívica, económica, social, cultural e política relevante dos jovens. A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade.

A Estratégia da UE para a Juventude também inclui um processo de diálogo com a juventude e, nesse contexto, foram elaborados em 2018 11 Objetivos para a Juventude Europeia, os quais identificam um conjunto de domínios intersetoriais, que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios a resolver em cada um deles. Com base nos contributos de partes interessadas jovens, cada ciclo de 18 meses do Diálogo da UE com a Juventude identifica prioridades temáticas específicas, concebidas para se tornarem o centro da execução da Estratégia da UE para a Juventude durante o período em causa.

Estratégias temáticas no domínio da juventude

---

[116] A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e dos países terceiros associados ao Programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar projetos internacionais em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao Programa (regiões 1 a 4; ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

[117] https://europa.eu/youth/strategy_pt.

O Programa Erasmus+ visa promover a participação dos jovens, o reforço da qualidade dos processos de aprendizagem informal e não formal e o desenvolvimento de trabalho com jovens de qualidade. Está disponível mais apoio nestes domínios através de estratégias temáticas específicas, como a Estratégia para a Participação dos Jovens, o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)[118].

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades de participação juvenil são atividades de aprendizagem não formal em torno da participação ativa dos jovens. Essas atividades destinam-se a permitir aos jovens experienciarem intercâmbios, cooperação, ação cultural e cívica. As atividades apoiadas deverão ajudar os participantes a reforçarem as suas competências pessoais, sociais, de cidadania e digitais e a tornarem-se cidadãos europeus ativos.

Esta ação apoia a utilização de formas alternativas, inovadoras, inteligentes e digitais de participação juvenil, incluindo o alargamento da participação juvenil a vários setores e espaços (serviços de cuidados de saúde, instalações desportivas, etc., independentemente de serem operados pelo setor público ou privado), abrindo caminho à participação ativa para jovens de todos os contextos.

As atividades de participação juvenil podem ser utilizadas para realizar diálogos e debates entre jovens e decisores com vista a promover a participação ativa dos jovens na vida democrática na Europa. Como resultado concreto, os jovens podem fazer ouvir a sua voz (através da formulação de posições, propostas e recomendações), sobretudo sobre a forma como as políticas para a juventude devem ser moldadas e aplicadas na Europa. As atividades de participação juvenil podem ainda assumir a forma de ação cívica e ativismo juvenil, permitindo aos jovens participar em várias atividades de sensibilização para as questões que são importantes para eles.

As atividades de participação juvenil podem ser transnacionais (realizadas num ou mais países participantes e envolvendo grupos informais de jovens e/ou organizações de vários países participantes) ou nacionais (realizadas a nível local, regional ou nacional e envolvendo grupos informais de jovens e/ou organizações de um único país participante). As atividades de participação juvenil nacionais são particularmente adequadas para testar ideias a nível local e enquanto ferramenta para acompanhar iniciativas anteriores, a fim de ajudar a expandir e a desenvolver ideias bem-sucedidas.

Todas as atividades de participação juvenil, independentemente do nível a que são realizadas, necessitam de ter uma dimensão europeia e/ou valor acrescentado europeu e cada atividade apoiada deve contribuir claramente para alcançar um ou mais dos objetivos da ação enumerados acima.

As atividades apoiadas podem assumir a forma de (ou uma combinação de): sessões de trabalho, debates, exercícios de simulação de papéis, simulações, utilização de ferramentas digitais (por exemplo, ferramentas da democracia digital), campanhas de sensibilização, formações, reuniões e outras formas de interação em linha e fora de linha entre jovens e decisores, consultas, eventos informativos e/ou culturais, etc.

---

[118] Poderá encontrar as estratégias em: Estratégia para a Participação dos Jovens: https://participationpool.eu/ Passe Jovem: https://www.youthpass.eu/pt/ SALTO JUVENTUDE - O que é o Passe Jovem? / EEF: https://www.salto-youth.net/rc/training-and-cooperation/trainingstrategy/.

Alguns exemplos de atividades que poderão ser realizadas no âmbito de um projeto são:

- sessões de trabalho e/ou reuniões, seminários ou outros eventos/processos presenciais ou em linha a nível local, regional, nacional ou transnacional que ofereçam espaço para informação, debate e participação ativa de jovens sobre questões pertinentes para o seu quotidiano enquanto cidadãos europeus ativos que, idealmente, incluam, conduzam ou acompanhem interações com decisores e outras partes interessadas visadas por essas questões;
- consultas com jovens que identifiquem temas/questões com relevância específica para eles (no contexto local, regional, nacional ou transnacional) e que identifiquem as suas necessidades relacionadas com a participação na abordagem desses temas/questões;
- campanhas de sensibilização em torno da participação dos jovens na vida democrática, incluindo eventos de informação e/ou culturais associados a desafios societais específicos pertinentes para os jovens;
- facilitação do acesso a espaços abertos, seguros e acessíveis, virtuais e/ou físicos, destinados aos jovens, oferecendo oportunidades efetivas de aprendizagem para participar na vida e processos democráticos;
- simulações do funcionamento das instituições democráticas e das funções dos decisores nessas instituições.

Sempre que relevante, encoraja-se vivamente integrar formatos de atividade digitais [por exemplo, seminários na Web (*webinars*), *hackathons* (maratonas tecnológicas), várias ferramentas de participação eletrónica, etc.] e/ou formação no que diz respeito à utilização de ferramentas da democracia digital em atividades a realizar no âmbito de um projeto de atividades de participação juvenil.

Um projeto deve ser composto por diferentes atividades que, em conjunto, contribuam para alcançar os objetivos propostos.

Estas atividades devem ser financiadas principalmente através da categoria orçamental «gestão do projeto», que assume a forma de uma contribuição unitária mensal. Incluem habitualmente reuniões de gestão do projeto e atividades regulares e em curso do projeto. O projeto também pode incluir um ou mais eventos de participação juvenil.

O termo «eventos físicos» abrange eventos que são essenciais para alcançar os objetivos do projeto; podem assinalar marcos no projeto e devem destacar-se claramente das atividades do projeto em curso, pelo seu conteúdo, pela sua dimensão ou pelo perfil dos seus participantes. Além disso, um evento de participação juvenil é um evento físico que envolve a presença física de jovens e, se for caso disso, de outros participantes. Um evento físico contará com a participação não só dos membros do grupo informal ou dos jovens das organizações beneficiárias que estejam diretamente envolvidas nas atividades globais do projeto, mas também de um público mais vasto de jovens e/ou decisores. A duração do evento deve ser adequada às atividades planeadas e aos resultados esperados, podendo os eventos ser muito curtos (horas) ou ter uma duração mais longa. O apoio específico para a organização de eventos físicos está disponível «por participante e por evento», independentemente da sua duração.

Os projetos de participação juvenil que tenham atividades do projeto ou eventos físicos que exijam que os participantes viajem para um local diferente daquele onde residem podem candidatar-se a financiamento adicional para mobilidades, que é composto por apoio à deslocação e à subsistência. A mobilidade em projetos de participação juvenil pode ser nacional e internacional, mas deve apoiar sempre uma atividade do projeto financiada através dos custos de gestão de projetos ou de um evento de participação juvenil (financiado através do apoio a eventos de participação juvenil).

Os seguintes tipos de atividades não podem ser apoiados no âmbito desta ação: reuniões estatutárias de organizações ou redes de organizações, **organização de eventos partidários políticos**, infraestruturas físicas (por exemplo, o custo da construção/aquisição de edifícios e respetivo equipamento permanente).

O Youth Participation Toolkit[119] contém exemplos de projetos com um forte elemento de participação (não limitado ao formato das atividades de participação juvenil) e das melhores práticas aplicáveis.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto apoiado por esta ação deve incluir uma ou mais dos elementos descritos acima. Estes elementos podem ser combinadas de uma forma flexível, em função dos objetivos do projeto e das necessidades da(s) organização(ões) participante(s) e dos participantes.

Um projeto é executado por um ou mais grupos informais de jovens, uma ou mais organizações ou a combinação destes. O(s) grupo(s) informal(ais) de jovens e/ou organizações participantes devem ser identificados na fase da candidatura. Outros jovens podem participar no projeto na qualidade de participantes em algumas das atividades ou como parte do grupo-alvo das mesmas. Se apenas um grupo informal de jovens estiver envolvido, um dos membros do grupo candidata-se em nome do grupo. Se estiverem envolvidos vários grupos ou organizações, um dos grupos assume a função de coordenador e candidata-se à integralidade do projeto em nome da parceria.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os jovens envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem («atividades concebidas por jovens para jovens»). O Youth Participation Toolkit pode fornecer ideias práticas e orientações para melhorar a participação juvenil.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc.);
- Preparação [disposições práticas, celebração de acordos com parceiros, confirmação do(s) grupo(s)-alvo das atividades previstas, preparação linguística/intercultural/aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes, etc.];
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a disseminação e a utilização dos resultados do projeto). Na fase de acompanhamento, cada projeto deverá prever a prestação de observações sobre resultados concretos do projeto aos jovens participantes, incluindo sobre a forma como esses resultados foram comunicados a outras partes interessadas e/ou por elas utilizados.

Diálogo da UE com a Juventude

Os temas e as prioridades identificados no contexto do Diálogo da UE com a Juventude[120] podem servir de inspiração para atividades de participação juvenil a todos os níveis. É possível encontrar uma fonte similar de inspiração nos Objetivos para a Juventude Europeia desenvolvidos no Diálogo da UE com a Juventude e que identificam domínios intersetoriais que

[119] https://participationpool.eu/toolkit/.
[120] https://europa.eu/youth/strategy/euyouthdialogue_pt.

afetam as vidas dos jovens e apontam desafios. Ademais, os resultados das atividades de participação juvenil bem-sucedidas podem ser utilizados como contributos para fases posteriores do Diálogo da UE com a Juventude.

Processo de aprendizagem

Um projeto de atividades de participação juvenil necessita de prever apoio para o processo de reflexão, identificação e documentação de resultados da aprendizagem individuais de todos os participantes (ou seja, também dos participantes que não os grupos informais de jovens que executam o projeto e/ou os jovens ativamente envolvidos na preparação e execução do projeto), nomeadamente o Passe Jovem.

Proteção e segurança dos participantes

Durante o planeamento e a preparação de um projeto, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

Criação de comunidades

A inclusão de atividades de criação de comunidades nos projetos de atividades de participação juvenil é vivamente encorajada. Sempre que possível, essas atividades devem procurar manter-se além da duração dos projetos apoiados e tornar-se autossustentáveis.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as **normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude** para organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados do projeto, etc. As **normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude** estão disponíveis aqui: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

DIMENSÕES HORIZONTAIS

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Os candidatos devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

As atividades de participação juvenil são particularmente adequadas para a inclusão de jovens com menos oportunidades:

- As atividades de participação juvenil apresentam um formato de ação no terreno, com parâmetros muito flexíveis (duração, número de participantes, atividades nacionais/transnacionais, etc.), que podem ser facilmente adaptados às necessidades específicas dos jovens com menos oportunidades.

- Os grupos informais de jovens que realizam um projeto de atividades de participação juvenil podem ser apoiados por um **orientador**[121]. Os serviços de um orientador podem ser particularmente relevantes e úteis para ajudar os jovens com menos oportunidades a desenvolver e executar os seus projetos.
- Os objetivos da ação incluem proporcionar aos jovens oportunidades de aprendizagem para participar na sociedade civil, bem como melhorar a literacia digital e dos meios de comunicação social. Os projetos que perseguem estes objetivos podem ser especialmente úteis para ajudar os jovens com menos oportunidades a superarem alguns dos desafios que possam estar a enfrentar.

As atividades de participação juvenil também são particularmente adequadas para trabalhar tematicamente no domínio da inclusão e da diversidade na sociedade, por exemplo, para apoiar a luta contra estereótipos e promover a compreensão, a tolerância e a não discriminação.

Sustentabilidade ambiental

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com uma consciência ambiental mediante, por exemplo, a integração de práticas sustentáveis como optar por materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem, meios sustentáveis de transporte.

Transformação digital no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação dos jovens com menos oportunidades. Através dos projetos e das atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar as mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais e a utilização de novas tecnologias em eventos físicos ou mobilidades de aprendizagem, enquanto os componentes puramente virtuais devem ser financiados com os custos de gestão dos projetos. É possível apresentar uma candidatura a despesas devidamente justificadas para a inclusão dos jovens com menos oportunidades no âmbito do apoio à inclusão para participantes.

As agências nacionais oferecem várias oportunidades de formação para técnicos e animadores de juventude através das suas atividades de formação e cooperação, nomeadamente no apoio à transformação digital no domínio da juventude. Estas ofertas são publicadas no Calendário Europeu de Formação, acessível em https://www.salto-youth.net/tools/european-training-calendar/. Também é possível encontrar inspiração na secção «*tools*» (ferramentas) do sítio Web SALTO em https://www.salto-youth.net/tools/.

Participação

[121] Dependendo das suas necessidades, os grupos informais de jovens podem recorrer a um ou vários orientadores durante o projeto.

O Programa Erasmus+ apoia todas as organizações participantes a melhorar a qualidade dos seus projetos, integrando uma dimensão de participação, ao oferecer aos jovens oportunidades pertinentes para se envolverem e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto como via para descobrir os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. Os recursos para reforçar a dimensão de participação dos projetos apoiados podem ser consultados, nomeadamente, através do sítio Web participationpool.eu. As ligações às iniciativas e plataformas nacionais, internacionais ou (outras) da UE, centradas na participação e no envolvimento cívico, bem como a participação nas mesmas, também são incentivadas.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAR ESTE PROJETO

Critérios de elegibilidade

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização participante elegível estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto[122].
Organizações participantes elegíveis	Uma organização participante pode ser: • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; uma ONG europeia no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da Responsabilidade Social Empresarial; • um grupo informal de jovens[123]. estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou país terceiro vizinho da UE não associado ao Programa (regiões 1 a 4; ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).
Número de organizações participantes e respetivo perfil	• Projetos nacionais de participação juvenil: deve estar envolvida, no mínimo, uma organização participante. • Projetos transnacionais e internacionais de participação juvenil: devem estar envolvidas, no mínimo, duas organizações participantes de diferentes países.
Duração do projeto	3 a 24 meses.
Local(ais) da atividade	• As atividades devem decorrer no país de uma ou mais organizações participantes. As atividades também podem decorrer na sede de um organismo da União Europeia[124], mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe o organismo.
Participantes elegíveis	Jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos[125] a residir no país das organizações participantes e dos decisores pertinentes para os temas abordados pelo projeto.

[122] As organizações participantes terão de assinar um mandato para a organização candidata. Os mandatos devem ser apresentados na fase de candidatura e, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

[123] Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 13 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo com, no mínimo, 18 anos assume o papel de representante e, bem como a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal. Para efeitos desta ação e quaisquer disposições relacionadas com a mesma, «um grupo informal de jovens» deve inserir-se na noção de «organização participante». Quando é feita referência a «organização participante», deve considerar-se que tal abrange igualmente um «grupo informal de jovens».

[124] As sedes dos organismos da União europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia.

[125] É importante considerar o seguinte:

Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade.

Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.

Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas: **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano** **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte** **Possível fase adicional:** As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web. Se for organizada uma fase adicional, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até **4 de maio**, **às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano.
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Anexos	Deve ser anexada ao formulário de candidatura uma declaração sob compromisso de honra do representante legal. Caso o projeto preveja realizar atividades de mobilidade e/ou eventos físicos: deve ser anexado ao formulário de candidatura um calendário das atividades de mobilidade e/ou dos eventos físicos previstos.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância, fundamentação e impacto
 	
(máximo 30 pontos)
	• A relevância do projeto para:
	  ○ os objetivos da ação
	  ○ as necessidades das organizações participantes e dos participantes
	• Medida em que o projeto abordará uma ou mais das prioridades identificadas no contexto do Diálogo da UE com a Juventude ou dos Objetivos para a Juventude Europeia;
	• Medida em que o projeto é adequado para produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os participantes;
	• Medida em que o projeto proporciona valor acrescentado europeu;
	• Impacto potencial do projeto:
	  ○ para os participantes e para organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto;
	  ○ para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu ou mundial.
	• Medida em que o projeto contém medidas destinadas a tornar os seus resultados sustentáveis além do período de vigência do projeto;
	• A medida em que o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa;
	• Medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação;
	• Medida em que o projeto aborda práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente.

Qualidade da conceção do projeto **(máximo 40 pontos)**	• A coerência entre as necessidades identificadas, os objetivos do projeto, os perfis dos participantes e as atividades propostas; • Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases do projeto: Preparação (incluindo preparação dos participantes), realização e acompanhamento (incluindo mecanismo de observações para participantes); • Medida em que os jovens estão envolvidos em todas as fases das atividades; • Medida em que as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com menos oportunidades; • Adequação dos métodos de aprendizagem participativa propostos, incluindo quaisquer componentes virtuais; • Medida em que o projeto utiliza formas alternativas, inovadoras e inteligentes de participação juvenil, em especial para testar novas ideias e acompanhamento; • Qualidade dos mecanismos e do apoio para o processo de reflexão, a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus, designadamente o Passe Jovem; • Adequação e eficácia das medidas previstas para garantir a segurança e a proteção dos participantes; • Medida em que as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente.
Qualidade da gestão do projeto **(máximo 30 pontos)**	• Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio; • Qualidade da cooperação e da comunicação entre os participantes do(s) grupo(s), das organizações participantes, bem como com outras partes interessadas; • Qualidade das medidas de avaliação das diferentes fases e resultados do projeto; • Adequação e qualidade das medidas que visam divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

O orçamento do projeto tem de ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento (em euros):

Subvenção máxima atribuída por projeto para atividades de participação juvenil: 60 000 EUR

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Gestão de projetos	Os custos associados à gestão e execução do projeto (por exemplo, preparação e realização de reuniões e atividades do projeto, cooperação e comunicação entre parceiros, avaliação, disseminação e acompanhamento). **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração do projeto.	500 EUR por mês
Custos de orientação	Custos associados ao envolvimento de um orientador no projeto. Os custos de orientação apenas são aplicáveis se o projeto for executado por um grupo informal de jovens. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no país onde o projeto se realiza e nos dias de trabalho. O pedido de apoio financeiro destinado à cobertura dos custos de orientação tem de ser fundamentado no formulário de candidatura. A duração da orientação não está ligada à duração do projeto.	Quadro B3 por dia de trabalho. No máximo, 12 dias.

Apoio à inclusão para participantes	Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, facilitadores e decisores em atividades e eventos do projeto (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	100 % das despesas elegíveis
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	**Garantia financeira**: 80 % das despesas elegíveis

Quadro B3 Custos de orientação

	Professor/Formador/Investigador/ Técnico de juventude Contribuição unitária por dia
Áustria, Dinamarca, Irlanda, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia	241
Alemanha, Bélgica, Finlândia, França, Itália, Islândia	214
Chipre, Eslovénia, Espanha, Grécia, Malta, Portugal, Chéquia	137

Bulgária, Estónia, Croácia, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Roménia, Sérvia, Eslováquia, Macedónia do Norte, Turquia	74

Financiamento suplementar para eventos físicos realizados no âmbito do projeto

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Apoio a eventos de participação juvenil	Custos associados à realização de eventos físicos nacionais, transnacionais e internacionais essenciais para alcançar os objetivos do projeto de atividades de participação juvenil. Esta categoria orçamental não se destina a abranger a participação do pessoal da(s) organização(ões) participante(s)/membros do(s) grupo(s) informal(ais) de jovens e facilitadores, uma vez que a presença destes participantes nesses eventos deve ser abrangida pela categoria orçamental «gestão do projeto». Se for caso disso, o apoio a eventos de participação juvenil pode ser combinado com o financiamento para mobilidades no âmbito das atividades de participação juvenil, de acordo com as regras aplicáveis infra. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes no evento, incluindo decisores, excluindo o pessoal da(s) organização(ões) participante(s)/membros do(s) grupo(s) informal(ais) de jovens e facilitadores.	100 EUR por participante

Financiamento suplementar para mobilidades realizadas no âmbito do projeto

<table>
<tr><th>Categoria orçamental</th><th>Despesas elegíveis e regras aplicáveis</th><th colspan="3">Montante</th></tr>
<tr><td rowspan="8">Viagem</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo os respetivos acompanhantes, facilitadores e decisores, do respetivo local de origem para o local da atividade do projeto ou do evento físico e regresso, independentemente de a viagem ser nacional ou transnacional.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e no número de pessoas.

A candidatura tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[126] utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[127].

No caso de atividades itinerantes, o candidato deve somar as distâncias entre os locais e escolher o intervalo de distância correspondente ao total[128].</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Apoio individual</td><td>Despesas de subsistência.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na duração da estada por participante, respetivos acompanhantes, facilitadores e decisores (se necessário), além de um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade (se necessário), e até mais quatro dias para participantes que recebam uma subvenção para</td><td colspan="3">Quadro A2.1 por participante, por dia</td></tr>
</table>

[126] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[127] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

[128] Por exemplo, se um participante de Madrid (Espanha) participar numa atividade itinerante que tem lugar primeiro em Roma (Itália) e depois em Liubliana (Eslovénia), o candidato deve a) calcular primeiro a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km), e depois entre Roma e Liubliana (489,75 km) e somar ambas as distâncias (1 855,03 km), b) selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 km e 1 999 km) e c) calcular a subvenção da UE que contribuirá para cobrir as despesas de ida do participante entre Madrid e Liubliana (via Roma) e volta (275 EUR).

	viagens ecológicas.	
Apoio à inclusão de organizações	Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. **Mecanismo de financiamento**: contribuição para custos unitários. **Regra de afetação**: com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo acompanhantes, facilitadores e decisores.	100 EUR por participante
Custos excecionais	Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos. Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, incluindo membros do(s) grupo(s) informal(ais), acompanhantes, facilitadores e decisores, que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens normais.	**Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos:** 100 % das despesas elegíveis **Viagens dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis

Quadro A2.1: Apoio individual para atividades de mobilidade de participação juvenil	**Atividades de participação juvenil (EUR por dia)**
Áustria	51 €
Bélgica	47 €
Bulgária	36 €

Croácia	39 €
Chipre	36 €
Chéquia	36 €
Dinamarca	51 €
Estónia	37 €
Finlândia	51 €
Macedónia do Norte	31 €
França	43 €
Alemanha	46 €
Grécia	43 €
Hungria	37 €
Islândia	51 €
Irlanda	55 €
Itália	44 €
Letónia	38 €
Listenstaine	51 €
Lituânia	38 €
Luxemburgo	51 €
Malta	44 €
Países Baixos	51 €
Noruega	56 €
Polónia	38 €
Portugal	42 €
Roménia	36 €
Sérvia	33 €
Eslováquia	39 €
Eslovénia	38 €
Espanha	38 €
Suécia	51 €
Turquia	36 €
Países terceiros vizinhos não associados ao Programa	33 €

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «AÇÃO DE INCLUSÃO DISCOVEREU»

No âmbito da ação de inclusão DiscoverEU, as organizações e os grupos informais de jovens podem receber apoio para a realização de projetos que permitam que os jovens com menos oportunidades participem na iniciativa DiscoverEU em pé de igualdade com os seus pares.

A iniciativa DiscoverEU oferece aos jovens de 18 anos a oportunidade de realizar uma experiência de viagem pela Europa, de curta duração, individual ou em grupo, de comboio ou outros meios de transporte, se necessário. Os objetivos são:

- dar aos jovens a possibilidade de aprenderem sobre a Europa e de descobrirem as oportunidades oferecidas pela Europa para a sua educação futura e escolhas de vida;
- dotar os jovens de conhecimentos, competências sociais e competências importantes para eles;
- incentivar a conexão e o diálogo intercultural entre os jovens;
- fomentar nos jovens o sentimento de pertença à União Europeia;
- inspirar os jovens a adotarem viagens sustentáveis, em particular, e a consciência ambiental, em geral.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A iniciativa DiscoverEU procura melhorar a sua dimensão inclusiva, prestando mais apoio aos participantes com menos oportunidades para explorarem a Europa.

Mais especificamente, a ação de inclusão DiscoverEU visa:

- incluir os jovens com menos oportunidades que não se candidatariam por iniciativa própria;
- superar os obstáculos que impedem esses jovens de participarem diretamente na fase de candidatura geral da DiscoverEU e prestar o apoio necessário de que eles precisam para conseguirem viajar;
- desencadear e melhorar o desenvolvimento de competências e aptidões dos jovens com menos oportunidades que participam na iniciativa DiscoverEU.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 estabelece um quadro para cooperação europeia no domínio da juventude, com base na Comunicação da Comissão de 22 de maio de 2018 intitulada «Envolver, ligar e capacitar os jovens». A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude também inclui um processo de diálogo com a juventude e, nesse contexto, foram elaborados em 2018 11 Objetivos para a Juventude Europeia. Estes objetivos identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios. A Estratégia da UE para a Juventude deverá contribuir para concretizar esta ambição dos jovens. No âmbito do domínio fundamental «Ligar», a Estratégia da UE para a Juventude está a promover e facilitar ligações, relações e intercâmbio de experiências entre jovens enquanto um elemento crucial para o desenvolvimento futuro da UE. Estas ligações são mais bem promovidas através de diferentes formas de mobilidade, uma das quais é a iniciativa DiscoverEU.

Estratégia da UE para a JuventudePortal Europeu da Juventude (europa.eu)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Ação de inclusão DiscoverEU

Com a ação de inclusão DiscoverEU, um a cinco jovens com menos oportunidades oriundos do mesmo país juntam-se durante um breve período para viajarem pela Europa. O período de aprendizagem inclui o planeamento, a preparação, a aplicação antes e durante a viagem da DiscoverEU, bem como o acompanhamento após a viagem.

As atividades seguintes não são elegíveis para subvenções ao abrigo da iniciativa DiscoverEU: viagens de estudo; atividades de intercâmbio com fins lucrativos; atividades de intercâmbio que possam ser consideradas digressões, reuniões estatutárias ou cursos de formação ministrados por adultos destinados a jovens.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto é executado por uma organização ou por um grupo informal de jovens, que envia um ou mais (grupo de) participantes numa viagem da iniciativa DiscoverEU. A organização deve beneficiar da sua participação na ação de inclusão DiscoverEU e, como tal, o projeto deve estar em conformidade com os objetivos da organização e ser adequado às suas necessidades. É possível haver uma cooperação com as partes interessadas de outros países que possam oferecer atividades[129] ou apoio aos participantes, por exemplo, acolhimento, etc.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os jovens envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- planeamento da experiência de viagem [definir as necessidades, os objetivos, os resultados da aprendizagem, o tipo de atividade(s), o planeamento da viagem, o horário das atividades, etc.];
- preparação (disposições práticas da viagem da DiscoverEU, celebração de acordos com partes interessadas, organização das atividades linguísticas/ interculturais/de aprendizagem/ culturais/ ambientais/ digitais, das tarefas relacionadas com a preparação dos participantes antes da partida, etc.);
- realização das atividades durante a viagem da DiscoverEU;
- acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como disseminação e utilização dos resultados do projeto).

Uma ação de inclusão DiscoverEU de qualidade:

- assenta no envolvimento ativo dos jovens com menos oportunidades e das organizações participantes, sendo que todos devem assumir um papel ativo em todas as fases do projeto, reforçando, desta forma, a sua experiência de aprendizagem e desenvolvimento;

[129] Ver o Youth Participation Toolkit elaborado pelo SALTO PI, módulo 9 DiscoverEU (DiscoverEU https://participationpool.eu/wp-content/uploads/2021/05/Discover-EU-1.pdf) para se inspirar.

- envolve, preferencialmente, diversos grupos de participantes com menos oportunidades e assenta nesta diversidade;
- baseia-se em necessidades claramente identificadas dos jovens participantes;
- assegura que os resultados da aprendizagem não formal e informal da experiência DiscoverEU dos participantes são adequadamente identificados e documentados;
- encoraja os participantes a refletirem sobre temas e valores europeus.

Processo de aprendizagem

Criar a ação de inclusão DiscoverEU no contexto da aprendizagem não formal requer, no mínimo, que uma parte dos resultados da aprendizagem pretendidos seja planeada com antecedência, a fim de garantir as oportunidades adequadas. Os participantes deverão contribuir para a identificação das suas necessidades e da aprendizagem que pretendem obter ou desenvolver através da sua viagem da DiscoverEU.

Os participantes devem também ser envolvidos, tanto quanto possível, na conceção e no desenvolvimento da(s) atividade(s) durante a sua viagem (criação do programa, itinerário, atividades, reserva de alojamento, etc.) e pensar como se preparar para maximizar a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal que obterão durante a viagem.

Após a viagem da DiscoverEU, os participantes deverão ser convidados a dar a sua opinião sobre a experiência DiscoverEU, bem como a refletir sobre o que aprenderam e como podem utilizar os resultados da aprendizagem.

As organizações deverão apoiar o processo de aprendizagem e a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem, em especial através da utilização do Passe Jovem para os participantes na DiscoverEU.

Proteção e segurança dos participantes

A ação de inclusão DiscoverEU pode envolver líderes de grupo, facilitadores e acompanhantes, que podem monitorizar e prestar apoio aos participantes para garantir um processo de aprendizagem qualitativo durante a viagem da DiscoverEU. Simultaneamente, têm também em conta um ambiente seguro, respeitoso e não discriminatório e a proteção dos participantes. Durante o planeamento e a preparação de uma viagem da DiscoverEU ao abrigo da ação de inclusão DiscoverEU, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A execução de todos os projetos apoiados no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude para organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados da aprendizagem, etc. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude estão disponíveis em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

Dimensões horizontais

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

A ação de inclusão DiscoverEU é particularmente adequada para a inclusão de jovens com menos oportunidades:

- Para terem a experiência de uma viagem sozinhos;
- A mobilidade de grupo oferece experiência de mobilidade internacional na segurança de um grupo;
- Devido à curta duração e ao acompanhamento próximo por parte de uma organização, os jovens com menos oportunidades têm a oportunidade de ter uma experiência de viagem em grupo ou até mesmo sozinhos.

A ação de inclusão DiscoverEU também é adequada para trabalhar no domínio da inclusão e da diversidade para apoiar a luta contra estereótipos e promover a compreensão, a tolerância e a não discriminação.

Sustentabilidade ambiental

A DiscoverEU deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os participantes, sensibilizando-os para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. A ação de inclusão DiscoverEU deve ser concebida e executada com consciência ambiental mediante, por exemplo, a integração de práticas sustentáveis como optar por materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem e a utilização de meios de transporte sustentáveis.

Transformação digital na DiscoverEU

O Programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas digitais e métodos de aprendizagem em linha para complementarem as atividades físicas, reforçarem a cooperação entre as partes interessadas e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação dos jovens com menos oportunidades. Através dos projetos e das atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar as mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir nas mobilidades para fins de aprendizagem o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais, bem como a utilização de novas tecnologias.

Participação

O Programa Erasmus+ apoia todas as organizações participantes a melhorar a qualidade dos seus projetos, integrando uma dimensão de participação, ao oferecer aos jovens oportunidades pertinentes para se envolverem e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto como via para descobrir os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. Os recursos para reforçar a dimensão de participação dos projetos apoiados podem ser consultados, nomeadamente, através do sítio Web participationpool.eu. As ligações às iniciativas e plataformas nacionais, internacionais ou (outras) da UE, centradas na participação e no envolvimento cívico, bem como a participação nas mesmas, também são incentivadas.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAR ESTE PROJETO

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Critérios de elegibilidade gerais

Os critérios gerais que se seguem são aplicáveis à ação de inclusão DiscoverEU.

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização ou grupo participante elegível estabelecido num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa pode candidatar-se.
Organizações participantes elegíveis	Uma organização participante elegível pode ser: • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da Responsabilidade Social Empresarial; • um grupo informal de jovens[130]. estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa
Número de organizações participantes	No mínimo, uma organização participante
Duração do projeto	3 a 18 meses
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas: **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de março e 31 de agosto do ano seguinte** **Possível fase adicional:** **23 de fevereiro às 12h00 horas (meio-dia, hora de Bruxelas) para os projetos com início entre 1 de julho do mesmo ano e 31 de março do ano seguinte**
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.

[130] Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 18 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo assume o papel de representante, bem como a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal. Para efeitos desta ação e quaisquer disposições relacionadas com a mesma, «um grupo informal de jovens» deve inserir-se na noção de «organização participante». Quando é feita referência a «organização participante», deve deve considerar-se que tal abrange igualmente um «grupo informal de jovens».

Anexos	Deve ser anexada ao formulário de candidatura uma declaração sob compromisso de honra do representante legal.

Critérios de elegibilidade adicionais aplicáveis à ação de inclusão DiscoverEU

Duração por viagem da DiscoverEU	1 a 30 dias. A organização pode organizar várias viagens da DiscoverEU (sempre com um a cinco participantes e eventualmente acompanhantes) durante o ciclo de vida do projeto.
Local(ais) do projeto	As viagens da DiscoverEU devem decorrer, no mínimo, num país distinto do país onde os participantes iniciaram a sua viagem.
Número de organizações participantes	Deve estar envolvida uma organização participante.
Participantes elegíveis	Jovens com menos oportunidades[131], com 18 anos[132] e legalmente residentes nos países da respetiva organização de envio. Os líderes de grupo[133], os facilitadores ou os acompanhantes envolvidos devem ter, no mínimo, 18 anos.
Número de participantes e composição dos grupos nacionais	Um mínimo de um e um máximo de cinco participantes por viagem da DiscoverEU (líderes de grupo, facilitadores e acompanhantes não incluídos). Os grupos podem viajar sozinhos ou acompanhados.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios de atribuição. A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição abaixo referidos.

[131] Ver a definição de «participantes com menos oportunidades» no glossário.

[132] É importante considerar o seguinte:

Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade.

Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.

[133] Um líder de grupo é um adulto que se junta aos jovens para assegurar a sua aprendizagem, proteção e segurança efetivas.

Relevância, fundamentação e impacto **(máximo 40 pontos)**	• A relevância do projeto para: - os objetivos da ação - as necessidades das organizações participantes e dos participantes - a medida em que o projeto permite a aprendizagem através da descoberta; • O impacto potencial do projeto: - para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto • A medida em que a organização consegue comprovar a experiência anterior adquirida no trabalho com jovens com menos oportunidades a nível da base comunitária. • A medida em que o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa; • A medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes no Programa Erasmus+ que conseguem comprovar a experiência adquirida no trabalho com jovens com menos oportunidades.
Qualidade da conceção do projeto **(máximo 40 pontos)**	• Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases do projeto: preparação adequada às necessidades específicas dos participantes, apoio durante a viagem, realização das atividades e acompanhamento; • A medida em que os participantes estão envolvidos em todas as fases das atividades; • As atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva. • A qualidade dos mecanismos e do apoio para o processo de reflexão, a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização do Passe Jovem; • A adequação e eficácia das medidas previstas para garantir a segurança e a proteção dos participantes; • A medida em que as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente.
Qualidade da gestão do projeto **(máximo 20 pontos)**	• Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio; • Qualidade da cooperação e da comunicação com outras partes interessadas pertinentes, se aplicável; • Qualidade das medidas de avaliação das diferentes fases e resultados do projeto; • Adequação e qualidade das medidas que visam divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante

<table>
<tr><td rowspan="10">Despesas de viagem</td><td rowspan="10">Passe de viagem: número de passes de viagem para os participantes.

Número de passes de viagem dos acompanhantes (que utilizem o mesmo meio de transporte que os participantes).

Regra geral, para viajar, os participantes utilizarão o meio de transporte com as mais baixas emissões globais de gases com efeito de estufa[134].

Mecanismo de financiamento:

- Contribuição em espécie para o passe de viagem;
- Contribuição para custos unitários: nos casos em que o país de origem não está diretamente associado ao sistema ferroviário da Europa continental e em que são necessárias mais viagens, por outros meios de transporte, para chegar ao país onde é iniciada a mobilidade.
- Viagens ecológicas: caso os participantes necessitem de viagens adicionais para chegarem ao local de início da atividade, têm igualmente direito ao apoio à deslocação, incluindo «viagens ecológicas», quando aplicável.</td><td colspan="3">Passe de viagem de sete dias de viagem[135] num mês</td></tr>
<tr><td colspan="3">Contribuição para a utilização de outros meios de transporte, se for caso disso</td></tr>
<tr><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
</table>

[134] https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/indicators/energy-efficiency-and-specific-co2-emissions/energy-efficiency-and-specific-co2-9

[135] O passe de viagem é válido durante 30 dias, durante os quais o participante pode viajar em quantos comboios quiser, da meia-noite à meia-noite, em cada um dos sete dias de viagem. Cabe ao participante decidir o que fazer nos outros dias.

Apoio organizacional	Custos diretamente associados à realização de atividades de mobilidade. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários **Regra de afetação:** com base no número de participantes, excluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores.	100 EUR por participante
Apoio individual	Despesas de subsistência. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da estada por participante, incluindo líderes de grupo e acompanhantes e facilitadores.	70 EUR por participante, por dia. No máximo, 21 dias de apoio por participante.
Apoio à inclusão	Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores.	100 EUR por participante
	custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, nomeadamente líderes de grupo e facilitadores (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	100 % das despesas elegíveis
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados	**Garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos**: 100 %

	médicos. **Custos de reserva:** em alguns países, não é possível viajar sem uma reserva obrigatória de lugares. É possível cobrir estes custos de reserva para além do passe de viagem, se for caso disso. Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, incluindo acompanhantes, líderes de grupo e facilitadores; que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens normais.	das despesas elegíveis **Custos de reserva:** 80 % dos custos de reserva elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas:** 80 % das despesas de viagem elegíveis

MOBILIDADE DE PESSOAL NO DOMÍNIO DO DESPORTO

Esta ação visa contribuir para o desenvolvimento das organizações desportivas, apoiando a mobilidade do seu pessoal para fins de aprendizagem.

As organizações participantes devem promover ativamente a inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental, a educação digital e a participação ativa através das suas atividades, fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e escolhendo a conceção apropriada para as suas atividades.

O objetivo geral desta ação consiste em dar ao pessoal das organizações desportivas, principalmente no setor do desporto de base, a oportunidade de melhorarem as suas competências e qualificações e adquirirem novas aptidões através da mobilidade para fins de aprendizagem, passando um período no estrangeiro, contribuindo assim para o reforço de capacidades e o desenvolvimento das organizações desportivas.

Esta ação apoia o desenvolvimento profissional dos treinadores e de outro pessoal (remunerado e voluntário) no desporto de base. O pessoal do desporto que não de base, incluindo aquele que tem uma carreira dupla — desportiva e não desportiva —, pode aumentar também o impacto da aprendizagem e a transferência de conhecimentos para o pessoal e as organizações do desporto de base. Se a participação de pessoal do desporto que não de base puder beneficiar o desporto de base, também é possível apoiar oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem para esse pessoal.

A ação contribui para os objetivos do Plano de Trabalho da UE para o Desporto (2021-2024)[136].

Concretamente, os projetos de mobilidade no domínio do desporto visam:

- centrar-se no desporto de base, atendendo ao importante papel que o desporto desempenha na promoção da atividade física e de um estilo de vida saudável, das relações interpessoais, da inclusão social e da igualdade,
- desenvolver a dimensão europeia no desporto e a cooperação internacional no domínio da mobilidade para fins de aprendizagem no desporto,
- reforçar as capacidades das organizações locais comunitárias,
- melhorar os conhecimentos e o saber-fazer do pessoal desportivo,
- promover os valores comuns europeus através do desporto, da boa governação e da integridade no desporto, do desenvolvimento sustentável, e da educação, da formação e das competências no desporto e pelo desporto,
- promover um estilo de vida ativo e respeitador do ambiente e uma cidadania ativa,
- criar redes europeias de treinadores e pessoal desportivo.

[136] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42020Y1204(01)

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. O candidato elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção com a agência nacional Erasmus+, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à respetiva agência nacional Erasmus+. Ambos os tipos de atividades apoiadas são atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro.

Um projeto pode incluir uma ou mais atividades. As atividades podem ser combinadas, em função dos objetivos do projeto e das necessidades da(s) organização(ões) participante(s) e dos próprios participantes.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc.);
- Preparação (disposições práticas, seleção dos participantes, preparação linguística/intercultural/aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida, reuniões preparatórias virtuais, etc.);
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como disseminação e exploração dos resultados do projeto, reuniões de acompanhamento virtuais).

O Erasmus+ no domínio do desporto apoia as prioridades horizontais do programa:

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos participantes deve garantir que os benefícios do seu desenvolvimento profissional são plenamente transferíveis no seio da sua organização de envio.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Sustentabilidade ambiental

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável entre os participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com uma consciência ambiental, por exemplo, mediante a integração de práticas sustentáveis como optar por materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis.

Transição digital

O Programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades.

Participação na vida democrática

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal ou não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade e o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

Formatos disponíveis:

São apoiadas as seguintes atividades:

- Acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação (2-14 dias)
- Missões de orientação ou formação (15-60 dias)

O acompanhamento no posto de trabalho é quando os participantes podem passar um período (2-14 dias) numa organização de acolhimento noutro país, com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação com os seus pares, treinadores, voluntários ou outros membros do pessoal no seu trabalho quotidiano na organização de acolhimento.

Nas missões de orientação ou formação, os participantes podem passar um período (15-60 dias) a prestar orientação ou a ministrar formação numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem através da execução das suas tarefas e da troca de opiniões com os pares. Tal contribui para o reforço das capacidades das organizações locais comunitárias.

As atividades não podem ter fins lucrativos.

Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

Visitas preparatórias

As visitas preparatórias visam assegurar a realização de atividades de elevada qualidade, facilitando e preparando acordos administrativos, criando um clima de confiança e compreensão e estabelecendo uma sólida parceria entre as organizações e as pessoas envolvidas.

As organizações podem preparar uma visita preparatória para o seu parceiro de acolhimento antes de a mobilidade se realizar. As visitas preparatórias não constituem uma atividade autónoma, mas sim um mecanismo

de apoio à mobilidade de pessoal. Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade. Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para começar a trabalhar como uma nova organização parceira, ou para preparar atividades de mobilidade mais longas. As visitas preparatórias podem ser organizadas para ambos os tipos de mobilidade do pessoal.

Critérios de elegibilidade

Quem pode candidatar-se?	Uma organização participante pode ser: • uma organização pública ou privada ativa no domínio do desporto e da atividade física e que organiza atividades desportivas e físicas a nível da base (por exemplo, uma organização sem fins lucrativos, uma autoridade pública local, um clube desportivo), • uma organização desportiva que não de base se a participação do seu pessoal beneficiar o desporto de base (por exemplo, uma organização internacional).
Onde apresentar a candidatura?	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa. As candidaturas são apresentadas à agência nacional no país em que a organização candidata está estabelecida.
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas: • **23 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)** **Possível fase adicional:** As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web. Se for organizada uma fase adicional, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura **até 4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**.
Datas de início do projeto	Os projetos terão início **entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano** Se for aberta uma fase adicional, os projetos terão início **entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte**
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Duração do projeto	Entre 3 e 18 meses

Duração das atividades	Acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação: 2-14 dias consecutivos (excluindo os dias de viagem) Missões de orientação e formação: 15-60 dias consecutivos (excluindo os dias de viagem)
Participantes elegíveis	○ Treinadores e outro pessoal desportivo de organizações desportivas a nível da base. ○ Pessoal do desporto que não de base, incluindo os que participam em carreiras duplas e não desportivas, quando a participação desse pessoal puder beneficiar o desporto de base. ○ Voluntários (que não treinadores) em organizações desportivas. Os participantes devem trabalhar na organização de envio, ou trabalhar regularmente com a organização de envio, para ajudar a executar as atividades essenciais da organização. Devem ser residentes no país da sua organização de envio. Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). Os participantes não podem participar em atividades de mobilidade na qualidade de atletas.
Número de participantes	Máximo de dez participantes por projeto.
Local das atividades	As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.

Critérios de elegibilidade adicionais aplicáveis às visitas preparatórias

Local(ais) da atividade	As visitas preparatórias realizam-se no país da organização de acolhimento antes do início da atividade.
Participantes elegíveis	Representantes das organizações participantes que participem na atividade principal. As visitas preparatórias podem ser realizadas por pessoal diretamente envolvido na organização do projeto ou por pessoal que participe na mobilidade.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos de um total de 100, com base nos critérios e nas ponderações seguintes. Para serem consideradas no âmbito da atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- 60 pontos, no mínimo, de um total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição

Relevância e impacto
 	
(máximo 30 pontos)
	Em que medida:
	
	• o perfil, a experiência e as atividades do candidato são relevantes para o desporto de base;
	
	• a proposta de projeto é relevante para
	  • os objetivos da ação
	  • as necessidades e o desenvolvimento das organizações participantes
	  • as necessidades e o desenvolvimento do pessoal participante
	
	• Medida em que o projeto é adequado para:
	  • produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para o pessoal participante;
	  • reforçar ou transformar as práticas de trabalho das organizações participantes, aumentando a sua qualidade, capacidades e inovação
	  • produzir impacto potencial nas organizações e no pessoal participantes durante e após o período de vigência do projeto
	
	• A medida em que o projeto define resultados de aprendizagem concretos
	• A medida em que o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa;
	• A medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 40 pontos)**	Em que medida: • os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata e do seu pessoal • a qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio • o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis • o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e reforçarem a cooperação com as organizações parceiras • a medida em que as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com menos oportunidades • a representação equilibrada dos participantes em termos de países e de género • para o pessoal de organizações que não de base, uma explicação clara da forma como a participação desse pessoal beneficiará o desporto de base
Qualidade das ações de acompanhamento **(máximo 30 pontos)**	Em que medida: • o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização • o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia

<table>
<tr><th>Categoria orçamental</th><th>Despesas elegíveis e regras aplicáveis</th><th colspan="3">Montante</th></tr>
<tr><td>Apoio organizacional</td><td>Custos diretamente associados à realização das atividades de mobilidade que não são abrangidos por outras categorias de custos.

Por exemplo: preparação, tutoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para componentes virtuais em atividades mistas, partilha de resultados e tornar o financiamento da União Europeia visível para o público.

O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento. A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base no número de participantes, excluindo acompanhantes.</td><td colspan="3">350 EUR por participante</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Viagem</td><td rowspan="8">Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo acompanhantes, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.

Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.

Regra de afetação: com base na distância do trajeto e no número de pessoas.

A candidatura tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade[137] utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia[138].</td><td>Distâncias de viagem</td><td>Viagens normais</td><td>Viagens ecológicas</td></tr>
<tr><td>10 – 99 km</td><td>23 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>100 – 499 km</td><td>180 EUR</td><td>210 EUR</td></tr>
<tr><td>500 – 1 999 km</td><td>275 EUR</td><td>320 EUR</td></tr>
<tr><td>2 000 – 2 999 km</td><td>360 EUR</td><td>410 EUR</td></tr>
<tr><td>3 000 – 3 999 km</td><td>530 EUR</td><td>610 EUR</td></tr>
<tr><td>4 000 – 7 999 km</td><td>820 EUR</td><td></td></tr>
<tr><td>Igual ou superior a 8 000 km</td><td>1 500 EUR</td><td></td></tr>
</table>

[137] Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

[138] https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt.

Apoio individual	Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes durante a atividade. Se necessário, as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens normais e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de pessoas, na duração da estada e no país de acolhimento[139]	**Grupo de países 1**: 101 - 180 EUR **Grupo de países 2**: 90 - 160 EUR **Grupo de países 3**: 79 - 140 EUR Os valores acima constituem taxas de base por dia de atividade. Cada agência nacional decidirá as taxas de base exatas dentro dos intervalos permitidos. O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade. A partir do 15.º dia de atividade, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.
Apoio à inclusão	**Apoio à inclusão para organizações:** custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo acompanhantes.	100 EUR por participante
	Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo	100 % das despesas elegíveis

[139] Grupo de países 1: Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia
Grupo de países 2: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal;
Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Chéquia, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia.

	candidato e aprovado pela agência nacional.	
Apoio a visitas preparatórias	Custos associados à realização da visita preparatória, incluindo viagem e subsistência. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base na duração da atividade	575 EUR por participante, com um máximo de dois participantes por visita preparatória.
Apoio linguístico	Custos relacionados com a prestação de materiais de aprendizagem de línguas e formação a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para orientar ou formar durante a sua atividade. O apoio linguístico é elegível para os participantes em mobilidade de pessoal superior a 30 dias. O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário. **Mecanismo de financiamento:** contribuição para custos unitários. **Regra de afetação:** com base no número de participantes.	150 EUR por participante
Custos excecionais	Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite. Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a subvenção normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos. **Mecanismo de financiamento:** custos reais. **Regra de afetação:** o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.	**Garantia financeira:** 80 % das despesas elegíveis **Despesas de viagem dispendiosas**: 80 % das despesas elegíveis **Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos:** 100 % das despesas elegíveis

INTERCÂMBIOS VIRTUAIS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO SUPERIOR E DA JUVENTUDE

Os projetos de intercâmbios virtuais consistem em atividades interpessoais em linha que promovem o diálogo intercultural e o desenvolvimento de competências sociais. Estes projetos possibilitam que todos os jovens tenham acesso a educação internacional e transcultural de elevada qualidade (tanto formal como não formal) sem a mobilidade física. Embora os debates ou a formação virtuais não substituam na íntegra os benefícios da mobilidade física, os participantes em intercâmbios virtuais devem colher alguns dos benefícios das experiências de ensino internacional. As plataformas digitais representam uma ferramenta importante para responder parcialmente às limitações globais provocadas pela pandemia de COVID-19 na mobilidade. Os intercâmbios virtuais também ajudam a disseminar os valores europeus. Além disso, em alguns casos, podem preparar, aprofundar e alargar os intercâmbios físicos, bem como alimentar uma maior procura dos mesmos.

Os intercâmbios virtuais decorrem em grupos pequenos e são sempre moderados por um facilitador com formação. Devem ser facilmente integrados em projetos de juventude (educação não formal) ou em cursos do ensino superior. Os intercâmbios virtuais podem incluir participantes de ambos os setores, mesmo que, em função de projetos específicos, possam envolver participantes de apenas um ou de ambos. Todos os projetos ao abrigo deste convite à apresentação de propostas envolverão organizações e participantes oriundos de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, e de países terceiros não associados ao Programa em regiões elegíveis.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A ação visará:

- Incentivar o diálogo intercultural com países terceiros não associados ao Programa e aumentar a tolerância através de interações interpessoais em linha, utilizando tecnologias digitais adaptadas aos jovens;
- Promover vários tipos de intercâmbios virtuais como complemento da mobilidade física do Erasmus+, o que permitirá que mais jovens beneficiem de experiências interculturais e internacionais;
- Melhorar o pensamento crítico e a literacia mediática, particularmente no que diz respeito à utilização da Internet e das redes sociais, de modo a combater a discriminação, a doutrinação, a polarização e a radicalização violenta;
- Promover o desenvolvimento das competências digitais e sociais[140]dos estudantes, dos jovens e dos técnicos de juventude[141], incluindo a prática de línguas estrangeiras e de trabalho de equipa, nomeadamente para melhorar a empregabilidade;
- Promover a cidadania e os valores comuns da liberdade, da tolerância e da não discriminação através da educação;
- Reforçar a dimensão da juventude nas relações da UE com os países terceiros.

ÁREAS TEMÁTICAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

[140] As competências sociais incluem a capacidade de pensar de forma crítica, de ser curioso e criativo, de tomar iniciativas, de resolver problemas e de colaborar com os outros, bem como de comunicar eficientemente num ambiente multicultural e interdisciplinar, de se adaptar ao contexto e de lidar com a pressão e a incerteza. Essas competências fazem parte das competências essenciais, conforme descrito na Recomendação do Conselho sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida (JO C 189/1 de 4.6.2018).

[141] Os técnicos de juventude são profissionais ou voluntários envolvidos na aprendizagem não formal e que prestam apoio aos jovens no seu desenvolvimento socioeducativo e profissional pessoal.

Os intercâmbios virtuais Erasmus+ são uma iniciativa da base para o topo. Neste convite à apresentação de propostas, as organizações participantes são livres de escolher os temas aos quais irão dedicar a sua atenção, mas as propostas devem demonstrar de forma convincente o seu impacto previsto relativamente a um ou mais dos objetivos supramencionados (ver ainda a secção «Impacto previsto» abaixo). As questões de género devem ser tidas em conta conforme necessário, em função do âmbito de aplicação e dos temas do projeto (por exemplo, através da introdução de aspetos sensíveis às questões de género nas formações). Deve ser dada especial atenção à inclusão de pessoas vulneráveis a nível social e económico e de pessoas que não se conseguem candidatar à mobilidade física. Uma vez que os intercâmbios virtuais são mais fáceis de organizar com estudantes e universidades, os candidatos são incentivados a envolver os jovens e as organizações que não estão inscritos no ensino superior.

ATIVIDADES

Os projetos serão financiados com base em planos de trabalho que podem integrar um vasto leque de atividades de cooperação em linha, incluindo, por exemplo:

- Debates em linha entre jovens de organizações de juventude estabelecidas em diferentes países, no âmbito de projetos de juventude. Podem incluir simulações;
- Formação de técnicos de juventude dispostos a desenvolver um projeto de intercâmbio virtual com colegas de outros países;
- Debates em linha entre estudantes de instituições de ensino superior estabelecidas em diferentes países, no âmbito de graus académicos;
- Formação de professores universitários/pessoal universitário dispostos a desenvolver um projeto de intercâmbio virtual com colegas de outros países;Cursos em linha abertos e interativos que incluem materiais tradicionais dos cursos, como aulas gravadas, leituras e resolução de problemas [como os conhecidos MOOC (cursos em linha abertos a todos), privilegiando os fóruns interativos de utilizadores em grupos pequenos para apoiar as interações entre os membros da comunidade, nomeadamente estudantes, professores do ensino superior, assistentes de ensino, jovens e técnicos de juventude].

CRIAR UM PROJETO

Todos os projetos de intercâmbios virtuais devem ser:

- Moderados por facilitadores com formação;
- Seguros e proteger os participantes e os anfitriões, em pleno cumprimento das regras da UE em matéria de proteção de dados[142];
- Sólidos do ponto de vista político e culturalmente relevantes: as atividades de intercâmbio virtual devem estar firmemente integradas nos setores da juventude e do ensino superior e estar atualizadas face às culturas dentro e fora de linha dos jovens nos países participantes;
- Abertos e acessíveis ao nível da experiência do utilizador e da interação. A inscrição e as interações com os pares, facilitadores, administradores e outras partes interessadas devem ser diretas e simples;

[142] https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/eu-data-protection-rules_pt.

- Realizados sobretudo de forma sincronizada, com possíveis componentes assíncronos (por exemplo, leituras e vídeos); e
- Por último, devem prever um método de reconhecimento da participação e da aprendizagem dos jovens no final do intercâmbio.

As organizações participantes devem organizar intercâmbios virtuais para pessoas na faixa etária dos 13 aos 30 anos. Se um projeto envolver pessoas com menos de 18 anos, as organizações participantes precisam de obter a autorização prévia para a participação junto dos pais ou encarregados de educação. Os participantes individuais devem estar estabelecidos nos países das organizações que participam no projeto.

De modo a realizar as atividades, os projetos devem basear-se, o mais possível, nas plataformas e ferramentas existentes.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A INTERCÂMBIOS VIRTUAIS EM PROJETOS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO SUPERIOR E DA JUVENTUDE?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para os intercâmbios virtuais nos domínios do ensino superior e da juventude devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	As seguintes organizações podem participar na qualidade de coordenadoras: - organizações públicas ou privadas ativas no domínio do ensino superior ou da juventude (educação não formal); - instituições de ensino superior, associações ou organizações de instituições de ensino superior, bem como organizações de reitores, professores ou estudantes nacionais ou internacionais legalmente reconhecidas; A organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto e tem de estar legalmente estabelecida e localizada num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.

Que tipos de organizações são elegíveis para participar no projeto?	As organizações participantes podem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro elegível não associado ao Programa. Cada proposta de projeto apenas pode envolver organizações e participantes de uma das regiões elegíveis de países terceiros não associados ao Programa. As regiões elegíveis abrangidas por esta ação são as regiões 1, 2, 3 e 9 (ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia). As organizações participantes podem enquadrar-se nas seguintes categorias: - organizações de juventude[143]; - instituições de ensino superior, associações ou organizações de instituições de ensino superior, bem como organizações de reitores, professores ou estudantes nacionais ou internacionais legalmente reconhecidas; - vetores de mudança no sistema educativo (administradores universitários, departamentos internacionais, reitores, agências de qualidade, etc.); organizações, públicas ou privadas, ativas nos domínios do ensino superior ou da juventude e estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num dos países terceiros elegíveis não associados ao Programa. Podem participar outras entidades noutras funções de consórcio, tais como parceiros associados, subcontratantes, terceiros que dão contribuições em espécie, etc. As entidades afiliadas não são elegíveis para financiamento.
Número de organizações participantes e respetivo perfil	As propostas podem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, quatro organizações. Um consórcio deve satisfazer as seguintes condições: - No mínimo, duas instituições de ensino superior ou organizações de juventude de dois Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e duas instituições de ensino superior ou organizações de juventude de dois países terceiros elegíveis não associados ao Programa que pertençam à mesma região elegível, e - O número de organizações de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa não pode ser superior ao número de organizações oriundas de países terceiros não associados ao Programa. - No caso da África Subsariana, os candidatos são incentivados a envolver na sua proposta participantes de um vasto leque de países, incluindo de países menos desenvolvidos[144] e/ou parceiros menos experientes no Programa Erasmus+. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Local das atividades	As atividades devem decorrer nos países das organizações participantes.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).

[143] Ou seja, qualquer organização, pública ou privada, que trabalhe com ou para jovens que não estejam enquadrados em contextos formais. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG (incluindo ONG europeias no setor da juventude); um Conselho Nacional de Juventude; uma autoridade pública local, regional ou nacional; uma instituição de ensino ou de investigação; ou uma fundação.

[144] De acordo com a lista dos países menos desenvolvidos do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE: DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2022-23-flows.pdf (oecd.org).

Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-VIRT-EXCH
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **26 de abril**, **às 17h00** (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

IMPACTO PREVISTO

As atividades e os resultados dos diferentes projetos destinam-se a ter um impacto positivo nos objetivos do convite à apresentação de propostas que, embora variem de acordo com as especificidades do projeto, devem estar estritamente relacionados com a dimensão de aprendizagem dos intercâmbios virtuais. Cada proposta de projeto deve conter informações sobre este impacto previsto. Os candidatos são incentivados a prever observações dos indivíduos e das organizações participantes, sobretudo no que respeita ao valor da aprendizagem, quando comunicam o impacto dos projetos.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	▪ A candidatura é pertinente para os objetivos gerais e específicos escolhidos do convite à apresentação de propostas. A proposta do projeto é coerente com os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas. A proposta é explicada de forma clara. ▪ Coerência: os diferentes componentes da candidatura são coerentes e consistentes. A candidatura baseia-se numa análise adequada dos desafios e das necessidades; os objetivos são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e para os grupos-alvo diretos e indiretos. São fornecidas provas da eficácia da abordagem proposta para o intercâmbio virtual. ▪ Expansão: a candidatura revela potencial para expandir as suas práticas a diferentes níveis (por exemplo, local, regional, nacional, UE) e a sua transferibilidade para setores diferentes. É provável que a expansão gere impactos não apenas ao nível das diferentes organizações parceiras, mas também ao nível do sistema e/ou das políticas. A proposta tem potencial para desenvolver a confiança mútua e melhorar a cooperação transfronteiriça. ▪ Valor acrescentado europeu: a candidatura confere valor acrescentado a nível da UE, através de resultados que não seriam alcançados isoladamente a nível do país, e existe potencial para transferir resultados para países não envolvidos no projeto. Os resultados do projeto podem ser utilizados nas agendas políticas europeias pertinentes.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 20 pontos)**	• Plano estratégico: a candidatura estabelece uma estratégia clara assente numa análise de viabilidade e identifica as atividades necessárias para testar, adaptar e/ou expandir as práticas de intercâmbio virtual no novo contexto da parceria do projeto. ▪ Necessidades: as diferentes necessidades dos diferentes parceiros foram identificadas e são devidamente tidas em conta. Foi desenvolvido um conceito claro sobre a forma como estas diferentes necessidades serão geridas. As abordagens pedagógicas escolhidas também satisfazem estas diferentes necessidades. ▪ Estrutura: o programa de trabalho é claro e inteligível e abrange todas as etapas do projeto. Os indicadores de resultados e os meios de verificação foram claramente definidos para cada resultado. ▪ Gestão: o plano de gestão do projeto é sólido, com recursos adequados afetados às diferentes tarefas. Foram implementados métodos de cooperação e processos de tomada de decisão eficazes, que são compreensíveis para todas as partes interessadas. O orçamento revela eficácia em termos de custos e rentabilidade. Existe coerência entre as funções, as tarefas e os recursos financeiros afetados aos parceiros. Os mecanismos de gestão financeira são claros e adequados. ▪ Avaliação: as medidas específicas para o controlo dos processos e resultados (ou seja, indicadores de resultados e meios de verificação) asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade. Os resultados da aprendizagem são avaliados e reconhecidos. Existe um plano de garantia da qualidade claro que também abrange adequadamente a gestão do projeto. A estratégia de controlo inclui a identificação do risco e um plano de ação para a atenuação. Estes elementos estão também incluídos e descritos em pormenor no quadro lógico (modelo obrigatório do convite à apresentação de propostas).
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	▪ Configuração: a parceria consegue assegurar a concretização total dos objetivos do projeto. O consórcio dispõe de todas as competências, conhecimentos especializados e experiência necessários nos domínios abrangidos pelo projeto. É assegurada uma repartição adequada do tempo e dos contributos entre os parceiros. As aptidões e competências da parceria são complementares. ▪ Empenho: cada uma das organizações participantes demonstra o pleno envolvimento correspondente às suas capacidades e à sua área de especialização específica. ▪ Cooperação: os mecanismos de cooperação são equilibrados. São propostos mecanismos eficazes para assegurar a coordenação, a tomada de decisões e a comunicação entre as organizações participantes, as partes interessadas e quaisquer outras partes pertinentes.

Impacto **(máximo 30 pontos)**	▪ Disseminação: uma estratégia clara de sensibilização, disseminação e comunicação assegura que o projeto chega aos grupos-alvo pertinentes, bem como às partes interessadas em geral e ao público durante o período de vigência do projeto. Esta estratégia inclui planos para tornar os materiais produzidos acessíveis através de licenças abertas. ▪ Exploração: a candidatura demonstra que as abordagens de intercâmbio virtual selecionadas podem ser disseminadas e/ou expandidas com êxito, de modo a criar um maior impacto e a influenciar a mudança sistémica. A abordagem de exploração é claramente definida e as medidas propostas para explorar os resultados do projeto são potencialmente eficazes. ▪ Impacto: o impacto previsível, nomeadamente para os grupos-alvo identificados, é claramente definido e estão em vigor medidas para assegurar que é possível alcançar e avaliar o impacto. Os resultados da aprendizagem são claramente definidos antes de cada atividade de intercâmbio virtual e aferidos após cada atividade, os progressos são registados e os resultados são reconhecidos. É provável que os resultados das atividades sejam significativos. Os resultados do projeto têm potencial para apoiar mudanças, melhorias ou desenvolvimentos a longo prazo para benefício dos grupos-alvo e dos sistemas em causa. A candidatura também explica de que forma o impacto da aprendizagem (resultados da aprendizagem) através de intercâmbios virtuais será avaliado de modo a criar recomendações informadas (dados) para melhorar o ensino e a aprendizagem dos intercâmbios virtuais após o projeto. Estes elementos estão também incluídos e descritos em pormenor no quadro lógico (modelo obrigatório do convite à apresentação de propostas) ▪ Sustentabilidade: a candidatura prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos para os critérios «relevância do projeto» e «impacto»; 10 pontos para as categorias «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»).

Em caso de empate, será dada prioridade aos projetos que obtenham uma pontuação mais elevada no critério «relevância do projeto» e depois «impacto».

METAS GEOGRÁFICAS

Os instrumentos da ação externa da UE contribuem para esta ação. O orçamento disponível é repartido entre diferentes regiões e a dimensão de cada envelope orçamental é diferente. Serão publicadas no portal de oportunidades de financiamento e concursos (FTOP) mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental.

África Subsariana: Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos nesta região; deve ainda prestar-se especial atenção aos países com prioridade migratória[145]; nenhum país terá acesso a mais de 8 % do financiamento previsto para esta região.

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é de **500 000 EUR, com um investimento máximo para as organizações por participante de 200 EUR (isto é, um projeto de 500 000 EUR teria de alcançar, pelo menos, 2 500 participantes).** A subvenção concedida pode ser menor do que o montante pedido.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado no formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 95 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

[145] Os países a seguir enumerados são os principais países terceiros de migração não associados ao Programa: Burquina Fasso, Burundi, Etiópia, Gâmbia, Costa do Marfim, Guiné, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, África do Sul, Sudão do Sul e Sudão.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. O apoio financeiro a terceiros não é permitido. Os custos dos voluntários e das PME são permitidos. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia. A proposta deve incluir os custos de duas reuniões (até duas pessoas por candidatura) por ano, organizadas pela Comissão Europeia ou por sua iniciativa.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÃO-CHAVE 2: COOPERAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Esta ação-chave apoia:

- Parcerias para a cooperação, incluindo parcerias de cooperação e parcerias de pequena dimensão;
- Parcerias para a excelência, incluindo Centros de Excelência Profissional e ação Erasmus Mundus;
- Parcerias para a inovação, incluindo alianças e projetos orientados para o futuro;
- Projetos de reforço de capacidades nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto;
- Eventos desportivos europeus sem fins lucrativos.

Prevê-se que as ações apoiadas ao abrigo desta ação-chave contribuam significativamente para as prioridades do programa, produzam efeitos positivos e duradouros para as organizações participantes, para os sistemas de políticas em que as referidas ações estão enquadradas e para as organizações e pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades organizadas.

Prevê-se que esta ação-chave dê origem ao desenvolvimento, à transferência e/ou à realização de práticas inovadoras aos níveis organizacional, local, regional, nacional ou europeu.

Dependendo do domínio visado e do tipo de candidato, estas ações são geridas pelas agências nacionais ou pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Todos os pormenores acerca de quem pode candidatar-se e onde pode apresentar a candidatura encontram-se especificados nas secções seguintes.

Para as organizações participantes, os projetos apoiados ao abrigo desta ação-chave visam produzir os seguintes resultados:

- abordagens inovadoras ao encontro dos respetivos grupos-alvo, proporcionando, por exemplo: programas de educação e formação mais aliciantes, em conformidade com as necessidades e expectativas dos indivíduos; abordagens participativas e metodologias digitais; processos novos ou aperfeiçoados de reconhecimento e validação de competências; maior eficácia das atividades em prol das comunidades locais; práticas novas ou aperfeiçoadas para satisfazer as necessidades de grupos-alvo com menos oportunidades e resolver as diferenças nos resultados da aprendizagem relacionadas com as disparidades geográficas e socioeconómicas; novas abordagens considerando a diversidade social, étnica, linguística e cultural; novas abordagens para melhor apoiar a competitividade e o emprego, em particular ao nível regional e local; o reconhecimento da excelência na aprendizagem ou ensino de línguas mediante o Selo Europeu para as Línguas;
- um ambiente mais moderno, dinâmico, empenhado e profissional no seio da organização: capacidade de integração, nas atividades quotidianas, de boas práticas e novos métodos baseados nas competências digitais; abertura a sinergias com organizações ativas em diversos domínios ou em outros setores socioeconómicos; planeamento estratégico para o desenvolvimento profissional do pessoal, em conformidade com as necessidades individuais e os objetivos organizacionais;
- maior capacidade e profissionalismo para trabalhar ao nível da UE/internacional: melhores competências de gestão e estratégias de internacionalização; colaboração reforçada com parceiros de outros países, outros domínios da educação, formação e juventude e/ou outros setores socioeconómicos; maior afetação de recursos financeiros (que não os fundos da UE) para organizar projetos da UE/internacionais nos domínios da educação, formação e juventude; maior qualidade na preparação, execução, monitorização e acompanhamento de projetos da UE/internacionais;
- maior conhecimento e sensibilização para o papel do desporto e da atividade física;
- maior sensibilização para o papel do desporto na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e de um estilo de vida saudável.

Os projetos financiados ao abrigo desta ação-chave também são suscetíveis de ter um impacto positivo a nível das pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades, como, por exemplo:

- maior sentido de iniciativa e de empreendedorismo;
- mais competências a nível de línguas estrangeiras;
- nível mais elevado de competências digitais;
- maior compreensão e capacidade de resposta face a todos os tipos de diversidade, nomeadamente a diversidade social, étnica, linguística e cultural, bem como capacidades diversas;
- melhores níveis de competências para empregabilidade e criação de novas empresas (incluindo o empreendedorismo social);
- participação mais ativa na sociedade;
- atitude mais positiva relativamente ao projeto europeu e aos valores da UE;
- melhor compreensão e reconhecimento das competências e qualificações dentro e fora da Europa;
- melhores competências, relacionadas com os perfis profissionais (ensino, formação, trabalho com jovens, orientação desportiva, etc.);
- melhor compreensão das práticas, das políticas e dos sistemas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto em todos os países;
- melhor compreensão das interligações, respetivamente, entre a educação formal, a educação não formal, a formação profissional, outras formas de aprendizagem e o mercado de trabalho;
- maior número de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- maior motivação e satisfação no respetivo trabalho quotidiano;
- maior prática de desporto e de atividade física.

A nível sistémico, prevê-se que desencadeiam a modernização e reforçam a resposta dos sistemas de educação, de formação e de juventude face aos principais desafios do mundo de hoje: sustentabilidade ambiental, transformação digital, emprego, estabilidade e crescimento económicos, bem como a necessidade de promover as competências sociais, cívicas e interculturais, o diálogo intercultural, os valores democráticos e direitos fundamentais, a inclusão social, a saúde mental e o bem-estar, a não discriminação e cidadania ativa, o pensamento crítico e literacia para os meios de comunicação social.

Por conseguinte, o impacto desta ação-chave visa:

- maior qualidade da educação, formação, trabalho com jovens e práticas desportivas dentro e fora da Europa: combinando níveis mais elevados de excelência e poder de atração com um maior número de oportunidades para todos;
- sistemas de educação, formação e juventude mais bem alinhados com as necessidades e oportunidades apresentadas pelo mercado de trabalho, bem como ligações mais próximas aos negócios e à comunidade;
- melhor disponibilização e avaliação de aptidões básicas e transversais, particularmente o empreendedorismo, as competências sociais, cívicas, interculturais e linguísticas, o pensamento crítico, as competências digitais e literacia para os media;
- maiores sinergias e ligações e uma melhor transição entre os diferentes setores de educação, formação e juventude a nível nacional, fazendo melhor uso dos instrumentos de referência europeus para reconhecimento, validação e transparência das competências e qualificações;
- maior utilização dos resultados da aprendizagem na descrição e definição das qualificações, elementos das qualificações e programas curriculares, para apoio ao ensino e à aprendizagem, bem como à avaliação;
- maior sensibilização e abertura para a diversidade social e reforço da inclusão e da acessibilidade dos sistemas educativos e possibilidades educativas;
- nova e maior cooperação inter-regional e transnacional dos poderes públicos nos domínios da educação, formação e juventude;

- utilização mais estratégica e integrada das TIC e dos recursos educativos abertos (REA) nos sistemas de educação, formação e juventude;
- maior motivação para a aprendizagem de línguas, através de métodos de ensino inovadores e melhores ligações à utilização prática das competências linguísticas exigidas pelo mercado de trabalho;
- interação reforçada entre a prática, a investigação e as políticas;
- maior nível de participação no desporto e na atividade física como ferramenta para a saúde e o bem-estar;
- maior conhecimento sobre como resolver as ameaças transfronteiriças à integridade do desporto, como a dopagem, a viciação de resultados e a violência, bem como todos os tipos de intolerância e de discriminação, a fim de apoiar uma boa governação no desporto e na carreira dupla dos atletas;
- maior reconhecimento das atividades de voluntariado no desporto;
- maior mobilidade de voluntários, treinadores, dirigentes e funcionários de organizações desportivas sem fins lucrativos;
- maior inclusão social e igualdade de oportunidades no desporto.

PARCERIAS PARA A COOPERAÇÃO

O QUE SÃO PARCERIAS PARA A COOPERAÇÃO?

Esta ação permite que as organizações participantes adquiram experiência de cooperação internacional e reforcem as suas capacidades, mas também que produzam resultados tangíveis inovadores e de elevada qualidade. Dependendo dos objetivos do projeto, das organizações participantes envolvidas ou do impacto previsto, entre outros elementos, as Parcerias para a Cooperação podem ter dimensões e âmbitos diferentes, adaptando as respetivas atividades em conformidade. A avaliação qualitativa destes projetos será proporcional aos objetivos da cooperação e à natureza das organizações envolvidas.

Com base nesta lógica, existem dois tipos de parcerias que permitem às organizações trabalharem, aprenderem e crescerem juntas:

- **Parcerias de cooperação**
- **Parcerias de pequena dimensão**

Estes dois tipos de parcerias são apresentados mais pormenorizadamente nas próximas páginas. As informações incluídas nas duas secções ajudarão na escolha do tipo de parceria que se adapta melhor ao perfil e à estrutura da sua organização e às suas ideias para o projeto.

QUAIS SÃO AS ATIVIDADES HABITUALMENTE REALIZADAS PELAS PARCERIAS PARA A COOPERAÇÃO?

Normalmente, ao longo do período de vigência de um projeto, as organizações podem desenvolver um vasto leque de atividades. Das atividades tradicionais às atividades mais criativas e inovadoras, as organizações têm flexibilidade para escolher a melhor combinação que contribui para alcançar os objetivos do projeto em relação ao seu âmbito e proporcionalmente às capacidades da parceria. Por exemplo:

- **Gestão do projeto:** atividades necessárias para assegurar um planeamento, uma execução e um acompanhamento adequados dos projetos, incluindo uma colaboração eficiente e sem incidentes entre os parceiros do projeto. Nesta fase, as atividades incluem habitualmente tarefas organizacionais e administrativas, reuniões virtuais com os parceiros, preparação dos materiais de comunicação, preparação e acompanhamento dos participantes que estão envolvidos nas atividades, etc.
- **Atividades de execução**: podem incluir eventos de criação de redes, reuniões, sessões de trabalho para intercâmbio de práticas e desenvolvimento de resultados. Estas atividades também podem envolver a participação de pessoal e de aprendentes (desde que a sua participação contribua para a consecução dos objetivos do projeto).
- **Atividades de partilha e promoção**: organização de conferências, sessões, eventos destinados a partilhar, explicar e promover os resultados do projeto, assumam estes a forma de resultados tangíveis, conclusões, boas práticas ou qualquer outra forma.

CONTRIBUTO DESTA AÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DAS PRIORIDADES POLÍTICAS

Anualmente, a Comissão Europeia define prioridades e objetivos comuns a alcançar a nível do Programa Erasmus+ nos diferentes domínios de educação, formação, juventude e desporto. Por conseguinte, além de desenvolverem as capacidades das organizações envolvidas no projeto, as parcerias para a cooperação destinam-se a contribuir com os seus resultados para a consecução de prioridades.

Assim sendo, é pedido que os projetos enquadrem o seu trabalho relativamente a uma ou mais destas prioridades e que as selecionem na fase de candidaturas. Aquando da formulação das propostas dos projetos, recomenda-se igualmente a consulta dos resultados produzidos por projetos baseados em prioridades idênticas e que tenham sido financiados anteriormente, com vista a assegurar a coerência e evitar duplicações, bem como que se tire partido dos resultados existentes e se contribua para o desenvolvimento conjunto dos diferentes domínios. É possível encontrar

informações úteis sobre os projetos financiados na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects_en .

Adicionalmente, para associar melhor as prioridades europeias às necessidades específicas a nível nacional, as agências nacionais Erasmus+ têm a possibilidade de identificar uma ou mais destas prioridades europeias como particularmente relevantes no seu contexto nacional, por forma a incentivar as organizações a direcionarem os seus contributos para as áreas selecionadas num dado ano.

Em 2023, as parcerias para a cooperação devem incidir num ou mais dos seguintes domínios prioritários:

PRIORIDADES APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES ERASMUS+

- **Inclusão e diversidade em todos os domínios de educação, formação, juventude e desporto:** o programa apoiará projetos que promovem a inclusão social e que se destinam a melhorar a forma de fazer chegar estes projetos a pessoas com menos oportunidades, nomeadamente pessoas com deficiência e pessoas oriundas da migração, bem como pessoas que habitam em regiões rurais e remotas como as regiões ultraperiféricas, pessoas que enfrentam desigualdades de género, dificuldades socioeconómicas ou qualquer outro tipo de discriminação com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Estes projetos ajudarão a eliminar os obstáculos que estes grupos enfrentam no acesso às oportunidades que o programa proporciona, bem como a contribuir para a criação de ambientes inclusivos, que promovem a equidade e a igualdade e que dão resposta às necessidades da comunidade em geral. No âmbito desta prioridade, o programa apoiará projetos que promovam atividades educativas e facilitem a integração das pessoas que fogem da guerra na Ucrânia nos seus novos ambientes de aprendizagem.

- **Ambiente e combate às alterações climáticas:** o programa visa apoiar, em todos os setores, a sensibilização para a transição ecológica, os desafios ambientais e em matéria de alterações climáticas. Será dada prioridade a projetos que visem o desenvolvimento de competências em vários setores pertinentes para a sustentabilidade ambiental, o desenvolvimento de estratégias e metodologias relacionadas com aptidões setoriais ecológicas, bem como programas curriculares orientados para o futuro e que deem uma resposta mais adequada às necessidades dos indivíduos. O programa apoiará também a experimentação de práticas inovadoras para preparar os aprendentes, o pessoal e os técnicos de juventude no sentido de se tornarem verdadeiros agentes de mudança (p. ex., poupança de recursos, redução da utilização de energia e dos resíduos, compensação da pegada de emissões de carbono, escolhas sustentáveis em termos alimentares e de mobilidade, etc.). Será também dada prioridade a projetos que, através de atividades no domínio da educação, da formação, da juventude e do desporto, possibilitem mudanças comportamentais no que toca às preferências individuais, aos hábitos de consumo e aos estilos de vida, em consonância com a iniciativa do Novo Bauhaus Europeu[146]; desenvolver competências em matéria de sustentabilidade dos educadores e dos dirigentes escolares e apoiar as abordagens planeadas das organizações participantes no que respeita à sustentabilidade ambiental.

- **Abordar a transformação digital através do desenvolvimento da preparação, da resiliência e da capacidade digitais**: o programa apoiará os planos de transformação digital das instituições do ensino básico, do ensino secundário, do ensino e formação profissionais (EFP), do ensino superior e da educação de adultos. Será dada prioridade aos projetos que visam reforçar a capacidade e a preparação das instituições para gerirem uma

[146] https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt

transição eficaz para a educação digital. O programa apoiará a utilização objetiva das tecnologias digitais na educação, na formação, na juventude e no desporto para efeitos de ensino, aprendizagem, avaliação e participação, nomeadamente o desenvolvimento da pedagogia digital e dos conhecimentos especializados na utilização de ferramentas digitais para professores, incluindo tecnologias de apoio e acessíveis e a criação e a utilização inovadora de conteúdos de educação digital. De igual forma, inclui o desenvolvimento de aptidões e competências digitais de toda a população por meio de programas e iniciativas adequadas. Será dada especial atenção à promoção da igualdade de género e à resolução das diferenças em termos de acesso e utilização dessas tecnologias por parte de grupos sub-representados. O programa continuará a apoiar a utilização de quadros europeus em matéria de competências digitais dos educadores, dos cidadãos e das organizações.

- **Valores comuns, participação e envolvimento cívicos**: o programa apoiará a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida; fomentará o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Será também dada prioridade a projetos que proporcionem oportunidades de participação das pessoas na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal, como, por exemplo, atividades de sensibilização e de promoção da participação nas eleições de 2024 para o Parlamento Europeu. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

Para além das prioridades gerais acima mencionadas, procurar-se-á alcançar as seguintes prioridades específicas nos setores aplicáveis:

PRIORIDADES ESPECÍFICAS DO SETOR

No setor do ensino superior:

Será dada prioridade a ações que são essenciais para a consecução dos objetivos do Espaço Europeu da Educação. O objetivo é apoiar o setor do ensino superior a tornar-se mais interligado, inovador, inclusivo e digital. Para este efeito, o programa incentivará uma cooperação muito mais profunda e interdisciplinar entre as instituições de ensino superior, bem como com os ecossistemas de inovação que as rodeiam, e o reforço das ligações entre a educação, a investigação e a inovação. A tónica será colocada em particular no reforço da inclusão, da mobilidade, da digitalização, da aprendizagem ao longo da vida, da garantia de qualidade e do reconhecimento automático. O objetivo subjacente é acelerar a transformação do ensino superior em toda a Europa, de modo a formar as gerações futuras na cocriação de conhecimentos para uma sociedade resiliente, inclusiva e sustentável.

- **Promover sistemas de ensino superior interligados:** o programa terá por objetivo reforçar a cooperação estratégica e estruturada entre as instituições de ensino superior através de: a) apoio ao desenvolvimento e à testagem de vários tipos de modelos de cooperação, incluindo a cooperação virtual e mista e a utilização de diferentes ferramentas digitais e plataformas em linha; b) melhorar a mobilidade através da aplicação do reconhecimento mútuo automático de qualificações e dos resultados da aprendizagem e através da integração da mobilidade nos programas curriculares; c) apoio às instituições de ensino superior para que apliquem os princípios de Bolonha, nomeadamente a promoção dos valores académicos fundamentais e das normas e orientações em matéria de garantia da qualidade, bem como instrumentos que visam promover a mobilidade para todos; d) apoio às instituições de ensino superior, em estreita cooperação com os representantes dos Estados-Membros, para testar cooperações e ações inovadoras; e) apoio à aplicação do Erasmus Without Paper, implementando o Identificador de Estudante Europeu e o Cartão Europeu de Estudante.

- **Estimular práticas inovadoras de aprendizagem e de ensino:** enfrentar os desafios societais e promover a inovação e o empreendedorismo através do apoio: a) ao desenvolvimento de programas curriculares orientados para os resultados da aprendizagem e centrados no aluno que respondam melhor às necessidades de aprendizagem dos alunos, reduzam a inadequação das competências, e promovam o empreendedorismo, sendo simultaneamente pertinentes para o mercado de trabalho e para a sociedade em geral, por exemplo, convidando pessoal das empresas e do mundo do trabalho ou concebendo programas curriculares em conjunto com a indústria, incluindo as PME; b) a criação, a testagem e a implantação de percursos de aprendizagem flexíveis, de cursos modulares (a tempo parcial, em linha ou mistos) e de formas adequadas de avaliação, incluindo a avaliação em linha; c) promover a dimensão de aprendizagem ao longo da vida no ensino superior, nomeadamente explorando as possibilidades de aceitação, validação e reconhecimento de cursos de aprendizagem de curta duração conducentes a microcredenciais; d) à aplicação de abordagens transdisciplinares e de pedagogias inovadoras, como a aprendizagem invertida, a aprendizagem colaborativa internacional em linha, a aprendizagem baseada na investigação e programas intensivos mistos, que apoiam a aquisição de competências orientadas para o futuro transferíveis e o empreendedorismo através de uma abordagem baseada em desafios;

- **Desenvolver as CTEM/CTEAM no ensino superior, em particular a participação das mulheres nas CTEM:** Esta prioridade apoia o desenvolvimento e a implementação no ensino superior de programas curriculares de CTEM adequados à sua finalidade, seguindo uma abordagem virada para os setores da CTEAM; promover a participação das mulheres em áreas de estudo como as CTEM e, em especial, na engenharia, nas TIC e nas competências digitais avançadas; o desenvolvimento de programas de orientação e aconselhamento para estudantes, especialmente para raparigas e mulheres, de forma a que estas prossigam áreas de estudo e profissões ligadas às CTEM e às TIC; promover práticas de ensino e formação sensíveis às questões de género no ensino das CTEM; eliminar os estereótipos de género nas CTEM;

- **Recompensar a excelência na aprendizagem, no ensino e no desenvolvimento de competências**, através a) do desenvolvimento e da aplicação de estratégias e de uma cultura de qualidade para recompensar e incentivar a excelência no ensino, incluindo no ensino em linha, a melhoria da qualidade da experiência de estudo e do ensino para aprendentes com menos oportunidades, a aprendizagem e o ensino centrados no estudante no ensino superior, bem como através do apoio a carreiras académicas flexíveis e atrativas, valorizando o ensino, a investigação, o empreendedorismo, a gestão e as atividades de liderança; b) da formação de académicos em pedagogias novas e inovadoras, incluindo o ensino em ambientes em linha ou mistos, abordagens transdisciplinares, novos métodos de conceção de programas curriculares, métodos de execução e de avaliação que associem a educação à investigação e inovação, se for caso disso; c) do desenvolvimento de novas práticas de conceção de formação baseadas na investigação em educação e na criatividade.

- **Apoio às capacidades digitais e ecológicas no setor do ensino superior**, através do apoio a) à transformação digital das instituições de ensino superior (incluindo a interoperabilidade) e à digitalização da mobilidade de estudantes associada à iniciativa Cartão Europeu de Estudante, b) ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e do pessoal e c) às bases de dados de acompanhamento dos percursos dos diplomados. No que respeita à transição ecológica, o programa apoiará a) abordagens institucionais globais, b) abordagens transdisciplinares associadas a uma sólida formação disciplinar e aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente através de microcredenciais, c) o desenvolvimento de programas curriculares em consonância com as competências verdes exigidas, d) o apoio a parcerias transnacionais entre estudantes, académicos, universidades, empregadores, comunidades e outras partes interessadas em matéria de desafios climáticos, a fim de criar verdadeiros pioneiros climáticos do ensino superior.

- **Construir sistemas de ensino superior inclusivos:** o programa promoverá abordagens inclusivas para as atividades de mobilidade e cooperação, tais como: a) o apoio à educação de estudantes e pessoal refugiado e o apoio às instituições e ao pessoal dos países de acolhimento para fazer face a este empreendimento, b) o aumento das taxas de acesso, de participação e de conclusão das pessoas com menos oportunidades, incluindo os grupos sub-representados, nomeadamente através do desenvolvimento de objetivos quantitativos voluntários; c) o apoio ativo aos novos participantes em mobilidade ao longo de todo o processo de procura de alojamento, nomeadamente através da colaboração com as partes interessadas relevantes para a oferta de habitação adequada e a preços acessíveis; d) o apoio à saúde mental de estudantes e académicos; e) a promoção do equilíbrio entre homens e mulheres nas instituições de ensino superior, em todas as áreas de estudo e em cargos de liderança; f) o fomento da participação cívica através da promoção da aprendizagem informal e de atividades extracurriculares e do reconhecimento do trabalho voluntário e comunitário nos resultados académicos dos estudantes.

- **Apoiar a inovação e as competências empresariais dos estudantes:** o programa prestará apoio à inovação e ao empreendedorismo no ensino superior, nomeadamente através a) do apoio à criação e ao funcionamento de incubadoras e laboratórios vivos nas instituições de ensino superior, em estreita cooperação com o setor empresarial e outros intervenientes pertinentes, a fim de apoiar a aprendizagem e o ensino inovadores e ajudar os estudantes empresários a transformar as suas ideias em negócios, b) do apoio a parcerias de aprendizagem e ensino com organizações comerciais e não comerciais do setor privado que promovam a exposição dos estudantes à inovação e ao empreendedorismo.

- **Apoiar as instituições de ensino superior na sua cooperação com as instituições homólogas ucranianas para dar resposta à guerra na Ucrânia:** Esta ação terá por objetivo apoiar a Ucrânia na reformulação e reconstrução do seu sistema de ensino superior, através da cooperação com as instituições de ensino superior da Europa, nomeadamente no que diz respeito à qualidade e à pertinência do ensino e da aprendizagem acessíveis a um vasto leque de aprendentes; às abordagens pedagógicas inovadoras; às abordagens centradas no aluno, à base de desafios e interdisciplinares; às competências digitais e ecológicas; às práticas de aprendizagem ao longo da vida; ao sistema de qualificações; às práticas de gestão eficazes; à proteção dos valores académicos; à cooperação com o ecossistema da inovação; ao desenvolvimento e à execução de atividades e programas educativos conjuntos;

No setor do ensino escolar:

- **Resolver as desvantagens na aprendizagem, o abandono escolar precoce e a proficiência reduzida nas competências de base**: o objetivo desta prioridade é ajudar a que todos os aprendentes tenham sucesso, sobretudo aqueles que têm menos oportunidades. A prioridade inclui a monitorização, a identificação precoce de alunos em situação de risco, abordagens preventivas e de intervenção precoce para os aprendentes com dificuldades, a promoção de abordagens mais direcionadas para os aprendentes, a promoção do bem-estar e da saúde mental dos aprendentes e dos professores, bem como a proteção contra situações de assédio na escola. A nível das escolas, esta prioridade apoia abordagens holísticas de ensino e aprendizagem e a colaboração entre todos os intervenientes escolares, bem como com as famílias e outras partes interessadas externas. Por último, a nível estratégico, a tónica é colocada na melhoria das transições entre os diferentes níveis de ensino, na melhoria da avaliação e no desenvolvimento de sistemas robustos de garantia da qualidade.

- **Apoiar os professores, os dirigentes escolares e outros docentes:** esta prioridade apoia os profissionais da carreira docente (incluindo professores/educadores) em todas as fases da sua carreira. Os projetos integrados nesta prioridade podem incidir na melhoria da formação inicial dos professores, bem como no seu

desenvolvimento profissional contínuo, sobretudo através da melhoria do quadro político e das oportunidades concretas para a mobilidade dos professores. Uma segunda tónica da prioridade é tornar as carreiras docentes mais apelativas e diversificadas e reforçar a seleção, o recrutamento e a avaliação das carreiras docentes. Por último, os projetos também podem apoiar diretamente o desenvolvimento de uma liderança escolar mais forte e de métodos de ensino e avaliação inovadores.

- **Desenvolvimento de competências essenciais:** os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão na promoção da colaboração entre programas curriculares, na utilização de abordagens de aprendizagem inovadoras, no desenvolvimento da criatividade e no apoio aos professores no que se refere à ministração de um ensino baseado em competências e no desenvolvimento da avaliação e validação de competências essenciais.

- **Promover uma abordagem global de ensino e aprendizagem de línguas:** esta prioridade inclui projetos que apoiam a integração da dimensão linguística em todos os programas curriculares e que garantem que os aprendentes adquirem os níveis de competências linguísticas adequados até ao fim do ensino obrigatório. Integrar a utilização das novas tecnologias na aprendizagem das línguas também faz parte das ações previstas nesta prioridade. Por fim, a prioridade apoia projetos que podem ajudar a criar escolas conscientes da importância das línguas e que reforçam a crescente diversidade linguística nas escolas, por exemplo, ao encorajar a sensibilização e aprendizagem precoce de línguas e ao desenvolver modelos de ensino bilingues (especialmente em regiões fronteiriças e em áreas em que os habitantes utilizam mais de uma língua).

- **Promover o interesse e a excelência na ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) e a abordagem das CTEAM:** esta prioridade apoia projetos que promovem a abordagem CTEM no domínio da educação através do ensino interdisciplinar em termos culturais, ambientais, económicos, de conceção e outros, promovendo, em especial, o interesse das raparigas na CTEM. A prioridade inclui o desenvolvimento e promoção de pedagogias e métodos de avaliação eficazes e inovadores. O desenvolvimento de parcerias entre as escolas, as empresas, as instituições do ensino superior, as instituições de investigação e a sociedade em geral é particularmente valioso neste contexto. A nível estratégico, a prioridade serve para promover o desenvolvimento de estratégias nacionais de CTEM.

- **Desenvolver sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade**: esta prioridade concentra-se na promoção da aplicação do quadro de qualidade da UE para a educação e acolhimento na primeira infância anexo à Recomendação do Conselho relativa a sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade, de 2019[147]. e inclui projetos de apoio ao desenvolvimento profissional inicial e contínuo de todo o pessoal envolvido na organização, liderança e desempenho de funções em matéria de educação e acolhimento na primeira infância. Além disso, a prioridade também apoia a criação, experimentação e aplicação de estratégias e práticas para fomentar a participação de todas as crianças na educação e acolhimento na primeira infância, incluindo as crianças com menos oportunidades.

- **Reconhecer os resultados da aprendizagem para os participantes na mobilidade transfronteiriça para fins de aprendizagem:** esta prioridade visa ajudar a pôr em prática a Recomendação do Conselho relativa ao reconhecimento mútuo automático. Apoia a integração de intercâmbios transfronteiriços entre turmas nos programas escolares, o reforço da capacidade das escolas para organizarem períodos de aprendizagem no estrangeiro para os alunos e a criação de parcerias de longo prazo entre escolas de diferentes países. A nível

[147] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32019H0605%2801%29&qid=1638446515934

estratégico, esta prioridade visa obter uma maior participação das autoridades escolares a todos os níveis nas ações para garantir o reconhecimento e apoia o desenvolvimento e a partilha de ferramentas e práticas para a preparação, monitorização e reconhecimento de períodos no estrangeiro.

- **Apoiar os inovadores na escola:** em consonância com a comunicação da Comissão sobre uma estratégia europeia para as universidades[148], esta prioridade visa envolver personalidades líderes de empresas em fase de arranque para que atuem como embaixadores e mentores para inspirar os jovens, e convidá-los a desenvolver novas ideias e soluções.

- **Apoiar a resposta à guerra na Ucrânia dos sistemas europeus de educação e formação:** Esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens pedagógicas inclusivas e práticas baseadas no trabalho dirigidas aos aprendentes e ao pessoal que fogem da guerra na Ucrânia. Os projetos no âmbito desta prioridade devem basear-se em normas de elevada qualidade e numa experiência substancial na integração de recém-chegados em ambientes de aprendizagem e formação. Podem ter por objetivo proporcionar serviços linguísticos, aplicar e expandir a investigação, trocar pontos de vista com as instituições ucranianas, explorar boas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos aprendentes e do pessoal que fogem da guerra, etc.

No setor do ensino e formação profissionais (tanto iniciais como contínuos):

- **Adaptar o ensino e formação profissionais às necessidades do mercado de trabalho:** isto inclui o apoio ao desenvolvimento de programas de EFP que oferecem uma combinação equilibrada de competências profissionais e criam oportunidades de aprendizagem em contexto de trabalho bem alinhadas com todos os ciclos económicos, a evolução dos trabalhos e os métodos de trabalho e as competências essenciais. Esta prioridade também promove o desenvolvimento de programas curriculares de EFP, de ofertas de programas e de qualificações, que são atualizados com regularidade, com base na informação estratégica sobre competências. Os projetos apoiarão os prestadores de EFP na adaptação da sua oferta de formação à evolução das necessidades de competências, às transições ecológica e digital e aos ciclos económicos.

- **Aumentar a flexibilidade de oportunidades no ensino e formação profissionais:** esta prioridade apoia iniciativas que desenvolvem programas de EFP flexíveis e centrados no aprendente e que contribuem para colmatar as lacunas existentes no acesso à formação para adultos em idade ativa de modo a conseguirem gerir com sucesso as transições para o mercado de trabalho. Os projetos integrados nesta prioridade também contribuem para o desenvolvimento de programas de formação profissional contínua concebidos para serem adaptados ao mercado de trabalho, bem como de programas que facilitam a transferência, reconhecimento e acumulação de resultados da aprendizagem que atribuem qualificações nacionais.

- **Contribuir para a inovação no ensino e formação profissionais:** esta prioridade apoia projetos cujo objetivo central é mudar significativamente a forma como o EFP é praticado, tornando-o mais relevante para as necessidades atuais e futuras da economia e da sociedade. Estas mudanças podem ser organizacionais (planeamento, financiamento, gestão dos recursos humanos, monitorização e comunicação). Também podem abordar os processos de ensino e aprendizagem através do desenvolvimento e aplicação de abordagens de

[148] https://education.ec.europa.eu/document/commission-communication-on-a-european-strategy-for-universities

ensino e aprendizagem novas e mais relevantes. Estas mudanças podem dizer respeito ao ecossistema dos prestadores de EFP e à forma como estes estabelecem relações com os parceiros, por exemplo, através da divulgação de tecnologia e da investigação aplicada, do ativismo, da criação de redes e das atividades de internacionalização. Também podem visar o desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de EFP (por ex., desenvolvimento de competências, investigação aplicada e consultoria) a intervenientes externos, como estudantes, empresas e governos.

- **Aumentar a capacidade de atração do EFP:** será dada prioridade a projetos que contribuem para aumentar a capacidade de atração do EFP em diferentes níveis. Alguns exemplos são projetos que permitem uma maior permeabilidade entre diversos níveis educativos, que promovem ambientes de aprendizagem abertos e participativos, que apoiam o desenvolvimento profissional dos professores e formadores de EFP ou que facilitam o reconhecimento dos resultados da aprendizagem e a utilização do Europass e de outros serviços digitais. Esta prioridade também apoia projetos que desenvolvem parcerias de longo prazo para a organização ou reforço de concursos de competências a nível internacional, nacional, regional e setorial. É possível otimizar o impacto destas atividades ao trabalhar em estreita cooperação com empresas, prestadores de EFP, câmaras de comércio e outras partes interessadas nas diferentes fases do ciclo de projeto.

- **Melhorar a garantia de qualidade no ensino e formação profissionais:** esta prioridade concentra-se em medir e melhorar a qualidade do EFP ao desenvolver sistemas nacionais de garantia da qualidade da oferta de EFP inicial e contínuo, em todos os ambientes de aprendizagem e em todos os modelos de aprendizagem, ministrado por prestadores públicos e privados. Em particular, isto inclui a criação e testagem de mecanismos de acompanhamento de diplomados, em conformidade com a Recomendação do Conselho sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados e a Recomendação sobre o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (EQAVET)[149], bem como a exploração de perfis profissionais de base da UE e microcredenciais.

- **Criação e aplicação de estratégias de internacionalização para prestadores de EFP**: esta prioridade visa implementar mecanismos de apoio e quadros contratuais para promover a qualidade da mobilidade dos formadores e formandos de EFP. Os aspetos particularmente importantes incluem o reconhecimento mútuo automático de qualificações e resultados da aprendizagem, bem como o desenvolvimento de serviços de apoio ao estudante no domínio da mobilidade dos formandos. Esses serviços podem incluir a informação, a motivação, a preparação e a facilitação da integração social dos formandos de EFP no país de acolhimento, bem como o reforço de uma consciência intercultural e cidadania ativa.

- **Apoiar a resposta à guerra na Ucrânia dos sistemas europeus de educação e formação:** Esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens pedagógicas inclusivas e práticas de aprendizagem baseadas no trabalho, incluindo programas de aprendizagem, dirigidas aos alunos e ao pessoal do EFP que fogem da guerra na Ucrânia. Os projetos no âmbito desta prioridade devem basear-se em normas de elevada qualidade e numa experiência substancial na integração de recém-chegados em ambientes de aprendizagem e formação. Podem centrar-se na formação linguística, na integração de aprendentes no EFP, incluindo em programas de aprendizagem em contexto laboral e de aprendizagem (com o apoio, tanto quanto possível, de professores e formadores ucranianos que fogem da guerra), em processos de reconhecimento de competências e qualificações, com instituições ucranianas, nas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos aprendentes e do pessoal que fogem da guerra, etc.

[149] https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/2aeac659-5ef4-4f95-aa7d-7e867fa8b0d2

No setor da educação de adultos:

- **Aumentar a aceitação e melhorar a inclusividade e a acessibilidade da educação de adultos:** será dada prioridade a projetos que capacitem e habilitem os adultos a participar na formação, a fim de reduzir as lacunas de competências e a escassez de mão de obra no mercado de trabalho, e que promovam e facilitem a participação de adultos na aprendizagem. Em especial, projetos baseados em contas individuais de aprendizagem e quadros facilitadores (incluindo oportunidades de validação e orientação e estratégias de motivação eficazes).

- **Melhorar a disponibilidade de uma aprendizagem de elevada qualidade, flexível e reconhecida para adultos:** esta prioridade apoia a criação e desenvolvimento de ofertas de aprendizagem flexíveis adaptadas às necessidades de aprendizagem de adultos, por exemplo, ao desenvolver oportunidades digitais e de aprendizagem mista. Também será dada prioridade a projetos que se destinam à validação das competências certificadas por microcredenciais ou adquiridas através de aprendizagem informal e não formal.

- **Promover centros de aprendizagem locais e espaços de aprendizagem inovadores**: esta prioridade visa apoiar ambientes de aprendizagem locais, promover a inclusão social, a participação cívica e a democracia, e atrair e oferecer a todos na comunidade oportunidades de aprendizagem ao longo da vida e em todas as esferas da mesma, nomeadamente explorando as tecnologias digitais e incluindo medidas de sensibilização e participação dos aprendentes. Por exemplo, os projetos poderiam incentivar os centros de aprendizagem locais, as bibliotecas, museus, estabelecimentos prisionais, a sociedade civil e a comunidade em geral (ONG, autoridades locais, saúde, cultura, etc.) a trabalharem em conjunto para motivarem e permitirem aos adultos de todas as idades aprenderem as competências sociais e as competências essenciais necessárias para serem resilientes e se adaptarem às mudanças e à incerteza.

- **Criar percursos de melhoria de competências:** esta prioridade visa promover novas oportunidades de educação de adultos, sobretudo para os adultos com baixos níveis de aptidões, conhecimentos e competências. A criação de novos percursos de melhoria de competências deverá permitir aos aprendentes adultos melhorarem as suas competências essenciais e obterem melhores qualificações. O trabalho complementar abrangido por esta prioridade inclui o desenvolvimento da orientação enquanto serviço para garantir que os adultos dispõem de acesso a aprendizagem pertinente ao longo da vida, a melhoria da identificação e seleção de aptidões, a conceção de ofertas de aprendizagem adaptada e o desenvolvimento de uma sensibilização eficaz e de estratégias de aconselhamento e motivação.

  Melhorar as competências dos educadores e de outro pessoal da educação e orientação de adultos: é dada prioridade sobretudo a projetos que desenvolvem as competências do pessoal que conduzem a melhorias gerais na ministração, em consonância com as transições ecológica e digital. Em especial, será dada prioridade a projetos que apoiem os educadores, incluindo equipas de liderança, a ensinar e agir em prol da sustentabilidade e a desenvolver as suas competências digitais, por exemplo, através dos Estágios Oportunidade Digital, e que melhorem os métodos e ferramentas de ensino através da utilização eficaz de soluções inovadoras e tecnologias digitais. Será dada prioridade a projetos que visem o desenvolvimento de competências para reconhecer e dar resposta a necessidades individuais de aprendizagem, por exemplo, através da conceção de percursos ou planos adaptados ao contexto e às circunstâncias dos aprendentes, a avaliação dos conhecimentos e aptidões prévios de aprendentes adultos, métodos de ensino melhores e mais inovadores, bem como o reforço do papel coadjuvante do pessoal da educação de adultos na motivação, na orientação e no aconselhamento dos aprendentes em situações de aprendizagem difíceis.

- **Criar e promover oportunidades de aprendizagem entre todos os cidadãos e gerações:** é dada prioridade a projetos que criem e promovam a aprendizagem intergeracional, nomeadamente oportunidades de aprendizagem e intercâmbios de experiências de todas as faixas etárias, incluindo idosos, com o objetivo de melhorar a compreensão da União Europeia e dos seus valores e de reforçar a identidade europeia.

- **Melhorar a garantia da qualidade das oportunidades de educação de adultos:** esta prioridade apoia o desenvolvimento de mecanismos de garantia da qualidade melhores das políticas e da oferta de educação de adultos. Em particular, tal inclui o desenvolvimento e a transferência de metodologias de monitorização para medir a eficácia da oferta de educação de adultos e para acompanhar a evolução dos aprendentes adultos.

- **Apoiar a resposta à guerra na Ucrânia dos sistemas europeus de educação e formação:** Esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens pedagógicas inclusivas e práticas baseadas no trabalho dirigidas aos aprendentes adultos e ao pessoal que fogem da guerra na Ucrânia. Os projetos no âmbito desta prioridade devem basear-se em normas de elevada qualidade e numa experiência substancial na integração de recém-chegados em ambientes de aprendizagem e formação. Podem ter por objetivo proporcionar serviços linguísticos, aplicar e expandir a investigação, trocar pontos de vista com as instituições ucranianas, explorar boas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos aprendentes e do pessoal que fogem da guerra, etc.

No setor da juventude:

Será dada prioridade às ações que contribuem para as áreas principais da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027: o envolvimento, ligação e capacitação dos jovens. Deve ser dada especial atenção ao reforço da cooperação intersetorial que permite maiores sinergias entre diferentes domínios de intervenção relevantes para os jovens, à promoção da participação dos jovens em várias escalas e modelos e ao apoio à cidadania ativa dos jovens, sobretudo os jovens em risco de exclusão social. As prioridades específicas no setor da juventude incluem:

- **Promover a cidadania ativa, o sentido de iniciativa dos jovens e o empreendedorismo dos jovens, incluindo o empreendedorismo social:** a prioridade visa fomentar a cidadania ativa entre os jovens, nomeadamente através do voluntariado e de ações de solidariedade, e, desta forma, reforçar o sentido de iniciativa dos jovens, sobretudo no domínio social, e apoiar as suas comunidades. Os projetos integrados nesta prioridade também podem promover o empreendedorismo, a aprendizagem em matéria de criatividade e o empreendedorismo social entre os jovens. O diálogo intercultural, o conhecimento e o reconhecimento da diversidade e a promoção da tolerância são essenciais para esta prioridade.

- **Aumentar a qualidade, a inovação e o reconhecimento do trabalho com jovens:** a prioridade visa promover o reconhecimento e a validação do trabalho com jovens e da aprendizagem informal e não formal a todos os níveis e apoiar o desenvolvimento da qualidade e a inovação no trabalho com a juventude, em consonância com as prioridades consagradas na Agenda Europeia do Trabalho com Jovens e na Declaração de Bona de dezembro de 2020. Abrange o reforço de capacidades dos técnicos de juventude nas suas práticas em linha e fora de linha, bem como o apoio ao desenvolvimento e partilha de métodos para alcançar os jovens marginalizados, prevenir o racismo e a intolerância entre os jovens e os riscos, oportunidades e implicações da digitalização.

- **Reforçar a empregabilidade dos jovens:** a prioridade visa reforçar as competências essenciais e as competências de base dos jovens. O setor da juventude desempenha um papel importante na simplificação da transição dos jovens para a idade adulta, nomeadamente através do apoio à sua integração no mercado de trabalho. As atividades que visem a inclusão e a empregabilidade de jovens com menos oportunidades

(incluindo NEET) dando especial ênfase a jovens em risco de marginalização e jovens oriundos da migração, estão no centro desta prioridade.

- **Reforçar as ligações entre as políticas, a investigação e a prática:** esta prioridade abrange a necessidade de criar ligações mais fortes entre as políticas, a investigação e a prática no setor da juventude para melhorar as provas das necessidades e facilitar a elaboração de políticas. Atividades que visam promover uma melhoria de conhecimentos sobre a situação dos jovens e das políticas de juventude dentro e fora da Europa serão importantes para esta prioridade.

- **Apoiar a resposta do domínio da juventude na Europa à guerra na Ucrânia:** Esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens e práticas inclusivas dirigidas aos jovens e aos técnicos de juventude que fogem da guerra na Ucrânia e aos prestadores de trabalho com jovens dos países de acolhimento que participam ativamente nessas atividades. As atividades devem respeitar os princípios do trabalho com jovens, incluindo a aprendizagem não formal e intercultural, e contribuir para promover e compreender os direitos humanos e a democracia, bem como para aumentar a capacidade das organizações participantes. Podem ter por objetivo proporcionar serviços linguísticos, aplicar e expandir a investigação, reforçar sinergias e complementaridades com organizações ativas no domínio da juventude na Ucrânia, explorar boas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos jovens refugiados e técnicos de juventude refugiados da Ucrânia e promover o reforço das capacidades das organizações de trabalho com jovens, na Ucrânia e nos países de acolhimento, etc.

No domínio do desporto:

Será dada prioridade às parcerias que contribuem para a aplicação de documentos políticos essenciais, como o Plano de Trabalho da UE para o Desporto (2021-2024) ou a Recomendação do Conselho relativa à promoção das atividades físicas benéficas para a saúde. As prioridades específicas no domínio do desporto incluem:

- **Incentivar estilos de vida saudáveis para todos:** os projetos no âmbito desta prioridade concentrar-se-ão sobretudo: a) na aplicação dos três pilares da iniciativa HealthyLifestyle4All, b) na aplicação da Recomendação do Conselho relativa à promoção das atividades físicas benéficas para a saúde e das diretrizes da UE relativas às atividades físicas, c) no apoio à aplicação da Semana Europeia do Desporto, d) na promoção do desporto e da atividade física como ferramenta para a saúde, e) na promoção de todas as atividades que incentivem a prática desportiva e a atividade física, f) na promoção de desportos e jogos tradicionais.

- **Promover a integridade e os valores no desporto:** os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão sobretudo a) na luta contra a utilização da dopagem b) na luta contra a viciação de resultados e a corrupção no desporto c) na melhoria da boa governação no desporto e d) na promoção de valores positivos do desporto.

- **Promover a educação no desporto e através do desporto:** os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão sobretudo a) no apoio ao desenvolvimento de competências no desporto, b) no incentivo à carreira dupla dos atletas, c) na promoção da qualidade da orientação e do pessoal, d) na utilização da mobilidade como ferramenta para a melhoria das qualificações, e) na promoção da empregabilidade através do desporto.

- **Promover a igualdade e os valores europeus no desporto e pelo desporto**: os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão sobretudo na promoção a) da igualdade no desporto, incluindo a igualdade de género[150], b) dos valores europeus, incluindo a utilização do desporto como meio para a paz e a inclusão, c) dos valores da não discriminação, seja por que motivo for, da luta contra o racismo, da abertura e da tolerância em relação a outros.

[150] RECOMENDAÇÕES E PLANO DE AÇÃO DO GRUPO DE ALTO NÍVEL PARA A IGUALDADE DE GÉNERO NO DESPORTO: «POR MAIS IGUALDADE DE GÉNERO NO DESPORTO», 2022: https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/684ab3af-9f57-11ec-83e1-01aa75ed71a1/language-en

PARCERIAS DE COOPERAÇÃO

O principal objetivo das parcerias de cooperação é permitir que as organizações aumentem a qualidade e a relevância das suas atividades, desenvolvam e reforcem as suas redes de parceiros, aumentem a sua capacidade para operarem em conjunto a nível transnacional, fomentando a internacionalização das suas atividades e procedendo ao intercâmbio ou desenvolvimento de novas práticas e novos métodos, bem como partilhando e confrontando ideias.

Estas parcerias visam apoiar o desenvolvimento, a transferência e/ou a aplicação de práticas inovadoras, bem como a execução de iniciativas conjuntas de promoção da cooperação, da aprendizagem interpares e dos intercâmbios de experiências a nível europeu. Os resultados devem ser reutilizáveis, transferíveis, redimensionáveis e, se possível, devem ter uma forte dimensão transdisciplinar.

Espera-se que os projetos selecionados partilhem os resultados das suas atividades a nível local, regional e nacional, bem como a nível transnacional.

As parcerias de cooperação estão ancoradas às prioridades e aos quadros políticos de cada setor Erasmus+, tanto a nível europeu como a nível nacional, procurando ao mesmo tempo produzir incentivos para uma cooperação transetorial e horizontal nas áreas temáticas.

Dependendo do domínio do projeto proposto ou do tipo de candidato, as parcerias de cooperação são geridas pelas **agências nacionais** ou pela **Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)**. Para obter mais informações a este respeito, consultar a secção «Onde apresentar a candidatura?» dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

OBJETIVOS DA AÇÃO

As parcerias de cooperação têm como finalidade:

- **Aumentar a qualidade do trabalho, das atividades e das práticas das organizações e das instituições envolvidas**, abrindo-se a novos intervenientes, não incluídos naturalmente num dado setor;
- **Reforça as capacidades das organizações** para trabalharem a nível transnacional e entre setores;
- **Dar resposta a necessidades e prioridades comuns** nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto;
- **Possibilitar a transformação e a mudança** (a nível individual, organizacional ou setorial), conducente a melhorias e novas abordagens, proporcionalmente ao contexto de cada organização.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A UMA PARCERIA DE COOPERAÇÃO?

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para parcerias de cooperação devem cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização participante estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto.

Que tipos de organizações são elegíveis para participar no projeto?	Qualquer organização, pública ou privada, estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou em qualquer país terceiro não associado ao Programa (ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia), pode participar numa parceria de cooperação[151]. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação. **As organizações estabelecidas nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa podem participar na qualidade de coordenadora** do projeto **ou na qualidade de organização parceira**. **As organizações estabelecidas nos países terceiros não associados ao Programa não podem participar na qualidade de coordenadoras do projeto.** Independentemente da área de impacto do projeto, **as parcerias de cooperação estão abertas a qualquer tipo de organização ativa em qualquer domínio da educação, formação, juventude e desporto ou em outros setores socioeconómicos**, bem como a organizações que realizem atividades transversais a domínios diferentes (por exemplo, autoridades locais, regionais e nacionais, centros de reconhecimento e validação, câmaras de comércio, organizações profissionais, centros de orientação, organizações desportivas e culturais). Em função da prioridade e dos objetivos do projeto, as parcerias de cooperação devem envolver o leque mais apropriado e diversificado possível de parceiros, a fim de beneficiarem das suas diferentes experiências, perfis e especializações específicas, bem como de produzirem resultados de elevada qualidade e pertinentes para o projeto.
Participação de organizações parceiras associadas	Além das organizações que participem formalmente no projeto (o coordenador e as organizações parceiras), as parcerias de cooperação podem também envolver outros parceiros do setor público ou privado que contribuam para a realização de tarefas/atividades específicas do projeto, ou que apoiem a promoção e sustentabilidade do projeto. No âmbito do projeto Erasmus+, estes parceiros denominam-se **«parceiros associados»**. Por questões de elegibilidade e de gestão contratual, não são considerados parceiros do projeto e não recebem qualquer financiamento do programa no âmbito do projeto. Contudo, para compreenderem o seu papel dentro da parceria e terem uma visão global da proposta, importa que o seu envolvimento no projeto e nas diferentes atividades esteja claramente definido.
Número de organizações participantes e respetivo perfil	**Uma parceria de cooperação é um projeto transnacional** e deve envolver, **no mínimo, três organizações** de **três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa diferentes.** Não existe um número máximo de organizações participantes numa parceria. Todas as organizações participantes terão de ser identificadas no momento da candidatura à subvenção.

[151] Qualquer instituição de ensino superior (IES) estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa que pretenda participar numa parceria de cooperação deve deter uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As IES participantes de países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a possuir uma CEES, mas estão obrigadas a aderir aos respetivos princípios.
Para efeitos desta ação, os grupos informais de jovens não são considerados uma organização e, por conseguinte, não são elegíveis para participar (nem como candidatos nem como parceiros).

	Regra geral, **as parcerias de cooperação são orientadas para a cooperação entre organizações estabelecidas nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa.** Contudo, **as organizações de países terceiros não associados ao Programa** podem estar envolvidas na qualidade de **parceiras** (não na qualidade de candidatas), **se a sua participação acrescentar um valor essencial ao projeto** e desde que esteja preenchida a condição de participação de, no mínimo, três organizações de três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa diferentes.
Prioridades visadas	Para serem consideradas para financiamento, as parcerias de cooperação devem visar: • **pelo menos, uma prioridade horizontal** **e/ou** • **pelo menos, uma prioridade específica pertinente para aquele dos domínios da educação, formação, juventude e desporto em que o impacto será maior**. No caso dos projetos nos domínios da educação, formação e juventude geridos pelas agências nacionais Erasmus+ em regime de gestão indireta, as agências nacionais podem, entre outras prioridades, dar mais ênfase àquelas que são particularmente relevantes no seu contexto nacional (chamadas «prioridades europeias no contexto nacional»). As agências nacionais devem informar devidamente os potenciais candidatos, por intermédio dos seus sítios Web oficiais. No caso dos projetos no domínio do desporto, apenas pode ser abordada uma prioridade (horizontal ou específica).
Local das atividades	**Todas as atividades de uma parceria de cooperação devem obrigatoriamente decorrer nos países das organizações que participam no projeto**, quer enquanto parceiros de pleno direito quer enquanto parceiros associados. Além disso, se tal for devidamente justificado face aos objetivos ou à execução do projeto: • As atividades também podem decorrer na sede de um organismo da União Europeia[152], mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe o organismo. • As atividades que envolvam a partilha e a promoção dos resultados também podem decorrer em eventos/conferências temáticos transnacionais relevantes em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa ou em países terceiros não associados ao Programa.
Duração do projeto	Entre 12 e 36 meses. A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, com base nos objetivos do projeto e no tipo de atividades planeadas para o período em causa. A duração de uma parceria de cooperação pode ser prorrogada, mediante pedido justificado do beneficiário e com o acordo da agência nacional ou de execução (desde que a duração total não exceda 36 meses). Num caso desta natureza, o total da subvenção não é alterado.
Onde apresentar a candidatura?	**No caso das parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios, com exceção de ONG europeias**:

[152] As sedes dos organismos da União europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia.

	• Na **agência nacional** do país onde a organização candidata se encontra estabelecida. **No caso das parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por ONG europeias**[153]: • Na **Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)**, situada em Bruxelas. - ONG europeias - Identificação do convite: ERASMUS-2023-PCOOP-ENGO ▪ Lote 1: ERASMUS-EDU-2023-PCOOP-ENGO ▪ Lote 2: ERASMUS-YOUTH-2023-PCOOP-ENGO **No caso das parcerias no domínio do desporto:** • Na **Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)**, situada em Bruxelas. - Desporto - Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2023-SCP Em todos os casos, o **mesmo consórcio de parceiros** apenas pode apresentar, por cada prazo, **uma candidatura junto de uma única agência**[154]
Quando apresentar a candidatura?	**No caso das parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios, com exceção de ONG europeias**: • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **22 de março, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de setembro e 31 de dezembro do mesmo ano. **No caso das parcerias no domínio da juventude apresentadas por qualquer organização neste domínio, com exceção de ONG europeias**: • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de agosto do mesmo ano. **Possível prazo adicional:** As agências nacionais no domínio do ensino e formação poderão organizar uma **segunda fase de candidaturas**, à qual também se aplicarão as regras estabelecidas no presente Guia. As agências nacionais darão informações sobre esta possibilidade através do seu sítio Web. Se for organizada uma segunda fase, os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de agosto do ano seguinte.

[153] Para a definição daquilo que é considerado uma ONG europeia para efeitos do Programa Erasmus+, consultar a «Parte D – Glossário» do presente Guia.
[154] Abrange as agências nacionais Erasmus+ e a Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), situada em Bruxelas.

	No caso das parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por ONG europeias: • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **22 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas)**. **No caso das parcerias no domínio do desporto:** • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **22 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de parceria de cooperação é composto por quatro fases, que começam mesmo antes da proposta do projeto ser selecionada para financiamento: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem e do projeto, formatos das atividades, calendário, etc.);
- Preparação [planeamento das atividades, desenvolvimento do programa de trabalho, mecanismos práticos, confirmação do(s) grupo(s)-alvo das atividades previstas, celebração de acordos com os parceiros, etc.];
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto).

As parcerias de cooperação podem incluir a organização de atividades transnacionais de aprendizagem, ensino ou formação para indivíduos e grupos de indivíduos, na medida em que acrescentem valor para a consecução dos objetivos do projeto. O formato, a finalidade, o tipo e o número de participantes nas atividades propostas serão descritos e justificados como parte da candidatura do projeto.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção do seu projeto:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa das parcerias de cooperação ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção dos projetos de parceria de cooperação.

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade[155] com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos dos mais diversos contextos, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As parcerias de cooperação são especialmente adequadas para trabalhar a inclusão e diversidade enquanto tema do projeto, continuando a desenvolver práticas e métodos inclusivos e sensíveis à diversidade, em conformidade com a correspondente prioridade política da ação. Além disso, independentemente do tema dos seus projetos, as organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os na tomada de decisões ao longo de todo o processo.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito das parcerias de cooperação. Designadamente, os projetos nos setores do ensino escolar e da educação de adultos são vivamente encorajados a utilizar a Plataforma Europeia para a Educação Escolar (incluindo a eTwinning) ou a plataforma para a educação de adultos, EPALE, para trabalhar em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto. Os projetos no domínio da juventude são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude.

Participação e envolvimento cívico

O programa apoia a participação e o envolvimento ativo em todas as suas ações. Os projetos de parcerias de cooperação devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância **(máximo 25 pontos)**	Medida em que: ▪ a proposta é relevante para os objetivos e as prioridades da ação. Além disso, a proposta será considerada altamente relevante: – se abordar a prioridade «inclusão e diversidade», – no caso dos projetos geridos pelas agências nacionais Erasmus+: se abordar uma ou várias «prioridades europeias no contexto nacional», conforme

[155]https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity-strategy.

	divulgadas pela agência nacional; – No caso de projetos apresentados por organizações não governamentais europeias nos domínios do ensino, da formação e da juventude à Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura: a medida em que o candidato desenvolve atividades que apoiam a execução das políticas da UE num destes setores. ▪ o perfil, a experiência e as atividades das organizações participantes sejam relevantes para o domínio da candidatura; ▪ a proposta baseia-se numa análise genuína e apropriada das necessidades; ▪ a proposta é adequada para criar sinergias entre os diferentes domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto ou tem potencialmente um forte impacto num ou mais destes domínios; ▪ a proposta é inovadora; ▪ a proposta complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; ▪ a proposta proporciona um valor acrescentado a nível da UE através de resultados que não seriam obtidos por atividades realizadas apenas num país.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	Medida em que: ▪ os objetivos do projeto estão claramente definidos, são realistas e abordam as necessidades e os objetivos das organizações participantes e as necessidades dos seus grupos-alvo; ▪ a metodologia proposta é clara, adequada e exequível; - o plano de trabalho do projeto é claro, completo e eficaz e inclui as devidas fases de preparação, execução e partilha dos resultados do projeto; - o projeto é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados; - o projeto propõe medidas de controlo de qualidade, monitorização e avaliação adequadas para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo ou o orçamento previsto; ▪ as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a pessoas com menos oportunidades; ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementar as suas atividades físicas e reforçar a cooperação com as organizações parceiras. – Caso as plataformas em linha Erasmus+ estejam disponíveis nos domínios das organizações participantes: a medida em que o projeto utiliza as plataformas em linha Erasmus+ (Plataforma Europeia para a Educação Escolar, incluindo a eTwinning, EPALE, Portal Europeu da Juventude e Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude) como ferramentas para a preparação, execução e acompanhamento das atividades do projeto. ▪ o projeto está concebido de uma forma respeitadora do ambiente e integra práticas ecológicas nas diferentes fases do projeto Caso o projeto preveja atividades de formação, ensino ou aprendizagem: ▪ a medida em que as referidas atividades são adequadas aos objetivos do projeto e envolvem o perfil e o número apropriado de participantes; ▪ a qualidade dos mecanismos práticos e as modalidades de gestão e de apoio às atividades de aprendizagem, ensino e formação; ▪ qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da

	aprendizagem dos participantes, em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	Medida em que: ▪ o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes em termos de perfil, incluindo organizações locais comunitárias, experiência anterior com o programa e conhecimentos especializados para alcançar com êxito todos os objetivos do projeto; ▪ o projeto inclui novos intervenientes e organizações menos experientes na ação; ▪ a proposta de distribuição de tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes; ▪ a proposta prevê mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas; ▪ Se aplicável, a medida em que o envolvimento de uma organização participante de um país terceiro não associado ao Programa acrescenta um valor essencial ao projeto (se esta condição não for preenchida, a organização participante de um país terceiro não associado ao Programa será excluída da proposta de projeto na fase de avaliação).
Impacto **(máximo 25 pontos)**	Medida em que: ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e lógicas para integrar os resultados do projeto no trabalho habitual das organizações participantes; ▪ o projeto tem potencial para ter um impacto positivo nos seus participantes e nas organizações participantes, bem como na comunidade em geral; ▪ os resultados esperados do projeto têm potencial para serem utilizados fora das organizações participantes no projeto durante e depois do período de vigência do projeto e a nível local, regional, nacional ou europeu; ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro das organizações participantes, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia; ▪ caso seja pertinente, a medida em que a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes para comunicação apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas. ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para assegurar a sustentabilidade do projeto, a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 12 pontos[156] para as categorias «relevância do projeto» e «impacto»; 15 pontos para a categoria «qualidade da conceção e execução do projeto» e 10 pontos para a categoria «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação»).

[156] Uma vez que não se aplicam casas decimais na avaliação desta ação, a pontuação mínima para estes critérios é arredondada para 12 pontos.

Nos casos em que duas ou mais candidaturas tenham recebido a mesma pontuação total (casos de empate), será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

O modelo de financiamento proposto é composto por um menu de três montantes fixos únicos, correspondendo ao montante total da subvenção para o projeto: **120 000 EUR, 250 000 EUR e 400 000 EUR.** Os candidatos escolhem entre os três montantes predefinidos de acordo com as atividades que pretendem realizar e os resultados que pretendem alcançar.

Aquando do planeamento dos projetos, as organizações candidatas - juntamente com os seus parceiros de projeto - **precisarão de escolher o montante fixo único** mais adequado para abranger os custos dos seus projetos, com base nas suas necessidades e objetivos. Caso o projeto seja selecionado para financiamento, o montante fixo único solicitado torna-se a subvenção máxima.

As propostas devem **descrever as atividades** que os candidatos se comprometem a realizar com o montante fixo solicitado e devem cumprir os princípios de economia, eficiência e eficácia.

A escolha do montante fixo que será solicitado deve basear-se na própria estimativa do candidato para o custo global do projeto. Tendo como ponto de partida esta estimativa, os candidatos devem **escolher o montante fixo único que melhor se adequa às suas necessidades**, assegurando simultaneamente uma utilização eficaz dos fundos e o respeito pelo princípio do cofinanciamento (isto é, prevê-se que os orçamentos do projeto sejam complementados por outras fontes de financiamento; como tal, o custo global previsto do projeto deve ser superior ao montante fixo único solicitado).

Em caso de dúvida entre dois montantes, os candidatos podem: a) reduzir o custo do respetivo projeto, por exemplo, encontrando formas mais eficazes em termos de custos para alcançar resultados semelhantes ou adaptando o número/a escala das atividades do projeto ao orçamento; b) aumentar a escala do respetivo projeto, por exemplo, procurando incluir mais participantes nas suas atividades, aumentando o número de atividades ou criando mais resultados do projeto.

A adequação do número, do âmbito e da complexidade das atividades propostas do projeto ao montante solicitado, juntamente com a sua pertinência para os objetivos do projeto, serão elementos importantes da avaliação de qualidade, em conformidade com os critérios de atribuição acima descritos.

Requisitos

A descrição do projeto deverá incluir uma **metodologia do projeto** pormenorizada, com uma **distribuição clara das tarefas** e os **mecanismos financeiros entre os parceiros**, um calendário pormenorizado onde constem os resultados tangíveis principais, o sistema de monitorização e controlo e as ferramentas utilizadas para garantir uma execução atempada das atividades do projeto.

A metodologia do projeto deverá revelar a análise que conduz à **identificação das necessidades**, a definição dos objetivos, o sistema utilizado para **monitorizar** o projeto, um mecanismo de **garantia da qualidade** e uma **estratégia de avaliação**. No âmbito da estratégia de avaliação, os candidatos deverão identificar um conjunto de **indicadores quantitativos e qualitativos** que permita avaliar a contribuição dos resultados tangíveis criados para a consecução dos objetivos do projeto.

A descrição do projeto deverá fazer a distinção entre a gestão do projeto e os pacotes de trabalho para execução. Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**».

Um pacote de trabalho define-se como um conjunto de atividades que contribui para a consecução de objetivos específicos comuns.

A associação a objetivos e resultados tangíveis específicos deverá ser claramente descrita para cada pacote de trabalho. É recomendado que os candidatos dividam os respetivos projetos em cinco pacotes de trabalho, no máximo, incluindo um sobre a gestão do projeto. O pacote de trabalho de gestão do projeto destina-se a abranger as atividades horizontais que são necessárias para a execução do projeto, como a monitorização, a coordenação, a comunicação, a avaliação e a gestão dos riscos. A percentagem do montante fixo afetado à gestão do projeto deverá ser, no máximo, 20 % do total.

A avaliação destes requisitos deve seguir o princípio da proporcionalidade: quanto maior o montante solicitado, maior a expectativa de que a metodologia do projeto seja precisa e abrangente.

É permitida a subcontratação de serviços, desde que não abranja as atividades essenciais das quais depende diretamente a consecução dos objetivos da ação. Nesses casos, o montante orçamentado para a subcontratação deve ser incluído na descrição das atividades abrangidas pelo subcontrato.

Pagamento da subvenção

A condição subjacente ao pagamento total da subvenção é a conclusão de todas as atividades em conformidade com os critérios de qualidade descritos na candidatura. Caso uma ou mais atividades não sejam concluídas, sejam concluídas parcialmente ou sejam avaliadas como insatisfatórias na avaliação de qualidade, podem ser aplicadas reduções adequadas ao montante da subvenção na fase de relatório final nos casos de execução insatisfatória, parcial ou tardia, pela não aceitação de pacotes de trabalho ou atividades únicas ou pela redução do montante global por uma percentagem fixa.

A avaliação do relatório final é baseada nas descrições pormenorizadas de cada atividade realizada, nos indicadores quantitativos e qualitativos que mostram o nível de consecução dos objetivos do projeto mencionados na candidatura, na qualidade dos resultados do projeto carregados na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ e numa autoavaliação das organizações parceiras.

PARCERIAS DE PEQUENA DIMENSÃO

As parcerias de pequena dimensão são concebidas para alargar o acesso ao programa a intervenientes de pequena dimensão e pessoas a quem é difícil chegar nos setores do ensino escolar, da educação de adultos, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto. Com montantes de subvenção menores atribuídos às organizações, com uma duração mais curta e com exigências administrativas mais simples quando comparadas com as parcerias de cooperação, esta ação visa alcançar as organizações locais comunitárias, as organizações menos experientes e novos participantes no programa, reduzindo os obstáculos à entrada no programa para as organizações com menor capacidade organizacional. Esta ação também apoiará formatos flexíveis – combinando atividades de caráter transnacional e nacional, ainda que de dimensão europeia – permitindo assim que as organizações disponham de mais meios para chegar às pessoas com menos oportunidades. As parcerias de pequena dimensão também podem contribuir para a criação e o desenvolvimento de redes transnacionais e para fomentar sinergias com e entre políticas a nível local, regional, nacional e internacional.

OBJETIVOS DA AÇÃO

- **Atrair e alargar o acesso a novos participantes no programa, a organizações menos experientes e a intervenientes de pequena dimensão.** Estas parcerias devem constituir um primeiro passo para as organizações que pretendem cooperar a nível europeu;
- **Apoiar a inclusão de grupos-alvo com menos oportunidades;**
- **Apoiar a cidadania europeia ativa e trazer a dimensão europeia para o nível local.**

Adicionalmente, os principais objetivos das parcerias de cooperação também se aplicam às parcerias de pequena dimensão, proporcionalmente em termos de âmbito e volume de cada projeto:

- **Aumentando a qualidade do trabalho e das práticas das organizações e das instituições envolvidas**, abrindo-se a novos intervenientes, não incluídos naturalmente num dado setor;
- **Reforçando as capacidades das organizações** para trabalharem transnacionalmente e entre setores;
- **Dando resposta a necessidades e prioridades comuns nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto;**
- **Possibilitando a transformação e a mudança** (a nível individual, organizacional ou setorial), conducentes a melhorias, proporcionalmente ao contexto de cada organização.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR A UMA PARCERIA DE PEQUENA DIMENSÃO?

As parcerias de pequena dimensão devem respeitar os seguintes critérios para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização participante estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto.
Que tipos de organizações	Pode participar numa parceria de pequena dimensão qualquer organização,

são elegíveis para participar no projeto?	pública ou privada[157], estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa (ver a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia). Independentemente da área de impacto do projeto, as parcerias de pequena dimensão estão abertas a qualquer tipo de organização ativa em qualquer setor da educação, formação, juventude e desporto ou em outros setores socioeconómicos, bem como a organizações que realizem atividades transversais a domínios diferentes (por exemplo, autoridades locais, regionais e nacionais, centros de reconhecimento e validação, câmaras de comércio, organizações profissionais, centros de orientação, organizações desportivas e culturais). Em função da prioridade e dos objetivos do projeto, as parcerias de pequena dimensão devem envolver o leque mais apropriado e diversificado possível de parceiros, a fim de beneficiarem das suas diferentes experiências, perfis e especializações específicas.
Número de organizações participantes e respetivo perfil	Uma parceria de pequena dimensão é transnacional e envolve, no mínimo, duas organizações de dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa diferentes. Não existe um número máximo de organizações participantes numa parceria. Todas as organizações participantes terão de ser identificadas no momento da candidatura à subvenção.
Prioridades visadas	Para serem consideradas para financiamento, as parcerias de pequena dimensão devem visar: • pelo menos, uma prioridade horizontal e/ou • pelo menos, uma prioridade específica pertinente para os domínios da educação, formação, juventude e desporto em que o impacto será maior. No caso dos projetos nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude geridos pelas agências nacionais Erasmus+, as agências nacionais podem, entre outras prioridades, dar mais ênfase àquelas que são particularmente relevantes no seu contexto nacional (chamadas «prioridades europeias no contexto nacional»). As

[157] Para efeitos desta ação, os grupos informais de jovens não são considerados uma organização e, por conseguinte, não são elegíveis para participar (nem como candidatos nem como parceiros).

	agências nacionais devem informar devidamente os potenciais candidatos, por intermédio dos seus sítios Web oficiais. No caso dos projetos no domínio do desporto, apenas pode ser abordada uma prioridade (horizontal ou específica).
Local(ais) da atividade	Todas as atividades de uma parceria de pequena dimensão devem obrigatoriamente decorrer nos países das organizações que participam no projeto. Adicionalmente, se devidamente justificadas face aos objetivos ou à execução do projeto, as atividades também podem decorrer na sede de um organismo da União Europeia[158], mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe o organismo.
Duração do projeto	Entre 6 e 24 meses. A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, com base nos objetivos do projeto e no tipo de atividades planeadas para o período em causa. Em casos excecionais, a duração de uma parceria de pequena dimensão pode ser prorrogada até seis meses, mediante pedido do beneficiário e com o acordo da agência nacional ou da Agência de Execução. Num caso desta natureza, o total da subvenção não é alterado.
Onde apresentar a candidatura?	**No caso das parcerias de pequena dimensão nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios:** • Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida. **No caso das parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto**: • Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura, situada em Bruxelas. Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2023-SSCP Nos dois casos, o mesmo consórcio de parceiros apenas pode apresentar uma candidatura junto de uma agência por prazo[159].
Quando apresentar a candidatura?	**No caso das parcerias de pequena dimensão nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude** apresentadas por qualquer organização nestes domínios: • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a

[158] As sedes dos organismos da União europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia.
[159] Abrange as agências nacionais Erasmus+ e a Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), situada em Bruxelas.

	subvenção: • **até 22 de março, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de setembro e 31 de dezembro do mesmo ano e** • **até 4 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de agosto do ano seguinte. **Possível prazo adicional para as parcerias de pequena dimensão no domínio da juventude:** As agências nacionais poderão organizar uma fase adicional de candidaturas para os projetos no domínio da juventude, à qual também se aplicarão as regras estabelecidas no presente Guia. As agências nacionais darão informações sobre esta possibilidade através do seu sítio Web. Se for organizada uma fase adicional, os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **4 de maio**, **às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**, para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano **No caso das parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto**: Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **22 de março, às 17h00**

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de parceria de pequena dimensão é composto por quatro fases, que começam mesmo antes da proposta do projeto ser selecionada para financiamento: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem e do projeto, formatos das atividades, calendário, etc.);
- Preparação [planeamento das atividades, desenvolvimento do programa de trabalho, mecanismos práticos, confirmação do(s) grupo(s)-alvo das atividades previstas, celebração de acordos com os parceiros, etc.];
- Execução das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto).

As parcerias de pequena dimensão podem incluir a organização de atividades transnacionais de aprendizagem, ensino ou formação para indivíduos e grupos de indivíduos, na medida em que acrescentem valor para a consecução dos objetivos do projeto.

No caso das parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto, é recomendado incluir nas propostas pelo menos um clube desportivo local ou regional.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção do seu projeto:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a qualidade de execução das parcerias de cooperação. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção dos projetos de parceria de pequena dimensão.

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade[160] com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos dos mais diversos contextos, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As parcerias de pequena dimensão são especialmente adequadas para trabalhar a inclusão e diversidade enquanto tema do projeto, continuando a desenvolver práticas e métodos inclusivos e sensíveis à diversidade, em conformidade com a correspondente prioridade política da ação. Além disso, independentemente do tema dos seus projetos, as organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os na tomada de decisões ao longo de todo o processo.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito das parcerias de pequena dimensão. Designadamente, os projetos nos setores do ensino escolar e da educação de adultos são vivamente encorajados a utilizar a Plataforma Europeia para a Educação Escolar, a eTwinning e a plataforma para a educação de adultos (EPALE) para trabalhar em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto. Os projetos no domínio da juventude são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude para trabalharem em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto.

Participação e envolvimento cívico

O programa apoia a participação e o envolvimento ativo em todas as suas ações. Os projetos de parcerias de pequena dimensão devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

---

160 https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity-strategy.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	Medida em que: ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos e as prioridades da ação. Além disso, a proposta será considerada altamente relevante: – se abordar a prioridade «inclusão e diversidade», – no caso dos projetos geridos pelas agências nacionais Erasmus+: se abordar uma ou várias «prioridades europeias no contexto nacional», conforme divulgadas pela agência nacional; ▪ o perfil, a experiência e as atividades das organizações participantes sejam relevantes para o domínio da candidatura; ▪ se proporcionar valor acrescentado a nível da UE através do reforço de capacidades das organizações para se envolverem em cooperação transfronteiriça e criação de redes.
Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)	Medida em que: ▪ os objetivos do projeto estão claramente definidos, são realistas e abordam as necessidades e os objetivos das organizações participantes e as necessidades dos seus grupos-alvo; ▪ as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a pessoas com menos oportunidades; ▪ a metodologia proposta é clara, adequada e exequível; – o plano de trabalho do projeto é claro, completo e eficaz e inclui as devidas fases de preparação, execução e partilha dos resultados do projeto; – o projeto é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados; ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades físicas e reforçarem a cooperação com as organizações parceiras. o Se aplicável: a medida em que o projeto utiliza as plataformas em linha Erasmus+ (Plataforma Europeia para a Educação Escolar, EPALE, Portal Europeu da Juventude e Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude) como ferramentas para a preparação, execução e acompanhamento das atividades do projeto. ▪ O projeto está concebido de uma forma respeitadora do ambiente e integra práticas ecológicas nas diferentes fases do projeto.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)	Medida em que: ▪ o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes em termos de perfil; ▪ o projeto inclui novos intervenientes e organizações menos experientes na ação; ▪ a proposta de distribuição de tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes; ▪ a proposta inclui mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as

	organizações participantes.
Impacto **(máximo 20 pontos)**	Medida em que: ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e lógicas para integrar os resultados do projeto no trabalho habitual da organização participante; ▪ o projeto tem potencial para ter um impacto positivo nos seus participantes e nas organizações participantes, bem como na comunidade em geral; ▪ a proposta de projeto inclui uma forma adequada para avaliar os resultados do projeto; ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro das organizações participantes, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de avaliação supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos para as categorias «Relevância do projeto» e «Qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos para as categorias «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

Nos casos em que duas ou mais candidaturas tenham recebido a mesma pontuação total (casos de empate), será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

O modelo de financiamento proposto é composto por um menu de dois montantes fixos possíveis, correspondendo ao montante total da subvenção para o projeto. Os candidatos escolhem entre os dois montantes predefinidos de acordo com as atividades que pretendem realizar e os resultados que pretendem alcançar:

Montantes fixos únicos:

- 30 000 EUR
- 60 000 EUR

Aquando do planeamento dos projetos, as organizações candidatas - juntamente com os seus parceiros de projeto - **precisarão de escolher o montante fixo único** mais adequado para abranger os custos dos seus projetos, com base nas suas necessidades e objetivos. Caso o projeto seja selecionado para financiamento, o montante fixo único solicitado torna-se a subvenção máxima.

As propostas devem **descrever as atividades** que os candidatos se comprometem a realizar com o montante fixo solicitado e devem cumprir os princípios de economia, eficiência e eficácia.

A escolha do montante fixo que será solicitado deve basear-se na própria estimativa do candidato para o custo global do projeto. Tendo como ponto de partida esta estimativa, os candidatos devem escolher o montante que melhor se

adequa às suas necessidades, assegurando simultaneamente uma utilização eficaz dos fundos e o respeito pelo princípio do cofinanciamento (isto é, prevê-se que os orçamentos do projeto sejam complementados por outras fontes de financiamento; como tal, o custo global esperado do projeto deve ser superior ao montante fixo único solicitado).

Em caso de dúvida entre dois montantes, os candidatos podem: a) reduzir o custo do respetivo projeto, por exemplo, encontrando formas mais eficazes em termos de custos para alcançar resultados semelhantes ou adaptando o número/a escala das atividades do projeto ao orçamento; b) aumentar a escala do respetivo projeto, por exemplo, procurando incluir mais participantes nas suas atividades, aumentando o número de atividades ou criando mais resultados do projeto.

A adequação do número, do âmbito e da complexidade das atividades propostas do projeto ao montante solicitado, juntamente com a sua pertinência para os objetivos do projeto, serão elementos importantes da avaliação de qualidade, em conformidade com os critérios de atribuição acima descritos.

REQUISITOS

Tendo em conta que as parcerias de pequena dimensão são um instrumento para a inclusão e o acesso de novos participantes no programa e de organizações menos experientes, o nível de informação obrigatório para a candidatura a uma subvenção ao abrigo desta ação será simples, ao mesmo tempo que garante o cumprimento das regras previstas no Regulamento Financeiro da UE. Por conseguinte, a descrição do projeto deverá incluir:

- Objetivos
- Atividades propostas
- Resultados esperados

Os objetivos, as atividades e os resultados esperados devem estar claramente associados uns aos outros e devem ser apresentados de forma coerente. As candidaturas também devem incluir um calendário geral do projeto com a data prevista para a conclusão das principais atividades.

Os candidatos devem facultar informações suficientes sobre o plano orçamental para que os avaliadores possam avaliar a adequação de cada atividade, bem como a coerência de cada atividade com as outras.

O **orçamento do projeto** deve enumerar as atividades planeadas do projeto e indicar a parte da subvenção atribuída a cada atividade:

É permitida a subcontratação de serviços, desde que não abranja as atividades essenciais das quais depende diretamente a consecução dos objetivos da ação. Nesses casos, o montante orçamentado para a subcontratação deve ser incluído na descrição das atividades abrangidas pelo subcontrato.

Pagamento da subvenção

A condição subjacente ao pagamento total da subvenção é a conclusão de todas as atividades em conformidade com os critérios de qualidade descritos na candidatura. Caso uma ou mais atividades não sejam concluídas, sejam concluídas parcialmente ou sejam avaliadas como insatisfatórias na avaliação de qualidade, podem ser aplicadas reduções adequadas ao montante da subvenção na fase de relatório final nos casos de execução insatisfatória, parcial ou tardia, pela não aceitação de atividades únicas ou pela redução do montante global por uma percentagem de taxa fixa.

A avaliação do relatório final é baseada nas descrições pormenorizadas de cada atividade realizada, nas informações que mostram o nível de consecução dos objetivos do projeto mencionados na candidatura, na qualidade dos resultados do projeto carregados na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ e numa autoavaliação das organizações parceiras.

PARCERIAS PARA A EXCELÊNCIA

O QUE SÃO PARCERIAS PARA A EXCELÊNCIA?

As Parcerias para a Excelência apoiam projetos com uma perspetiva sustentável de longo prazo. São apoiadas as seguintes ações ao abrigo deste tipo de parcerias:

- Centros de Excelência Profissional
- Ações Erasmus Mundus:
    - Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus e
    - Medidas de Conceção Erasmus Mundus.

Estas ações são geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

CENTROS DE EXCELÊNCIA PROFISSIONAL

A aplicação de abordagens de excelência profissional ocupa um lugar de destaque na agenda política global da UE para as competências e o ensino e formação profissionais (EFP). A Agenda de Competências para a Europa, o Espaço Europeu da Educação, a Recomendação do Conselho de 2020 sobre o EFP[161], bem como a Declaração de Osnabrück[162], incluem referências muito claras à excelência profissional enquanto força motriz das reformas no setor do EFP.

A iniciativa Centros de Excelência Profissional visa dar resposta a esta prioridade política, apoiando reformas no setor do EFP, assegurando aptidões e competências de elevada qualidade, conducentes a emprego de qualidade e oportunidades de carreira duradouras e de qualidade, que satisfazem as necessidades de uma economia inovadora, inclusiva e sustentável[163]. A iniciativa Centros de Excelência Profissional apoia também a execução do Pacto Ecológico Europeu, a nova Estratégia Digital, e as novas estratégias para a indústria e as PME, uma vez que as competências são fundamentais para o seu êxito.

Os Centros de Excelência Profissional operam num determinado contexto local, criando ecossistemas de aptidões para a inovação, o desenvolvimento regional e a inclusão social, trabalhando com os Centros de Excelência Profissional de outros países através de redes colaborativas internacionais. Os centros estabelecem uma abordagem «da base para o topo» da excelência profissional, através do envolvimento de um vasto leque de partes interessadas locais que permita que as instituições de EFP adaptem rapidamente a oferta de aptidões à evolução das necessidades económicas e sociais.

Proporcionam oportunidades para a formação inicial dos jovens, bem como para a melhoria de competências e a requalificação contínuas dos adultos, através de uma oferta flexível e atempada de formação que dá resposta às necessidades de um mercado de trabalho dinâmico, no contexto da dupla transição ecológica e digital. Funcionam como catalisadores do desenvolvimento e da inovação empresarial local, trabalhando em estreita colaboração com as empresas (em especial, com as PME) em projetos de investigação aplicada, criando polos de conhecimento e inovação e apoiando as iniciativas empresariais dos seus aprendentes.

As redes visam a **«convergência ascendente»** da excelência do EFP. Estas estarão abertas à participação de países com sistemas de excelência profissional bem desenvolvidos, bem como a países que estejam a desenvolver abordagens semelhantes, com o objetivo de explorar as plenas potencialidades das instituições de EFP para desempenharem um papel pró-ativo de apoio ao crescimento e à inovação.

Esta iniciativa introduz uma «**dimensão europeia**» da excelência profissional, apoiando a aplicação da política e das ações da UE em matéria de EFP acordadas com os Estados-Membros, os parceiros sociais e os prestadores de EFP.

O conceito de excelência profissional aqui proposto caracteriza-se por uma abordagem **holística centrada no aprendente**, em que o ensino e formação profissionais:

- são uma parte integrante dos **ecossistemas de aptidões[164],** contribuindo para o desenvolvimento regional[165], a

---

161 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32020H1202%2801%29

162 https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf.

163 Consultar a brochura Ensino e formação profissional - Competências para hoje e para o futuro.

164 Os **ecossistemas de aptidões** são definidos como formações sociais regionais ou setoriais em que a capacidade humana é desenvolvida e utilizada para fins produtivos (Finegold, 1999). Os seus elementos básicos são os contextos empresariais e os modelos empresariais associados, os quadros institucionais/estratégicos, as formas de contratação de mão-de-obra e a estrutura dos postos de trabalho, bem como o nível de aptidões e os sistemas para a sua formação (Buchanan et al. 2001). Ver *A guide to the skill ecosystem approach to workforce development* (não traduzido para português).

165 **Política de desenvolvimento regional** - O desenvolvimento regional é um termo amplo, mas pode ser visto como um esforço geral para reduzir as disparidades regionais através do apoio a atividades económicas (geradoras de riqueza e de emprego) nas regiões.

inovação[166], as estratégias de especialização inteligente[167] e de *clusters*[168], bem como para cadeias de valor e ecossistemas industriais específicos[169];

- fazem parte de **triângulos de conhecimento**[170], em estreita colaboração com outros setores do ensino e da formação, a comunidade científica e as empresas;
- permitem que os aprendentes adquiram **competências profissionais** (específicas), bem como **competências essenciais**[171] através de uma **oferta de elevada qualidade**, que tem subjacente uma garantia de qualidade;
- criam **formas inovadoras de parcerias**[172] com o mundo do trabalho, e são apoiados pelo desenvolvimento profissional contínuo do pessoal docente e dos formadores, por pedagogias inovadoras, pela mobilidade dos aprendentes e do pessoal e por estratégias de internacionalização do EFP.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação apoia o estabelecimento e o desenvolvimento graduais de redes colaborativas internacionais de **Centros de Excelência Profissional**.

Os Centros de Excelência Profissional funcionarão a dois níveis:

1. **A nível nacional**, envolvendo um vasto leque de partes interessadas locais, criando ecossistemas de aptidões para a inovação local, o desenvolvimento regional e a inclusão social, trabalhando com Centros de Excelência Profissional de outros países através de redes colaborativas internacionais;

2) **A nível internacional**, reunindo Centros de Excelência Profissional que partilhem um interesse comum em:

- setores específicos[173] ou ecossistemas industriais[174],
- abordagens inovadoras, que deem resposta aos desafios económicos e societais (por exemplo, alterações climáticas, digitalização, inteligência artificial, objetivos de desenvolvimento sustentável[175], integração de migrantes e grupos desfavorecidos, requalificação de pessoas com baixos níveis de qualificações, etc.), ou
- abordagens inovadoras para aumentar o alcance, a qualidade e a eficácia dos Centros de Excelência Profissional existentes.

As redes reunirão Centros de Excelência Profissional existentes, ou desenvolverão o modelo da excelência profissional, ligando parceiros de vários países que tencionem desenvolver a excelência profissional no seu contexto local através da

---

166 Uma **inovação** consiste na implementação de um produto (bem ou serviço) ou processo, novo ou significativamente melhorado, de um novo método de comercialização ou de um novo método organizacional nas práticas empresariais, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

167 A **especialização inteligente** é uma abordagem de base local, caracterizada pela identificação de áreas estratégicas de intervenção com base na análise dos pontos fortes e do potencial da economia, bem como num processo de descoberta empresarial com uma ampla participação das partes interessadas. É virada para o exterior e inclui uma visão ampla da inovação.

168 Os ***clusters*** industriais são grupos de empresas especializadas, muitas vezes PME, e outros agentes de apoio conexos a nível local que cooperam estreitamente. Existem cerca de 3 000 *clusters* especializados na Europa. A política industrial renovada da UE reconhece os *clusters* como um poderoso instrumento de apoio à inovação industrial. Ver Plataforma Europeia para a Colaboração entre Polos Empresariais.

169 Ver os **14 ecossistemas industriais** referidos na Comunicação da Comissão «Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020», bem como o documento de trabalho SWD(2021) 351, Annual Single Market Report 2021 (RELATÓRIO ANUAL DE 2021 SOBRE O MERCADO ÚNICO).

170 Ver **Education in the knowledge triangle** (EDUCAÇÃO NO TRIÂNGULO DO CONHECIMENTO)

171 Tal como definidas na Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as **Competências Essenciais** para a Aprendizagem ao Longo da Vida.

172 Ver o trabalho da ETF sobre parcerias público-privadas para o desenvolvimento de competências inclusivas

173 Ver, por exemplo, a Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas (PEI-AGRI), que visa fomentar a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e da silvicultura.

174 Ver os **14 ecossistemas industriais** referidos na Comunicação da Comissão «Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020», bem como o documento de trabalho SWD(2021) 351, Annual Single Market Report 2021 (RELATÓRIO ANUAL DE 2021 SOBRE O MERCADO ÚNICO).

175 Ver Declaração de Berlim sobre Educação para o Desenvolvimento Sustentável.

cooperação internacional. Poderão contribuir, por exemplo, para a fase de execução da iniciativa Novo Bauhaus Europeu[176], colaborando com as comunidades envolvidas nas transformações locais promovidas pela iniciativa.

Os Centros de Excelência Profissional não se destinam a construir novas instituições e infraestruturas de EFP a partir do zero (embora também o possam fazer). Podem ser escolas profissionais/prestadores de EFP que procuram alcançar a excelência através da participação no conjunto de atividades proposto por esta iniciativa europeia. Podem também ser centros recentemente criados com o objetivo de oferecer ofertas e serviços de formação excelentes que respondam às necessidades do mercado de trabalho.

Os Centros de Excelência Profissional atingem os seus objetivos, reunindo um conjunto de parceiros locais/regionais, como prestadores de EFP iniciais e contínuos, instituições de ensino superior, incluindo universidades de ciências aplicadas e institutos politécnicos, instituições de investigação, parques científicos, agências de inovação, empresas, câmaras e respetivas associações, parceiros sociais, empresas sociais, conselhos setoriais de competências, associações profissionais/setoriais, autoridades nacionais e regionais e agências de desenvolvimento, serviços de emprego, autoridades competentes em matéria de qualificações, organizações de inclusão social e de reintegração, etc., e trabalhando em estreita colaboração com os mesmos.

Por conseguinte, o presente convite à apresentação de propostas apoiará projetos que reúnam parceiros locais ou regionais de vários países, desenvolvendo um conjunto de atividades no âmbito de três grupos: 1) ensino e aprendizagem, 2) cooperação e parcerias e 3) governação e financiamento.

Os Centros de Excelência Profissional destinam-se a organizações que prestem serviços no setor do ensino e formação profissionais, em qualquer nível do QEQ de 3 a 8, incluindo o nível de ensino secundário superior, o nível de ensino pós-secundário não superior, bem como o nível de ensino superior (por exemplo, universidades de ciências aplicadas, institutos politécnicos, etc.).

Contudo, as candidaturas não podem incluir unicamente atividades que visem aprendentes do ensino superior; as candidaturas centradas no EFP ao nível do ensino pós-secundário (níveis 6 a 8 do QEQ) devem incluir, pelo menos, um outro nível de qualificações do EFP entre os níveis 3 a 5 do QEQ, bem como uma forte componente de aprendizagem baseada na experiência profissional[177].

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para Centros de Excelência Profissional devem cumprir os seguintes critérios:

[176] https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt

[177] De acordo com a definição do Cedefop, a aprendizagem em contexto de trabalho refere-se aos conhecimentos e às competências adquiridas através da realização de – e da reflexão sobre – tarefas num contexto de formação profissional, tanto no local de trabalho […] como numa instituição de EFP. No caso do EFPI, de acordo com o relatório da Comissão de 2013 [*Work-based learning in Europe: Practices and Policy pointers* (Aprendizagem em contexto de trabalho na Europa: práticas e indicadores políticos)], existem três formas de aprendizagem em contexto de trabalho: 1) regimes em alternância ou programas de aprendizagem, normalmente conhecidos como «sistema duplo», 2) aprendizagem em contexto de trabalho como EFP em contexto escolar, que inclui períodos de formação em contexto profissional em empresas e 3) aprendizagem em contexto de trabalho integrada num programa em contexto escolar, através de laboratórios, sessões de trabalho, cozinhas, restaurantes, empresas virtuais, simulações ou projetos em contexto real de empresas/setores.
Para toda a terminologia de EFP, incluindo a aprendizagem em contexto de trabalho, utilizar a publicação oficial do Cedefop: https://www.cedefop.europa.eu/files/4117_en.pdf.

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem: ▪ entidades jurídicas (públicas ou privadas) ativas no domínio do ensino e formação profissionais ou no mundo do trabalho, ▪ estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa (os países que se encontrem a negociar um acordo de associação, que entre em vigor antes da assinatura da subvenção, são elegíveis). As organizações de países terceiros não associados ao Programa também podem participar, mas não na qualidade de coordenador. Devem ser organizações públicas ou privadas ativas no domínio do ensino e da formação profissionais ou no mundo do trabalho. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.
Que tipo de organizações podem participar neste projeto?	As organizações participantes podem ser, por exemplo (lista não exaustiva): ▪ prestadores de EFP ▪ organizações representativas de prestadores de EFP ▪ empresas, indústria ou organizações representativas de um setor ▪ autoridades nacionais/regionais responsáveis pelas qualificações ▪ institutos de investigação ▪ agências para a inovação ▪ autoridades regionais responsáveis pelo desenvolvimento
Número de organizações participantes e respetivo perfil	A parceria deve incluir, pelo menos, **oito candidatos** (coordenador e parceiros de pleno direito) de, no mínimo, **quatro Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa**. **Cada** Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa deve incluir: a) pelo menos, **uma empresa, indústria ou organização representativa de um setor**, e b) pelo menos, **um prestador de serviço no setor do ensino e formação profissionais** (ao nível do secundário e/ou superior). A restante composição da parceria deve refletir a natureza específica da proposta. As organizações de **países terceiros não associados ao Programa** também podem participar na qualidade de parceiros de pleno direito, entidades afiliadas ou parceiros associados (não na qualidade de coordenadores), desde que seja demonstrado que a sua participação acrescenta um valor essencial ao projeto.
Local das atividades	As atividades podem ter lugar em qualquer país elegível, se devidamente justificado em relação aos objetivos ou à execução do projeto.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 48 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-PEX-COVE.
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **8 de junho, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

As organizações candidatas serão avaliadas com base nos critérios de exclusão e seleção pertinentes. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Os Centros de Excelência Profissional são caracterizados pela adoção de uma **abordagem sistémica** através da qual as

instituições de EFP contribuem ativamente para a criação conjunta de «**ecossistemas de aptidões**», juntamente com um vasto leque de outros parceiros locais/regionais. É expectável que vão além da mera oferta de uma qualificação profissional de qualidade.

Segue-se uma lista não exaustiva de atividades típicas prestadas pelos Centros de Excelência Profissional. Os projetos atingirão os seus objetivos com base numa combinação destas atividades (os pontos são exemplos indicativos de possíveis ações no âmbito de cada atividade)[178].

O projeto deve escolher as atividades pertinentes (fornecendo pormenores sobre as ações concretas e os resultados tangíveis) indicadas nos três grupos seguintes:

- **pelo menos, quatro** atividades enumeradas no formulário de candidatura do **Grupo 1 – Ensino e aprendizagem**;
- **pelo menos, três** atividades enumeradas no formulário de candidatura do **Grupo 2 – Cooperação e parcerias**; e
- **pelo menos, duas** atividades enumeradas no formulário de candidatura do **Grupo 3 – Governação e financiamento**.

Grupo 1 – Ensino e aprendizagem

i. Dotar as pessoas de **aptidões pertinentes para o mercado de trabalho**

- Antecipando as futuras necessidades em termos de aptidões através de meios eficazes para identificar rapidamente as necessidades num mercado de trabalho em constante mutação[179], e adequando a oferta de aptidões às oportunidades de emprego
- Centrando-se nas **aptidões técnicas** e nas **competências essenciais**[180]
- Incluindo as aptidões necessárias para as transições **ecológica** e **digital**[181]

ii. Prosseguir uma abordagem **inclusiva e de aprendizagem ao longo da vida** no EFP

- Garantindo oportunidades de aprendizagem a pessoas de todas as idades e contextos socioeconómicos[182]
- Combinando ofertas de qualificações de **EFP iniciais** e de **formação contínua** para a melhoria de competências e para a requalificação que sejam informadas pelas informações sobre competências[183]
- Disponibilizar programas de EFP de nível superior, desenvolver percursos flexíveis e mecanismos de cooperação entre o EFP e as instituições de ensino superior[184].

iii. Desenvolver **programas curriculares e qualificações de EFP,** que permitam flexibilidade e individualização dos resultados

- Desenvolvendo percursos ou planos de aprendizagem individuais[185] para cada aprendente[186], nomeadamente para adultos

---

178 Podem também ser complementados com outras atividades acordadas entre os parceiros.

179 Ver o trabalho do Cedefop sobre aptidões para o mercado de trabalho e adequação de aptidões.

180 Tal como definidas na Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida.

181 Ver as publicações do Cedefop *Digital, greener and more resilient* (não traduzida para português) e *The green employment and skills transformation* (não traduzida para português), bem como a taxonomia de competências para a transição ecológica ESCO.

182 Guia da OIT para tornar a EFTP e o desenvolvimento de competências inclusivos para todos.

183 Também com base nas ferramentas de informações sobre competências existentes, como as fornecidas pela ferramenta OVATE do Cedefop, e outras iniciativas em matéria de competências destinadas a ministrar formação pertinente para o mercado de trabalho (por exemplo, o Pacto para as Competências e planos de ação setoriais).

184 Ver o modelo do processo para a cooperação entre as instituições de EFP e de ensino superior e o próximo estudo da OCDE intitulado *Pathways to Professions: Understanding higher vocational and professional tertiary education systems* (não traduzido para português).

185 Ver Michele Schweisfurtha em *Learner-Centred Education in International Perspective* (não traduzido para português).

186 Ver o exemplo da Finlândia.

- Integrar a mobilidade internacional dos aprendentes[187] nos programas curriculares, assegurando a validação e o reconhecimento dos resultados de aprendizagem adquiridos no estrangeiro
- Conceber qualificações que integrem componentes de aprendizagem em contexto escolar e em contexto laboral[188]
- Desenvolver perfis profissionais de base europeus[189], o que contribui para a mobilidade de aprendentes e trabalhadores, assegurando o seu reconhecimento, bem como a transparência, compreensão e portabilidade dos resultados de aprendizagem[190]
- Desenvolver e/ou utilizar microcredenciais[191] para reconhecer o resultado de oportunidades de aprendizagem de curta duração adaptadas a uma sociedade e a um mercado de trabalho em rápida mutação
- Utilizar as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem, que permitem autenticar, validar e reconhecer facilmente credenciais de qualquer dimensão, forma ou formato

iv. Desenvolver **metodologias e materiais inovadores de ensino e aprendizagem centrados nos aprendentes**

- Incluir a aprendizagem interdisciplinar, baseada em projetos e em competências, «fábricas de aprendizagem», espaços *maker* (*makerspaces*)[192], e educação positiva[193]
- Fazer uso de quadros europeus de competências[194] e ferramentas derivadas como a DigComp[195], EntreComp[196], FreenComp, LifeComp[197], GreenComp[198], SELFIE WBL[199], Teste as suas competências digitais[200], e o Certificado Europeu de Competências Digitais[201]
- Explorar equipamentos de ensino e tecnologias digitais inovadoras, como os MOOC, simuladores, a realidade virtual e aumentada, a inteligência artificial, tanto para a aprendizagem em contexto escolar como para a aprendizagem em contexto laboral
- Promover a **excelência dos aprendentes**[202] através de ações que incentivem os aprendentes do EFP a explorar o seu **potencial de inovação e criatividade**[203], conduzindo a um círculo virtuoso de benefícios para os aprendentes, os professores/formadores e a instituição de EFP, que pode integrar as melhores práticas em programas regulares[204].

v. Investir no **desenvolvimento profissional inicial** e **contínuo de professores e formadores**[205]

- Em competências pedagógicas, técnicas, ecológicas e digitais, nomeadamente as necessárias para o ensino em linha e à distância

---

187 Incluindo a «internacionalização em casa», definida como «integração intencional das dimensões internacional e intercultural no programa curricular formal e informal de todos os estudantes em ambientes de aprendizagem nacionais». Ver Beelen & Jones, 2015.

188 Ver a publicação da ETF *A handbook for policy makers and social partners* (não traduzida para português) sobre aprendizagem em contexto laboral.

189 Os perfis profissionais de base europeus descrevem conjuntos de resultados de aprendizagem essenciais que correspondem a perfis profissionais comuns e pertinentes para os programas nacionais de EFP nos países da UE em domínios profissionais específicos.

190 Ver o estudo do Cedefop sobre a comparação das qualificações do ensino e formação profissionais.

191 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A32022H0627%2802%29&qid=1656349729862.

192 Os espaços *maker* são espaços de trabalho colaborativos para a realização, aprendizagem, exploração e partilha (ver relatório do JRC).

193 Ver *The state of positive education* (não traduzido para português) e IPEN - International positive education network (não traduzido para português).

194 Ver o documento de Marophita Bacigalupo sobre quadros de competências como ferramentas de orientação.

195 O Quadro Europeu de Competências Digitais.

196 O quadro de competências de empreendedorismo (EntreComp):

197 O quadro europeu de competências essenciais pessoais, sociais e de aprender a aprender:

198 Ver o Quadro Europeu de Competências em Matéria de Sustentabilidade, «GreenComp», e o guia *Greening Technical and Vocational Education and Training: A Practical Guide for Institutions* (não traduzido para português) da UNESCO-UNEVOC.

199 Todas as informações sobre a SELFIE para aprendizagem em contexto laboral em linha.

200 Ver Teste as suas competências digitais | Europass

201 O Certificado Europeu de Competências Digitais é uma ação prevista no Plano de Ação para a Educação Digital.

202 Ver o exemplo da iniciativa neerlandesa para a excelência no ensino secundário profissional (MBO).

203 O JRC estudou a forma como a criatividade é promovida na aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente no EFP.

204 Para exemplos, ver o quadro 3 do estudo do JRC Creativity – a transversal skill for lifelong learning (não traduzido para português).

205 Ver o trabalho do Cedefop sobre o desenvolvimento profissional dos professores e formadores.

- Integrar a mobilidade dos professores e formadores nas estratégias de aprendizagem, desenvolvimento e internacionalização[206]
- Apoiar a implementação de uma cultura de qualidade baseada em sistemas de gestão definidos[207]

vi. Criar mecanismos sólidos de **garantia da qualidade**

- Com base em ferramentas e instrumentos europeus, como o EQAVET
- Trabalhar no sentido da certificação dos prestadores de ensino e formação com base em normas elaboradas por organizações de **normalização nacionais e/ou internacionais** pertinentes, como a ISO 21001 ou a EFQM (ver também o selo da EVTA para a excelência do EFP)

vii. Criar **circuitos de retorno de informação eficazes** e **sistemas de acompanhamento de diplomados**

- Criar procedimentos, mecanismos e instrumentos para um retorno de informação e um reexame eficazes no âmbito de um processo estratégico de aprendizagem no seio da organização de EFP, para favorecer o desenvolvimento de uma oferta de elevada qualidade e melhorar as oportunidades proporcionadas aos aprendentes
- Permitir a adaptação atempada da oferta de educação com base em sistemas eficazes de acompanhamento de diplomados[208]

viii. Prestar **serviços de orientação**

- Garantir uma orientação de qualidade[209] para jovens e adultos, a fim de apoiar as suas escolhas profissionais e em termos de educação e formação, bem como a sua participação na aprendizagem ao longo da vida
- Prestar apoio personalizado às pessoas com vulnerabilidades
- Permitir aos adultos fazerem uso dos seus direitos de formação

ix. **Validar** a aprendizagem anterior

- Validar as competências, independentemente da forma como foram adquiridas, incluindo fora do ensino e formação formais: no trabalho, em casa ou em atividades de voluntariado[210], como base para uma formação personalizada

Grupo 2 - Cooperação e parcerias

x. Estabelecer **parcerias entre os setores empresarial e do ensino**

- Cultivar relações mutuamente benéficas com o setor empresarial através da criação de parcerias de longo prazo entre os setores empresarial e do ensino, nomeadamente para a inovação e a antecipação de aptidões
- Trabalhar em conjunto para rever e atualizar continuamente os programas curriculares, a fim de garantir a sua relevância para as necessidades dos aprendentes e do mercado de trabalho, em especial no que se refere aos aprendizes e à aprendizagem em contexto laboral
- Apoiar as empresas e, em especial, as PME com formação personalizada para a **melhoria de competências e a requalificação**
- Cooperar com os serviços públicos de emprego e a sociedade civil para a melhoria de competências e a requalificação dos desempregados e inativos

---

206 Ver as Conclusões do Conselho sobre o reforço da mobilidade dos professores e formadores, em particular, da mobilidade europeia, durante a sua educação e formação iniciais e contínuas.

207 Ver também a iniciativa da UE sobre as academias de professores.

208 Ver *Tracking Learning and Career Paths of VET graduates to improve quality of VET provision* (não traduzido para português), *Mapping of VET graduate tracking measures* (não traduzido para português), e *Mapping the state of graduate tracking policies and practices* (não traduzido para português), bem como a Recomendação do Conselho sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados.

209 Ver a rede Euroguidance, a resolução do Conselho sobre a melhoria do papel da orientação ao longo da vida nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida, a publicação sobre investir na orientação profissional, bem como o trabalho do Cedefop sobre aprendizagem ao longo da vida.

210 Ver o trabalho do Cedefop sobre validação da aprendizagem não formal e informal, bem como a Recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal.

- Apoiar a cooperação setorial e regional, incluindo a adesão ao **Pacto para as Competências**[211], e apoiar a sua aplicação
- Proporcionar às PME apoio técnico, avaliação das necessidades de aptidões, ferramentas e metodologias
- Organizar oportunidades de aprendizagem em contexto laboral, programas de aprendizagem e estágios para os aprendentes, partilha de equipamento, bem como intercâmbios de professores e formadores entre empresas e centros de EFP[212]

xi. **Investigação aplicada** e **inovação**

- Trabalhar em conjunto com as empresas, em especial as PME, em projetos de **investigação aplicada**[213] que envolvam aprendentes e pessoal do EFP
- Utilizar ou criar em conjunto **polos de inovação** e **centros de difusão de tecnologia**[214] para apoiar o processo de inovação das PME com a participação de aprendentes e pessoal do EFP
- Contribuir para a criação e a divulgação de novos conhecimentos[215]

xii. **Internacionalização do EFP** e **mobilidade no estrangeiro**

- Desenvolver o planeamento estratégico das atividades internacionais, estreitamente ligado ao desenvolvimento da instituição do EFP, e a qualidade das práticas de ensino e aprendizagem[216]
- Criar estruturas e medidas de apoio para promover e assegurar a qualidade das experiências de mobilidade no EFP (incluindo a mobilidade virtual) entre os parceiros da rede de Centros de Excelência Profissional, em conformidade com as normas de qualidade Erasmus[217]
- Lançar iniciativas para mobilizar aprendentes, professores e formadores (incluindo formadores em contexto laboral), bem como peritos, para tirar partido das oportunidades oferecidas pelo programa Erasmus+ (Ka1) para participarem na mobilidade no estrangeiro

xiii. Promover **competências e iniciativas empresariais**

- Desenvolver uma cultura de empreendedorismo nas organizações de EFP[218], incluindo dirigentes, pessoal, professores e formadores, bem como aprendentes[219]
- Trabalhar com parceiros locais para desenvolver as competências e atitudes empresariais dos aprendentes para dar resposta aos desafios do mundo real
- Disponibilizar incubadoras de empresas, ou estabelecer ligações com as mesmas, para que os aprendentes do EFP desenvolvam as suas iniciativas em matéria de empreendedorismo[220]

xiv. Aumentar a **atratividade do EFP**

- Lançando campanhas e atividades de comunicação[221] destinadas a aumentar a atratividade do EFP, e participando ativamente nas mesmas

---

211 Ver o Pacto para as Competências.

212 Pode incluir a criação e o funcionamento de alianças para a formação (ver o modelo austríaco) e centros de formação interempresarial (ver o modelo alemão). Ver também o exemplo neerlandês sobre as parcerias entre os setores empresarial e do ensino no setor das TIC.

213 Ver o exemplo das escolas e institutos canadianos que utilizam a investigação aplicada para reforçar a sua capacidade de inovar e potenciar as suas fortes ligações às empresas e à comunidade, e a publicação do NCVER intitulada *Developing VET applied research: steps towards enhancing VET's role in the innovation system* (não traduzida para português), bem como as PME e as TAFE que colaboram através da investigação aplicada para o crescimento.

214 Ver o exemplo da Academia Fraunhofer sobre a transferência de conhecimentos da investigação dos institutos para as empresas privadas.

215 Ver política de valorização da UE: os resultados da investigação ao serviço da sociedade.

216 Ver *GO-international – A practical guide on strategic internationalisation in VET* (não traduzido para português).

217 Ver as normas de qualidade Erasmus para projetos de mobilidade - EFP, adultos, escolas, e os modelos de acordos de mobilidade e aprendizagem.

218 Ver o guia prático da UNESCO-UNEVOC sobre a aprendizagem no domínio do empreendedorismo para as instituições de EFTP.

219 Ver o EntreComp: quadro de competências de empreendedorismo. Ver JA Europe sobre a preparação das pessoas para o emprego e o empreendedorismo.

220 Ver o relatório final sobre empreendedorismo no ensino e formação profissionais, o exemplo do plano de ação nacional da Áustria para a educação para o empreendedorismo, e *A guide for fostering entrepreneurship education* (não traduzido para português).

221 Ver o exemplo do *Sommer der Berufsausbildung* alemão (não traduzido para português).

- Informar sobre as oportunidades de emprego através do EFP e atrair jovens e adultos (incluindo aprendentes do ensino básico e secundário) para os percursos de aprendizagem do EFP
- Criar **acampamentos de verão ou campus de EFP internacionais**[222] destinados a aprendentes, professores e formadores, dirigentes das instituições de EFP, sindicatos, bem como às pessoas que ponderam futuras opções de formação profissional. Poderão incidir em domínios profissionais, produtos ou serviços específicos, bem como em desafios complexos de importância societal e económica

xv. **Concursos de competências**

- Promover a participação dos aprendentes em concursos de competências setoriais, nacionais e internacionais, destinados a aumentar a atratividade e a excelência do EFP (por exemplo, os concursos World Skills e/ou EuroSkills).

Grupo 3 - Governação e financiamento

xvi. **Autonomia** e **governação eficaz do EFP**

- Desenvolver a capacidade dos prestadores de EFP para tomarem decisões, de forma independente e com responsabilidade, sobre questões educativas, organizacionais, financeiras, relacionadas com o pessoal e outras, no exercício de atividades realizadas no âmbito definido pelas regras e regulamentos nacionais[223]
- Envolver as partes interessadas pertinentes, em particular as empresas, as câmaras, as associações profissionais e setoriais, os sindicatos, as autoridades nacionais e regionais e os parceiros sociais, incluindo os representantes dos aprendentes, na governação dos sistemas de EFP

xvii. Abordagem estratégica do **desenvolvimento e da governação de competências**

- Participar ativamente nos sistemas de governação de competências nacionais e regionais
- Contribuir com uma perspetiva de competências para a elaboração de políticas sociais e de emprego a nível local, regional, nacional e europeu

xviii. Criar em conjunto **ecossistemas de aptidões**

- Mobilizar parceiros económicos e sociais pertinentes, bem como outras instituições de ensino e formação, para participar ou criar ecossistemas de aptidões locais destinados a apoiar a inovação, estratégias de especialização inteligente, *clusters* e setores e cadeias de valor (ecossistemas industriais)
- Permitir que os ecossistemas de aptidões locais contribuam para atrair investimento estrangeiro224, assegurando a disponibilização atempada de aptidões às empresas que investem a nível local

xix. Desenvolver **modelos financeiros sustentáveis**

- Combinar financiamento público e privado[225], bem como atividades geradoras de rendimentos, e tirar pleno partido dos regimes de financiamento baseados no desempenho (se for caso disso)

xx. Fazer pleno uso dos **instrumentos financeiros nacionais** e **da UE**

- Estes podem incluir o apoio a ações de ensino e formação, a mobilidade dos aprendentes e do pessoal, atividades de investigação aplicada, investimentos em infraestruturas para modernizar os centros de EFP com equipamento avançado, a implementação de sistemas de gestão para garantir a excelência e a sustentabilidade das organizações de EFP e dos serviços que prestam

---

222 Ver o exemplo de um acampamento de verão, de um Tech Camp, e de um acampamento de verão para crianças com deficiência.

223 Considerar a autonomia de gestão pedagógica, financeira e operacional, alinhada com mecanismos de responsabilização eficazes. Ver também GEORG SPÖTTL em *Autonomy of (Vocational) Schools as an Answer to Structural Changes* (não traduzido para português).

224 Ver exemplos do Canadá e de Singapura.

225 Ver *OECD Education GPS* (não traduzido para português), e *Funding Mechanisms for Financing Vocational Training: An Analytical Framework* (não traduzido para português).

O projeto deve identificar e explicar claramente a escolha de cada uma das atividades selecionadas e descrever de que forma o trabalho a realizar através dessas atividades contribuirá concretamente para os pacotes de trabalho pertinentes e para os objetivos gerais do projeto.

Os projetos devem aplicar os instrumentos e as ferramentas disponíveis a nível da UE[226] sempre que tal seja pertinente.

Os projetos devem incluir a conceção de um plano de ação de longo prazo que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a conclusão deste último. Este plano deve basear-se em parcerias sustentáveis ao nível adequado entre os prestadores de serviços no setor do EFP e as principais partes interessadas da indústria. Deve incluir a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para o redimensionamento e a sustentabilidade financeira.

Deve assegurar igualmente a visibilidade necessária e uma ampla divulgação do trabalho das redes de Centros de Excelência Profissional, nomeadamente a nível político nacional e europeu, e incluir pormenores sobre a forma de implantar os resultados do projeto a nível europeu, nacional e/ou regional em conjunto com os parceiros pertinentes. O plano de ação também deve indicar de que forma outras oportunidades de financiamento da UE, o financiamento nacional e regional e o financiamento privado podem apoiar a implantação do projeto.

IMPACTO PREVISTO

Espera-se que a criação e o desenvolvimento graduais de redes europeias de Centros de Excelência Profissional aumentem a capacidade de resposta do EFP para adaptar a oferta de aptidões à evolução das necessidades económicas e sociais, assegurando-lhe uma posição de liderança na disponibilização de soluções para os desafios colocados pela rapidez com que evoluem as necessidades em termos de aptidões.

Ao constituírem uma parte essencial do «triângulo do conhecimento» – a estreita colaboração entre empresas, ensino e investigação – e desempenharem um papel fundamental na disponibilização de aptidões para apoiar a inovação e a especialização inteligente, espera-se que os Centros de Excelência Profissional assegurem aptidões e competências de elevada qualidade, conducentes a emprego de qualidade e oportunidades de carreira duradouras e de qualidade, que satisfaçam as necessidades de uma economia inovadora, inclusiva e sustentável.

Estando firmemente ancorados a contextos regionais/locais, mas operando simultaneamente a nível transnacional, os Centros de Excelência Profissional formarão parcerias sólidas e duradouras entre a comunidade do EFP e o mundo do trabalho a nível nacional e além-fronteiras. Contribuirão também para a internacionalização do EFP, reunindo parceiros de todo o mundo. Visarão uma «**convergência ascendente**» da excelência no EFP, que seria difícil de criar na ausência de incentivos da UE, de apoio técnico e de oportunidades de aprendizagem mútua.

Através da ampla disseminação dos resultados dos projetos a nível transnacional, nacional e/ou regional e do desenvolvimento de um plano de ação de longo prazo para a implantação progressiva dos resultados tangíveis dos projetos, e tendo em conta o desenvolvimento nacional e regional e as estratégias de especialização inteligente, espera-se que cada projeto atraia partes interessadas dentro e fora das organizações participantes e assegure um impacto duradouro após o seu período de vigência.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São aplicáveis os critérios de atribuição seguintes:

[226] Tais como o QEQ, o EQAVET, a Recomendação do Conselho sobre o Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem, a Recomendação do Conselho sobre as competências essenciais, etc.

Relevância do projeto **(máximo 35 pontos)**	• **Ligação à política**: a proposta cria e desenvolve uma rede de cooperação transnacional de Centros de Excelência Profissional, com vista a fomentar a excelência do EFP; além disso, explica de que forma contribuirá para alcançar os objetivos das prioridades políticas abrangidas pela Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência[227], bem como pela Declaração de Osnabrück[228]; • **Coerência**: a medida em que a proposta se baseia numa análise de necessidades adequada; os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e para a ação; • **Atividades**: as atividades selecionadas a partir dos três grupos estão claramente identificadas, descritas e associadas aos objetivos gerais do projeto; • **Inovação:** a proposta assenta em métodos e técnicas de vanguarda e conduz a soluções e resultados inovadores no seu domínio em geral ou no contexto geográfico em que o projeto é implementado (por exemplo, conteúdo; resultados produzidos, métodos de trabalho aplicados, organizações e pessoas envolvidas ou visadas); • **Dimensão regional**: a proposta demonstra o seu contributo para o desenvolvimento regional, a inovação e as estratégias de especialização inteligente, com base na identificação das necessidades e dos desafios locais/regionais em cada um dos países participantes; • **Cooperação e parcerias**: a medida em que a proposta identifica e envolve adequadamente os parceiros mais pertinentes, necessários para a concretização dos objetivos do projeto, e explica como irá criar relações sólidas e duradouras, tanto a nível local como a nível transnacional, entre a comunidade do EFP e as empresas (podem ser representadas por câmaras ou associações), em que as interações sejam recíprocas e mutuamente benéficas; • **Valor acrescentado europeu**: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado a nível individual (aprendente e/ou do pessoal), institucional e sistémico, gerado através de resultados que os parceiros dificilmente alcançariam se atuassem sem a cooperação europeia; • **Internacionalização**: a proposta demonstra o seu contributo para a dimensão internacional da excelência do EFP, incluindo o desenvolvimento de estratégias que fomentem a mobilidade transnacional de aprendentes e pessoal do EFP, bem como parcerias sustentáveis; • **Competências digitais**: a medida em que a proposta prevê atividades relacionadas com o desenvolvimento de competências digitais (por exemplo, antecipação de aptidões, programas curriculares e metodologias de ensino inovadores, orientação, etc.); • **Competências verdes**: a medida em que a proposta prevê atividades (por exemplo, antecipação de aptidões, programas curriculares e metodologias de ensino inovadores, orientação, etc.) associadas à transição para uma economia circular e verde; • **Dimensão social**: a proposta inclui uma preocupação horizontal que atravessa as diferentes ações no sentido de dar resposta à diversidade e promover a partilha de valores, a equidade, incluindo a igualdade de género, bem como a não discriminação e a inclusão social, nomeadamente para pessoas com necessidades especiais/menos oportunidades.

[227] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.417.01.0001.01.POR.

[228] *https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf*.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 25 pontos)**	• **Coerência**: a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades e serviços adequados para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos. Existem fases adequadas para preparação, execução, monitorização, exploração, avaliação e disseminação; • **Atividades:** o trabalho a realizar no âmbito de cada uma das atividades selecionadas a partir dos três grupos está claramente descrito em termos dos resultados/resultados tangíveis esperados, do seu contributo concreto para os pacotes de trabalho pertinentes, e da sua coerência com os objetivos gerais do projeto; • **Metodologia:** a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta e a sua adequação para produzir os resultados esperados; • **Gestão**: o coordenador demonstra uma gestão de elevada qualidade, a capacidade para coordenar redes transnacionais e liderança num ambiente complexo, e estabelece modalidades de gestão sólidas. os calendários, a organização, as tarefas e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas; a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade. são definidos *indicadores-chave de desempenho* e um calendário para a respetiva avaliação e concretização; • **Orçamento**: o orçamento prevê os recursos apropriados, necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização; • **Plano de trabalho**: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • **Controlo financeiro e de qualidade**: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões por pares, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade, que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade e tem uma boa relação custo-eficácia; os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas; estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. Estes processos incluem uma avaliação externa independente numa fase intercalar do projeto e outra no termo do projeto. • Se o projeto incluir **atividades de mobilidade** (para aprendentes e/ou membros do pessoal): - Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio; - Medida em que as referidas atividades são adequadas às metas do projeto e envolvem o número apropriado de participantes. - Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	• **Configuração:** o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares, com o perfil, as competências, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; O papel de cada parceiro deve ser claramente identificado e o seu valor acrescentado explicado; • **Convergência ascendente:** a medida em que a parceria reúne organizações ativas no setor do ensino e formação profissionais, ou no mundo do trabalho, que se encontram em diferentes fases do desenvolvimento das abordagens de excelência profissional, e possibilita um intercâmbio eficaz e pacífico de conhecimentos gerais e especializados entre esses parceiros; • **Dimensão geográfica:** a medida em que a parceria inclui parceiros relevantes das diferentes regiões geográficas, bem como a medida em que o candidato motivou a composição geográfica da parceria e demonstrou a sua relevância para a consecução dos objetivos dos Centros de Excelência Profissional; bem como a medida em que a parceria inclui um leque alargado e adequado de intervenientes relevantes a nível local e regional; • **Envolvimento de países terceiros não associados ao Programa**: se aplicável, explicar claramente de que forma o envolvimento de organizações participantes de países terceiros não associados ao Programa traz um valor acrescentado essencial ao projeto; • **Colaboração:** é proposto um mecanismo eficaz para assegurar a boa coordenação, uma tomada de decisões adequada e uma comunicação efetiva entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas.
Impacto **(máximo 20 pontos)**	• **Exploração**: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Fornece meios para medir a exploração durante e após o período de vigência do projeto; • **Disseminação**: a proposta prevê um plano claro de disseminação dos resultados e inclui metas, atividades e respetivos calendários, instrumentos e canais adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente divulgados junto das partes interessadas, dos decisores, dos profissionais da orientação, das empresas, dos aprendentes jovens, etc., durante e após o período de vigência do projeto; a proposta também indica quais são os parceiros responsáveis pela disseminação; • **Impacto:** a proposta demonstra o impacto potencial do projeto: - nos participantes e nas organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto; - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, bem como o seu potencial de integração no desenvolvimento de competências de EFP a nível regional, nacional e/ou europeu. A proposta inclui medidas, bem como metas e indicadores bem definidos, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazos); • **Sustentabilidade**: a proposta explica de que forma os Centros de Excelência Profissional serão aplicados e posteriormente desenvolvidos. A proposta inclui a conceção de um plano de ação de longo prazo, que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a conclusão deste último. Este plano deve basear-se em parcerias sustentáveis ao nível adequado entre os prestadores de serviços no setor do EFP e as principais partes interessadas da indústria. Deve incluir a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para o redimensionamento e a sustentabilidade financeira, nomeadamente a identificação dos recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) que visam assegurar que os resultados e os benefícios alcançados terão sustentabilidade a longo prazo.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **70 pontos** (de um total de 100 pontos), tendo também em conta o limiar mínimo necessário para cada um dos quatro critérios de atribuição: no mínimo 18 pontos para o critério «relevância do projeto»; no mínimo 13 pontos para o critério «qualidade da conceção e da execução do projeto» e 11 pontos para os critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto». Em casos de empate, será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de **recursos educativos abertos** (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

Selo de Excelência

As propostas de projetos avaliadas acima dos limiares de qualidade, com uma pontuação total **igual ou superior a 75 %**, mas que não possam ser financiadas ao abrigo do Erasmus+ devido à falta de orçamento disponível no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, podem ser certificadas com um **selo de excelência** para atestar a qualidade da proposta e facilitar o seu financiamento alternativo a nível nacional ou regional.

O selo de excelência é um certificado de qualidade atribuído a propostas de projetos de qualidade que não podem ser financiadas ao abrigo do Erasmus+ devido à insuficiência de fundos[229]. O selo reconhece a qualidade da proposta e facilita a procura de financiamento alternativo. Os organismos de financiamento a nível nacional ou regional podem decidir financiar diretamente a proposta de projeto titular do selo com base no processo de avaliação de elevada qualidade realizado por peritos independentes da Comissão, sem realizar um novo processo de avaliação completo. A atribuição do selo de excelência pode também facilitar o financiamento alternativo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou do Fundo Social Europeu Mais (FSE+), em conformidade com o artigo 73.º, n.º 4, do Regulamento Disposições Comuns (RDC)[230].

Os candidatos devem ser informados de que a atribuição de um selo de excelência não lhes garante automaticamente um financiamento alternativo, uma vez que a decisão de potencialmente financiar as propostas de projetos titulares de um selo **cabe inteiramente** às autoridades de gestão dos fundos da política de coesão, ao abrigo do FEDER ou do FSE+, ou de outros organismos de financiamento a nível nacional e regional.

Se o candidato fornecer uma autorização prévia no formulário de candidatura, os dados da proposta de projeto dos titulares do selo podem ser partilhados com as autoridades de gestão dos fundos da política de coesão e outros organismos de financiamento potencialmente interessados a nível nacional ou regional através das agências nacionais, no pleno respeito das regras que regem a confidencialidade da proposta e a proteção dos dados pessoais.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelos candidatos. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é de 4 milhões de EUR.

[229] Artigo 32.º, n.º 3, do Regulamento Erasmus+ 2021-2027.
230 EUR-Lex - 32021R1060 - PT - EUR-Lex (europa.eu)

COMO É DETERMINADO O MONTANTE FIXO DO PROJETO?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição do montante fixo que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. O apoio financeiro a terceiros não é permitido. Os custos dos voluntários e das PME são permitidos. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

A proposta deve incluir os custos de, pelo menos, uma reunião anual (um representante de cada parceiro de pleno direito do projeto), organizada pela Comissão Europeia/Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura, ou por sua iniciativa, para o intercâmbio de boas práticas e a aprendizagem mútua entre centros de excelência profissional.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÕES ERASMUS MUNDUS

As ações Erasmus Mundus incluem:

- **Lote 1: Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus (MCEM) e**
- **Lote 2: Medidas de Conceção Erasmus Mundus.**

Estas ações visam promover a excelência e a internacionalização a nível mundial das instituições de ensino superior através de programas de estudos – ao nível do mestrado – ministrados e reconhecidos conjuntamente por instituições de ensino superior (IES) estabelecidas na Europa e abertos a instituições de outros países do mundo.

Os Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus e as Medidas de Conceção Erasmus Mundus representam dois lotes independentes. Não existe obrigação de aplicar Medidas de Conceção Erasmus Mundus antes de um Mestrado Conjunto Erasmus Mundus. A atribuição das Medidas de Conceção Erasmus Mundus não implica o financiamento automático ao abrigo dos Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus e a conclusão de um projeto de Medidas de Conceção Erasmus Mundus não constitui um critério de atribuição de um Mestrado Conjunto Erasmus Mundus.

Lote 1: Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus (MCEM)

Os MCEM apoiam programas de estudos de mestrado transnacionais, integrados e de alto nível[231], disponibilizados por um consórcio internacional de Instituições de Ensino Superior (IES) de diferentes países de todo o mundo e, quando pertinente, outros parceiros educativos e/ou não educativos, com especialização e interesse específicos nas áreas de estudo/nos domínios profissionais em causa.

Os MCEM são programas de excelência e devem contribuir para a integração e internacionalização do Espaço Europeu do Ensino Superior. A especificidade dos MCEM assenta no elevado grau de articulação/integração entre as instituições participantes e a excelência do seu conteúdo académico.

OBJETIVOS DOS MCEM

Os MCEM visam melhorar a atratividade e a excelência do ensino superior europeu no mundo e atrair talento para a Europa, através de uma combinação de:

(i) cooperação académica institucional para mostrar a excelência europeia no ensino superior, e
(ii) mobilidade individual para todos os estudantes que participem nos MCEM com bolsas financiadas pela UE para os melhores estudantes que concorram.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR AOS MESTRADOS CONJUNTOS ERASMUS MUNDUS?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus devem cumprir os seguintes critérios:

[231] Nível 7 da Classificação Internacional Normalizada da Educação (CITE 2011).

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem ser entidades jurídicas: - instituições de ensino superior (IES); - estabelecidas num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao Programa ou país terceiro elegível não associado ao Programa. As IES estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa terão de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As IES participantes de países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES, mas estão obrigadas a aderir aos respetivos princípios. As associações ou organizações de IES, organizações públicas ou privadas (incluindo as respetivas entidades afiliadas) que contribuam direta e ativamente para a realização de MCEM (Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus), estabelecidas num Estado-Membro da UE, num país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro elegível não associado ao Programa, também podem participar, mas não na qualidade de coordenador. Adicionalmente, o programa de estudo do MCEM poderá beneficiar do envolvimento de parceiros associados (opcional). As IES parceiras de pleno direito devem demonstrar, na fase de candidatura[232], que cumpriram os requisitos de garantia de qualidade externa aplicáveis na sua jurisdição ao programa conjunto. Tal pode resultar de i) uma aplicação bem-sucedida da Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos (desde que a legislação nacional o permita) ou ii) basear-se numa acreditação/avaliação específica do programa conjunto, iii) ou de cada componente nacional que compõe o programa MCEM. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.
Composição do consórcio	As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, três candidatos IES (coordenador e parceiros de pleno direito), de três países diferentes, dos quais pelo menos dois Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao Programa. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Local das atividades	As atividades podem ter lugar em qualquer país elegível.

[232] A menos que existam disposições específicas e oficiais relacionadas com a execução do Erasmus Mundus a nível nacional/regional (a analisar caso a caso pela EACEA).

Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 74 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). Os Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus (MCEM) e os Mestrados Conjuntos financiados anteriormente só podem ser objeto de candidatura a renovação no penúltimo ano de vigência do contrato. Duas edições de um mestrado financiado por duas convenções de subvenção diferentes não podem, em circunstância alguma, começar no mesmo ano letivo.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura. Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-PEX-EMJM-MOB
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **16 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).**

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Os MCEM deverão cumprir os seguintes requisitos:

1) Incluir **um programa curricular académico criado em conjunto e inteiramente integrado** que cumpra as Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns no Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES)[233] aplicáveis na data da candidatura ao MCEM. Estas normas abrangem os principais aspetos dos programas conjuntos em termos de criação conjunta, execução, disponibilização e garantia da qualidade.

   Para além das Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns, os MCEM enfatizam os seguintes procedimentos de execução conjuntos/comuns:

   - requisitos de admissão de estudantes e regras/procedimentos de candidatura, seleção, política de propinas, monitorização e exame/avaliação de desempenho conjuntos,
   - conceção conjunta dos programas e atividades integradas de ensino/formação, incluindo uma política linguística acordada e um processo conjunto de reconhecimento de períodos de estudo no âmbito do consórcio,
   - serviços comuns oferecidos aos estudantes (por exemplo, cursos de línguas, apoio na obtenção de vistos),
   - atividades conjuntas de promoção e sensibilização para assegurar visibilidade a nível mundial do programa, assim como do regime de bolsas de estudo Erasmus Mundus. A estratégia promocional deve incluir um sítio Web específico que seja integrado e abrangente (em língua inglesa, assim como na principal língua de ensino, se esta for diferente), fornecendo todas as informações necessárias sobre o programa para estudantes e outras partes interessadas, como futuros empregadores,
   - gestão financeira e administrativa conjunta pelo consórcio,
   - são incentivados os diplomas conjuntos, se a legislação nacional o permitir.

[233] https://www.eqar.eu/kb/joint-programmes/agreed-standards/.

2) Serem **disponibilizados por um consórcio de IES** e, quando pertinente, outros parceiros educativos e/ou não educativos, estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa. O consórcio deve envolver, pelo menos, três IES de três países diferentes, dos quais pelo menos dois têm de ser Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa.

   Todas as IES parceiras de pleno direito (de Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa ou de países terceiros não associados ao Programa) têm de ser instituições que podem conferir o grau de Mestre e um diploma conjunto ou múltiplo que ateste a conclusão, com sucesso, do programa de MCEM aos estudantes que preencham os requisitos do diploma. O necessário compromisso institucional de todas as organizações participantes no consórcio de MCEM terá de ser assegurado previamente à matrícula dos primeiros estudantes do MCEM, a fim de garantir uma integração e um apoio institucionais sólidos. Tal compromisso assume a forma de um contrato de parceria de MCEM, que tem de ser assinado por todas as instituições parceiras (incluindo os parceiros associados, se for caso disso). As IES participantes de países terceiros não associados ao Programa são obrigadas a cumprir os princípios da CEES estabelecidos no referido contrato de parceria. O referido contrato de parceria de MCEM terá de abranger todos os aspetos académicos, operacionais, administrativos e financeiros relacionados com a aplicação do MCEM e a gestão das respetivas bolsas de estudo (ver abaixo). Na fase de candidatura, deve ser fornecido um projeto de contrato de parceria.

   O programa de estudo do MCEM poderá beneficiar do envolvimento de parceiros associados (opcional). Estas organizações contribuem indiretamente para a realização de tarefas/atividades específicas e/ou apoiam a disseminação e a sustentabilidade dos MCEM. O referido contributo pode assumir a forma, por exemplo, de transferência de conhecimentos e competências, de disponibilização de cursos complementares ou de possibilidades de apoio para destacamento ou experiência laboral. Por questões de elegibilidade e de gestão contratual, não são considerados beneficiários do financiamento do programa.

3) **Matricular estudantes excelentes de todo o mundo**: a seleção, o recrutamento e a monitorização dos estudantes ficam sob a exclusiva responsabilidade do consórcio de MCEM. O processo de seleção dos estudantes deve ser organizado, transparente, imparcial e equilibrado. Destes, vários poderão usufruir de uma bolsa de estudo MCEM.

   Um MCEM inclui estudantes ao nível do mestrado que tenham obtido um primeiro diploma de ensino superior ou que demonstrem um nível de aprendizagem equivalente, reconhecido em conformidade com a legislação e práticas nacionais nos países/instituições de atribuição dos diplomas. A primeira geração de estudantes matriculados deve iniciar os seus estudos, no máximo, até ao ano letivo seguinte ao ano de seleção do projeto.

   Para garantir a total transparência e definir os direitos e as responsabilidades de todos os estudantes matriculados, ambas as partes (ou seja, ou estudantes matriculados e o consórcio de MCEM) têm de assinar um Acordo de Estudante aquando da matrícula do estudante no programa. O modelo do Acordo de Estudante terá de ser publicado no sítio Web do MCEM.

4) Incluir **mobilidade física obrigatória para todos os estudantes matriculados:** os percursos de mobilidade e o mecanismo de reconhecimento de períodos de estudo entre as instituições parceiras têm de ter sido acordados no âmbito do consórcio na fase de candidatura do projeto.

   O MCEM deve incluir mobilidade física obrigatória para todos os estudantes matriculados (bolseiros MCEM ou não) composta por, no mínimo, dois períodos de estudo em dois países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Estes dois países devem ser diferentes do país de residência do estudante no momento da matrícula. Cada um dos dois períodos de estudo obrigatórios

deve corresponder a um volume de trabalho de, pelo menos, um semestre letivo (30 créditos ECTS ou equivalente)[234].

Todos os períodos de estudo dos programas de mestrado devem ter lugar em IES parceiras de pleno direito ou sob a sua supervisão direta.

Os períodos de mobilidade obrigatória não podem ser substituídos por mobilidade virtual (ensino a distância).

5) Promover o **intercâmbio de pessoal e de académicos convidados** para contribuir para as atividades de ensino, formação, investigação e administração.

6) **A conclusão, com sucesso, do programa conjunto de MCEM terá de conduzir à atribuição de um diploma conjunto** (ou seja, um único diploma atribuído por, no mínimo, duas IES de diferentes países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa), **ou diplomas múltiplos** (ou seja, no mínimo, dois diplomas atribuídos por duas IES de diferentes países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa), ou uma combinação destes.

Os graus atribuídos aos diplomados devem pertencer aos sistemas de graduação do ensino superior dos países em que as IES estão estabelecidas. Os graus devem ser mutuamente reconhecidos por todas as IES parceiras de pleno direito que os atribuem. O consórcio deve atribuir aos estudantes um Suplemento ao Diploma conjunto no final dos seus estudos, que abranja todo o conteúdo do programa de mestrado.

Na fase de candidatura, as propostas de MCEM terão de apresentar programas de estudo conjuntos plenamente desenvolvidos, prontos a serem executados e publicitados a nível mundial, imediatamente após a sua seleção. Não há qualquer limitação em termos de disciplinas.

Além da contribuição financeira para realizar programas de mestrado conjuntos (ver a secção abaixo sobre as regras de financiamento), todos os projetos financiados pela UE que terminam no período de 2021-2027 (incluindo aqueles que começaram durante o período de 2014-2020) podem continuar a ser realizados como mestrados Erasmus Mundus durante, no máximo, três edições adicionais após o término da ação, desde que a avaliação das convenções de subvenção, realizada pela EACEA na fase de relatório final, resulte numa pontuação igual ou superior a 75. Os mestrados em causa devem comprometer-se a i) continuar a respeitar os objetivos, o âmbito de aplicação, o impacto previsto da ação, ii) participar ativamente para garantir a continuidade com o programa de mestrado financiado anteriormente e iii) apresentar um relatório de atividade no final do período em causa.

IMPACTO PREVISTO

A nível do sistema

- Promover a cooperação académica no âmbito do EEES e não só, apoiando o ensino e as qualificações conjuntos, a melhoria da qualidade e a promoção da excelência académica;
- Reforçar a dimensão internacional do ensino superior através da cooperação entre instituições na Europa e no estrangeiro e através da mobilidade para os melhores estudantes a nível mundial;
- Aumentar as sinergias entre ensino superior, inovação e investigação;
- Eliminar os obstáculos à aprendizagem, melhorando o acesso à educação de alta qualidade e orientada para a inovação e facilitando a mobilidade dos aprendentes entre países;
- Responder às necessidades do mercado de trabalho e da sociedade;

[234] Excecionalmente, para programas de estudos de 60 créditos ECTS, cada um dos períodos de estudo obrigatórios pode corresponder a, pelo menos, 20 ECTS ou equivalente.

- Contribuir para o desenvolvimento de políticas inovadoras em matéria de educação.

A nível institucional

- Oferecer às IES europeias e não europeias mais oportunidades de cooperação académica estruturada e sustentável a nível mundial;
- Melhorar a qualidade dos programas de mestrado e dos mecanismos de supervisão;
- Aumentar a internacionalização e a competitividade das organizações participantes;
- Apoiar a criação de novas redes e reforçar a qualidade das existentes;
- Aumentar a atratividade das organizações participantes para os estudantes talentosos;
- Contribuir para as políticas de internacionalização das IES, desenvolvendo uma sensibilização internacional através dos seus programas curriculares e da conceção de estratégias de internacionalização abrangentes (cooperação institucional e mobilidade transfronteiriça das pessoas).

A nível individual

- Melhorar a empregabilidade dos estudantes participantes;
- Melhorar as competências essenciais e as competências dos estudantes;
- Forjar novas mentalidades e abordagens dos estudos académicos através da experiência internacional, interdisciplinar, intersetorial e intercultural;
- Reforçar as capacidades de trabalho em rede e de comunicação dos estudantes;
- Aumentar a contribuição individual para a economia baseada no conhecimento e para a sociedade.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	**Contexto e objetivos gerais** • Metas globais e objetivos gerais do projeto e relevância dos mesmos em relação ao MCEM. **Análise das necessidades e objetivos específicos** • Fundamentação do projeto e análise das necessidades em que assenta a proposta; • Questões/desafios/lacunas e objetivos específicos que o projeto pretende abordar em termos académicos e no que respeita às necessidades societais e do mercado de trabalho. **Complementaridade com outras ações e inovação** • Estratégia para promover a excelência e a inovação; • Apoio à estratégia de modernização e internacionalização das IES parceiras; • Singularidade e valor acrescentado do projeto em comparação com a oferta existente de programas de mestrado; • Estratégia para aumentar a atratividade, a integração e a internacionalização e contribuir para os objetivos estratégicos do Espaço Europeu do Ensino Superior.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	**Conceito e metodologia** • «Natureza conjunta»/integração do MCEM, tendo em conta os requisitos descritos na secção «Criar um projeto». A proposta descreve, concretamente: - o programa académico e o modo como a excelência e os elementos inovadores na experiência de aprendizagem serão assegurados a nível do consórcio, - a organização de períodos de estudo que incluam os requisitos mínimos de mobilidade e o reconhecimento mútuo dos resultados da aprendizagem/créditos, - os princípios e requisitos da candidatura e seleção de estudantes, da sua participação no curso e da atribuição de bolsas aos mesmos, - os serviços oferecidos aos estudantes, - o contributo do pessoal móvel e de académicos convidados para as atividades de ensino, formação, investigação e administração, - as medidas específicas de apoio para facilitar a igualdade de acesso e o acesso inclusivo dos participantes e a matrícula de estudantes/pessoal/académicos convidados com necessidades individuais associadas a incapacidades prolongadas de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. **Garantia da qualidade, monitorização e estratégia de avaliação** • As medidas internas e externas de garantia da qualidade do programa de mestrado; • A medida em que o programa curricular académico criado em conjunto e inteiramente integrado cumpre as Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns no Espaço Europeu do Ensino Superior; • O diploma conjunto/os diplomas a atribuir e o respetivo reconhecimento pelas IES parceiras de pleno direito, bem como o suplemento ao diploma conjunto. **Equipas de projeto, pessoal e peritos** • Equipas de projeto e de que modo trabalharão em conjunto para executar o projeto. **Relação custo-eficácia e gestão financeira** • Gestão do financiamento da UE, mobilização de financiamento complementar e plano orçamental. **Gestão do risco** • Identificação de riscos na execução do projeto e planeamento de medidas de atenuação adequadas;

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	**Constituição do consórcio** • Fundamentação da composição do consórcio e complementaridades dos parceiros; o seu valor acrescentado para a execução do MCEM e o modo como cada parceiro tira partido da sua participação no projeto; • Caráter inovador do consórcio e inclusão de parceiros com níveis diferentes de experiência na ação Erasmus Mundus. Se aplicável: – o modo como o consórcio Erasmus Mundus existente foi reforçado, – o modo como a cooperação com intervenientes não educativos está organizada e com que finalidade; • Definição das funções e tarefas de cada parceiro e nível de envolvimento nas atividades do projeto. **Gestão do consórcio e tomada de decisões** • Mecanismos de cooperação, órgãos dirigentes e ferramentas de gestão, nomeadamente relativas à gestão administrativa e financeira; • Compromisso institucional das instituições parceiras para a execução do MCEM; • Adequação do projeto de contrato de parceria para uma gestão eficaz do MCEM.
Impacto **(máximo 20 pontos)**	**Impacto e ambição** • Impacto a nível do sistema (dentro e fora da academia, incluindo junto do público em geral e da sociedade), a nível institucional (organizações parceiras) e a nível individual (com especial ênfase na empregabilidade); • Projeções relativas ao número de estudantes matriculados durante o período de duração do projeto; Medidas destinadas a garantir o equilíbrio entre países na seleção de estudantes. **Comunicação, disseminação e visibilidade** • Estratégia de promoção para atrair estudantes excelentes de todo o mundo: grupos-alvo, tarefas dos parceiros e a forma como os estudantes serão incentivados a contribuir para a identidade/comunidade Erasmus+; • Estratégia de disseminação, exploração e visibilidade. **Sustentabilidade e continuação** • Estratégia de desenvolvimento e sustentabilidade a médio/longo prazo para lá do período de financiamento da UE, incluindo a mobilização de outras fontes de financiamento; • Sinergias/complementaridades com outras atividades (financiadas pela UE e por países terceiros) que possam basear-se nos resultados do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **70 pontos.** Além disso, devem obter pelo menos 22 pontos para o critério de atribuição «relevância do projeto». Em casos de empate, será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

A subvenção do MCEM é calculada com base nos três componentes seguintes:

- uma contribuição para as despesas institucionais da execução do programa;
- o número máximo de bolsas de estudo a atribuir a estudantes durante o período de vigência da convenção;
- um complemento destinado a abranger as necessidades individuais dos estudantes com deficiência.

Esta contribuição destina-se a financiar, pelo menos, quatro edições do programa de mestrado, cada uma com a duração de um a dois anos letivos (60, 90 ou 120 créditos ECTS).

Contribuição para as despesas institucionais do MCEM

Assume a forma de um custo unitário por estudante matriculado e visa cobrir parte das despesas ligadas à execução do programa MCEM.

Os custos unitários incluem encargos com pessoal (docente, viagem), oradores convidados, promoção, disseminação, custos organizacionais (incluindo seguro contra todos os riscos para os estudantes matriculados, apoio financeiro aos estudantes matriculados com necessidades individuais caso não sejam abrangidos pelo mecanismo complementar (ver abaixo), assistência para o alojamento e outros serviços aos estudantes), custos administrativos e todos os outros custos necessários à execução de um programa de mestrado bem-sucedido.

Os projetos selecionados não poderão cobrar taxas de candidatura aos estudantes. Além disso, os projetos não poderão cobrar aos bolseiros Erasmus Mundus propinas nem quaisquer outros custos obrigatórios relacionados com a participação dos estudantes no curso.

A contribuição máxima para as despesas institucionais é: **750 EUR/mês x DR x NRES**

Em que:

- **DR** = duração máxima, em meses, do programa de mestrado (ou seja, 12, 18, 24 meses)
- **NRES** = número de estudantes matriculados (bolseiros e não bolseiros) previstos para a duração total da convenção de subvenção.

Importa notar que, para o cálculo da subvenção, o NRES será sujeito a um limite máximo de 100 (excetuando bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável).

Bolsas de estudo

A bolsa de estudo será uma contribuição para os custos incorridos pelos estudantes beneficiários e deverá abranger despesas de viagem, vistos, instalação e subsistência. É calculada com base num custo unitário mensal para todo o período de que o bolseiro matriculado precisa para concluir o programa de estudos (proporcionalmente ao número efetivo de dias). Este período abrange o estudo, a investigação, o estágio, bem como a elaboração e defesa da dissertação, em conformidade com os requisitos do mestrado conjunto. Durante este período, a bolsa só pode ser atribuída na íntegra a estudantes a tempo inteiro.

A bolsa é atribuída para uma matrícula a tempo inteiro e abrangerá toda a duração do programa de mestrado (ou seja, 12, 18 ou 24 meses). A duração da bolsa é reduzida em caso de reconhecimento de aprendizagens anteriores (com uma duração mínima de bolsa de um ano letivo).

Não são elegíveis para candidatura a qualquer bolsa adicional ao abrigo do MCEM os estudantes que já tenham obtido uma bolsa de estudo MCEM.

As bolsas MCEM podem ser concedidas a estudantes de qualquer parte do mundo. No entanto, os consórcios deverão garantir o equilíbrio geográfico, ou seja, não deve ser atribuído a candidatos com a mesma nacionalidade mais de 10 % do número total de bolsas atribuídas durante a execução do projeto (esta regra não se aplica às bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável).

Cálculo do montante máximo da bolsa por estudante:

A bolsa será calculada da seguinte forma: **1 400 EUR/mês x DS**

Em que **DS** = duração do programa de mestrado.

Cálculo do montante máximo da bolsa do MCEM para o período de duração da convenção de subvenção:

O montante máximo da bolsa será calculado da seguinte forma: **1 400 EUR/mês x DR x NRS**
Em que:

- **DR** = duração máxima, em meses, do programa de mestrado (ou seja, 12, 18, 24 meses)
- **NRS** = número de bolsas de estudo previstas para a duração total da convenção de subvenção (um máximo de 60, excetuando bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável)

Contribuição para as necessidades individuais dos estudantes com deficiência

A contribuição para as necessidades individuais é ilegível caso preencha as condições gerais de elegibilidade fixadas na convenção de subvenção. Será utilizada para estudantes matriculados (com ou sem bolsa) com deficiência (por exemplo, incapacidades prolongadas de natureza física, mental, intelectual ou sensorial), como as contribuições relacionadas com a aquisição de serviços ou elementos especiais (por exemplo, assistência por terceiros, adaptação do ambiente de trabalho, despesas de viagem/transporte adicionais).

O apoio para satisfazer essas necessidades individuais dos estudantes matriculados assumirá a forma dos seguintes custos unitários afetados a necessidades especiais:

a) 3 000 EUR
b) 4 500 EUR
c) 6 000 EUR
d) 9 500 EUR
e) 13 000 EUR
f) 18 500 EUR
g) 27 500 EUR
h) 35 500 EUR
i) 47 500 EUR
j) 60 000 EUR

Cálculo da contribuição para custos unitários por estudante:

Os estudantes matriculados declararão que tipo de elementos/serviços são necessários e o respetivo custo. O custo unitário aplicável será identificado como a taxa que corresponde às despesas estimadas ou a taxa imediatamente inferior. Este custo unitário é uma contribuição e não foi concebida para cobrir na totalidade os custos reais.

N.B.: os custos inferiores ao montante mais baixo (ou seja, inferiores a 3 000 EUR) não serão elegíveis para apoio suplementar e terão de ser cobertas pela contribuição para as despesas institucionais do MCEM ou por outras fontes de financiamento das instituições beneficiárias.

Cálculo da contribuição máxima a afetar ao MCEM para o período de duração da convenção de subvenção:

Na fase da candidatura, com base na sua estimativa, os candidatos solicitarão, no máximo, dois custos unitários, correspondentes aos custos unitários mais elevados disponíveis, ou seja, máx. 2 x 60 000 EUR. Este montante será utilizado para afetar os custos unitários aos estudantes em causa.

Na fase de execução, os custos unitários assumirão a forma de uma contribuição unitária mensal, calculada do seguinte modo:

{unidade de necessidades especiais x (1/número de meses)}

O número de meses da fórmula acima mencionada deverá corresponder ao número de meses que os serviços ou elementos das necessidades especiais foram utilizados ou elaborados para a execução da ação, em função da natureza dos serviços ou elementos. No caso de custos pontuais, o número de meses deverá corresponder a 1.

FUNDOS ADICIONAIS PARA ESTUDANTES DE REGIÕES ESPECÍFICAS DO MUNDO

Os candidatos podem candidatar-se a fundos adicionais para estudantes de países terceiros não associados ao Programa das seguintes regiões: **regiões 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** financiados pelos instrumentos de ação externa da UE.

Os MCEM propostos para financiamento poderão receber até 31 bolsas de estudo adicionais (incluindo as despesas institucionais correspondentes) financiadas pelo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDCI – Europa Global) e até quatro bolsas de estudo adicionais (incluindo as despesas institucionais correspondentes) financiadas pelo Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III) para a duração total do mestrado. Estas bolsas de estudo adicionais são distribuídas para dar resposta às prioridades da ação externa da UE em relação ao ensino superior, e têm em consideração os diferentes níveis de desenvolvimento económico e social nos países terceiros não associados ao Programa em causa. Estas bolsas de estudo serão atribuídas aos MCEM selecionados para financiamento por ordem decrescente de classificação e em função do orçamento disponível.

Serão publicadas no portal de oportunidades de financiamento e concursos (FTOP) mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental. Os fundos terão de ser utilizados de uma forma geograficamente equilibrada e as instituições são incentivadas a recrutar estudantes nos países terceiros não associados ao Programa mais pobres e menos desenvolvidos.

As metas geográficas e a percentagem indicativa do orçamento definidas para esta ação são as seguintes:

- Região 1 (Balcãs Ocidentais): será dada especial atenção às bolsas de estudo nos domínios das alterações climáticas, do ambiente e da energia, das tecnologias digitais, da engenharia, do crescimento sustentável e do emprego.
- Região 3 (Vizinhança Meridional): 8 % do orçamento disponível a título do IVCDCI.
- Região 5 (Ásia): 23 % do orçamento disponível a título do IVCDCI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 6 (Ásia Central): 9 % do orçamento disponível a título do IVCDCI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 7 (Médio Oriente): 3 % do orçamento disponível a título do IVCDCI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 8 (Pacífico): 1 % do orçamento disponível a título do IVCDCI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 9 (África Subsariana): 31 % do orçamento disponível a título do IVCDCI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos. Deve ainda prestar-se especial atenção aos países com prioridade migratória. Nenhum país terá acesso a mais de 8 % do financiamento previsto para a região.
- Região 10 (América Latina): 24 % do orçamento disponível a título do IVCDCI. Máximo de 30 % para o Brasil e o México, em conjunto.
- Região 11 (Caraíbas): 1 % do orçamento disponível a título do IVCDCI.

As prioridades e as metas orçamentais regionais aplicam-se a nível do projeto a título indicativo e serão verificadas na fase de execução.

Cálculo da subvenção final

A subvenção final será calculada na fase de relatório final, com base no número de bolsas atribuídas, no número de estudantes matriculados e no número real de custos unitários afetados a necessidades individuais, desde que o montante total não exceda a subvenção máxima atribuída. Os projetos terão flexibilidade para transferir fundos entre as bolsas (excetuando bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável) e as necessidades individuais, em função das necessidades reais e em conformidade com a convenção de subvenção. As transferências entre rubricas orçamentais e entre instrumentos de financiamento não são permitidas.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

Lote 2: Medidas de Conceção Erasmus Mundus

As Medidas de Conceção Erasmus Mundus deverão contribuir para reforçar as capacidades das universidades para modernizar e internacionalizar os seus programas curriculares e práticas didáticas e agregar recursos, e para os sistemas de ensino superior desenvolverem mecanismos comuns relacionados com a garantia da qualidade, a acreditação e o reconhecimento dos diplomas e dos créditos. O apoio visa também a exploração das oportunidades oferecidas pela Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos. Com base no elevado grau de «natureza conjunta»/integração entre as instituições participantes, estes programas transnacionais integrados devem contribuir para a integração e a internacionalização do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES).

OBJETIVO DAS MEDIDAS DE CONCEÇÃO ERASMUS MUNDUS

O principal objetivo das Medidas de Conceção Erasmus Mundus consiste em incentivar o desenvolvimento de **programas de estudos transnacionais novos, inovadores e altamente integrados** nos programas de mestrado. Estas medidas de conceção devem envolver a) os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, e/ou b) instituições destes países, e/ou c) áreas temáticas, que estejam **sub-representados no Erasmus Mundus (ver o catálogo do Erasmus Mundus)[235].**

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR ÀS MEDIDAS DE CONCEÇÃO ERASMUS MUNDUS?

Para serem elegíveis para uma subvenção, as propostas de projetos para Medidas de Conceção Erasmus Mundus devem cumprir os seguintes critérios:

[235] https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/emjmd-catalogue_en.

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos devem ser entidades jurídicas: - instituições de ensino superior (IES); - estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou país terceiro elegível não associado ao Programa. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação. As IES estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa terão de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As IES participantes de países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES, mas estão obrigadas a aderir aos respetivos princípios.
Local das atividades	As atividades podem ter lugar em qualquer país elegível.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 15 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura. Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-EMJM-DESIGN
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **16 de fevereiro, às 17h00** (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

As Medidas de Conceção Erasmus Mundus apoiam a conceção de programas de estudos de mestrado de alto nível[236], disponibilizados por um consórcio internacional de IES de diferentes países de todo o mundo e, quando pertinente, outros parceiros educativos e/ou não educativos, com especialização e interesse específicos nas áreas de estudo/nos domínios profissionais em causa.

As Medidas de Conceção Erasmus Mundus são projetos de beneficiário único. O beneficiário iniciará contactos e atividades de colaboração tendo em vista a criação de um programa de mestrado em conformidade com a definição de um «programa de mestrado integrado» (ver a secção «Criar um projeto» do MCEM). Na fase de candidatura, o beneficiário deve identificar as organizações participantes. No entanto, estas não participarão no processo de

[236] Nível 7 da Classificação Internacional Normalizada da Educação (CITE 2011).

assinatura da convenção de subvenção. As atividades planeadas serão descritas na parte B do formulário de candidatura e num pacote de trabalho único.

No final do período de financiamento, o mestrado criado em conjunto deve:

- oferecer um programa curricular totalmente integrado disponibilizado por um consórcio de IES (composto por, pelo menos, três IES de três países diferentes, dos quais pelo menos dois têm de ser Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa),
- ter por objetivo recrutar estudantes excelentes de todo o mundo,
- incluir mobilidade física obrigatória para todos os estudantes recrutados,
- conduzir à atribuição de um diploma conjunto (ou seja, um único diploma atribuído por, pelo menos, duas IES de diferentes países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa) ou diplomas múltiplos (ou seja, no mínimo, dois diplomas atribuídos por duas instituições de ensino superior de diferentes países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa), ou uma combinação destes.

Espera-se, igualmente, que o projeto tenha concebido os seguintes mecanismos conjuntos:

- requisitos de admissão de estudantes e regras/procedimentos de candidatura, seleção, monitorização e exame/avaliação de desempenho conjuntos,
- conceção conjunta dos programas e atividades integradas de ensino/formação,
- serviços comuns oferecidos aos estudantes (por exemplo, cursos de línguas, apoio na obtenção de vistos),
- estratégia de sensibilização e promoção conjunta,
- gestão financeira e administrativa conjunta pelo consórcio,
- uma política relativa ao diploma conjunto,
- um projeto de contrato de parceria conjunta que envolva, pelo menos, três IES de três países diferentes, dos quais pelo menos dois devem ser Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa. Este contrato deverá abranger todos os aspetos académicos, operacionais, administrativos e financeiros relacionados com a execução do programa de mestrado,
- um projeto de acordo de estudante conjunto.

O programa de mestrado em desenvolvimento deverá cumprir as Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns no Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES)[237].

As instituições parceiras são incentivadas a, pelo menos, lançarem qualquer processo de acreditação/avaliação antes do final do projeto e a explorarem as oportunidades oferecidas pela Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos (se a legislação nacional o permitir).

IMPACTO PREVISTO

- Oferecer às IES europeias e não europeias oportunidades para o desenvolvimento de novas parcerias;
- Melhorar a qualidade e promover a inovação nos programas de mestrado e nos mecanismos de supervisão;
- Aumentar a internacionalização e a competitividade das organizações participantes;
- Aumentar a atratividade das organizações participantes para os estudantes talentosos;
- Contribuir para as políticas de internacionalização das universidades, desenvolvendo uma sensibilização internacional através dos seus programas curriculares e da conceção de estratégias de internacionalização abrangentes (cooperação institucional e mobilidade transfronteiriça das pessoas).

[237] HTTPS://WWW.EQAR.EU/KB/JOINT-PROGRAMMES/AGREED-STANDARDS/.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância **(máximo 40 pontos)**	**Contexto e objetivos gerais** • Metas globais e objetivos gerais do projeto e relevância dos mesmos em relação às Medidas de Conceção Erasmus Mundus. **Análise das necessidades e objetivos específicos** • Fundamentação da conceção de um programa de mestrado altamente integrado. • Contributo para o desenvolvimento de novas parcerias e potencial para envolver a) Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, b) instituições destes países e/ou c) áreas temáticas, que estejam sub-representados no Erasmus Mundus. **Complementaridade com outras ações e inovação** • Ambição do projeto em comparação com os programas de mestrado existentes oferecidos e contributo para a atratividade do Espaço Europeu do Ensino Superior.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 20 pontos)**	**Conceito e metodologia** • Adequação e viabilidade das atividades planeadas para alcançar os objetivos e os resultados esperados. **Gestão do projeto, garantia da qualidade e estratégia de monitorização e avaliação** • Medidas previstas para garantir a elevada qualidade de execução do projeto e a sua conclusão atempada. • Medidas planeadas para lançar um processo de acreditação/avaliação do mestrado proposto, se possível tirando partido das oportunidades oferecidas pela Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos. **Equipas de projeto, pessoal e peritos** • Recursos operacionais previstos (incluindo organizações participantes) em relação às atividades planeadas e aos resultados esperados. • Definição de funções e distribuição de tarefas na equipa de projeto.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	**Constituição do consórcio** • Papel esperado das organizações participantes. A sua contribuição para a execução do projeto e a conceção do programa de mestrado. • Fundamentação da sua participação, valor acrescentado e complementaridade.

Impacto **(máximo 20 pontos)**	**Impacto e ambição** • Impacto previsto e ambição do novo projeto de Medidas de Conceção Erasmus Mundus. **Comunicação, disseminação e visibilidade** • Atividades previstas para a promoção e a divulgação do novo programa de mestrado e dos resultados do projeto. **Sustentabilidade e continuação** • Etapas previstas para lançar/executar com êxito o novo programa de mestrado (incluindo o aval institucional) e medidas previstas para garantir a sua sustentabilidade (incluindo a identificação de possíveis fontes de financiamento).

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **60 pontos.** Em casos de empate, será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

O apoio assume a forma de uma contribuição financeira de montante fixo para os custos diretamente associados às atividades necessárias para criar o novo programa de mestrado, nomeadamente reuniões e conferências, estudos/inquéritos, processo de acreditação/avaliação, etc. A contribuição também pode ser utilizada para cobrir encargos com pessoal, despesas de viagem e alojamento, custos administrativos e atividades subcontratadas, desde que sejam pertinentes para a execução das Medidas de Conceção Erasmus Mundus.

O montante fixo será de **55 000 EUR por projeto**.

Os parâmetros da subvenção serão fixados na convenção de subvenção.

Para o pagamento final da subvenção, os beneficiários terão de fornecer prova de que as atividades previstas na sua candidatura foram levadas a cabo de modo completo e satisfatório.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO

As parcerias para a inovação apoiam projetos que visam alcançar um impacto sistémico a nível europeu através da capacidade para aplicar os seus resultados à escala europeia e/ou de os transferir para diferentes contextos temáticos ou geográficos. Concentram-se em áreas temáticas que são estratégicas para o crescimento e a competitividade da Europa, bem como para a coesão social. Este tipo de parcerias inclui as seguintes ações:

- Alianças para a Inovação;
- Projetos orientados para o futuro

Estas ações são geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

ALIANÇAS PARA A INOVAÇÃO

As **Alianças para a Inovação** visam reforçar a capacidade de inovação da Europa fomentando a inovação através da **cooperação e do fluxo de conhecimentos** entre o ensino superior, o ensino e formação profissionais (tanto inicial como contínua) e o contexto socioeconómico em geral, incluindo a investigação.

Visam também estimular a oferta de novas competências e corrigir a inadequação das competências através da conceção e da criação de novos programas curriculares **para o ensino superior (ES) e o ensino e formação profissionais (EFP)**, apoiando o desenvolvimento de um **sentido de iniciativa** e um **espírito empreendedor** na UE.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Estas parcerias devem implementar um conjunto coerente e abrangente de atividades **setoriais ou intersetoriais**, que devem ser adaptáveis à futura evolução dos conhecimentos na UE.

Para estimular a inovação, as atenções serão concentradas no desenvolvimento de **talentos e competências**. Em primeiro lugar, as competências digitais são cada vez mais importantes em todos os perfis profissionais na globalidade do mercado de trabalho. Em segundo lugar, a transição para uma economia circular e mais ecológica implica a introdução de alterações nas qualificações e nos programas nacionais curriculares de ensino e de formação para dar resposta a necessidades profissionais emergentes em matéria de **competências verdes** e desenvolvimento sustentável. Em terceiro lugar, a dupla transição digital e ecológica exige uma adoção acelerada de novas tecnologias, em especial nos domínios altamente inovadores das tecnologias profundas, em todos os setores da nossa economia e sociedade.

Os objetivos das Alianças para a Inovação podem ser alcançados mediante a aplicação a um ou ambos os lotes seguintes (uma organização pode participar em várias propostas):

Lote 1: Alianças para o Ensino e as Empresas

As Alianças para o Ensino e as Empresas são projetos transnacionais, estruturados e orientados para os resultados, em que os parceiros partilham objetivos comuns e trabalham em conjunto para promover a inovação, as novas competências, um sentido de iniciativa e um espírito empreendedor.

Visam promover a inovação no ensino superior, no ensino e formação profissionais, nas empresas e no contexto socioeconómico em geral. Tal implica a abordagem de desafios sociais e económicos, como as alterações climáticas, a evolução demográfica, a digitalização, a emergência de novas tecnologias disruptivas, como a inteligência artificial, e as rápidas mudanças no emprego através da inovação social e da resiliência comunitária, bem como da inovação no mercado de trabalho.

As Alianças para o Ensino e as Empresas reúnem empresas e instituições de ensino superior e de formação profissional para trabalharem em parceria. Quer funcionem num setor económico ou em vários, criam relações fiáveis e sustentáveis e demonstram o seu caráter inovador e transnacional em todos os aspetos. Embora cada parceria tenha de incluir, pelo menos, uma organização de EFP e uma organização do ensino superior, as parcerias podem abordar ambos ou apenas um destes domínios da educação. A cooperação entre as organizações de EFP e de ensino superior deve ser pertinente e beneficiar ambos os setores.

Pretendem alcançar um ou mais dos seguintes objetivos:

- Fomentar **abordagens de ensino e de aprendizagem que sejam novas, inovadoras e multidisciplinares:** fomentar a inovação na conceção e na transmissão da educação, nos métodos de ensino, nas técnicas de avaliação, nos ambientes de aprendizagem e/ou no desenvolvimento de novas competências;

- **Apoiar o desenvolvimento de competências nos domínios das tecnologias profundas**; apoiar a capacidade de inovação da Europa, ampliando a sua reserva de talentos nestas novas tecnologias disruptivas;

- Fomentar a **criação de incubadoras** nas instituições de ensino e formação em toda a Europa;

- Fomentar a **responsabilidade social das empresas** (por exemplo, equidade, inclusão, alterações climáticas, proteção do ambiente e desenvolvimento sustentável);

- Estimular um **sentido de iniciativa**, um **espírito empreendedor e atitudes e competências empreendedoras** nos aprendentes, no pessoal docente e noutros trabalhadores, em conformidade com o Quadro de Competências de Empreendedorismo (EntreComp)[238];

- Melhorar a **qualidade e a relevância das competências** desenvolvidas e certificadas através dos sistemas de ensino e formação (incluindo as novas competências e o combate à inadequação das competências);

- Facilitar o **fluxo e a criação conjunta de conhecimentos** entre o ensino superior e o ensino e formação profissional, a investigação, o setor público e o setor empresarial;

- Construir e apoiar **sistemas de ensino e formação** profissional e de ensino superior eficazes e eficientes, ligados e inclusivos, que contribuam para a inovação.

Lote 2: Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»[239])

As Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências visam criar novas abordagens estratégicas e cooperação para encontrar soluções concretas no domínio do desenvolvimento de competências – a curto e médio prazo – em áreas alvo de uma medida importante da Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência, o **Pacto para as Competências**. O principal objetivo deste pacto consiste em mobilizar e incentivar todas as partes interessadas a implementarem ações concretas para a melhoria de competências e a requalificação da mão de obra, unindo esforços e criando parcerias e, também a nível da UE, dando resposta às necessidades do mercado de trabalho, apoiando as transições ecológica e digital, bem como as estratégias nacionais, regionais e locais de desenvolvimento de competências e de crescimento. Como tal, os resultados tangíveis das Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências, ou seja, informações setoriais em matéria de competências, estratégias em matéria de competências, perfis profissionais, programas de formação e planeamento a longo prazo, serão um importante contributo para o trabalho realizado pelas parcerias de grande dimensão baseadas nos ecossistemas que se juntaram ao Pacto para as Competências.

As Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências procuram colmatar as lacunas de competências no mercado de trabalho que prejudicam o crescimento, a inovação e a competitividade em áreas ou setores específicos e visam intervenções a curto prazo e estratégias a longo prazo. Estas alianças serão implementadas nos 14 ecossistemas industriais identificados na nova estratégia industrial para a Europa[240] (ver critérios de elegibilidade).

As parcerias de grande dimensão do Pacto para as Competências nos ecossistemas baseiam-se no Plano de Ação para a cooperação setorial em matéria de competências. Por conseguinte, no âmbito do lote 2, as alianças apoiarão a execução dos compromissos assumidos ao abrigo do pacto através do desenvolvimento de estratégias setoriais em matéria de competências. Estas estratégias devem ter um impacto sistémico e estrutural no que toca a reduzir as

[238] https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/bitstream/JRC101581/lfna27939enn.pdf.
[239] AGENDA DE COMPETÊNCIAS PARA A EUROPA EM PROL DA COMPETITIVIDADE SUSTENTÁVEL, DA JUSTIÇA SOCIAL E DA RESILIÊNCIA: https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223
[240] COM/2020/102 final: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020DC0102

insuficiências, lacunas e inadequações de competências, bem como assegurar a qualidade e os níveis de competências adequados. As estratégias de competências setoriais devem incluir um conjunto claro de atividades, metas e resultados bem definidos para adequar a oferta e a procura de competências, com vista a apoiar a implementação global de parcerias de competências de grande dimensão baseadas nos ecossistemas ao abrigo do pacto. As alianças visam reforçar as bases para estas parcerias de competências e definir o percurso a seguir após a finalização dos projetos.

Com base em dados concretos sobre as necessidades em matéria de competências dos perfis profissionais, as alianças do plano de ação apoiam a conceção e a disponibilização de conteúdos de formação e ensino a nível transnacional, bem como de metodologias de ensino e formação, para serem rapidamente adotados a nível regional e local e para serem aplicados nas novas profissões que estão a surgir.

As propostas devem incluir a conceção de programas de formação profissional contínua para dar resposta às necessidades urgentes em matéria de competências das pessoas em idade ativa. As propostas devem ainda incluir desenvolvimentos dos perfis profissionais emergentes, das qualificações conexas, que devem abranger EFP ao nível do ensino secundário superior e pós-secundário (níveis 3 a 5 do QEQ) e superior (níveis 6 a 8 do QEQ). Além disso, as propostas devem incluir a conceção de programas curriculares nucleares e programas de educação e formação que atribuem essas qualificações.

Cada projeto deve incluir entre os seus parceiros organizações de ensino e formação profissionais (EFP) e de ensino superior (ES) e intervenientes no mercado de trabalho. Idealmente, envolvem também organismos políticos, organismos de certificação, bem como associações setoriais europeias e representantes da indústria.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A UMA PARCERIA PARA A INOVAÇÃO?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para o **Lote 1 – Alianças para o Ensino e as Empresas** devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem: - ser organizações públicas ou privadas; - ser instituições de ensino superior, prestadores de EFP, redes de prestadores de EFP, pequenas e médias ou grandes empresas (incluindo empresas sociais), institutos de investigação, organizações não governamentais, organismos públicos a nível local, regional ou nacional, organizações ativas nos domínios da educação, da formação e da juventude, intermediários que representam organizações ou empresas na área da educação, da formação ou da juventude, organismos de acreditação, certificação, reconhecimento ou qualificação, câmaras do comércio, da indústria ou profissionais, parceiros sociais europeus ou nacionais, hospitais ou outras instituições de cuidados de saúde, incluindo cuidados de saúde de longa duração, autoridades responsáveis pela educação, pela formação ou pelo emprego a nível regional ou nacional, serviços de emprego, serviços nacionais de estatística, agências de desenvolvimento económico, associações setoriais ou profissionais, conselhos de competências setoriais, organismos que prestam orientação e aconselhamento profissionais, serviços de informação e serviços de emprego; - estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa As organizações de países terceiros não associados ao Programa também podem participar como parceiros de pleno direito, mas não na qualidade de coordenador. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação. As instituições de ensino superior estabelecidas num **Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa** terão de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES.
Composição do consórcio	As Alianças para o Ensino e as Empresas têm de abranger, no mínimo, **quatro Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa** e incluir, no mínimo, **oito candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito).** O consórcio tem de incluir, pelo menos, **três intervenientes no mercado de trabalho** (empresas ou sociedades, ou organizações intermediárias representantes, como câmaras, sindicatos ou associações do comércio) e, pelo menos, **três prestadores de ensino e formação** (EFP e IES), na qualidade de candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito). **Deve haver, pelo menos, uma IES e um prestador de EFP envolvido em cada proposta na qualidade de candidatos** (coordenador e parceiros de pleno direito). As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 24 ou 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, com base no objetivo do projeto e no tipo de atividades planeadas para o período em causa.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite, lote 1: ERASMUS-EDU-2023-PI-ALL-INNO-EDU-ENTERP

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **3 de maio, às 17h00** (hora de Bruxelas).

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para o **Lote 2 – Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)** devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Desde que sejam parceiros em parcerias de competências de grande dimensão ao abrigo do Pacto para as Competências[241], as seguintes organizações podem participar na qualidade de candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) ou parceiros associados no âmbito do Lote 2 – Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (plano de ação). Podem ser organizações públicas ou privadas legalmente estabelecidas num **Estado-Membro da UE** ou **país terceiro associado** ao Programa**:** • Instituições de ensino superior • Prestadores de EFP • Redes de prestadores de EFP • Pequenas e médias empresas ou grandes empresas (incluindo empresas sociais) • Institutos de investigação • Organizações não governamentais • Organismos públicos a nível local, regional ou nacional • Organizações ativas nos domínios da educação, da formação e da juventude • Intermediários que representam organizações ou empresas na área da educação, da formação ou da juventude • Organismos de acreditação, certificação, reconhecimento ou qualificação • Câmaras do comércio, da indústria ou profissionais • Parceiros sociais europeus ou nacionais • Hospitais ou outras instituições de cuidados de saúde, incluindo cuidados de saúde de longa duração • Autoridades responsáveis pela educação, pela formação ou pelo emprego a nível regional ou nacional • Serviços de emprego • Serviços nacionais de estatística • Agências de desenvolvimento económico • Associações setoriais ou profissionais • Conselhos de competências setoriais • Organismos que prestam orientação e aconselhamento profissionais, serviços de informação e serviços de emprego Além disso, o coordenador deve coordenar uma parceria de competências de grande dimensão baseada nos ecossistemas ao abrigo do Pacto para as Competências. As instituições de ensino superior estabelecidas num **Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa** terão de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida.

[241] https://ec.europa.eu/social/home.jsp?langId=pt.

Composição do consórcio	As Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (plano de ação) têm de abranger, no mínimo, **oito Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa** e incluir, no mínimo, **12 candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito).** O consórcio tem de incluir, pelo menos, **cinco intervenientes no mercado de trabalho** (empresas ou sociedades, ou organizações intermediárias representantes, como câmaras, sindicatos ou associações do comércio) e, pelo menos, **cinco prestadores de ensino e formação** (EFP e IES), na qualidade de candidatos **(coordenador e parceiros de pleno direito)**. **Deve haver, pelo menos, uma IES e um prestador de EFP envolvido em cada proposta na qualidade de candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito).** As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.

Setores ou áreas	**Os 14 ecossistemas industriais conforme identificados no Annual Single Market Report 2021[242] (Relatório anual de 2021 sobre o mercado único):** As propostas que abranjam os seguintes ecossistemas industriais **terão prioridade** se não existirem planos de ação conexos em curso ou se os planos de ação conexos em curso terminarem até ao final de 2023: **1. Mobilidade, transporte, indústria automóvel**: Produção de veículos a motor, navios e comboios e acessórios; sua reparação e manutenção; transporte de mercadorias, etc. 2. **Têxteis**: Produção de têxteis, vestuário, calçado, couro e joalharia, etc. 3. **Energias renováveis**: Motores elétricos, motores e turbinas; produção de energia elétrica; fabrico e distribuição de gás, etc. 4. **Eletrónica**: Produção de eletrónica, etc. **5. Retalho**: Venda a retalho; Vendas por grosso em contacto direto com os consumidores, etc. **6. Construção**: Construção de propriedades residenciais e não residenciais; Construção de estradas e de caminhos de ferro; Construção de redes públicas e obras de engenharia civil; Atividades associadas; etc. **7. Indústria aeroespacial e defesa:** Produção de aeronaves; produção e serviços da indústria espacial; produtos e tecnologias de defesa, etc. **8. Indústrias com utilização intensiva de energia hipocarbónicas:** Extração de combustíveis fósseis; Refinação; Fabrico de produtos com elevado impacto ambiental: plásticos, produtos químicos, fertilizantes, ferro e aço, produtos florestais, cimento, borracha, metais não ferrosos, etc. As propostas que abranjam os seguintes ecossistemas industriais **não terão** prioridade, uma vez que estão em curso alianças do plano de ação conexas: **9. Turismo:** Transporte de passageiros e viagens; Hotéis e alojamento de curta duração; Restaurantes e fornecimento de refeições; Eventos, parques temáticos, etc. **10. Setor agroalimentar:** Produtos de origem vegetal e animal; Transformação de géneros alimentícios; Atividades veterinárias, etc. **11. Indústrias criativas e culturais:** Jornais, livros e revistas; Imagem vídeo e televisão; Rádio e música; etc. **12. Setor digital:** Telecomunicações; *Software* e programação; Portais Web; Fabrico de computadores e de equipamento, etc. **13. Economia social e de proximidade:** Empresas sociais, associações e cooperativas que se destinam a criar um impacto social, etc.

[242] COM/2020/102 final: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020DC0102

	14. Saúde: Produtos farmacêuticos e equipamento; Hospitais, hospitais residenciais, residências assistidas, etc. As alianças têm de escolher para a sua proposta o ecossistema industrial único que será abordado pelo seu projeto[243]. Só pode ser selecionada para financiamento uma proposta por ecossistema industrial. Uma proposta pode dizer respeito a um ecossistema que não se encontra abrangido por um projeto de plano de ação em curso ou um ecossistema que já tem um plano de ação em curso. No último caso, a proposta deve abranger domínios e áreas que são claramente diferentes dos domínios e das áreas abrangidos pelos projetos do plano de ação em curso[244].
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 48 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite, lote 2: ERASMUS-EDU-2023-PI-ALL-INNO-BLUEPRINT
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **3 de maio, às 17h00** (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Cada aliança deve implementar um conjunto coerente, abrangente e variável de atividades interligadas para reforçar a inovação no ensino superior, no ensino e formação profissionais e nas empresas (incluindo grandes empresas, pequenas e médias empresas e empresas sociais), assim como no contexto socioeconómico em geral.

Lote 1: Alianças para o Ensino e as Empresas

Cada Aliança para o Ensino e as Empresas deve incluir, pelo menos, uma das seguintes atividades (lista não exaustiva):

Fomento da inovação

- Desenvolvimento e aplicação conjuntos de novos métodos de aprendizagem e ensino (como novos currículos multidisciplinares e ensino e aprendizagem centrados nos aprendentes e baseados em problemas reais, utilizando tecnologias inovadoras, tirando grande partido das microcredenciais);
- Desenvolvimento e experimentação de atividades e programas educativos contínuos com as empresas e dentro das empresas;
- Desenvolvimento de programas de ensino e formação para apoiar o desenvolvimento das competências necessárias nos domínios das tecnologias profundas**;**
- Criação de incubadoras nas instituições de ensino e formação em toda a Europa, em estreita cooperação com o setor empresarial, para ajudar os estudantes empresários a transformar as suas ideias em negócios. Tal pode

[243] **Por exemplo,** o setor das **vias navegáveis interiores** ou da **aviação civil** têm partes em dois ecossistemas industriais diferentes: o transporte de passageiros pertence ao «Turismo»; por outro lado, o transporte de mercadorias pertence à «Mobilidade, transporte, indústria automóvel». Dependendo da sua utilização, o **hidrogénio** é um importante facilitador nos seguintes ecossistemas: mobilidade, transporte, indústria automóvel; energias renováveis; indústrias com utilização intensiva de energia; construção; indústria aeroespacial e defesa. Cada proposta deve abordar apenas um ecossistema.

[244] https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1415&langId=pt

ser alcançado, por exemplo, através da prestação de uma vasta gama de serviços, a começar pela formação em competências, formação financeira, empresarial e de gestão, bem como pela disponibilização de escritórios, e facilitando o financiamento de capital de risco.

- Desenvolvimento e experimentação de soluções para exigências sociais prementes não abordadas pelo mercado e orientadas para os grupos vulneráveis da sociedade; resolução dos desafios societais ou relacionados com a mudança das atitudes e dos valores, estratégias e políticas, estruturas e processos organizacionais, sistemas de disponibilização e serviços;
- Desenvolvimento de soluções para questões difíceis, inovação em matéria de produtos e de processos (através da colaboração de estudantes, professores do ensino superior e profissionais).

Desenvolvimento de um sentido de iniciativa, um espírito empreendedor e competências e aptidões de empreendedorismo

- Desenvolvimento de novos métodos de ensino e instrumentos de aprendizagem que incluam aprendizagem e aplicação de competências transversais, através de programas de ensino superior e de EFP desenvolvidos em colaboração com empresas, e visando fortalecer a empregabilidade, a criatividade e novos percursos profissionais;
- Introdução, sempre que pertinente, de um sentido de iniciativa e de empreendedorismo em todas as disciplinas, programas curriculares, cursos, etc., dando aos estudantes, investigadores, pessoal e educadores as competências, as aptidões e a motivação necessárias para desenvolverem um sentido de iniciativa e um espírito empreendedor e para serem capazes de enfrentar vários desafios nas suas vidas educativas, profissionais e privadas;
- Abertura de novas oportunidades de aprendizagem através de experiências de aprendizagem práticas e da aplicação de um sentido de iniciativa e das competências e aptidões empreendedoras, que possam envolver e/ou conduzir ao lançamento de novos serviços, produtos e protótipos e à criação de novas empresas e de empresas derivadas;
- Introdução de mais «abordagens centradas no estudante», em que os estudantes personalizam os seus próprios percursos educativos.

Estimulação do fluxo e dos intercâmbios de conhecimentos entre o ensino superior, o EFP, as empresas e a investigação

- Criação de sistemas de ensino superior, de EFP e empresas inclusivos e interligados através da confiança mútua, do reconhecimento e da certificação transfronteiriços, de percursos flexíveis entre o EFP e o ensino superior, promoção do EFP nos níveis do QEQ mais elevados e reforço da mobilidade dos aprendentes e dos trabalhadores;
- Programas de aprendizagem e atividades em meio profissional, plenamente integradas no currículo, reconhecidas e creditadas; estabelecimento de condições para a testagem de medidas inovadoras; intercâmbios de estudantes, investigadores, pessoal docente e pessoal de empresas por um período limitado; incentivos ao envolvimento do pessoal de empresas no ensino e na investigação; análise de dados de

investigação. Se pertinente, os projetos podem ser associados à Aliança Europeia para a Aprendizagem[245].

Identificação das necessidades de mercado e das profissões emergentes relacionadas com a resiliência

- Identificação das necessidades do mercado e das profissões emergentes (lado da procura) e reforço da capacidade de resposta dos sistemas a todos os níveis às necessidades do mercado de trabalho (lado da oferta); adaptação da oferta do ensino superior e do EFP às necessidades de competências mediante a conceção e a disponibilização de programas curriculares transnacionais a nível setorial que integrem a aprendizagem em contexto de trabalho;
- Identificação das competências necessárias no domínio público para resolver os desafios societais (por exemplo, alterações climáticas, saúde) e incentivar a resiliência a nível da sociedade e da comunidade, nomeadamente através da cooperação das IES e dos prestadores de EFP com os órgãos de poder nacional, regional e local, bem como o setor privado, a fim de contribuir para a conceção e a execução das estratégias de especialização inteligente nas regiões;
- Prestação de apoio para superar a inadequação das competências, tanto para assegurar a resiliência como a resposta às necessidades do mercado.

Lote 2: Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)

Serão executadas as seguintes atividades:

Desenvolvimento de uma abordagem estratégica da cooperação setorial em matéria de competências

- Estabelecer uma cooperação sustentável em matéria de desenvolvimento de competências entre os principais intervenientes no setor, incluindo parceiros sociais, prestadores de ensino e formação e autoridades públicas (a nível nacional e regional). O projeto também visará reforçar a cooperação entre as grandes empresas e as micro, pequenas e média empresas (PME) através da cadeia de valor num determinado ecossistema industrial;
- Obter informação estratégica sobre competências numa base contínua: disponibilizar provas qualitativas e dados quantitativos relevantes a nível europeu, nacional e/ou regional em formato de dados abertos ligados; desenvolver uma metodologia comum para antecipar as necessidades futuras de competências, bem como acompanhar (anualmente) o progresso e a evolução da oferta e da procura de competências com base em cenários prospetivos credíveis, tendo em conta o Panorama de Competências e, caso seja pertinente, no trabalho da OCDE, do Fórum Económico Mundial e das Alianças de Competências Setoriais existentes;
- Levantar os apoios à melhoria de competências e requalificação existentes disponíveis no setor/ecossistema (concedidos pela indústria, pelas partes interessadas públicas e privadas) e identificar quais dessas ações podem ser intensificadas para apoiar as empresas nas cadeias de valor;
- Com base na informação estratégica sobre competências, desenvolver uma estratégia em matéria de competências para o ecossistema industrial, incluindo prioridades e medidas para apoiar os objetivos de melhoria de competências e de requalificação da mão de obra do ecossistema industrial e dos que se podem juntar ao setor (por exemplo, economicamente inativos). A estratégia deve descrever pormenorizadamente de que forma as principais tendências, por exemplo no plano global, societal ou tecnológico no ecossistema industrial, são suscetíveis de afetar as necessidades em matéria de emprego e competências. Além disso, deve indicar o calendário previsto e dar especial atenção ao impacto das tecnologias digitais e das principais

[245]https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1147&langId=pt#:~:text=The%20European%20Alliance%20for%20Apprenticeships%20%28EAfA%29%20unites%20governments,through%20national%20commitments%20and%20voluntary%20pledges%20from%20stakeholders.

tecnologias facilitadoras essenciais. Deve identificar e definir os perfis profissionais e as competências conexas que são prováveis de emergir no setor (ou seja, que serão completamente novas). Deve ainda identificar intervenientes no setor e partes interessadas essenciais que devem estar envolvidas na execução da estratégia. Esta estratégia deve ser um dos primeiros resultados tangíveis importantes do projeto, indicando um conjunto claro de atividades, metas e resultados bem definidos e identificando ações prioritárias concretas, com vista a sugerir a forma de adequar a procura futura e a oferta de competências para estas profissões emergentes. A estratégia deve ser utilizada como base para o reforço da parceria ao abrigo do Pacto para as Competências;

- Quando pertinente, assegurar que os resultados do projeto estão disponíveis em formato de dados abertos, para que possam ser utilizados no Panorama de Competências e na Classificação Europeia das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões (ESCO);
- Disponibilizar provas qualitativas e dados quantitativos relevantes a nível europeu, nacional e/ou regional em formato de dados abertos ligados.

Conceber programas curriculares nucleares e programas de formação consensuais a nível setorial na Europa

- **No primeiro ano de atividade (resposta reativa)**

Paralelamente às ações acima mencionadas, todos os projetos devem **dar uma resposta rápida às necessidades urgentes em matéria de competências nas profissões num ecossistema industrial resultante da pandemia de COVID-19 e das transições ecológica e digital** (a proposta deverá apresentar os elementos de prova):

- Sempre que possível, com base nos perfis profissionais da Classificação ESCO e nos quadros de competências em vigor[246];
- Conceber programas de formação profissional contínua para a melhoria de competências e a requalificação da mão de obra através da aprendizagem mista e em contexto de trabalho inovadora;
- Garantir a boa qualidade dos conteúdos e a oferta de novos programas de formação através da aplicação de métodos de garantia da qualidade em consonância com o EQAVET e as ESG (normas e diretrizes europeias para a garantia de qualidade no ensino superior);
- Garantir a adesão e a utilização rápidas dos programas de formação ao alcançar os principais intervenientes nas cadeias de valor dentro do ecossistema industrial, os Centros de Excelência Profissional[247], as regiões que executam as estratégias de especialização inteligente[248], as parcerias europeias de *clusters*[249] e as Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)[250] que estão ativas no mesmo ecossistema industrial.

- **No decurso do projeto (resposta proativa)**

Os projetos devem centrar-se no **desenvolvimento de perfis profissionais e conteúdos de formação para os perfis profissionais em evolução e emergentes**:

- Com base nas necessidades de competências identificadas para os perfis profissionais emergentes num ecossistema industrial, conceber novos programas curriculares de EFP modulares e qualificações conexas para

[246] Por exemplo, o Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos, o Quadro de Competências para o Empreendedorismo e o Quadro de Competências Eletrónicas Europeu (e-CF).

[247] https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1501&langId=pt.

[248] https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/home.

[249] https://www.clustercollaboration.eu.

[250] https://eit.europa.eu/pt/in-your-language.

ensino e formação iniciais (programas curriculares completos para a integração nos sistemas nacionais de ensino e formação) e programas de formação profissional contínua para a melhoria de competências ou a requalificação das pessoas em idade ativa (módulos que abrangem as necessidades de competências emergentes);

- Estes programas curriculares e programas de formação devem ser compostos por unidades de resultados da aprendizagem, em conformidade com o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)/Quadros Nacionais de Qualificações (QNQ) e a ESCO; os programas curriculares devem visar competências profissionais específicas e competências essenciais[251], que incluem, nomeadamente, competências transversais e disciplinas CTEAM[252];
- Integrar os períodos de aprendizagem em contexto de trabalho nos novos conteúdos de formação, incluindo oportunidades para aplicar os conhecimentos em situações práticas e reais do local de trabalho e, sempre que possível, introduzindo experiências de aprendizagem transnacionais;
- Aplicar a gestão da qualidade ao novo conteúdo de formação, quer recorrendo aos princípios de garantia da qualidade do EQAVET e das ESG quer a sistemas de garantia da qualidade já existentes que, contudo, devem estar em consonância com o EQAVET e as ESG;
- Promover qualificações setoriais relevantes, incluindo programas conjuntos transnacionais (que incluam perfis profissionais de base europeus[253]) atribuídos por mais do que um prestador de ensino e formação, facilitando a certificação transnacional e fomentando a confiança mútua, contribuindo para uma maior mobilidade profissional e para fins de aprendizagem no setor.

Disponibilizar programas curriculares nucleares e programas de formação

- Desenvolver metodologias para disponibilizar os programas curriculares e os programas de formação que sejam adaptadas aos vários grupos-alvo, utilizando abordagens inovadoras no domínio do ensino e da aprendizagem, nomeadamente a oferta de aprendizagem em contexto de trabalho, a utilização das TIC (por exemplo, aprendizagem mista, simuladores, realidade aumentada, etc.), soluções de mobilidade virtual/mista para aprendentes e pessoal e recursos educativos abertos (por exemplo, aprendizagem melhorada com inteligência artificial, MOOC[254]);
- Desenvolver ações que facilitem a transferência intergeracional de conhecimentos profissionais;
- Descrever de que formas as metodologias e os procedimentos de avaliação podem ser inseridos em todos os modos de aprendizagem, inclusive na aprendizagem em contexto de trabalho, e facilitar a validação de aptidões e competências adquiridas antes da formação;
- Desenvolver os contactos estabelecidos e desenvolver contactos novos com a fase de procura de competências durante a fase de informação estratégica sobre competências, contactando os prestadores de oportunidades de emprego, como os empregadores públicos e privados e os serviços de emprego, para uma potencial correspondência com os diplomados de formação;
- Identificar as medidas adequadas para o acompanhamento dos aprendentes após a conclusão da sua formação, a fim de ter em conta as informações sobre a evolução profissional dos mesmos[255]. Estes sistemas de acompanhamento e informação podem basear-se em informações provenientes das empresas ou dos

[251] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.2018.189.01.0001.01.POR&toc=OJ:C:2018:189:TOC.

[252] Ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática.

[253] Os perfis profissionais de base europeus descrevem conjuntos de resultados de aprendizagem essenciais que correspondem a perfis profissionais comuns e pertinentes para os programas nacionais de EFP nos países da UE em domínios profissionais específicos.

[254] Um MOOC (*Massive Open Online Course*) é um curso em linha aberto a todos, que visa a participação ilimitada e o acesso aberto via Web. Para além dos materiais tradicionais dos cursos, como aulas gravadas, leituras e resolução de problemas, muitos MOOC disponibilizam fóruns interativos aos utilizadores para apoiar as interações entre os membros da comunidade (estudantes, professores do ensino superior e assistentes).

[255] Ver Resultados de médio prazo 2 (MTD2), nas Conclusões de Riga de 2015: https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/200c516d-b8de-4c2a-a233-218671296c8d

aprendentes/empregados, bem como em recursos de informação pública ou em informações de intervenientes no mercado de trabalho;

- Propor medidas adequadas para o reconhecimento formal dos programas curriculares e qualificações do EFP e do ensino superior, novos ou adaptados, nos países em que os parceiros estão situados e no ecossistema industrial em causa.

Conceber um plano de ação de longo prazo que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a conclusão deste último

- Este plano deve basear-se em parcerias sustentáveis ao nível apropriado entre os prestadores de ensino e formação, os principais intervenientes no setor e as autoridades públicas (regionais ou nacionais) para facilitar/reforçar parcerias com várias partes interessadas em matéria de competências ao abrigo do Pacto para as Competências para a melhoria de competências e a requalificação da mão da obra. Deve incluir a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para o redimensionamento e a sustentabilidade financeira;
- O plano deve assegurar a visibilidade necessária e uma ampla disseminação dos resultados, nomeadamente ao nível político nacional/regional e da UE, e incluir pormenores sobre a forma de implantar os resultados do projeto a nível nacional e/ou regional em conjunto com as autoridades públicas pertinentes;
- O plano deve prever a forma como os resultados tangíveis do projeto, em particular a informação estratégica sobre competências, a estratégia e os programas de formação serão atualizados após a duração de 4 anos do projeto, incluindo a previsão das suas fontes de financiamento futuras;
- O plano deve indicar de que forma as oportunidades de financiamento da UE (por exemplo, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 da UE, incluindo os Fundos Europeus Estruturais, o InvestEU, o Erasmus+), bem como o investimento privado e o financiamento nacional/regional podem apoiar as estratégias em matéria de competências. Isto deve abranger as estratégias de especialização inteligente, as parcerias europeias de *clusters*, as redes dos Centros de Excelência Profissional e as Comunidades de Inovação do EIT.

No âmbito de ambos os lotes (Lote 1: Alianças para o Ensino e as Empresas e Lote 2: Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)

As Alianças para a Inovação terão de aplicar instrumentos e ferramentas a nível da UE, como o QEQ, a ESCO, o Europass (incluindo as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem), o EQAVET e a ESG, se for caso disso. Se as propostas sugerirem, por exemplo, a criação de comunidades de práticas ou o desenvolvimento de sítios Web para a colaboração, devem, se for caso disso, basear-se nas plataformas em linha existentes e utilizá-las, como a Plataforma de Educação Escolar, a EPALE ou a comunidade dos prestadores de EFP da EPALE[256].

Para experimentar e testar novos programas curriculares ou novos métodos de formação e de aprendizagem, as Alianças para a Inovação podem organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a estudantes, professores, investigadores e pessoal, na medida em que apoiem/complementem as principais atividades das parcerias e acrescentem valor à execução dos objetivos do projeto.

IMPACTO PREVISTO

As Alianças para a Inovação serão ancoradas numa cooperação estratégica e sustentável entre o ensino e formação profissionais, o ensino superior e as empresas, que trabalharão em conjunto para estimular a capacidade de inovação

[256] https://epale.ec.europa.eu/en/practitioners-in-vet

da Europa. Reforçarão consideravelmente as sinergias entre ambas as áreas educativas, promovendo a inovação, as novas competências, um sentido de iniciativa e o espírito empreendedor. Estas alianças entre o ensino superior, o EFP e as empresas deverão contribuir para o desenvolvimento de ecossistemas regionais e deverão dar um contributo valioso direto para a economia, integrando a aprendizagem em contexto de trabalho. Enquanto as universidades possuem conhecimentos e dados de investigação que lhes permitem contribuir diretamente para as pequenas e médias empresas para estimular as economias locais, os prestadores de EFP fornecem as competências de que as empresas necessitam e são capazes de promover o crescimento da economia local.

Em maior escala, as Alianças para a Inovação deverão abordar os desafios societais e económicos, tanto a nível da educação como do emprego, e ter em conta domínios essenciais como os desafios em termos de inovação, as competências, as alterações climáticas, a economia verde, a demografia, a digitalização e a inteligência artificial. Podem igualmente ser retirados benefícios da cooperação com grandes empresas. As Alianças para a Inovação concentrar-se-ão nas necessidades dos cidadãos e acelerarão a modernização do ensino superior e do EFP.

O Pacto para as Competências não só estabelecerá um quadro para a implementação das outras ações da Agenda de Competências atualizada, mas também para a disseminação e exploração dos resultados do projeto das Alianças para a Inovação. Em particular, os resultados das Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências do plano de ação serão utilizados como base para as parcerias setoriais de grande dimensão do Pacto para as Competências.

Além disso, as alianças ajudarão a implementar a Comunicação sobre uma nova agenda da UE em prol do ensino superior[257] e contribuirão para a criação de um Espaço Europeu da Educação[258]. Também contribuirão para implementar as Estratégias Industriais e para as PME da UE (2021).

As Alianças para a Inovação também terão em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030[259] e o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas[260] como parâmetros globais da ação, ajudando a Comissão Europeia a pôr em prática o seu novo Pacto Ecológico[261] e o Plano de Recuperação da Europa[262]. As Alianças contribuirão igualmente com ideias para a iniciativa Novo Bauhaus Europeu[263], que visa conceber novos modos de vida sustentáveis para cumprir os objetivos do Pacto Ecológico.

As Alianças para a Inovação pretendem ter um impacto a curto e longo prazo no vasto leque de partes interessadas envolvidas, a nível individual, organizacional e sistémico. Este impacto deverá ultrapassar o período de vigência do projeto e as organizações envolvidas nas parcerias. A parceria e as atividades deverão persistir. Para tal, os resultados/as prestações poderão não ser independentes, mas ser associados a/integrados em empresas, sistemas, projetos, plataformas, iniciativas, etc., já existentes.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os critérios de atribuição seguintes aplicam-se ao **Lote 1 – Alianças para o Ensino e as Empresas**:

---

[257] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52017DC0247.

[258] https://ec.europa.eu/education/education-in-the-eu/european-education-area_pt.

[259] https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/.

[260] https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/the-paris-agreement.

[261] https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC_1&format=PDF.

[262] https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_pt.

[263] https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt.

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	Contexto e objetivos gerais • **Ligação à política e às iniciativas da UE**: a proposta tem em consideração e contribui para alcançar os objetivos europeus nos setores do EFP e do ensino superior; a proposta tem em consideração e contribui para dar visibilidade aos instrumentos e às iniciativas da UE existentes para o desenvolvimento de competências; • **Finalidade**: a proposta é relevante para os objetivos e as atividades da ação. Análise das necessidades e objetivos específicos • **Coerência**: os objetivos baseiam-se numa sólida análise das necessidades; estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e para a ação; • **Competências digitais**: em que medida a proposta integra competências digitais nos conteúdos de formação para um perfil ou vários perfis profissionais relacionados e, se for caso disso, em que medida a proposta integra competências associadas às necessidades dos domínios das tecnologias profundas nos conteúdos de formação; • **Competências verdes**: em que medida a proposta integra competências associadas à transição para uma economia circular e mais verde nos conteúdos de formação para um ou vários perfis profissionais relacionados; • **Competências em matéria de resiliência**: em que medida a proposta integra competências ligadas à capacidade de adaptação, de gestão da mudança e de prestação de cuidados mútuos enquanto comunidade. **Complementaridade com outras ações e inovação – valor acrescentado europeu** • **Inovação**: a proposta considera métodos e técnicas de vanguarda, como a criação de incubadoras nos estabelecimentos de ensino e formação, e conduz a resultados e soluções inovadores específicos dos projetos; • **Valor acrescentado europeu**: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado gerado pela sua dimensão transnacional e potencial transferibilidade; • **Representação do ensino e da formação**: a aliança inclui parceiros que representam adequadamente os prestadores de ensino e formação, e demonstra claramente os benefícios/a relevância tanto para o ensino superior como para o EFP.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	**Conceito e metodologia** • **Coerência:** a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos; • **Estrutura**: o programa de trabalho é claro e inteligível, e abrange todas as etapas (preparação, execução, exploração, monitorização, avaliação e disseminação); • **Metodologia**: a proposta utiliza os instrumentos e as ferramentas da UE relacionados com as competências e as profissões, tais como o QEQ, a ESCO, o Europass, o EQAVET e o ESG. **Gestão do projeto, garantia da qualidade e estratégia de monitorização e avaliação** • **Gestão**: estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade; • **Plano de trabalho**: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • **Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação das qualificações:** em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus, incluindo as microcredenciais. **Relação custo-eficácia e gestão financeira** • **Orçamento**: o orçamento prevê os recursos apropriados, necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização; • **Controlo financeiro e de qualidade**: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões por pares, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade, que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade e tem uma boa relação custo-eficácia; os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas; estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. O programa de trabalho da aliança inclui uma avaliação de qualidade externa independente numa fase intercalar do projeto e outra no termo do projeto.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	**Constituição do consórcio** • **Configuração:** a composição da parceria está em consonância com os objetivos da ação e do projeto; reúne um conjunto pertinente de organizações relevantes, nomeadamente de ensino e formação profissional, de ensino superior e empresas com os perfis, as competências, a experiência, os conhecimentos especializados e o apoio administrativo necessários para a execução bem-sucedida do projeto; a aliança inclui parceiros que representam adequadamente o setor ou a abordagem intersetorial em causa; • **Empenho:** os contributos dos parceiros são significativos, pertinentes e complementares; a repartição das responsabilidades e tarefas é clara e adequada e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes tendo em conta os seus conhecimentos especializados e capacidades específicas; • **Envolvimento de países terceiros não associados ao Programa**: se aplicável, o envolvimento de organizações participantes de países terceiros não associados ao Programa acrescenta um valor acrescentado essencial à aliança. **Gestão do consórcio e tomada de decisões** • **Tarefas**: o coordenador mostra uma elevada qualidade na gestão e coordenação das redes transnacionais e na liderança num ambiente complexo; As tarefas individuais são afetadas com base no saber-fazer específico de cada parceiro; • **Espírito de colaboração/equipa**: é proposto um mecanismo eficaz para assegurar a eficiência na coordenação, na resolução de conflitos, na tomada de decisões e na comunicação entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas; • **Compensação:** a aliança proporciona uma clara mais-valia e benefícios para cada organização parceira.

Impacto **(máximo 20 pontos)**	**Impacto e ambição** • **Exploração**: a proposta demonstra de que forma os resultados da aliança serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Fornece meios para medir a exploração durante e após o período de vigência do projeto; • **Impacto**: a proposta mostra que é relevante e que tem impacto do ponto de vista social e económico. Assegura o impacto a nível local, nacional e europeu nos grupos-alvo e nas partes interessadas com um papel significativo no setor em causa, nomeadamente no ensino e formação. Inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (curto e longo prazo). **Comunicação, disseminação e visibilidade** • **Disseminação**: a proposta fornece um plano claro de disseminação dos resultados e inclui atividades e a respetiva calendarização, instrumentos e canais adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente disseminados de forma a abranger as partes interessadas e o público não participante, durante e após o período de vigência do projeto. **Sustentabilidade e continuação** • **Acesso aberto**: caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes para comunicação produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, não contendo limitações desproporcionadas; • **Sustentabilidade**: a proposta explica de que forma será desenvolvido o plano de ação relativo à implantação a nível nacional e a nível regional. A proposta inclui as medidas adequadas e identifica os recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) necessários para assegurar que os resultados e benefícios alcançados perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **70 pontos**, tendo em conta o limiar mínimo necessário para cada um dos quatro critérios de atribuição: no mínimo 13 pontos para o critério «relevância do projeto»; 16 pontos para o critério «qualidade da conceção e da execução do projeto», 13 pontos para o critério «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e 11 pontos para o critério «impacto».

As propostas dentro do mesmo tópico que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes foram atribuídas para os critérios de atribuição «relevância» e depois «impacto».

Os critérios de atribuição seguintes aplicam-se ao **Lote 2 – Alianças para a Cooperação Setorial (execução do «plano de ação»):**

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	**Contexto e objetivos gerais** • **Ligação à política e às iniciativas da UE**: a proposta tem em consideração e contribui para alcançar os objetivos europeus no domínio do ensino superior e do EFP e das políticas setoriais europeias relevantes para o ecossistema industrial escolhido, e apoia a parceria de competências de grande dimensão ao abrigo do Pacto para as Competências no seu ecossistema industrial. Contribui para a Agenda de Competências para a Europa e tem em consideração os instrumentos da UE. Uma proposta que abranja um ecossistema industrial no qual uma aliança do plano de ação já tenha sido implementada deve especificar claramente a forma como se irá basear no projeto do plano de ação anterior; não devem existir sobreposições no âmbito, nos resultados e nas atividades. Com igual qualidade, uma proposta que abrange um ecossistema prioritário será mais relevante do que uma proposta que abrange um ecossistema sem prioridade; • **Finalidade**: a proposta é relevante para os objetivos e as atividades da ação. Em particular, a proposta inclui desenvolvimentos de um conjunto altamente relevante de perfis profissionais emergentes e concebe as qualificações conexas, organizadas em unidades de resultados da aprendizagem nos níveis 3 a 5 do QEQ e nos níveis 6 a 8 do QEQ. A proposta inclui a conceção, a testagem e a oferta inicial dos programas de ensino e formação relacionados, concebidos e disponibilizados como oportunidades de aprendizagem modulares, flexíveis e acessíveis, tendo em conta a validação das competências anteriormente adquiridas. **Análise das necessidades e objetivos específicos** • **Coerência**: os objetivos baseiam-se numa sólida análise das necessidades; estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e para a ação; • **Representação do setor/área**: a aliança inclui parceiros que representam adequadamente o ecossistema industrial em causa; • **Tecnologias digitais e facilitadoras essenciais, incluindo competências em matéria de inteligência artificial:** em que medida a proposta aborda estas competências na conceção do projeto para um ou vários perfis profissionais relacionados; • **Competências verdes:** a proposta integra competências associadas à transição para uma economia circular e mais verde nos conteúdos de formação para um ou vários perfis profissionais relacionados. **Complementaridade com outras ações e inovação – valor acrescentado europeu** • **Inovação:** a proposta considera métodos e técnicas de vanguarda e conduz a soluções e resultados inovadores; • **Valor acrescentado europeu:** a proposta demonstra claramente o valor acrescentado gerado pela respetiva transnacionalidade; • **Representação do ensino e da formação:** a aliança inclui parceiros que representam adequadamente os prestadores de ensino e formação;

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	**Conceito e metodologia** • **Coerência**: a proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos; • **Estrutura**: o programa de trabalho é claro e inteligível, e abrange todas as etapas (preparação, execução, exploração, monitorização, avaliação e disseminação); • **Metodologia:** a proposta utiliza os instrumentos e as ferramentas da UE relacionados com as competências e as profissões, tais como o QEQ, a ESCO, o Europass, o EQAVET e o ESG. **Gestão do projeto, garantia da qualidade e estratégia de monitorização e avaliação** • **Gestão:** estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade; • **Plano de trabalho**: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • **Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação das qualificações:** em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus. **Relação custo-eficácia e gestão financeira** • **Orçamento:** o orçamento prevê os recursos apropriados, necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização, e é proporcional ao âmbito da proposta; uma proposta para um ecossistema industrial na qual uma aliança do plano de ação já se encontra em curso deverá apresentar um orçamento que demonstre claramente que o financiamento duplo será prevenido, uma vez que irá complementar e desenvolver o trabalho já realizado pelo plano de ação em curso; • **Controlo financeiro e de qualidade**: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões de outros peritos, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade, que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade e tem uma boa relação custo-eficácia. Os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas. Estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. O programa de trabalho da aliança inclui uma avaliação de qualidade externa independente numa fase intercalar do projeto e outra no termo do projeto.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	**Constituição do consórcio** • **Configuração:** a parceria é composta por parceiros de parcerias de competências de grande dimensão ao abrigo do Pacto para as Competências; reúne um conjunto pertinente de organizações competentes, nomeadamente de ensino e formação profissionais, de ensino superior e indústria, incluindo as PME, com os perfis, as competências, a experiência, os conhecimentos especializados e o apoio administrativo necessários para a execução bem-sucedida do projeto. A parceria proposta na candidatura demonstra a especialização e a representatividade da parceria de competências de grande dimensão ao abrigo do Pacto para as Competências. a participação de parceiros sociais europeus e/ou parceiros sociais nacionais nos países abrangidos pela aliança é altamente relevante; A distribuição geográfica e a representatividade dos parceiros relevantes nos Estados-Membros da UE e regiões envolvidos na aliança devem garantir uma forte capacidade de implantação da aliança nesses países e regiões (por exemplo, através da participação de uma organização europeia do setor e/ou de parceiros sociais europeus); • **Empenho:** os contributos dos parceiros são significativos, pertinentes e complementares; a repartição das responsabilidades e tarefas é clara e adequada e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes tendo em conta os seus conhecimentos especializados e capacidades específicas; **Gestão do consórcio e tomada de decisões** • **Tarefas**: o coordenador mostra uma elevada qualidade na gestão e coordenação das redes transnacionais e na liderança num ambiente complexo; As tarefas individuais são afetadas com base no saber-fazer específico de cada parceiro; • Espírito de **colaboração/equipa:** é proposto um mecanismo eficaz para assegurar a boa coordenação, uma tomada de decisões adequada e uma comunicação efetiva entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas; • **Compensação:** a aliança proporciona um claro valor acrescentado e benefícios para a parceria de competências de grande dimensão pertinente.

Impacto **(máximo 20 pontos)**	**Impacto e ambição** • **Exploração**: a proposta demonstra de que forma os resultados da aliança serão utilizados em consonância com os objetivos e compromissos da parceria de competências de grande dimensão ao abrigo do Pacto para as Competências; • **Impacto**: a proposta mostra que é relevante e que tem impacto do ponto de vista social e económico. Assegura o impacto a nível local, nacional e europeu nos grupos-alvo e nas partes interessadas com um papel significativo no ecossistema em causa, nomeadamente no ensino e formação, como os que se juntaram ao Pacto para as Competências. Inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (curto e longo prazo). **Comunicação, disseminação e visibilidade** • **Disseminação:** a proposta fornece um plano claro de disseminação dos resultados e inclui atividades e a respetiva calendarização, instrumentos e canais adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente disseminados pelas partes interessadas. **Sustentabilidade e continuação** • **Acesso aberto:** caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas e em formato de dados abertos ligados, sem limitações desproporcionadas; • **Sustentabilidade**: a proposta explica de que forma será desenvolvido o plano de ação relativo à implantação a nível nacional e a nível regional. A proposta inclui as medidas adequadas e identifica os recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) necessários para assegurar que os resultados e benefícios alcançados pela aliança perdurarão para além do período de vigência do projeto.

Para o lote 2, apenas pode ser financiada uma proposta por ecossistema.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **70 pontos**, tendo em conta o limiar mínimo necessário para cada um dos quatro critérios de atribuição: no mínimo 13 pontos para o critério «relevância do projeto»; 16 pontos para o critério «qualidade da conceção e da execução do projeto», 13 pontos para o critério «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e 11 pontos para o critério «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

As **subvenções máximas da UE** atribuídas a cada projeto são as seguintes:

- **Lote 1 - Alianças para o Ensino e as Empresas**

  - **1 milhão de EUR** (projeto de **2 anos**)
  - **1,5 milhões de EUR** (projeto de **3 anos**)

- **Lote 2 - Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)**:

- **4 milhões de EUR (projeto de 4 anos)** - só pode ser selecionada para financiamento uma proposta por ecossistema industrial. Com igual qualidade, uma proposta que abrange um ecossistema que não se encontra de todo abrangido por uma aliança do plano de ação em curso será considerada mais relevante do que uma proposta que abrange uma parte de um ecossistema em que já esteja em curso um plano de ação.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. O apoio financeiro a terceiros não é permitido. Os custos dos voluntários são permitidos. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

PROJETOS ORIENTADOS PARA O FUTURO

Finalidade da ação

Na sequência da recente pandemia, **a necessidade de inovação nos nossos sistemas de ensino e formação, bem como de juventude, é maior do que nunca**. A inovação no ensino e na aprendizagem é crucial, a nível individual e a nível institucional. Estas abordagens inovadoras devem não só dotar os trabalhadores de hoje e de amanhã das competências adequadas para os mercados de trabalho em rápida mudança, mas também equipar a força de trabalho atual e futura com a criatividade e as competências necessárias para confrontar a crescente complexidade dos desafios sociais que todos enfrentamos, como as alterações climáticas, a proteção da biodiversidade, a energia limpa, a saúde pública, a digitalização e a automação, a inteligência artificial, a robótica e a análise de dados.

Esta ação tem por objetivo promover a **inovação, a criatividade e a participação**, bem como o empreendedorismo social, em diferentes domínios do ensino e da formação, dentro dos setores ou entre setores e disciplinas.

Os **projetos orientados para o futuro** são projetos em grande escala que visam **identificar, desenvolver, testar e/ou avaliar abordagens (políticas) inovadoras** com potencial para serem integradas, melhorando assim os sistemas de ensino e formação. Esses projetos apoiarão ideias orientadas para o futuro que respondam às **principais prioridades europeias** e que tenham potencial para serem integradas e para contribuírem para melhorar os sistemas de ensino, formação e juventude, bem como para produzir um efeito inovador substancial em termos de métodos e práticas em todos os tipos de contextos de aprendizagem e participação ativa para a coesão social europeia.

O objetivo é apoiar projetos de cooperação transnacional que implementem um conjunto coerente e abrangente de **atividades setoriais ou intersetoriais** que:

a) **Promovam a inovação** em termos de alcance e de métodos e práticas revolucionários; e/ou

b) Assegurem **uma transferência da inovação** (entre países, setores de intervenção ou grupos-alvo), garantindo uma exploração sustentável dos resultados dos projetos inovadores a nível europeu e/ou a respetiva transferibilidade para diferentes contextos e destinatários.

As parcerias deverão ser compostas por uma combinação de organizações públicas e privadas, aliando investigadores, profissionais e parceiros com capacidade para chegar aos decisores políticos.

Os projetos orientados para o futuro devem, por conseguinte, ser executados por uma parceria mista de organizações:

- baseadas na excelência e nos conhecimentos mais avançados,
- com capacidade para inovar,
- capazes de gerar um impacto sistémico através das suas atividades e do potencial para impulsionar a agenda política nos domínios do ensino e da formação.

Os projetos apoiados visam alcançar um impacto sistémico a nível europeu através da capacidade para aplicar os seus resultados inovadores à escala europeia e/ou de os transferir para diferentes contextos temáticos ou geográficos.

Lote 1: Educação digital (intersetorial)

Os projetos no âmbito do lote 1 podem dizer respeito a diferentes setores educativos ou estabelecer pontes entre setores educativos, e devem apoiar uma **educação digital inclusiva e de elevada qualidade**, em consonância com o Plano de Ação para a Educação Digital.

As propostas no âmbito deste lote devem abordar **uma** das três prioridades seguintes:

- **Prioridade 1**: Tecnologia educativa (EdTech): aumento das soluções baseadas na UE através da cooperação e da garantia da qualidade;
- **Prioridade 2**: Abordagens pedagógicas eficazes em matéria de informática para o ensino básico e secundário;
- **Prioridade 3**: Formação de professores e desenvolvimento curricular para combater a desinformação e promover a literacia digital.

Estas prioridades são descritas de forma mais pormenorizada na secção «Criar um projeto» infra.

Lote 2: Ensino e formação profissionais (EFP)

Os projetos no âmbito do lote 2 dizem respeito ao setor do EFP. Estes projetos apoiam a concretização dos princípios e objetivos do **Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais**[264], da **Agenda de Competências para a Europa**[265], da **Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais** em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência[266] e da **Declaração de Osnabrück** sobre o ensino e a formação profissionais[267] como facilitador da recuperação e da transição justa para a economia digital e a economia verde[268].

As propostas apresentadas no âmbito do lote 2 devem incidir numa das duas prioridades seguintes, que são descritas em pormenor no ponto «Criar um projeto»:

- **Prioridade 4**: Microcredenciais para a empregabilidade;
- **Prioridade 5**: Melhoria da atratividade do ensino e formação profissionais (EFP) através de parcerias e redes de prestadores de EFP.

Lote 3: Educação de adultos

Os projetos no âmbito do lote 3 dizem respeito ao domínio de intervenção «educação de adultos». Estes projetos apoiam a concretização dos princípios e objetivos do **Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais**[269]**,** da **Agenda de Competências para a Europa**[270], e da **Recomendação do Conselho sobre percursos de melhoria de competências**[271]: novas oportunidades para adultos.

As propostas apresentadas no âmbito do lote 3 devem incidir numa das duas prioridades seguintes, que são descritas em pormenor no ponto «Criar um projeto»:

- **Prioridade 6**: Desenvolvimento de registos nacionais de oportunidades de formação relevantes para o mercado de trabalho e com garantia de qualidade;
  Prioridade 7: apoiar o Pacto para as Competências

OBJETIVOS DA AÇÃO

Objetivos gerais:

- Iniciativas inovadoras com forte impacto nas reformas do ensino e da formação em **domínios de intervenção estratégicos** específicos;
- Contribuir para o **reforço da capacidade de inovação da Europa**, promovendo a inovação no ensino e na formação;
- **Criar uma mudança sistémica**, promovendo a inovação a nível prático e das políticas;
- **Apoiar ideias orientadas para o futuro**, centradas em temas e prioridades essenciais a nível da UE, com um potencial claro de integração em um ou mais setores;
- Como métodos e práticas educativos totalmente inovadores e revolucionários e/ou transferência de inovação: assegurar, a nível da UE, uma **exploração sustentável** dos resultados dos projetos inovadores e/ou a sua **transferibilidade** para diferentes contextos e destinatários.

Os **objetivos específicos** são, nomeadamente:

---

264 https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/economy-works-people/jobs-growth-and-investment/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-action-plan_pt.

265 https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223&langId=en.

266 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32020H1202%2801%29.

267 https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf.

268 https://op.europa.eu/webpub/empl/VET-skills-for-today-and-future/pt/index.html

269 https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/economy-works-people/jobs-growth-and-investment/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-action-plan_pt.

270 https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223&langId=en.

271 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A32016H1224%2801%29.

- **Identificar, desenvolver, testar e/ou avaliar** abordagens inovadoras, que tenham o potencial de serem integradas para melhorar os sistemas de ensino e formação e reforçar a eficácia das políticas e práticas no domínio do ensino e da formação;
- **Lançar ações-piloto** para testar soluções para os desafios atuais e futuros com vista a estimular um impacto sustentável e sistémico;
- **Apoiar a cooperação transnacional e a aprendizagem mútua** sobre questões orientadas para o futuro entre as principais partes interessadas e capacitá-las para desenvolverem soluções inovadoras e promoverem a transferência dessas soluções para novos contextos, incluindo o reforço das capacidades das partes interessadas pertinentes.

As atividades no âmbito dos projetos orientados para o futuro devem contribuir para:

- Melhorar a qualidade, a eficiência, a atratividade e a equidade dos sistemas de ensino e formação;
- Melhorar a eficácia das políticas no domínio do ensino e da formação;
- Apoiar a execução dos quadros e de iniciativas jurídicas da UE, bem como das recomendações específicas por país do Semestre Europeu;
- Melhorar as provas e a compreensão relativas aos grupos-alvo, às situações de aprendizagem e de ensino e às metodologias e ferramentas eficazes, capazes de inspirar e de estimular a inovação a nível do sistema;
- Desenvolver conhecimentos para apoiar as políticas baseadas em provas;
- Desencadear mudanças de comportamento a nível da UE.

As principais atividades no âmbito destas prioridades podem incluir (lista não exaustiva):

- Ações de investigação, trabalhos de levantamento, produção de resultados setoriais ou intersetoriais em grande escala;
- Atividades transnacionais de reforço das capacidades, como formação, análise dos contextos políticos, investigação sobre políticas e adaptações institucionais;
- Atividades-piloto para testar soluções inovadoras;
- Eventos ou atividades de rede transnacionais em grande escala, setoriais ou intersetoriais;
- Atividades de exploração para divulgar os resultados à comunidade ou ao setor educativo;
- Atividades de reflexão, investigação e experimentação de ideias inovadoras.

Os projetos orientados para o futuro devem aplicar os instrumentos e as ferramentas disponíveis a nível da UE sempre que tal seja pertinente.

Os projetos orientados para o futuro devem incluir a conceção de um plano de ação a longo prazo (para além da duração do projeto financiado pelo Erasmus+) para a aceitação e a aplicação progressivas das inovações desenvolvidas, que exerça um impacto nos sistemas de ensino e formação, em colaboração com as autoridades e as instituições pertinentes. Devem também assegurar a visibilidade adequada e uma ampla disseminação dos trabalhos, nomeadamente a nível político nacional e da UE.

Os projetos orientados para o futuro podem também indicar de que forma as outras oportunidades de financiamento da UE (por exemplo, os Fundos Europeus Estruturais, o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e o Fundo para uma Transição Justa) e o financiamento nacional e regional, bem como o financiamento privado, podem apoiar a execução do projeto. Podem ter em conta as estratégias nacionais e regionais de especialização inteligente e a evolução dos ecossistemas industriais europeus.

CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A PROJETOS ORIENTADOS PARA O FUTURO

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos orientados para o futuro devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem ser: - organizações/entidades públicas ou privadas ativas nos domínios do ensino e da formação ou no mundo do trabalho; - estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa (os países que se encontrem a negociar um acordo de associação, que entre em vigor antes da assinatura da subvenção, são elegíveis). **Exceção**: para o lote 3, prioridade 7, «Apoiar o Pacto para as Competências», apenas as organizações coordenadoras de parcerias do Pacto para as Competências podem participar na qualidade de coordenador, e apenas as organizações envolvidas em parcerias existentes do Pacto para as Competências no prazo de submissão podem ser parceiros de pleno direito. As instituições de ensino superior estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa terão de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As organizações de países terceiros não associados ao Programa podem participar na qualidade de parceiros associados (não na qualidade de coordenador ou parceiros de pleno direito).

Composição do consórcio	Para o **lote 1**: O consórcio deve incluir, pelo menos, **três candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito)** de, no mínimo, **três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa.** As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio. O consórcio deve incluir, **pelo menos, uma** autoridade pública a nível nacional ou regional (por exemplo, Ministérios da Inovação, Educação, Trabalho ou Economia, autoridades competentes em matéria de qualificações ou de garantia da qualidade, etc.) **de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao Programa, na qualidade de candidato (coordenador ou parceiro de pleno direito)**. No âmbito da **prioridade 1 (EdTech)**, o consórcio deve incluir, pelo menos, uma empresa EdTech de um Estado-Membro da UE **ou de um país terceiro associado ao programa**, na qualidade de candidato **(coordenador ou parceiro de pleno direito)**. Para o **lote 2**: O consórcio deve incluir, pelo menos, **seis candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito)** de, no mínimo, **três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa.** As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio. Para pelo menos três países elegíveis, o consórcio deve incluir, por país: a) pelo menos, **uma empresa, indústria ou organização representativa de um setor**, e b) pelo menos **um prestador de ensino e formação profissionais ou organização representativa** (ao nível do secundário e/ou superior). Para o **lote 3**: **No âmbito da prioridade 6,** o consórcio deve incluir, pelo menos, **três candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito)** de, no mínimo, **três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa.** As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio. Deve também incluir entidades públicas ou privadas responsáveis, ou com um elevado grau de responsabilidade (ou influência), pela organização e/ou financiamento e/ou prestação de serviços educativos a adultos (por exemplo, avaliação de competências, validação de competências, ensino e formação, e orientação), na qualidade de candidatos ou parceiros associados. **No âmbito da prioridade 7,** o consórcio **só** pode incluir parceiros de parcerias existentes do Pacto para as Competências na qualidade de candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) de, no mínimo, **três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa.** As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Local das atividades	As atividades devem decorrer nos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa.

Duração do projeto	Para o **lote 1**, normalmente, os projetos devem durar entre 24 e 48 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). Para o **lote 2**, normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). Para o **lote 3**, normalmente, os projetos devem durar 24 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, com base no objetivo do projeto, no tipo de atividades planeadas para o período em causa, no orçamento e nas ambições estabelecidas para o projeto.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite, lote 1: ERASMUS-EDU-2023-PI-FORWARD-LOT1 Identificação do convite, lote 2: ERASMUS-EDU-2023-PI-FORWARD-LOT2 Identificação do convite, lote 3: ERASMUS-EDU-2023-PI-FORWARD-LOT3
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **15 de março, às 17h00** (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Os projetos orientados para o futuro devem ter sempre em conta os seguintes contextos políticos transversais:

1. **O Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais;**
2. **O Pacto Ecológico Europeu da Comissão Europeia[272], os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas[273]** e o **Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas[274];**
3. **A Agenda de Competências para a Europa**[275];
4. **A Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais** (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência[276];
5. **A Recomendação do Conselho relativa às microcredenciais[277]**;
6. **A Recomendação do Conselho relativa às contas individuais de aprendizagem[278];**
7. **A Resolução do Conselho sobre uma nova agenda europeia para a educação de adultos 2021-2030[279];**
8. **A Recomendação do Conselho sobre percursos de melhoria de competências: novas oportunidades para adultos[280];**
9. **A transformação digital** dos nossos sistemas de ensino e formação, bem como da juventude, conforme prevista no **Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027[281]** da Comissão Europeia;

LOTE 1: EDUCAÇÃO DIGITAL (INTERSETORIAL)

As propostas apresentadas no âmbito do lote 1 devem **apoiar uma educação digital inclusiva e de elevada qualidade**, em consonância com o Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027.

Os sistemas de ensino e formação estão atualmente a atravessar uma profunda transformação digital, impulsionada por avanços na conectividade, pela utilização generalizada de dispositivos e aplicações digitais, por imperativos de flexibilidade individual, pela maior disponibilidade e necessidade de conteúdos educativos digitais de elevada qualidade e pela procura crescente de competências digitais. A pandemia de COVID-19, que teve um forte impacto no ensino e na formação, acelerou a mudança e proporcionou múltiplas novas experiências e perspetivas de aprendizagem.

O **Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027** define a política da UE para a transformação digital na educação e na formação para o próximo período de programação. É um apelo à ação para uma cooperação mais forte a nível europeu, a fim de aprender com a crise da COVID-19 e tornar os sistemas de educação e formação adequados à era digital. O plano de ação prevê 14 ações ao abrigo de duas prioridades estratégicas, a saber:

- Promover o desenvolvimento de um **ecossistema de educação digital** altamente eficaz (1)
- Dar resposta à necessidade de reforçar as **competências e aptidões digitais para a transformação digital** (2)

Adotado pela Comissão como facilitador essencial do Espaço Europeu da Educação, a sua execução teve início em janeiro de 2021.

---

272 https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC_1&format=PDF.

273 https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/.

274 https://ec.europa.eu/clima/policies/international/negotiations/paris_en.

275 https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catid=1223&langid=en.

276 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32020H1202(01).

277 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32022H0627%2802%29&qid=1656349729862.

278 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32022H0627%2803%29&qid=1656361055059.

279 https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-14485-2021-INIT/pt/pdf.

280 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A32016H1224%2801%29.

281 https://education.ec.europa.eu/pt-pt/focus-topics/digital-education/action-plan

Nos últimos meses, respondendo ao convite do Conselho, e na sequência do discurso de 2021 sobre o estado da União proferido pela presidente Ursula von der Leyen, a Comissão lançou um diálogo estruturado com os Estados-Membros sobre a educação e as competências digitais. O diálogo visa apoiar os Estados-Membros na transformação digital dos seus sistemas de ensino e formação numa abordagem integrada, coerente e mais ambiciosa, que reúne diferentes setores da administração pública, bem como o setor privado (como empresas EdTech), os parceiros sociais e a sociedade civil. Através do diálogo estruturado, a Comissão e os Estados-Membros apresentarão um diagnóstico partilhado sobre a situação e as perspetivas a nível nacional; identificarão os ensinamentos obtidos e os próximos passos necessários para novas ações em matéria de educação digital. O diálogo chegará ao seu termo no final de 2022 e contribuirá para futuras ações a nível da UE em matéria de educação e competências digitais, incluindo duas propostas de recomendação do Conselho sobre fatores facilitadores da educação digital e sobre a melhoria da oferta de competências digitais no ensino e na formação.

Neste contexto, é necessário assegurar a existência de metodologias e de oportunidades de formação de professores adequadas, a fim de garantir o desenvolvimento eficaz das aptidões e competências digitais através do ensino e da formação. Estas podem incluir a informática como veículo para promover a utilização ativa das tecnologias na juventude e o desenvolvimento de aptidões e competências para dar resposta a questões societais prementes, como o combate à desinformação e a promoção da literacia digital.

Para além do acima exposto, o Plano de Ação para a Educação Digital propõe-se apoiar uma cooperação mais eficaz em matéria de educação e formação digitais a nível da UE através da criação de uma Plataforma Europeia da Educação Digital. A Plataforma promoverá a colaboração intersetorial, identificará e partilhará boas práticas e apoiará os Estados-Membros e o setor do ensino e da formação com instrumentos, quadros, orientações, conhecimentos técnicos e investigação no domínio da educação digital. A Plataforma deve estabelecer uma ligação entre as iniciativas e os intervenientes nacionais e regionais em matéria de educação digital e apoiar novos modelos para o intercâmbio de conteúdos educativos digitais, incidindo em questões como as normas comuns, a interoperabilidade, a acessibilidade e a garantia da qualidade. Em consonância com os objetivos da Plataforma, é igualmente importante apoiar todos os intervenientes no ecossistema de educação digital para que cooperem entre si de forma eficaz e, em especial, para facilitar a colaboração entre as autoridades públicas/instituições de ensino e formação e os sectores de evolução rápida, como a tecnologia educativa europeia (EdTech).

Os projetos orientados para o futuro incidirão **numa** das três prioridades seguintes:

Prioridade 1: Tecnologia educativa (EdTech): aumento das soluções baseadas na UE através da cooperação e da garantia da qualidade

O setor da tecnologia educativa europeia (EdTech) é uma fonte essencial de inovação na educação digital, que está a crescer rapidamente. No entanto, continua altamente fragmentado, carecendo frequentemente da experiência e da capacidade para cooperar eficazmente com as instituições de ensino e formação e as autoridades públicas de forma sustentável.

Os projetos orientados para o futuro neste domínio prioritário envolverão organizações EdTech baseadas na UE, promovendo a cooperação entre a indústria e as autoridades públicas, contribuindo para o desenvolvimento de um ecossistema europeu de educação digital altamente eficaz.

Os projetos no âmbito desta prioridade devem incidir nos seguintes aspetos:

- desenvolvimento de um quadro de garantia da qualidade para a tecnologia educativa baseado em dados concretos, em cooperação com os Ministérios da Educação, com referência aos resultados de aprendizagem alcançados através da integração de soluções da tecnologia educativa no ensino, na aprendizagem e na avaliação,
- promoção da cooperação intersetorial entre os prestadores de tecnologia educativa, as instituições de ensino e formação e as autoridades públicas na abordagem do acesso eficiente e equitativo a conteúdos educativos digitais de elevada qualidade.

Prioridade 2: Abordagens pedagógicas eficazes em matéria de informática para o ensino básico e secundário

A informática[282] ainda é uma disciplina relativamente nova no ensino escolar. Embora alguns países europeus tenham já uma longa tradição do seu ensino, outros só recentemente introduziram esta disciplina, especialmente no ensino básico. Processos de reforma recentes conduziram a mudanças nos programas curriculares escolares e a uma tendência geral para melhorar a informática nas escolas da UE. No entanto, os dados disponíveis mostram que, embora haja experiência no ensino da informática no ensino superior e, em certa medida, no ensino secundário, a quantidade de conhecimentos e investigação desenvolvidos no ensino básico é muito mais limitada.

O apoio ao desenvolvimento de abordagens pedagógicas eficazes em matéria de informática e da avaliação conexa pode ajudar a preparar melhor os professores para desenvolver e partilhar conhecimentos especializados sobre a melhor forma de integrar a disciplina nos diferentes níveis de ensino escolar, ajudando assim a promover uma utilização ativa e segura da tecnologia digital por parte dos jovens.

Os projetos no âmbito desta prioridade devem incidir nos seguintes aspetos:

- desenvolvimento e testagem de abordagens pedagógicas eficazes e inovadoras que sejam adequadas e contenham uma clara progressão entre os diferentes níveis de ensino, em especial, com destaque para o ensino básico e secundário,
- iniciativas de formação de professores destinadas a aumentar a disponibilidade de professores (generalistas e especializados) com a preparação e a qualificação adequada para ensinar a disciplina.

Prioridade 3: Formação de professores e desenvolvimento curricular para combater a desinformação e promover a literacia digital

No âmbito do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027, a Comissão Europeia lançou orientações comuns destinadas aos professores e educadores para promover a literacia digital e combater a desinformação através do ensino e da formação[283]. No entanto, são necessários mais esforços a nível sistémico para garantir que os sistemas de ensino e formação proporcionam efetivamente aos jovens as aptidões e competências necessárias para dar resposta a estas questões prementes, e que os professores e educadores são apoiados na sua formação e no seu desenvolvimento profissional contínuo neste domínio.

Para o efeito, os projetos orientados para o futuro em matéria de formação de professores e desenvolvimento curricular para promover a literacia digital e combater a desinformação contribuirão para apoiar os sistemas de ensino e formação e, em especial, os aprendentes, professores e educadores, a dar resposta aos desafios novos e emergentes na sala de aula estreitamente ligados à dinâmica do ambiente em linha, de forma eficaz e estruturada.

- Os projetos no âmbito desta prioridade devem incidir nos seguintes aspetos: formação inicial de professores e desenvolvimento profissional contínuo no domínio da literacia digital e do combate à desinformação, tanto em termos de conteúdo e metodologia, como de aceitação sistémica;
- Investigação e intercâmbio de abordagens eficazes e escaláveis no desenvolvimento curricular no domínio da literacia digital e da luta contra a desinformação.

LOTE 2: ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS (EFP)

As propostas apresentadas no âmbito do lote 2 devem incidir numa das seguintes duas prioridades:

Prioridade 4 - Microcredenciais para a empregabilidade

As «microcredenciais» são o registo (por exemplo, um certificado) dos resultados de aprendizagem que um aprendente adquiriu na sequência de um pequeno volume de aprendizagem. Tem-se registado um crescimento e uma adoção

[282] A informática é a disciplina subjacente às competências necessárias para compreender o mundo digital.

[283] https://education.ec.europa.eu/focus-topics/digital-education/action-plan/action-7

exponencial das microcredenciais, uma vez que os trabalhadores e os candidatos a emprego procuram a melhoria de competências e a requalificação, em consonância com a rápida evolução das exigências do mercado de trabalho, o impacto da transição digital e ecológica e a recuperação da COVID-19. Existe um enorme potencial nas microcredenciais para apoiar a aprendizagem ao longo da vida e formas de aprendizagem mais inclusivas através de uma aprendizagem mais flexível e de oportunidades de aprendizagem pertinentes. Através da sua proposta de Recomendação do Conselho relativa a uma abordagem europeia das microcredenciais para a aprendizagem ao longo da vida e a empregabilidade, a Comissão tomou medidas para criar uma definição, um formato normalizado para descrever as microcredenciais e os princípios para a conceção e emissão de microcredenciais.

Estes elementos são essenciais para garantir a qualidade, a confiança e a adoção das microcredenciais, e permitem o seu pleno potencial enquanto «moeda» para a aprendizagem. Para desenvolver o potencial das microcredenciais, os projetos devem incidir num dos seguintes domínios ou numa combinação dos mesmos:

- **Microcredenciais para um mercado de trabalho mais inclusivo:** como utilizar as microcredenciais nos ecossistemas de aptidões e nas políticas ativas do mercado de trabalho (ou seja, serviços de emprego, apoio à formação e incentivos ao emprego) para apoiar a empregabilidade e a inclusão de grupos desfavorecidos, como os jovens, os beneficiários do rendimento mínimo, os desempregados de longa duração, as pessoas com deficiência e as pessoas com poucas qualificações nos mercados de trabalho da UE.
- **Microcredenciais para a transição ecológica:** como conceber, disponibilizar e atualizar as microcredenciais para dotar as pessoas das competências necessárias para a transição ecológica, com base na utilização de informações sobre competências do mercado de trabalho e no contributo dos empregadores, da indústria e dos parceiros sociais.
- **Portabilidade das microcredenciais:** como utilizar da melhor forma a digitalização, as normas abertas e os serviços de autenticação, incluindo as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem (parte do Europass), para permitir a portabilidade das microcredenciais entre países, empregadores, sistemas de ensino e formação e de emprego.

<u>Prioridade 5</u>: Melhoria da atratividade do ensino e formação profissionais (EFP) através de parcerias e redes de prestadores de EFP

Na UE, os recém-diplomados de programas de EFP (a nível do ensino secundário e pós-secundário) tendem a ter uma empregabilidade significativamente mais elevada do que os recém-diplomados do ensino geral. Além disso, o EFP desempenha um papel de relevo no panorama do ensino secundário europeu, uma vez que cerca de metade (48,4 %) de todos os aprendentes inscritos no ensino secundário estão inscritos em programas de EFP.

No entanto, em alguns países, o EFP continua a ser alvo de muitos preconceitos e a ter uma imagem negativa; por conseguinte, é necessária uma mudança de mentalidades entre os jovens, os pais, as empresas e os aprendentes adultos ao nível local, onde o EFP tem lugar, em estreita cooperação com as redes de prestadores de EFP.

Além disso, uma maior sensibilização para a importância do EFP contínuos beneficiaria a competitividade das empresas e dos trabalhadores.

Considerar o EFP uma escolha atrativa faz parte da visão da Recomendação do Conselho sobre o EFP: «à luz das transições ecológica e digital, é necessário alargar e melhorar significativamente a oferta de ensino e formação profissionais tanto para jovens como para adultos, reforçando simultaneamente a atratividade e a qualidade do ensino e da formação profissionais iniciais».

Estes desafios exigem ações, por exemplo, aumentando a capacidade a nível local para reforçar a atratividade e a excelência do EFP e aproximar a política, as iniciativas e os programas europeus de EFP da prática.

Os projetos devem, pelo menos, executar o conjunto de atividades a seguir mencionadas (é possível acrescentar atividades adicionais):

- **criar novas redes e parcerias de prestadores de EFP e/ou melhorar as existentes** a nível setorial, regional, nacional ou europeu, em especial para países que tenham acordos de representação limitados entre prestadores de EFP, a fim de assegurar uma sensibilização eficaz para a comunidade de EFP com o objetivo de reforçar a atratividade e a excelência do EFP de formas inovadoras; tal poderá incluir a possibilidade de contribuir e/ou criar comunidades de práticas (incluindo virtuais) para apoiar a atratividade e a excelência no EFP,
- organizar **campanhas de comunicação** nacionais e/ou transnacionais para mostrar os benefícios e as oportunidades de carreira que as qualificações iniciais do EFP oferecem aos jovens, e que a melhoria de competências e a requalificação oferece aos adultos,
- **organizar eventos e/ou iniciativas de criação de redes** a nível local, regional, nacional ou europeu, a fim de assegurar uma ampla sensibilização dos diferentes grupos-alvo, utilizando uma combinação de métodos de comunicação inovadores em linha e tradicionais, que se caracterizarão por um elevado grau de inovação[284],
- **reforçar a cooperação com os intervenientes económicos e sociais**, incluindo as autoridades públicas, os parceiros sociais e os empregadores, a fim de mobilizar ações destinadas a aumentar a atratividade e a excelência do EFP, também com o objetivo de promover ambientes de trabalho propícios à aprendizagem. Os projetos procurarão incluir, na medida do possível, autoridades públicas nacionais ou regionais,
- **selecionar testemunhos, nomear embaixadores e/ou criar prémios de excelência** em vários domínios (para aprendentes de EFP, professores, formadores, prestadores de EFP inovadores, empresas, programas de aprendizagem, etc.) para servir de inspiração e mobilizar exemplos para aumentar a atratividade e a excelência no EFP. Os prémios e as outras iniciativas podem ser nacionais ou transnacionais e basear-se no que já existe em alguns países e ser alargados e tornados sustentáveis em diferentes países.

Os projetos no âmbito da prioridade 5 são incentivados a cooperar com os outros projetos selecionados no âmbito da mesma prioridade e a criar sinergias entre as suas atividades (nomeadamente através da organização de eventos conjuntos).

LOTE 3: EDUCAÇÃO DE ADULTOS

As propostas apresentadas no âmbito do lote 3 devem incidir na seguinte prioridade:

Prioridade 6: Desenvolvimento de registos nacionais de oportunidades de formação relevantes para o mercado de trabalho e com garantia de qualidade

Entre as razões que limitam a participação na educação de adultos, os potenciais aprendentes referem a incerteza das informações sobre as oportunidades. Em muitos Estados-Membros, é difícil compreender o panorama diversificado das oportunidades de formação para adultos, sendo muitas vezes incerto para os observadores se uma oportunidade específica é de boa qualidade e será posteriormente útil no mercado de trabalho. Para os adultos, tal reduz os incentivos à procura e ao aproveitamento dessas oportunidades. Para os potenciais organismos de financiamento, sejam autoridades públicas ou empregadores, reduz a vontade de aumentar o seu investimento no desenvolvimento de competências. Os registos nacionais de oportunidades de formação relevantes para o mercado de trabalho e com garantia de qualidade têm sido utilizados como um instrumento inovador para fazer face a estes desafios em vários Estados-Membros, muitas vezes associados a apoio financeiro para que os indivíduos aproveitem as oportunidades constantes desses registos, incluindo também por vezes informações sobre as oportunidades de orientação e validação. Informações de qualidade sobre a oferta de oportunidades de orientação e validação ajudariam também os seus potenciais beneficiários a utilizá-las e a fazer a melhor escolha.

Os projetos identificarão métodos e mecanismos para ajudar a garantir que esses registos, uma vez operacionais, chegam a um número significativo de utilizadores, uma vez que:

[284] Podem incluir, por exemplo, maratonas de programação para aprendentes do EFP e prestadores de EFP, ou eventos que promovam ambientes inovadores atrativos, por exemplo, através da realidade virtual. As campanhas e eventos devem divulgar informações concretas sobre o EFP nos países em causa, visando pais, aprendentes, professores, formadores e empregadores, por exemplo, sobre: 1) abranger a empregabilidade com base no acompanhamento dos diplomados do EFP e na antecipação e previsão de competências; 2) contribuir para combater os estereótipos de género no EFP; 3) promover oportunidades de permeabilidade entre o EFP e o ensino superior/EFP de nível superior.

- melhoram a comunicação entre o «mundo do ensino e da formação» e o «mundo do trabalho» (por exemplo, envolvendo a informação sobre competências, os parceiros sociais, os prestadores de ensino e formação e outras partes interessadas pertinentes na sua governação),
- conseguem um bom equilíbrio entre garantir a qualidade e proporcionar uma oferta diversificada de oportunidades que responda às necessidades do mercado de trabalho,
- combinam a simplicidade do ponto de vista do utilizador com a flexibilidade adequada «no outro lado»/no que respeita às oportunidades incluídas (por exemplo, possibilidade de «múltiplas rotas» no registo, diferenciação regional das oportunidades incluídas, etc.), e
- catalisam investimentos adicionais para a formação (por exemplo, tornando-se uma referência de confiança para os regimes públicos que prestam apoio financeiro à formação, ou para a negociação coletiva ou a nível das empresas sobre os direitos de formação),
- são interoperáveis com outros registos nacionais e com a plataforma Europass graças à sua utilização das normas do modelo europeu de aprendizagem (esquema de dados).

Prioridade 7: apoiar o Pacto para as Competências

O Pacto para as Competências é a primeira ação emblemática da Agenda de Competências para a Europa de 2020. O Pacto está firmemente ligado aos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e apoia os objetivos do Pacto Ecológico e a transformação digital, conforme referido na comunicação da Comissão intitulada «Uma Europa social forte para transições justas». Contribui igualmente para alcançar o objetivo da UE de que 60 % dos adultos participem anualmente em ações de formação até 2030, conforme estabelecido no Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

O Pacto para as Competências é um novo modelo de envolvimento para dar resposta aos desafios em matéria de competências e concretizar a trajetória de recuperação, a Estratégia Industrial da UE, e as transições ecológica e digital. Visa continuar a colmatar as lacunas de competências em todos os ecossistemas industriais, mobilizando empresas, trabalhadores, autoridades nacionais, regionais e locais, parceiros sociais, organizações industriais, prestadores de ensino e formação profissionais, câmaras de comércio e serviços de emprego para investir em ações de melhoria de competências e de requalificação. Ao unir esforços e ao assumir compromissos concretos no sentido de investir na formação das pessoas em idade ativa, as parcerias de competências ao abrigo do pacto estão a ajudar a fazer face aos desafios atuais em matéria de competências.

Por conseguinte, os projetos no âmbito desta prioridade devem incluir apenas parceiros de parcerias existentes do Pacto para as Competências.

Os projetos executarão **todas as atividades** a seguir indicadas:

- Desenvolver e apoiar estruturas ou mecanismos de governação, fazendo a ligação entre membros da mesma parceria do Pacto para as Competências,
- Desenvolver e apoiar a cooperação das grandes empresas com as PME, e entre as PME que são membros da mesma parceria do Pacto para as Competências, no domínio da formação,
- Apoiar a definição, a execução e a monitorização dos compromissos concretos que a parceria do Pacto para as Competências assumiu ou vai assumir, tais como:
  - recolha de informações sobre competências,
  - melhoria de competências das pessoas com poucas qualificações,
  - requalificação das pessoas para novas tarefas nos seus empregos, requalificação de pessoas de outros setores com competências transferíveis para o próprio setor, com especial destaque para a integração dos refugiados da Ucrânia no mercado de trabalho.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos orientados para o futuro visam oferecer soluções inovadoras que possam ser integradas a nível regional, nacional e europeu, e idealmente com potencial para serem desenvolvidas através de financiamento da UE ou de apoio nacional e regional.

As práticas «da base para o topo» devem abordar corretamente as prioridades definidas que visam reforçar a capacidade de inovação da Europa, exercer um forte impacto nas reformas da educação e da formação e iniciar uma mudança sistémica.

Através da disseminação dos resultados dos projetos a nível transnacional, nacional e/ou regional e tendo em conta os ecossistemas industriais europeus e nacionais e as estratégias de especialização inteligente nacionais e regionais, os projetos orientados para o futuro deverão ter um impacto catártico a nível do sistema, para ajudar os sistemas de ensino e formação a melhor responder aos desafios de um mundo em rápida mudança.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	• **Ligação à política e às iniciativas da UE**: a proposta estabelece e desenvolve um projeto que apoia uma ideia orientada para o futuro a nível da UE, tendo em conta e promovendo as ferramentas e as iniciativas existentes a nível da UE (se for caso disso). A proposta apoia também a execução das políticas da UE (por exemplo, a Agenda de Competências para a Europa), dos quadros da UE e de iniciativas da UE, nomeadamente as recomendações específicas por país do Semestre Europeu; • **Finalidade**: a proposta é pertinente para o objetivo da ação, bem como para os objetivos gerais e específicos da ação (ver secção «Objetivos da ação» acima); • **Âmbito**: a proposta incide numa das prioridades da ação (ver secção «Criar um projeto» acima). Em função da prioridade abordada: – **Lote 1: Educação digital (intersetorial) - Apoiar uma educação digital inclusiva e de elevada qualidade**: em que medida a proposta planeia e integra de forma coerente atividades, investigação e eventos que contribuem claramente para os objetivos do lote, em especial no âmbito dos objetivos específicos das prioridades em que cada proposta se concentra; – **Prioridade 4 – Microcredenciais para a empregabilidade:** em que medida a proposta garante que as microcredenciais utilizam os sistemas nacionais existentes e os instrumentos e serviços da UE (ou exploram a sua adaptação) para: 1) as competências e qualificações (quadros nacionais de qualificações, sistemas de créditos, Europass, incluindo as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem, ferramentas de garantia da qualidade, etc.) e 2) a empregabilidade (sistemas de formação, contas individuais de aprendizagem, serviços públicos de emprego, colaboração com parceiros sociais, etc.); – **Prioridade 5 – Atratividade do EFP:** em que medida a proposta cria ou reforça redes e associações de prestadores de EFP, a fim de contribuir de formas inovadoras e concretas para aumentar a atratividade e a excelência do EFP e de chegar aos prestadores de EFP em países com acordos de representação limitados entre prestadores de EFP; – **Prioridade 6 – Registos nacionais de oportunidades de formação:** em que medida a proposta prevê a cooperação e o intercâmbio sobre a forma de criar ou melhorar registos eficazes de oportunidades de formação relevantes para o mercado de trabalho e com garantia de qualidade que possam funcionar como referência de confiança para os regimes públicos ou privados que prestam apoio financeiro à formação e em que medida cumprem o esquema de dados do Modelo Europeu de Aprendizagem; – **Prioridade 7 – Apoiar o Pacto para as Competências:** em que medida a proposta prevê ações que reforçarão a cooperação entre parceiros, com vista a melhores informações sobre competências e a uma melhoria de competências e requalificação eficazes dos trabalhadores. • **Inovação**: a proposta considera métodos e técnicas de vanguarda e conduz a soluções e resultados inovadores que podem ser integrados em um ou mais setores económicos ou educativos;

	• **Coerência**: os objetivos baseiam-se numa sólida análise das necessidades; estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e para a ação; • **Valor acrescentado europeu**: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado sistémico da UE, gerado pela sua dimensão transnacional e potencial transferibilidade; • **Situação pós-pandemia**: em que medida a proposta integra medidas que promovem novas políticas e práticas a nível sistémico que permitam enfrentar os novos desafios suscitados pela recente pandemia.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	• **Coerência**: a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades, a duração e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos; • **Estrutura**: o programa de trabalho é claro e completo (abrangendo todas as fases adequadas do projeto: elaboração, execução, monitorização, avaliação, disseminação e exploração). Inclui análises *ex ante* e *ex post* (ambas dentro da duração do projeto) da inovação introduzida na educação; • **Metodologia**: a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta e a sua adequação para produzir os resultados esperados, utilizando instrumentos da UE sempre que pertinente para o projeto; • **Gestão:** estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade; • **Melhoria da qualidade e da eficácia**: a proposta integra claramente a inovação em atividades e resultados que melhoram a qualidade, a eficiência e a equidade dos sistemas de ensino e formação; • **Orçamento**: o orçamento prevê os recursos apropriados, necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização; • **Controlo financeiro e de qualidade**: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade e formação, revisões por pares, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade, que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade e tem uma boa relação custo-eficácia; Os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas. estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. O programa de trabalho inclui uma avaliação de qualidade externa independente numa fase intercalar e alguns meses antes do final do projeto, a fim de permitir eventuais ajustes do projeto.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	• **Configuração:** a composição da parceria está em consonância com os objetivos da ação e do projeto. Reúne uma combinação adequada de organizações relevantes, com os perfis, as competências, a experiência, os conhecimentos especializados e o apoio administrativo necessários para levar a bom termo todo o projeto. A proposta inclui parceiros que representam adequadamente o setor ou a abordagem intersetorial em causa. **Configuração em função do lote/prioridade em questão:** - **Prioridade 4 – Microcredenciais para a empregabilidade:** em que medida a parceria inclui organizações que participam ativamente em políticas ou práticas nos domínios da aprendizagem ao longo da vida (incluindo todos os níveis e tipos de aprendizagem, ensino e formação) e dos sistemas de emprego, incluindo políticas ativas do mercado de trabalho (ou seja, serviços de emprego, apoio à formação e incentivos ao emprego). – **Prioridade 5 – Atratividade do EFP:** em que medida a parceria: • inclui associações ou redes europeias, nacionais, regionais ou setoriais de prestadores de EFP,

	• inclui autoridades públicas, a fim de assegurar o impacto das atividades, • assegura uma boa cobertura geográfica, em especial para os países que têm acordos de representação limitados entre prestadores de EFP. • **Empenho:** os contributos dos parceiros são significativos, pertinentes e complementares. A repartição das responsabilidades e tarefas é clara e adequada e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes, tendo em conta os seus conhecimentos especializados e capacidades específicas. • **Tarefas**: o coordenador mostra uma elevada qualidade na gestão e coordenação das redes transnacionais e na liderança num ambiente complexo; As tarefas individuais são afetadas com base no saber-fazer específico de cada parceiro; • **Espírito de colaboração/equipa:** é proposto um mecanismo eficaz para assegurar a eficiência na coordenação, na tomada de decisões, na comunicação e na resolução de conflitos entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas; • **Dimensão geográfica e envolvimento de países terceiros não associados ao Programa (se aplicável)**: a parceria inclui parceiros pertinentes de diferentes zonas geográficas, sendo motivada esta composição geográfica. Se aplicável, o envolvimento de organizações participantes de países terceiros não associados ao Programa traz um valor acrescentado essencial à concretização dos objetivos do projeto orientado para o futuro.
Impacto, disseminação e sustentabilidade **(máximo 20 pontos)**	• **Exploração**: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão integrados a nível do sistema em um ou mais setores. Fornece meios para medir a exploração durante e após o período de vigência do projeto; • **Disseminação**: a proposta prevê um plano claro de disseminação dos resultados e inclui metas, atividades e respetivos calendários, instrumentos e canais quantitativos identificados adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente divulgados às partes interessadas, aos decisores políticos e aos motores de inovação certos durante e após o período de vigência do projeto. A proposta indica também quais serão os parceiros responsáveis pela disseminação e demonstra a respetiva experiência pertinente em atividades de disseminação. A disseminação também tem em conta as estratégias nacionais e regionais de especialização inteligente para maximizar o impacto a estes níveis. **Acesso aberto:** regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados sob a forma de **recursos educativos abertos** (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas; • **Impacto:** a proposta demonstra o impacto potencial do projeto: • nos grupos e setor(es) visados, • nos decisores políticos a nível do sistema, • para além dos decisores políticos e das autoridades diretamente visados pelo projeto, nos motores da inovação privados ou públicos a nível local, regional, nacional e/ou europeu. A proposta demonstra potencial para ser implementada por outras partes interessadas importantes no setor ou além do mesmo. A proposta inclui medidas, bem como metas e indicadores quantitativos identificados para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazos); • **Sustentabilidade:** a proposta explica como o projeto orientado para o futuro será aplicado e posteriormente desenvolvido a diferentes níveis (local, regional, nacional). A proposta inclui a conceção de um plano de ação de longo prazo, que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a conclusão deste último e a sua

	integração nas práticas correntes. Este plano deve basear-se em parcerias sustentáveis ao nível adequado entre os decisores políticos, os prestadores de serviços no setor do EFP e as principais partes interessadas da indústria. Deve incluir a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para o redimensionamento e a sustentabilidade financeira, nomeadamente a potencial identificação dos recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) para garantir que os resultados e os benefícios alcançados terão sustentabilidade a longo prazo.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **70 pontos** (de um total de 100 pontos), tendo em conta o limiar mínimo necessário para cada um dos quatro critérios de atribuição: mínimo de 15 pontos para a categoria «relevância do projeto»; 15 pontos para «qualidade da conceção e da execução do projeto», 10 pontos para «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e 10 pontos para «impacto».

As propostas no âmbito da mesma prioridade que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «Relevância» e depois «Impacto».

Se possível, a Comissão de Avaliação procurará assegurar uma cobertura equilibrada das prioridades.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

As **subvenções máximas da UE** atribuídas a cada projeto são as seguintes:

- Para o **Lote 1** - Educação digital (intersetorial): 1 500 000 EUR
- Para o **Lote 2** - Ensino e Formação Profissionais (EFP): 900 000 EUR
- Para o **Lote 3** - Educação de adultos: 1 000 000 EUR

O **número máximo de projetos** a financiar é o seguinte:

Para **todos os lotes**: não existe um número máximo de projetos definido, à exceção das restrições orçamentais.

Para o **lote 1**: existe uma meta indicativa de três projetos por prioridade.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «análise», «formação», «organização de eventos», «implementação do modelo», «plano de ação a longo prazo», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à

apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. O apoio financeiro a terceiros não é permitido. Os custos dos voluntários e das PME são permitidos. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

No âmbito do **lote 2, prioridade 5**, a proposta deve incluir os custos, a título indicativo, de um evento conjunto anual que permita o intercâmbio de boas práticas e a cooperação com outros projetos selecionados no âmbito da prioridade (até duas pessoas por candidatura/evento conjunto).

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

REFORÇO DE CAPACIDADES NO ENSINO SUPERIOR

A ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior apoia projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do ensino superior. Apoia a relevância, a qualidade, a modernização e a capacidade de resposta do ensino superior em países terceiros não associados ao Programa para a recuperação socioeconómica, o crescimento e a prosperidade e para reagir às tendências recentes, em especial à globalização económica, mas também ao recente declínio do desenvolvimento humano, à fragilidade e ao aumento das desigualdades sociais, económicas e ambientais exacerbadas pela pandemia de COVID-19.

Prevê-se que a ação contribua para as prioridades globais da Comissão Europeia:

Pacto Ecológico - Os sistemas de ensino superior são cruciais para apoiar o Pacto Ecológico, propiciando potencialmente uma mudança profunda no comportamento e nas competências das pessoas. Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior são incentivados a desenvolver competências em vários setores pertinentes para a sustentabilidade, estratégias e metodologias relacionadas com aptidões setoriais ecológicas, bem como programas curriculares orientados para o futuro e que deem uma resposta mais adequada às necessidades dos indivíduos. O Erasmus+ apoia também a testagem de práticas inovadoras para preparar os aprendentes e os prestadores de ensino superior para se tornarem verdadeiros agentes de mudança.

Transformação digital - Os projetos devem apoiar o desenvolvimento e a adoção de competências digitais para tornar a transformação digital tão abrangente e inclusiva quanto possível. Incentivar o desenvolvimento e a aplicação de estratégias digitais do ensino superior. Acompanhar a transição digital através da integração da digitalização nos sistemas de ensino superior e do reforço dos programas que abrangem as competências digitais. Prestar assistência à formação de professores e à aprendizagem em linha.

Integração dos migrantes - Os projetos devem promover a mobilidade e, em especial, apoiar o reconhecimento de diplomas e credenciais nas diferentes regiões, também para apoiar a conectividade intrarregional. Os projetos devem apoiar a integração dos migrantes e das pessoas deslocadas através do acesso à educação.

Governação, paz, segurança e desenvolvimento humano - Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem ajudar a lançar as bases para o reforço da cidadania ativa e a desenvolver conhecimentos específicos em domínios como a democracia, os direitos humanos e o multilateralismo. Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem ajudar a desbloquear soluções a longo prazo para problemas de governação deficiente no ensino superior.

Crescimento sustentável e emprego - A educação é necessária para desenvolver competências para a vida e para o trabalho, como competências básicas, competências sociais (por exemplo, resolução de problemas, comunicação) e competências de ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática (CTEAM). Também apoia a empregabilidade e é uma condição prévia para o crescimento sustentável.

A ação contribuirá também para a dimensão externa das políticas internas da UE no domínio da educação. A ação apoiará uma recuperação económica mundial sustentável e ecológica nos países terceiros não associados ao Programa, ligada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ao Acordo de Paris.

As atividades e os resultados dos projetos da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior terão de ser orientados para beneficiar **os países terceiros elegíveis não associados ao Programa**, assim como as suas instituições e sistemas de ensino superior.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Especificamente, a ação:

- melhorará a qualidade do ensino superior em países terceiros não associados ao Programa e reforçará a sua relevância para o mercado de trabalho e a sociedade,
- melhorará o nível de competências, aptidões e potencial de empregabilidade dos estudantes das IES dos países terceiros não associados ao Programa, através do desenvolvimento de programas de ensino novos e inovadores,
- promoverá a educação inclusiva, a igualdade, a equidade, a não discriminação e a promoção das competências cívicas no ensino superior nos países terceiros não associados ao Programa,

- reforçará o ensino, os mecanismos de avaliação para o pessoal e os estudantes das IES, a garantia da qualidade, a gestão, a governação, a inclusão, a inovação, a base de conhecimentos, as capacidades digitais e empresariais, bem como a internacionalização das IES nos países terceiros não associados ao Programa,
- aumentará as capacidades das IES, dos organismos responsáveis pelo ensino superior e das autoridades competentes dos países terceiros não associados ao Programa para modernizar os seus sistemas de ensino superior, nomeadamente em termos de governação e financiamento, apoiando a definição, a execução e o acompanhamento dos processos de reforma,
- melhorará a formação dos professores e o desenvolvimento profissional contínuo, a fim de ter impacto na qualidade do sistema educativo a longo prazo nos países terceiros não associados ao Programa,
- estimulará a cooperação entre instituições, o reforço das capacidades e o intercâmbio de boas práticas,
- promoverá a cooperação entre diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas.

A ação assegurará a equidade e a inclusão, o reforço do sistema e das capacidades, bem como a empregabilidade de forma transversal em toda a ação. As intervenções deixarão de incidir apenas na modernização dos programas de ensino propriamente ditos, devendo também ter em conta a governação, a gestão e o reforço dos ecossistemas económicos e sociais mais amplos do ensino superior. Será fortemente incentivada a abordagem de questões regionais, a criação de alianças e coligações e a experimentação de novas abordagens e iniciativas assentes na apropriação nacional. O apoio à aplicação do Pacto Ecológico, o aumento da capacidade das TIC nos países terceiros não associados ao Programa e a participação dos estudantes nos processos de planeamento e aprendizagem serão elementos transversais da ação. A coerência, as sinergias e a complementaridade com outras intervenções pertinentes da União Europeia neste domínio serão asseguradas.

IMPACTO PREVISTO

- Modernização das IES, que não só transferirão conhecimentos, como também criarão valor económico e social através da transferência dos seus resultados de ensino e investigação para a comunidade/o país;
- Melhoria do acesso e da qualidade do ensino superior, em especial para as pessoas com menos oportunidades e nos países mais pobres das diferentes regiões;
- Maior participação das IES localizadas em zonas remotas;
- Governação para a elaboração e execução eficientes e eficazes das políticas no setor do ensino superior;
- Integração regional e criação de instrumentos de garantia da qualidade e de reconhecimento comparável para apoiar a cooperação académica e a mobilidade de estudantes, pessoal e investigadores;
- Reforço da ligação e da cooperação com o setor privado, promovendo a inovação e o empreendedorismo;
- Alinhamento do mundo académico com o reforço da empregabilidade dos estudantes no mercado de trabalho;
- Aumento do espírito de iniciativa e do empreendedorismo dos estudantes;
- Aumento do nível de competências digitais dos estudantes e do pessoal;
- Apropriação institucional dos resultados da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior, assegurando assim a sustentabilidade;
- Apropriação nacional pela experimentação e integração das melhores práticas e das práticas positivas no ensino superior;
- Maior capacidade e profissionalismo para trabalhar a nível internacional: melhores competências de gestão e estratégias de internacionalização;
- Maior qualidade na preparação, execução, monitorização e acompanhamento de projetos internacionais.

ATIVIDADES

As atividades propostas devem estar diretamente ligadas aos objetivos supramencionados, aos domínios prioritários regionais e às características das vertentes (ver infra) e devem ser descritas em pormenor numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução.

No contexto desta ação, as atividades do projeto terão de ser orientadas para reforçar e beneficiar os países terceiros não associados ao Programa elegíveis, as suas IES e outras organizações ativas no setor do ensino superior e dos sistemas.

Os projetos financiados poderão integrar uma vasta gama de atividades de cooperação, intercâmbio, comunicação e outras, cujos exemplos são apresentados na descrição das três vertentes disponíveis no âmbito desta ação. As atividades propostas devem trazer valor acrescentado e terão um impacto direto na consecução dos resultados do projeto.

METAS GEOGRÁFICAS

Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem ser executados como:

- projetos nacionais, ou seja, projetos que envolvem instituições de apenas um país terceiro não associado ao Programa,
- projetos (regionais) plurinacionais numa única região elegível,
- projetos plurinacionais que envolvem mais do que uma região (transregionais) e, pelo menos, um país de cada região elegível[285].

Cada região tem um orçamento definido e são publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no portal de oportunidades de financiamento e concursos: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home.

Para além de prestar especial atenção à melhoria do acesso equitativo e equilibrado em termos de género às IES em países terceiros não associados ao Programa, em particular para as pessoas com menos oportunidades, a ação adotará uma abordagem inclusiva em todas as regiões, com o objetivo de aumentar a participação dos países terceiros não associados ao Programa mais pobres e menos desenvolvidos.

DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS REGIONAIS

Para as vertentes 1 e 2, as propostas têm de respeitar prioridades regionais predefinidas, que são publicadas no portal de oportunidades de financiamento e concursos: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home

Para a vertente 3, as propostas devem respeitar os requisitos aplicáveis à Ucrânia publicados no portal de oportunidades de financiamento e concursos: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home

VERTENTES DO PROJETO

A fim de responder aos vários desafios nos países terceiros não associados ao Programa, a ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior é composta por três vertentes específicas:

Vertente 1 - Promover o acesso à cooperação no ensino superior

Esta vertente destina-se a atrair IES menos experientes e intervenientes de pequena dimensão para a ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior, a fim de facilitar o acesso a organizações que participam pela primeira vez[286]. Estas parcerias devem constituir um primeiro passo para que as IES e as organizações com menor capacidade operacional localizadas em países terceiros não associados ao Programa tenham acesso e aumentem os meios para chegar às pessoas com menos oportunidades. Esta vertente financiará projetos de pequena dimensão para reduzir o défice de internacionalização entre as IES de países terceiros não associados ao Programa elegíveis, do mesmo país ou região. Os projetos devem criar parcerias para desenvolver ideias de cooperação, bem como para facilitar a transferência de saber-fazer, experiências e boas práticas, promovendo o acesso a oportunidades de reforço de capacidades e

[285] Os projetos transregionais devem inscrever-se nos domínios prioritários de todas as regiões envolvidas, demonstrar a sua relevância para cada região e justificá-lo através de uma análise pormenorizada das necessidades e objetivos comuns.

[286] Ver definição de organização que participa pela primeira vez na parte D - Glossário.

melhorando a inclusão social e o acesso de estudantes/pessoal com menos oportunidades a uma oferta de ensino superior de qualidade. Estes projetos incidirão, em especial:

- em IES de países terceiros menos desenvolvidos não associados ao Programa,
- em IES localizadas em regiões/zonas remotas de países terceiros não associados ao Programa,
- em IES e faculdades que participam pela primeira vez ou menos experientes de países terceiros não associados ao Programa,
- estudantes e pessoal com menos oportunidades.

Atividades

As atividades propostas e os resultados do projeto devem ter um claro valor acrescentado para os beneficiários visados. Segue-se uma lista não exaustiva de possíveis atividades:

Atividades destinadas a reforçar a capacidade de gestão/administrativa das IES visadas, tais como:
- reformar e modernizar a governação universitária, nomeadamente o reforço dos serviços, em especial para benefício dos estudantes (orientação, aconselhamento e orientação profissional dos estudantes, etc.),
- criar ou reforçar gabinetes de relações internacionais e elaborar estratégias de internacionalização,
- criar unidades e processos/estratégias de garantia da qualidade nas IES, ou desenvolver os existentes,
- criar ou aumentar a capacidade das unidades de planeamento e avaliação,
- reforçar os mecanismos de comunicação e disseminação dos resultados dos projetos de cooperação internacional,
- reforçar as capacidades de apoio às atividades de mobilidade dos estudantes e do pessoal docente.

Atividades destinadas a garantir uma educação pertinente e de elevada qualidade, tais como:
- módulos ou programas de estudos, orientações técnicas ou profissionais dos programas,
- criar programas de estudos intensivos que reúnam estudantes e pessoal docente das IES participantes para períodos de estudo mais curtos,
- desenvolver capacidades para os estudantes de pós-graduação e o pessoal académico, bem como promover a sua mobilidade,
- realizar cursos de formação para o pessoal académico das IES,
- criar sinergias e reforçar as ligações com o setor empresarial e com organizações públicas ou privadas ativas no mercado de trabalho e nos domínios da educação, da formação e da juventude.

Atividades destinadas a aumentar a acessibilidade dos estudantes/do pessoal com menos oportunidades, tais como:
- desenvolver percursos e oportunidades de aprendizagem inclusivos e à distância para estudantes vulneráveis, com base nas tecnologias digitais e na aprendizagem eletrónica,
- atualizar a tecnologia digital para desenvolver serviços específicos destinados a garantir oportunidades de aprendizagem justas e equitativas para estudantes com deficiência,
- promover iniciativas que visem a discriminação positiva, capacitando as mulheres e as minorias étnicas/religiosas,
- desenvolver iniciativas que abordem e reduzam os obstáculos com que se deparam os grupos desfavorecidos no acesso às oportunidades de aprendizagem,
- contribuir para a criação de ambientes inclusivos que promovam a equidade e a igualdade e que respondam às necessidades da comunidade em geral.

Vertente 2 - Parcerias para a transformação no ensino superior

Os projetos no âmbito desta vertente devem abordar os diferentes estados de evolução e desafios das IES situadas em países terceiros não associados ao Programa elegíveis, reforçar o impacto do Programa e, se for caso disso, complementar outras fontes de financiamento. Devem introduzir novas abordagens e iniciativas no ensino superior, com base na aprendizagem entre pares e na transferência de experiências e boas práticas que afetem não só as instituições, mas também a sociedade em geral. As parcerias para a transformação no ensino superior são projetos de reforço das capacidades complexos e inovadores, baseados na transferência de experiências, competências e boas práticas, com um conjunto de atividades interligadas destinadas a reforçar as capacidades das IES visadas para enfrentar os desafios do século XXI, como a migração, as alterações climáticas, a governação e a transição para uma economia digital. Os resultados dos projetos deverão ter um impacto significativo e a longo prazo nas IES visadas, para além do período de vigência dos projetos e, como tal, beneficiar a sociedade no seu conjunto.

Em especial, estes projetos combinarão os seguintes elementos em benefício das IES nos países terceiros não associados ao Programa:

- **Inovação no ensino superior**, a fim de reforçar a sua relevância para o mercado de trabalho e para a sociedade. Espera-se que os projetos propostos abordem as assimetrias entre as necessidades dos empregadores e a oferta das instituições de ensino superior e proponham soluções integrais para melhorar a empregabilidade dos estudantes. Tal pode ser feito através de intervenções abrangentes que incluam:
  - a conceção de programas curriculares inovadores e a introdução de elementos inovadores nos programas curriculares existentes,
  - a aplicação de métodos de ensino e de aprendizagem inovadores (ou seja, ensino e aprendizagem centrados no aprendente e baseados em problemas reais),
  - a interação ativa com o mundo empresarial e com a investigação, a organização de atividades e programas educativos contínuos com e no seio das empresas,
  - o reforço das capacidades das IES nos países terceiros não associados ao Programa para criar redes eficazes no domínio da investigação e da inovação científica e tecnológica.

- **Promoção de reformas nas IES** para que se tornem catalisadores do desenvolvimento económico e social nos países terceiros não associados ao Programa. Os projetos devem apoiar as IES no desenvolvimento e execução das reformas institucionais que as tornarão mais democráticas, inclusivas, equitativas e constituintes de pleno direito da sociedade civil. As reformas institucionais incluem novos sistemas e estruturas de governação e gestão, a preparação em termos de competências digitais, serviços universitários modernos, processos de garantia da qualidade, instrumentos e métodos de profissionalização e desenvolvimento profissional do pessoal académico, técnico e administrativo. O desenvolvimento de uma mentalidade empreendedora e a melhoria das competências e aptidões nas instituições são aspetos fundamentais para o êxito desta vertente. A aprendizagem de competências transversais, a educação para o empreendedorismo e a aplicação prática das competências empresariais permitirão às IES colocar os seus conhecimentos e recursos ao serviço das suas comunidades locais/nacionais/regionais.

Atividades

As atividades propostas e os resultados do projeto devem ter um claro valor acrescentado para os beneficiários visados. Segue-se uma lista não exaustiva de possíveis atividades:

- desenvolvimento, testagem e adaptação de programas curriculares inovadores em termos de conteúdo [competências essenciais e aptidões transversais, (empreendedorismo, resolução de problemas, empregos verdes, etc.)], estrutura (modular, conjunta, etc.) e métodos de ensino/aprendizagem [incluindo a utilização de aprendizagem aberta e flexível, mobilidade virtual, recursos educativos abertos, aprendizagem mista, cursos em linha abertos a todos (MOOC), etc.],
- desenvolvimento, testagem e aplicação de novos métodos, ferramentas e materiais de aprendizagem (como novos programas curriculares multidisciplinares, ensino e aprendizagem centrados no aprendente e baseados em problemas reais) através de formação prática e estágios de estudantes,
- introdução de reformas tipo Bolonha (sistema de três ciclos, instrumentos de transparência como os sistemas de créditos e o Suplemento ao Diploma, garantia da qualidade, avaliação, quadros nacionais/regionais de qualificações, reconhecimento da aprendizagem anterior e não formal, etc.) a nível institucional,
- introdução de programas de formação prática, estágios e estudo de casos reais nas empresas e na indústria, plenamente integrados nos programas curriculares, reconhecidos e creditados,
- introdução de sistemas de aprendizagem dual que estabeleçam a ligação entre os estudos superiores e o EFP ao nível do ensino secundário superior como meio de aumentar a empregabilidade dos diplomados,
- desenvolvimento de soluções para questões difíceis, inovação em matéria de produtos e de processos (estudantes, professores e profissionais em conjunto),
- desenvolvimento e testagem de soluções para exigências sociais prementes não abordadas pelo mercado e orientadas para grupos vulneráveis da sociedade, resolução de desafios societais ou relacionados com mudanças de atitudes e valores, estratégias e políticas, estruturas e processos organizacionais, sistemas de disponibilização e serviços,

- apoio à criação de centros, incubadoras para a inovação, transferência de tecnologias e empresas em início de atividade, bem como à integração da educação, da investigação e da inovação a nível institucional/regional/nacional,
- desenvolvimento e testagem de atividades e programas educativos contínuos com as empresas e dentro das empresas,
- estabelecimento de condições para a testagem de medidas inovadoras; intercâmbios de estudantes, investigadores, pessoal docente e pessoal de empresas por um período limitado; incentivos ao envolvimento do pessoal de empresas no ensino e na investigação;
- reforma dos sistemas e estruturas de governação e gestão a nível institucional (incluindo métodos e sistemas de garantia da qualidade, gestão financeira e autonomia das IES, relações internacionais, serviços e aconselhamento para estudantes, orientação profissional, conselhos académicos e de investigação, etc.),
- desenvolvimento de estratégias e instrumentos para a internacionalização das IES (abertura internacional dos programas curriculares, regimes de mobilidade interinstitucional), bem como da sua capacidade para estabelecer redes eficazes no domínio da investigação e da inovação científica e tecnológica (cooperação científica e transferência de conhecimentos, etc.),
- desenvolvimento e testagem de soluções para exigências sociais prementes não abordadas pelo mercado e orientadas para grupos vulneráveis da sociedade, resolução de desafios societais ou relacionados com mudanças de atitudes e valores, estratégias e políticas, estruturas e processos organizacionais, sistemas de disponibilização e serviços,
- desenvolvimento de soluções para questões difíceis, inovação em matéria de produtos e de processos (estudantes, professores e profissionais em conjunto),
- desenvolvimento, adaptação e disponibilização de ferramentas e métodos para a melhoria de competências, a avaliação, a profissionalização e o desenvolvimento profissional do pessoal académico e administrativo, para a formação inicial de professores e o desenvolvimento profissional contínuo.

Vertente 3 - Projetos de reforma estrutural

Os projetos no âmbito desta vertente devem apoiar os esforços desenvolvidos em países terceiros não associados ao Programa para desenvolver sistemas de ensino superior coerentes e sustentáveis, a fim de satisfazer as suas necessidades socioeconómicas e a sua vasta ambição de criar uma economia baseada no conhecimento. A integração e a expansão dos resultados positivos, bem como as sinergias com apoio em curso ou em fase de desenvolvimento no domínio abrangido por programas de apoio bilaterais são também elementos desta vertente. Os projetos de reforma estrutural abordarão as necessidades dos países terceiros não associados ao Programa elegíveis, a fim de apoiar a melhoria sistémica e estrutural sustentável e a inovação ao nível do setor do ensino superior. Mais especificamente, estes projetos incidirão nos esforços dos países para desenvolver sistemas de ensino superior coerentes e sustentáveis, a fim de satisfazer as suas necessidades socioeconómicas e, em última análise, criar uma economia baseada no conhecimento. Ao envolver as autoridades nacionais competentes (nomeadamente os Ministérios da Educação) de países terceiros não associados ao Programa, as IES, as instituições de investigação e outras autoridades/outros organismos e partes interessadas pertinentes, estes projetos irão, em especial:

- promover a cooperação e a aprendizagem mútua entre as autoridades públicas ao mais alto nível institucional dos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa e países terceiros elegíveis não associados ao Programa, a fim de promover a melhoria sistémica e a inovação no setor do ensino superior,
- promover sistemas de ensino superior inclusivos, que possam proporcionar as condições adequadas para que os estudantes oriundos de diferentes contextos tenham acesso à aprendizagem e sejam bem-sucedidos. Por conseguinte, deve prestar-se especial atenção às pessoas com menos oportunidades,
- aumentar as capacidades das IES de países terceiros não associados ao Programa, dos organismos responsáveis pelo ensino superior e das autoridades competentes (nomeadamente ministérios) através da sua participação na definição, execução e acompanhamento dos processos de reforma para modernizar os seus sistemas de ensino superior, em especial em termos de governação e financiamento,
- identificar sinergias com as iniciativas da UE em curso no(s) país(es) terceiro(s) não associado(s) ao Programa em domínios abrangidos pelo Erasmus+.

Reforçar o ambiente digital da educação para a Ucrânia

No âmbito da vertente 3, esta ação apoiará também um projeto de reforma estrutural destinado a criar um ambiente digital de educação aberta para oferecer um ensino superior de qualidade aos estudantes matriculados em instituições ucranianas de ensino superior, em especial para os que fogem da Ucrânia ou para os estudantes deslocados internamente - bem como oportunidades de ensino para toda a comunidade ucraniana no estrangeiro - com base na cooperação entre as universidades ucranianas e outras universidades europeias. Esse ambiente digital apoiará também os intercâmbios e a cooperação com o pessoal académico.

O objetivo esperado deste projeto consiste em:

- apoiar o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital de elevado desempenho das universidades ucranianas, garantindo assim a continuação das suas atividades, bem como o seu desempenho durante e após o conflito,
- apoiar a digitalização dos métodos de ensino e aprendizagem e a disponibilização das infraestruturas necessárias para a aprendizagem em linha e inclusiva, também em consonância com os objetivos gerais do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027.

Mais especificamente, através deste projeto, será dada a uma rede de instituições ucranianas de ensino superior a oportunidade de criar uma plataforma multi-institucional conjunta em linha, que interligue também as plataformas de educação digital existentes. As instituições de ensino europeias com experiência no ensino à distância e em linha podem também prestar apoio à criação e ao funcionamento da plataforma conjunta.

Esta plataforma reunirá cursos digitais em linha e outros conteúdos pertinentes ministrados nas universidades ucranianas antes da guerra e atualizados de acordo com as normas de qualidade do projeto. Poderá também permitir a gestão de cursos, o registo, a autenticação de estudantes, o repositório de materiais didáticos, exames e avaliações em linha, etc. Os principais alvos da plataforma seriam as IES que perderam irrevogavelmente ou parcialmente as suas infraestruturas, tendo o seu pessoal académico e os seus estudantes recolocados noutras regiões da Ucrânia ou no estrangeiro, embora possa também apoiar outras IES ucranianas e os seus estudantes.

Durante o projeto, os parceiros ucranianos terão a oportunidade de executar a seguinte lista indicativa de atividades:

- conceber regras e mecanismos interinstitucionais para o desenvolvimento de cursos e materiais universitários,
- conceber e ministrar conteúdos e cursos de educação digital, que serão disponibilizados a todas as IES ucranianas através da plataforma em linha,
- oferecer atividades de formação ao pessoal académico que ministra o ensino em linha e à distância através da plataforma,
- desenvolver procedimentos para o reconhecimento dos resultados de aprendizagem e dos créditos ECTS, em especial para os cursos universitários,
- desenvolver mecanismos conjuntos de garantia da qualidade,
- qualquer atividade de elevada qualidade que assegure a continuidade do sistema de ensino superior ucraniano, apesar das circunstâncias difíceis.

A médio prazo, a plataforma poderá servir de base para a criação de uma Universidade Aberta na Ucrânia, que reuniria a oferta digital das universidades existentes e, além disso, permitiria também o desenvolvimento de novos programas, incluindo novos cursos em linha e material de estudo pertinente.

Serão publicadas informações e requisitos adicionais no portal de oportunidades de financiamento e concursos: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home

Atividades

Os projetos devem propor atividades que tragam um claro valor acrescentado ao sistema de ensino superior no seu conjunto e que tenham um impacto direto nos beneficiários visados. Essas atividades devem contribuir para a reforma das políticas do ensino superior de forma a que respondam às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.

Segue-se uma lista não exaustiva de possíveis atividades:

- Promover a apropriação nacional, experimentando e integrando as melhores práticas, bem como práticas positivas, no ensino superior a nível nacional e/ou regional:
  - aumentar a empregabilidade dos diplomados,
  - alargar o acesso ao ensino superior a pessoas com menos oportunidades,
  - reforçar as ligações entre educação, investigação e a inovação;
- Contribuir para a elaboração eficiente e eficaz de políticas no setor do ensino superior, envolvendo outras partes interessadas do setor:
  - incentivar a participação de outras autoridades públicas responsáveis para aumentar a relevância do setor do ensino superior e aumentar o seu impacto na sociedade em geral,
  - permitir a participação ativa dos estudantes na governação e na reforma do sistema de ensino superior,
  - envolver associações ativas noutros domínios pertinentes, como a formação profissional e a juventude,
  - reforçar a dimensão internacional do ensino superior através da cooperação entre instituições de alto nível nos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa e em países terceiros não associados ao Programa elegíveis. Em particular, desenvolver e aplicar regimes que facilitem a mobilidade dos estudantes e do pessoal académico, tais como a criação de um sistema regional de transferência de créditos ou o apoio ao desenvolvimento de quadros nacionais de qualificações,
  - definir um quadro nacional/regional de garantia da qualidade.
- Fomentar a cooperação académica regional e promover a convergência voluntária dos países terceiros não associados ao Programa, com vista a uma estratégia regional comum no setor do ensino superior:
  - definir etapas para a criação de um espaço regional de ensino superior,
  - facilitar o reconhecimento nacional e transfronteiras,
  - eliminar os obstáculos à aprendizagem, melhorar o acesso à educação de alta qualidade e orientada para a inovação e facilitar a mobilidade dos professores, aprendentes e trabalhadores entre países.
- Promover a introdução de mecanismos de financiamento destinados a:
  - aumentar a participação das pessoas com menos oportunidades no ensino superior,
  - reduzir a divisão digital a nível institucional e individual;
- Aumentar a atratividade da profissão docente através da introdução de medidas como:
  - a promoção de iniciativas para a progressão na carreira,
  - a promoção da sua participação na internacionalização do ensino superior através da criação de incentivos.

São incentivadas a participar nos projetos as autoridades públicas responsáveis com competências nos setores abrangidos pelo projeto (por exemplo, emprego, juventude, finanças, assuntos sociais, assuntos internos, justiça, saúde, etc.), bem como as autoridades dos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa.

As IES de países terceiros não associados ao Programa elegíveis são particularmente incentivadas a candidatar-se ao abrigo desta vertente.

Reforçar o ambiente digital da educação para a Ucrânia

Mais especificamente para esta iniciativa, espera-se que uma rede de instituições ucranianas, com o apoio de instituições europeias com experiência no ensino à distância, crie uma plataforma em linha que reúna cursos digitais em linha e outros conteúdos pertinentes ministrados nas universidades ucranianas antes da guerra e atualizados de acordo com as normas de qualidade do projeto (primeira fase) e/ou especialmente desenvolvidos na/para a Universidade Ucraniana Aberta (Virtual) (segunda fase). O objetivo deve ser que os cursos a oferecer na plataforma sejam ministrados pelas universidades ucranianas, pelo que os estudantes irão estudar e diplomar-se do mesmo modo que um estudante no campus.

Durante o projeto, as instituições terão de conceber regras e mecanismos interinstitucionais para desenvolver os cursos e materiais universitários, bem como a ministração, o ensino e a aprendizagem dos cursos, que estarão disponíveis para todas as IES ucranianas através da plataforma em linha; desenvolver procedimentos para o reconhecimento dos

resultados de aprendizagem e dos créditos ECTS, em especial para os cursos universitários; desenvolver mecanismos conjuntos de garantia da qualidade, incluindo um quadro de autoavaliação dos cursos e materiais. O projeto apoiará a criação de novos conteúdos e cursos de educação digital.

A plataforma incluirá atividades de formação no ensino à distância para académicos ucranianos.

Espera-se que, na primeira fase, a plataforma apoie principalmente as IES que perderam irrevogavelmente ou parcialmente as suas infraestruturas, tendo o seu pessoal académico e os seus estudantes recolocados noutras regiões da Ucrânia ou no estrangeiro, outras IES da Ucrânia e os seus estudantes.

A plataforma criará visibilidade e acesso aos produtos da educação digital, desenvolvidos pelas IES ucranianas, para o público em geral na Ucrânia e em todo o mundo através de cursos abertos.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	**Países terceiros não associados ao Programa elegíveis para esta ação:** Todos os países terceiros não associados ao Programa (ver secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia) das regiões 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11[287]. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação. **Para as vertentes 1 e 2** Os candidatos (coordenador e parceiros) devem ser entidades jurídicas: - instituições de ensino superior (IES) ou organizações de IES[288]; - estabelecidas num Estado-Membro da UE, num país terceiro associado ao Programa[289], ou em países terceiros elegíveis não associado ao Programa. **Para a vertente 3** **<u>Reforçar o ambiente digital da educação para a Ucrânia:</u>** As propostas devem ser apresentadas por um consórcio (coordenador e parceiros), que satisfaça as seguintes condições: **Cobertura geográfica:** - território da Ucrânia, tal como reconhecido pelo direito internacional, - pelo menos um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa; **Cobertura institucional:** - pelo menos uma IES de <u>cada</u> país participante, - autoridade nacional competente (por exemplo, ministério) responsável pelo ensino superior na <u>Ucrânia</u>. **<u>Outros projetos de reformas estruturais:</u>**

[287] Com exceção dos países de rendimento elevado nas regiões 5, 7 e 8 (ver secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

[288] Uma organização de IES não será considerada uma IES. Apenas os membros que estão estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa, ou num país terceiro elegível não associado ao Programa, podem beneficiar da subvenção.

[289] Os países que se encontrem a negociar um acordo de associação, que entre em vigor antes da assinatura da subvenção, são elegíveis.

	Os candidatos (coordenador e parceiros) devem ser entidades jurídicas: - instituições de ensino superior (IES), organizações de IES ou organizações nacionais ou internacionais reconhecidas de reitores, professores ou estudantes, - estabelecidas num Estado-Membro da UE num país terceiro associado ao Programa ou em países terceiros elegíveis não associados ao Programa, - as organizações da Síria não são elegíveis para participar nesta vertente. As IES localizadas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao Programa terão de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As instituições de ensino superior (IES), estabelecidas em países terceiros elegíveis não associados ao Programa, e reconhecidas como tal pelas autoridades competentes, com as suas entidades afiliadas (se for caso disso), têm de oferecer programas completos de estudos conducentes a graus de ensino superior e diplomas reconhecidos ao nível das qualificações do ensino superior[290]. As associações, as organizações públicas ou privadas, incluindo as suas entidades afiliadas (caso existam), ativas no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude, localizadas num Estado-Membro da UE, num país terceiro associado ao Programa ou em países terceiros elegíveis não associados ao Programa, também podem participar, mas não na qualidade de coordenador.
Composição do consórcio	**Para as vertentes 1 e 2** As propostas devem ser apresentadas por um consórcio (coordenador e parceiros), que satisfaça as seguintes condições: **Cobertura geográfica:** - pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa, - pelo menos um país terceiro elegível não associado ao Programa, - pelo menos dois países terceiros elegíveis não associados ao Programa para as regiões 1, 10 e 11, - pelo menos um país terceiro não associado ao programa da região 10 e outro da região 11 para os projetos que envolvam ambas as regiões[291]. **Cobertura institucional:** - pelo menos uma IES de <u>cada</u> Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa participante, - pelo menos duas IES de <u>cada</u> país terceiro não associado ao Programa participante. A cobertura institucional aplica-se a <u>todos</u> os países participantes no consórcio. O número de candidatos de países terceiros não associados ao Programa deve ser igual ou superior ao número de candidatos de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao Programa.

[290] Classificação Internacional Normalizada da Educação (CITE 2013), ensino superior, pelo menos nível 5. O nível 4 da CITE 2011, ensino pós-secundário não superior, não é aceite.

[291] É possível apresentar projetos inter-regionais com apenas um país terceiro não associado ao Programa da região 10 e outro da região 11.

	Exceção: no caso de países terceiros não associados ao Programa em que o número de IES de todo o país seja inferior a cinco, ou nos casos em que uma única instituição represente mais de 50 % do total da população estudantil do país, serão aceites candidaturas que incluam apenas uma IES desses países. **Para a vertente 3** As propostas devem ser apresentadas por um consórcio (coordenador e parceiros), que satisfaça as seguintes condições: **Cobertura geográfica:** - pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa, - pelo menos um país terceiro elegível não associado ao Programa. **Cobertura institucional:** - pelo menos uma IES de cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa participante, - pelo menos duas IES de cada país terceiro participante não associado ao Programa, - autoridade nacional competente (por exemplo, Ministério) responsável pelo ensino superior em cada um dos países terceiros elegíveis não associados ao Programa. A cobertura institucional aplica-se a todos os países participantes no consórcio. O número de candidatos de países terceiros não associados ao Programa deve ser igual ou superior ao número de candidatos de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao Programa. **Exceção:** no caso de países terceiros não associados ao Programa em que o número de IES de todo o país seja inferior a cinco, ou nos casos em que uma única instituição represente mais de 50 % do total da população estudantil do país, serão também aceites candidaturas que incluam apenas uma IES desses países.
Local das atividades	As atividades devem ter lugar nos países que participam nos projetos.
Duração do projeto	**Para as vertentes 1 e 2** Normalmente, os projetos devem durar 24 ou 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). **Para a vertente 3** Normalmente, os projetos devem durar 36 ou 48 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). **Vertente 1** Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-CBHE Identificação do tópico: ERASMUS-EDU-2023-CBHE-STRAND-1 **Vertente 2** Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-CBHE Identificação do tópico: ERASMUS-EDU-2023-CBHE-STRAND-2 **Vertente 3** Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-CBHE Identificação do tópico: ERASMUS-EDU-2023-CBHE-STRAND-3

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **16 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

O projeto será avaliado num procedimento de duas etapas, com base nos seguintes critérios:

Etapa 1

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	• **Finalidade**: a proposta é relevante para os objetivos e atividades da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior e para as especificidades da vertente. Constitui uma resposta adequada às necessidades e limitações atuais do(s) país(es) ou região(ões)-alvo e dos grupos-alvo e beneficiários finais. As necessidades dos participantes com menos oportunidades visados (se for caso disso) são tidas em conta. A proposta aborda as prioridades globais da UE. • **Objetivos:** os objetivos baseiam-se numa sólida análise das necessidades; são claramente definidos, específicos, mensuráveis, realizáveis, realistas e oportunos. Abordam questões relevantes para as organizações participantes (em consonância com a estratégia de modernização, desenvolvimento e internacionalização das IES visadas), e estratégias de desenvolvimento para o ensino superior nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis. • **Ligação à política e às iniciativas da UE**: a proposta tem em conta e reforça a complementaridade/as sinergias com outras intervenções financiadas pela UE e por outras entidades (doadores, públicos e privados), se for caso disso. • **Valor acrescentado da UE**: a proposta demonstra que não é possível alcançar resultados semelhantes sem a cooperação das IES dos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa e sem o financiamento da UE. **Em particular para a vertente 1:** • A proposta aborda claramente as prioridades regionais predefinidas para a(s) região(ões)-alvo. **Em particular para a vertente 2:** • A proposta centra-se em elementos inovadores e métodos e técnicas de vanguarda na área de intervenção identificada. • A proposta aborda claramente as prioridades regionais predefinidas para a(s) região(ões)-alvo. **Em particular para a vertente 3:** • A proposta aborda a reforma e a modernização do(s) sistema(s) de ensino superior, em consonância com as estratégias de desenvolvimento dos países terceiros não associados ao Programa visados.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	• **Coerência:** a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e os resultados previstos. • **Metodologia:** a lógica de intervenção é de boa qualidade, as realizações e os resultados previstos são coerentes e viáveis, e os principais pressupostos e riscos foram claramente identificados. A estrutura e o conteúdo da matriz do quadro lógico são adequados, ou seja, a escolha de indicadores objetivamente verificáveis, a disponibilidade de dados, os dados de base, os valores-alvo, etc.

	• **Plano de trabalho**: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; a relação entre os recursos e os resultados esperados é adequada e o plano de trabalho é realista, com atividades bem definidas, prazos, resultados e metas claros. • **Orçamento:** a proposta é eficiente em termos de custos e afeta os recursos financeiros adequados necessários para a execução bem-sucedida do projeto. • **Controlo da qualidade:** existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões por pares, atividades de análise comparada, medidas de atenuação, etc.) e indicadores de qualidade que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade. • **Sustentabilidade ambiental:** o projeto está concebido de uma forma respeitadora do ambiente e integra práticas ecológicas (por exemplo, viagens ecológicas) nas suas diferentes fases.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	• **Gestão**: estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os calendários, as estruturas de governação, os mecanismos de colaboração e as responsabilidades estão bem definidos e são realistas. • **Composição:** a parceria reúne uma combinação adequada de organizações com as competências necessárias pertinentes para os objetivos da proposta e para as especificidades da vertente; a proposta inclui o leque mais adequado e diversificado de parceiros não académicos. • **Tarefas**: as funções e tarefas são atribuídas com base no saber-fazer, nos perfis e na experiência específicos de cada parceiro e são adequadas. • **Colaboração**: são propostos mecanismos eficazes para assegurar uma boa colaboração, comunicação e resolução de conflitos entre as organizações parceiras e quaisquer outras partes interessadas pertinentes. • **Empenho:** a contribuição dos parceiros do projeto é significativa, pertinente e complementar; a proposta demonstra o envolvimento, o empenho e a apropriação dos parceiros relativamente aos objetivos e resultados específicos do projeto, em especial dos países terceiros não associados ao Programa. **Em particular para a vertente 2:** • A proposta envolve organizações não académicas e partes interessadas pertinentes que trarão um valor acrescentado inovador aos objetivos da proposta. **Em particular para a vertente 3:** • A proposta demonstra que as autoridades nacionais competentes em matéria de ensino superior estão fortemente envolvidas na condução e execução da ação.
Sustentabilidade, impacto e disseminação dos resultados esperados **(máximo 20 pontos)**	• **Exploração**: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas, de que forma serão assegurados os efeitos multiplicadores (incluindo o âmbito da replicação e extensão dos resultados da ação a nível setorial, bem como a nível local/regional/nacional ou internacional), e fornece meios para medir a exploração durante e após o período de financiamento do projeto. • **Disseminação:** a proposta fornece um plano claro e eficiente de disseminação dos resultados, e inclui atividades e a respetiva calendarização, instrumentos e canais adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente disseminados a todas as partes interessadas pertinentes e ao público não participante, alcançando e atraindo partes interessadas pertinentes para os resultados durante e após o período de financiamento do projeto. • **Impacto:** a proposta assegura um impacto tangível nos seus grupos-alvo e nas partes interessadas pertinentes a nível local, nacional ou regional. Inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto

	previsto (a curto e longo prazo) a nível individual, institucional e sistémico. • **Sustentabilidade:** a proposta explica de que forma os resultados do projeto serão sustentados financeiramente (após o termo do financiamento do projeto) e institucionalmente (atividades e serviços que continuam a existir) e como será assegurada a apropriação local. **Em particular para a vertente 1:** • A proposta assegura uma resposta contínua e sustentável aos obstáculos existentes e o aumento da acessibilidade dos estudantes/pessoal com menos oportunidades às oportunidades de aprendizagem e aos recursos oferecidos pelas IES. • A proposta é suscetível de aumentar as capacidades de cooperação internacional das instituições de países terceiros não associados ao Programa. **Em particular para a vertente 2:** • A proposta assegura um impacto significativo nas instituições dos países terceiros não associados ao Programa, em especial no desenvolvimento das suas capacidades de inovação e na modernização da sua governação e na sua abertura à sociedade em geral, ao mercado de trabalho e ao resto do mundo. • A proposta demonstra o seu potencial para um impacto mais vasto na sociedade e/ou no setor económico. **Em particular para a vertente 3:** • A proposta demonstra de que forma os resultados do projeto conduzirão a reformas das políticas ou à modernização do ensino superior a nível sistémico.

As candidaturas podem obter uma pontuação máxima de 100 pontos. A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de 60 pontos e, pelo menos, metade dos pontos máximos para cada critério de atribuição.

Em caso de empate, será dada prioridade aos projetos que obtenham uma pontuação mais elevada no critério «relevância do projeto» e depois «sustentabilidade, impacto e disseminação dos resultados esperados».

Além disso, a Comissão de Avaliação terá em conta:

- uma variedade temática de projetos e uma representação geográfica suficiente numa dada região em termos de número de projetos por país;
- o cumprimento dos requisitos aplicáveis às seguintes regiões:
  - **Para os países da Parceria Oriental**: para as vertentes 1 e 2, será dada prioridade às IES de regiões não pertencentes à capital e/ou rurais e/ou mais remotas,
  - **Para a Ásia, Ásia Central, Médio Oriente e Pacífico**: para as vertentes 1 e 2, será dada prioridade aos países menos desenvolvidos,
  - **Para a África Subsariana**: para todas as vertentes, será dada prioridade aos países menos desenvolvidos; deve ainda prestar-se especial atenção aos países com prioridade migratória e aos projetos regionais que envolvam IES de vários países. Nenhum país poderá obter mais de 8 % do financiamento previsto para a região.

Em seguida, as propostas serão classificadas por ordem decrescente por região e por vertente.

Numa segunda fase, para as que sejam propostas pela Comissão de Avaliação para financiamento (e para a lista de reserva), as delegações da UE nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis pertinentes serão consultadas sobre os seguintes aspetos:

- reconhecimento de IES pelas autoridades nacionais competentes
- viabilidade do projeto no contexto local do(s) país(es) terceiro(s),

- o projeto contribui para as necessidades locais no domínio prioritário
- sobreposição com iniciativas existentes na área temática escolhida, financiadas pela Delegação da UE e por doadores nacionais ou internacionais.

Apenas os projetos que tenham sido aprovados na consulta das delegações da UE serão mantidos para financiamento da UE, dentro dos limites do orçamento disponível por região e até um máximo de duas propostas financiadas por organização candidata. Está previsto um orçamento indicativo para cada uma das três vertentes, embora seja possível uma transferência orçamental de uma vertente para outra.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A aceitação de uma candidatura não obriga a atribuir uma subvenção equivalente ao montante solicitado pelo candidato. O financiamento solicitado pode ser reduzido com base nas regras financeiras aplicáveis às vertentes da ação e nos resultados da avaliação.

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

CRIAR UM PROJETO

Devem ser tidos em conta os seguintes pontos:

1. **Empenho das instituições parceiras no projeto**

Um projeto de Reforço de Capacidades no Ensino Superior eficaz tem de assegurar uma forte participação de todas as instituições parceiras, especialmente das dos países terceiros não associados ao Programa. Uma apropriação partilhada na elaboração da proposta torná-las-á responsáveis pelos resultados do projeto e pela sua sustentabilidade. Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem envolver «parceiros associados» que contribuam para a execução de tarefas/atividades específicas do projeto ou apoiem a sua disseminação e sustentabilidade. Para questões de gestão contratual, os «parceiros associados» não são considerados parte da parceria e não recebem financiamento.

2. **Análises das necessidades**

A avaliação das necessidades é o primeiro passo importante na elaboração de uma proposta de Reforço de Capacidades no Ensino Superior. O objetivo de uma avaliação das necessidades é identificar as áreas/os domínios que necessitam de ser reforçados e as razões para as lacunas nessas áreas, o que, por sua vez, constitui a base para a conceção de intervenções adequadas para colmatar as lacunas e, assim, reforçar a capacidade das IES.

3. **Execução e acompanhamento**

Uma vez concluídas as análises das necessidades, pode ser estabelecido um plano de execução para colmatar as lacunas identificadas.

Devem ser tidos em conta os seguintes elementos essenciais:

- **Modernização/novos programas curriculares:** espera-se que os projetos que incluam o «desenvolvimento curricular» incluam a formação do pessoal docente e abordem questões conexas como a garantia de qualidade e a empregabilidade dos diplomados por meio de ligações ao mercado de trabalho. Os programas de estudos devem ser oficialmente acreditados e/ou licenciados antes do final do período de financiamento do projeto. A ministração de cursos novos ou atualizados tem de ter início durante o período de vigência do projeto, com um número adequado de estudantes e professores requalificados, e deve realizar-se durante, pelo menos, um terço da duração do projeto. A formação no âmbito de projetos de reforma curricular também pode ser destinada ao pessoal administrativo, como os bibliotecários, os técnicos de laboratório e os informáticos. Os projetos são fortemente incentivados a integrar nos currículos modernizados estágios para estudantes na empresa. Os estágios devem ter uma duração razoável para permitir a aquisição das competências necessárias.

- **Participação dos estudantes:** os projetos devem prever a participação dos estudantes (por exemplo, na elaboração de novos programas de estudos) e não apenas durante a fase experimental/piloto do projeto.
- **Mobilidade do pessoal e dos estudantes:** a mobilidade deve visar principalmente estudantes de países terceiros não associados ao Programa e pessoal de países terceiros não associados ao Programa e destina-se a: pessoal (por exemplo, gestores, investigadores e especialistas em transferência de tecnologia, pessoal técnico e administrativo) sob contrato nas instituições beneficiárias e envolvido no projeto; estudantes [em ciclo curto, primeiro ciclo (licenciatura ou equivalente), segundo ciclo (mestrado ou equivalente) e terceiro ciclo ou doutoramento] matriculados numa das instituições beneficiárias. A mobilidade de estudantes dentro de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, e entre os mesmos, não é elegível. A mobilidade deve ter uma duração razoável para assegurar a aprendizagem e a aquisição das competências necessárias em consonância com os objetivos do projeto e, normalmente, não deve ser inferior a uma semana. É aconselhável combinar a mobilidade física com a mobilidade virtual, que pode ser utilizada para preparar, apoiar e acompanhar a mobilidade física. Pode também ser organizada para pessoas com necessidades especiais ou com menos oportunidades, de modo a ajudá-las a ultrapassar os obstáculos à mobilidade física de longo prazo.
- A **garantia de qualidade** deve ser uma componente integrada no projeto, para assegurar que os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior produzem, com êxito, os resultados previstos, bem como um impacto para além da própria parceria. Devem existir medidas de controlo da qualidade, incluindo indicadores e padrões de referência, para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade, concluída dentro do prazo e tem uma boa relação custo-eficácia.
- **Contrato de parceria:** as modalidades de execução pormenorizadas do projeto terão de ser acordadas entre os parceiros do projeto e consignadas num «contrato de parceria», que deve ser assinado pelos parceiros no início do projeto. É necessário enviar uma cópia do contrato de parceria à Agência de Execução no prazo de seis meses a contar da assinatura da convenção de subvenção.
- **Equipamentos:** apenas a aquisição de equipamentos diretamente pertinentes para os objetivos da vertente e efetuada, o mais tardar, 12 meses antes do final do projeto, pode ser considerada despesa elegível. Os equipamentos destinam-se exclusivamente às IES dos países terceiros não associados ao Programa incluídos na parceria, onde devem ser registados no inventário oficial das IES para as quais são adquiridos.
- **Impacto e sustentabilidade:** espera-se que os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior tenham um impacto estrutural a longo prazo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis. As propostas terão de demonstrar o impacto previsto nos três níveis (individual, institucional e do sistema), se for caso disso, e devem estabelecer uma metodologia e identificar instrumentos para a sua medição. **Execução respeitadora do ambiente**: os projetos devem considerar práticas corretas do ponto de vista ambiental na execução das suas atividades, incluindo a gestão do projeto. Espera-se que os projetos registem e calculem sistematicamente a pegada de carbono individual dos participantes relacionada com os transportes. **Acesso aberto**: a proposta deve assegurar que os materiais, documentos e suportes apresentados são disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas e sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

As **subvenções da UE** atribuídas a cada projeto são as seguintes:

- Para a **vertente 1** - Promover o acesso à cooperação no ensino superior: entre 200 000 EUR e 400 000 EUR por projeto
- Para a **vertente 2** - Parcerias para a transformação no ensino superior: entre 400 000 EUR e 800 000 EUR por projeto
- Para a **vertente 3** - Reforçar o ambiente digital da educação para a Ucrânia: até ao montante de 5 000 000 EUR. Outros projetos de reformas estruturais: entre 600 000 EUR e 1 000 000 EUR por projeto.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelos beneficiários e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», «equipamentos», etc.).
- A proposta tem de descrever as atividades/os resultados tangíveis abrangidos por cada pacote de trabalho.
- A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada).
- Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).
- Os custos para equipamentos devem representar um máximo de 35 % da subvenção da UE concedida, que cobrirá 100 % dos custos elegíveis.
- A subcontratação deve representar um máximo de 10 % da subvenção da UE.

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. O montante fixo será limitado a um máximo de 90 % do orçamento previsional determinado após a avaliação e os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home.

REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS (EFP)

Os projetos de reforço de capacidades são projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do EFP em Estados-Membros da UE, em países terceiros associados ao Programa e em países terceiros não associados ao Programa. O seu objetivo consiste em apoiar a relevância, a acessibilidade e a capacidade de resposta dos sistemas e instituições de EFP em países terceiros não associados ao Programa, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável.

Através de iniciativas conjuntas que promovem a cooperação entre diferentes regiões do mundo, esta ação visa reforçar as capacidades dos prestadores de EFP, especialmente nos domínios da gestão, governação, inclusão, garantia da qualidade e inovação, para que estejam mais bem preparados para colaborar com o setor privado/empresas/associações empresariais para explorar oportunidades de emprego e desenvolver em conjunto intervenções de EFP reativas. As parcerias internacionais devem contribuir para melhorar a qualidade do EFP nos países terceiros não associados ao Programa, nomeadamente através do reforço das capacidades do pessoal e dos professores do EFP, bem como do reforço da ligação entre os prestadores de EFP e o mercado de trabalho.

Prevê-se que os projetos de reforço de capacidades do EFP contribuam para os objetivos estratégicos mais vastos prosseguidos entre a Comissão Europeia e os países terceiros não associados ao Programa ou a região em causa, incluindo pacotes de investimento Global Gateway.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Especificamente, a ação:

- reforçará as capacidades dos prestadores de EFP para melhorar a cooperação entre as partes interessadas privadas e públicas no domínio do ensino e da formação profissionais para intervenções do EFP orientadas para a procura e para as oportunidades,
- melhorará a qualidade e a capacidade de resposta do EFP à evolução económica e social, a fim de melhorar a relevância da oferta de competências para o mercado de trabalho,
- alinhará a oferta de EFP com as estratégias de desenvolvimento locais, regionais e nacionais.

ÁREAS TEMÁTICAS

As características próprias do reforço de capacidades no EFP incluem algumas áreas temáticas a seguir apresentadas. As propostas devem incidir em um ou mais dos seguintes temas:

- aprendizagem em contexto laboral (para jovens e/ou adultos),
- mecanismos de garantia da qualidade,
- desenvolvimento profissional de professores/formadores de EFP,
- competências essenciais, nomeadamente o empreendedorismo,
- parcerias público-privadas no domínio do EFP,
- inovação no EFP,
- Competências verdes e digitais para a dupla transição;
- adequação das competências às oportunidades de emprego atuais e futuras.

Além disso, os candidatos podem abranger áreas temáticas diferentes das acima apresentadas. Contudo, será necessário demonstrar que estas são particularmente adequadas para satisfazer os objetivos do convite à apresentação de propostas e as necessidades identificadas.

ATIVIDADES

As atividades propostas devem estar diretamente ligadas aos objetivos e áreas temáticas da ação, ou seja, devem corresponder a uma ou mais das áreas temáticas acima enumeradas e devem ser especificadas numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução.

No contexto desta ação internacional, as atividades do projeto devem concentrar-se no reforço e desenvolvimento das capacidades das organizações ativas no domínio do EFP, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa abrangidos pela ação.

Os projetos financiados conseguirão integrar um amplo conjunto de atividades de cooperação, intercâmbio, comunicação, entre outras, nomeadamente:

- a criação e o desenvolvimento de redes e intercâmbios de boas práticas entre prestadores de EFP de países terceiros não associados ao Programa e prestadores de EFP de Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa,
- a criação de ferramentas, programas e outros materiais para reforçar as capacidades das instituições de países terceiros não associados ao Programa (programas de formação prática e ferramentas para a avaliação e validação dos resultados da aprendizagem no EFP, planos de ação individuais para as instituições participantes, orientação profissional e métodos de aconselhamento e tutoria, etc.),
- a criação de mecanismos para envolver o setor privado na conceção e ministração de programas curriculares e para proporcionar aos aprendentes do EFP uma experiência em contexto de trabalho de elevada qualidade,
- o desenvolvimento e a transferência de abordagens pedagógicas, materiais e métodos de ensino e formação, nomeadamente a aprendizagem em contexto laboral, a mobilidade virtual, os recursos educativos abertos e uma melhor exploração do potencial das TIC,
- o desenvolvimento e a execução de atividades de intercâmbio (virtuais) internacionais destinadas principalmente ao pessoal (incluindo professores e pessoal não docente, tais como dirigentes escolares, gestores, conselheiros, etc.).

Caso sejam propostas atividades de mobilidade de aprendentes e pessoal, estas devem contribuir diretamente para os objetivos do projeto e estar fortemente integradas na lógica do projeto no seu conjunto.

As atividades propostas devem trazer valor acrescentado e terão um impacto direto na consecução dos resultados do projeto.

PRIORIDADES REGIONAIS

O orçamento disponível está dividido pelas diferentes regiões do mundo (ou seja, Balcãs Ocidentais, Vizinhança Oriental, países do Mediterrâneo Meridional, África Subsariana, América Latina e Caraíbas) e a dimensão de cada envelope orçamental é diferente. Serão publicadas no portal de oportunidades de financiamento e concursos (FTOP) mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental.

A UE estabeleceu uma série de prioridades no que respeita ao equilíbrio geográfico e objetivos específicos. Além disso, as organizações são incentivadas a trabalhar com parceiros nos países terceiros não associados ao Programa mais pobres e menos desenvolvidos.

As prioridades regionais definidas para esta ação são as seguintes:

Se a candidatura envolver um ou mais países parceiros da ETF (Fundação Europeia para a Formação)[292], a proposta deve fornecer provas da resposta às recomendações da ETF formuladas nos relatórios regionais[293] pertinentes do processo de Turim[294].

Balcãs Ocidentais

- será dada prioridade a projetos que contribuam para o seu Plano Económico e de Investimento e/ou para as recomendações da Fundação Europeia para a Formação no âmbito do processo de Turim (ver *supra*),
- a mobilidade dos aprendentes (estudantes) e do pessoal (professores, formadores, diretores, gestores, etc.) será privilegiada.

Vizinhança Oriental

- será dada prioridade a projetos que contribuam para o seu Plano Económico e de Investimento e/ou para as recomendações da Fundação Europeia para a Formação no âmbito do processo de Turim (ver *supra*).

Países do Mediterrâneo Meridional

- será dada prioridade a projetos que contribuam para o seu Plano Económico e de Investimento e/ou para as recomendações da Fundação Europeia para a Formação no âmbito do processo de Turim (ver *supra*).

África Subsariana

- será dada prioridade aos países menos desenvolvidos; deve ainda prestar-se especial atenção aos países com prioridade migratória; nenhum país terá acesso a mais de 8 % do financiamento previsto para a região;
- será dada prioridade a projetos que contribuam para os respetivos programas indicativos plurianuais[295] geográficos a nível nacional ou regional.

América Latina

- será dada prioridade a projetos regionais (que envolvam mais do que um país terceiro elegível não associado ao Programa) ou a projetos em países de rendimento médio superior e inferior;
- será dada prioridade a projetos que contribuam para os respetivos programas indicativos plurianuais[296] geográficos a nível nacional ou regional.

Caraíbas

- será dada prioridade a projetos regionais (que envolvam mais do que um país terceiro elegível não associado ao Programa) ou a projetos em países menos desenvolvidos, de rendimento médio superior e inferior;
- será dada prioridade a projetos que contribuam para os respetivos programas indicativos plurianuais[297] geográficos a nível nacional ou regional.

---

292 Com exceção da Bielorrússia e dos países da Ásia Central, que não são elegíveis no âmbito desta ação.

[293] https://www.etf.europa.eu/en/publications-and-resources/publications/policies-human-capital-development-southern-and-eastern; https://www.etf.europa.eu/en/publications-and-resources/publications/policies-human-capital-development-eastern-partnership-etf; https://www.etf.europa.eu/en/publications-and-resources/publications/policies-human-capital-development-south-eastern-europe-and.

294 O Processo de Turim é um processo participativo que conduz a uma análise baseada em dados concretos das políticas de ensino e formação profissionais (EFP) num país. Introduzido em 2010 e realizado de dois em dois anos, o Processo de Turim apresenta uma panorâmica do estado de desenvolvimento dos sistemas de EFP nos países parceiros da ETF, dos progressos realizados e das prioridades para o futuro.

[295] https://ec.europa.eu/international-partnerships/global-europe-programming_en.

[296] Conforme acima mencionado.

Caso sejam abordadas as prioridades regionais acima referidas, os projetos terão de demonstrar de que forma e em que medida o fazem.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de reforço de capacidades no domínio do EFP consiste em quatro fases:

- Identificação e início do projeto;
- Preparação, conceção e planeamento do projeto;
- Execução do projeto e acompanhamento das atividades;
- Análise do projeto e avaliação de impacto.

Importa notar que, embora as atividades preparatórias possam ser iniciadas antes de a proposta ser apresentada ou selecionada para financiamento, apenas é possível incorrer em custos e executar as atividades após a assinatura da convenção de subvenção.

As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início**

  Identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.

- **Preparação, conceção e planeamento**

  Especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada; descrever claramente a metodologia proposta para assegurar a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto; estabelecer um calendário para as tarefas em causa; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto e um plano de comunicação sólido e realista que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.

- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades**

  Executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função

---

[297] Conforme acima mencionado.

dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.

- **Análise e avaliação de impacto**

  Avaliar o desempenho do projeto, tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

Além disso, se for caso disso, e em termos proporcionais, espera-se que os projetos:

- integrem um plano de ação de longo prazo que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a sua conclusão (com base em parcerias sustentadas), incluindo medidas de escalabilidade e sustentabilidade financeira,
- assegurem uma visibilidade adequada e uma ampla disseminação dos resultados do projeto, a nível transnacional, nacional e/ou regional, em conjunto com os parceiros pertinentes.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção do seu projeto

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos de reforço de capacidades ao longo das diferentes fases do projeto.

Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) são incentivados a ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

- **Inclusão e diversidade**

  O programa apoia projetos que promovem a inclusão social e que se destinam a melhorar a forma de fazer chegar estes projetos a pessoas com menos oportunidades, nomeadamente pessoas com deficiência e pessoas oriundas da migração, bem como pessoas que habitam em regiões rurais e remotas, pessoas que enfrentam dificuldades socioeconómicas ou qualquer outro tipo de discriminação com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Os projetos ajudarão a eliminar os obstáculos que estes grupos enfrentam no acesso às oportunidades que o programa proporciona, bem como a contribuir para a criação de ambientes inclusivos, que promovem a equidade e a igualdade e que dão resposta às necessidades da comunidade em geral.

- **Sustentabilidade ambiental**

  O programa apoia a sensibilização para os desafios ambientais e em matéria de alterações climáticas. Os projetos são incentivados a desenvolver competências em vários setores pertinentes para a sustentabilidade, estratégias e metodologias relacionadas com aptidões setoriais ecológicas, bem como programas curriculares orientados para o futuro e que deem uma resposta mais adequada às necessidades dos indivíduos. O programa apoia também a testagem de práticas inovadoras para preparar os aprendentes e os prestadores de EFP para se tornarem verdadeiros agentes de mudança (p. ex., poupança de recursos, redução da utilização de energia e dos resíduos, compensação da pegada de emissões de carbono, escolhas sustentáveis em termos alimentares e de mobilidade, etc.).

- **Dimensão digital**

  O programa apoia os planos de transformação digital das instituições do ensino básico, do ensino secundário, e do ensino e formação profissionais (EFP). Promove a utilização orientada das tecnologias digitais,

nomeadamente o desenvolvimento da pedagogia digital e dos conhecimentos especializados na utilização de ferramentas digitais, incluindo tecnologias de apoio e acessíveis e a criação e a utilização inovadora de conteúdos de educação digital.

- **Valores comuns, participação e envolvimento cívicos**

  O programa apoia a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida. Os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A UM PROJETO DE REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO EFP?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para o reforço de capacidades no domínio do EFP devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização pública ou privada ativa no domínio do EFP e legalmente estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro elegível associado ao Programa (ver a parte A do presente Guia). As organizações de países terceiros não associados ao Programa não podem agir na qualidade de coordenador. O coordenador candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto.

Que tipos de organizações são elegíveis para participar no projeto?	**Cada organização participante** deve estar ativa no domínio do EFP ou no mercado de trabalho. Pode estar envolvida na qualidade de parceiro de pleno direito, entidade afiliada ou parceiro associado e deve estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa (ver a parte A do presente Guia), ou num país terceiro elegível não associado ao Programa (ver abaixo). **Países terceiros não associados ao Programa elegíveis para esta ação:** ▪ Todos os países terceiros não associados ao Programa nas regiões 1, 2, 3, 9, 10 e 11 (ver a parte A do presente Guia); **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação. **O tipo de organizações elegíveis pode ser (lista não exaustiva):** ▪ prestadores de EFP; ▪ empresas, indústria ou organizações representativas de um setor; ▪ autoridades nacionais/regionais responsáveis pelas qualificações; ▪ serviços de emprego; ▪ institutos de investigação; ▪ agências para a inovação; ▪ autoridades regionais responsáveis pelo desenvolvimento, etc. Os **parceiros associados** podem participar na medida em que se demonstre que a sua participação representa um valor acrescentado essencial para o projeto (por exemplo, execução de tarefas/atividades específicas do projeto ou apoio à divulgação e sustentabilidade do projeto). Para questões de gestão contratual, os parceiros associados não são considerados parte dos parceiros do projeto e não recebem financiamento.
Número de organizações participantes e respetivo perfil	Os projetos de reforço de capacidades são transnacionais e devem envolver, **pelo menos**, **quatro organizações** (coordenador e parceiros de pleno direito) **de, no mínimo, três países**: 1. Pelo menos **uma organização de dois Estados-Membros da UE** e, pelo menos, **duas organizações de, pelo menos, um país terceiro elegível não associado ao Programa**; ou 2. Pelo menos **uma organização de dois países terceiros associados ao Programa** e, pelo menos, **duas organizações de, pelo menos, um país terceiro elegível não associado ao Programa**; ou 3. Pelo menos **uma organização de um Estado-Membro da UE e uma organização de um país terceiro associado ao Programa** e, pelo menos, **duas organizações de, pelo menos, um país terceiro elegível não associado ao Programa**. O consórcio deve incluir, pelo menos, um prestador de EFP de nível não superior. O número de organizações de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa **não pode ser superior** ao número de organizações oriundas de países terceiros elegíveis não associados ao Programa. **As entidades afiliadas e os parceiros associados** não são contabilizados nestes requisitos.

Local das atividades	A atividade deve decorrer nos países das organizações que participam no projeto, salvo em casos devidamente justificados que dizem respeito aos objetivos da ação. Além disso, se tal for devidamente justificado face aos objetivos ou à execução do projeto: • As atividades também podem decorrer na sede de um organismo da União Europeia, mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe o organismo; • As atividades que envolvam a partilha e a promoção dos resultados também podem decorrer em eventos/conferências temáticos transnacionais relevantes em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa ou em países terceiros elegíveis não associados ao Programa.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar **12, 24 ou 36 meses** (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração). A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, em função do objetivo do projeto e do tipo de atividades previstas para o período em causa.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2023-CB-VET
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a candidatura à subvenção até **28 de fevereiro, às 17h00** (hora de Bruxelas).
Outros critérios	O mesmo coordenador só pode apresentar uma proposta por prazo. Se o mesmo coordenador apresentar mais do que uma proposta, apenas será tida em conta a proposta apresentada primeiro, ao passo que as outras serão automaticamente rejeitadas.

As organizações candidatas serão avaliadas com base nos critérios de exclusão e seleção pertinentes. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o seu impacto previsto, alcançando os seguintes resultados:

- ligações mais estreitas entre o sistema de EFP dos países terceiros não associados ao Programa e o seu mercado de trabalho,
- melhoria das ligações entre os perfis de EFP e as estratégias e prioridades locais/regionais/nacionais,
- melhoria das capacidades dos prestadores de EFP, especialmente nos domínios da gestão, governação, inclusão, garantia da qualidade, inovação e internacionalização,
- maior exposição do pessoal, dos gestores, dos decisores políticos e dos professores mais velhos a abordagens que aproximem o mercado de trabalho do EFP,
- melhoria dos conhecimentos e das competências técnicas, de gestão e pedagógicas dos professores e formadores do EFP,
- um melhor contributo dos professores/formadores, dos aprendentes do EFP e dos empregadores para o programa curricular, a conceção de perfis e a reforma da formação,
- melhoria do nível de competências, aptidões e potencial de empregabilidade dos aprendentes do EFP,
- aumento da cooperação entre diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas,

- desenvolvimento das competências das organizações participantes em matéria de sustentabilidade ambiental,
- melhoria das aptidões e competências digitais do público-alvo através de atividades e iniciativas adequadas,
- aumento das competências sociais e interculturais no domínio do EFP.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Cada proposta deve responder, na parte B da candidatura, a todos os pontos indicados nos quatro critérios de atribuição a seguir apresentados.

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	▪ **Ligação às áreas temáticas:** a relevância da proposta relativamente aos objetivos e áreas temáticas da ação; ▪ **Prioridades regionais:** a proposta aborda as prioridades regionais, **incluindo os documentos políticos pertinentes indicados no âmbito desta ação;** ▪ **Contexto local:** a proposta baseia-se numa análise adequada das necessidades e é viável no contexto local do(s) país(es) visado(s); ▪ **Coerência:** os objetivos da candidatura estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e os grupos-alvo; ▪ **Inovação:** a proposta assenta em métodos e técnicas de vanguarda e conduz a soluções e resultados inovadores no seu domínio em geral ou no contexto geográfico em que o projeto é implementado (por exemplo, conteúdo; resultados produzidos, métodos de trabalho aplicados, organizações e pessoas envolvidas ou visadas); ▪ **Complementaridade:** a proposta complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; ▪ **Reforço das capacidades:** as atividades de reforço de capacidades estão claramente definidas e visam reforçar as capacidades, principalmente das organizações participantes de países terceiros não associados ao Programa; ▪ **Ligação às estratégias:** as atividades se inscrevem nas estratégias de desenvolvimento dos prestadores de EFP visados e apoiam estratégias a nível nacional, incluindo uma maior atenção à empregabilidade, à inclusão, à diversidade e aos participantes socioeconomicamente desfavorecidos, sempre que tal seja pertinente; ▪ **Aspetos horizontais:** os aspetos horizontais do Programa são tidos em conta.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	▪ **Coerência:** a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades e serviços adequados para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos. Existem fases adequadas para preparação, execução, monitorização, exploração, avaliação e disseminação; ▪ **Metodologia:** a adequação e a qualidade da metodologia proposta para resolver as necessidades identificadas; ▪ **Plano de trabalho:** a qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; ▪ **Métodos de aprendizagem não formal:** a qualidade dos métodos de aprendizagem não formal propostos, se aplicável, ou seja, se forem propostos métodos de aprendizagem não formal na candidatura; ▪ **Seleção dos participantes:** a qualidade das disposições relativas à seleção de participantes envolvidos nas atividades da proposta em relação aos objetivos de inclusão e diversidade; ▪ **Reconhecimento e validação:** a qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus; ▪ **Medidas de controlo de qualidade:** a existência e a relevância de medidas de controlo de qualidade para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo nem o orçamento; ▪ **Relação custo/eficácia:** a medida em que o projeto tem uma boa relação custo-eficácia e afeta os recursos apropriados para cada atividade; ▪ **Atividades de mobilidade:** a adequação das medidas para selecionar e/ou envolver os participantes em atividades de mobilidade (ver «Proteção, saúde e segurança dos participantes» na parte A do presente Guia, bem como outros requisitos e recomendações aplicáveis aos projetos de mobilidade da ação-chave 1) - se aplicável, ou seja, se as atividades de mobilidade fizerem parte da candidatura.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	▪ **Configuração:** o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; ▪ **Empenho:** a distribuição de responsabilidades e tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes. ▪ **Colaboração:** a existência de mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas.

Impacto **(máximo 20 pontos)**	▪ **Impacto:** O impacto potencial do projeto: - para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto, - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou internacional; ▪ **Disseminação:** a qualidade do plano de disseminação: a adequação e qualidade das medidas que visam partilhar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes; ▪ **Exploração:** a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Descreve as medidas de exploração durante e após o período de vigência do projeto; ▪ **Acesso aberto:** a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas; ▪ **Sustentabilidade:** a qualidade dos planos destinados a garantir a sustentabilidade do projeto: a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos (de um total de 100 pontos).

Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada um dos quatro critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos para a «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto», 10 pontos para a «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto».

Nos casos em que duas ou mais candidaturas tenham recebido a mesma pontuação total (casos de empate), será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A aceitação de uma candidatura não constitui um compromisso de atribuição de um financiamento igual ao montante solicitado pelos candidatos. O financiamento solicitado pode ser reduzido com base nas regras financeiras aplicáveis à ação e nos resultados da avaliação.

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelos candidatos. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção da UE atribuída a cada projeto varia entre um **valor mínimo de 100 000 EUR e um valor máximo de 400 000 EUR**.

<u>Como é determinado o montante fixo do projeto?</u>

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

e) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

f) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

g) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição do montante fixo que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

h) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. O apoio financeiro a terceiros não é permitido. Os custos dos voluntários e das PME são permitidos. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

Os projetos de reforço de capacidades são projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no domínio da juventude em Países do Programa e países terceiros não associados ao Programa. Visam apoiar a cooperação internacional e o diálogo político no setor da juventude e da aprendizagem não formal, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável e do bem-estar das organizações de juventude e de jovens.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A ação visará:

- aumentar a capacidade das organizações que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal;
- promover atividades de aprendizagem não formal em países terceiros não associados ao Programa, especialmente orientadas para jovens com menos oportunidades, tendo em vista aumentar o nível de competências e garantir a participação ativa dos jovens na sociedade;
- apoiar o desenvolvimento do trabalho com jovens nos países terceiros não associados ao Programa, de modo a melhorar a sua qualidade e reconhecimento;
- promover o desenvolvimento, a testagem e o lançamento de sistemas e programas de mobilidade para fins de aprendizagem não formal nos países terceiros não associados ao Programa;
- contribuir para a execução da Estratégia da UE para a Juventude (2019-2027), incluindo os 11 Objetivos para a Juventude Europeia, e do Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE;
- promover a cooperação entre as diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas;
- reforçar as sinergias e complementaridades com os sistemas educativos formais e/ou o mercado de trabalho.

ÁREAS TEMÁTICAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas devem concentrar-se numa ou mais das seguintes áreas temáticas:

- participação política, envolvimento cívico e diálogo com os decisores;
- inclusão dos jovens com menos oportunidades;
- democracia, Estado de direito e valores;
- capacitação/participação/empregabilidade dos jovens;
- paz e reconciliação pós-conflito;
- ambiente e clima;
- luta contra a discriminação e igualdade de género;
- competências digitais e empresariais.

ATIVIDADES

As atividades propostas devem estar diretamente associadas aos objetivos gerais e específicos da ação, ou seja, devem corresponder a uma ou mais das áreas temáticas acima enumeradas e devem ser especificadas numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução. Por último, no contexto desta ação internacional, as atividades do projeto devem concentrar-se no reforço e desenvolvimento das capacidades **das organizações de juventude e dos jovens, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa abrangidos pela ação**.

Os projetos financiados conseguirão integrar um **amplo conjunto de cooperação, intercâmbio, comunicação e outras atividades** que:

- contribuam para incentivar o diálogo político, a cooperação, a criação de redes e o intercâmbio de práticas;
- promovam a cooperação estratégica entre as organizações de juventude, por um lado, e as autoridades públicas, principalmente nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;

- promovam a cooperação entre as organizações de juventude e as organizações ativas nos domínios da educação e da formação, assim como entre as organizações do mercado de trabalho;
- aumentem as capacidades dos conselhos de juventude, das plataformas de jovens e das autoridades locais, regionais e nacionais que trabalham com jovens, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- melhorem a gestão, a governação, a capacidade de inovação, a liderança e a internacionalização das organizações de juventude, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- apoiem o desenvolvimento de campanhas de informação e de sensibilização, bem como o desenvolvimento de ferramentas de informação, comunicação e para os média;
- ajudem a desenvolver métodos, ferramentas e materiais de trabalho com jovens, incluindo o incentivo a iniciativas de criação e conceção conjunta de projetos, permitindo a criação participativa de projetos;
- criem novas ofertas de trabalho com jovens e prestem apoio e forneçam formação; facilitem a mobilidade para fins de aprendizagem não formal.

Os exemplos de atividades incluem:

- o desenvolvimento de ferramentas e métodos para o desenvolvimento socioprofissional dos técnicos de juventude e dos formadores;
- o desenvolvimento de métodos de aprendizagem não formal, em especial os que promovam a aquisição/melhoria de competências, incluindo competências de literacia mediática;
- o desenvolvimento de novas formas de programas de formação prática e simulação de casos de vida real na sociedade;
- o desenvolvimento de novas formas de trabalho com jovens, designadamente o uso estratégico de aprendizagem aberta e flexível, cooperação virtual, recursos educativos abertos (REA) e melhor aproveitamento do potencial das TIC;
- a organização de eventos/seminários/sessões de trabalho/intercâmbio de boas práticas em matéria de cooperação, criação de redes, sensibilização e aprendizagem entre pares;
- a organização de atividades de mobilidade para os jovens e/ou os técnicos de juventude, de modo a testar as ferramentas e os métodos desenvolvidos pela parceria. Importa notar que as atividades de mobilidade devem ser secundárias face aos objetivos principais da ação e devem ser fundamentais para e apoiar a concretização desses objetivos

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de reforço de capacidades no domínio da juventude consiste em quatro fases, que têm início mesmo antes de a proposta de projeto ser selecionada para financiamento[298], por exemplo, 1) identificação e início do projeto; 2) preparação, conceção e planeamento do projeto; 3) execução do projeto e acompanhamento das atividades; e 4) análise do projeto e avaliação de impacto.

As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início:** identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas

[298] Importa notar que, embora as atividades preparatórias possam ser iniciadas antes de a proposta ser apresentada ou selecionada para financiamento, apenas é possível incorrer em custos e executar as atividades após a assinatura da convenção de subvenção.

pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.;

- **Preparação, conceção e planeamento do projeto:** especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada; descrever claramente a metodologia proposta para assegurar a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto; estabelecer um calendário para as tarefas em causa; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto e um plano de comunicação sólido e realista que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.;
- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades:** executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.;
- **Análise e avaliação de impacto**: avaliar o desempenho do projeto, tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

ASPETOS HORIZONTAIS A CONSIDERAR AQUANDO DA CONCEÇÃO DO SEU PROJETO:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos de reforço de capacidades ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos dos mais diversos contextos, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e procurando envolvê-los na tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito dos projetos. Em particular, os projetos são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a

Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude para trabalharem em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto.

Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

Os projetos apoiarão a cidadania ativa e a ética e fomentarão o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. De igual forma, concentrar-se-ão na sensibilização para o contexto da União Europeia e na sua compreensão.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A UM PROJETO DE REFORÇO DE CAPACIDADES NO SETOR DA JUVENTUDE?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para o reforço de capacidades no setor da juventude devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem ser entidades jurídicas: - ONG (nomeadamente ONG europeias no setor da juventude e Conselhos Nacionais de Juventude) ativas no setor da juventude, - autoridades públicas a nível local, regional ou nacional; Devem estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa, ou organizações em países terceiros não associados ao Programa das regiões 1 e 3 (ver a secção «Países elegíveis» na parte A do guia do programa). As empresas públicas ou privadas (pequenas, médias ou grandes empresas, incluindo empresas sociais) também podem participar, mas não na qualidade de coordenador. As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, quatro candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito), que satisfaça as seguintes condições: Abranja pelo menos um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa; abranja pelo menos dois países terceiros não associado ao Programa elegíveis. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Local das atividades	As atividades devem ter lugar nos países das organizações candidatas (coordenador e parceiros de pleno direito). Em casos devidamente justificados, as atividades também podem ter lugar noutros países elegíveis desta ação.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 12, 24 ou 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-YOUTH-2023-CB
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **8 de março, às 17h00** (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o respetivo impacto previsto:

- contribuindo para as prioridades «envolver, ligar e capacitar» da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027
- partindo dos resultados dos Objetivos para a Juventude Europeia, do Diálogo com a Juventude e de outros projetos com a juventude;
- reforçando a participação dos jovens na vida democrática, em termos de cidadania ativa e interação com os decisores políticos (capacitação, novas competências, participação dos jovens na conceção do projeto, etc.), sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- melhorando as capacidades empresariais e inovadoras dos jovens nos países terceiros não associados ao programa elegíveis;
- melhorando a capacidade do setor da juventude para trabalhar a nível transnacional, tendo em conta a inclusão, a solidariedade e a sustentabilidade;
- promovendo e contribuindo para a cooperação e aprendizagem transnacionais entre os jovens e os decisores políticos, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- expandindo as práticas existentes e o contacto para além da parceria, incluindo a boa utilização dos meios digitais para manter o contacto em todas as circunstâncias, mesmo em situações de grandes distâncias, de isolamento ou de confinamento;
- associando os resultados às comunidades locais, criando oportunidades de emprego e fomentando ideias inovadoras que possam ser reproduzidas e expandidas noutros contextos em países terceiros não associados ao Programa;
- demonstrando a inclusão e a acessibilidade dos grupos-alvo com menos oportunidades e dos indivíduos nos países terceiros não associados ao Programa;
- desenvolvendo novos instrumentos e métodos de aprendizagem não formal, em especial os que promovam a aquisição/melhoria de competências, incluindo competências de literacia mediática e práticas inovadoras, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- disseminando os seus resultados de modo eficaz e aliciante junto dos jovens envolvidos em organizações de juventude.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	▪ A relevância da proposta relativamente aos objetivos da ação; ▪ Na medida em que: - os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e os grupos-alvo; - a proposta é inovadora e/ou complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; - as atividades de reforço de capacidades estão claramente definidas e visam reforçar as capacidades das organizações participantes; - o projeto envolve jovens com menos oportunidades.

Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	▪ A clareza, a exaustividade e a qualidade do programa de trabalho, incluindo as necessárias fases de preparação, execução, monitorização, avaliação e disseminação; ▪ A adequação e a qualidade da metodologia proposta para resolver as necessidades identificadas; ▪ A coerência entre os objetivos do projeto e as atividades propostas; ▪ A qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; ▪ A qualidade dos métodos de aprendizagem não formal propostos; ▪ Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus; ▪ A existência e a relevância de medidas de controlo de qualidade para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo nem o orçamento; ▪ A medida em que o projeto tem uma boa relação custo-eficácia e afeta os recursos apropriados para cada atividade. ▪ A adequação das medidas para selecionar e/ou envolver os participantes nas atividades de mobilidade, caso existam (consulte «Proteção, saúde e segurança dos participantes» na parte A do presente Guia, bem como outros requisitos e recomendações aplicáveis a projetos de mobilidade KA1.)
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	▪ Medida em que: - o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; - a distribuição de responsabilidades e tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes. ▪ Existência de mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas.
Impacto **(máximo 20 pontos)**	▪ Qualidade das medidas de avaliação dos resultados do projeto; ▪ O impacto potencial do projeto: - para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto; - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou internacional. ▪ A qualidade do plano de disseminação: a adequação e qualidade das medidas que visam partilhar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes; ▪ Caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas; ▪ A qualidade dos planos destinados a garantir a sustentabilidade do projeto: a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de avaliação supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos para as categorias «Relevância do projeto» e «Qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos para as categorias «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

Em caso de empate, será dada prioridade aos projetos que obtenham uma pontuação mais elevada no critério «relevância do projeto» e depois «impacto».

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os

documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção da UE atribuída a cada projeto varia entre um **valor mínimo de 100 000 EUR e um valor máximo de 300 000 EUR**.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

e) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

f) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

g) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

h) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO DESPORTO

Os projetos de reforço de capacidades são projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no domínio do desporto em Países do Programa e países terceiros não associados ao Programa. O objetivo destes projetos é apoiar as atividades e políticas desportivas em países terceiros não associados ao Programa como veículo para promover os valores e como ferramenta educativa para promover o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos e criar comunidades mais coesas.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A ação visará:

- aumentar a capacidade das organizações desportivas de base,
- incentivar a prática do desporto e da atividade física em países terceiros não associados ao Programa,
- promover a inclusão social através do desporto,
- promover valores positivos através do desporto (como o *fair play*, a tolerância, o espírito de equipa),
- promover a cooperação entre diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas.

ÁREAS TEMÁTICAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas devem incidir em determinadas áreas temáticas definidas na fase de programação. São exemplos de áreas particularmente pertinentes:

- a promoção de valores comuns, da não discriminação e da igualdade de género através do desporto,
- o desenvolvimento de competências (através do desporto) necessárias para melhorar o envolvimento social de grupos desfavorecidos (por exemplo, independência, liderança, etc.),
- a integração dos migrantes,
- a reconciliação pós-conflito.

ATIVIDADES

As atividades propostas devem estar diretamente associadas aos objetivos gerais e específicos da ação, ou seja, devem corresponder a uma ou mais das áreas temáticas acima enumeradas e devem ser especificadas numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução. Por último, no contexto desta ação internacional, as atividades do projeto devem concentrar-se no reforço e desenvolvimento das capacidades das organizações desportivas, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa da região 1 abrangidos pela ação.

Os projetos financiados conseguirão integrar um **amplo conjunto de atividades de cooperação, intercâmbio, comunicação, entre outras**, nomeadamente:

- a criação e o desenvolvimento de redes entre organizações/países/regiões,
- o desenvolvimento e a realização de intercâmbios de boas práticas/ideias,
- a realização de atividades desportivas comuns e de eventos educativos paralelos,
- o lançamento, a testagem, a partilha e a aplicação de novas formas de métodos, ferramentas, práticas e materiais de aprendizagem não formal através da formação prática e da mobilidade do pessoal desportivo,
- a sensibilização para as questões da discriminação dos grupos desfavorecidos no desporto,
- o apoio à construção de uma sociedade civil empenhada e ativa.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de reforço de capacidades no domínio do desporto consiste em quatro fases, que têm início mesmo antes de a proposta de projeto ser selecionada para financiamento[299], por exemplo, 1) identificação e início do projeto; 2) preparação, conceção e planeamento do projeto; 3) execução do projeto e acompanhamento das atividades; e 4) análise do projeto e avaliação de impacto.

As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início:** identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.;
- **Preparação, conceção e planeamento do projeto:** especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada; descrever claramente a metodologia proposta para assegurar a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto; estabelecer um calendário para as tarefas em causa; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto e um plano de comunicação sólido e realista que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.;
- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades:** executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.;
- **Análise e avaliação de impacto**: avaliar o desempenho do projeto, tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

ASPETOS HORIZONTAIS A CONSIDERAR AQUANDO DA CONCEÇÃO DO SEU PROJETO:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos de reforço de capacidades ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

Inclusão e diversidade

299 Importa notar que, embora as atividades preparatórias possam ser iniciadas antes de a proposta ser apresentada ou selecionada para financiamento, apenas é possível incorrer em custos e executar as atividades após a assinatura da convenção de subvenção.

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos dos mais diversos contextos, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e procurando envolvê-los na tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito dos projetos.

Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

Os projetos apoiarão a cidadania ativa e a ética e fomentarão o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. De igual forma, concentrar-se-ão na sensibilização para o contexto da União Europeia e na sua compreensão.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A UM PROJETO DE REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO DESPORTO?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para o reforço de capacidades no domínio do desporto devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem: - ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados) ativas no domínio do desporto - estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa da região 1. O coordenador do consórcio deve ser uma organização sem fins lucrativos. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: • um organismo público responsável pelo desporto a nível local, regional ou nacional; • uma organização desportiva a nível local, regional, nacional, europeu ou internacional; • um Comité Olímpico Nacional ou uma Confederação Nacional do Desporto; • uma organização que represente o movimento «desporto para todos»; • uma organização ativa no domínio da promoção da atividade física; • uma organização que represente o setor do lazer ativo;

Composição do consórcio	Os projetos de reforço de capacidades são transnacionais e envolvem, pelo menos, **quatro organizações de, no mínimo, três países**: pelo menos **uma organização de dois Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes** e, pelo menos, **duas organizações de, pelo menos, um país terceiro elegível não associado ao Programa da região 1.** O número de organizações de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa não pode ser superior ao número de organizações oriundas de países terceiros não associados ao Programa.
Local das atividades	A atividade deve decorrer nos países das organizações que participam na atividade, salvo em casos devidamente justificados que dizem respeito aos objetivos da ação. Além disso: • As atividades também podem decorrer na sede de um organismo da União Europeia, mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe o organismo. • As atividades que envolvam a partilha e a promoção dos resultados também podem decorrer em eventos/conferências temáticos transnacionais relevantes em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa ou em países terceiros não associados ao Programa.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos de reforço de capacidades devem durar um, dois ou três anos. A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, em função do objetivo do projeto e do tipo de atividades previstas para o período em causa.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2023-CB
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **22 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).**

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o respetivo impacto previsto:

- aumentando a participação e a capacidade das organizações desportivas de base,
- aumentando a participação das mulheres no desporto e nas atividades físicas,
- melhorando o envolvimento social dos grupos desfavorecidos,
- melhorando a capacidade do setor do desporto para trabalhar a nível transnacional, tendo em conta a inclusão, a solidariedade e a sustentabilidade,
- promovendo e contribuindo para a cooperação e aprendizagem transnacionais entre as pessoas do desporto e os decisores políticos, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis,
- disseminando os seus resultados de modo eficaz e aliciante junto das pessoas do desporto envolvidas em organizações desportivas.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	▪ A relevância da proposta relativamente aos objetivos da ação; ▪ Na medida em que: - os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e os grupos-alvo; - a proposta é inovadora e/ou complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; - as atividades de reforço de capacidades estão claramente definidas e visam reforçar as capacidades das organizações participantes;
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 20 pontos)**	▪ A clareza, a exaustividade e a qualidade do programa de trabalho, incluindo as necessárias fases de preparação, execução, monitorização, avaliação e disseminação; ▪ A adequação e a qualidade da metodologia proposta para resolver as necessidades identificadas; ▪ A coerência entre os objetivos do projeto e as atividades propostas; ▪ A qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; ▪ A qualidade dos métodos de aprendizagem não formal propostos, se existirem; ▪ A existência e a relevância de medidas de controlo de qualidade para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo nem o orçamento; ▪ A medida em que o projeto tem uma boa relação custo-eficácia e afeta os recursos apropriados para cada atividade. ▪
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	▪ Medida em que: - o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; - a distribuição de responsabilidades e tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes. ▪ Existência de mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas.
Impacto **(máximo 30 pontos)**	▪ Qualidade das medidas de avaliação dos resultados do projeto; ▪ O impacto potencial do projeto: - para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto; - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou internacional. ▪ A qualidade do plano de disseminação: adequação e qualidade das medidas que visam partilhar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes; ▪ Caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas. ▪ A qualidade dos planos destinados a garantir a sustentabilidade do projeto: a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, 60 pontos. Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos para as categorias «relevância do projeto» e «impacto»; 10 pontos para as categorias «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»).

Em caso de empate, será dada prioridade aos projetos que obtenham uma pontuação mais elevada no critério «relevância do projeto» e depois «impacto».

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção da UE por projeto deve variar entre **100 000 EUR e 200 000 EUR.**

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

i) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

j) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

k) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

l) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

EVENTOS DESPORTIVOS EUROPEUS SEM FINS LUCRATIVOS

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação visa apoiar a organização de eventos desportivos com dimensão europeia nos seguintes domínios:

- Apoiar o voluntariado no desporto;
- Inclusão social através do desporto, em particular a inclusão de pessoas com deficiências;
- Luta contra a discriminação no desporto, incluindo a igualdade de género;
- **Incentivar estilos de vida saudáveis para todos:** os projetos no âmbito desta prioridade concentrar-se-ão sobretudo: a) na aplicação dos três pilares da iniciativa HealthyLifestyle4All, b) na aplicação da Recomendação do Conselho relativa à promoção das atividades físicas benéficas para a saúde e das diretrizes da UE relativas às atividades físicas, c) no apoio à aplicação da Semana Europeia do Desporto, d) na promoção do desporto e da atividade física como ferramenta para a saúde, e) na promoção de todas as atividades que incentivem a prática desportiva e a atividade física, f) na promoção de desportos e jogos tradicionais.

O projeto tem de incidir num destes objetivos. Pode também incidir nos restantes objetivos, mas o objetivo principal tem de ser claramente identificável e prevalecente na proposta.

Concede apoio financeiro à organização de um evento desportivo à escala europeia num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou à organização de eventos locais europeus em vários Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A EVENTOS DESPORTIVOS EUROPEUS SEM FINS LUCRATIVOS?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para eventos desportivos europeus sem fins lucrativos devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização pública ou privada, com as suas entidades afiliadas (caso existam), ativa no domínio do desporto, estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo (lista não exaustiva): • um organismo público responsável pelo desporto a nível local, regional ou nacional; • uma organização desportiva a nível local, regional, nacional, europeu ou internacional; • um Comité Olímpico Nacional ou uma Confederação Nacional do Desporto; • uma organização que represente o movimento «desporto para todos»; • uma organização ativa no domínio da promoção da atividade física; • uma organização que represente o setor do lazer ativo; • uma organização ativa nos domínios da educação, da formação ou da juventude.

Composição do consórcio	Um evento desportivo europeu sem fins lucrativos é transnacional e envolve: **No caso de um evento local europeu (tipo I)**: entre três e cinco organizações. Cada organização deve ser originária de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes. **No caso de um evento local europeu (tipo II)**: no mínimo, seis organizações de seis Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes. **No caso de um evento à escala europeia**: no mínimo, dez organizações (uma organização candidata + nove organizações participantes apresentadas como parceiros associados) de dez Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes. **No caso de um evento europeu de grande dimensão:** um único candidato + 14 organizações participantes apresentadas como parceiros associados oriundos de 14 Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes.
Atividades elegíveis	**No caso de um evento local europeu (tipos I e II)**, as atividades devem decorrer em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa envolvido no evento desportivo europeu sem fins lucrativos. **No caso de um evento à escala europeia**, as atividades devem decorrer no Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa da organização candidata envolvida no evento desportivo europeu sem fins lucrativos. **No caso de um evento europeu de grande dimensão**, as atividades devem decorrer no Estado-Membro da UE ou no país terceiro associado ao Programa. Os eventos de grande dimensão são multi-desportivos e, como tal, devem exibir um mínimo de **10 desportos diferentes**.
Duração do projeto	A duração (normalmente, os projetos devem durar 12 ou 18 meses) tem de ser escolhida na fase de candidatura, em função do objetivo do projeto e do tipo de atividades previstas para o período em causa. As prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). **No caso de um evento europeu de grande dimensão:** ID do convite: ERASMUS-SPORT-2023-LSSNCESE. Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2023-SNCESE. **No caso de um evento europeu de grande dimensão:** ID do convite: ERASMUS-SPORT-2023-LSSNCESE.

Quando apresentar a candidatura?	**No caso de um evento local europeu (tipos I e II)** e **No caso de um evento à escala europeia**: Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **22 de março**, às 17h00 (hora de Bruxelas). **No caso de um evento europeu de grande dimensão:** Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **21 de fevereiro,** às 17h00 (hora de Bruxelas).,

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

A subvenção da UE será atribuída a organizações responsáveis pela preparação, pela organização e pelo acompanhamento dos eventos desportivos.

São apoiadas as seguintes atividades correntes (lista não exaustiva):

- preparação e organização do evento;
- organização de atividades educativas para atletas, treinadores, organizadores e voluntários durante os preparativos para o evento;
- organização de atividades paralelas ao evento desportivo (conferências, seminários);
- formação de voluntários;
- desenvolvimento de atividades de continuidade (avaliações, elaboração de planos para o futuro).
- atividades de comunicação relacionadas com o tema do evento.

Os seguintes eventos desportivos não são apoiados no âmbito desta ação:

- As competições desportivas organizadas regularmente por federações/associações/ligas desportivas internacionais, europeias ou nacionais (campeonatos nacionais, europeus ou mundiais), a menos que o apoio financeiro seja solicitado para a organização de atividades paralelas destinadas à população em geral.

IMPACTO PREVISTO

O impacto previsto da ação é o seguinte:

- maior sensibilização para o papel do desporto na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da atividade física benéfica para a saúde;
- maior participação no desporto, na atividade física e em atividades de voluntariado.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	Medida em que: • a proposta é relevante para os objetivos e as prioridades da ação; • a proposta baseia-se numa análise genuína e apropriada das necessidades; • a proposta é inovadora; • a proposta complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; • a proposta proporciona um valor acrescentado ao nível da UE através de resultados que não seriam obtidos por atividades realizadas apenas num país.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 20 pontos)**	Medida em que: • o plano de trabalho do projeto é claro, completo e eficaz e inclui as devidas fases de preparação, execução, monitorização, avaliação e partilha dos resultados do projeto; • o projeto é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados; • a metodologia proposta é clara, adequada e exequível; • o projeto propõe medidas de controlo de qualidade relevantes para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo ou o orçamento previsto; • o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementar as suas atividades físicas e reforçar a cooperação com as organizações parceiras.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	Medida em que: • o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes em termos de perfil e conhecimentos especializados para alcançar com êxito todos os objetivos do projeto; • a proposta de distribuição de tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes; • a proposta prevê mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas; • se aplicável, medida em que o envolvimento de uma organização participante de um país terceiro não associado ao Programa acrescenta valor ao projeto.

Impacto **(máximo 30 pontos)**	Medida em que: • a proposta de projeto inclui medidas concretas e lógicas para integrar os resultados do projeto no trabalho habitual da organização participante; • o projeto tem potencial para ter um impacto positivo nos seus participantes e nas organizações participantes, bem como na comunidade em geral; • os resultados esperados do projeto têm potencial para serem utilizados fora das organizações participantes no projeto durante e depois do período de vigência do projeto e a nível local, regional, nacional ou europeu; • a proposta de projeto inclui planos e métodos adequados para avaliar os resultados do projeto; • a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro das organizações participantes, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia; • a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para assegurar a sustentabilidade do projeto, a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, **no mínimo, 60 pontos**, tendo em conta o limiar mínimo necessário para cada um dos quatro critérios de atribuição: um mínimo de 15 pontos para os critérios «relevância do projeto» e «impacto» e de 10 pontos para os critérios «qualidade da conceção e da execução do projeto» e «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação». Em casos de empate, será dada prioridade às pontuações mais elevadas para os critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As contribuições para os eventos desportivos europeus sem fins lucrativos assumem a forma de montantes fixos, com exceção da categoria dos eventos europeus de grande dimensão. O montante fixo depende do número de eventos e do número de organizações envolvidas no projeto.

Os candidatos escolhem entre três montantes predefinidos de acordo com o número de eventos e o número de organizações envolvidas no projeto.

Categoria dos eventos desportivos		**Montante fixo**
Eventos locais europeus: pelo menos um evento por país.	**Tipo I**: no mínimo, três organizações de três Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes e, no máximo, cinco organizações de cinco Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes.	200 000 EUR
	Tipo II: no mínimo, seis organizações de seis Estados-	300 000 EUR

	Membros da UE e países terceiros associados ao Programa diferentes.	
Eventos à escala europeia: um evento com, no mínimo, dez organizações participantes de, pelo menos, dez Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa (incluindo a organização candidata)		450 000 EUR

a) No caso de um evento local europeu (tipo I): **200 000 EUR**

As propostas dizem respeito a projetos com vários beneficiários nos quais todas as despesas devem ser cobertas pelo candidato e pelas organizações parceiras. As organizações participantes identificadas (entre três e cinco) são consideradas cobeneficiárias e os eventos e as atividades paralelas organizados decorrerão em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa envolvido.

As propostas devem incluir uma secção específica onde conste a **distribuição das tarefas e subvenção da UE entre parceiros**. O calendário para a execução de cada atividade do projeto e o prazo para a produção de documentos também deverão ser indicados.

Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**». Cada pacote de trabalho deve estar associado a objetivos específicos e os candidatos deverão identificar um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permite a avaliação do nível de consecução desses objetivos.

b) No caso de um evento local europeu (tipo II): **300 000 EUR**

As propostas dizem respeito a projetos com vários beneficiários nos quais todas as despesas devem ser cobertas pelo candidato e pelas organizações parceiras. As organizações participantes identificadas (no mínimo seis) são consideradas cobeneficiárias e os eventos e as atividades paralelas organizados decorrerão em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa envolvido.

As propostas devem incluir uma secção específica onde conste a **distribuição das tarefas e subvenção da UE entre parceiros**. O calendário para a execução de cada atividade do projeto e o prazo para a produção de documentos também deverão ser indicados.

Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**». Cada pacote de trabalho deve estar associado a objetivos específicos e os candidatos deverão identificar um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permite a avaliação do nível de consecução desses objetivos.

c) No caso de um evento à escala europeia: **450 000 EUR**

As propostas dizem respeito a projetos de beneficiário único, o que significa que todas as despesas devem ser cobertas pela organização candidata e, por conseguinte, o evento e as atividades paralelas organizados decorrerão no Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa da organização candidata. Por questões de gestão contratual, as organizações participantes não são consideradas parceiras do projeto nem parceiras associadas e não recebem qualquer financiamento do programa no âmbito do projeto e, por conseguinte, não podem ser indicadas na proposta de orçamento.

O calendário para a execução de cada atividade do projeto e o prazo para a produção de documentos deverão ser indicados.

Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**». Cada pacote de trabalho deve estar associado a objetivos específicos e os candidatos deverão identificar um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permite a avaliação do nível de consecução desses objetivos.

No caso de um evento europeu de grande dimensão

Uma vez que esta ação visa apoiar eventos em grande escala com um impacto muito elevado, o montante da subvenção deverá situar-se entre 1 e 2 milhões de EUR. A subvenção concedida pode ser menor do que o montante pedido.

A subvenção será baseada no orçamento, com custos reais e unitários, bem como com um elemento de taxa fixa. Apoiará certos tipos de custos elegíveis efetivamente suportados para os projetos.
Os parâmetros pormenorizados da subvenção (montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, custos elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.
Os custos serão reembolsados à taxa de financiamento fixada na convenção de subvenção (80 %).
O apoio financeiro a terceiros não é permitido. Os custos dos voluntários e das PME são permitidos. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

Pagamento da subvenção

As condições subjacentes ao pagamento total da subvenção é a conclusão dos pacotes de trabalho em conformidade com os critérios de qualidade descritos na candidatura. Caso um pacote de trabalho não seja concluído, seja concluído parcialmente ou seja avaliado como insatisfatório na avaliação de qualidade, podem ser aplicadas reduções adequadas ao montante da subvenção, conforme descrito na convenção de subvenção.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÃO-CHAVE 3: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E À COOPERAÇÃO

A ação-chave 3 presta apoio à cooperação política a nível da União Europeia, contribuindo, assim, para a execução das políticas em vigor e o desenvolvimento de novas políticas, podendo desencadear uma modernização e reformas, a nível da União Europeia e dos sistemas, nos setores da educação, da formação dos jovens e do desporto.

As ações levadas a cabo ao abrigo desta ação-chave destinam-se a:

- preparar e apoiar a execução da agenda política da UE nos setores da educação, da formação, da juventude e do desporto, facilitando a governação e o funcionamento dos Métodos Abertos de Coordenação;
- realizar experiências de políticas europeias, lideradas por autoridades públicas de alto nível e envolvendo ensaios de campo em medidas políticas em diversos países, com base em métodos sólidos de avaliação;
- reunir elementos de prova e conhecimentos sobre sistemas e políticas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto a nível nacional e europeu, com vista a facilitar a elaboração fundamentada de políticas;
- facilitar a transparência e o reconhecimento de competências e qualificações, assim como a transferência de créditos, a promoção da garantia da qualidade, a certificação digital, o apoio à validação da aprendizagem não formal e informal, bem como a gestão e a orientação de competências;
- fomentar o diálogo político com as partes interessadas dentro e fora da União Europeia, por meio de conferências, eventos e outras atividades que envolvam os decisores políticos, os profissionais e outras partes interessadas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, para sensibilizar para as agendas políticas europeias e promover a Europa enquanto destino de estudo e investigação de excelência;
- melhorar a execução do programa em termos qualitativos, facilitando as transferências de conhecimentos e práticas entre agências nacionais, dotando estas últimas e a Comissão de recursos em matéria de «grupos de reflexão» que permitam a elaboração de atividades e estratégias para pôr em prática o programa em ligação mais estreita com a evolução das políticas, concedendo-lhes instrumentos para tirar melhor partido das possíveis sinergias e complementaridades;
- proporcionar oportunidades às pessoas para adquirirem experiências de aprendizagem no estrangeiro em qualquer fase da sua vida nas respetivas áreas de especialidade, como a governação pública, a agricultura e o desenvolvimento rural, as novas tecnologias, as empresas, etc.;
- permitir aos organismos de execução do Programa Erasmus+ atuarem enquanto facilitadores da expansão dos projetos Erasmus+ para concorrerem a subvenções ou desenvolverem sinergias por meio do apoio dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento geridos a nível nacional e regional, do Programa-Quadro de Investigação e Inovação e dos programas relacionados com a migração, a segurança, a justiça e cidadania, a saúde e a cultura;
- apoiar eventos, campanhas e outras atividades que informem os cidadãos e as organizações sobre o Programa Erasmus+ e as políticas da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto;
- contribuir para identificar e disseminar boas práticas e histórias de êxito de projetos apoiados, a fim de lhes dar uma maior visibilidade e de os expandir a nível local, nacional e europeu.

QUAIS SÃO AS AÇÕES APOIADAS?

A seguinte ação é executada através do presente Guia do Programa:

- Juventude Europeia Unida

Esta ação é gerida pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

A ação-chave 3 abrange muitas outras ações que apoiam a reforma das políticas nos domínios da educação, formação e juventude, que são levadas a cabo diretamente pela Comissão Europeia ou por intermédio de convites específicos à

apresentação de candidaturas geridos pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura. Estas ações são agrupadas nas seguintes secções:

- Apoio ao desenvolvimento das políticas europeias
- Apoio aos instrumentos e às medidas da União que promovem a qualidade, a transparência e o reconhecimento das aptidões, competências e qualificações
- Diálogo político e cooperação com parceiros-chave e organizações internacionais
- Medidas que contribuem para a execução qualitativa e inclusiva do programa
- Cooperação com outros instrumentos da União e apoio a outras políticas da União
- Ações de disseminação e sensibilização

Nos sítios Web da Comissão Europeia e da Agência de Execução estão disponíveis mais informações sobre as ações apoiadas.

JUVENTUDE EUROPEIA UNIDA

Os projetos Juventude Europeia Unida visam criar redes de promoção de parcerias regionais, que devem funcionar em estreita cooperação com os jovens de toda a Europa (Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa). As redes devem organizar intercâmbios, promover formações (por exemplo, para os animadores de juventude) e permitir aos próprios jovens criar projetos conjuntos, podendo tudo isto ser efetuado por meio de atividades presenciais e em linha.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Os projetos no âmbito da ação Juventude Europeia Unida visam criar redes de promoção de parcerias regionais, permitindo aos jovens de toda a Europa criar projetos conjuntos, organizar intercâmbios e promover formações (por exemplo, para os animadores de juventude) por meio de atividades presenciais e em linha. A ação apoiará parcerias transnacionais para organizações de juventude, desde o nível da base a parcerias de grande dimensão, com o objetivo de reforçar a dimensão europeia das suas atividades, nomeadamente sobre como viver melhor em conjunto, e ajudar a conceber modos de vida futuros sustentáveis, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e a iniciativa Novo Bauhaus Europeu[300].

As prioridades temáticas importantes são promover e trabalhar com os Objetivos para a Juventude Europeia e, de forma geral, a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027[301]. Os Objetivos para a Juventude Europeia também estão refletidos nas orientações políticas da Comissão da presidente Ursula von der Leyen[302]. As propostas de projetos também podem abordar os temas da «Conferência sobre o Futuro da Europa». As eleições para o Parlamento Europeu de 2024 são pertinentes no contexto desta ação.

Os jovens e as organizações de juventude são intervenientes fundamentais na recuperação da pandemia de COVID-19. As redes de jovens devem ponderar formas de forjar a solidariedade e a inclusão, bem como de melhorar a qualidade de vida após a pandemia, que sejam compatíveis com os desafios relacionados com as competências digitais e os estilos de vida ecológicos sustentáveis[303].

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A ação visa, especificamente, apoiar:

- a promoção e o desenvolvimento de uma cooperação estruturada mais transnacional, tanto em linha como fora de linha, entre diversas organizações de juventude para estabelecer ou reforçar parcerias centradas na solidariedade e na participação democrática inclusiva de todos, no contexto das reações adversas às estruturas socioeconómicas e em consonância com a Estratégia da UE para a Juventude, os Objetivos da Juventude Europeia e o Diálogo da UE com a Juventude,
- a aplicação dos quadros e das iniciativas da UE, como as recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu[304], no setor da juventude,
- organizações de juventude envolvidas em iniciativas para incentivar os jovens a participarem no processo democrático e na sociedade, organizando formações, demonstrar as afinidades entre os jovens europeus e

[300] https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt

301 Resolução do Conselho 2018/C 456/01, publicada em dezembro de 2018: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:42018Y1218(01)&from=PT

302 Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_19_5542.

303 Ver HTTPS://EUROPA.EU/NEW-EUROPEAN-BAUHAUS/INDEX_PT.

[304] https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/economic-and-fiscal-policy-coordination/eu-economic-governance-monitoring-prevention-correction/european-semester_pt.

incentivar a discussão e o debate sobre a sua ligação à UE, aos seus valores e à sua fundação democrática. Tal inclui a organização de eventos como preparação para as eleições de 2024 para o Parlamento Europeu,

- a promoção da participação de grupos sub-representados de jovens na política, organizações de juventude e outras organizações da sociedade civil, encetando um diálogo com os jovens vulneráveis e desfavorecidos a nível socioeconómico,

- novas formas de capacitação das organizações de juventude para fazer face às consequências da pandemia de COVID-19, apoiando formas inovadoras de cooperação e criação, desenvolvimento e gestão de redes. A título ilustrativo, tal poderá passar pelo reforço da colaboração entre as organizações de juventude, em contexto digital, através de métodos da aprendizagem não formal pertinentes e de modelos organizativos como modos alternativos de intercâmbio e entreajuda,

- o reforço da dimensão europeia das atividades das organizações de juventude, incluindo as atividades sobre como viver melhor em conjunto após a pandemia e ajudar a conceber modos de vida futuros sustentáveis a nível transnacional.

ATIVIDADES

A ação visa ONG (sem fins lucrativos) e organismos públicos que apresentem propostas de projetos com capacidade para mobilizar jovens em parcerias, abrangendo diversos países e regiões dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa.

As atividades de mobilidade para os jovens devem constituir uma componente fundamental dos projetos da ação Juventude Europeia Unida. Esta mobilidade deve proporcionar intercâmbios transfronteiras e oportunidades de formação não formal ou informal aos jovens de toda a Europa (a leste, oeste, norte e sul) que possam ser preparadas e apoiadas por meio de fóruns em linha para contribuírem para os objetivos desta ação. Estas atividades de mobilidade devem ser fundamentadas de modo muito claro, com base nos objetivos da ação.

Todas as atividades devem contribuir para aumentar o diálogo com os jovens, dentro e fora das organizações de juventude, incluindo os jovens com menos oportunidades, a fim de assegurar a diversidade de vozes.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR À AÇÃO DE BASE JUVENTUDE EUROPEIA UNIDA?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos no âmbito da ação Juventude Europeia Unida devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenadores e parceiros de pleno direito) devem ser entidades jurídicas: - ONG (nomeadamente ONG europeias no setor da juventude e Conselhos Nacionais de Juventude) ativas no setor da juventude, - autoridades públicas a nível local, regional ou nacional; Devem estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. As empresas públicas ou privadas (pequenas, médias ou grandes empresas, incluindo empresas sociais), bem como as suas entidades afiliadas, também podem participar, mas não na qualidade de coordenador.

Que tipos de organizações são elegíveis para participar no projeto?	Qualquer organização, pública ou privada, com as respetivas entidades afiliadas (caso existam), que trabalhe com ou para jovens fora dos contextos formais, estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG (incluindo ONG europeias no setor da juventude); • um Conselho Nacional de Juventude; • uma autoridade pública local, regional ou nacional; • uma instituição de ensino ou de investigação; • uma fundação. Podem ser incluídas empresas públicas ou privadas (pequenas, médias ou grandes empresas, incluindo empresas sociais). Por conseguinte, embora esta ação se destine sobretudo às organizações sem fins lucrativos, as organizações com fins lucrativos podem participar se se demonstrar que possuem um claro valor acrescentado para o projeto.
Composição do consórcio	As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, no mínimo, cinco candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito), de, pelo menos, cinco Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao Programa. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Local das atividades	As atividades devem ter lugar nos países elegíveis.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 24 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), situada em Bruxelas. A mesma organização só pode apresentar uma candidatura até ao final do prazo. Identificação do convite: ERASMUS-YOUTH-2023-YOUTH-TOG
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **9 de março, às 17h00** (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto Juventude Europeia Unida consiste em quatro fases, que têm início mesmo antes de a proposta de projeto ser selecionada para financiamento, por exemplo: 1) identificação e início do projeto; 2) preparação, conceção e planeamento do projeto; 3) execução do projeto e acompanhamento das atividades; e 4) análise do projeto e avaliação de impacto. As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- Identificação e início: identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as

principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.;

- Preparação, conceção e planeamento: especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada, estabelecer um calendário para as tarefas envolvidas; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto esperado, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.;
- Execução do projeto e acompanhamento das atividades: executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.;
- Análise e avaliação do impacto: avaliar o desempenho do projeto tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

ASPETOS HORIZONTAIS A CONSIDERAR AQUANDO DA CONCEÇÃO DO SEU PROJETO:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos no âmbito da ação Juventude Europeia Unida ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos dos mais diversos contextos, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e procurando envolvê-los na tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Como princípio transversal, as organizações participantes devem adotar estratégias para estabelecer ligações a nível da base com jovens oriundos de diversos contextos. Este princípio abrange o envolvimento de uma população jovem diversa, com menos oportunidades, incluindo jovens provenientes de regiões remotas/rurais e/ou oriundos da migração. Por conseguinte, todas as atividades devem contribuir para ampliar as atividades de sensibilização dos jovens e a sua participação ativa, a fim de assegurar a diversidade de vozes.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito dos projetos. Em particular, os projetos são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude para trabalharem em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto.

Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

Os projetos apoiarão a cidadania ativa e a ética e fomentarão o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Concentrar-se-ão também na sensibilização para o contexto da União Europeia e na sua compreensão.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o respetivo contributo para as políticas da UE para a juventude:

- partindo dos objetivos da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e, mais especificamente, demonstrando como contribuem para as prioridades «envolver, ligar e capacitar» da estratégia;
- partindo dos resultados dos Objetivos para a Juventude Europeia, do Diálogo da UE com a Juventude e de outros projetos de debate com a juventude e inquéritos de opinião, relacionados com o futuro da Europa, e ligando-os ao desenvolvimento das políticas a nível local, regional, nacional ou europeu;
- partindo das recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu no setor da juventude;
- reforçando o envolvimento dos jovens na vida democrática, em termos de cidadania ativa e interação com os decisores políticos (capacitação, novas competências, envolvimento dos jovens na conceção do projeto, etc.);
- ajudando a melhorar a capacidade do setor da juventude ativo a nível da base para trabalhar a nível transnacional, centrando-se na inclusão, na solidariedade e na sustentabilidade e promovendo a cooperação e a aprendizagem transnacionais entre os jovens e os decisores políticos;
- expandindo as boas práticas existentes e o contacto para além das redes habituais, incluindo através da boa utilização dos meios digitais para manter o contacto em todas as circunstâncias, mesmo em situações de grandes distâncias, de isolamento ou de confinamento;
- disseminando os seus resultados de modo eficaz e aliciante junto dos jovens envolvidos em organizações de juventude e também junto daqueles que não integrem estruturas de juventude ou com menos oportunidades, a fim de criar condições para estabelecer parcerias mais sistemáticas.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto **(máximo 30 pontos)**	• **Objetivo e valor acrescentado da UE:** a proposta estabelece e desenvolve um projeto que apoia as políticas da UE pertinentes para a juventude – designadamente a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027. A proposta demonstra claramente o valor acrescentado da UE a nível sistémico, gerado pela sua dimensão transnacional e potencial transferibilidade. • **Objetivos:** os objetivos da proposta são relevantes para os objetivos gerais da ação e, pelo menos, para um dos seus objetivos específicos; além disso, os objetivos da proposta são específicos e claramente definidos, realizáveis, mensuráveis, realistas e oportunos; os objetivos abordam questões relevantes para as organizações participantes e um claro valor acrescentado para os grupos-alvo escolhidos. • **Necessidades**: a proposta demonstra que se baseia numa avaliação exaustiva das necessidades, baseada, tanto quanto possível, em factos e números verificáveis apoiados por dados gerais e específicos pertinentes para todos os países e organizações do consórcio. Espera-se uma análise clara das necessidades que estabeleça uma ligação com as realidades concretas dos candidatos, parceiros e grupos-alvo. **Participação dos jovens**: a parceria demonstra capacidade para assegurar uma interação ativa com uma população jovem diversa, como jovens provenientes de regiões remotas/rurais, oriundos da migração, e/ou de contextos sociais desfavorecidos logo desde a fase de conceção das atividades relacionadas com a juventude.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 30 pontos)**	• **Planeamento:** a proposta é clara, completa e de alta qualidade, e inclui fases adequadas para a preparação, execução, monitorização e avaliação do projeto com base em metodologias sólidas de gestão do projeto. • **Metodologia:** A aplicação baseia-se em metodologias adequadas; os objetivos são coerentes com as atividades e estão claramente definidos, com ligações lógicas entre os problemas, necessidades e soluções identificados; o plano de trabalho é coerente e concreto; existem medidas de controlo da qualidade e indicadores adequados para garantir que o projeto será devidamente executado com a qualidade exigida, no âmbito, atempadamente e dentro do orçamento; existem planos de alerta e de gestão de riscos concretos e adequados. • **Relação custo-eficácia**: o orçamento proposto é coerente, suficientemente pormenorizado, adequado para a execução do projeto e foi concebido para assegurar a melhor rentabilidade. Os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis. O orçamento dá resposta às necessidades das organizações locais comunitárias e dos jovens vulneráveis, a fim de incentivar a sua inclusão no Programa Erasmus+.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 20 pontos)**	• **Configuração:** a parceria envolve uma combinação adequada de organizações complementares com os perfis, as competências, a experiência, os conhecimentos especializados e o apoio à gestão necessários para atingir os seus objetivos; o valor acrescentado das organizações com fins lucrativos é claramente demonstrado, se se tratar de um consórcio. • **Composição geográfica**: a parceria demonstra capacidade para refletir a diversidade económica, social e/ou cultural europeia através da sua composição geográfica (ou seja, cobertura das zonas leste, oeste, norte e sul da Europa) por forma a assegurar uma cooperação verdadeiramente pan-europeia. • **Desenvolvimento de ONG locais**: a parceria tem capacidade para desenvolver as capacidades e os conhecimentos das ONG locais que ainda não estejam estabelecidas a nível europeu para conseguir uma maior colaboração entre pares entre ONG na Europa. • **Empenho e tarefas**: a repartição das responsabilidades e tarefas na parceria é clara e adequada; o coordenador mostra uma elevada qualidade na gestão e potencial para a coordenação das redes transnacionais e para a liderança em ambientes complexos. • **Mecanismos de cooperação**: os mecanismos de governação propostos assegurarão uma eficaz coordenação, tomada de decisões, comunicação e resolução de conflitos entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas. • **Participação dos jovens**: os jovens são adequadamente envolvidos em todas as fases da execução do projeto e a sua inclusão é abordada em todas as fases e níveis do projeto, proporcionando papéis de capacitação e/ou estratégias concretas para assegurar a sua participação diversificada.
Impacto **(máximo 20 pontos)**	• **Impacto**: o impacto potencial do projeto nos participantes e nas organizações parceiras é elevado – em especial, para aumentar a atenção das organizações locais comunitárias para atividades nacionais, regionais ou locais que ainda não tenham uma natureza transfronteiriça e que tenham sido expandidas ou desenvolvidas a nível da UE durante e após o período de vigência do projeto – bem como na comunidade jovem em geral. Os resultados previstos demonstram o entendimento e a capacidade do candidato e dos parceiros para comunicarem os valores da União Europeia, em especial em matéria de cidadania. • **Disseminação**: a proposta demonstra capacidade para levar a cabo atividades de sensibilização dos jovens e para comunicar, de forma eficaz, sobre os problemas e as soluções das comunidades que representam com um público global mais vasto; em particular, a proposta prevê um plano sólido de comunicação e disseminação dos resultados e inclui metas, atividades e distribuição de tarefas entre parceiros, respetivos calendários, ferramentas e canais adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente divulgados junto dos decisores políticos e estão acessíveis para os utilizadores finais durante e após o período de vigência do projeto. • **Sustentabilidade:** a proposta identifica claramente de que forma os resultados do projeto poderão contribuir para mudanças a nível do sistema no setor da juventude, durante e após o período de vigência do projeto, com elevado potencial para permitir uma cooperação duradoura a nível da UE e/ou inspirar novas políticas e iniciativas da UE para a juventude.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, **60 pontos**, tendo também em conta a pontuação mínima necessária para cada um dos quatro critérios de atribuição (ou seja, um mínimo de 15 pontos para os critérios «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos para

os critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto». Em caso de empate, será dada prioridade às pontuações atribuídas ao critério «relevância» e depois «impacto».

Regra geral, e dentro dos limites dos quadros jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de **recursos educativos abertos** (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais e as atividades nas redes sociais produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

PRAZO E CALENDÁRIO INDICATIVO PARA A AVALIAÇÃO E AS CONVENÇÕES DE SUBVENÇÃO

Fases	Data e hora ou período indicativo
Prazo para apresentação de candidaturas	9 de março - 17h00 (hora de Bruxelas)
Período de avaliação	março-agosto de 2023
Informações aos candidatos	setembro de 2023
Assinatura da convenção de subvenção	setembro - novembro de 2023
Data de início da ação	final de 2023 - início de 2024

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará um montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção mínima atribuída a cada projeto é de 150 000 EUR e a máxima é de 500 000 EUR.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos tem de apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÕES JEAN MONNET

As ações Jean Monnet proporcionam oportunidades no setor do ensino superior e noutros setores da educação e formação e contribuem para a difusão do conhecimento sobre as questões de integração da União Europeia. São financiadas as seguintes ações:

- **Ações Jean Monnet no setor do ensino superior**
- **Ações Jean Monnet noutros setores do ensino e formação**
- **Debate de políticas Jean Monnet (ensino superior** e **outros domínios do ensino e da formação)**

Estas ações serão executadas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

AÇÕES JEAN MONNET NO SETOR DO ENSINO SUPERIOR

As ações Jean Monnet no setor do ensino superior apoiam o **ensino e a investigação** no domínio dos estudos sobre a União Europeia a nível mundial.

Por estudos da União Europeia entende-se o ensino, a aprendizagem e a investigação sobre a União Europeia, a sua história, os seus objetivos, estruturas, funções e/ou as suas políticas.

Centrando-se na dimensão da União Europeia, as atividades Jean Monnet devem promover a cidadania europeia ativa e os valores fundadores da União Europeia de respeito pela dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias (artigo 2.º do Tratado da União Europeia).

No caso das políticas da União Europeia, as ações Jean Monnet devem contribuir para a divulgação de conhecimentos sobre a forma como estas políticas podem beneficiar a vida quotidiana dos cidadãos na UE e/ou no estrangeiro, e/ou sobre como podem influenciar o sistema de elaboração de políticas, em domínios semelhantes, a nível dos Estados-Membros ou no estrangeiro, a nível nacional, regional ou mundial. Deve ser apresentada uma ligação muito clara entre o tema da proposta e a política da UE e/ou o tema da UE a que se refere.

As ações Jean Monnet visam ainda servir de veículo de diplomacia pública junto dos países terceiros, promovendo os valores da UE e melhorando a visibilidade daquilo que a União Europeia representa e procura alcançar.

Os objetivos e critérios para se candidatar ao apoio ao ensino e investigação são descritos de seguida.

ENSINO E INVESTIGAÇÃO

OBJETIVOS DAS AÇÕES

As ações Jean Monnet «Ensino e Investigação»:

- promoverão a excelência no ensino e na investigação no domínio dos estudos sobre a União Europeia a nível mundial;
- incentivarão o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social;
- gerarão conhecimentos e ideias para apoiar os decisores políticos da UE e reforçar o papel da UE na Europa e num mundo globalizado;
- chegarão ao grande público e difundirão informação sobre a UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas), aproximando a UE do público.

As ações visam ainda servir de veículo de diplomacia pública junto dos países terceiros não associados ao Programa, promovendo os valores da UE e melhorando a visibilidade daquilo que a União Europeia efetivamente representa e procura alcançar.

CRIAR UM PROJETO

As ações Jean Monnet «Ensino e Investigação» terão de assumir uma das seguintes formas: **Módulos, cátedras e centros de excelência**

- Os **módulos** são cursos ou programas de ensino curto no domínio dos estudos sobre a União Europeia oferecidos numa instituição de ensino superior. Cada módulo tem uma duração mínima de 40 horas de ensino

por ano letivo, com uma duração de três anos. Os módulos podem centrar-se numa disciplina específica de Estudos Europeus ou podem ter uma estratégia multidisciplinar, exigindo, para o efeito, o contributo académico de vários professores do ensino superior e especialistas. Podem também assumir a forma de programas curtos especializados ou de verão.

- As **cátedras** são cargos docentes com uma especialização em estudos sobre a União Europeia (tal como descritos acima) para professores universitários com uma duração de três anos. Uma Cátedra Jean Monnet é detida por um único professor do ensino superior, que ministra o mínimo de 90 horas de ensino por ano letivo. A cátedra pode ainda ter uma equipa para apoiar e reforçar as respetivas atividades, incluindo a provisão de horas de ensino adicionais.
- Os **Centros de Excelência Jean Monnet** são pontos focais de competências e conhecimentos relacionados com temas da União Europeia. Devem reunir os conhecimentos especializados e as competências de peritos de alto nível, visando desenvolver sinergias entre os vários recursos e disciplinas relacionados com os Estudos Europeus (tal como descritos acima), bem como criar atividades transnacionais conjuntas. Garantem também a abertura à sociedade civil. Os Centros de Excelência Jean Monnet desempenham um papel fundamental de aproximação aos estudantes de faculdades que normalmente não lidam com questões da União Europeia, bem como aos decisores políticos, aos funcionários públicos, à sociedade civil organizada e ao público em geral.

Os beneficiários de ações Jean Monnet (titulares de módulos e cátedras e participantes dos centros de excelência) devem organizar atividades e eventos que assegurem a abertura aos decisores políticos, aos funcionários públicos, à sociedade civil e ao público em geral.

Para efeitos das cátedras e módulos, considera-se que as horas de ensino incluem as horas de contacto direto no contexto de palestras em grupo, seminários, tutoriais e podem incluir qualquer uma das atividades acima referidas num formato de ensino à distância, mas não incluem aulas particulares e/ou supervisão. No caso dos módulos, os cursos de verão são elegíveis.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR À AÇÃO JEAN MONNET «ENSINO E INVESTIGAÇÃO»?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade aos **Módulos Jean Monnet**:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos devem: - ser uma Instituição de ensino superior (IES), - estar estabelecida num Estado-Membro da UE, ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa. As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares de uma CEES válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.
Composição do consórcio	Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais (beneficiários individuais).
Atividades elegíveis	Um Módulo Jean Monnet terá de ser ministrado durante um mínimo de 40 horas de ensino por ano letivo no domínio dos estudos sobre a União Europeia (tal como descrito acima) na instituição de ensino superior candidata.

Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2023-MODULE
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).**

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade às **Cátedras Jean Monnet**:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos devem: • ser uma Instituição de ensino superior (IES), • estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa. As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares de uma CEES válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES. **Exceção:** as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.
Composição do consórcio	Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais (beneficiários individuais).
Atividades elegíveis	Uma cátedra Jean Monnet tem de ser ministrada durante um mínimo de 90 horas de ensino por ano letivo no domínio dos estudos sobre a União Europeia (conforme descrito no guia do Programa), na instituição de ensino superior candidata, pelo titular da cátedra, que deve ser um membro do pessoal permanente da instituição candidata.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2023-CHAIR
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade aos **Centros de Excelência Jean Monnet**:

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos devem: - ser uma Instituição de ensino superior (IES), - estar estabelecida num Estado-Membro da UE, ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa. Apenas será financiado um centro de excelência em qualquer IES participante. As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares de uma CEES válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES. Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.
Composição do consórcio	Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais (beneficiários individuais).
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2023-COE
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição aos **Módulos Jean Monnet:**

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet: • aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); • incentiva o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social; • gera conhecimento e perspetivas que permitam apoiar a elaboração de políticas da UE e reforçar o papel da UE num mundo globalizado; • inclui um trabalho ativo e educativo de sensibilização, que difunda informação sobre temas da UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e das audiências especializadas) e que aproxime a UE do público. Em que medida a proposta alcança os grupos-alvo prioritários: • os estudantes do ensino superior de estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); • os estudantes do ensino superior que não contactam de forma automática com os estudos sobre a UE (em áreas que não o direito, a economia e a ciência política); • no que se refere aos países terceiros não associados ao Programa, o potencial para reforçar a diplomacia pública da UE.

Qualidade da conceção e da execução do projeto
 	
(máximo 25 pontos)
	• Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade do próprio projeto e viabilidade da metodologia proposta;
	• A medida em que programa de trabalho:
	  ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e disseminação;
	  ○ revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto;
	• Estratégia de monitorização e avaliação.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	• Nível de competência e valor acrescentado da equipa: Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do pessoal de relevo envolvido nas atividades propostas (tanto nos domínios académicos como não académicos, se for o caso) quanto aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório) e quanto ao tema específico abordado na proposta.

Impacto
 	
(máximo 25 pontos)
	O impacto previsto do projeto em termos de efeitos duradouros:
	• na instituição que recebe a ação Jean Monnet;
	• nos estudantes e aprendentes que beneficiam da ação Jean Monnet:
	  ○ programas curriculares melhorados ou inovadores,
	  ○ maior capacidade para atrair estudantes de excelência,
	  ○ reforço da colaboração com parceiros de outros países,
	  ○ maior afetação de recursos financeiros ao ensino e à investigação sobre temas da UE no âmbito das instituições,
	  ○ maior capacidade para ensinar e investigar sobre temas da UE;
	• noutras organizações e indivíduos envolvidos a nível local, regional, nacional e/ou europeu.
	Disseminação e comunicação:
	• A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet:
	  ○ passa-palavra,
	  ○ sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e organizações,
	  ○ alcance de grupos fora das instituições de ensino superior,
	  ○ transferibilidade e conversão em novas políticas e práticas melhoradas.
	• A medida em que as ferramentas de disseminação previstas alcançarão o público-alvo através de:
	  ○ exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.),
	  ○ eventos.
	Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição às **Cátedras Jean Monnet**:

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet: • aborda os estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); • incentiva o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social; • gera conhecimento e perspetivas que permitam apoiar a elaboração de políticas da UE e reforçar o papel da UE num mundo globalizado; • inclui um trabalho ativo e educativo de sensibilização, que difunda informação sobre temas da UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas) e que aproxime a UE do público. Em que medida a proposta alcança os grupos-alvo prioritários: • os estudantes do ensino superior de estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); • os estudantes do ensino superior que não contactam de forma automática com os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); • no que se refere aos países terceiros não associados ao Programa, o potencial para reforçar a diplomacia pública da UE.

Qualidade da conceção e da execução do projeto
 	
(máximo 25 pontos)
	• Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade do próprio projeto e viabilidade da metodologia proposta.
	• Gestão: a medida em que o programa de trabalho:
	  ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e disseminação;
	  ○ revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto.
	• Estratégia de monitorização e avaliação.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	• Perfil e conhecimentos especializados de excelência do titular da cátedra de estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório). • Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do titular da cátedra e do pessoal de relevo envolvido nas atividades propostas no projeto, tanto no que respeita aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório) como no que respeita aos temas específicos abordados na proposta. • Elementos comprovativos do nível de experiência em investigação de temas da UE.

Impacto
 	
(máximo 25 pontos)
	O impacto previsto do projeto em termos de efeitos duradouros:
	• na instituição que recebe a ação Jean Monnet;
	• nos estudantes e aprendentes que beneficiam da ação Jean Monnet:
	  o programas curriculares melhorados ou inovadores,
	  o maior capacidade para atrair estudantes de excelência,
	  o reforço da colaboração com parceiros de outros países,
	  o maior afetação de recursos financeiros ao ensino e à investigação sobre temas da UE no âmbito das instituições,
	  o maior capacidade para ensinar e investigar sobre temas da UE.
	• noutras organizações e indivíduos envolvidos a nível local, regional, nacional e/ou europeu.
	Disseminação e comunicação:
	• A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet:
	  o passa-palavra,
	  o sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e organizações,
	  o alcance de grupos fora das instituições de ensino superior,
	  o transferibilidade e conversão em novas políticas e práticas melhoradas.
	• A medida em que as ferramentas de disseminação previstas alcançarão o público-alvo através de:
	  o exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.)
	  o eventos.
	Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição aos **Centros de Excelência Jean Monnet**:

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	A medida em que a proposta cumpre os objetivos das atividades Jean Monnet: • aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); • incentiva o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social; • gera conhecimento e perspetivas que permitam apoiar a elaboração de políticas da UE e reforçar o papel da UE num mundo globalizado; • inclui um trabalho ativo e educativo de sensibilização, que difunda informação sobre temas da UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas) e que aproxime a UE do público. A medida em que a proposta alcança mais grupos-alvo prioritários: • tipo de beneficiários dos conhecimentos especializados do centro proposto; • envolvimento de faculdades/departamentos que não contactam com os estudos sobre a UE; • no que se refere aos países terceiros não associados ao Programa, o potencial para reforçar a diplomacia pública da UE.

Qualidade da conceção e da execução do projeto
 	
(máximo 25 pontos)
	• Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade do próprio projeto e viabilidade da metodologia proposta;
	• A medida em que o programa de trabalho:
	  ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e disseminação;
	  ○ revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto.
	• A medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis.
	• Estratégia de monitorização e avaliação.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	• Qualidade e valor acrescentado dos participantes no centro. • Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do pessoal envolvido nas atividades propostas no projeto, tanto no que respeita aos estudos sobre a União Europeia como no que respeita aos temas específicos abordados na proposta. • Mecanismos de cooperação na instituição de ensino superior e repartição das funções. • Compromisso da instituição no sentido de desenvolver e manter o centro.

Impacto
 	
(máximo 25 pontos)
	O impacto previsto do projeto em termos de efeitos duradouros:
	• na instituição que recebe a ação Jean Monnet;
	• nas faculdades/nos departamentos que beneficiam da ação Jean Monnet:
	  o conteúdos melhorados ou inovadores e desenvolvimento de novos pontos de vista em investigações específicas,
	  o maior capacidade para atrair estudantes e investigadores de excelência,
	  o reforço da cooperação e capacidade de estabelecer ligações com parceiros de outros países,
	  o maior afetação de recursos financeiros ao ensino e à investigação sobre temas da UE no âmbito das instituições,
	  o maior capacidade para ensinar e investigar sobre temas da UE.
	• noutras organizações e indivíduos envolvidos a nível local, regional, nacional e/ou europeu.
	Disseminação e comunicação:
	• A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet:
	  o passa-palavra,
	  o sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e organizações,
	  o alcance de grupos fora das instituições de ensino superior,
	  o transferibilidade e conversão em novas políticas e práticas melhoradas.
	• A medida em que as ferramentas de disseminação previstas alcançarão o público-alvo através de:
	  o exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.),
	  o eventos.
	Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

METAS GEOGRÁFICAS

Os instrumentos da ação externa da UE contribuem para esta ação. O orçamento disponível é repartido entre diferentes regiões e a dimensão de cada envelope orçamental é diferente. Serão publicadas no portal de oportunidades de financiamento e concursos (FTOP) mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental.

As metas geográficas definidas para esta ação são as seguintes:

Para a Ásia: pode ser atribuído um máximo de 75 % do financiamento a países de elevado rendimento desta região;
Para a África Subsariana: será dada prioridade aos países menos desenvolvidos; deve ainda prestar-se especial atenção aos países com prioridade migratória e aos projetos regionais que envolvam IES de vários países.

IMPACTO PREVISTO

QUANTITATIVO

Um número cada vez maior de instituições de ensino superior que reforçam a dimensão da União Europeia nas disciplinas que abordam.

Um número cada vez maior de temas da União Europeia abordados no ensino e investigação das faculdades/dos departamentos em que a perspetiva da UE não é habitualmente desenvolvida – além dos temas habitualmente reconhecidos pela sua associação com a UE**.**

QUALITATIVO

No que respeita aos participantes diretamente envolvidos nas ações, as ações Jean Monnet «Ensino e Investigação» produzirão efeitos positivos e duradouros tanto para os estudantes como para os investigadores/professores e:

- promoverá a democracia e o sentido de pertença a uma área comum; poder-se-á avaliar em que medida houve um aumento do interesse dos jovens nas políticas europeias por meio de inquéritos específicos;
- aumentará o interesse em aprofundar os conhecimentos sobre as políticas específicas da União Europeia, possivelmente conduzindo a uma participação mais ativa no serviço público e nas atividades da UE;
- aumentará as oportunidades dos jovens investigadores para reforçarem as respetivas competências profissionais e darem um impulso às suas carreiras.

No que respeita às organizações participantes, a vertente Jean Monnet «Ensino e Investigação» reforçará um novo dinamismo e:

- reforçará a capacidade das instituições de ensino superior para ensinar temas da União Europeia;
- atrairá mais e novos aprendentes e professores interessados em adquirir conhecimentos sobre a União Europeia;
- criará centros estruturados que conferem às faculdades/aos departamentos que carecem de apoio investigação avançada e conhecimentos de alto nível específicos sobre a União Europeia.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

As **subvenções máximas da UE** atribuídas a cada projeto são as seguintes:

- Módulos Jean Monnet: **30 000** EUR
- Cátedras Jean Monnet: **50 000** EUR
- Centros de Excelência Jean Monnet: **100 000** EUR

As contribuições de montante fixo deverão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (disseminação da informação, publicação, tradução).

Módulos e cátedras Jean Monnet

Na candidatura, os candidatos devem solicitar o montante fixo único predefinido indicado nos quadros abaixo, que apresentam o montante fixo total por país que corresponde ao número total de horas de ensino. Os montantes indicados no quadro correspondem à contribuição final da UE, uma vez que o cofinanciamento de 75 % está integrado.

a.1) Módulos Jean Monnet para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa

País/ horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 40h/ano)	**Bulgária, Roménia, Macedónia do Norte, Listenstaine, Sérvia**	**Turquia, Croácia, Letónia**	**Hungria, Polónia, Lituânia, República Checa, Estónia, Eslováquia**	**Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta**	**Chipre, Islândia, Espanha, Itália**	**Irlanda, França, Finlândia**	**Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Suécia, Noruega**
120-150	11 500 €	13 500 €	15 000 €	19 000 €	22 000 €	26 000 €	28 000 €
151-180	14 500 €	16 500 €	18 500 €	23 000 €	27 500 €	30 000 €	30 000 €
181-210	16 500 €	19 500 €	22 000 €	27 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
211-240	19 000 €	22 500 €	25 500 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
241-270	21 500 €	25 500 €	29 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
271-300	24 000 €	28 500 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
301-330	26 500 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
331-360	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €

a.2) Módulos Jean Monnet para países terceiros não associados ao Programa

País/ horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 40h/ano)	**Chile, São Cristóvão e Neves, México, Líbia, Antígua e Barbuda, Barbados, outros**	**Barém, Trindade e Tobago**	**Arábia Saudita, Seicheles, Guiné Equatorial, Omã, Israel**	**República da Coreia, Nova Zelândia**	**Japão, Reino Unido**	**Austrália, Brunei, Canadá, Hong Kong, Koweit, Catar, Singapura, Suíça, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América**

	países					
120-150	11 500 €	15 000 €	19 000 €	22 000 €	26 000 €	28 000 €
151-180	14 000 €	18 500 €	23 000 €	27 500 €	30 000 €	30 000 €
181-210	16 500 €	22 000 €	27 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
211-240	19 000 €	25 500 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
241-270	21 500 €	29 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
271-300	24 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
301-330	26 500 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €
331-360	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €	30 000 €

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

b.1) Cátedras Jean Monnet para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa

País/horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 90 h/ano)	**Bulgária, Roménia, Macedónia do Norte, Listenstaine, Sérvia**	**Turquia, Croácia, Letónia**	**Hungria, Polónia, Lituânia, República Checa, Estónia, Eslováquia**	**Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta**	**Chipre, Islândia, Espanha, Itália**	**Irlanda, França, Finlândia**	**Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Suécia, Noruega**
270-300	18 000 €	19 000 €	25 000 €	31 000 €	37 000 €	43 000 €	47 000 €
301-330	20 000 €	21 000 €	28 000 €	34 000 €	41 000 €	47 000 €	50 000 €
331-360	22 000 €	23 000 €	31 000 €	37 000 €	45 000 €	50 000 €	50 000 €
361-390	24 000 €	25 000 €	34 000 €	40 000 €	49 000 €	50 000 €	50 000 €

391-420	26 000 €	27 000 €	37 000 €	43 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
421-450	28 000 €	29 000 €	40 000 €	46 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
451-480	30 000 €	31 000 €	43 000 €	49 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
481-510	32 000 €	33 000 €	46 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
511-540	34 000 €	35 000 €	49 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
541-570	36 000 €	37 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
571-600	38 000 €	39 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
601-630	40 000 €	41 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
631-660	42 000 €	43 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
661-690	44 000 €	45 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
691-720	46 000 €	47 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
721-750	48 000 €	49 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
>750	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €

b.2) Cátedras Jean Monnet para países terceiros não associados ao Programa

País/horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 90 h/ano)	**Chile, São Cristóvão e Neves, México, Líbia, Antígua e Barbuda, Barbados, outros países**	**Barém, Trindade e Tobago**	**Arábia Saudita, Seicheles, Guiné Equatorial, Omã, Israel**	**República da Coreia**	**Japão, Reino Unido**	**Austrália, Brunei, Canadá, Hong Kong, Koweit, Catar, Singapura, Suíça, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América**
270-300	21 000 €	24 000 €	31 000 €	37 000 €	43 000 €	47 000 €
301-330	23 000 €	27 000 €	34 000 €	41 000 €	47 000 €	50 000 €
331-360	25 000 €	30 000 €	37 000 €	45 000 €	50 000 €	50 000 €
361-390	27 000 €	33 000 €	40 000 €	49 000 €	50 000 €	50 000 €
391-420	29 000 €	36 000 €	43 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €

421-450	31 000 €	39 000 €	46 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
451-480	33 000 €	42 000 €	49 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
481-510	35 000 €	45 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
511-540	37 000 €	48 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
541-570	39 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
571-600	41 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
601-630	43 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
631-660	45 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
661-690	47 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
691-720	49 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
721-750	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
>750	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

a) Centros de Excelência Jean Monnet

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definido no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 100 000 EUR.

<u>Como é determinado o montante fixo do projeto?</u>

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos tem de apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho;

d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a disseminação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, total de despesas elegíveis etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÕES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO

A aprendizagem sobre os objetivos e o funcionamento da União Europeia constitui uma parte importante da promoção da cidadania ativa e dos valores comuns da liberdade, da tolerância e da não discriminação.

Os professores e formadores estão interessados em aproveitar as oportunidades para o seu próprio desenvolvimento profissional. Um número significativo de professores manifestou a necessidade de alargar as suas competências para criar um ambiente inclusivo na sala de aula, recorrendo às tecnologias da informação e comunicação (TIC), e ensinar em salas de aula multilingues e multiculturais. Necessitam também de oportunidades de crescimento profissional no respeitante à dimensão europeia do ensino em escola, em especial no ensino sobre a União Europeia de modo cativante.

O objetivo geral consiste em promover uma melhor compreensão, tanto no ensino geral como na formação profissional (níveis 1-4 da CITE), da União Europeia e do funcionamento das suas instituições, e em combater a falta de conhecimento generalizada sobre a União Europeia e muita desinformação que, por sua vez, aumentam o desapontamento das pessoas com a União e as suas políticas.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES JEAN MONNET

As instituições de ensino superior ou os institutos/agências de formação de professores organizarão atividades no âmbito desta ação, permitindo aos professores nas escolas e aos prestadores de ensino e formação profissionais (EFP) desenvolver novas competências, ensinar e participar no debate de temas da UE, capacitando-os, assim, por meio de uma melhor compreensão da UE e do seu funcionamento.

Os organismos de formação dos professores (tanto para a formação inicial como para o desenvolvimento profissional contínuo de professores) reforçarão as suas competências e os seus conhecimentos internos de formação em temas da UE, o que dará melhores condições aos professores para introduzirem conteúdos relativos à UE nas suas atividades.

As atividades de formação de professores apoiarão o pessoal docente nas escolas e os prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE).

OBJETIVOS DA AÇÃO

A **Formação de Professores Jean Monnet** visa apoiar as escolas e os prestadores de EFP no planeamento, na organização e na distribuição de conteúdos sobre a UE nas respetivas atividades curriculares e extracurriculares. Os principais objetivos são os seguintes:

- permitir que as escolas e os prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE) reforcem o conhecimento do seu pessoal docente sobre a UE;
- oferecer propostas estruturadas de formação sobre temas da UE às escolas e prestadores de EFP e proporcionar conteúdos e metodologias aos professores dos diversos níveis de ensino, oriundos de diversos contextos e com experiências diversas;
- oferecer cursos de formação específicos individuais ou em grupo (por módulos, residenciais, mistos ou em linha) aos professores interessados nas questões da UE e dispostos a integrar temas da UE no respetivo trabalho quotidiano;
- fortalecer a confiança dos professores para integrarem um ponto de vista da UE no seu trabalho quotidiano.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A FORMAÇÃO/ENSINO DE PROFESSORES JEAN MONNET?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos devem: - uma instituição de ensino superior que ministre formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), titular de uma CEES válida; ou - instituição/agência de formação/ensino de professores que ofereça formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE). As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.
Composição do consórcio	Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais (beneficiários individuais).
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). ID do convite: ERASMUS-JMO-2023-OFET-TT
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

As organizações candidatas serão avaliadas com base nos critérios de exclusão e seleção pertinentes. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Professores dotados de metodologias novas e inovadoras para proporem conteúdos sobre a União Europeia aos aprendentes ajudarão a introduzir factos e conhecimentos sobre a União Europeia em atividades curriculares e extracurriculares.

Um Instituto/Agência de formação de professores é uma instituição que, entre as suas principais atividades, ministra formação/ensino a professores.

A **Formação/Ensino de Professores** Jean Monnet deve incluir a elaboração e a ministração de formação/ensino de professores. Estas atividades podem assumir a forma de cursos ou módulos específicos, incluindo em regime de ensino à distância (MOOC e/ou atividades mistas). A **Formação/Ensino de Professores** deve ser formal, sendo conferido um certificado mediante a sua conclusão.

As atividades propostas também devem incluir apoio aos participantes (por exemplo, contribuição para despesas de viagem e de subsistência, fornecimento de manuais e outras ferramentas específicas, isenção de taxas).

A **Formação/Ensino de Professores** Jean Monnet terá de assumir uma das seguintes formas:

- formação sobre metodologias de ensino para abordar temas da União Europeia;
- formação sobre temas da União Europeia;
- experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia que complementam os cursos já existentes (aprendizagem colaborativa entre as turmas, ensino conjunto);

- seminários, cursos de verão e intensivos e outros tipos de experiências relativas à UE que envolvam outras partes interessadas.

Estas podem ser postas em prática por meio de:

- Prestação de orientações especificamente para a seleção da formação;
- Formação presencial, em linha e/ou mista.

IMPACTO PREVISTO

Quantitativo

- número de beneficiários por Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa/região;
- número de beneficiários **da formação/ensino de professores** por país/região.

Qualitativo

Espera-se que a **Formação/Ensino de Professores Jean Monnet** produza efeitos positivos e duradouros, tanto para as instituições que oferecem formação inicial e/ou em serviço para professores como para os participantes nas suas atividades.

A Formação de Professores aumentará as oportunidades do pessoal docente em termos de desenvolvimento profissional e de evolução na carreira.

As atividades apoiadas ao abrigo da **Formação/Ensino de Professores Jean Monnet** têm por objetivo a produção dos seguintes resultados:

- professores mais bem preparados para ensinar temas da União Europeia através da aquisição de metodologias nesse domínio;
- maior capacidade para ensinar temas da UE;
- reforço dos conhecimentos sobre temas da UE;
- oferta alargada de formação específica por parte das organizações que oferecem formação inicial e/ou em serviço para professores.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Relevância do projeto
 	
(máximo 25 pontos)
	• A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet:
	  ○ aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório);
	  ○ permite que os professores nas escolas desenvolvam novas competências;
	  ○ gera uma melhor compreensão da UE e do seu funcionamento;
	  ○ permite que os professores introduzam conteúdos relativos à UE nas suas atividades.
	• A medida em que a proposta alcança os grupos-alvo prioritários:
	  ○ escolas e prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE);
	  ○ professores.

Qualidade da conceção e da execução do projeto
 	
(máximo 25 pontos)
	• Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade da própria proposta e viabilidade da sua metodologia.
	• A medida em que programa de trabalho:
	  ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e disseminação;
	  ○ revela coerência com os objetivos e as atividades da proposta;
	  ○ inclui apoio aos participantes (por exemplo, contribuição para despesas de viagem e de subsistência, fornecimento de manuais e outras ferramentas específicas, isenção de taxas).
	• A medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis.
	• Estratégia de monitorização e avaliação.

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação
 	
(máximo 25 pontos)
	• Nível de competência e valor acrescentado da equipa:
	  ○ Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do pessoal de relevo envolvido nas atividades propostas (nos domínios académicos e não académicos, se for o caso):
	  ▪ quanto aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório),
	  ▪ quanto ao tema específico abordado na proposta.

Impacto
 	
(máximo 25 pontos)
	• O impacto previsto da formação de professores e os efeitos duradouros:
	Nas escolas e prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE)
	  ○ maior capacidade para ensinar temas da UE;
	  ○ conteúdos melhorados ou inovadores e desenvolvimento de novos pontos de vista para incluir temas da UE nos programas curriculares,
	  ○ na instituição que organiza as atividades,
	  ○ reforço da cooperação e capacidade de estabelecer ligações com parceiros;
	  ○ número e nível da formação proposta e número potencial de beneficiários;
	  ○ maior afetação de recursos financeiros para reforçar atividades de formação mais orientadas no âmbito da instituição.
	
	Nos beneficiários da ação Jean Monnet
	  ○ reforço das competências dos professores em conteúdos relativos à UE nas suas atividades.
	
	• Disseminação e comunicação:
	  ○ A adequação e qualidade das ações que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet;
	  ○ sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações;
	  ○ alcance de grupos fora do grupo-alvo direto;
	  ○ a medida em que as ferramentas de disseminação previstas alcançarão o público-alvo;
	  ○ Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e, no mínimo, **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas dentro do mesmo tópico que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definido no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 300 000 EUR.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, total de despesas elegíveis etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

INICIATIVAS «APRENDER SOBRE A UE» NOUTROS DOMÍNIOS DO ENSINO E DA FORMAÇÃO

As **iniciativas «Aprender sobre a UE»** apoiarão as escolas e instituições de ensino e formação profissionais (EFP), níveis 1-4 da CITE, permitindo-lhes fornecer conteúdos específicos sobre temas baseados na UE (democracia, história da UE, modo de funcionamento da UE, diversidade cultural, entre outros). As atividades devem ser ministradas durante o ano letivo e podem incluir semanas de projeto, visitas de estudo e outras atividades imersivas.

As atividades serão oferecidas pelas escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), que poderão elaborar e disponibilizar conteúdos sobre questões da UE e criar experiências de aprendizagem por si próprias ou com o apoio de instituições de ensino superior ou de outras organizações pertinentes (ONG, associações, etc.). As atividades organizadas ao abrigo desta secção impulsionarão a aprendizagem sobre a União Europeia de formas inspiradoras. Ajudarão os estudantes a reforçar o seu sentimento de pertença à UE, o impacto que esta tem nas suas vidas e a sua compreensão dos mecanismos e políticas da UE.

OBJETIVOS DA AÇÃO

As iniciativas Jean Monnet **«Aprender sobre a UE»** fomentarão a introdução de uma perspetiva da União Europeia na cultura educativa das escolas e das instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) e contribuirão para reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa entre alunos e professores.

- **Capacitar os professores** para ensinarem sobre a UE, utilizando métodos atrativos, e para transmitirem factos e conhecimentos sobre a União Europeia aos seus aprendentes;
- **Melhorar os resultados da aprendizagem** sobre questões relacionadas com a UE;
- Reforçar a **literacia da UE** nas escolas (níveis 1-4 da CITE);
- Gerar interesse na União Europeia e servir de base para **reforçar a participação dos alunos e dos estudantes no processo democrático** e deixá-los mais bem preparados para se tornarem cidadãos ativos.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR ÀS INICIATIVAS JEAN MONNET «APRENDER SOBRE A UE»?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos devem: - ser uma escola ou instituição de ensino e formação profissionais (EFP) (níveis 1-4 da CITE); - estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.
Composição do consórcio	Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais (beneficiários individuais).
Atividades elegíveis	Uma iniciativa Jean Monnet «Aprender sobre a UE» terá de ser ministrada durante um mínimo de 40 horas de ensino por ano letivo, durante três anos consecutivos, e dizer respeito a matérias relacionadas com a UE.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis,

	se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). ID do convite: ERASMUS-JMO-2023-OFET-LEARNING-EU
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).**

CRIAR UM PROJETO

As iniciativas Jean Monnet «Aprender sobre a UE» visam especificamente as escolas e as instituições de ensino e formação profissionais (EFP) (níveis 1-4 da CITE). As iniciativas Jean Monnet **«Aprender sobre a UE»** terão de assumir uma ou mais das seguintes formas:

- ensino sobre temas da União Europeia oficialmente integrado nos programas curriculares (ensino no âmbito de uma ou mais matérias lecionadas),
- experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia que complementam os cursos já existentes: aprendizagem colaborativa entre as turmas, ensino conjunto, etc.;
- seminários extracurriculares, visitas de estudo, outros tipos de experiências relativas à UE que envolvam outras organizações.

Para efeitos da ação, entende-se por hora de ensino uma hora de experiência de aprendizagem no contexto de atividades escolares ou de EFP. Pode decorrer ou não na sala de aula (sessões de trabalho, reuniões com peritos, visitas de estudo), mas tem de estar ligada a resultados da aprendizagem concretos e a estudos da UE/valores da UE.

IMPACTO PREVISTO

Quantitativo

- aumento do número de escolas e de instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) que ensinam matérias relacionadas com a União Europeia por Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa,
- aumento do número de turmas em escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) que participam em experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia,
- aumento do número de áreas temáticas essenciais, ou atividades extracurriculares, em que a UE é ensinada em escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) para cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa,
- um maior número de professores empenhados na melhoria da literacia na UE.

Qualitativo

No que respeita aos **participantes** diretamente envolvidos nas ações, as iniciativas Jean Monnet **«Aprender sobre a UE»** produzirão efeitos positivos e duradouros nas escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) para os **aprendentes e professores, nomeadamente por meio de**:

- uma maior qualidade de métodos inovadores de ensino e aprendizagem da UE, com especial atenção para as prioridades da UE[305],
- um aumento das oportunidades para o pessoal docente em termos de desenvolvimento profissional,
- melhores resultados da aprendizagem sobre a UE por parte dos estudantes, que adquirem mais conhecimentos e uma maior compreensão da UE, da sua história, dos seus valores e objetivos, bem como das instituições e processos de tomada de decisão que influenciam a vida quotidiana dos jovens europeus,
- um reforço do pensamento crítico sobre a UE através da divulgação de factos e conhecimento em situações de sala de aula e noutras atividades escolares, tais como visitas de estudo, intercâmbios, projetos, para ilustrar a importância da cidadania e dos direitos da UE.

No que respeita às organizações participantes, as iniciativas Jean Monnet **«Aprender sobre a UE»** reforçarão um novo dinamismo e:

- aumentarão e sistematizarão a sua capacidade de ensino sobre temas da União Europeia com uma abordagem multidisciplinar,
- atrairão mais e novos professores e aprendentes interessados em adquirir factos e conhecimentos sobre a UE.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	A proposta tem de demonstrar a sua relevância face aos objetivos desta ação. Serão considerados, nomeadamente: • o tipo e o número de temas da UE propostos para o projeto; • a inovação e a criatividade da proposta; • a utilização de metodologia digital – sempre que possível; • novas metodologias de ensino e aprendizagem, a fim de tornar os temas da União Europeia mais atrativos e adaptados aos alunos e aos estudantes.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 25 pontos)**	Em termos de qualidade, a proposta deve demonstrar: • a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta; • as metodologias de ensino utilizadas, incluindo palestras em grupo, seminários, tutoriais, aprendizagem à distância, mas não aulas particulares; • provas da clareza e essência do programa de trabalho proposto, em todas as suas fases (preparação, execução, avaliação e acompanhamento).

[305] Estão disponíveis informações sobre as prioridades da Comissão Europeia para 2019-2024 em: https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024_pt

Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	A proposta de projeto deve apresentar: • provas do compromisso claro da direção da escola/instituição de EFP; • provas do compromisso claro de apoio aos professores na preparação dos conteúdos e nas suas atividades pedagógicas; • provas do acompanhamento das atividades e visibilidade dos resultados obtidos pelo pessoal envolvido nesta iniciativa; • provas do envolvimento do pessoal com competências pedagógicas pertinentes.
Impacto, disseminação e sustentabilidade **(máximo 25 pontos)**	A proposta de projeto deve apresentar: • provas da existência de medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto; • uma descrição clara da estratégia de disseminação dentro e fora da instituição; • uma explicação do impacto previsto nas escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), nos alunos, estudantes e professores que beneficiam das atividades.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e, no mínimo, **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas dentro do mesmo tópico que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis. A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é de **30 000** EUR.

As contribuições de montante fixo deverão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (disseminação da informação, publicação, tradução).

Os candidatos devem solicitar o montante fixo único predefinido, correspondente ao país, tal como indicado no quadro abaixo. Importa referir que o montante fixo por país reflete o número total de horas de ensino ao longo de três anos. Os montantes indicados no quadro representam a contribuição final da UE, a uma taxa de cofinanciamento de 80 %.

Iniciativas «Aprender sobre a UE»							
País/horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 40 h/ano)	**Bulgária, Roménia, Macedónia do Norte, Listenstaine, Sérvia**	**Turquia, Croácia, Letónia**	**Hungria, Polónia, Lituânia, República Checa, Estónia, Eslováquia**	**Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta**	**Chipre, Islândia, Espanha, Itália**	**Irlanda, França, Finlândia**	**Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Suécia, Noruega**
120-150 horas de ensino	10 250 EUR	12 000 EUR	13 500 EUR	17 000 EUR	19 750 EUR	23 250 EUR	25 000 EUR
151-180 horas de ensino	12 500 EUR	14 750 EUR	16 500 EUR	20 500 EUR	24 500 EUR	28 500 EUR	30 000 EUR
181-210 horas de ensino	14 750 EUR	17 500 EUR	19 750 EUR	24 000 EUR	29 000 EUR	30 000 EUR	30 000 EUR
211-240 horas de ensino	17 000 EUR	20 000 EUR	22 750 EUR	27 750 EUR	30 000 EUR	30 000 EUR	30 000 EUR
≥241 horas de ensino	19 250 EUR	22 750 EUR	26 000 EUR	30 000 EUR	30 000 EUR	30 000 EUR	30 000 EUR

DEBATE DE POLÍTICAS JEAN MONNET

As grandes redes temáticas no ensino superior terão como principal objetivo recolher, partilhar e debater entre os parceiros os resultados da investigação, o conteúdo dos cursos e experiências, os produtos (estudos, artigos, etc.). Cada rede criará uma ferramenta que permita aos parceiros partilhar os seus trabalhos académicos e realizar exercícios de avaliação entre pares, comentando também os documentos publicados. O coordenador da rede selecionará regularmente os resultados mais inovadores e interessantes a apresentar à Comissão.

Em 2023, estão previstas três redes temáticas:

- rede Jean Monnet sobre política interna: Transformação Digital na Europa
- rede Jean Monnet sobre política externa: Valores e Democracia
- rede Jean Monnet sobre política externa: UE-África

O objetivo final das redes temáticas é fornecer regularmente informações (por exemplo, um boletim informativo em linha) sobre as práticas mais avançadas e inovadoras no domínio, apoiando e acrescentando valor ao debate.

As Redes Jean Monnet noutros setores do ensino e formação promoverão a criação e o desenvolvimento de redes de escolas e instituições de EFP que visem o intercâmbio de boas práticas, a partilha de experiências sobre conteúdos e metodologias e o reforço de conhecimentos no ensino de temas da União Europeia. As redes devem centrar-se, especialmente, em transmitir aos seus aprendentes, de uma forma inovadora e criativa, factos e conhecimentos sobre a UE.

Os candidatos visados por este convite são escolas e institutos de formação profissional estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.

REDES TEMÁTICAS NO ENSINO SUPERIOR

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade às **redes** Jean Monnet no ensino superior:

Quem pode candidatar-se?	**Para a rede sobre questões internas da UE: Transformação Digital na Europa**, os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem: • ser uma instituição de ensino superior (IES) titular de uma CEES válida; • estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa **Para a rede sobre questões externas da UE: Valores e Democracia, os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem:** • ser uma Instituição de ensino superior (IES), • estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa. As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares de uma CEES válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES. Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação. **Para a rede sobre questões externas da UE: UE-África**, candidatos (coordenador e

	parceiros de pleno direito) devem: • ser uma Instituição de ensino superior (IES), • estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou nos seguintes países terceiros não associados ao Programa. países da África Subsariana (região 9); Argélia, Egito, Líbia, Marrocos, Tunísia (região 3). As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares de uma CEES válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao Programa não estão obrigadas a ter uma CEES. **Nota Bene para todas as redes:** As instituições europeias designadas (identificadas no Regulamento que institui o Programa Erasmus+) que prosseguem um objetivo de interesse europeu não são elegíveis para candidatura ao abrigo desta ação.
Composição do consórcio	**Para a rede sobre questões internas da UE: Transformação Digital na Europa**, as propostas devem ser apresentadas: • por um consórcio de, pelo menos, 12 candidatos, dos quais, pelo menos, sete Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao Programa. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio. **Para a rede sobre questões externas da UE: Valores e Democracia**, as propostas devem ser apresentadas: • por um consórcio de, pelo menos, 12 candidatos, dos quais, pelo menos, seis países terceiros não associados ao Programa e abrangidos por instrumentos de ação externa. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio. • O coordenador deve estar estabelecido num Estado-Membro da UE e/ou país terceiro associado ao Programa. **Para a rede sobre questões externas da UE: UE-África**, as propostas devem ser apresentadas: por um consórcio de, pelo menos, dez candidatos de, pelo menos, cinco países da África Subsariana (região 9). O coordenador deve estar estabelecido num Estado-Membro da UE e/ou num país terceiro associado ao Programa. As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

candidatura?	ID do convite: ERASMUS-JMO-2023-NETWORKS-HEI-EU ERASMUS-JMO-2023-NETWORKS-HEI-NON-EU-VAL-DEM ERASMUS-JMO-2023-NETWORKS-HEI-NON- EU-AFRICA
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).**

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição às **Redes**:

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	• A relevância da proposta para a prioridade em causa, conforme definida no convite; • A medida em que a proposta é adequada à promoção do desenvolvimento de novas atividades de ensino, investigação ou debate; • Provas do valor acrescentado em termos académicos.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 25 pontos)**	• Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade das atividades propostas; • Qualidade do sistema proposto para análise e revisão da produção académica; • Qualidade do modelo proposto para contribuir para as políticas da UE; • A medida em que programa de trabalho é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e disseminação; • A medida em que os recursos atribuídos às atividades estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • Estratégia de monitorização e avaliação.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	• Composição da Rede no que diz respeito à cobertura geográfica e complementaridade das competências. • Organização interna da parceria: ○ pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados dos participantes nas atividades propostas, em consonância com o tema específico abordado na proposta; • Mecanismos de cooperação e repartição de funções, responsabilidades e tarefas.

Impacto
 	
(máximo 25 pontos)
	O impacto previsto das redes em termos de efeitos duradouros.
	
	Disseminação e comunicação:
	• A adequação e qualidade das ações que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição envolvida nas redes:
	  ○ sensibilização para as atividades e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações;
	• A medida em que as ferramentas de disseminação previstas alcançarão
	  ○ (incluindo redes sociais, publicações, etc.);
	  ○ eventos.
	• Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e, no mínimo, **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas dentro do mesmo tópico que estejam em situação de

empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definido no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada rede sobre questões internas da UE é de 1 000 000 EUR

A contribuição máxima da UE atribuída a cada rede sobre questões de política externa é de 1 200 000 EUR

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, total de despesas elegíveis etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

REDES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO

As redes de escolas e instituições de ensino e formação profissionais (EFP), níveis 1 - 4 da CITE, e/ou instituições de ensino superior que ministram Formação/Ensino de Professores devem ter como objetivo conferir uma dimensão internacional à nova vertente Jean Monnet e permitir a partilha de boas práticas e a experiência do ensino conjunto num grupo de países.

As atividades facilitarão um entendimento comum sobre as metodologias de aprendizagem sobre temas da União Europeia entre os profissionais que trabalham em contextos diferentes e enfrentam desafios e limitações diferentes devido às legislações nacionais e às estruturas dos programas curriculares.

OBJETIVOS DA AÇÃO

As **Redes** Jean Monnet visam oferecer, noutros domínios do ensino e da formação, apoio às escolas e instituições de EFP, níveis 1-4 da CITE, e/ou instituição de ensino superior envolvidas na Formação/Educação de Professores, para expandir conhecimentos sobre as melhores formas de ensinar os temas da União Europeia, conferindo igualmente uma vantagem internacional ao exercício de aprendizagem.

O intercâmbio de conhecimentos entre os professores (trabalho colaborativo sobre temas específicos e sobre metodologias, experiências de ensino conjunto e atividades comuns) forma a base das atividades da rede. Por exemplo:

- O intercâmbio de informações sobre os conteúdos e a promoção de resultados de metodologias aplicadas;
- O reforço da cooperação entre diferentes escolas/instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), prestadores de formação/ensino de professores, proporcionando-lhes experiência a nível internacional e reconhecimento europeu;
- O intercâmbio de conhecimentos e mobilidade para efeitos de ensino conjunto;
- A promoção da cooperação e criação de uma plataforma sólida e sustentável entre as escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), e/ou instituições de ensino superior envolvidas na Formação/Ensino de Professores.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR ÀS REDES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Os candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito) devem: • ser uma escola, instituição de EFP (níveis 1-4 da CITE) ou instituição de ensino superior titular de uma CEES válida, que ministre formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE); • estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa.

Composição do consórcio	As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, seis candidatos (coordenador e parceiros de pleno direito), de, pelo menos, três Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao Programa. O consórcio deve incluir: - pelo menos quatro escolas e/ou prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE); - no máximo duas instituições de ensino superior que ministrem formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE); As entidades afiliadas não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.
Duração do projeto	Normalmente, os projetos devem durar 36 meses (as prorrogações são possíveis, se devidamente justificadas e mediante uma alteração).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). ID do convite: ERASMUS-JMO-2023-NETWORKS-SCHOOLS
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até **14 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas)**.

As organizações candidatas serão avaliadas com base nos critérios de exclusão e seleção pertinentes. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

As **Redes** Jean Monnet terão de assumir, noutros domínios do ensino e da formação, uma ou mais das seguintes características:

- recolha e debate de metodologias de ensino para atividades curriculares e extracurriculares,
- recolha e partilha de boas práticas de aprendizagem sobre temas da União Europeia,
- organização de experiências de ensino conjunto e colaborativo em linha ou no âmbito da mobilidade.

Estas podem ser postas em prática por meio de:

- produção de documentos e orientações para divulgação de boas práticas;
- reuniões presenciais e em linha;
- ensino conjunto e colaborativo.

IMPACTO PREVISTO

Quantitativo

- número de beneficiários por Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa/região.

Qualitativo

Espera-se que as **Redes** Jean Monnet produzam, noutros domínios do ensino e da formação, efeitos positivos e duradouros para o ensino geral e o EFP (níveis 1-4 da CITE), dando aos participantes conhecimentos sobre práticas bem-sucedidas para fazer chegar aos alunos e estudantes factos e conhecimentos sobre a União Europeia.

As **Redes** noutros domínios do ensino e da formação aumentarão o número de oportunidades das instituições de ensino geral e de EFP para alargarem as suas atividades, integrando conteúdos sobre a União Europeia.

As atividades apoiadas ao abrigo das **Redes** Jean Monnet noutros domínios do ensino e da formação têm também por objetivo a produção dos seguintes resultados a nível das organizações participantes:

- o aumento da capacidade de integração de temas da UE nas suas atividades;
- o reforço da exposição internacional.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Relevância do projeto **(máximo 25 pontos)**	• A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet: ○ aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); ○ permite que os professores nas escolas desenvolvam novas competências; ○ ajuda a partilhar informações sobre os meios e práticas que utilizam para dar aos seus aprendentes um maior conhecimento da UE; ○ facilita as experiências de mobilidade dos professores para realizarem atividades de ensino conjunto/tutoria conjunta com os seus parceiros; ○ leva a uma melhor compreensão da UE e do seu funcionamento; ○ permite que os professores introduzam conteúdos relativos à UE nas suas atividades. • A medida em que a proposta alcança os grupos-alvo prioritários: ○ escolas e prestadores de EFP (níveis 1 – 4 da CITE), ○ professores, ○ estudantes.
Qualidade da conceção e da execução do projeto **(máximo 25 pontos)**	• Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade das atividades propostas. • A medida em que programa de trabalho: ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e disseminação; ○ revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto; • A medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis. • Estratégia de monitorização e avaliação.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação **(máximo 25 pontos)**	• Organização interna da parceria: ○ pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados dos participantes envolvidos nas atividades propostas quanto aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório) e quanto ao tema específico abordado na proposta. • Mecanismos de cooperação e repartição de funções, responsabilidades e tarefas.

Impacto
 	
(máximo 25 pontos)
	• O impacto previsto das redes em termos de efeitos duradouros:
	  • Nas escolas e prestadores de EFP:
	  ○ maior capacidade para ensinar temas da UE,
	  ○ conteúdos inovadores no desenvolvimento de novos pontos de vista relativamente aos temas da UE nas escolas;
	  ○ reforço da cooperação e capacidade de estabelecer ligações com parceiros,
	  ○ maior afetação de recursos financeiros ao ensino sobre temas da UE no âmbito das instituições.
	  • Nos professores direta e indiretamente envolvidos nas redes:
	  ○ reforço das suas competências em questões da UE e progressos na distribuição de conteúdos sobre a UE nas respetivas atividades.
	
	• Disseminação e comunicação:
	  • A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição envolvida nas redes:
	  ○ sensibilização para as atividades e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e organizações;
	  ○ alcance de grupos fora das escolas e dos prestadores de EFP.
	  • A medida em que as ferramentas de disseminação previstas alcançarão o público-alvo através de:
	  ○ exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.),
	  ○ eventos.
	
	• Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, no mínimo, um total de **70 pontos** e, no mínimo, **15 pontos em cada critério de atribuição**. As propostas dentro do mesmo tópico que estejam em situação de empate obterão prioridade de acordo com as pontuações que lhes tenham sido atribuídas para os critérios de atribuição «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definido no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 300 000 EUR.

<u>Como é determinado o montante fixo do projeto?</u>

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e disseminação», «garantia da qualidade», etc.);

b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a disseminação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, total de despesas elegíveis etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em vez de nos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no portal de oportunidades de financiamento e concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Todos os potenciais candidatos que tencionem apresentar uma proposta de projeto para receber apoio financeiro da UE ao abrigo do Programa Erasmus+ devem ler atentamente a presente secção, redigida em conformidade com as disposições aplicáveis do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União[306] (doravante designado por «Regulamento Financeiro da UE»).

Todas as disposições contratuais e financeiras aplicáveis às subvenções concedidas constam dos modelos de convenções de subvenção, disponíveis, para projetos executados pela EACEA, no portal de oportunidades de financiamento e concursos[307], e para projetos executados pelas agências nacionais, no sítio Web da agência nacional Erasmus+ pertinente. Em caso de discrepâncias com as informações constantes do presente Guia, prevalecem as disposições das convenções de subvenção e dos modelos de convenções de subvenção (doravante designados «modelo de convenção de subvenção») relativamente às da parte C.

COMO APRESENTAR UMA CANDIDATURA ERASMUS+?

Para apresentar um projeto Erasmus+, os candidatos devem seguir os quatro passos abaixo indicados:

1) Registo. Cada candidato tem de ser registado da seguinte forma:

   a. Para ações geridas pela Agência de Execução, os candidatos, as entidades afiliadas e os parceiros associados têm de se registar no portal de oportunidades de financiamento e concursos (FTOP)[308] e receber um código de identificação de participante (PIC)[309]. Organizações/grupos que já tenham um PIC pela sua participação noutros programas da UE não necessitam de se registar novamente. O PIC obtido a partir desse registo anterior também é válido para candidaturas ao abrigo do Programa Erasmus+.

   b. Para ações geridas pelas agências nacionais, caso ainda não o tenham feito, os candidatos têm de se registar através do sistema de Registo de Organizações https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-esc para o Programa Erasmus+ e o Corpo Europeu de Solidariedade e receber uma Identificação de Organização.

2) Verificar a conformidade com os critérios do programa para a ação/setor em questão;
3) Verificar as condições financeiras;
4) Preencher e submeter o formulário de candidatura.

ETAPA 1: REGISTO

Todos os candidatos têm de ser registados https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-esc, caso tal ainda não tenha sido feito.

---

[306] Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1). O Regulamento Financeiro da UE pode ser consultado em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018R1046&from=PT.

307 https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home

308 https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home

[309] O PIC é uma informação obrigatória no formulário de candidatura.

Para ações geridas pela Agência de Execução

Para se registar no sistema de apresentação de propostas por via eletrónica do portal de oportunidades de financiamento e concursos, o representante legal do candidato deve seguir os passos abaixo indicados:

- Criar uma conta de utilizador, a chamada conta EU Login (salvo se o representante do candidato já tiver uma). As novas contas EU Login podem ser criadas no seguinte sítio Web: https://webgate.ec.europa.eu/cas/

- Aceder ao portal de oportunidades de financiamento e concursos em: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home e registar-se (se aplicável) em nome da organização/do grupo que representa. O portal disponibiliza orientação e respostas a perguntas frequentes.

  O candidato só precisa de se registar uma vez através do Registo de Participantes da Comissão Europeia[310]. Logo que o registo tenha sido concluído, o candidato receberá um PIC[311]. O PIC, que é um identificador único de nove dígitos e necessário para a apresentação de candidaturas, permite ao candidato preencher o formulário eletrónico de candidatura de um modo mais simples (ou seja, ao inserir o número do PIC no formulário, todas as informações fornecidas pelo candidato em fase de registo serão automaticamente inscritas no formulário).

Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+

Para se registar no Sistema de Registo de Organizações para o Programa Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu, o representante legal do candidato deve seguir os passos abaixo indicados:

- Criar uma conta EU Login (salvo se o candidato já tiver uma). As novas contas EU Login podem ser criadas no seguinte sítio Web: https://webgate.ec.europa.eu/cas/eim/external/register.cgi;

- Aceder ao Sistema de Registo de Organizações para o Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-esc e registar-se (se aplicável) em nome da organização/do grupo que representa.

  Os candidatos só precisam de se registar uma vez. Logo que o registo tenha sido concluído, o candidato receberá uma identificação de organização.

  Os candidatos podem verificar a sua identificação de organização ou alterar as informações associadas à mesma através do Sistema de Registo de Organizações para o Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu.

  Ao inserir a identificação de organização no formulário, todas as informações fornecidas pelo candidato em fase de registo serão automaticamente inscritas no formulário.

Prova do estatuto jurídico

No âmbito do processo de registo, os candidatos terão também de carregar (*upload*) os seguintes documentos:

---

310 A Comissão Europeia dispõe de um registo em linha das organizações que participam em vários programas da UE denominado Registo de Participantes.

311 O PIC é uma informação obrigatória no formulário de candidatura.

- o formulário de entidade jurídica (a descarregar do sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/budget/contracts_grants/info_contracts/legal_entities/legal_entities_en.cfm). Em caso de consórcio, o formulário de entidade jurídica deve ser fornecido por todos os membros do consórcio;

- o formulário de identificação financeira (disponível no sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/budget/contracts_grants/info_contracts/financial_id/financial_id_en.cfm). Preencha o formulário referente ao país no qual o banco está localizado, mesmo que o candidato esteja oficialmente registado noutro país. Em caso de consórcio, o formulário de identificação financeira deve ser fornecido apenas para o coordenador.

No caso das subvenções superiores a 60 000 EUR, os candidatos poderão ter de carregar (*upload*) documentos específicos para provar a sua capacidade financeira. Para mais informações, ver a secção «Critérios de seleção» abaixo.

ETAPA 2: VERIFICAR A CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Quando desenvolverem os seus projetos e antes de se candidatarem ao financiamento da UE, os participantes terão de verificar se eles próprios e o respetivo projeto respeitam os seguintes critérios: admissibilidade, elegibilidade, exclusão, seleção e avaliação.

Critérios de admissibilidade

As candidaturas têm de ser enviadas, **o mais tardar, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, conforme indicado no convite à apresentação de propostas**.

As candidaturas têm de ser legíveis e acessíveis.

Têm de estar completas e conter todas as partes e anexos obrigatórios. Após o prazo de submissão, só poderão ser corrigidos erros administrativos a pedido da agência de gestão em casos devidamente justificados.

Para ações geridas pela Agência de Execução: as candidaturas têm de ser apresentadas por via eletrónica através do sistema de apresentação de propostas por via eletrónica do Portal Financiamento e Concursos. https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home. As candidaturas (incluindo os anexos e documentos comprovativos) têm de ser apresentadas, utilizando os formulários fornecidos no sistema de apresentação.

As propostas devem estar completas e conter todas as informações solicitadas, bem como todos os anexos e documentos comprovativos exigidos:

- a parte A do formulário de candidatura contém informações administrativas sobre os participantes (futuro coordenador, beneficiários e entidades afiliadas) e o orçamento resumido para o projeto (a preencher diretamente em linha),

- a parte B do formulário de candidatura contém a descrição técnica do projeto (deve ser descarregado do sistema de apresentação de propostas do portal, preenchido e depois organizado e recarregado),

- a parte C (a preencher diretamente em linha, se for caso disso) contém dados adicionais sobre o projeto.

Estão limitadas a 40 páginas para convites relativos a subvenções de valor reduzido (60 000 EUR ou menos); 120 páginas para convites relativos a subvenções de valor elevado (4 000 000 EUR) e 70 para todos os outros convites. Os avaliadores não terão em conta quaisquer páginas adicionais.

Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+, as candidaturas têm de ser apresentadas **por via eletrónica** através dos formulários disponíveis no sítio Web Erasmus+ e nos sítios Web das agências nacionais Erasmus+.

Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são utilizados para determinar se o candidato está autorizado a participar num convite à apresentação de propostas e a apresentar uma proposta para uma ação. Aplicam-se aos candidatos e aos projetos/atividades para as quais a subvenção é solicitada (por exemplo, perfil e/ou número de organizações participantes envolvidas, tipo de projeto ou/e atividades, período de execução, perfil e/ou número de participantes envolvidos).

Para ser elegível, o candidato e o projeto terão de cumprir todos os critérios de elegibilidade relativos à ação para a qual é apresentada a proposta. Se o projeto não cumprir os critérios de elegibilidade na fase de candidatura, será rejeitado sem avaliação. Se se verificar, na fase de execução ou na fase de relatório final, que estes critérios não foram cumpridos, as atividades podem ser consideradas inelegíveis, com a consequente recuperação da subvenção da UE inicialmente atribuída ao projeto.

Os critérios de elegibilidade a aplicar a cada uma das ações levadas a cabo nos termos do Guia do Programa Erasmus+ estão descritos na parte B do mesmo.

Critérios de exclusão

Um candidato será excluído da participação em convites à apresentação de propostas ao abrigo do Programa Erasmus+, se se encontrar numa das situações de exclusão descritas abaixo, em conformidade com os artigos 136.º a 141.º do Regulamento Financeiro:

a) O candidato se encontrar em situação de falência, sujeito a um processo de insolvência ou de liquidação, se os seus bens estiverem sob administração de um liquidatário ou sob administração judicial, se tiver celebrado um acordo com os credores, se as suas atividades empresariais estiverem suspensas ou se se encontrar em qualquer situação análoga, resultante de um processo da mesma natureza ao abrigo da legislação da União ou nacional;

b) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa ou entidade não cumpriu as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social, de acordo com a legislação aplicável;

c) Houver confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que o candidato cometeu uma falta grave em matéria profissional por ter violado disposições legislativas ou regulamentares ou regras deontológicas aplicáveis à profissão à qual pertence, ou por ter cometido qualquer comportamento ilícito que tenha um impacto sobre a sua credibilidade profissional, sempre que tal comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, qualquer um dos seguintes comportamentos:

i) apresentação de forma fraudulenta ou negligente de informações falsas no que diz respeito às informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de seleção, ou na execução de um contrato ou acordo;

ii) celebração de um acordo com outras pessoas ou entidades com o objetivo de distorcer a concorrência;

iii) violação dos direitos de propriedade intelectual;

iv) tentativa de influenciar a tomada da decisão do gestor orçamental competente durante o procedimento de atribuição;

v) tentativa de obtenção de informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no âmbito do procedimento de atribuição;

d) Houver confirmação, por sentença judicial transitada em julgado, de que o candidato é culpado de qualquer dos seguintes atos:

i) fraude, na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho[312] e do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida por ato do Conselho de 26 de julho de 1995[313];

ii) corrupção, tal como definida no artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2017/1371, ou corrupção ativa na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Luta contra a Corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida por ato do Conselho de 26 de maio de 1997[314], ou condutas referidas no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho[315], ou corrupção tal como definida noutra legislação aplicável;

iii) condutas relacionadas com uma organização criminosa, tal como referidas no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho[316];

iv) branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, na aceção do artigo 1.º, n.os 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho[317];

«v) infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, bem como instigação, cumplicidade ou tentativa de infração, na aceção dos artigos 3.º e 14.º e do título III da Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo;

vi) trabalho infantil ou outras ***infrações relativas ao*** tráfico de seres humanos ***referidas*** no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho[318];

e) o candidato tiver revelado deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações relativas à execução de um contrato ou acordo financiado pelo orçamento que:

i) ***tenham levado à sua rescisão antecipada***;

ii) ***tenham levado à imposição de indemnizações por perdas e danos ou de outras sanções contratuais***; ***ou***;

iii) ***tenham sido detetadas por um gestor orçamental, pelo OLAF ou pelo Tribunal de Contas na sequência de controlos, auditorias ou inquéritos***;

f) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que o candidato cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho[319];

g) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que o candidato criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar as obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações jurídicas na jurisdição da sua sede social, da sua administração central ou do seu local de atividade principal;

h) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que foi criada uma entidade com o intuito a que se refere a alínea g);

---

[312] Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017, relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal (JO L 198 de 28.7.2017, p. 29).
[313] JO C 316 de 27.11.1995, p. 48.
[314] JO C 195 de 25.6.1997, p. 1.
[315] Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54).
[316] Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).
[317] Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão (JO L 141 de 5.6.2015, p. 73).
[318] Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).
[319] Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de dezembro de 1995, relativo à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO L 312 de 23.12.1995, p. 1).

i) Na ausência de uma decisão judicial transitada em julgado ou, se aplicável, de uma decisão administrativa definitiva, o candidato se inserir numa das situações previstas nas alíneas c), d), f), g) e h) acima, nomeadamente com base em:

i. factos apurados no contexto de auditorias ou inquéritos realizados ***em relação aos Estados-Membros participantes numa cooperação reforçada nos termos do Regulamento (UE) 2017/1939*** pela Procuradoria Europeia, pelo Tribunal de Contas, pelo OLAF ou ***pelo auditor*** interno, ou de qualquer outra averiguação, auditoria ou controlo efetuados sob a responsabilidade do gestor orçamental competente,

ii. decisões administrativas não definitivas, que podem incluir medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente, responsável pela verificação da observância das normas de ética profissional,

iii. factos ***referidos nas*** decisões de pessoas e entidades que executam fundos da União nos termos do artigo 62.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea c),

iv. informações ***transmitidas nos termos do artigo 142.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento Financeiro da UE pelas*** entidades que executam ***fundos da União*** nos termos do ***artigo 62.º, n.º 1***, primeiro parágrafo, ***alínea b), do Regulamento Financeiro da UE***,

v. decisões da Comissão relativas à infração do ***direito*** de concorrência da União ou de uma autoridade nacional competente relativas à infração do direito da concorrência da União ou nacional,

vi. está informada, por qualquer meio, de que é objeto de um inquérito do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF): quer porque lhe foi dada a oportunidade de comentar factos que lhe dizem respeito pelo OLAF, quer porque foi sujeita a verificações no local pelo OLAF no decurso de uma investigação, ou porque foi notificada da abertura, do encerramento ou de qualquer circunstância relacionada com uma investigação do OLAF que lhe diga respeito.

j) um candidato a que se refere o artigo 135.º, n.º 2, caso:

i) uma pessoa singular ou coletiva que seja membro do órgão de administração, de gestão ou de supervisão da pessoa ou entidade referida no artigo 135.º, n.º 2, ou que tenha poderes de representação, de decisão ou de controlo relativamente a essa pessoa ou entidade, esteja numa ou em várias das situações previstas no n.º 1, alíneas c) a h), acima;

ii) uma pessoa singular ou coletiva que assuma responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa ou entidade a que se refere o artigo 135.º, n.º 2, esteja numa ou em várias das situações previstas no n.º 1, alíneas a) ou b), acima;

iii) uma pessoa singular que seja essencial para a concessão ou a execução do compromisso jurídico, esteja numa ou em várias das situações previstas no n.º 1, alíneas c) a h), acima;

Se um candidato estiver numa das situações de exclusão enumeradas acima, tem de indicar as medidas corretivas que tomou para remediar a situação de exclusão, demonstrando assim a sua fiabilidade. Essas medidas podem incluir, por exemplo, medidas técnicas, organizativas e de pessoal, suscetíveis de evitar que o comportamento se volte a repetir, reparação de danos ou pagamento de coimas. Tal não se aplica no caso das situações previstas na alínea d) desta secção.

Nas situações previstas nas alíneas c) a h) acima, na ausência de uma decisão judicial transitada em julgado ou, se aplicável, de uma decisão administrativa definitiva, a agência nacional ou a Agência de Execução pode excluir, a título provisório, um candidato de participar num convite à apresentação de candidaturas.

Se a ação for executada por um candidato que tenha entidades afiliadas, estas têm de cumprir os mesmos critérios de exclusão que o candidato principal.

Um candidato pode ser excluído de um procedimento de concessão se alguma das declarações ou informações fornecidas como condição para participar no procedimento se revelarem falsas.

A agência nacional ou a Agência de Execução poderá publicar, no seu sítio Web, as seguintes informações relativas a exclusões e, se aplicável, sanções financeiras pelos casos previstos nas alíneas c) a h) acima:

a) O nome do candidato em causa;

b) A situação de exclusão;

c) A duração da exclusão e/ou o montante da sanção financeira.

Estes critérios de exclusão aplicam-se aos candidatos de todas as ações do Programa Erasmus+. Para certificar que não se encontram em nenhuma das situações supramencionadas, os candidatos a subvenções da UE terão de fornecer uma declaração sob compromisso de honra. Esta declaração de honra constitui uma secção específica ou um anexo do formulário de candidatura.

No caso de propostas apresentadas em nome de um consórcio, os critérios de exclusão acima descritos aplicam-se a todos os membros participantes envolvidos no projeto.

Em conformidade com os artigos 135.º, n.º 4, e 138.º do Regulamento Financeiro, podem ser aplicadas sanções financeiras a um destinatário de fundos da UE com o qual tenha sido celebrado um contrato ou convenção e que tenha revelado deficiências importantes no cumprimento das principais obrigações relativas à execução de um contrato ou convenção financiados pela UE.

Além disso, a Comissão considera que, para a execução das ações abrangidas pelo guia do programa, as seguintes entidades se encontram ou podem vir a estar numa situação de conflito de interesses, pelo que não são elegíveis para participar:

- As autoridades nacionais encarregadas da supervisão das agências nacionais e da execução do Programa Erasmus+ no respetivo país não podem candidatar-se nem participar em qualquer ação gerida por agências nacionais de qualquer país, mas podem candidatar-se à participação (na qualidade de candidatas ou de parceiras) em ações geridas pela Agência de Execução ou pela DG EAC, salvo se tal estiver explicitamente excluído para a ação em questão (tal como indicado na parte B do Guia);

- As agências nacionais (única atividade da sua entidade jurídica) ou os departamentos de agências nacionais de entidades jurídicas que desenvolvem atividades fora do âmbito das competências das agências nacionais não se podem candidatar nem participar em qualquer ação executada nos termos do presente Guia;

- As estruturas e redes identificadas ou designadas no Programa Erasmus+ ou em qualquer programa de trabalho anual da Comissão adotado tendo em vista a execução do Programa Erasmus+ especificamente para receber uma contribuição financeira da Comissão no âmbito da execução do Programa Erasmus+, que estão sob a alçada da entidade jurídica que também acolhe a agência nacional, não podem candidatar-se nem participar em qualquer ação gerida por agências nacionais de qualquer país, mas podem candidatar-se à participação (na qualidade de candidatas ou de parceiras) em ações geridas pela Agência de Execução ou pela DG EAC, salvo se tal estiver explicitamente excluído para a ação em questão (tal como indicado na parte B do Guia); devem poder demonstrar, antes da atribuição de uma subvenção ou da adjudicação de um contrato, que não se encontram em situação de conflito de interesses, quer porque foram por elas tomadas medidas cautelares, quer porque o seu tipo de organização interna implica que exista uma clara separação de interesses. Além disso, têm de ser identificados os custos e as receitas de cada ação ou atividade para a qual são atribuídos os fundos da UE. A decisão de admitir a existência de garantias suficientes de que não se encontram em situação de conflito de interesses é tomada pela Agência de Execução ou pela DG EAC, à qual apresentam a respetiva candidatura, sob sua inteira responsabilidade;

- As entidades jurídicas que acolhem as agências nacionais do Programa Erasmus+, mas que desenvolvem outras atividades abrangidas ou não pelo âmbito do Programa Erasmus+, assim como as entidades afiliadas nessas entidades jurídicas, não podem candidatar-se nem participar em qualquer ação gerida por agências nacionais de qualquer país, mas podem, em princípio, candidatar-se à participação em ações geridas pela Agência de Execução ou pela DG EAC, salvo se tal estiver explicitamente excluído para a ação em questão (tal como indicado na parte B do Guia). Todavia, antes da atribuição de uma subvenção ou da adjudicação de um contrato, terão de demonstrar que não se encontram em situação de conflito de interesses, quer porque foram por elas tomadas medidas cautelares, quer porque o seu tipo de organização interna implica que exista uma

clara separação de interesses (por exemplo, uma separação mínima de contas, linhas separadas de tomada de decisão e de prestação de informações, medidas para impedir o acesso a informação privilegiada). Além disso, têm de ser identificados os custos e as receitas de cada ação ou atividade para a qual são atribuídos os fundos da UE. A decisão de admitir que existem garantias suficientes de que não se encontram de facto em situação de conflito de interesses é tomada pela instituição à qual se candidatam (Agência de Execução ou DG EAC), sob a sua própria responsabilidade e responsabilização.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Por aplicação dos critérios de seleção, a agência nacional ou a Agência de Execução avalia a capacidade financeira e operacional do candidato para concluir o projeto proposto.

Capacidade financeira

Capacidade financeira significa que o candidato dispõe de fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter as suas atividades durante todo o período de realização do projeto ou o ano para o qual a subvenção é atribuída, bem como para participar no seu financiamento.

A verificação da capacidade financeira não se aplica a:

- organismos públicos, incluindo organizações dos Estados-Membros[320];
- organizações internacionais;
- caso o montante individual da subvenção solicitada não seja superior a 60 000 EUR.

No caso de pedidos de subvenção da UE não superiores a 60 000 EUR, e apresentados por outros tipos de entidades diferentes das supramencionadas, os candidatos devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, atestando que dispõem da capacidade financeira para levar avante o projeto. Esta declaração sob compromisso de honra constitui uma secção específica do formulário de candidatura.

No caso de pedidos de subvenção da UE superiores a 60 000 EUR, e apresentados por outros tipos de entidades diferentes das supramencionadas, o candidato terá de apresentar, para além da declaração de honra, os seguintes documentos através do portal de oportunidades de financiamento e concursos/Sistema de Registo de Organizações:

- a conta de ganhos e perdas do candidato;
- o balanço do último exercício encerrado;
- outros documentos, se solicitados.

Para as ações geridas pela Agência de Execução, para mais informações, consultar as «Regras relativas à validação da entidade jurídica, à designação do LEAR e à avaliação da capacidade financeira»: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/rules-lev-lear-fca_pt.pdf

Quando a candidatura for referente a subvenções de ações cujo montante seja superior a 750 000 EUR, além do acima referido, pode ser solicitado um relatório de auditoria produzido por um auditor externo aprovado. Esse relatório certifica as contas do último exercício disponível.

[320] Considera-se que as entidades como escolas, instituições de ensino superior e organizações nos setores da educação, da formação, da juventude e do desporto cujos rendimentos anuais nos últimos dois anos sejam provenientes, em mais de 50 %, de fontes públicas, têm capacidade financeira, profissional e administrativa para realizar as atividades previstas no programa.

As entidades que não consigam fornecer os documentos supramencionados, por terem sido constituídas recentemente, podem substituí-los por uma declaração financeira/dados financeiros estimados ou por uma declaração do seguro que indique os riscos financeiros do candidato.

Os candidatos devem carregar estes documentos no portal de oportunidades de financiamento e concursos/Sistema de Registo de Organizações ou no momento do registo (ver a secção «Etapa 1: Fazer o registo da organização» acima) ou quando contactadas pelos serviços de validação da UE para que o candidato apresente os documentos comprovativos necessários. No caso de ações geridas diretamente pela Agência de Execução EACEA, este pedido será enviado através do sistema de mensagens integrado no respetivo sistema.

No caso de propostas apresentadas em nome de um consórcio de parceiros, se a agência nacional ou a Agência de Execução tiverem dúvidas sobre a capacidade financeira do consórcio, deverão efetuar uma avaliação do risco com base na qual os mesmos documentos acima indicados poderão ser solicitados a todas as organizações participantes no consórcio. Tal aplica-se independentemente do montante concedido.

Se, após a análise desses documentos, a agência nacional ou Agência de Execução concluírem que a capacidade financeira necessária é reduzida, podem:

- solicitar informações adicionais;
- solicitar um regime de responsabilidade financeira reforçada, ou seja, a responsabilidade conjunta e solidária de todos os cobeneficiários ou a responsabilidade solidária das entidades afiliadas;
- decidir conceder um pré-financiamento pago em prestações;
- decidir conceder um pré-financiamento coberto por uma garantia bancária (ou mais);
- decidir não conceder o pré-financiamento.

Se a capacidade financeira for considerada insuficiente, a proposta correspondente será rejeitada.

Capacidade operacional

Capacidade operacional significa que o candidato possui as competências e qualificações profissionais necessárias para realizar o projeto proposto. Os candidatos devem possuir o **saber-fazer, as qualificações** e os **recursos** necessários para executar com êxito os projetos e contribuir com a sua quota-parte (incluindo experiência suficiente em projetos de dimensão e natureza comparáveis). O gestor orçamental competente pode, em função de uma avaliação dos riscos, dispensar a obrigação de verificar a capacidade operacional dos organismos públicos, das organizações dos Estados-Membros ou das organizações internacionais.

Para candidaturas apresentadas às agências nacionais:

Os candidatos têm de apresentar uma declaração de honra certificando que possuem a capacidade operacional para executar o projeto. Além disso, se exigido no formulário de candidatura e se a subvenção exceder 60 000 EUR, pode ser solicitado aos candidatos que enviem os currículos das principais pessoas envolvidas no projeto, para demonstrar a relevância da sua experiência profissional ou outros documentos comprovativos, tais como:

- uma lista das publicações relevantes da equipa principal;
- uma lista exaustiva de projetos e atividades anteriormente desenvolvidas e ligadas às políticas aplicáveis ou a esta ação específica.

Além disso, os candidatos a acreditação nos setores da educação de adultos, do ensino e formação profissionais, do ensino escolar e da juventude devem ter, pelo menos, dois anos de experiência na realização de atividades que os tornem elegíveis enquanto candidatos a acreditação. Qualquer experiência anterior a uma

fusão, ou alteração estrutural semelhante, de entidades públicas (por exemplo, escolas ou centros educativos) será tida em conta como experiência relevante na aceção da presente disposição.

Para os coordenadores de consórcios de mobilidade: a organização candidata deve ter capacidade para coordenar o consórcio de acordo com o Plano Erasmus proposto, a finalidade do consórcio, a atribuição prevista das tarefas e as normas de qualidade Erasmus (apresentadas no sítio Web Europa: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/sites/erasmusplus2/files/eac-a02-2020-quality-standards.pdf).

As condições acima serão verificadas com base na candidatura (incluindo informações sobre a participação anterior do candidato no Programa Erasmus+ 2014-2020) e nos documentos apresentados no Sistema de Registo de Organizações. Os candidatos que não completarem as informações solicitadas no formulário de candidatura podem ser excluídos por esse motivo.

Para candidaturas apresentadas à Agência de Execução:

A capacidade operacional será avaliada paralelamente ao critério de atribuição «Qualidade», com base na competência e na experiência dos candidatos e das suas equipas de projeto, incluindo os recursos operacionais (humanos, técnicos e outros).

Considera-se que os candidatos têm capacidade operacional suficiente quando os requisitos relativos à capacidade operacional estabelecidos no convite à apresentação de propostas forem cumpridos.

Os candidatos terão de demonstrar a sua capacidade através das seguintes informações no formulário de candidatura (parte B):

- perfis gerais (qualificações e experiência) do pessoal responsável pela gestão e execução do projeto;
- descrição da composição do consórcio,
- lista de projetos financiados pela UE nos últimos quatro anos.

A agência nacional ou a Agência de Execução podem solicitar documentos comprovativos adicionais para verificar as informações constantes da candidatura.

Critérios de atribuição

Os critérios de atribuição permitem à agência nacional ou à Agência de Execução avaliar a qualidade das propostas de projeto apresentadas no âmbito das ações-chave do Programa Erasmus+.

As propostas acima dos limiares individuais e do limiar de qualidade global serão consideradas para financiamento, dentro dos limites do orçamento disponível para convite à apresentação de propostas. As restantes propostas serão inscritas na lista de reserva ou rejeitadas.

Os critérios de atribuição a aplicar a cada uma das ações levadas a cabo nos termos do Guia do Programa Erasmus+ estão descritos na parte B do mesmo.

ETAPA 3: VERIFICAR AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Formas das subvenções

As subvenções podem assumir as seguintes formas:

1) Subvenção de custos reais mistos:

- reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos: por exemplo, os custos excecionais no âmbito das ações de mobilidade da ação-chave 1,
- reembolso com base em custos unitários, que abrangem certas categorias específicas de custos elegíveis que são claramente identificadas previamente por referência a um montante por unidade: por exemplo, o apoio individual no âmbito de projetos de mobilidade da ação-chave 1;

2) Contribuições de montante fixo, que cobrem globalmente todas as categorias de custos elegíveis clara e previamente identificadas: por exemplo, os custos no âmbito dos projetos de parceria de pequena dimensão da ação-chave 2. O montante fixo deve ser calculado em conformidade com a metodologia estabelecida na decisão relativa ao montante fixo321 e utilizando a calculadora/o quadro orçamental pormenorizado fornecido (se for caso disso). Se o cálculo do montante fixo se basear em orçamentos previsionais do projeto, o orçamento previsional deve cumprir as condições básicas de elegibilidade para as subvenções de custos reais da UE (ver o artigo 6.º do modelo de convenção de subvenção geral).
3) uma combinação das modalidades acima referidas.

Na maioria dos casos, o mecanismo de financiamento aplicado ao abrigo do Programa Erasmus+ disponibiliza subvenções baseadas no reembolso com base em custos unitários ou montantes fixos. Este tipo de subvenção ajuda os candidatos a calcular facilmente o montante da subvenção a solicitar e facilitam um planeamento financeiro realista do projeto.

Para saber que tipo de subvenção é aplicado a cada rubrica de financiamento ao abrigo de cada ação Erasmus+ abrangida pelo presente Guia, consultar a descrição de cada ação na parte B, secção «Quais são as regras de financiamento?».

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS SUBVENÇÕES DA UE

Não retroatividade

Não é permitida a atribuição de uma subvenção da UE retroativamente para projetos já concluídos.

Só poderá ser atribuída uma subvenção da UE a um projeto já começado se o candidato puder justificar, aquando da proposta de projeto, a necessidade do arranque do projeto antes da assinatura da convenção de subvenção. Nestes casos, os custos elegíveis para financiamento não podem ter ocorrido antes da data de apresentação da candidatura à subvenção.

Se o beneficiário começar a executar o projeto antes da assinatura da convenção de subvenção, será por sua conta e risco.

Apresentações múltiplas

Para as ações geridas pela Agência de Execução, os candidatos podem apresentar mais do que uma proposta para diferentes projetos no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas (e beneficiar de um financiamento para os mesmos). As organizações podem participar em várias propostas. No entanto, se existirem várias propostas para projetos muito semelhantes, apenas uma proposta será aceite e avaliada; os candidatos serão convidados a retirar uma delas (ou a mesma será rejeitada).

As propostas podem ser alteradas e reapresentadas até à hora-limite para a submissão.

321 Decisão da Comissão relativa aos montantes fixos e aos custos unitários (https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/erasmus/guidance/ls-and-unit-cost-decision_erasmus_en.pdf).

Para as ações geridas pelas agências nacionais, em caso de apresentações múltiplas da mesma candidatura pelo mesmo candidato a diversas agências, serão rejeitadas todas as candidaturas. Caso o mesmo candidato ou candidatos diferentes apresentem candidaturas quase idênticas ou semelhantes à mesma agência ou a agências diferentes, as candidaturas serão todas objeto de uma avaliação específica, podendo todas elas ser rejeitadas.

Conteúdo original e autoria

Todas as candidaturas de projetos e a acreditação devem conter conteúdos originais da autoria do candidato. As instituições de ensino superior que se candidatem a atividades de mobilidade internacional podem envolver as suas IES parceiras de países não associados ao Programa na redação da sua candidatura. Nenhuma outra instituição ou pessoa singular externa à organização pode ser paga ou receber qualquer outra compensação para redigir a candidatura. A agência nacional pode rejeitar o candidato do processo de seleção ou pôr termo a um projeto subvencionado ou a uma acreditação a qualquer momento, caso determine que estas regras não foram respeitadas.

.

Atribuição não cumulativa

Cada projeto financiado pela UE só tem direito a receber uma subvenção do orçamento da UE a favor de um mesmo beneficiário. O orçamento da União não pode, em caso algum, financiar duas vezes os mesmos custos.

Para evitar o risco de duplo financiamento, o candidato tem de indicar as fontes e os montantes de outros financiamentos eventualmente recebidos ou solicitados nesse ano, quer para o mesmo projeto, quer para qualquer outro projeto, incluindo subvenções de funcionamento. Para ações geridas pelas agências nacionais, tal deve ser indicado no formulário de candidatura. Para ações geridas pela Agência de Execução, tal será verificado através da declaração sob compromisso de honra.

Ausência de fins lucrativos

Uma subvenção financiada pelo orçamento da União não pode ter como finalidade ou efeito a produção de lucros no âmbito do projeto executado pelo beneficiário. O lucro é definido como um excedente, calculado no momento do pagamento do saldo, das receitas relativamente às despesas elegíveis da ação ou do programa de trabalho, em que as receitas estão limitadas à subvenção da União e às receitas geradas pela ação ou pelo programa de trabalho[322]. O princípio da «ausência de fins lucrativos» não se aplica a subvenções concedidas sob a forma de custos unitários, montante fixo ou financiamentos a taxa fixa, incluindo bolsas, nem a pedidos de subvenção não superiores a 60 000 EUR.

[322] Para este fim, as receitas estão limitadas ao rendimento gerado pelo projeto, assim como a contribuições financeiras atribuídas especificamente por doadores para o financiamento das despesas elegíveis. O lucro (ou a perda), conforme definido acima, é assim a diferença entre:

- o montante provisoriamente aceite da subvenção e o rendimento gerado pela ação, por um lado, e
- as despesas elegíveis suportadas pelo beneficiário.

Além disso, sempre que houver algum lucro, este será recuperado. A agência nacional ou a Agência de Execução tem o direito de recuperar a percentagem do lucro correspondente à contribuição da União para as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário para executar a ação. Serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o cálculo do lucro nas ações cujas subvenções assumam a forma de reembolso de uma proporção específica das despesas elegíveis.

Caso seja obtido lucro, a Comissão tem o direito de recuperar a percentagem do lucro correspondente à contribuição da União para as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário para executar a ação ou o programa de trabalho.

Para efeitos de cálculo do lucro gerado pela subvenção, o cofinanciamento sob a forma de contribuições em espécie não será contabilizado.

Cofinanciamento

Além disso, uma subvenção de UE é um incentivo à realização de um projeto que não seria exequível sem o apoio financeiro da UE e baseia-se no princípio do cofinanciamento. O cofinanciamento implica que a subvenção da UE não pode financiar a totalidade dos custos do projeto; o projeto terá de ser financiado por outras fontes de cofinanciamento além da subvenção da UE (por exemplo, recursos próprios do beneficiário, rendimentos gerados pelo projeto ou contributos financeiros de terceiros).

Quando a subvenção da UE é concedida sob a forma de custos unitários, montante fixo ou financiamento a taxa fixa (como é o caso da maioria das ações abrangidas pelo presente Guia), os princípios da «ausência de fins lucrativos» e do «cofinanciamento» são garantidos pela Comissão para a ação no seu conjunto, de forma antecipada, quando define as taxas ou as percentagens de tais unidades, montantes fixos ou taxas fixas. Parte-se do princípio geral de que os candidatos respeitam os princípios «sem fins lucrativos» e «cofinanciamento», não precisando, por conseguinte, de fornecer informações acerca das outras fontes de financiamento, para além da subvenção da UE, nem de justificar os custos incorridos pelo projeto.

No entanto, o pagamento de uma subvenção baseada no reembolso com base em custos unitários, em montantes fixos ou financiamentos a taxas fixas não prejudica o direito de acesso aos registos estatutários dos beneficiários. Se um controlo ou auditoria revelar que o evento gerador não foi levado a cabo (por exemplo, atividades do projeto não realizadas conforme aprovado na fase de candidatura, participantes que não participaram nas atividades, etc.) e tiver sido feito um pagamento indevido ao beneficiário a título de uma subvenção na forma de reembolso, com base numa contribuição para custos unitários, montantes fixos ou financiamentos a taxas fixas, a agência nacional ou Agência de Execução terá direito a recuperar os montantes em questão até ao montante total da subvenção. De igual modo, se as atividades não forem executadas ou forem executadas de um modo insatisfatório, ou se os resultados obtidos forem insuficientes (incluindo o incumprimento de uma obrigação contratual), a subvenção pode ser reduzida, tendo em conta a medida em que a ação foi concluída. Além disso, para fins estatísticos e de acompanhamento, a Comissão Europeia pode realizar estudos de amostras de beneficiários a fim de quantificar os custos realmente incorridos em projetos financiados através de reembolso com base numa contribuição para custos unitários, montantes fixos ou financiamentos a taxas fixas.

CUSTOS E CONTRIBUIÇÕES ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS APLICÁVEIS A SUBVENÇÕES PARA CUSTOS REAIS MISTOS

Para serem elegíveis, os custos e as contribuições devem satisfazer as seguintes condições de elegibilidade[323]:

<u>Custos elegíveis – condições gerais</u>

1) Para os custos reais:

[323] Para as ações geridas pela Agência de Execução, as disposições financeiras pormenorizadas aplicáveis são apresentadas no modelo de convenção de subvenção publicado no Portal de Oportunidades de Financiamento e Concurso.

- devem ser efetivamente incorridos pelo beneficiário,
- devem ser incorridos durante a realização do projeto, com exceção dos custos referentes a relatórios finais e a certificados de auditoria, que podem ser incorridos posteriormente,
- devem ser indicados no orçamento previsional do projeto,
- devem ser necessários para a execução do projeto objeto da subvenção,
- devem ser identificáveis e verificáveis e são inscritos na contabilidade do beneficiário e determinados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis no país em que o beneficiário está estabelecido e com as práticas habituais de contabilidade analítica do beneficiário;
- devem satisfazer os requisitos da legislação fiscal e social aplicável;
  são razoáveis, justificados e conformes com o princípio da boa gestão financeira, em particular no que se refere à economia e à eficiência.

2) Para os custos unitários e as contribuições:

- devem ser declarados no âmbito de uma das categorias orçamentais previstas no orçamento previsional do projeto,
  i) as unidades devem:
    - ser efetivamente utilizadas ou produzidas pelo beneficiário durante o período de execução,
    - ser necessárias para a execução da ação e

  ii) o número de unidades deve ser identificável e verificável e, se necessário, comprovado por registos e documentação;

3) Contribuições de montante fixo:

- devem ser declaradas no âmbito de uma das atividades/pacotes de trabalho previstos no orçamento previsional do projeto,
- os trabalhos devem ser corretamente executados pelo beneficiário, em conformidade com a convenção de subvenção,
- os resultados/as realizações devem ser alcançados durante o período de execução.

<u>Custos elegíveis – condições específicas</u>

As despesas elegíveis podem ser diretas ou indiretas.

Custos diretos

As despesas diretas elegíveis da ação são os custos que, no devido respeito das condições de elegibilidade definidas acima, podem ser identificados como custos específicos diretamente relacionados com a realização da ação e, como tal, podem ser objeto de uma imputação direta. <u>Além das despesas diretas elegíveis que serão indicadas no convite à apresentação de propostas, as seguintes categorias de despesas também são consideradas elegíveis:</u>

- despesas relativas a uma garantia de pré-financiamento constituída pelo beneficiário da subvenção, caso tal garantia seja exigida pela agência nacional;
- despesas relativas aos certificados sobre as demonstrações financeiras e os relatórios de verificação operacional, sempre que esses certificados ou relatórios forem necessários para confirmar os pedidos de pagamento apresentados pela agência nacional;
  despesas de amortização, desde que sejam realmente suportadas pelo beneficiário.

Os procedimentos contabilísticos e de controlo interno do beneficiário terão de permitir uma conciliação direta das despesas e receitas declarados a título do projeto com as demonstrações contabilísticas e os documentos comprovativos correspondentes.

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

O imposto sobre o valor acrescentado só será considerado um custo elegível se não for recuperável nos termos da legislação nacional aplicável em matéria de IVA[324]. A única exceção refere-se às atividades ou operações exercidas pelos Estados, as regiões, as autarquias locais e os outros organismos de direito público, na qualidade de autoridades públicas[325]. Além disso:

- o IVA dedutível que não seja deduzido (devido às condições nacionais ou a descuido dos beneficiários) não é elegível;
- a Diretiva IVA não se aplica a países terceiros. As organizações de países terceiros não associados ao Programa podem ser isentas do pagamento de impostos (incluindo o IVA), direitos e encargos, se tiver sido celebrado um acordo para o efeito entre a Comissão Europeia e o país terceiro não associado ao Programa em que a organização está estabelecida.

Custos indiretos elegíveis

Por «custos indiretos» entende-se os custos que não estão diretamente relacionados com a execução da ação e que, por conseguinte, não lhe podem ser diretamente imputados.

Em determinados tipos de projetos (para mais informações sobre as regras de financiamento das ações, consultar a parte B do presente guia), um montante não superior a 7 % dos custos diretos elegíveis do projeto (exceto custos voluntários, se existirem), é elegível a título de custos indiretos, representando os custos administrativos gerais do beneficiário, que não estejam já cobertos pelos custos diretos elegíveis (por exemplo, contas de eletricidade ou serviços de Internet, custos de instalações, encargos com pessoal, etc.), mas que podem ser considerados imputáveis ao projeto.

Os custos indiretos não podem incluir custos inscritos em qualquer outra categoria orçamental. Os custos indiretos não são elegíveis se o beneficiário já receber uma subvenção de funcionamento do orçamento da União (por exemplo, no âmbito do convite à apresentação de candidaturas para cooperação com a sociedade civil ao abrigo do Programa Erasmus+).

Se autorizados para uma ação específica, é necessário ter em conta que os custos de voluntários não são uma categoria de custos clássica. Não há custos porque os voluntários trabalham gratuitamente, mas estes podem, contudo, ser acrescentados ao orçamento sob a forma de um custo unitário pré-fixado (por voluntário)[326], permitindo-lhe assim beneficiar do trabalho dos voluntários para a subvenção (aumentando o montante do reembolso até 100 % dos custos normais, ou seja, categorias de custos que não os dos voluntários).

Para as ações geridas pela Agência de Execução, no cálculo das despesas de viagem, alojamento e subsistência, utilizar os custos unitários para viagens, alojamento e subsistência especificados na Decisão C(2021) 35 da Comissão[327]. Além disso, importa notar que os proprietários de PME e os beneficiários que são pessoas singulares são elegíveis ao abrigo da Commission Decision of 20 October 2020 authorising the use of unit costs for the personnel costs of the owners of small and medium-sized enterprises and beneficiaries that are natural persons not receiving a salary for the work

[324] Nos Estados-Membros, a legislação nacional do IVA transpõe a Diretiva IVA (2006/112/CE).
[325] Ver artigo 13.º, n.º 1, da diretiva.
[326] https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf.
[327] https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf.

carried out by themselves under an action or work programme[328] (Decisão da Comissão, de 20 de outubro de 2020, que autoriza a utilização de custos unitários para os custos de pessoal dos proprietários de pequenas e médias empresas e dos beneficiários que são pessoas singulares que não recebem salário referente ao trabalho realizado por si próprios no quadro de uma ação ou de um programa de trabalho).

No que respeita aos sítios Web dos projetos, são elegíveis os custos de comunicação para a apresentação do projeto nos sítios Web ou nas contas das redes sociais dos participantes.

O apoio financeiro a terceiros só é elegível se previsto no convite à apresentação de propostas (parte B do presente Guia).

Despesas não elegíveis

As despesas seguintes não são consideradas elegíveis:

- remuneração do capital e dividendos pagos por um beneficiário
- dívidas e encargos da dívida
- provisões para perdas ou dívidas
- juros devedores
- créditos duvidosos
- perdas cambiais
- despesas declarados pelo beneficiário no âmbito de outra ação que beneficie de uma subvenção financiada pelo orçamento da União
- despesas excessivas ou imprudentes
- contribuições em espécie de terceiros
- em caso de arrendamento ou aluguer de equipamento, o custo de qualquer opção de compra no fim do período de arrendamento ou aluguer
- despesas de abertura e manutenção de contas bancárias (incluindo as despesas de transferências de/para a agência nacional ou a Agência de Execução cobrados pelo banco do beneficiário)
- o IVA, quando for considerado recuperável nos termos da legislação nacional em matéria de IVA (ver acima o parágrafo sobre o Imposto sobre o Valor Acrescentado)
- as contribuições em espécie são permitidas, mas não podem ser declaradas como despesas.

Fontes de financiamento

O candidato tem de indicar no formulário de candidatura a contribuição de outras fontes que não a subvenção da UE. O cofinanciamento externo pode assumir a forma de recursos próprios do beneficiário, contributos financeiros de terceiros ou rendimentos gerados pelo projeto. Se, quando do relatório final e do pedido de pagamento do saldo, houver provas de que os rendimentos excederam (ver a secção «Sem fins lucrativos e cofinanciamento») as despesas elegíveis incorridos com o projeto, a agência nacional ou a Agência de Execução tem o direito de recuperar a percentagem do lucro correspondente à contribuição da União para as despesas elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário para realizar o projeto. Esta disposição não se aplica a projetos que solicitem uma subvenção não superior a 60 000 EUR.

As contribuições em espécie de terceiros não são consideradas uma possível fonte de cofinanciamento.

[328] https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf.

ETAPA 4: PREENCHER E SUBMETER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Para solicitarem uma subvenção da UE ao abrigo do Programa Erasmus+, os candidatos terão de utilizar os formulários específicos para cada ação que se encontram disponíveis nos sítios Web da Comissão Europeia ou das agências nacionais (para obter os dados de contacto, ver a seguinte ligação: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/contact_pt).

No caso dos projetos apresentados em consórcio, o coordenador deve submeter uma única candidatura para todo o projeto em nome de todos os membros do consórcio. A candidatura terá de ser apresentada à agência nacional apropriada ou à Agência de Execução (ver as secções «Onde apresentar a candidatura?» para cada ação, na parte B do presente Guia).

-

As candidaturas enviadas por correio postal, serviço de entrega, *fax* ou correio eletrónico não serão aceites.

No caso das ações geridas por uma agência nacional, o formulário eletrónico terá de ser preenchido numa das línguas oficiais utilizadas nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa. No caso das ações geridas pela Agência de Execução, os candidatos terão de preencher o formulário numa das línguas oficiais da UE. No entanto, a síntese/o resumo deve ser sempre redigido em inglês.

As candidaturas só podem ser apresentadas a uma agência nacional ou à Agência de Execução. No caso de apresentações múltiplas da mesma candidatura à mesma agência nacional ou à Agência de Execução, na mesma ronda de seleção, a agência nacional ou a Agência de Execução considerará sempre válida a última versão submetida antes de terminar o prazo. No caso de apresentações múltiplas, a diferentes agências nacionais, da mesma candidatura ou de candidaturas muito semelhantes por parte da mesma organização ou consórcio, todas as candidaturas poderão ser automaticamente rejeitadas (ver a secção «Atribuição não cumulativa»).

Para mais informações sobre como preencher e submeter o formulário de candidatura, visitar os seguintes sítios Web:

- **Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+**: consultar as orientações sobre como preencher e submeter um formulário eletrónico. Essas orientações fornecem ainda informações sobre o que fazer em caso de problemas técnicos; estão disponíveis nos sítios Web das agências nacionais (para ações por elas geridas) e da Comissão Europeia.

- **Para ações geridas pela Agência de Execução:** as candidaturas têm de ser apresentadas por via eletrónica através do sistema de apresentação de propostas por via eletrónica do Portal Financiamento e Concursos. Para mais informações sobre o processo de apresentação de candidaturas (incluindo aspetos informáticos), consultar o manual em linha disponível em: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/om_en.pdf

Cumprimento do prazo

A candidatura terá de ser apresentada dentro do prazo fixado para cada ação. Os prazos para a submissão dos projetos estão indicados, para cada ação, em «Critérios de elegibilidade», na parte B do presente Guia.

NB:

Para as ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+, independentemente do dia de termo do prazo, a hora-limite para a submissão dos formulários eletrónicos está sempre fixada para as 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).

Para as ações geridas pela Agência de Execução EACEA e abrangidas pelo presente guia do programa, em consonância com os requisitos do portal de oportunidades de financiamento e concursos da Comissão, a hora-limite para a submissão das propostas à EACEA é 17h00 (hora de Bruxelas).

Os candidatos estabelecidos em países com um fuso horário diferente devem ter um cuidado especial com a diferença horária para evitar rejeições.

O QUE ACONTECE QUANDO A CANDIDATURA É APRESENTADA?

Todas as candidaturas recebidas pelas agências nacionais ou pela Agência de Execução são submetidas a um processo de avaliação.

O processo de avaliação

As propostas de projetos são avaliadas pela agência nacional ou pela Agência de Execução que recebeu a candidatura, exclusivamente com base nos critérios descritos no presente guia. A avaliação inclui:

- verificar se a candidatura cumpre os critérios de admissibilidade;
- verificar se o candidato e as atividades propostas cumprem os critérios de elegibilidade;
- verificar se o candidato cumpre os critérios de exclusão e seleção (isto é, capacidade operacional e financeira);
- uma avaliação da qualidade para avaliar em que medida a candidatura cumpre os critérios de atribuição. Na maioria dos casos, esta avaliação da qualidade é realizada com a ajuda de especialistas independentes. Na sua avaliação, os peritos serão apoiados pelas orientações desenvolvidas pela Comissão Europeia; para as ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+, estas orientações serão disponibilizadas nos sítios Web da Comissão Europeia e das agências responsáveis pela gestão dos projetos Erasmus+ em cada país;
- uma verificação de que a proposta não apresenta risco de duplo financiamento. Caso seja necessário, esta verificação será levada a cabo em cooperação com outras agências ou outras partes interessadas.

A agência nacional ou a Agência de Execução nomeará um comité de avaliação para gerir todo o processo de seleção. Com base na avaliação realizada pelo comité de avaliação, se necessário, com a ajuda de peritos, o comité estabelecerá uma lista de projetos propostos para a atribuição de subvenções.

Relativamente a todas as ações abrangidas pelo presente Guia, durante o processo de avaliação, os candidatos podem ser chamados a facultar informações adicionais ou a esclarecer os documentos de apoio entregues com a candidatura, desde que tais informações ou esclarecimentos não alterem substancialmente a proposta. As informações adicionais e os esclarecimentos justificam-se sobretudo no caso de óbvios erros administrativos ou, no caso de projetos subvencionados através de contratos multibeneficiário, quando estão em falta um ou mais mandatos dos parceiros (para os contratos multibeneficiários, ver a secção «Convenção de subvenção» abaixo).

Decisão final

No final do processo de avaliação, a agência nacional ou a Agência de Execução decide quais os projetos que receberão a subvenção com base no seguinte:

- a lista ordenada (*ranking*) proposta pelo comité de avaliação;

- o orçamento disponível para uma determinada ação (ou uma dada atividade no contexto de uma ação).

Após a conclusão do processo de avaliação, os ficheiros da candidatura e o material de apoio não são devolvidos ao candidato, independentemente do resultado do processo.

Notificação dos resultados

Todos os candidatos serão informados do resultado da avaliação por meio de uma carta de resultados da avaliação, que conterá instruções sobre as próximas etapas do processo para a assinatura da convenção de subvenção.

Para ações geridas pela Agência de Execução:

As propostas selecionadas serão convidadas a preparar-se para a subvenção; as demais serão inscritas na lista de reserva ou rejeitadas. O convite para a preparação para a subvenção não constitui um compromisso formal de financiamento. A agência nacional precisará ainda de proceder a várias verificações legais antes da concessão da subvenção: validação da entidade jurídica, capacidade financeira, verificação da exclusão, etc. Neste momento, será pedido aos candidatos que apresentem os dados financeiros da sua organização e que nomeiem um LEAR.

Se o candidato considerar que o procedimento de avaliação foi incorreto, pode apresentar uma reclamação (respeitando os prazos e os procedimentos estabelecidos na carta de notificação sobre os resultados da avaliação). Importa notar que as notificações que não tenham sido abertas no prazo de 10 dias a contar da data de envio são consideradas como tendo sido acedidas e que os prazos serão contados a partir da abertura/acesso (ver também os Termos e Condições do Portal Financiamento e Concursos): https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/ftp/tc_en.pdf). Tenha também em atenção que, para reclamações apresentadas por via eletrónica, pode haver limitações de carateres.

Prazo indicativo para notificação da decisão de atribuição de subvenção e assinatura da convenção de subvenção:

No caso dos projetos da ação-chave 1 geridos pelas agências nacionais Erasmus+, a notificação da decisão de atribuição e a assinatura da convenção de subvenção terão lugar, a título indicativo, quatro meses após o prazo de submissão.

No caso dos projetos da ação-chave 2 geridos pelas agências nacionais Erasmus+, a notificação da decisão de atribuição e a assinatura da convenção de subvenção terão lugar, a título indicativo, cinco meses após o prazo de submissão.

No caso dos projetos da ação-chave 2 e da ação-chave 3 geridos pela Agência de Execução, a notificação da decisão de atribuição terá lugar, a título indicativo, seis meses após o prazo de submissão, e a assinatura da convenção de subvenção terá lugar, a título indicativo, nove meses após o prazo de submissão.

O QUE ACONTECE SE A CANDIDATURA FOR APROVADA?

Convenção de subvenção

Se o projeto for selecionado para uma subvenção da UE ao abrigo do Erasmus+:

- é assinada uma convenção de subvenção entre a agência nacional ou a Agência de Execução e o candidato. O candidato recebe a convenção de subvenção para ser assinada e devolvida à agência nacional ou à Agência de Execução; a agência nacional ou a Agência de Execução é a última parte a assinar. Quando a convenção de

subvenção é assinada por ambas as partes, o candidato torna-se beneficiário de uma subvenção da UE e pode iniciar o projeto[329].

As convenções de subvenção podem assumir a forma de contratos de beneficiário único (monobeneficiário), em que o candidato é o único beneficiário, ou contratos com vários beneficiários (multibeneficiário), em que todas as organizações parceiras do consórcio se tornam beneficiários do contrato. O contrato multibeneficiário é assinado pelo coordenador, que é o único elo de ligação com a agência nacional ou a Agência de Execução. Contudo, as demais organizações que participam no projeto (cobeneficiários) assinam um mandato que confere ao coordenador a responsabilidade de agir como beneficiário principal. Regra geral, os mandatos de cada parceiro para o coordenador terão de ser entregues durante a fase de candidatura. Se esses mandatos forem entregues posteriormente, terão de ser disponibilizados, o mais tardar, até ao momento da assinatura da convenção de subvenção.

NB: No caso de projetos de mobilidade para estudantes e pessoal do ensino superior, projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal do ensino e formação profissionais, projetos de mobilidade para alunos e pessoal do ensino escolar e projetos de mobilidade para pessoal ligado à educação de adultos, não são necessários mandatos para as organizações parceiras em países diferentes do país da organização candidata. No entanto, as organizações pertencentes a consórcios nacionais nos domínios do ensino superior, do EFP e da educação escolar e de adultos precisam de conferir mandato à organização candidata.

Montante da subvenção

A aceitação de uma candidatura não obriga a atribuir uma subvenção equivalente ao montante solicitado pelo candidato. O financiamento solicitado pode ser reduzido com base na regulamentação financeira específica aplicável a uma dada ação.

A atribuição de uma subvenção numa determinada ronda de seleção não confere qualquer direito para as rondas subsequentes. Importa notar que o montante da subvenção previsto pelo contrato constitui um valor máximo, que não pode ser aumentado, mesmo que o beneficiário solicite um montante mais elevado.

Os fundos transferidos pela Agência de Execução ou pela agência nacional terão de estar identificados na conta ou na subconta indicada pelo beneficiário para o pagamento da subvenção.

Processos de pagamento

Consoante o tipo de ação, a duração da convenção de subvenção e a avaliação do risco financeiro, os projetos apoiados ao abrigo do Programa Erasmus+ estão sujeitos a diferentes processos de pagamento.

À exceção do primeiro pagamento de pré-financiamento, os demais pagamentos ou recuperações serão realizados com base na análise dos relatórios ou dos pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário (os modelos destes documentos serão disponibilizados ao longo do ano nos sítios Web das agências nacionais ou no portal de oportunidades de financiamento e concursos para a Agência de Execução).

Os processos de pagamento aplicados ao abrigo do Erasmus+ são descritos a seguir.

[329] Ver nota de rodapé anterior.

Pagamento de pré-financiamento

Será transferido um pagamento de pré-financiamento para o beneficiário num prazo de 30 dias a contar da data da assinatura da convenção de subvenção pela última das duas partes («entrada em vigor») e, quando pertinente, da receção das garantias financeiras adequadas (ver a secção «Garantia financeira» mais adiante). O pré-financiamento destina-se a constituir um fundo de tesouraria em favor do beneficiário. As agências nacionais ou a Agência de Execução podem decidir dividir o primeiro pagamento de pré-financiamento em mais prestações. Podem também reduzir o montante de pré-financiamento ou não pagar qualquer pré-financiamento, se a capacidade financeira do beneficiário for considerada reduzida.

Novos pagamentos de pré-financiamento

Em determinadas ações, um segundo (e, em alguns casos, um terceiro) pagamento de pré-financiamento será transferido para o beneficiário num prazo de 60 dias a contar da data de receção, pela agência nacional ou pela Agência de Execução, dos pedidos de novo pagamento de pré-financiamento apresentados pelo beneficiário, apenas se o pedido de novo pagamento de pré-financiamento for acompanhado de um relatório de pré-financiamento. Estes novos pagamentos de pré-financiamento podem ser pedidos quando, pelo menos, 70 % do pagamento de pré-financiamento anterior tiver sido utilizado. Quando a declaração relativa à utilização do ou dos pagamentos de pré-financiamento anteriores demonstrar que menos de 70 % desses pagamentos foram utilizados para cobrir os custos da ação, os montantes não utilizados serão deduzidos do montante do novo pagamento de pré-financiamento.

Relatório intercalar ou relatório de progresso/técnico

Os beneficiários podem ser convidados a apresentar um relatório periódico ou intercalar juntamente com o pedido de pagamento intercalar.

Noutros casos, poderá ser pedido aos beneficiários que apresentem um relatório de progresso sobre o estado da execução do projeto. Os relatórios de progresso não dão origem a um novo pagamento. Os relatórios intercalares e os relatórios de progresso terão de ser apresentados no prazo indicado na convenção de subvenção.

Pagamento ou recuperação do saldo

O montante do pagamento final a ser feito ao beneficiário será estabelecido com base num relatório final, a apresentar dentro do prazo indicado, na convenção de subvenção. Se a) os eventos que deram origem à atribuição da subvenção não forem realizados ou se forem realizados de uma forma diferente da planeada, ou b) as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário forem inferiores às planeadas na fase de candidatura, ou c) a qualidade das atividades realizadas/realizações obtidas for insuficiente, o financiamento pode ser reduzido proporcionalmente ou, quando aplicável, o beneficiário será chamado a repor os montantes em excesso já recebidos sob a forma de pagamento de pré-financiamento.

Em determinadas ações, a agência nacional ou a Agência de Execução transfere 100 % da subvenção atribuída sob a forma de prestações de pré-financiamento. Nestes casos, não é devido um pagamento do saldo. Contudo, se, com base num relatório final a apresentar pelo beneficiário dentro do prazo indicado na convenção de subvenção, a) os eventos que deram origem à subvenção não forem realizados ou forem realizados de uma forma diferente da planeada, ou b) as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário forem inferiores às planeadas na fase de candidatura, ou c) a qualidade das atividades realizadas/realizações obtidas for insuficiente, o beneficiário será chamado a repor os montantes em excesso já recebidos sob a forma de pagamento de pré-financiamento.

Os pagamentos de pré-financiamento (ou partes dos mesmos) podem ser deduzidos (sem o consentimento dos beneficiários) dos montantes devidos por um beneficiário à autoridade que concede a subvenção, até ao montante devido a esse beneficiário.

Regra geral, o pagamento final ou pedido de recuperação do saldo será emitido no prazo de 60 dias de calendário a contar da data de receção do relatório final.

OUTRAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS IMPORTANTES

Garantia financeira

Caso a capacidade financeira seja considerada reduzida, a agência nacional ou a Agência de Execução pode solicitar a qualquer beneficiário a quem tenha sido atribuída uma subvenção superior a 60 000 EUR a constituição de uma garantia prévia, com vista a limitar os riscos financeiros inerentes ao pagamento de pré-financiamento. Esta garantia pode ser solicitada até ao mesmo valor do(s) pagamento(s) de pré-financiamento.

A garantia destina-se a fazer com que um organismo bancário ou financeiro funcione como garante solidário e irrevogável ou fiador, em relação às obrigações do beneficiário decorrentes da convenção de subvenção.

Esta garantia financeira, em euros, deve ser prestada por um organismo bancário ou financeiro autorizado e estabelecido num Estado-Membro da UE. Quando o beneficiário estiver estabelecido num país terceiro, a agência nacional ou Agência de Execução pode aceitar que um organismo bancário ou financeiro estabelecido nesse país preste a referida garantia, se considerar que aquele oferece garantias financeiras e características equivalentes às proporcionadas por um organismo bancário ou financeiro estabelecido num Estado-Membro.

A garantia pode ser substituída por uma garantia conjunta de terceiros ou por várias garantias de terceiros das organizações participantes que sejam partes da mesma convenção de subvenção.

A garantia será libertada após o pré-financiamento ser gradualmente liquidado através de um pagamento intermédio ou do pagamento do saldo a favor do beneficiário, nas condições definidas na convenção de subvenção. Caso o pagamento do saldo assuma a forma de uma recuperação, a garantia será libertada após notificação do beneficiário ou permanecerá explicitamente em vigor até ao pagamento final e, caso o pagamento final assuma a forma de uma recuperação, até três meses após a notificação da nota de débito a um beneficiário.

Subcontratação e adjudicação de contratos

O beneficiário pode recorrer à subcontratação para determinados serviços técnicos, que integram as tarefas da ação, que exijam qualificações especializadas (em matéria de serviços jurídicos, contabilidade, fiscalidade, recursos humanos, TI, etc.) ou contratos de execução. Os custos suportados pelo beneficiário para este tipo de serviços podem, assim, ser consideradas despesas elegíveis, desde que cumpram os demais critérios descritos na convenção de subvenção.

No caso de a execução do projeto exigir o fornecimento de bens, trabalho ou serviços (contrato), os beneficiários devem adjudicar os contratos à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, à proposta que apresente a melhor relação qualidade/preço, ou, se for o caso, à proposta de preço mais baixo, garantindo que não haja conflito de interesses e que a documentação seja conservada para o caso de uma auditoria.

No caso de o contrato de execução exceder o valor de 60 000 EUR, a agência nacional ou a Agência de Execução pode impor regras especiais ao beneficiário, para além das referidas no parágrafo anterior. Essas regras especiais seriam publicadas nos sítios Web das agências nacionais ou da Agência de Execução.

Informações sobre as subvenções atribuídas

De acordo com o princípio da transparência e o requisito de publicidade *ex post*, as informações sobre os beneficiários de fundos da União devem ser divulgadas no sítio Web da Comissão, da Agência de Execução e/ou das agências nacionais no primeiro semestre do ano seguinte ao encerramento desse mesmo exercício orçamental.

A informação pode igualmente ser divulgada por qualquer outro meio adequado, nomeadamente o *Jornal Oficial da União Europeia*.

As agências nacionais e a Agência de Execução divulgarão as seguintes informações:

- nome e localização do beneficiário;
- montante da subvenção concedida;
- natureza e finalidade da subvenção.

Mediante pedido fundamentado e devidamente justificado do beneficiário, a publicação pode deixar de ser obrigatória caso a divulgação das informações acima mencionadas seja suscetível de pôr em causa os direitos e as liberdades das pessoas em causa, consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ou prejudicar os interesses comerciais dos beneficiários.

No que diz respeito aos dados pessoais relativos a pessoas singulares, as informações publicadas devem ser suprimidas decorridos dois anos após o final do exercício em que os fundos foram atribuídos.

O mesmo se aplica aos dados pessoais indicados nas denominações oficiais das pessoas coletivas (por exemplo, uma associação ou empresa que tenha na denominação os nomes dos respetivos fundadores).

Esta informação não será publicada no caso de bolsas pagas a pessoas singulares e outros apoios diretos pagos a pessoas singulares mais necessitadas (refugiados e desempregados). Além disso, as organizações beneficiárias não estão autorizadas a publicar este tipo de informações relativamente a pessoas que recebam subvenções de mobilidade ao abrigo do Erasmus+.

Publicidade

Para além dos requisitos relativos à visibilidade do projeto e para dar a conhecer os resultados e o impacto do projeto (que são critérios de atribuição), há uma obrigatoriedade de publicidade mínima para cada projeto financiado.

Os beneficiários terão de mencionar claramente o apoio da União Europeia em todas as suas comunicações ou publicações, sob qualquer forma ou meio, incluindo a Internet, ou durante a realização das atividades para as quais a subvenção é atribuída.

Tal terá de ser feito de acordo com as disposições constantes da convenção de subvenção. Se estas disposições não forem respeitadas plenamente, a subvenção atribuída ao beneficiário pode ser reduzida.

Controlos e auditorias

A agência nacional ou a Agência de Execução e/ou a Comissão Europeia podem realizar controlos técnicos e financeiros e auditorias relativos à utilização da subvenção. Podem também controlar os registos estatutários do beneficiário (ou cobeneficiário) para fins de avaliações periódicas dos montantes fixos, custos unitários ou financiamentos a taxas fixas. O beneficiário (ou cobeneficiário) deverá comprometer-se, através da assinatura do seu representante legal, a fornecer provas da utilização correta da subvenção. A Comissão Europeia, a Agência de Execução, as agências nacionais e/ou o Tribunal de Contas Europeu, o OLAF, a EPPO ou um organismo por eles mandatado, podem controlar a utilização que é

feita da subvenção a qualquer momento durante um período de cinco anos, ou até três anos no caso das subvenções que não excedam os 60 000 EUR, a contar da data do pagamento do saldo ou da execução da recuperação pela agência nacional ou Agência de Execução. Assim sendo, os beneficiários devem manter registos, originais de documentos comprovativos, registos estatísticos e outros documentos ligados à subvenção durante este período.

No caso de projetos geridos diretamente pela Agência de Execução EACEA, podem aplicar-se diferentes tipos de processos de auditoria de acordo com o tipo de ação em causa, a dimensão da subvenção atribuída e a forma da subvenção.

A convenção de subvenção contém disposições pormenorizadas sobre os controlos e as auditorias.

Proteção de dados

A Agência de Execução ou a Comissão Europeia procederão ao tratamento dos dados pessoais eventualmente contidos no formulário de candidatura ou na convenção de subvenção, de acordo com:

- para qualquer tratamento exigido por quaisquer orientações ou instruções oficiais da Comissão Europeia ou necessário para a execução do Programa Erasmus+: o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018[1], relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (Texto relevante para efeitos do EEE.);
- para todos os tratamentos para outras finalidades, não exigidos por quaisquer orientações ou instruções oficiais da Comissão Europeia nem necessários para a execução do Programa Erasmus+:
    - o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [RGPD ou Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016[2]] para:
        - todos os dados pessoais tratados por um responsável pelo tratamento ou por um subcontratante na UE ou no EEE,
        - todos os dados pessoais sobre titulares dos dados que se encontrem na UE ou no EEE no início do tratamento;
    - a legislação nacional em matéria de proteção de dados para todos os outros tratamentos.

Nestes casos, a entidade que decide sobre os meios e finalidades do tratamento para estas outras finalidades deve substituir a Comissão Europeia na qualidade de responsável e responsável pelo tratamento de dados ao abrigo da respetiva legislação em matéria de proteção de dados aplicável.

Salvo se assinaladas como opcionais, as respostas dos candidatos às perguntas do formulário de candidatura são necessárias para avaliar e processar a candidatura à subvenção, de acordo com o Guia do Programa Erasmus+. Os dados pessoais serão processados apenas para esse efeito pelo departamento ou unidade responsável pelo programa de subvenções da União em causa (entidade que age enquanto responsável pelo tratamento de dados). Os dados pessoais podem ser transferidos, apenas quando necessário, a terceiros envolvidos na avaliação das candidaturas ou no processo de gestão da subvenção, sem prejuízo da transferência para os organismos encarregados das tarefas de acompanhamento e controlo, de acordo com o direito da União Europeia, ou para os organismos mandatados para a realização das avaliações do programa ou das respetivas ações. Em especial, para efeitos de proteção dos interesses financeiros da União, os dados pessoais podem ser transferidos para os serviços de auditoria interna, para o Tribunal de Contas Europeu, para a Instância especializada em matéria de irregularidades financeiras ou para o Organismo Europeu de Luta Antifraude e entre os gestores orçamentais da Comissão e as agências de execução. O candidato tem direito de acesso aos seus dados pessoais e de retificação desses mesmos dados. Caso o candidato tenha alguma dúvida quanto ao tratamento dos seus dados pessoais, deve dirigi-la à Agência que tenha selecionado o projeto. Em caso de conflitos,

o candidato também tem direito de recurso, a qualquer momento, para a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.

Relativamente ao tratamento de dados pessoais ao abrigo do Programa Erasmus+, está disponível uma declaração de privacidade circunstanciada, que inclui os elementos de contacto, nos sítios web da Comissão e da Agência de Execução: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/help/erasmus-and-data-protection_en

Para ações geridas pela EACEA: https://ec.europa.eu/research/participants/data/support/legal_notice/h2020-ssps-grants-sedia_en.pdf.

O candidato deve informar as pessoas cujos dados pessoais estão contidos na proposta da declaração de privacidade pertinente, acima indicada, antes de apresentar as suas propostas.

No âmbito das ações geridas pela Agência de Execução, os candidatos – e, caso se trate de pessoas coletivas, as pessoas que sejam membros do órgão de administração, gestão ou supervisão desse candidato ou que tenham poderes de representação, decisão ou controlo relativamente a esse candidato, ou pessoas singulares ou coletivas que assumam a responsabilidade ilimitada pelas dívidas desse candidato – são informados de que os seus dados pessoais (apelido e nome próprio, caso se trate de uma pessoa singular, endereço, forma jurídica e apelido e nome próprio das pessoas com poderes de representação, tomada de decisões ou controlo, caso se trate de uma pessoa coletiva) podem ser registados no sistema de deteção precoce e de exclusão (EDES) pelo gestor orçamental da agência, se se encontrarem numa das situações descritas no Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046.

PARTE D – GLOSSÁRIO DE TERMOS

A secção seguinte apresenta as definições de conceitos fundamentais e frequentemente utilizados no contexto do Programa Erasmus+. O glossário divide-se em secções organizadas por ordem alfabética, que abrangem terminologia comum e unidades específicas de conceitos relacionados exclusivamente com um determinado setor.

Termos comuns

Acompanhante	Pessoa que acompanha os participantes (aprendentes, pessoal, jovens ou técnicos de juventude) numa atividade de mobilidade, por forma a garantir a sua segurança, prestar-lhes apoio e assistência, bem como prestar assistência na aprendizagem efetiva do participante durante a experiência de mobilidade. Em atividades individuais, o acompanhante pode acompanhar participantes com menos oportunidades ou menores e jovens com pouca experiência fora do seu próprio país. No caso de atividades de grupo no domínio do ensino e da formação o grupo deve ser acompanhado por pessoal educativo qualificado, a fim de facilitar o processo de aprendizagem.
Acreditação	Processo que visa assegurar que as organizações que pretendem receber financiamento ao abrigo de uma ação do Programa Erasmus+ cumprem um conjunto de normas ou pré-requisitos qualitativos, estabelecidos pela Comissão Europeia, para essa ação.
Entidade afiliada	As seguintes entidades podem ser consideradas entidades afiliadas (de acordo com o artigo 187.º do Regulamento Financeiro): • entidades jurídicas que tenham um vínculo jurídico ou financeiro com os beneficiários; este vínculo não deve circunscrever-se à ação nem ter sido criado exclusivamente para a sua execução; • várias entidades que cumpram os critérios para beneficiar de uma subvenção e constituam, conjuntamente, uma entidade que possa ser tratada como beneficiário único, inclusive caso tenha sido especificamente criada para fins de execução da ação a financiar pela subvenção. As entidades afiliadas devem cumprir os critérios de elegibilidade e não exclusão e, se relevante, os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos.
Candidato	Qualquer organização participante ou grupo informal de jovens que apresenta uma candidatura a uma subvenção. Os candidatos podem candidatar-se a título individual ou em nome de outras organizações envolvidas no projeto. Neste último caso, o candidato é também definido como coordenador.
Prazo de candidatura	Data final para a submissão da candidatura à agência nacional ou à Agência de Execução para ser considerado admissível.

Parceiros associados	Parceiros do setor público ou privado que contribuem para a realização de tarefas/atividades específicas do projeto, ou que apoiam a promoção e sustentabilidade do projeto, mas que, por questões de gestão contratual, não são considerados beneficiários, e não recebem qualquer financiamento do programa no âmbito do projeto (não têm o direito de cobrar custos ou reclamar contribuições).
Competências de base	Literacia, matemática, ciência e tecnologia; estas competências estão incluídas nas competências essenciais.
Beneficiário	Quando um projeto é aprovado para uma subvenção Erasmus+, a organização candidata passa a ser um beneficiário ao assinar um contrato com a agência nacional ou Agência de Execução que selecionou o projeto. Se a candidatura tiver sido feita em nome de outras organizações participantes, os parceiros podem tornar se cobeneficiários da subvenção.
Mobilidade mista	Combinação de mobilidade física com uma componente virtual, que facilita os intercâmbios de aprendizagem/trabalho de equipa colaborativos em linha.
Convite à apresentação de propostas	Convite publicado pela Comissão, ou em seu nome, com vista a suscitar a apresentação, dentro de um determinado prazo, de propostas de ações que correspondam aos objetivos estabelecidos e preencham as condições exigidas. Os convites à apresentação de propostas são publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* (série C) e/ou nos sítios Web pertinentes da Comissão Europeia, das agências nacionais ou da Agência de Execução.
Certificado de participação	No contexto do Programa Erasmus+, um documento emitido em nome de qualquer pessoa que tenha concluído uma atividade de aprendizagem nos domínios da educação, da formação ou da juventude, quando aplicável. Certifica a participação e, quando aplicável, os resultados da aprendizagem do participante na atividade.
Erro administrativo	Um erro menor ou lapso involuntário num documento, que muda o seu significado, tal como um erro tipográfico ou a adição ou omissão não intencional de uma palavra, frase ou figura.
Cofinanciamento	O princípio mediante o qual o beneficiário tem de assumir uma parte dos custos do projeto apoiado pela UE ou uma parte desses custos têm se ser cobertos por outras fontes de financiamento externas, para além da subvenção da UE.
Sociedade	Pessoas coletivas estabelecidas ao abrigo do direito civil ou comercial, incluindo sociedades cooperativas, e outras pessoas coletivas regidas pelo direito público ou privado, com exceção das que não prossigam fins lucrativos.
Consórcio	Duas ou mais organizações participantes que se juntam tendo em vista a preparação, a execução e o acompanhamento de um projeto ou uma atividade de um projeto. Um consórcio pode ser nacional (ou seja, envolver organizações estabelecidas no mesmo país) ou internacional (envolver organizações participantes de países diferentes).
Coordenador/Organização coordenadora	Uma organização participante que se candidata a uma subvenção Erasmus+ em nome de um consórcio de organizações parceiras. O coordenador tem obrigações especiais previstas na convenção de subvenção.

Competências digitais	Envolvem a adesão e a utilização confiante, crítica e responsável de tecnologias digitais na aprendizagem, no trabalho e na participação na sociedade. Incluem a informação e a literacia de dados, a comunicação e a colaboração, a literacia mediática, a criação de conteúdos digitais (incluindo a programação), a segurança (incluindo o bem-estar digital e as competências associadas à cibersegurança), as questões relacionadas com a propriedade intelectual, a resolução de problemas e o espírito crítico.
Empresa	Qualquer empresa envolvida numa atividade económica, independentemente da sua dimensão, estatuto legal ou setor económico em que opera.
Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)	Quadro de referência comum de oito níveis de qualificações, expressos em resultados da aprendizagem com níveis crescentes de proficiência. Este quadro serve de dispositivo de tradução entre sistemas de qualificação distintos e respetivos níveis. O objetivo do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (QEQ) é melhorar a transparência, a comparabilidade e a portabilidade das qualificações das pessoas (JO 2017/C 189/03).
ESCO (classificação europeia multilingue das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões)	Identifica e classifica competências/aptidões, qualificações e profissões pertinentes para o mercado de trabalho e para fins de educação e formação na UE, em 25 línguas europeias. O sistema enumera perfis profissionais, mostrando as relações entre profissões, competências, aptidões e qualificações. A ESCO foi desenvolvida num formato informático aberto e pode ser utilizada por todos gratuitamente.
Estabelecido/a	Refere-se a uma organização ou organismo que cumpra determinadas condições nacionais (registo, declaração, publicação, etc.) que permitam que essa organização ou organismo seja formalmente reconhecido pela autoridade nacional competente. No caso de um grupo informal de jovens, a residência legal do representante legal é considerada como tendo efeitos equivalentes para fins de elegibilidade para uma subvenção Erasmus+.
Estados-Membros da União Europeia e países terceiros associados ao Programa	Países da UE e países terceiros que tenham estabelecido uma agência nacional que participa de pleno direito no Programa Erasmus+. A lista de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa é apresentada na parte A do presente Guia, na secção «Quem pode participar no Programa Erasmus+?».
Europass	A plataforma em linha Europass, uma ação da Agenda de Competências para a Europa, disponibiliza aos indivíduos e organizações ferramentas baseadas na Internet e informações sobre oportunidades de aprendizagem, quadros de qualificações e qualificações, orientação, informação estratégica sobre competências, ferramentas de autoavaliação e documentação de competências e qualificações, e conectividade com oportunidades de aprendizagem e emprego. A plataforma Europass também oferece ferramentas e *software* para apoiar as credenciais digitais, conforme anunciado no Plano de Ação para a Educação Digital, através das Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem. A plataforma interliga-se com fontes de dados nacionais para oportunidades de aprendizagem e bases de dados ou registos nacionais de qualificações.

ONG europeia	**Para efeitos do presente programa**, são ONG que operam através de uma estrutura formalmente reconhecida, composta por um organismo/secretariado europeu legalmente estabelecido há, pelo menos, um ano num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa e por organizações/filiais nacionais em, pelo menos, nove Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa. Estas organizações/filiais nacionais têm de: • ter uma ligação estatutária comprovada[330] ao organismo/secretariado europeu, • estar ativas nos setores da educação, da formação ou da juventude,
Candidato pela primeira vez	Qualquer organização participante que não tenha recebido anteriormente apoio na qualidade de coordenador de projeto (candidato) ao abrigo de um determinado tipo de ação apoiada pelo presente programa ou pelo que o precedeu nos últimos sete anos.
Força maior	Uma situação ou um acontecimento imprevisível e excecional fora do controlo do participante e não imputável a erro ou negligência da sua parte.
Competências verdes	Competências fundamentais para a transição para uma economia hipocarbónica, que podem ser gerais, como a agricultura sustentável, a proteção do solo, a utilização de energia e a redução de resíduos, ou mais técnicas, como os conhecimentos sobre as energias renováveis.
Viagens ecológicas	Viagens em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o autocarro, o comboio ou o automóvel partilhado.
Aprendizagem informal	Aprendizagem que decorre das atividades e da experiência da vida quotidiana, e que não é organizada nem estruturada em termos de objetivos, de duração ou de apoio à aprendizagem; pode ser não intencional do ponto de vista do aprendente.
Internacional	No contexto do Erasmus+, refere-se a qualquer ação que envolva, pelo menos, um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa e, pelo menos, um país terceiro não associado ao Programa.
Acompanhamento no posto de trabalho (*job shadowing*)	Estada numa organização parceira de outro país com o objetivo de receber formação através do acompanhamento de profissionais no seu trabalho diário na organização de acolhimento, trocando boas práticas, adquirindo competências e conhecimentos e/ou construindo parcerias de longo prazo através da observação participativa.

[330] Definida na aceção dada ao termo «ligação estatuária» no presente glossário.

Competências essenciais	Conjunto básico de conhecimentos, aptidões e atitudes de que todas as pessoas necessitam para a realização e desenvolvimento pessoais, para a empregabilidade e a inclusão social e para adotarem um estilo de vida sustentável, viverem uma vida bem-sucedida em sociedades pacíficas, levarem uma vida saudável e exercerem uma cidadania ativa, tal como referido na Recomendação 2018/C 189/01 do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida.
Mobilidade para fins de aprendizagem	A deslocação física para um país diferente do país de residência a fim de seguir estudos, uma formação ou uma aprendizagem não formal ou informal.
Resultados da aprendizagem	Aquilo que o participante sabe, compreende e é capaz de realizar, aquando da conclusão do processo de aprendizagem, em termos de conhecimentos, aptidões e competências.
Entidade jurídica	Pessoa singular ou uma pessoa coletiva constituída e reconhecida como tal nos termos do direito nacional, do direito da União ou do direito internacional, dotada de personalidade jurídica e que pode, agindo em nome próprio, exercer direitos e estar sujeita a obrigações, ou uma entidade que não tem personalidade jurídica tal como referido no artigo 197.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento Financeiro.
Representante nomeado da entidade jurídica (LEAR)	Para as ações geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura, paralelamente à validação de uma organização no Registo de Participantes, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) deve(m) nomear um representante nomeado da entidade jurídica (LEAR). A função do LEAR é fundamental: uma vez validado pela Comissão, o LEAR estará autorizado a: • gerir a informação jurídica e financeira sobre a organização, • gerir os direitos de acesso das pessoas na organização (mas não ao nível do projeto), • nomear representantes da organização para assinar eletronicamente convenções de subvenção («Signatários Legais» - LSIGN) ou demonstrações financeiras («Signatários Financeiros» - FSIGN) através do Portal Financiamento e Concursos. Todas as etapas para a validação do LEAR estão clarificadas no Portal Financiamento e Concursos.
Organização menos experiente	Qualquer organização participante que não tenha recebido apoio num determinado tipo de ação apoiada pelo presente programa ou pelo que o precedeu mais do que duas vezes nos últimos sete anos. Inclui a categoria de «candidatos pela primeira vez», conforme definida acima.
Aprendizagem ao longo da vida	Aprendizagem sob todas as suas formas, quer formal, não formal ou informal, e em todas as etapas da vida, que tem por efeitos a melhoria ou a atualização de conhecimentos, aptidões, competências e atitudes, ou a participação na sociedade numa perspetiva pessoal, cívica, cultural, social ou profissional, incluindo a prestação de serviços de aconselhamento e orientação; inclui a educação e acolhimento na primeira infância, o ensino geral, o ensino e formação profissionais, o ensino superior, a educação de adultos, o trabalho com jovens e outros contextos de aprendizagem que não a educação e a formação formais e, geralmente, promove a cooperação intersetorial e os percursos de aprendizagem flexíveis.

Organização apoiada pela primeira vez	Qualquer organização participante que não tenha recebido anteriormente apoio para um determinado tipo de ação apoiado pelo presente Programa ou pelo que o precedeu, nem como coordenadora nem como parceira.
Microcredencial	Uma microcredencial é uma prova reconhecida dos resultados da aprendizagem alcançados por um aprendente na sequência de uma experiência de aprendizagem curta, de acordo com normas e requisitos transparentes e após avaliação. A prova está contida num documento certificado que indica o nome do titular, os resultados da aprendizagem obtidos, o método de avaliação, o organismo de atribuição e, quando aplicável, o nível do quadro de qualificações e os créditos obtidos. As microcredenciais são propriedade do aprendente, são partilháveis, portáteis e podem ser combinadas em credenciais ou qualificações maiores.
Acordo de mobilidade/aprendizagem	Um acordo concluído entre as organizações de envio e de acolhimento e os participantes individuais, que define os objetivos e o conteúdo do período de mobilidade, de modo a garantir a sua relevância e qualidade. Também pode ser utilizado como base para o reconhecimento do período passado no estrangeiro pela organização de acolhimento.
Mês	No contexto do Programa Erasmus+ e para fins de cálculo das subvenções, um mês equivale a 30 dias.
MOOC	Abreviatura de «Massive Open Online Course» (cursos em linha abertos a todos), um curso integralmente ministrado em linha, gratuito, a que qualquer pessoa pode assistir independentemente das suas qualificações e sem outras restrições; o número de participantes é frequentemente elevado. Estes cursos podem ter componentes presenciais (por exemplo, incentivando reuniões de participantes a nível local) e uma avaliação formal, mas tendem a recorrer à revisão por pares, à autoavaliação e à classificação automática. Existem muitos tipos de MOOC, centrados em setores específicos, em determinados grupos-alvo (ênfase profissional, professores, etc.) ou em certos métodos de ensino. Os MOOC financiados no âmbito do Programa Erasmus+ devem ser de livre acesso e participação e o certificado ou distintivo da sua conclusão deve ser gratuito para os participantes. O requisito de livre acesso para recursos pedagógicos também se aplica aos MOOC e outros cursos completos.
Agência nacional	Um ou mais organismos encarregados de gerir a execução do Programa a nível nacional, num Estado-Membro ou num país terceiro associado ao Programa. Em cada país pode haver uma ou mais agências nacionais.
Autoridade nacional	uma autoridade encarregada, a nível nacional, de acompanhar e supervisionar a gestão do Programa num Estado-Membro ou num país terceiro associado ao Programa. Em cada país pode haver uma ou mais autoridades nacionais.
Aprendizagem não formal	Aprendizagem que é realizada através de atividades de aprendizagem planeadas, que recorre a alguma forma de apoio à aprendizagem, mas que não faz parte do sistema formal de educação e formação.
Perfil profissional	Conjunto das aptidões, competências, conhecimentos e qualificações que são habitualmente pertinentes para uma determinada profissão.

OID	O ID da organização (OID) identifica de forma única a sua organização entre todas as organizações que participam nas ações do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade geridas pelas agências nacionais. Pode utilizar o OID da sua organização ao solicitar uma acreditação ou subvenção no âmbito das ações do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade geridas pelas Agências Nacionais.
Livre acesso	Conceito geral relacionado com a publicação de materiais de um tipo específico de forma aberta, ou seja, concebidos de modo a que sejam acessíveis e possam ser utilizados pelo grupo de utilizadores mais abrangente possível e no maior número de casos. O Programa Erasmus+ impõe um requisito de livre acesso aos recursos educativos e incentiva o livre acesso aos resultados e dados da investigação.
Recursos educativos abertos (REA)	Materiais educativos de qualquer tipo (por exemplo, livros didáticos, fichas de trabalho, planos de aula, vídeos didáticos, cursos completos em linha, jogos educativos) que podem ser utilizados, adaptados e partilhados gratuitamente. Os recursos educativos abertos podem ser publicados ao abrigo de uma licença aberta ou ser do domínio público (ou seja, a proteção de direitos de autor caducou). Os materiais gratuitos que não podem ser adaptados e partilhados pelo público não são considerados recursos educativos abertos.
Licença aberta	Uma forma de os titulares de direitos de autor (criadores ou outros titulares de direitos) darem autorização ao público em geral para utilizar gratuitamente a sua obra. No âmbito do requisito de livre acesso do Programa Erasmus+, todas as licenças abertas devem permitir, pelo menos, a utilização, a adaptação e a distribuição. A licença aberta deve ser indicada na própria obra ou sempre que a obra for distribuída. Os materiais educativos abrangidos por uma licença aberta são designados recursos educativos abertos (REA).
Participante em atividades dos projetos Erasmus+	Pessoa que está totalmente envolvida num projeto e que pode receber parte da subvenção da União Europeia destinada a cobrir os respetivos custos de participação (designadamente, com a viagem e a subsistência).
Organização participante	Organização ou grupo informal de jovens envolvido num projeto Erasmus+, enquanto coordenador ou parceiro.
Organização parceira	Organização formalmente envolvida no projeto (cobeneficiários), mas que não assume o papel de coordenador.
Parceria	Um acordo entre um grupo de instituições ou organizações para realizar atividades e projetos conjuntos.
Participante com menos oportunidades	As pessoas com menos oportunidades são pessoas que, por motivos económicos, sociais, culturais, geográficos ou de saúde, devido à origem migrante, por motivos relativos a deficiência ou dificuldades educativas ou por quaisquer outros motivos, nomeadamente os que podem dar azo a práticas discriminatórias constantes do artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enfrentam obstáculos que as impedem de ter acesso efetivo a oportunidades de educação ao abrigo do programa.

Aprendizagem entre pares	Atividade de aprendizagem recíproca, que é mutuamente benéfica e implica a partilha de conhecimentos, ideias e experiência entre os participantes. As práticas de aprendizagem entre pares possibilitam a interação com outros participantes, os seus pares, e a participação em atividades em que podem aprender uns com os outros e alcançar objetivos de desenvolvimento educativo, profissional e/ou pessoal.
Visita preparatória	Visita ao país da organização de acolhimento antes do início das atividades de mobilidade para preparar e assegurar atividades de elevada qualidade. Estão incluídas, por exemplo, as tarefas para facilitar as disposições administrativas e reforçar a confiança e o entendimento entra as organizações envolvidas.
Desenvolvimento profissional	Processo de reforço das capacidades profissionais dos participantes (aprendentes e pessoal), desenvolvendo competências e conhecimentos especializados e adquirindo novas competências, que são, habitualmente, identificadas numa análise de necessidades de desenvolvimento. O desenvolvimento profissional abrange todos os tipos de oportunidades de aprendizagem, desde as formações estruturadas, passando pelos seminários, às oportunidades de aprendizagem informal.
Entidade com fins lucrativos ativa no domínio da responsabilidade social empresarial	Sociedade privada que a) desenvolve a sua atividade comercial em conformidade com padrões éticos e/ou b) que, além das suas atividades comerciais, desenvolve algumas ações com valor social.
Projeto	Conjunto coerente de atividades concebidas e organizadas de forma a atingir objetivos e resultados definidos.
Qualificação	Resultado formal de um processo de avaliação e validação obtido quando um organismo competente decide que uma pessoa alcançou resultados da aprendizagem de acordo com determinadas normas.
Organização de acolhimento	Organização participante que recebe participantes e organiza atividades de um projeto Erasmus+.
Escola	Instituição de ensino geral, profissional ou técnico, da educação pré-escolar ao ensino secundário, incluindo a educação e o acolhimento na primeira infância. Para saber mais sobre a elegibilidade no setor do ensino escolar, queira consultar a definição de escolas elegíveis de cada país no sítio Web da agência nacional competente.
Aluno do ensino escolar	Uma pessoa inscrita para fins de aprendizagem numa instituição que ministre ensino geral de qualquer nível, da educação e acolhimento na primeira infância ao ensino secundário, ou uma pessoa escolarizada fora de um contexto institucional, considerada pelas autoridades competentes como elegível para participar no Programa nos respetivos territórios.
Organização de envio	Organização participante que envia um ou mais participantes para uma atividade de um projeto Erasmus+.
Pequenas e médias empresas (PME)	Empresas (ver definição acima) que empregam menos de 250 pessoas e têm um volume de negócios anual inferior a 50 milhões de EUR e/ou um balanço total anual inferior a 43 milhões de EUR.

Empresa social	Empresa que, independentemente da sua forma jurídica, não está cotada num mercado regulamentado na aceção do artigo 4.º, n.º 21, da Diretiva 2014/65/UE, e que: 1) em conformidade com o seu pacto social, os seus estatutos e quaisquer outros documentos estatutários que estabelecem a empresa, tem como principal objetivo a consecução de impactos sociais positivos e mensuráveis e não a criação de lucro para os seus proprietários, membros e partes interessadas, sendo que a empresa: a) fornece bens ou serviços inovadores que geram retorno social e/ou b) emprega um método inovador para a produção de bens ou serviços e esse método de produção personifica o seu objetivo social; 2) reinveste os seus lucros, antes de mais, no cumprimento do seu principal objetivo e dispõe de procedimentos e regras predefinidos para quaisquer circunstâncias em que os lucros sejam distribuídos a acionistas e proprietários, para assegurar que qualquer distribuição de lucros não prejudica o seu principal objetivo; 3) é gerida de forma empreendedora, responsável e transparente, nomeadamente envolvendo os funcionários, os clientes e/ou as partes interessadas afetados pelas suas atividades empresariais.
Pessoal	As pessoas que, a título profissional ou voluntário, estão envolvidas na educação, formação ou aprendizagem não formal em todos os níveis. Inclui professores (incluindo de educação pré-escolar), formadores, dirigentes escolares, técnicos de juventude, pessoal desportivo, pessoal de educação e acolhimento na primeira infância, pessoal não docente e outros profissionais envolvidos regularmente na promoção da aprendizagem.
Ligação estatutária	Este conceito implica que a cooperação entre as organizações em causa se baseia numa relação formalizada/documentada que não se circunscreve ao projeto a que estas se candidatam nem é estabelecida com o objetivo único da sua execução. Esta ligação pode assumir várias formas, desde uma forma muito integrada (por exemplo, uma «organização-mãe» com as respetivas entidades afiliadas/filiais nacionais, com ou sem entidade jurídica adequada) até uma forma mais flexível (por exemplo, uma rede com uma modalidade de adesão claramente definida que exija, por exemplo: o pagamento de uma taxa, a assinatura de um contrato/acordo de adesão, a definição dos direitos e obrigações das duas partes, etc.).
Visita de estudo	Viagem em que o participante visita ou estuda outra organização ou instituição, as suas práticas e sistemas. Permite ao participante obter uma experiência de aprendizagem com base no contacto direto e na observação dos métodos e das práticas da organização de acolhimento.
Países terceiros não associados ao Programa	Países que não participam totalmente no Programa Erasmus+, mas que podem tomar parte (enquanto parceiros ou candidatos) em certas ações do programa. A lista dos países terceiros não associados ao Programa é apresentada na parte A do presente Guia, na secção «Quem pode participar no Programa Erasmus+?».
Estágio (experiência laboral)	Tempo passado numa empresa ou organização de outro país, com a finalidade de adquirir competências específicas exigidas pelo mercado de trabalho, ganhar experiência de trabalho e adquirir um maior entendimento da cultura económica e social desse país.

Transnacional	No contexto do Programa Erasmus+, refere-se, salvo disposto em contrário, a qualquer atividade que envolva pelo menos dois Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa.
Competências transversais (interpessoais e sociais)	Incluem a capacidade de pensar de forma crítica, de ser curioso e criativo, de tomar iniciativas, de resolver problemas e de colaborar com os outros, bem como de comunicar eficientemente num ambiente multicultural e interdisciplinar, de se adaptar ao contexto e de lidar com a pressão e a incerteza. Estas competências fazem parte das competências essenciais.
Instrumentos de transparência e reconhecimento da União	Instrumentos que visam ajudar as partes interessadas a compreender, avaliar e, se for o caso, a reconhecer os resultados da aprendizagem e as qualificações em toda a União Europeia.
Validação da aprendizagem não formal e informal	Processo pelo qual uma entidade autorizada confirma que uma determinada pessoa adquiriu resultados da aprendizagem avaliados com base numa norma relevante, que se divide em quatro etapas distintas: 1.Identificação, através do diálogo, das experiências específicas de um indivíduo 2.Documentação que dá visibilidade às experiências individuais 3.Uma avaliação formal dessas experiências; 4.Certificação dos resultados da avaliação que pode conferir uma qualificação parcial ou completa
Cooperação virtual	Qualquer forma de cooperação que recorra às ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação para facilitar e apoiar quaisquer ações pertinentes no âmbito do Programa.
Aprendizagem virtual	A aquisição de conhecimentos, aptidões e competências através da utilização de ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação que permitam aos participantes beneficiarem de uma experiência de aprendizagem transnacional ou internacional significativa.
Pacote de trabalho	Uma componente da repartição dos trabalhos do projeto. Representa um grupo de atividades do projeto orientadas para objetivos específicos comuns.
Jovens	No contexto do Programa Erasmus+, pessoas com idades entre os 13 e os 30 anos.

Ensino superior

Crédito	Um conjunto de resultados da aprendizagem de um indivíduo que foram avaliados e que podem ser acumulados para obter uma qualificação ou ser transferidos para outros programas de aprendizagem ou qualificações.
Mobilidade creditada	Um período limitado de estudo ou estágio no estrangeiro, no quadro de estudos em curso na instituição de origem, para fins de obtenção de créditos. Após a fase de mobilidade, os estudantes regressam à instituição de origem para concluírem os seus estudos.
Mobilidade conducente a um diploma	Período de estudo no estrangeiro com vista a adquirir um diploma ou certificado completo no(s) país(es) de acolhimento.

Suplemento ao diploma	Um anexo do diploma oficial, que tem por objetivo fornecer informações mais pormenorizadas sobre os estudos concluídos, de acordo com um formato estabelecido e internacionalmente reconhecido; documento que acompanha um diploma de ensino superior, fornecendo uma descrição normalizada da natureza, do nível, do contexto, do conteúdo e do estado dos estudos concluídos pelo seu detentor. É produzido por instituições de ensino superior de acordo com as normas acordadas pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO. No contexto de um programa conjunto internacional de estudos, recomenda-se a emissão de um «suplemento ao diploma conjunto» que abranja todo o programa e seja endossado por todas as universidades que atribuem o diploma.
Diploma duplo/múltiplo	(Pelo menos) dois diplomas separados atribuídos a um estudante que tenha concluído com êxito um programa conjunto. Um diploma duplo é um tipo específico de diploma múltiplo. Cada diploma tem de ser assinado pela autoridade competente da instituição em causa, e reconhecido oficialmente nos países onde as diferentes instituições de atribuição do diploma estão localizadas.
CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior)	Acreditação concedida pela Comissão Europeia a instituições de ensino superior dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa que lhes permite candidatar-se e participar em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem e de cooperação ao abrigo do Programa Erasmus+. As instituições de ensino superior dos países terceiros dos Balcãs Ocidentais não associados ao Programa podem candidatar-se e receber uma CEES para efeitos do convite à apresentação de propostas relativo às Universidades Europeias, para o qual são elegíveis. A Carta enuncia os princípios fundamentais a que as instituições devem aderir ao organizarem e porem em prática uma mobilidade e cooperação de elevada qualidade. Indica os requisitos que a instituição aceita cumprir para garantir serviços e procedimentos de elevada qualidade, assim como a prestação de informações transparentes e de confiança.
ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos)	Sistema centrado no aprendente que permite acumular e transferir créditos académicos, com base na transparência dos processos de aprendizagem, de ensino e avaliação. O objetivo é facilitar o planeamento, a execução e a avaliação de programas de estudos e da mobilidade dos aprendentes, através do reconhecimento das qualificações e dos períodos de aprendizagem. O sistema ajuda a conceber, descrever e pôr em prática programas de estudos e a atribuir qualificações de ensino superior. A utilização do ECTS, juntamente com quadros de qualificações baseados nos resultados, reforça a transparência dos programas de estudos e das qualificações, facilitando o reconhecimento destas últimas.

Instituição de ensino superior	Uma instituição que, em conformidade com o direito nacional ou com as práticas nacionais, confira graus reconhecidos ou outras qualificações reconhecidas de nível superior, independentemente da denominação dessa instituição, ou outra instituição comparável de nível superior que as autoridades nacionais considerem elegível para participar no Programa nos respetivos territórios.
Diploma conjunto	Diploma único atribuído a um estudante que tenha concluído com êxito um programa conjunto, assinado conjuntamente pelas autoridades competentes das duas ou mais instituições participantes e reconhecido oficialmente nos países onde as instituições participantes estão localizadas.
Programas conjuntos	Programas de ensino superior (estudo ou investigação) concebidos, ministrados e integralmente reconhecidos por duas ou mais instituições de ensino superior. Os programas conjuntos podem ser executados em qualquer nível de ensino superior, ou seja, licenciatura, mestrado ou doutoramento, ou até mesmo em ciclos de curta duração. Os programas conjuntos podem ser nacionais (quando todas as universidades envolvidas são do mesmo país) ou transnacionais/internacionais (quando as instituições de ensino superior envolvidas são de, pelo menos, dois países diferentes).
Programas de estudos de um ciclo	Programas integrados ou de longa duração que conduzem à obtenção de um diploma de 1.º ou de 2.º ciclo e que, nalguns países, se continuam a caracterizar mais pela sua duração em anos do que pelos créditos correspondentes. Na maioria destes países, os programas que não se enquadram no modelo do 1.º ciclo de Bolonha são os de medicina, odontologia, medicina veterinária, enfermagem e enfermagem de saúde materna e obstétrica (parteira) e, na maior parte dos casos, representam 1 % a 8 % da população estudantil. A duração normal dos programas integrados que habilitam ao exercício de profissões regulamentadas é, em geral, de 300-360 ECTS ou cinco/seis anos, consoante a profissão regulamentada em causa.
3.º ciclo	3.º ciclo de estudos no Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior, decidido de comum acordo na reunião dos ministros responsáveis pelo ensino superior em Bergen, em maio de 2005, no quadro do processo de Bolonha. O descritor do 3.º ciclo do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior corresponde aos resultados da aprendizagem de nível 8 do QEQ.

Ensino e formação profissionais[331]

[331] Para outra terminologia de EFP, utilizar a publicação oficial do Cedefop: https://www.cedefop.europa.eu/files/4117_en.pdf.

Programa de aprendizagem (aprendiz/formando)[332]	Sem prejuízo da terminologia nacional, os programas de aprendizagem são entendidos como regimes formais de ensino e formação profissionais que: a) Combinam a aprendizagem em instituições de ensino e formação com uma aprendizagem substancial em contexto laboral em empresas e outros locais de trabalho; b) Conduzem a qualificações reconhecidas à escala nacional; c) Se baseiam num acordo que define os direitos e as obrigações do aprendiz, do empregador e, se for caso disso, da instituição de ensino e formação profissional; e d) Incluem o pagamento ou outra remuneração ao aprendiz pela componente de formação em contexto laboral.
EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais)	Instrumento de referência para os decisores políticos baseado num ciclo de qualidade em quatro etapas, que inclui a definição de objetivos e o planeamento, a execução, a avaliação e a revisão. O EQAVET respeita a autonomia dos governos nacionais e constitui um sistema voluntário que pode ser utilizado pelas autoridades públicas e por outros organismos envolvidos na garantia da qualidade.
Concursos de competências de EFP	Eventos setoriais internacionais em que a demonstração das competências dos aprendentes no EFP em ambiente competitivo desempenha um papel central na promoção, no reconhecimento e no intercâmbio de experiências, saberes e inovações tecnológicas no EFP. Os eventos resultam da estreita cooperação entre empresas, prestadores de EFP, câmaras de comércio e outras partes interessadas pertinentes que pretendam reforçar a atratividade e excelência no EFP, criando normas globais de formação e sistemas de análise comparada, e influenciando a indústria, o governo e os educadores através da cooperação e da investigação. O objetivo dos concursos de competências é aumentar a visibilidade e o reconhecimento de pessoas qualificadas e mostrar a importância das competências para o crescimento económico e a realização pessoal. Destinam-se a inspirar os jovens a desenvolverem uma paixão pelas competências e a perseguirem a excelência, por meio de concursos e promoções.

[332] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32018H0502%2801%29

Ensino e formação profissionais (EFP)	O ensino e formação profissionais devem ser entendidos como o ensino e formação que visam equipar os jovens e os adultos com os conhecimentos, aptidões e competências necessários em determinadas profissões ou, de um modo mais geral, no mercado de trabalho. Podem ser prestados em contextos formais e não formais, a todos os níveis do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), incluindo o nível superior, se aplicável. Para efeitos do Programa Erasmus+, são elegíveis ao abrigo das ações de EFP projetos centrados no ensino e na formação profissionais iniciais ou contínuos.
Aprendente do ensino e formação profissionais (EFP)	Uma pessoa inscrita num programa de ensino e formação profissionais, inicial ou contínuo, ou uma pessoa que tenha recentemente obtido um diploma ou uma qualificação no âmbito de um programa desse tipo.
Aprendizagem em contexto de trabalho	Aquisição de conhecimentos e aptidões através da realização de (e da reflexão sobre) tarefas num contexto de formação profissional, tanto no local de trabalho (por exemplo, formação em alternância) ou numa instituição de ensino e formação profissionais.

Educação de adultos

Educação de adultos	Todas as formas de educação de adultos que não tenham caráter profissional, sejam elas de natureza formal, não formal ou informal (para a formação profissional contínua, ver «EFP»).
Aprendente adulto	Qualquer adulto que, tendo concluído ou já não estando envolvido na educação ou formação inicial, regressa a alguma forma de aprendizagem não profissional contínua (formal, não formal ou informal). Para efeitos dos projetos Erasmus+, os membros do pessoal docente (professores, formadores, educadores, pessoal académico e técnicos de juventude, etc.) não podem ser considerados aprendentes adultos na educação de adultos em nenhum setor Erasmus+. Os membros do pessoal com relação formal com a respetiva organização educativa (escola, ensino e formação profissionais, ensino escolar, ensino superior e organização de educação de adultos, etc.) podem participar em atividades para o pessoal num setor pertinente do Programa Erasmus+.

Juventude

Orientador	Pessoa de apoio - não membro do grupo - que ajuda os jovens na preparação, execução e avaliação do seu projeto.

Criação de comunidades	Criação ou reforço de uma comunidade entre as pessoas que têm uma determinada necessidade ou interesse em comum e que viveram conjuntamente uma experiência que deu origem a uma base de entendimento. As comunidades criadas por meio do processo de criação de comunidades constituem grupos animados de membros que partilham práticas e ideias para aprofundar o desenvolvimento em benefício das próprias comunidades.
Mecanismos de diálogo	Diálogo entre, por um lado, os jovens e as organizações de juventude e, por outro, os decisores, que funciona como um espaço de reflexão conjunta permanente sobre as prioridades, a execução e o acompanhamento da cooperação europeia no setor da juventude.
Trabalho digital com jovens	Utilização ou abordagem proativa dos meios de comunicação digitais e das tecnologias digitais no trabalho com jovens. Os meios de comunicação digitais e as tecnologias digitais podem ser ferramentas, atividades ou conteúdos do trabalho com jovens. O trabalho digital com jovens não é um método de trabalho com jovens, podendo ser incluído em qualquer contexto de trabalho com jovens e tem os mesmos objetivos que o trabalho com jovens em geral.
Líder do grupo	Nos projetos de mobilidade de jovens, um líder de grupo é um adulto com, pelo menos, 18 anos que se junta aos jovens que participam num intercâmbio de jovens ou numa ação de inclusão DiscoverEU para assegurar uma aprendizagem efetiva (Passe Jovem) e garantir a sua proteção e segurança.
Grupos informais de jovens	Grupos formados por, pelo menos, quatro jovens, sem personalidade jurídica ao abrigo do direito nacional aplicável, desde que os seus representantes tenham capacidade jurídica para assumir compromissos jurídicos em nome próprio. Estes grupos de jovens podem ser candidatos e parceiros em algumas ações do Erasmus+. No presente Guia, para fins de simplificação, estes grupos são equiparados a pessoas coletivas (organizações, instituições, etc.) e enquadram-se na noção de organizações participantes do Erasmus+ para as ações da ação-chave 1 em que podem participar. O grupo tem de ser formado por, pelo menos, quatro jovens, com idades consentâneas com a idade média dos jovens no programa (13-30). Em casos excecionais e se todos os jovens forem menores de idade, o grupo pode ser representado por um adulto. Tal permite que um grupo de jovens (composto apenas por menores) possa apresentar uma candidatura com a ajuda de um técnico de juventude/orientador.
Atividade itinerante	Uma atividade que ocorre em mais do que um país. As atividades itinerantes implicam uma deslocação simultânea de todos os participantes.

Trabalho inteligente com jovens	O desenvolvimento inovador do trabalho com jovens, que abrange tanto a prática do trabalho digital com jovens como uma componente de investigação, qualidade e política.
Atividade de participação juvenil	Atividade não escolar (intercâmbio de jovens, voluntariado ou formação de jovens) levada a cabo por um jovem, individualmente ou em grupo, em particular através de organizações de juventude, que se caracteriza por uma abordagem não formal da aprendizagem.
Técnico de juventude	Profissional ou voluntário envolvido na aprendizagem não formal e que presta apoio aos jovens no seu desenvolvimento pessoal, socioeducativo e profissional.
Passe Jovem	Instrumento europeu que melhora o reconhecimento dos resultados da aprendizagem dos jovens e dos técnicos de juventude no contexto da participação em projetos apoiados pelo Programa Erasmus+. O Passe Jovem consiste a) em certificados, que podem ser obtidos pelos participantes em diversas ações do programa, e b) num processo definido que apoia os jovens, os técnicos de juventude e as organizações de juventude a refletirem sobre os resultados da aprendizagem de um projeto Erasmus+ no setor da juventude e da aprendizagem não formal. O Passe Jovem também faz parte de uma estratégia mais abrangente da Comissão Europeia que visa melhorar o reconhecimento da aprendizagem não formal e informal e do trabalho com jovens dentro e fora da Europa.

Desporto

Desporto de base	Atividades físicas de lazer praticadas regularmente a nível não profissional por pessoas de todas as idades para fins de saúde, educativos ou sociais.
Pessoal desportivo	As pessoas que, mediante remuneração ou a título voluntário, estão envolvidas na instrução, na formação e na gestão de equipas desportivas ou de desportistas individuais.